



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Canarana .....	5
Câmara Municipal de Carlinda .....	7
Câmara Municipal de Confresa .....	27
Câmara Municipal de Diamantino .....	28
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	29
Câmara Municipal de Jauru .....	29
Câmara Municipal de Matupá .....	30
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	30
Câmara Municipal de Nortelândia .....	31
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	31
Câmara Municipal de Paranaíta .....	32
Câmara Municipal de Paranatinga .....	32
Câmara Municipal de Poxoréu .....	32
Câmara Municipal de Rondolândia .....	38
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	38
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	39
Câmara Municipal de União do Sul .....	40
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	40
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	41
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	41
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	41
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	42
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	43
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV .....	43
Prefeitura Municipal de Acorizal .....	43
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	44
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	109
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	117
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	118
Prefeitura Municipal de Apicás .....	236
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	267
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	276
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	278
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	282
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	284
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	292
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	292
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	306
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	307
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	335
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	338
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	349
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	355
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	365
Prefeitura Municipal de Canarana .....	386
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	389
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	392
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	395
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	402
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	402

Prefeitura Municipal de Colíder .....	403
Prefeitura Municipal de Colniza .....	424
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	425
Prefeitura Municipal de Confresa .....	426
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	445
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	514
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	515
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	516
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	526
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	535
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	557
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	557
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	558
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	559
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	560
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	562
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	562
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	616
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	616
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	617
Prefeitura Municipal de Jauru .....	619
Prefeitura Municipal de Juara .....	620
Prefeitura Municipal de Juína .....	628
Prefeitura Municipal de Juruena .....	630
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	633
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	694
Prefeitura Municipal de Luciara .....	695
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	695
Prefeitura Municipal de Matupá .....	705
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	718
Prefeitura Municipal de Nobres .....	725
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	726
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	729
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	734
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	747
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	749
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	751
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	754
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	756
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	783
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	784
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	786
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	791
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	818
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	821
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	822
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	824
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	825
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	828
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	831
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	833
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	833
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	844
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	844
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	845
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	845
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	867
Prefeitura Municipal de Querência .....	869
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	869
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	869
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	874
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	875
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	876

Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	877
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	878
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	881
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	884
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	886
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	886
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	887
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	888
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	890
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	891
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	894
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	895
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	904
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	906
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	919
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	923
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	938
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	939
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	942
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	948
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	949
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	949
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	954
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	956

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 027 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 027 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências.”

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária aprovou o crédito adicional Especial no Orçamento de 2025 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na AGERR Pantanal na importância de R\$ 290.600,00 (Duzentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais) na seguinte dotação Orçamentária:

02 – AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL

02.01 – DIRETORIA EXECUTIVA

04.122.0001.1.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... 290.600,00

Fonte 9.2.880.0 – 110 000 – Superavit Financeiro

Art. 2° - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1° será utilizado o recurso

definido pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64. (superávit Financeiro)

Art. 3° - Fica autorizado a proceder à readequação nas peças de planejamento (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5° - Esta Resolução Lei entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 003/2025, que visa a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S. A.**, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro para frota de veículos do Poder Legislativo com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ n° 90.180.605/0001-02	ITEM 01 - SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO FIAT FASTBACK LIMITED EDITION 1.3, 2024/2025.	R\$ 6.650,00
	ITEM 02 - SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO MITSUBISHI PAJERO HPE 2.4, 2023/2024.	
	ITEM 03 - SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO MOTOCICLETA HONDA CG 160 CARGO 2019/2019.	

Cáceres - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA N° 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 001/2025**, que visa a contratação da empresa BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.700.775/0001-48, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ n° 50.700.775/0001-48.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Cáceres - MT, 14 de fevereiro de 2025

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA N°05/2025**

**DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia, e antecipação do 13° ao servidor Jóris Maciel dos Santos Josende”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13°.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor Jóris Maciel dos Santos Josende, matrícula nº109, referente período aquisitivo compreendido de 09/02/2024 a 08/02/2025.

**Art. 2º** - Fica autorizado a antecipação do 13º salário ao Servidor;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**Joá José Porto dos Santos**

Presidente

---

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2025, as 19h:

**ORDEM DO DIA:**

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 01/2025

Ø De 14 de janeiro de 2025.

Ø NOMINA COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DE CANARANA/MT.

Ø Aatoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 07/2025

Ø De 21 de janeiro de 2025.

Ø “Estabelece diretrizes para instituição do Programa de Atendimento e Apoio a Entidades Privadas com fins não econômicos no Município denominado PRÓ-ONG.

Ø Aatoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 08/2025

Ø De 30 de janeiro de 2025.

Ø “Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e estabelece outras providências.

Ø Aatoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 02/2025

Ø De 20 de janeiro de 2025.

Ø “Dispõe sobre a criação do instituto da Recomendação Legislativa no âmbito da Câmara Municipal e das outras providências”.

Ø Aatoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 03/2025

Ø De 21 de janeiro de 2025.

Ø Acrescenta redação e dispositivo à Resolução nº 255/2022 de 07 de junho de 2022:

Ø Aatoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 14 de fevereiro de 2025.

**Joá José Porto dos Santos**

Presidente

---

**PORTARIA Nº04/2025**
**DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora Rosani Avelino dos Santos”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias (19 a 28) de fevereiro, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2023 a 31/01/2024, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora ROSANI AVELINO DOS SANTOS, matrícula nº 079, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2024 a 31/01/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**Joá José Porto dos Santos**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**CONTAS ANUAIS 2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

**Receitas Correntes (I)**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  
 Receita de Contribuições  
 Receita Patrimonial  
 Receita Agropecuária  
 Receita Industrial  
 Receita de Serviços  
 Transferências Correntes  
 Outras Receitas Correntes

**Receitas de Capital (II)**

Operações de Crédito  
 Alienação de Bens  
 Amortização de Empréstimos  
 Transferências de Capital  
 Outras Receitas de Capital

**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**

**Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)**

Operações de Crédito Internas  
 Mobiliária  
 Contratual  
 Operações de Crédito Externas  
 Mobiliária  
 Contratual

**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**

Déficit (VI)

**TOTAL (VII) = (V + VI)**

**Saldos de Exercícios Anteriores**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores  
 Superávit Financeiro  
 Reabertura de Créditos Adicionais

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>Receitas Correntes (I)</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>				
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>				
Déficit (VI)			1.800.000,00	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>			<b>1.800.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2025 11:10:06

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>1.640.000,00</b>	<b>1.611.791,56</b>	<b>1.616.741,56</b>	<b>1.612.410,67</b>	<b>1.612.740,67</b>	<b>-4.950,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	975.000,00	947.455,52	947.455,52	947.455,52	947.455,52	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	665.000,00	664.336,04	669.286,04	664.955,15	665.285,15	-4.950,00
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>160.000,00</b>	<b>183.258,44</b>	<b>183.258,44</b>	<b>130.008,44</b>	<b>130.008,44</b>	
Investimentos	160.000,00	183.258,44	183.258,44	130.008,44	130.008,44	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.795.050,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.742.419,11</b>	<b>1.742.749,11</b>	<b>-4.950,00</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.795.050,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.742.419,11</b>	<b>1.742.749,11</b>	<b>-4.950,00</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.795.050,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.742.419,11</b>	<b>1.742.749,11</b>	<b>-4.950,00</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 14/02/2025 11:10:06

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		1.000,00	1.000,00	1.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.000,00	1.000,00	1.000,00		
<b>Despesas De Capital</b>		92.457,74	92.457,74	92.457,74		
Investimentos		92.457,74	92.457,74	92.457,74		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		93.457,74	93.457,74	93.457,74		

Data: 14/02/2025 11:10:06

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>		<b>16.694,80</b>	<b>16.694,80</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		5.879,98	5.879,98		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		10.814,82	10.814,82		
<b>Despesas De Capital</b>		<b>1.858,00</b>	<b>1.858,00</b>		
Investimentos		1.858,00	1.858,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>18.552,80</b>	<b>18.552,80</b>		

NOTA:

CARLINDA - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:10:06

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ELEANORO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>			
<b>Recursos Não Vinculados</b>			
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>1.800.000,00</b>	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.800.000,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>252.805,01</b>	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		57.580,89	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		330,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		195.554,12	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>122.514,52</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		122.514,52	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
<b>TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)</b>		<b>2.175.319,53</b>	

Data: 14/02/2025 11:09:37

Data da emissão: 14/02/2025 11:09:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO

Página: 1 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>1.800.000,00</b>	
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>1.800.000,00</b>	
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>315.881,01</b>	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	93.457,74	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	18.552,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.870,47	
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>59.438,52</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	59.438,52	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>2.175.319,53</b>	

Data: 14/02/2025 11:09:37

Data da emissão: 14/02/2025 11:09:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO FINANCEIRO**

Não consolidado

Dezembro/2024  
**INGRESSOS**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CARLINDA - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:09:37

Data da emissão: 14/02/2025 11:09:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		59.438,52	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>59.438,52</u>	<u>0,00</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.318.146,24	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>1.318.146,24</u>	<u>0,00</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>1.377.584,76</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		330,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.187,63	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>1.857,63</u>	<u>0,00</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		553,04	0,00

Data: 14/02/2025 11:07:55

Página: 1 de 5

Data da emissão: 14/02/2025 11:07:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Não consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.375.174,09	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.375.727,13</u>	<u>0,00</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>1.377.584,76</u></b>	<b><u>0,00</u></b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>ATIVO (I)</u></b>			
Ativo Financeiro		59.438,52	0,00
Ativo Permanente		1.318.146,24	0,00
<i>Total do Ativo</i>		<u>1.377.584,76</u>	<u>0,00</u>
<b><u>PASSIVO (II)</u></b>			
Passivo Financeiro		59.438,52	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		<u>59.438,52</u>	<u>0,00</u>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>1.318.146,24</b>	<b>0,00</b>

Data: 14/02/2025 11:07:55

Data da emissão: 14/02/2025 11:07:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		401.859,46	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>401.859,46</u>	<u>0,00</u>

CARLINDA - MT, 14 de fevereiro de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

<i>Total das fontes de recursos</i>	0,00	0,00
-------------------------------------	------	------

**Notas explicativas**

**NOTA:**

CARLINDA - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:07:55

Data da emissão: 14/02/2025 11:07:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.800.000,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		947.455,52	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		376.725,83	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		4.950,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		284.279,32	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>1.613.410,67</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>186.589,33</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota II - Contribuições</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
<b>Aportes do Banco Central</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 14/02/2025 11:09:08

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 11:09:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		1.800.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.800.000,00	0,00

<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal		807.332,94	0,00
Encargos Patronais		140.122,58	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		947.455,52	0,00

<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 11:09:08

Página: 2 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 11:09:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		41.032,30	0,00
Serviços		335.693,53	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>		<b>376.725,83</b>	<b>0,00</b>

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		4.950,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>		<b>4.950,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
<b>Total de VPD Tributárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 11:09:08

Página: 3 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 11:09:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

<b>Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		284.279,32	0,00
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>284.279,32</b>	<b>0,00</b>

CARLINDA - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:09:08

Data da emissão: 14/02/2025 11:09:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>1.995.554,12</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.995.554,12	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>1.834.305,94</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Demais Despesas		1.515.580,71	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		114.854,76	0,00
Outros desembolsos operacionais		203.870,47	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>161.248,18</b>	<b>0,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>224.324,18</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de ativo não circulante		224.324,18	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-224.324,18</b>	<b>0,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>-63.076,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		122.514,52	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		59.438,52	0,00

Data: 14/02/2025 11:10:36

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	109.904,76	0,00
Outras transferências concedidas	4.950,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>114.854,76</b>	<b>0,00</b>

Data: 14/02/2025 11:10:36

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.515.580,71	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>1.515.580,71</b>	<b>0,00</b>

Data: 14/02/2025 11:10:36

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 01.619.852/0001-24**

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CARLINDA - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:10:36

Data da emissão: 14/02/2025 11:10:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua das Adálias s/nº, Carlinda MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado

de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Carlinda, **COMUNICA** que as contas anuais da Câmara Municipal de Carlinda referente ao exercício de 2024 fo-

ram encaminhadas para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, acessar em [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e estão à disposição dos contribuintes para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, e ainda, ficará disponível para informações adicionais até 15 de abril de 2024, quando serão encaminhados ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Carlinda MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**

Ex-Presidente da Câmara Municipal

#### AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

**Dispensa De Licitação Nº 001/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**OBJETO:** Serviço de programa publicitário - do tipo veiculação áudio/spot de 60 segundos, via Rádio.

<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	Das 07h00min do dia 14/02/2025 até às 07h00min do dia 20/02/2025
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	Horário de Mato Grosso
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	camaradecarlinda@gmail.com

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico [camaradecarlinda@gmail.com](mailto:camaradecarlinda@gmail.com) ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**Hugo Aparecido Lopes Martins**

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº 21/2025 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR  
O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO  
EXECUTIVO.**

**PORTARIA Nº 21/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Secretária Executiva, de provimento exclusivamente comissionado, a Senhora EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 996.\*\*\*.441-\*\*, na data de entrada em vigor desta portaria.

**Art. 2º** Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 14 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº23/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE  
ASSESSORA PARLAMENTAR.**

**PORTARIA Nº23/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Assessora Parlamentar, de provimento comissionado, a Senhora ELIZA SAMARA ROSA BERNARDES, inscrita no CPF: nº. 053.\*\*\*.001-\*\*, na data de entrada em vigor desta portaria.

**Art. 2º** Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 14 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMº001/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP” FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ANANIAS DA SILVA DINIZ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.403,88 (dez mil quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

**CONTRATADO:** ANANIAS DA SILVA DINIZ inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.484/0001-70.

Confresa-MT, 14 de fevereiro de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº22/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.**

**PORTARIA Nº22/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Assessora de Comunicação, de provimento comissionado, a Senhora CHIRLEY BARBOSA FERNANDES, inscrita no CPF: nº. 030.\*\*\*.471-\*\*, na data de entrada em vigor desta portaria.

**Art. 2º** Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 14 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03/2025 - ATUALIZAÇÃO  
FINANCEIRA EMPRESA:PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA**

**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**EMPRESA:PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA.**

**Contrato: 02/2024**

**Dispensa n.º 01/2024**

Em atendimento ao item 5.1 do termo de referência onde diz: a cada 4 (quatro) meses será feita pesquisa de preço nos postos locais chegando se a mediana, e depois aplicando o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

Portanto, no presente caso, para preservar a equação econômica da avença, e considerando que essa correção, pelo exposto acima, encaixa-se na premissa da teoria da imprevisão, necessário que promovoo o reequilíbrio econômico financeiro.

Importante elucidar que a gestora do contrato fez pesquisa de preços para o DIESEL S-10, chegando ao valor médio de R\$ 6,89 com o desconto do posto fornecedor de 0,62% o valor de abastecimento passa a ser R\$ 6,85. A Gasolina Comum chegou ao valor médio de R\$ 7,37 com o desconto do posto fornecedor de 2,32% o valor do abastecimento passa a ser de R\$ 7,20.

Portanto, a reequilíbrio pretendido, sobretudo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e se evite a interrupção dos abastecimentos do veículo da Câmara, e conseqüente prejuízo aos interesses primários do órgão.

Para melhor compreensão dos desencadeamentos dos atos administrativos promovidos até aqui, demonstra-se, a seguir, tabela resumo:

ITEM	Descrição do Material	Mediana dos Preços pesquisados	Desconto do posto fornecedor	Valor atualizado para abastecimento
1	Óleo Diesel S10	R\$ 6,89	0,62%	R\$ 6,85
2	Gasolina Comum	R\$ 7,37	2,32%	R\$ 7,20

Desta forma, fica revisado, o valor do preço unitário **Diesel S10**, majorando o preço por litro para **R\$: 6,85**, e da mesma forma o preço do litro da **gasolina comum** por litro a **R\$ 7,20**.

**Confresa, 13 de fevereiro de 2025.**

**Gestora de contratos:**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03/2025**

Termo de apostilamento nº 03/2025, ao contrato nº 02/2024, referente ao Processo de Dispensa nº. 01/2024, celebrado entre a Câmara Municipal

de Confresa e a empresa Petro Pinheiro Combustível Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.105.571/0001-30, visando a atualização financeira do objeto.

Realiza-se o presente apostilamento, para atualizar o preço unitário do objeto contratado, com fundamento:

a) Conforme ofício da fiscal de contrato, que informou o prazo para realizar as cotações locais; b) Planilha de preços realizados;

Diante da atualização financeira concedida aos itens registrados, os valores passam a ser os seguintes:

ITEM	Descrição do Material	Mediana dos preços pesquisados	Desconto do posto fornecedor	Valor atualizado para abastecimento
1	Óleo Diesel S10	R\$ 6,89	0,62%	R\$ 6,85
2	Gasolina Comum	R\$ 7,37	2,32%	R\$ 7,20

Junte-se cópia do presente termo ao referido instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Confresa, 13 de fevereiro de 2025.

**EDERSON CUNHA**

**Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**SUANDRA RODRIGUES SANTOS**

**Sócia Proprietária**

**PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA**

**CONTRATADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/  
2025**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT**, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 08/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: pagamento de taxa de inscrição de 1 (uma) servidora para o Curso: “**PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO**”, a ser realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, na Cidade Cuiabá – MT, carga horária de 16h e; pagamento de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o Curso “**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA EM AÇÃO**”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, para a capacitação de servidor deste Legislativo, na Cidade Cuiabá – MT, carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 43.734.527/0001-52**, no valor total de R\$ 5.797,00 (cinco mil e setecentos e noventa e sete reais).

Confresa, 14 de fevereiro de 2025.

**EDERSON DA CUNHA**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA Nº 37/2025**

**Autoriza a servidora Aline Simony Stella a exercer suas atribuições funcionais na modalidade de Teletrabalho, conforme regulamentou a Resolução nº 72/2020.**

**Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Resolução 72/2020 que regulamenta o Teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

Considerando o requerimento e a apresentação do Plano de Teletrabalho pela servidora Aline Simony Stella;

Considerando que suas atividades se enquadram dentre aquelas compatíveis com o regime de Teletrabalho;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **Aline Simony Stella** a exercer suas atribuições funcionais na modalidade de Teletrabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A servidora deverá comparecer ao órgão 01 (uma) vez por semana, preferencialmente, às segundas-feiras.

Art. 2º. A servidora deverá cumprir rigorosamente o estabelecido no plano de Teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de fevereiro de 2025

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

**Contratado:** ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 48.852.084/0001-18.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria jurídica junto a gestão administrativa da câmara municipal de Gaúcha do Norte – MT.

**Valor Global:** R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

**Dotação:** 01.001.2.001 – 3.3.90.39.00.

**Data Assinatura Contrato:** 13/02/2025.

GNRT-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025. LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Contrato Original:** 007/2024

**Aditivo nº:** 001/2025

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

**Contratado:** Aline Yatiyo Togue Fernandes Magalhães – CPF Nº 024.933.161-69

**Período :** 10/02/2025 a 30/06/2025

**Data Aditivo:** 07/02/2025

**Amparo Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Terceira, item 3.1.1

GNRT-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

**Contratado:** UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 33.003.757/0001 - 98.

**Objeto:** Associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de GAÚCHA DO NORTE, à UCMMAT.

**Valor Global:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Prazo:** 11 (onze) meses.

**Dotação:** 01.001.2.001– 3.3.90.41.00.

**Data Assinatura Contrato:** 07/02/2025.

GNRT-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025. LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

#### CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de serviços gerais, com fornecimento de mão-de-obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru por prazo determinado;

**CONSIDERANDO** que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, foi escolhida a empresa **FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **49.072.138/0001-95**, em razão do melhor preço apresentado na fase de lances à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 003/2025 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa vencedora no presente procedimento de dispensa de licitação, **FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **49.072.138/0001-95**, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de serviços gerais, com fornecimento de mão-de-obra, cujo valor total da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, sendo o valor pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, a contar da respectiva assinatura do contrato.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/  
2024****Pregão Eletrônico N° 001/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2024**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024**, tendo como partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Sr<sup>a</sup>. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG n° 09594671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob n° 690.389.021-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IDEAL TRANSPORTE E INVESTIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 28.392.444/0001-39 e Inscrição Estadual n°13.778.552-6, com sede na Avenida Victor Fidelis Donini n° 2725, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, e-mail: estrelaogasmatupa@gmail.com, telefone (66) 3595-2525, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr° ALEX SALIN MINATTI, portador do CPF sob n° 020.124.391-10 e RG n° 17601290 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação pelo fornecedor, pelo cancelamento/rescisão da Ata de registro de preço recebido por e-mail no dia 05/02/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica n° 09/2025, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausulas da referida Ata de Registro de Preço;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n° 009/CMM/GB/2025, encaminhada pela Presidente desta Câmara, optou-se pelo cancelamento/rescisão da Ata de Registro de Preço;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, firmada entre a Câmara Municipal de Matupá, e a pessoa jurídica Ideal Transporte e Investimentos Ltda, oriunda do Pregão Eletrônico n° 01/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13, nos termos da Lei 11.413/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Este cancelamento/rescisão de ARP se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n° 14.133/2021**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 138, inciso II** e nos termos da **Cláusula Nona** da **Ata de Registro de Preços n° 003/2024**.

**03 – CLÁUSULA TERCEIRA - CANCELAMENTO/RESCISÃO**

03.1 – O cancelamento/rescisão do presente termo se fundamenta na **Cláusula Nona, item 9.4.2** e no **artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**:

**Cláusula Nona - Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:**

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou...

**Art. 138.** A extinção do contrato poderá ser:

**II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**

Justifica-se o cancelamento/rescisão, em virtude de que a empresa detentora informou que encerrou suas atividades no dia 31/01/2025, justificando que: Devido ao cenário econômico e impactado por diversos fatores, como queda na receita, aumento de custos operacionais, e manutenção das certidões fiscais.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior, decide cancelar/rescindir de forma amigável a Ata de Registro de Preços n° 003/2024, do **Pregão Eletrônico n° 001/2024**.

**04 – CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO**

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

04.2- E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 10 de fevereiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA****Presidente da Câmara Municipal de Matupá****Contratante****IDEAL TRANSPORTE E INVESTIMENTOS LTDA**

CNPJ n° 28.392.444/0001-39

**ALEX SALIN MINATTI**

CPF sob n° 020.124.391-10

**Contratada****CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024****EDITAL 001/2025****PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edson Domingos da Silva, em cumprimento a "Constituição Federal Art. 31, Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68".

**Torna público que as contas do exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de fevereiro de 2025 à 15 de abril de 2025.**

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

**Edson Domingos da Silva****PRESIDENTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA N° 11 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025****Portaria N° 11 de 14 de fevereiro de 2025**

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

**ARTIGO 1º.** – Conceder, por deferimento ao requerido pela servidora abaixo relacionada, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias dos períodos de férias referente ao período aquisitivo discriminado abaixo, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 02/2025):

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	DIAS DE ABONO
30	MARÍLIA PUERARI MARQUES	ago/2023 a ago/2024	PROCURADORIA	10 DIAS

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025**

Após cumprida a determinação do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como da justificativa desta Comissão e, diante da verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, e analisando os documentos acostados integrante do presente processo, extraiem as fundamentações legais e necessárias à elaboração da Ata de Registro de Preços, com a dispensa de um processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS, MÍDIAS, PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE LOCUÇÃO (SPOT E VÍDEOS INSTITUCIONAIS), CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS E EDIÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVES) DAS SESSÕES PLENÁRIAS E OPERADOR DE ÁUDIO DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO**, pois em razão do valor selecionado para a pretensa contratação de serviços previstos no objeto para fins de realização de Live, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na legislação, ou seja, passível de contratação dos serviços por Dispensa de Licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Frisa-se que o termo de referência veio instruída com os valores relativos aos serviços. Portanto, esta comissão reserva-se do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que é de total e inteira responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara interessada na Contratação. Além do mais, indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com estimativas de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº. 20/2016, do TCE/MT.

Desta forma, os requisitos para a validade da dispensa de licitação estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº. 14.133/2021.

Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, encaminhamos o processo para contratação direta através de processo administrativo de dispensa de licitação.

Em tempo a empresa deverá fornecer as seguintes documentações para comprovar a regularidade fiscal:

- Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios da empresa;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, podendo ser comprovada através de alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, caso, não seja fornecido em conjunto com a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

Diante do acima disposto, esta Comissão (Agente de Contratação e Equipe de Apoio), encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que V. Exª. Despache o que for de direito.

Nortelândia – MT, 14 de fevereiro de 2024.

**GILSON PORTELA OLIVEIRA** Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 030/2025**

**PORTARIA Nº 030/2025**

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Suelen Paula de Figueiredo Mattos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Suelen Paula de Figueiredo Mattos, símbolo DAS 4, brasileira, divorciada, radialista, portadora do RG nº 1684016-0 SSP/MT e CPF 735.786.141-49, residente e domiciliada na Rua Sebastião André de Souza, 776-S, Jardim Itamarati, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2024

##### PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS/BALANÇO GERAL da Câmara Municipal de Paranaíta, referente ao exercício de 2024, sob responsabilidade do Sr. JALISON CAIO CESAR CRUZ, estão a disposição para exame e apreciação dos interessados na sede desta casa de Leis, nos termos da legislação pertinente vigente. Para acessar aos anexos do balanço:

HTTP://www.camaraparanaíta.mt.leg.br

Paranaíta – MT; 14 de Fevereiro de 2025.

#### ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS

Presidente – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Paranaíta

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### PORTARIA Nº 28/2025

##### PORTARIA Nº 28/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **ROSA MARIA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### CÂMARA MUNICIPAL MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, CNPJ nº 01.975.572/0001-59, situada à Rua Mato Grosso nº 107 – Centro Poxoréu/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leônidas Mchado Barcelos, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9\*\*.6 - SSP/MT e ins-

crito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 009/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, processada nos termos do Processo Administrativo nº 032/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

##### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, conforme

especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

##### 2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

##### 3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

##### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Representante Legal: RODRIGO MANTOVANI

Telefone: (19) 3518-7021 E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Endereço: Calçada Canopo, 11- 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II- Alphaville – Santana de Parnaíba -SP – CEP: 06502-160

ITEM

CÓDIGO TCE

DESCRIÇÃO

UNIDADE

QTD. ANO PREÇO MÉDIO – ANP 12/05/2024 a

18/05/2024

PREÇO TOTAL ESTIMADO



01 0000758 ÁLCOOL COMUM LITRO 4.000 R\$ 3,71 R\$ 14.840,00  
 02 149109-1 GASOLINA COMUM LITRO 25.000 R\$ 6,22 R\$ 155.500,00  
 VALOR TOTAL R\$ 170.340,00  
 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (DESCONTO) – 5,05 % R\$ 8.602,17  
 VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 161.737,83

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do Processo Administrativo nº 032/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024.

#### 5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

#### 6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos.

#### 7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

#### 8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### 9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas posturas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

#### 10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## 11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 009/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## 15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.itiquira.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### 17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

zadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

#### 18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro

caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

#### GRAU DA INFRAÇÃO PONTOS DA INFRAÇÃO CORRESPONDÊNCIA

1 1 0,5%

2 2 1%

3 3 2%

4 4 3%

5 5 4%

6 6 5%

#### ITEM DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA

1 Fraudar qualquer documentação que deverá ser

entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.

6

Por ocorrência

2 Recusar-se a executar determinações da

FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. 5 Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

3 Responder tempestivamente às indagações

formuladas pela contratada 1 Por ocorrência e

por dia

4 Manter a documentação de habilitação atualizada. 5 Por item e por

ocorrência

5 Cumprir determinação formal ou instrução

complementar da FISCALIZAÇÃO. 2 Por ocorrência

6 Prestar o fornecimento dentro dos padrões

estabelecidos. 4 Por ocorrência

7 Entregar material/objeto no prazo fixado no TR. 6 Por item e por

dia

8 Entregar com atraso ou incompleta a documentação

exigida no contrato 3 Por item e por

ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionamento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autorarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Câmara Municipal de Poxoréu - MT, 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

PRESIDENTE

CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Administradora de Banco de Dados

Gerente de Procedimentos Administrativos

PORTARIA Nº 11/2025 Poxoréu (MT), 30 de janeiro de 2025.

Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Efetivo: Marjones Varanda Catalá, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, de acordo com Art. 67 da Lei 14.133/21 e Resolução nº 14/2013.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereadora Leônidas Machado Barcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e da Lei das Licitações 14133/21.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Efetivo: Marjones Varanda Catalá, CPF Nº 172.... e RG nº ..., para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, para o ano de 2025, de acordo com a Lei 14.133/21.

Art. 2º - Dados sensíveis ou pessoal do mencionado em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – “LGPD”.

Art. 3º - O fiscal deve estar ciente e atento para a forma com que são executados os serviços, os prazos, horários, o material empregado, enfim tudo o que se relaciona à atividade sob fiscalização.

Art. 4º - Para a administração pública considera-se contrato: “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidade da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada Lei nº 14.133/21.

Art. 5º - O Fiscal de Contratos, deverá Certificar – Emitir atestados ou Certificações de avaliações dos serviços prestados das Obras executadas ou daquilo que for produzido ou adquirido pelo Contratado, para efetuação de pagamentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor revogadas as disposições anterior.

Art. 7º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 30 de janeiro de 2025.

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### PORTARIA Nº. 09/GP/CMR/2025

#### PORTARIA Nº. 09/GP/CMR/2025

**EMENTA:** DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondolândia-MT fica assim constituída:

PRESIDENTE : ANTONELY SABRINA PONTES ADAM

SECRETÁRIA: DANIELY CORDEIRO MOURA

MEMBRO: TEREZA RODRIGUES DA COSTA

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Adriana Oliveira Barroso**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que o processo Licitatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, transcorreu em todas as fases, considerando que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº 005/2024/CMSC e Resoluções de nº 002 e 003 de 2024/CMSC, e considerando também a respectiva adjudicação, cujo o valor global é de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK, ALUSIVOS ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como licitante vencedora a empresa: KATIA SAAR BATISTA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.676.229/0001-20, estabelecida à Rua/Av. 10ª Avenida Getúlio Vargas, sem número, Bairro Boa Esperança, CEP.: 78.270-000, Cidade Salto do Céu - MT, representada neste ato por seu representante legal Sra. KATIA SAAR BATISTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15008-781 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.416.391-02. Assim, diante de todo o exposto e tudo que consta dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, DECIDO PELA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.

No mais, determino o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal que tomem as providências necessárias para efetivar a contratação do objeto do presente procedimento.

Salto do Céu- MT, 14 de FEVEREIRO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

CNPJ : 15.023.062/0001-96

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente da Câmara

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### PORTARIA Nº 35, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA** para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, que tem por objeto futura e eventual aquisição de placas de homenagem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDMILSON PORFÍRIO**

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

#### PORTARIA 34- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-HIGOR JUNIOR BEZERRA

#### PORTARIA Nº 34 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

O Vereador **EDMILSON AVELINO PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 11/02/2025, o Senhor **HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 2735965-4 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**EDMILSON AVELINO PORFIRIO**

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### PORTARIA 33- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - FELIPE SOARES BEZERRA DA SILVA

#### PORTARIA Nº 33 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, FELIPE SOARES BEZERRA DA SILVA

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 05/02/2025, o senhor **FELIPE SOARES BEZERRA DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº 09 de 07 de janeiro de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que retroage seus efeitos a partir de 05/02/2025.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**EDMILSON PORFIRIO**

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### DECRETO Nº 1.264 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 03/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 07/2025, modalidade Dispensa nº 03/2025 tendo como adjudicatária a empresa: **RAWAL PLACAS**, inscrita no **CNPJ 15.353.188/0001-29**, localizada na AV Ciriaco Candia, nº 450, Bairro Cidade Verde, Cuiabá- MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**EDMILSON PORFÍRIO**

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**NILTINHO DO LANCHE**

1º Secretário

#### PORTARIA 140- ERRATA - PORTARIA 132- NOMEIA ROSANA FISCAL DO CONTRATO AFASTAMENTO ADRIANO

#### PORTARIA Nº 140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

#### ERRATA

A Portaria de nº 132 de 14 de outubro de 2024, publicado na edição ANO XIX nº 4.592, de 15 de outubro de 2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

II – Contrato 10/2022 - Processo 16/2022, Dispensa n 05/2022;

Leia-se:

**II - Contrato 11/2023- Processo 36- Pregão 17/2023.**

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

---

**PORTARIA 175- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - SOLANGE CLEMETNE**

**PORTARIA Nº 175 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR II, SOLANGE CLEMENTE.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir de **31/12/2024**, a senhora **SOLANGE CLEMENTE**, nomeada por meio da Portaria nº 83 de 08 de julho de 2024, Errata nº 94 de 08 de agosto de 2024, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 04/2025, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais, maquinários e insumos para atender as demandas da Câmara Municipal de União do Sul/MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 20/02/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: [camarauniaodosul@hotmail.com](mailto:camarauniaodosul@hotmail.com) ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do

Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelo telefone (66) 99204-6442.

União do Sul - MT, 14 de fevereiro de 2025.

---

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 294/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE, CPF: 502.(...)-53, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 293/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ARLINDA GIMENEZ MORAES, CPF: 378.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 295/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**



Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAMPOS, CPF: 004.(...)-39, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Marcos Cleber Fernandes Leite, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais da Câmara Municipal, exercício 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe, na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira.

Pontes e Lacerda, 13 de fevereiro de 2024.

**MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE**

Presidente

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA os prefeitos para Assembleia Geral Extraordinária. A assembleia acontecerá na Rua Professor João Felix nº 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, no dia 20 de Fevereiro de 2025, às 14:00 horas, para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas de 2024;
- Homologação do Conselho dos Secretários de Saúde;
- Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio;
- Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços;
- Alteração do Estatuto do Consorcio;
- Alteração do Plano de Cargo do Consorcio;
- Alteração do Regimento Interno;
- Programa "Fila Zero";
- Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 14 de Fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

##### RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/25

**RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/25 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-**

#### **GIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conforme estabelece o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº. 003/CISMNORTE/19, fica autorizado pelo INPC, o reajuste do Auxílio-alimentação dos empregados do CISMNORTE, que será de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), com vigência a partir de 01º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Passa a vigorar o valor de R\$ 318,45 (trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº. 003/CISMNORTE/25

##### RESOLUÇÃO Nº. 003/CISMNORTE/25 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - O rateio das despesas administrativas do CISMNORTE será proporcional à população de cada município consorciado, conforme dados fornecidos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º** - O valor a ser repassado pelos municípios para custear as despesas administrativas será fixado no início de cada exercício, utilizando como base o custo médio mensal do exercício anterior, reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme índice acumulado dos últimos doze meses.

**Parágrafo Único** – Em caso de ingresso ou egresso de município no CISMNORTE no decorrer do exercício, o rateio das despesas administrativas poderá ser recalculado e redistribuído.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

Presidente

Deliberada na reunião Extraordinária do Conselho Diretor em 13/02/2025.

**EDSON ANDRÉ MOURA**

Secretário Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/25

##### RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/25 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, COM APLICAÇÃO DO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Revisão Geral Anual aos empregados do CISM-NORTE de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) conforme INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2024, com vigência a partir de 01º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**Presidente**

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho Diretor em 13/02/2025.

**EDSON ANDRÉ MOURA**

**Secretário Executivo**

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

##### **RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025**

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **TATIELE DE PAULA SOARES**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **10/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **24/01/2025**

VIGÊNCIA: **24 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$1.518,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

##### **RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025**

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA MOREIRA DE SOUZA**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **07/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **16/01/2025**

VIGÊNCIA: **16 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$1.518,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

##### **RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025**

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **DANIELLI DIAS MARINHO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **06/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **13/01/2025**

VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$2.706,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

##### **RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025**

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ORCILENE ESTECHE SABOIA**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **10/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **10/01/2025**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$4.780,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **CONTADORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

##### **RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025**

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA JANETE VIEIRA DE AQUINO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **08/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **28/01/2025**  
 VIGÊNCIA: **28 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**  
 CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**  
 REMUNERAÇÃO: **R\$1.518,00+20% de Insalubridade**  
 FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**  
 LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025**

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**  
 CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**  
 CONTRATADA: **RAYZA MARTINS AGUIAR**  
 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **09/2025**  
 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **13/01/2025**  
 VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**  
 CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**  
 REMUNERAÇÃO: **R\$5.411,37+20% de Insalubridade**  
 FUNÇÃO: **ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**  
 LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025**

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**  
 CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**  
 CONTRATADA: **CILIOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **11/2025**  
 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **06/01/2025**  
 VIGÊNCIA: **06 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**  
 CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**  
 REMUNERAÇÃO: **R\$2.706,00+40% de Insalubridade**  
 FUNÇÃO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**  
 LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO CONTRATO Nº10/2024 PROCESSO CARONA Nº01/2024 CIDESA PREFEITURA VILA RICA-MT**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2024**

**PREGAO ELETRONICO Nº 041/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREGAO Nº 105/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 10/2024, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM J C MOREIRA DA SILVA &**

**CIA LTDA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA",**

**DO OBJETO:**

O presente aditivo tem por objetivo AJUSTAR o preço inicialmente pactuado no Contrato nº 10/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

OLEO DIESEL S500 5,84 % 6,34 6,21

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA e publicado nos competentes meios de divulgação.

Porto Alegre do Norte-MT, 14 de FEVEREIRO de 2025.

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**

**ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviço de perícias médicas para elaboração de laudos médicos a serem emitidos por 2 (dois) profissionais médicos, atestação de incapacidade permanente (invalidez) para segurados (aposentadoria) e laudo médico pericial por 1 (um) profissional médico (isenção de imposto de renda/doença grave), para segurados do SERRAPREV, através da Empresa Amauri Inácio Leonardo-ME, inscrita no CNPJ nº 12.917.499/0001-85, na importância de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), o pagamento será realizado conforme prestação dos serviços. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – <https://www.serraprev.com.br/admin/Licitacao>

**LAURA PEREIRA** – Diretora Executiva do SERRAPREV.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**EDITAL**

**EDITAL Nº. 001/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

**ART. 1º** - As contas da Câmara Municipal de Acorizal – MT, referente ao exercício financeiro de 2024, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

**ART. 2º** - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Acorizal/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO ANTONIO DE ALMEIDA TEIXEIRA**

CPF 024.936.971-03

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****SETOR DE CONSELHOS****RESOLUÇÃO DO CMDPI N.º 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa – MT (CMDPI), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 1484, de 09 de outubro de 2019 e considerando a Portaria nº 1.593, De 26 De Dezembro De 2024 a necessidade de organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências em reunião extraordinária no dia 13 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:****Artigo 1º – Instituição da Comissão Organizadora**

Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao evento, que terá como tema:

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.”

**Artigo 2º – Composição da Comissão**

A Comissão Organizadora será composta por representantes do CMDPI, da sociedade civil e do poder público, nomeados da seguinte forma:

**I – Representantes do CMDPI:**

1. Maria Madalena da Mata Souza Luiz – Presidente
2. Inez Trentin Zandoná – Secretária
3. Marli Terezinha Smaniotto – Membro

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

1. Valquíria Soares Dantas Ferreira – Representante dos Trabalhadores
  2. Alcrécia da Silva Marques – Representante da Ordem dos Advogados
- III – Representantes do Poder Público:

1. Raquel Sturm Oca – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Isete Basso Santini – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

**Artigo 3º – Apoio Institucional**

Para a organização e realização da conferência, a Comissão contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- Secretaria Executiva dos Conselhos do CMDPI
- Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS e CREAS
- Poder Executivo Municipal

**Artigo 4º – Competências da Comissão**

A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – Definir a data, local e programação da V Conferência Municipal;
- II – Indicar e convidar palestrantes e mediadores;
- III – Organizar a infraestrutura necessária para realização do evento;
- IV – Divulgar a conferência junto à comunidade e órgãos públicos;
- V – Coordenar as inscrições e participação dos delegados;
- VI – Garantir a execução das diretrizes estabelecidas pelo CMDPI;
- VII – Elaborar relatórios e atas das reuniões preparatórias.

**Artigo 5º – Vigência e Disposições Gerais**

A Comissão Organizadora terá atuação até a conclusão da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

**Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Água Boa, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Maria Madalena da Mata Souza Luiz

Presidente do CMDPI

**CONTABILIDADE  
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024****Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada**Valide  
com o  
app**vio**  
Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:


<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)				
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal				
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral				
<b>Período:</b>	3º quadrimestre				
<b>Exercício:</b>	2024				
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i></li></ul> <table border="1"><tr><td>CPF:</td><td>928.476.760-15</td></tr><tr><td>Data:</td><td>14/02/2025 08:45:02</td></tr></table>	CPF:	928.476.760-15	Data:	14/02/2025 08:45:02
CPF:	928.476.760-15				
Data:	14/02/2025 08:45:02				

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 14/02/2025, às 08:45:23, é:

**05.MD.7B-L**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



**TESOURO NACIONAL**


Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

---

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-9>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.930.742,44	8.448.854,80	8.975.917,19	9.072.019,06	9.472.795,48	9.898.280,12	9.135.596,32	9.335.765,40	8.999.970,05	9.030.214,91	8.999.967,82	12.050.002,01	111.032.738,00			
Pessoal Alvo	5.999.849,53	7.459.622,41	8.022.642,25	8.069.401,42	8.468.693,71	8.895.679,85	8.107.763,98	8.294.413,39	7.940.055,15	7.923.949,72	7.923.949,72	10.998.511,86	96.575.546,51			
Vinculos, Vantajosa e Outras Despesas Visíveis	4.933.850,43	5.754.494,76	6.291.514,71	6.336.006,06	6.722.115,03	7.549.646,01	6.346.933,31	6.491.812,98	6.595.679,46	6.475.422,63	6.475.422,63	8.200.850,17	77.709.243,59			
Obrigações Patronais	1.495.899,10	1.705.137,85	1.731.130,94	2.092.952,76	1.746.676,68	1.416.232,64	1.792.850,05	1.786.000,71	1.473.765,90	1.464.612,82	1.446.612,82	2.767.961,69	20.864.305,62			
Pessoal Inativo e Pensionistas	936.862,91	969.232,39	953.271,94	1.072.917,64	1.033.601,77	1.022.411,47	1.033.816,38	1.035.350,91	1.034.500,99	1.000.179,76	1.079.617,80	1.031.480,15	12.458.138,49			
Aposentadorias, Reservas e Reformas	833.711,79	868.274,04	831.041,11	944.988,24	867.888,46	916.202,92	932.975,82	952.985,29	1.016.498,15	998.437,21	942.514,67	957.461,98	11.058.386,55			
Outras Despesas com Pessoal	105.151,12	120.956,35	116.236,03	127.259,40	115.665,31	116.266,05	112.238,54	112.788,33	115.157,24	120.742,55	115.102,23	124.026,29	1.360.789,94			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º da Lei nº 19.114/2019)																
Despesa com Pessoal não Executada Oportunamente	931.009,98	983.349,06	947.368,61	1.089.067,64	1.000.271,77	1.028.881,47	1.000.294,36	1.061.821,81	1.130.976,39	1.076.649,76	1.072.867,50	1.077.980,15	12.469.788,50			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º da Lei nº 19.114/2019)																
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																
Documentos de Demissão Judicial de Período Anterior ao da Aposição																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Aposição																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	951.000,98	983.349,06	947.368,61	1.089.067,64	1.000.271,77	1.028.881,47	1.000.294,36	1.061.821,81	1.130.976,39	1.076.649,76	1.072.867,50	1.077.980,15	12.469.788,50			
Agentes Comissionados de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)																
Agentes Comissionados de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º) - Encargos de Enfermagem e Patrimônio (ACZQ, art. 38, § 2º)																
Outras Despesas Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	6.005.732,86	7.465.505,74	8.028.548,58	8.062.951,42	8.472.523,71	8.899.408,65	8.105.313,96	8.263.943,59	7.855.994,26	7.943.955,15	7.927.479,72	10.972.041,86	96.622.969,50			


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.293.461,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	258.293.461,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	98.622.969,50	38,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.478.469,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	132.504.545,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	125.530.622,44	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º trimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite No Quadrimestre/Semestre		Exercício do Primeiro Período Seguinte						
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Valores Percentuais									



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	




**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

	Acuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)</b>												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (M)												
% DTP (M/V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**TESOURO NACIONAL**

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º trimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Trimestre	Até o 2º Trimestre	Até o 3º Trimestre
<b>Dívida Consolidada</b>					
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.430.163,12		10.654.222,42	17.442.952,43	15.989.181,04
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.430.163,12		10.654.222,42	17.442.952,43	15.989.181,04
Emprestimos	5.830.297,88		10.272.233,61	17.104.416,87	15.694.975,96
Internos	5.830.297,88		10.272.233,61	17.104.416,87	15.694.975,96
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		381.988,81	338.535,56	294.205,08
Internos	0,00		381.988,81	338.535,56	294.205,08
Externos					
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	424.623,57		0,00	0,00	0,00
De Tributos	424.623,57		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias					
De Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Com Instituição Não Financeira					
Demais Dívidas Contratuais	175.241,67		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>					
Disponibilidade de Caixa	32.171.780,88		46.463.036,26	47.959.090,82	39.259.317,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.171.780,88		46.463.036,26	47.959.090,82	39.259.317,59
Restos a Pagar Processados	37.168.270,01		48.016.585,26	49.208.332,53	42.910.209,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.010.636,07		1.036.281,20	723.030,20	2.869.625,77
Demais Haveres Financeiros	985.853,06		519.267,80	526.211,51	781.266,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-25.741.617,76		-35.808.813,84	-30.516.138,39	-23.270.136,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	230.847.436,62		246.252.873,57	254.077.795,03	288.293.461,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.847.436,62		246.252.873,57	254.077.795,03	288.293.461,82
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	2,79		4,33	6,87	6,19
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,15		-14,54	-12,01	-9,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	277.016.923,94		295.503.448,28	304.893.354,04	309.952.154,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	249.315.231,55		265.953.103,46	274.404.018,63	278.956.938,77
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>					
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	72.853.374,39		238.033.501,46	238.033.501,46	254.995.586,06
RP Não-Processados	17.387.419,72		12.913.572,94	6.685.656,71	17.142.404,21
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO					
Dívida Contratual de PPP					




**siconfi**  
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro


**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º trimestre**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
Apropriação de Depósitos Judiciais	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
	Até o 3º Quadrimestre	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**


**CNPJ:**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Limite (c) = (b-x)	Quadrimestre em que Excedeu o Limite % Excedente (d) = (b-x)	Primeiro período seguinte Reator mínimo de 25% do Excedente (e) = (0,25*c)	Segundo período seguinte Limite (f) = (b-d)	Terceiro período seguinte Reator Residual (g) = (b-d)	Reator Residual (h) = (c-a)	% DCL (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida									
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	





**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**


**CNPJ:**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

	Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>				Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>				
AOS ESTADOS (I)		-	-	-
Em Operações de Crédito Externas		-	-	-
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		230.847.436,62	246.252.873,57	254.077.795,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		230.847.436,62	246.252.873,57	254.077.795,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		50.786.436,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)		45.707.792,45		
<b>Contragarantias Recebidas</b>				
<b>Contragarantias Recebidas</b>				
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º trimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		13,026,027,31
Interna		13,026,027,31
Empréstimos	0,00	13,026,027,31
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		<b>13,026,027,31</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258,293,461,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	258,293,461,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13,026,027,31	5,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41,326,953,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37,194,258,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18,080,542,33	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DESPONIBILIDADE DE CASH BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios De Exercício Anterior (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Outros Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DESPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g= (a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DESPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.403.243,25	0,00	635.039,85	499.865,38		9.300.237,42	3.521.198,50	5.765.038,92		
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.366.209,90	0,00	635.039,85	499.865,38		9.269.294,07	3.521.198,50	5.748.095,57		
Outros Recursos Não Vinculados	36.973,35					36.973,35		36.973,35		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXERCÍCIO RPPS) (I)	31.506.969,36	718.443,98	3.387.154,82	711.250,20		25.611.088,27	9.690.011,24	15.920.076,03		
Recursos Vinculados à Educação	7.336.759,95	0,00	627.719,20	361.270,12		6.377.920,23	3.778.156,19	2.599.764,04		
Transferências de FUNDEB à Educação	1.269.974,21	0,00	627.719,20	262.522,59		6.050.150,42	3.778.156,19	2.271.994,23		
Recursos Vinculados à Saúde	6.987.252,65	304.794,04	0,01	190.828,41		5.871.165,19	2.486.670,22	3.444.562,97		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.387.252,65	304.794,04	0,01	190.828,41		5.871.165,19	2.486.670,22	3.444.562,97		
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	280.224,81	501,00	636,55	769,98		278.377,28	16.282,74	262.114,54		
Recursos Vinculados à Previdência Social										
Diversos Vinculados Decorrentes de Transferências	15.792.534,73	717.942,98	255.941,40	108.055,62		11.262.452,92	2.377.447,41	8.944.962,51		
Transferências de Convênios e Instrumentos de Gestão de Recursos (Estado, Municípios e Assistência)	15.196.469,68	717.942,98	255.941,40	108.132,19		10.779.889,25	2.372.823,09	8.406.937,16		
Outros Vinculados Decorrentes de Transferências	594.045,05		46.941,75	3.923,63		605.368,67	4.524,32	498.844,35		
Demais Vinculados Legais	1.687.036,35			19.921,97		1.667.114,38	960.624,98	707.114,90		
Outros Vinculados Legais - Cofins (Lealdade Vinculada à Educação e à Saúde)	400.719,65			9.010,47		391.709,18		391.709,18		
Recursos de Aterragem de Bens/Alíquotas Vinculadas à Educação e à Saúde	104.852,42					104.852,42	18.973,70	85.878,72		
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	189.747,66			1.569,28		187.148,59	159.800,00	10.548,59		
Outros Vinculados Legais	1.012.579,02			8.781,12		1.003.869,30	794.920,98	218.948,32		
Recursos Empenhados	83.206,17					83.206,17		83.206,17		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	100.209.383,57	11.814,55				105.197.560,02		100.197.560,02		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.517.945,24					100.517.945,24		100.517.945,24		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repatagem (Plano Financiado)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Tasa de Administração	2.691.438,33	11.814,55				2.679.223,78		2.679.223,78		
TOTAL (IV) = (I) + (III)	152.119.953,08	718.443,98	4.022.194,47	1.211.115,58		144.000.662,71	13.120.206,74	130.880.455,97		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		258.293.461,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		258.293.461,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		258.293.461,82

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	98.622.969,50	38,18
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	139.478.469,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	132.504.545,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	125.530.622,44	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-23.270.136,55	-9,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	516.586.923,64	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.824.561,60	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	13.026.027,31	5,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.326.953,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.080.542,33	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	13.120.209,74	130.884.632,97

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2025.02.14 08:44:16 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
<b>Assinatura: 2</b>
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 30/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2025

ADESÃO nº. 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ/05.634.834/0001-72

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 052/2024, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD do Estado do Maranhão, para aquisições para aquisições de mobiliários diversos, para atender ao Convênio SECEL nº. 1978/2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3969732	ESTANTE - MATERIAL: CHAPA DE AÇO; PRATELEIRAS: 08; PINTURA: ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 90 MICRAS; TIPO: FACE DUPLA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X100X58CM (AxLxP); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM A UNIÃO PELO SISTEMA DE ENCAIXE; LATERAL: CHAPA ÚNICA DE N.º 18; BASE: TRAPEZOIDAL. MARCA/MODELO: BICCATECA/7010	UNID.	21,00	4.300,00	90.300,00
3969734	LATERAL FECHAMENTO - COMPATÍVEL: ESTANTE FACE DUPLA; MATERIAL: AÇO DE 0,90MM; PINTURA: ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0Mx58CMx3,5CM (AxLxP); FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO LATERAL POR ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS, SOLDAS OU REBITES. MARCA/MODELO: BICCATELA/7011	UNID.	14,00	700,00	9.800,00
3969735	ESTANTE - MATERIAL: CHAPA DE AÇO; PRATELEIRAS: 04; PINTURA: ELETROSTÁTICA; TIPO: FACE SIMPLES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 200x100x32CM (AxLxP); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM A UNIÃO PELO SISTEMA DE ENCAIXE; LATERAL: 2 ANTEPAROS; BASE: RETANGULAR FECHADA. MARCA/MODELO: BICCATELA/7015	UNID.	4,00	2.700,00	10.800,00
3969736	LATERAL FECHAMENTO - COMPATÍVEL: ESTANTE EXPOSITORA; MATERIAL: CHAPA N.º 20 DE AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 9 LINHAS REAS DE 3 FENDAS CADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0Mx44,5CMx3,5CM (AxLxP); MARCA/MODELO: BICCATECA/7021	UNID.	4,00	585,00	2.340,00

3969737	PLACA DE SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO - MATERIAL: CHAPA DE N.º 20 DE AÇO; TIPO: TESTEIRA DUPLA PARA ESTANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PLACA SUPERIOR PARA TÍTULO E 2 INFERIORES PARA ACERVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 53x54x3,0CM (AxLxP); PINTURA: ELETROSTÁTICA. MARCA/MODELO: BICCATELA/7095	UNID.	7,00	280,00	1.960,00
3969738	BIBLIOCANTO - MATERIAL: CHAPA N.º 18 DE AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADO EM "L" COM 1 (UMA) FENDA EM FORMA DE RETÂNGULO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20x13x13CM (AxLxB). MARCA/MODELO: BICCATELA/7070	UNID.	100,00	40,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>119.200,00</b>				

**TOTAL R\$: 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)**

DATA: 11 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTABILIDADE  
RREO 6º BIMESTRE 2024**



**Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada**



Valide  
com o  
app



A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
<b>Periodicidade:</b>	Bimestral
<b>Período:</b>	6º bimestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 928.476.760-15</li> <li>Data: 14/02/2025 08:46:07</li> </ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 14/02/2025, às 08:46:35, é:

**05 . MD . VP - G**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**




TESOURO NACIONAL

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.095.000,00	304.043.371,37	61.177.343,47	20,12	302.672.286,18	99,55	1.371.085,19
RECEITAS CORRENTES	265.176.425,00	277.197.402,65	51.632.955,78	18,63	264.175.468,30	95,30	13.021.934,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.886.725,00	56.919.958,59	7.685.082,39	13,04	55.441.078,96	94,10	3.478.879,63
Impostos	55.920.525,00	55.953.758,59	7.458.481,49	13,33	52.841.121,51	94,44	3.112.637,08
Taxas	2.966.200,00	2.966.200,00	226.600,90	7,64	2.599.957,45	87,65	366.242,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.165.000,00	9.165.000,00	2.124.478,98	23,18	10.843.740,63	118,32	-1.678.740,63
Contribuições Sociais	4.575.000,00	4.575.000,00	1.323.576,47	28,93	5.882.006,48	128,57	-1.307.006,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.590.000,00	4.590.000,00	800.902,51	17,45	4.961.734,15	108,10	-371.734,15
RECEITA PATRIMONIAL	9.721.370,00	9.721.370,00	546.034,18	5,62	3.655.843,07	37,61	6.065.526,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.900,00	103.900,00	8.401,32	8,09	81.120,15	78,08	22.779,85
Valores Mobiliários	9.617.470,00	9.617.470,00	537.632,86	5,59	3.574.722,92	37,17	6.042.747,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.560.000,00	10.560.000,00	1.652.356,30	15,65	10.800.363,18	102,28	-240.363,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					830.010,00		-830.010,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.560.000,00	10.560.000,00	1.652.356,30	15,65	9.970.353,18	94,42	589.646,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.729.530,00	187.777.274,06	38.906.351,17	20,73	180.008.696,72	95,89	7.708.577,34
Transferências da União e de suas Entidades	741.340,00	741.340,00	10.498.100,68	14,07	59.092.712,61	79,21	15.509.543,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.110.500,00	81.801.018,33	22.798.049,27	27,87	88.444.195,94	108,12	-6.643.177,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.200.000,00	31.029.000,00	5.608.201,22	18,07	32.244.982,39	103,92	-1.215.082,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	285.000,00	285.000,00	2.000,00	0,70	227.705,78	79,90	57.294,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.113.800,00	1.113.800,00	718.652,76	64,52	3.425.745,74	307,57	-2.311.945,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266.000,00	266.000,00	96.352,65	36,22	436.764,35	164,20	-170.764,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	230.229,45	129,34	965.979,61	542,69	-787.979,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	669.800,00	669.800,00	392.070,76	58,54	2.023.001,78	302,03	-1.353.201,78





**TESOURO NACIONAL**

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO (e-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	17.918.575,00	26.845.968,72	35,55	38.496.817,88	143,40	-11.650.848,16	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.820.000,00	13.177.000,00	0,00	13.026.027,31	98,85	150.972,69	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.820.000,00	13.177.000,00	0,00	13.026.027,31	98,85	150.972,69	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090,010,00	2.090,010,00	0,00	1.470,171,60	70,34	619,838,40	
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00		0,00	120.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.970,010,00	1.970,010,00	0,00	1.470,171,60	74,63	499,838,40	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.008.565,00	11.578.958,72	82,43	9.544.387,69	207,28	-12.421.660,25	
Transferências da União e de suas Entidades	1.869.000,00	2.762.714,26	54,29	1.500.000,00	123,43	-647.356,55	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.139.565,00	8.816.244,46	91,25	8.044.387,69	233,55	-11.774.303,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	12.265.000,00	12.265.000,00	28,43	3.486.467,69	145,91	-6.630.252,26	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	295.360.000,00	316.308.371,37	20,44	64.663.811,16	101,35	-4.259.167,07	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.360.000,00	316.308.371,37	20,44	64.663.811,16	101,35	-4.259.167,07	
DEFCIT (VI)							
TOTAL COM DEFCIT (VII) = (V + VI)	295.360.000,00	316.308.371,37	20,44	64.663.811,16	101,35		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.739.491,47		15.739.491,47			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.739.491,47		15.739.491,47			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.953.770,00	305.770.724,17	25.569.809,26	53.394.559,78	276.714.894,63	29.055.629,54	274.811.139,03		13.120.209,74	



**TESOURO NACIONAL**

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios de Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (I)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (F)	SALDO (G) = (E-F)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (H)	SALDO (I) = (G-H)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (L)	
DESPESAS CORRENTES	235.105.810,00	247.656.678,11	28.388.703,13	235.284.970,74	12.374.707,37	44.053.904,19	228.889.522,38	18.760.155,73	227.692.414,49	6.385.448,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.227.948,00	100.197.978,47	18.380.247,31	96.877.735,64	3.320.192,83	18.380.140,17	96.877.735,64	3.320.192,83	96.263.538,15		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00,00	2.037.722,00	-182.825,40	2.037.722,00	0,00	437.486,98	2.037.722,00	0,00	2.037.722,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.327.862,00	145.423.977,04	10.171.281,22	136.369.462,50	9.054.514,54	25.266.277,04	129.984.014,14	15.439.962,90	129.990.753,74	6.385.448,36	
DESPESAS DE CAPITAL	35.347.960,00	57.611.046,06	-2.788.893,87	54.550.133,63	3.069.912,43	9.300.655,59	47.815.372,25	9.795.673,81	47.216.723,54	6.734.761,38	
INVESTIMENTOS	33.787.760,00	56.121.886,06	-2.737.259,65	53.188.454,40	2.953.431,66	9.004.740,44	46.436.914,05	9.694.972,01	45.940.256,34	6.731.540,35	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	60.200,00	26.200,00	0,00	26.000,00	200,00	4.314,53	22.776,97	3.421,03	22.776,97	3.421,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.900,00,00	1.462.960,00	-61.634,22	1.355.679,23	107.280,77	291.400,62	1.355.679,23	107.280,77	1.355.679,23		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00,00	500,00,00			500,00,00			500,00,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	17.772.138,67	3.478.108,47	17.726.059,69	46.078,98		17.726.059,69	46.078,98	16.897.647,87		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.855.000,00	323.542.862,84	29.047.917,73	307.561.164,06	15.961.698,78	56.876.852,52	294.440.954,32	29.101.908,52	291.398.785,90	13.120.209,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.855.000,00	323.542.862,84	29.047.917,73	307.561.164,06	15.961.698,78	56.876.852,52	294.440.954,32	29.101.908,52	291.398.785,90	13.120.209,74	
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.855.000,00	323.542.862,84	29.047.917,73	307.561.164,06	15.961.698,78	56.876.852,52	294.440.954,32	29.101.908,52	291.398.785,90	13.120.209,74	
RESERVA DO RPPS											


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (c/a)	
			Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Recitas Intra-Orçamentárias</b>					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	12.265.000,00	12.265.000,00	28,43	17,895.252,26	145,91
RECEITAS CORRENTES	12.265.000,00	12.265.000,00	28,43	17,895.252,26	145,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
CONTRIBUIÇÕES	12.265.000,00	12.265.000,00	28,43	17,895.252,26	145,91
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					
Exploração de Recursos Naturais					

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**



Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro


**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital									

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	17.772.138,67	3.478.108,47	17.726.059,69	46.075,98	3.481.292,74	17.726.059,69	46.075,98	16.587.847,87	-
DESPESAS CORRENTES	15.901.230,00	17.772.138,67	3.478.108,47	17.726.059,69	46.075,98	3.481.292,74	17.726.059,69	46.075,98	16.587.847,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.901.230,00	17.772.138,67	3.478.108,47	17.726.059,69	46.075,98	3.481.292,74	17.726.059,69	46.075,98	16.587.847,87	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**



TESOURO NACIONAL

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h/total g)	SALDO (e) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total g)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	279.458.770,00	314.275.724,17	25.560.809,26	288.835.104,37	94,24	24.440,618,80	276.714.894,63	93,98	37.560.829,54	13.120.209,74	
Legislativa	6.105.000,00	6.065.000,00	909.798,10	4.554.744,88	1,48	1.510.255,12	4.554.744,88	1,55	1.510.255,12		
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.105.000,00	6.065.000,00	909.798,10	4.554.744,88	1,48	1.510.255,12	4.554.744,88	1,55	1.510.255,12		
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	33.812.295,00	36.381.024,66	1.857.908,31	34.891.468,88	11,34	1.469.556,08	7.538.771,35	11,59	2.249.555,61	779.999,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.430,618,00	23.319.562,88	1.695.761,76	22.518.468,34	7,32	801.094,54	3.863.532,96	7,49	1.275.387,53	474.282,99	
Administração Financeira	1.883.110,00	1.704.014,73	190.056,34	1.578.832,71	0,51	125.392,02	260.982,33	0,54	127.887,79	2.605,77	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.296.567,00	11.337.447,05	-53.928,79	10.794.387,53	3,51	543.076,52	3.414.256,06	3,56	846.160,29	303.100,77	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral	1.300.000,00	186.460,00	-271.751,03	126.525,82	0,04	59.934,38	40.757,36	0,04	83.400,38	23.466,00	
FU05 - Demais Subfunções	300.000,00	0,00	-275.087,46			0,00			0,00		
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000.000,00	186.460,00	3.336,43	126.525,82	0,04	59.934,38	40.757,36	0,04	83.400,38	23.466,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral	6.406.990,00	6.426.507,00	460.743,27	5.526.095,35	1,80	800.410,65	1.024.076,69	1,85	971.426,10	69.015,45	
Assistência Social	325.320,00	131.980,13	-26.136,50	55.566,86	0,02	76.413,27	27.075,50	0,02	76.413,27		
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.500,00	1.011.390,00	93.609,32	915.471,34	0,30	95.918,66	154.290,41	0,31	96.410,83	482,17	
Assistência Comunitária	5.174.170,00	5.285.136,87	395.270,45	4.555.095,15	1,48	730.078,72	842.710,68	1,52	798.002,00	68.523,38	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**



TESOURO NACIONAL

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa			DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	23.660.000,00	23.660.000,00	2.081.941,57	12.799.544,58	4,16	10.860.456,42	2.231.933,83	12.799.544,58	4,35	10.860.456,42
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	22.655.000,00	22.655.000,00	2.146.586,21	12.420.806,86	4,04	10.234.193,34	2.150.893,01	12.420.806,86	4,22	10.234.193,34
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções	1.005.000,00	1.005.000,00	-66.644,64	378.737,82	0,12	626.262,08	81.040,62	378.737,82	0,13	626.262,08
Saúde										
Atenção Básica	75.340.620,00	93.230.673,84	81.190.977,99	89.335.827,54	29,05	3.894.846,30	18.232.895,23	86.297.843,05	29,31	6.932.830,79
Atenção Especial	22.356.240,00	25.239.844,87	3.716.454,87	25.000.865,66	8,13	236.179,01	4.576.362,64	24.245.714,91	8,23	993.129,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.220.800,00	63.201.730,53	4.525.643,54	59.879.104,94	19,47	3.322.625,59	12.910.969,83	57.754.082,87	19,61	6.447.647,66
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	1.028.530,00	519.734,64	63.489,80	476.280,21	0,15	43.454,43	64.141,08	469.057,52	0,16	50.677,12
Vigilância Epidemiológica	231.640,00	138.640,00	-26.358,62	43.864,23	0,01	95.555,77	11.127,17	42.333,52	0,01	98.306,48
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	4.503.410,00	4.131.724,00	-90.263,60	3.936.892,50	1,28	195.031,50	670.294,51	3.766.654,23	1,28	345.069,77
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	65.000,00	31.000,00	0,00	26.000,00	0,01	5.000,00	4.514,53	22.776,97	0,01	8.221,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho	65.000,00	31.000,00	0,00	26.000,00	0,01	5.000,00	4.514,53	22.776,97	0,01	8.221,03
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	62.891.755,00	71.189.431,02	9.917.850,58	69.916.259,89	22,73	1.273.171,03	12.368.989,35	65.371.983,19	22,20	6.617.447,83
Educação Fundamental	30.029.500,00	37.272.574,68	7.331.770,97	36.545.553,85	11,88	727.020,83	6.260.353,54	33.221.485,12	11,28	4.051.089,56
Educação Médio	1.475.565,00	902.459,17	-760.356,05	892.718,85	0,29	9.740,22	4.553,10	888.718,95	0,30	13.740,22
Educação Profissional										
Educação Superior	890.730,00	931.326,29	56.022,44	914.321,74	0,30	17.004,95	71.628,55	902.835,74	0,31	28.490,55
Educação Infantil	19.028.660,00	21.316.263,85	2.896.261,32	21.016.105,19	6,83	300.158,66	4.100.456,38	19.889.202,88	6,75	1.427.060,97
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	445.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,12	0,00	90.000,00	360.000,00	0,12	0,00
Educação Básica	7.852.900,00	7.376.369,84	462.204,20	7.174.893,46	2,33	205.676,48	1.179.724,28	7.096.873,70	2,41	281.496,24
FU12 - Administração Geral	2.985.000,00	3.026.437,09	19.947,70	3.012.866,80	0,98	15.570,29	683.253,50	3.012.866,80	1,02	15.570,29
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	4.177.300,00	4.991.944,10	521.692,62	4.476.925,80	1,46	505.018,30	927.829,66	4.222.267,98	1,43	798.676,12
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	4.177.300,00	4.991.944,10	521.692,62	4.476.925,80	1,46	505.018,30	927.829,66	4.222.267,98	1,43	798.676,12
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos de Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	21.040.700,00	19.356.316,22	1.091.335,21	18.371.088,80	5,97	985.227,42	3.368.808,72	17.685.590,44	6,01	1.670.225,78
Infra-Estrutura Urbana	14.870.200,00	13.993.423,90	1.213.362,53	13.695.433,45	4,45	307.678,45	2.403.468,57	13.125.853,45	4,46	867.868,45
Saneamento Urbano	6.170.500,00	5.362.894,32	-121.047,32	4.685.445,35	1,52	677.549,97	963.340,15	4.560.036,99	1,55	802.857,33
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	760.000,00	3.769.869,81	766.178,87	3.714.124,96	1,21	54.745,25	746.318,86	2.626.140,44	0,89	1.142.729,37
FU15 - Demais Subfunções										
Habitlação	100.000,00	3.769.869,81	766.178,87	3.714.124,96	1,21	54.745,25	746.318,86	2.626.140,44	0,89	1.142.729,37
Habitlação Rural										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**



TESOURO NACIONAL

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ficha d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)					
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral	660.000,00	0,00			0,00			0,00		
FU16 - Demais Subfunções	18.156.800,00	19.012.536,36	-400.746,89	18.140.291,64	5,90	16.671.090,32	5,66	2.341.459,04	1.469.211,32	
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	18.156.800,00	18.977.536,36	-391.062,39	18.136.942,19	5,90	16.689.730,87	5,66	2.307.808,49	1.469.211,32	
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	-9.667,50	1.349,45	0,00	1.346,45	0,00	33.650,55		
Gestão Ambiental	493.300,00	279.669,00	19.969,82	219.136,48	0,07	21.875,48	0,07	72.894,19	18.441,67	
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	153.300,00	-850,80	98.748,73	0,03	13.800,98	0,03	55.347,70	796,43	
Controle Ambiental	320.000,00	120.369,00	20.814,62	120.387,75	0,04	8.074,50	0,03	17.648,49	17.645,24	
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metereologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	4.307.500,00	5.073.271,96	95.526,08	4.669.363,27	1,52	403.916,69	1,43	873.178,38	469.256,69	
Abastecimento	40.000,00	70.000,00	-663,55	67.336,45	0,02	58.552,73	0,02	2.663,55		
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	2.940.000,00	3.256.648,06	183.608,42	2.905.843,38	0,94	495.927,63	0,97	398.407,27	47.602,59	
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	1.327.500,00	1.746.623,90	-87.416,79	1.696.173,44	0,55	5.942,30	0,43	472.107,56	421.657,10	
Organização Agrária										
Sistema Agrário										
Colômigação										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções	763.100,00	685.064,00	23.370,30	418.731,61	0,14	266.332,39	0,14	275.551,92	9.219,53	
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral	763.100,00	685.064,00	23.370,30	418.731,61	0,14	266.332,39	0,14	275.551,92	9.219,53	
FU22 - Demais Subfunções	492.000,00	498.941,95	35.020,99	436.164,75	0,14	62.777,20	0,14	88.280,44	25.503,24	
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização	13.000,00	16.000,00		13.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00		
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral	475.000,00	462.941,95	35.020,99	423.164,75	0,14	59.777,20	0,14	85.280,44	25.503,24	
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**



TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (a-b)	Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (c-d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (a-b)				
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	7.965.100,00	8.242.046,51	274.776,13	8.236.849,39	2,68	5.400,12	258.392,02	8.011.726,41	2,72	230.321,10	224.920,88	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	7.915.100,00	8.242.046,51	274.776,13	8.236.849,39	2,68	5.400,12	258.392,02	8.011.726,41	2,72	230.321,10	224.920,88	
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	7.197,010,00	10.364.972,31	80.669,02	9.983.842,85	3,25	381.129,66	2.558.985,79	9.679.438,29	3,29	686.534,02	304.404,36	
Transporte Rodoviário	550.000,00	177.963,83	4.560,00	177.963,83	0,06	4.560,00	4.560,00	177.963,83	0,06	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	6.147,010,00	5.559.300,06	269.839,52	5.371.878,01	1,75	187.422,05	1.026.668,44	5.215.278,01	1,77	344.022,05	156.600,00	
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	500.000,00	4.627.708,42	-193.708,50	4.434.000,81	1,44	193.707,61	1.529.737,35	4.286.196,45	1,46	34.511,97	142.894,36	
Desporto de Rendimento	4.420.300,00	4.365.969,43	-79.498,68	3.992.327,86	1,30	373.641,95	472.331,04	3.879.162,53	1,32	486.166,90	113.145,35	
Desporto Comunitário	4.120.300,00	4.157.994,58	-69.572,42	3.794.322,21	1,23	363.642,37	472.331,04	3.881.176,86	1,25	476.787,72	113.145,35	
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	300.000,00	206.004,85	-9.976,26	198.005,87	0,06	9.999,18	198.005,67	198.005,67	0,07	9.999,18		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	17.772.138,67	3.478.108,47	17.736.059,69	5,76	46.078,98	3.481.292,74	17.736.059,69	6,02	46.078,98		
TOTAL (III) = (I + II)	295.380.000,00	332.047.862,84	29.047.977,73	307.561.164,06	100,00	24.466.698,78	56.875.692,02	294.440.954,32	100,00	37.606.008,52	13.120.209,74	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (a-b)	Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (c-d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (a-b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	17.772.138,67	3.478.108,47	17.736.059,69	5,76	46.078,98	3.481.292,74	17.736.059,69	6,02	46.078,98		
Legislativa	395.000,00	435.000,00	88.713,20	427.746,87	0,14	7.253,13	88.713,20	427.746,87	0,15	7.253,13		
Executivo												
Controladoria Externa												
FU01 - Administração Geral	395.000,00	435.000,00	88.713,20	427.746,87	0,14	7.253,13	88.713,20	427.746,87	0,15	7.253,13		
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesses Público no Processo Judicial												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**



TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção • Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) (c)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	% (d/III) (d)	
Representação Judicial e Extrajudicial									
FU03 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
Administração	1.740.000,00	2.175.291,47	419.825,23	2.175.291,09	0,71	0,38	2.175.291,09	0,74	0,38
Planejamento e Orçamento									
FU04 - Administração Geral	1.010.000,00	1.190.259,40	230.725,30	1.190.259,02	0,39	0,38	233.906,57	0,40	0,38
Administração Financeira	350.000,00	504.665,77	97.441,90	504.665,77	0,16	0,00	97.441,90	0,17	0,00
Controle Interno									
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Recursos									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	480.366,30	91.656,03	480.366,30	0,16	0,00	91.656,03	0,16	0,00
Defesa Nacional									
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública									
Policciamento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social	471.000,00	582.357,67	103.475,93	573.857,67	0,19	8,900,00	103.475,93	0,19	8,900,00
Assistência ao Idoso									
Assistência ao Portador de Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente									
Assistência Comunitária	471.000,00	582.357,67	103.475,93	573.857,67	0,19	8,900,00	103.475,93	0,19	8,900,00
FU08 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Providência Social									
Previdência Básica									
Previdência do Regime Estatutário									
Previdência Complementar									
Previdência Especial									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
Saúde	5.770.100,00	6.150.175,66	1.225.065,16	6.144.295,20	2,00	5,880,48	1.225.065,16	2,09	5,880,48
Atenção Básica									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.530.000,00	4.287.952,14	876.705,70	4.287.949,67	1,39	2,47	876.705,70	1,46	2,47
SupORTE Profilático e Terapêutico	1.445.000,00	1.358.900,54	247.184,87	1.353.124,37	0,44	5,776,17	247.184,87	0,46	5,776,17
Vigilância Sanitária									
Vigilância Epidemiológica	115.100,00	137.553,00	27.007,05	137.452,03	0,04	100,97	27.007,05	0,05	100,97
Vigilância e Nutrição									
Alimentação e Nutrição									
FU10 - Administração Geral	280.000,00	385.770,00	74.186,56	365.789,13	0,12	0,87	74.186,56	0,12	0,87

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**



TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção • Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/III)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/III e)
FU10 - Demais Subfunções									
Trabalho									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Relações de Trabalho									
Empregabilidade									
Fomento ao Trabalho									
FU11 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
Educação	6.740.030,00	7.023.064,64	1.370.733,00	7.012.025,57	2,28	11.039,07	1.370.733,00	7.012.025,57	2,38
Educação Fundamental	2.820.010,00	3.422.406,39	684.566,12	3.422.398,39	1,11	10,00	684.566,12	3.422.398,39	1,16
Educação Médio									
Educação Profissional									
Educação Superior	140.000,00	140.000,00	15.812,12	128.990,93	0,04	11.039,07	15.812,12	128.990,93	0,04
Educação Infantil	3.080.020,00	2.882.652,70	578.871,94	2.852.632,70	0,96	20,00	578.871,94	2.852.632,70	1,00
Educação de Jovens e Adultos									
Educação Especial									
Educação Básica									
FU12 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
Cultura	600.000,00	598.005,55	91.482,82	508.005,55	0,17	0,00	91.482,82	508.005,55	0,17
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico									
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	21.307,14	108.714,48	0,03	13.285,52	21.307,14	108.714,48	0,04
FU13 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
Direitos da Cidadania	120.000,00	120.000,00	21.307,14	108.714,48	0,03	13.285,52	21.307,14	108.714,48	0,04
Custódia e Reintegração Social									
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									
Assistência aos Povos Indígenas									
FU14 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
Urbanismo	250.000,00	279.065,55	55.743,78	279.065,55	0,09	0,00	55.743,78	279.065,55	0,09
Infra-Estrutura Urbana									
Serviços Urbanos									
Transporte Coletivos Urbanos									
FU15 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
Habitlação									
Habitlação Rural									
Habitlação Urbana									
FU16 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
Saneamento	400.000,00	595.814,80	118.962,03	595.814,80	0,19	0,00	118.962,03	595.814,80	0,20
Saneamento Básico Rural									
Saneamento Básico Urbano									
FU17 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
Gestão Ambiental	20.000,00	26.797,91	5.445,99	26.797,91	0,01	0,00	5.445,99	26.797,91	0,01
Preservação e Conservação Ambiental									
Controle Ambiental	20.000,00	26.797,91	5.445,99	26.797,91	0,01	0,00	5.445,99	26.797,91	0,01
Recuperação de Áreas Degradadas									
Recursos Hídricos									
Meteorologia									
FU18 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia									

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**




Função/Subfunção • Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/III d)	SALDO (e) = (d-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções			24.351,81	24.351,81	151.479,60	0,05	20,40	24.351,81	151.479,60	0,05	20,40
Agricultura	130.000,00	151.500,00									
Abastecimento											
Exatidão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	151.500,00	24.351,81	24.351,81	151.479,60	0,05	20,40	24.351,81	151.479,60	0,05	20,40
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	100,00	100,00					100,00			100,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	100,00	100,00					100,00			100,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	106.856,63	21.329,01	106.856,63	106.856,63	0,03	0,00	21.329,01	106.856,63	0,04	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	55.000,00	106.856,63	21.329,01	106.856,63	106.856,63	0,03	0,00	21.329,01	106.856,63	0,04	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.000,00	126.112,32	25.135,17	126.112,32	126.112,32	0,04	0,00	25.135,17	126.112,32	0,04	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**



Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (d-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
Desporto de Rendimento	110.000,00	126.112,32	25.135,17	126.112,32	0,04	0,00	25.135,17	126.112,32	0,04	0,00
Desporto Comunitário										
Lazer										
FUZ7 - Administração Geral										
FUZ7 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FUZ8 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



**siconfi**  
TESOURO NACIONAL


Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	◀R11▶	◀R12▶	◀R13▶	◀R14▶	◀R15▶	◀R16▶	◀R17▶	◀R18▶	◀R19▶	◀R20▶	◀R21▶	◀R22▶		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	22.086.862,45	19.346.370,96	20.281.599,64	25.032.536,49	24.986.983,35	23.462.262,59	20.712.121,02	24.288.410,71	20.160.688,03	27.010.510,36	21.869.846,40	32.864.220,32	282.122.404,12	286.425.402,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.326.596,32	2.824.038,13	4.550.444,91	8.278.730,99	3.978.136,19	3.794.529,56	4.005.272,67	7.817.536,17	4.111.386,25	3.559.274,12	4.125.968,27	55.441.078,96	58.919.688,59	
IPFU	210.758,64	224.142,45	1.596.831,17	5.827.145,34	587.771,46	696.146,39	296.872,89	2.867.381,96	246.690,73	376.356,44	216.178,36	10.230.326,08	10.530.326,08	
ISS	1.769.898,06	1.366.536,50	1.533.033,41	1.612.034,28	1.827.686,76	1.897.375,81	1.766.901,14	1.981.893,15	1.859.689,99	1.848.981,71	1.858.519,37	1.976.116,69	21.275.911,85	
ITBI	643.816,06	140.035,12	267.033,76	476.614,89	444.954,79	247.317,68	814.752,01	4.547.720,13	984.066,52	888.981,81	422.749,23	346.642,02	10.156.692,20	
IRRF	645.640,74	775.500,01	894.658,92	907.634,15	897.695,36	883.127,15	966.497,11	917.045,72	913.960,73	913.960,73	1.425.650,69	11.867.722,33	10.920.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.712,82	315.394,05	298.033,65	271.172,82	151.900,35	165.249,32	194.480,51	138.764,38	132.282,56	122.189,97	140.697,32	2.813.367,30	2.986.000,00	
Contribuições	840.024,23	669.279,38	888.022,85	985.190,12	863.031,36	863.031,36	865.401,07	841.762,72	830.956,39	864.551,92	10.843.740,83	9.163.000,00		
Receita Interjurídica	27.026,61	266.171,49	303.039,94	380.735,22	386.660,62	386.660,62	386.660,62	386.660,62	386.660,62	386.660,62	386.660,62	3.865.660,62	9.173.000,00	
Outros Recursos Financeiros	296.171,86	273.000,00	273.000,00	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	3.248.844,68	
Outros Recursos Patrimoniais	4.529,46	11.339,89	7.589,25	9.259,90	5.883,97	3.746,05	1.789,29	3.781,93	16.861,75	6.285,51	6.285,51	2.182,84	61.120,15	
<b>Receita Industrial</b>	774.362,76	944.310,74	1.445.489,14	801.189,69	788.107,60	778.165,59	914.724,33	735.659,78	819.642,80	1.075.041,25	810.364,26	841.952,04	10.800.363,18	
Receita de Serviços	16.296.465,27	13.423.816,14	13.011.252,22	18.597.957,22	18.597.957,22	17.176.009,73	14.301.547,63	13.813.656,06	13.577.780,92	20.637.299,21	18.126.916,03	25.871.540,08	167.845.632,94	
Transferências Correntes	2.563.862,96	3.465.943,20	2.273.294,40	2.279.688,03	2.816.670,45	2.847.698,73	3.085.666,20	2.413.897,10	2.513.697,85	2.102.897,86	2.891.501,79	4.341.747,78	33.151.044,32	
Coef-Fantasia do FPM	3.801.974,26	3.550.908,98	3.488.860,50	3.397.291,86	3.662.057,60	3.897.782,03	3.987.620,23	3.900.789,82	3.635.669,23	4.707.191,58	4.330.353,30	3.716.040,99	45.698.853,88	
Coef-Parte do ICMS	297.017,66	569.767,12	603.211,54	799.212,45	1.681.229,85	1.475.362,68	657.168,39	435.117,85	420.597,23	376.425,10	266.342,36	298.356,01	7.800.000,00	
Coef-Parte do IPIA	495.250,63	38.560,84	63.979,87	135.797,00	62.654,77	44.387,17	38.759,79	63.090,62	542.189,28	3.705.122,79	572.863,91	988.378,60	6.120.000,00	
Transferências de LC nº 87/1989	22.397,28	16.246,68	19.618,38	28.638,86	34.574,13	19.779,94	28.446,07	30.701,06	25.677,29	38.591,78	26.762,53	29.038,50	180.000,00	
Transferências de FUNDEC	2.696.397,07	2.739.899,24	2.415.894,20	2.694.631,23	2.694.258,44	2.693.258,34	2.693.376,69	2.698.743,86	2.462.061,69	3.251.843,24	2.946.431,91	2.746.338,31	32.733.696,09	
Outras Transferências Correntes	6.512.945,42	3.654.441,09	4.343.329,23	4.752.507,81	6.033.485,06	6.205.530,19	4.243.382,05	4.377.597,94	6.448.163,96	5.290.040,23	14.190.649,89	72.077.752,24	11.133.800,00	
Outras Receitas Correntes	376.528,16	222.191,99	69.880,05	64.933,72	483.791,07	537.491,13	293.177,74	592.608,21	48.288,29	69.383,71	297.983,12	490.669,84	3.425.745,74	
DEDOCAÇÃO (II)	1.834.103,91	1.962.263,28	1.716.949,98	1.793.493,95	2.013.947,27	2.062.091,55	1.763.312,26	1.632.712,23	1.794.612,92	2.042.396,03	2.042.483,63	2.372.157,16	23.628.842,30	
Contribuição de Indústria e Comércio (IPI) (III)	426.328,58	452.172,99	403.811,04	453.777,56	454.954,11	456.166,69	462.465,96	463.666,52	460.562,69	462.314,15	470.361,50	652.116,55	5.882.006,48	
Contribuição de Indústria para o Plano de Previdência Social (IPI-PS) (III)	1.413.999,03	1.510.090,29	1.313.129,94	1.339.622,49	1.599.483,16	1.605.924,66	1.300.846,30	1.338.995,71	1.314.210,33	2.182.271,88	1.572.132,13	1.618.980,81	7.946.835,92	
Contribuição de Indústria para a Previdência Social (IPI-PS) (III)	20.251.771,94	17.387.107,67	18.595.450,06	22.972.538,08	21.420.181,04	18.952.690,96	22.456.238,48	18.385.656,01	24.369.923,73	19.817.354,75	30.462.024,56	289.283.461,92	286.222.402,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.251.771,94	17.387.107,67	18.595.450,06	22.972.538,08	21.420.181,04	18.952.690,96	22.456.238,48	18.385.656,01	24.369.923,73	19.817.354,75	30.462.024,56	289.283.461,92	286.222.402,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV) art. 166, § 1º (VI)													0,00	
(-) Transferências Originárias de União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 166, § 1º (VI))													0,00	
(-) Outras Doações, Contribuições ou Lugares (III)													0,00	
(-) Outras Receitas Correntes (IPI) (III)													289.283.461,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.251.771,94	17.387.107,67	18.595.450,06	22.972.538,08	21.420.181,04	18.952.690,96	22.456.238,48	18.385.656,01	24.369.923,73	19.817.354,75	30.462.024,56	289.283.461,92	286.222.402,65	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>


**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	22.655.000,00	24.441.195,80
Receita de Contribuições dos Segurados	4.575.000,00	5.882.006,48
Ativo	4.325.000,00	5.465.398,01
Inativo	250.000,00	416.608,47
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.260.000,00	16.814.594,66
Ativo	11.260.000,00	16.814.594,66
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.400.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.400.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.000,00	1.744.594,66
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	420.000,00	1.744.594,66
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>22.235.000,00</b>	<b>22.696.601,14</b>






**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>						
Benefícios			1.350.379,95	1.350.379,95	1.350.379,95	-
Aposentadorias						
Pensões por Morte			1.350.379,95	1.350.379,95	1.350.379,95	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	11.038,16	11.038,16	11.038,16	11.038,16	
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	11.038,16	11.038,16	11.038,16	11.038,16	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	50.000,00	1.361.418,11	1.361.418,11	1.361.418,11	1.361.418,11	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	22.165.000,00	21.335.183,03	21.335.183,03	21.335.183,03	21.335.183,03	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.883.529,55
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	149.121.643,54

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		




**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>						
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)</b>						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Periodo de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,005,000,00	1,080,657,60
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1,005,000,00</b>	<b>1,080,657,60</b>




**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**tesouroNACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>						
DESPESAS CORRENTES (XII)	950.000,00	349.835,71	349.835,71	338.021,16	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00	133.113,80	133.113,80	133.113,80	-	-
Demais Despesas Correntes	770.000,00	216.721,91	216.721,91	204.907,36	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	17.763,24	17.763,24	17.763,24	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	990.000,00	367.598,95	367.598,95	355.784,40	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	15.000,00	713.058,65	713.058,65	724.873,20	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.939.250,19
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		




**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>		-	-	-	-	-
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XXIII)</b>						
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	265,802,402,65	256,548,867,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58,919,958,59	55,441,078,96
IPTU	10,520,325,00	10,127,265,08
ISS	19,513,233,59	21,275,911,85
ITBI	15,000,200,00	10,156,992,20
IRRF	10,920,000,00	11,067,722,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,966,200,00	2,813,187,30
Contribuições	4,590,000,00	4,961,734,15
Receita Patrimonial	3,321,370,00	3,655,843,07
Aplicações Financeiras (II)	3,217,470,00	3,574,722,92
Outras Receitas Patrimoniais	103,900,00	81,120,15
Transferências Correntes	187,717,274,06	180,008,696,72
Cota-Parte do FPM	34,177,590,00	27,141,257,98
Cota-Parte do ICMS	33,776,000,00	36,559,883,19
Cota-Parte do IPVA	6,240,000,00	6,160,343,51
Cota-Parte do ITR	4,896,000,00	5,028,378,01
Transferências da LC nº 61/1989	180,000,00	308,023,70
Transferências do FUNDEB	31,274,500,00	32,733,058,09
Outras Transferências Correntes	77,173,184,06	72,077,752,24
Demais Receitas Correntes	11,253,800,00	12,481,514,26
Outras Receitas Financeiras (III)	90,800,00	168,038,19
Receitas Correntes Restantes	11,163,000,00	12,313,476,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	262,494,132,65	252,806,106,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17,260,000,00	25,521,853,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6,400,000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26,845,968,72	38,496,817,88
Operações de Crédito (VIII)	13,177,000,00	13,026,027,31
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2,090,010,00	1,470,171,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2,090,010,00	1,470,171,60
Transferências de Capital	11,578,958,72	24,000,618,97
Convênios	11,578,958,72	22,810,618,97
Outras Transferências de Capital		1,190,000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13,668,968,72	25,470,790,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	293,423,101,37	303,798,750,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	276,163,101,37	278,276,896,62






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>							
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	250.316.816,78	240.229.249,09	233.285.549,44	231.410.086,57	2.894.239,88	2.332.936,35	2.332.936,35
Pessoal e Encargos Sociais	103.890.117,14	102.060.963,03	102.060.963,03	100.308.703,72	2.197.200,90	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60	-	-	-
Outras Despesas Correntes	144.388.977,04	136.130.563,46	129.186.863,81	129.069.660,25	697.038,98	2.332.936,35	2.332.936,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	248.279.094,18	238.191.528,49	231.227.826,84	229.372.372,97	2.894.239,88	2.332.936,35	2.332.936,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.115.000,00	12.781.781,34	12.781.781,34	12.781.781,34	-	106.577,03	106.577,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.571.046,06	54.532.370,39	47.496.666,22	47.200.960,30	313.021,00	5.354.539,99	5.354.539,99
Investimentos	56.081.886,06	53.150.891,16	46.118.230,02	46.822.502,10	313.021,00	5.354.539,99	5.354.539,99
Inversões Financeiras	26.200,00	26.000,00	22.778,97	22.778,97	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	26.200,00	26.000,00	22.778,97	22.778,97	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.462.960,00	1.355.679,23	1.355.679,23	1.355.679,23	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	56.108.086,06	53.176.891,16	46.141.008,99	45.945.281,07	313.021,00	5.354.539,99	5.354.539,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	17.763,24	17.763,24	17.763,24	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXIII + XXIX + XXX)	320.042.180,24	304.167.762,23	290.168.390,41	288.005.384,07	3.207.260,88	7.794.053,37	7.794.053,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	304.887.180,24	291.388.217,65	277.388.835,83	275.217.654,04	3.207.260,88	7.687.476,34	7.687.476,34

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		4.792.051,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-7.835.494,64

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.643.614,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-4.191.880,28

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	32.093,221,24	39.259,317,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.093,221,24	39.259,317,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.687,942,63	42.910,209,51
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	3.992,079,94	2.869,625,77
Demais Haveres Financeiros	602,641,45	781,266,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.093,221,24	-39.259,317,59

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.166,096,35

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.122.454,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		6.043.642,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,400,027,82

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	15,739,491,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15,739,491,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS											RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (e)					Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Saldo a = (e + b) - (c + d)			Inscritos		Liquidados (h)			Cancelados (i)	
	Inscritos	Cancelados (d)	Pagos (c)	Saldo a = (e + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Cancelados (g)	Pagos (h)	Saldo a = (e + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Cancelados (i)	Pagos (j)	Liquidados (h)	Cancelados (i)		Saldo A = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	
PODER EXECUTIVO	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	1.893.698,24	1.893.698,24	4.610,75	715.208,87	
PODER LEGISLATIVO																		
Câmara Municipal																		
Tribunal de Contas do Município																		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	
TOTAL (II) = (I + II)	715.208,87	3.227.426,20	3.227.426,20	94.931,21	715.208,87	3.227.426,20	3.227.426,20	94.931,21	715.208,87	3.227.426,20	3.227.426,20	94.931,21	715.208,87	3.227.426,20	3.227.426,20	94.931,21	715.208,87	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS											RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (e)					Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Saldo a = (e + b) - (c + d)			Inscritos		Liquidados (h)			Cancelados (i)	
	Inscritos	Cancelados (d)	Pagos (c)	Saldo a = (e + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Cancelados (g)	Pagos (h)	Saldo a = (e + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Cancelados (i)	Pagos (j)	Liquidados (h)	Cancelados (i)		Saldo A = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	
PODER EXECUTIVO	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	1.330.923,10	1.330.923,10	80.320,46	715.208,87	
PODER LEGISLATIVO																		
Câmara Municipal																		
Tribunal de Contas do Município																		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	13.177.000,00	13.026.027,31	150.972,69

## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	57.611.046,06	54.550.133,63	3.060.912,43
Investimentos	56.121.886,06	53.168.454,40	2.953.431,66
Inversões Financeiras	26.200,00	26.000,00	200,00
Amortização da Dívida	1.462.960,00	1.355.679,23	107.280,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.611.046,06	54.550.133,63	3.060.912,43

## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	44.434.046,06	41.524.106,32	2.909.939,74

## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**tesouroNACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					



**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**


**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" - exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2064					
2065					
2066					
2067					
2068					
2069					
2070					
2071					
2072					
2073					
2074					
2075					
2076					
2077					
2078					
2079					
2080					
2081					
2082					
2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					
2089					
2090					
2091					
2092					
2093					
2094					
2095					
2096					
2097					

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" - exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2023					




**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					
2064					
2065					
2066					






**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2067					
2068					
2069					
2070					
2071					
2072					
2073					
2074					
2075					
2076					
2077					
2078					
2079					
2080					
2081					
2082					
2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					
2089					
2090					
2091					
2092					
2093					
2094					
2095					
2096					
2097					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.150,010,00	1.516.478,52	633.531,48
Receita de Alienação de Bens Imóveis	120.000,00		120.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	1.970,010,00	1.470,171,60	499,838,40
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	60.000,00	46.306,92	13,693,08




**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa							SALDO (h) = (d-e)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)		
<b>Despesas</b>								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.906.393,82	1.906.372,52	1.887.398,82	1.887.398,82	18.973,70	42.083,79	11,30	
DESPESAS DE CAPITAL	1.906.393,82	1.906.372,52	1.887.398,82	1.887.398,82	18.973,70	42.083,79	11,30	
Investimentos	1.906.393,82	1.906.372,52	1.887.398,82	1.887.398,82	18.973,70	42.083,79	11,30	
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA								
Regime Geral da Previdência Social								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIIf + IIIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	536.944,33	-413.004,09	123.940,24

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



**siconfi**  
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**


Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		4.824.051,53									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	295.360.000,00
Previsão Atualizada	316.308.371,37
Receitas Realizadas	320.567.538,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.739.491,47
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	286.855.000,00
Dotação Atualizada	323.542.862,84
Despesas Empenhadas	307.561.164,06
Despesas Liquidadas	293.561.782,24
Despesas Pagas	291.398.785,90
Superávit Orçamentário	13.006.374,38

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	307.561.164,06
Despesas Liquidadas	293.561.782,24

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	258.293.461,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	258.293.461,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	258.293.461,82


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.696.601,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.361.418,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.361.418,11
Despesas Previdenciárias Pagas	1.361.418,11
Resultado Previdenciário	21.335.183,03
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.835.494,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.166.096,35	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.010.636,07	84.931,21	3.207.260,88	718.443,98
Poder Executivo	4.010.636,07	84.931,21	3.207.260,88	718.443,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.493.996,75	5.677.748,91	7.794.053,37	4.022.194,47
Poder Executivo	17.493.996,75	5.677.748,91	7.794.053,37	4.022.194,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>21.504.632,82</b>	<b>5.762.680,12</b>	<b>11.001.314,25</b>	<b>4.740.638,45</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	13.026.027,31	150.972,69
Despesa de Capital Líquida	54.550.133,63	3.060.912,43

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.516.478,52	633.531,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.906.372,52	11,30

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-



## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2025.02.14 08:45:49 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
<b>Assinatura: 2</b>
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SETOR DE CONSELHOS  
RESOLUÇÃO DO CMDPI N° 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre o Edital de chamamento para a Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2025/2027.*

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

**EDITAL N° 002/2025 – CMDPI**

Convoca para a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) – Biênio 2025/2027.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 465/98 alterada pela Lei Municipal n° 1484 de outubro de 2019, convoca representantes da sociedade civil para participarem do processo eleitoral de escolha dos novos conselheiros para o biênio março de 2025 a março de 2027.

1.2. A eleição será realizada no dia 08 de abril de 2025, das 08h00min às 10h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Avenida Planalto, n° 490 – Bairro Centro, Água Boa/MT.

1.3. O presente processo eletivo será regido por este Edital e compreende duas fases:

I – Inscrição e habilitação das entidades interessadas;

II – Realização da eleição por meio de votação entre as entidades habilitadas.

1.4. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT ([www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br)), na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

**2 – OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo convocar entidades da sociedade civil para a eleição dos representantes no Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, garantindo a participação paritária entre governo e sociedade civil, conforme o artigo 36 do Estatuto do Idoso.

**3 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição: (art. 3° Lei Municipal 1484/2019)

I - 06 (seis) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidades

e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 02 (dois) representantes de entidade e organizações de assistência social, conforme definido em resolução do CNAS; b) 02 (dois) representantes das organizações de usuários e representantes de usuários, conforme definido em resolução do CNAS; c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área, conforme definido em resolução do CNAS.

§ 1º - Os 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, sendo os 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada escolhidos em foro próprio, organizado pela sociedade civil, nos termos da regulamentação fixado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e acompanhado pelo Ministério Público Estadual.

§ 2º - Os conselheiros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

3.2. As entidades deverão estar legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no município de Água Boa/MT.

3.3. Não poderão concorrer entidades que representem classe patronal ou empresarial, conforme Resolução CNAS nº 11/2015.

3.4. É vedada a representação do segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências por profissionais que ocupem cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou posição de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

#### 4 – DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 14 de fevereiro de 2025 e 14 de março de 2025, das 07h às 13h, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa/MT, situada à Araguaia, nº 385 – Centro.

4.2. Documentos exigidos para inscrição das entidades:

- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- Cópia da ficha do CADÚNICO (no caso de usuários da assistência social);
- Declaração de vínculo empregatício no município (para representantes dos trabalhadores do SUAS);
- Carta de indicação (no caso de representantes dos trabalhadores da política de assistência social);
- Formulário de Inscrição (Anexo I do Edital);
- Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);
- Comprovante de endereço da organização, telefone e e-mail para contato.

#### 5 – DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral designada pelo CMDPI, que será responsável pela análise das inscrições, organização da votação e apuração dos votos.

5.2. A eleição será realizada em plenária eleitoral, com a participação das entidades habilitadas.

5.3. Cada entidade poderá votar apenas uma vez em candidatos do seu respectivo segmento de representação.

5.4. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

5.5. Em caso de empate, será eleita a entidade com maior tempo de atuação comprovada na área da assistência social. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

#### 6 – DA POSSE DOS ELEITOS

6.1. As entidades eleitas deverão indicar seus representantes titular e suplente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

6.2. A nomeação dos conselheiros será formalizada por Decreto Municipal, expedido pelo Poder Executivo.

6.3. A posse dos novos conselheiros será realizada em sessão solene do CMDPI, com assinatura do Termo de Compromisso e Posse.

#### 7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA:	ETAPA:
14/02/2025 a 14/03/2025	Período de inscrições das entidades candidatas
17/03/2025	Divulgação da lista preliminar de entidades inscritas
21/03/2025	Período de impugnação e recursos
24/03/2025	Divulgação da lista definitiva de candidatos
08/04/2025	Realização da eleição e apuração dos votos
09/04/2025	Publicação do resultado oficial
10/04/2025	Encaminhamento do resultado para decreto municipal
27/05/2025	Posse dos conselheiros eleitos

#### 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CMDPI, observadas as normas e diretrizes do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e Lei Municipal nº 1484/2019.

8.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 14 de fevereiro de 2025

Maria Madalena da Mata Souza Luiz

Presidente do CMDPI

#### SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CMDPI N.º 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a utilização do veículo Spin e o custeio de acompanhantes para transporte de idosos para acolhimento em comunidade terapêutica em Barra do Garças/MT pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT**, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, de 09 de outubro de 2019, e Lei Municipal nº 1798, de 10 de março de 2023, de acordo com o Decreto Municipal Nº 4326, de 05 de julho de 2024, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências, resolve:

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, conforme legislação vigente e deliberação do colegiado, apreciou e deliberou pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 13/02/2025 – em Reunião Extraordinária Presencial, às 08h00min, conforme Ata nº 001/2025, a destinação dos recursos alocados no FUMID, acompanhamento e traslado do idoso até a comunidade terapêutica de Barra do Garças/MT;

**Considerando** que os recursos do FUMID devem ser direcionados prioritariamente para políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos idosos, conforme as necessidades e prioridades locais, incluindo o atendimento específico à política de atendimento ao idoso;

**Considerando** que a decisão de destinar os recursos do FUMID para esse fim foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades do idoso e das opções disponíveis para garantir sua assistência adequada, refletindo o compromisso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em garantir o acesso aos cuidados necessários para os idosos em situações de vulnerabilidade;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Autorizar o custeio dos acompanhantes, cuidador e/ou conselheiro, para fiscalizar e acompanhar o transporte da idosa até a comunidade terapêutica em Barra do Garças/MT, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB.

**Art. 2º** - Estabelecer que o custeio abrangerá despesas com transporte, alimentação e demais necessidades básicas durante o trajeto.

**Art. 3º** - Determinar que os cuidados e responsabilidades para com o idoso serão compartilhados entre os acompanhantes designados, garantindo seu bem-estar e segurança.

**Art. 4º** - O condutor deverá preencher o formulário de Controle de Atividades em todas as conduções de veículo.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 14 de fevereiro de 2025.

**MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ**

**Presidente do CMDPI**

**SETOR DE CONSELHOS  
RESOLUÇÃO DO CMDPI N.º 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aprovação do calendário das plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa – CMDPI/MT para o ano de 2025, no âmbito da gestão do biênio 2025/2027.*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa – MT (CMDPI), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 1484, de 09 de outubro de 2019 no uso de suas competências em reunião extraordinária no dia 13 de fevereiro de 2025.*

*Considerando a importância do planejamento e da organização das reuniões do CMDPI para garantir a efetiva participação dos membros e o cumprimento das deliberações do colegiado;*

*Considerando o dever de todos de prevenir ameaças ou violações dos direitos da pessoa idosa, conforme o artigo 4º, §1º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);*

**RESOLVE:**

*Artigo 1º – Fica aprovado o calendário das plenárias ordinárias do CMDPI para o exercício de 2025, conforme as datas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.*

*Artigo 2º – As plenárias ordinárias serão realizadas às terças-feiras de cada mês, com início às 08h00min, em primeira chamada, poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou em formato híbrido, conforme a necessidade e conveniência do colegiado. Para garantir ampla participação,*

*a modalidade será definida previamente e comunicada aos membros com antecedência mínima de cinco dias úteis. No formato híbrido, será disponibilizado um link de acesso para os participantes remotos, assegurando a plena interação e deliberação nas pautas tratadas.*

*Parágrafo único: Caso a data prevista coincida com feriados ou outros eventos que impossibilitem a realização da reunião, o CMDPI poderá deliberar sobre a remarcação da data, devendo informar os membros com antecedência mínima de cinco dias úteis.*

*Artigo 3º – Na ausência do representante titular, o respectivo suplente será convocado para garantir a representatividade do órgão na tomada de decisões e deliberações das pautas.*

*Parágrafo único: A ausência não justificada de membros titulares ou suplentes em três reuniões consecutivas poderá ser objeto de deliberação do colegiado.*

*Artigo 4º – Poderão ser convocadas plenárias extraordinárias, sempre que necessário, mediante solicitação justificada de qualquer membro do CMDPI, com antecedência mínima de 48 horas, observando os trâmites regimentais.*

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Água Boa – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Maria Madalena da Mata Souza Luiz**

**Presidente do CMDP**

**Anexo I – Calendário De Reuniões Ordinárias – 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DATA DAS REUNIÕES
1ª-Reunião Ordinária	25/02/2025 08h00-min (Terça Feira)
2ª-Reunião Ordinária	18/03/2025 08h00-min (Terça Feira)
3ª-Reunião Ordinária	08/04/2025 08h00-min (Terça Feira)
4ª-Reunião Ordinária	06/05/2025 08h00-min (Terça Feira)
5ª-Reunião Ordinária	10/06/2025 08h00-min (Terça Feira)
6ª-Reunião Ordinária	08/07/2025 08h00-min (Terça Feira)
7ª-Reunião Ordinária	12/08/2025 08h00-min (Terça Feira)
8ª-Reunião Ordinária	09/09/2025 08h00-min (Terça Feira)
9ª-Reunião Ordinária	07/10/2025 08h00-min (Terça Feira)
10ª - Reunião Ordinária	11/11/2025 08h00-min (Terça Feira)
11ª - Reunião Ordinária	09/12/2025 08h00-min (Terça Feira)

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: V.CAR VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO AO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3963962	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MOTOR MINIMO 1.0, COM AR CONDICIONADO, HACTH 4 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, VEÍCULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	MÊS		120,00	2.840,0000	340.800,00
3	3963963	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTOR MINIMO 1.4 CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, VEÍCULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	MÊS		372,00	4.890,0000	1.819.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.159.880,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

#### CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO AO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3964036	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MOTOR 2.0, COM AR CONDICIONADO, ESTILO SEDAN DE AMPLO ESPAÇO 4 PORTAS, FLEX, AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, VEÍCULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	MÊS		12,00	5.000,0000	60.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

#### CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FORT CALHAS ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.676.949/0001-72

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 11 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n° 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n° 14.133/2021, do **Decreto Municipal n° 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 008/2025.

**OBJETO:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, aparelhos de celulares e acessórios para garantir o bom andamento dos trabalhos das unidades administrativas do município de Água Boa- MT.

**DATA:** 28/02/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08:30 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no <https://www.licitaaguaboa.com.br/e> através do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Marcos da Silva**

**Agente de Contratação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO n° 001/2025.N° 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Decreto Municipal n° 4252/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO n° 001/2025.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Saneamento Básico, abrangendo a elaboração de estudos, laudos técnicos, diagnósticos e projetos de engenharia para a ampliação, melhoria e modernização da infraestrutura de saneamento, a ser realizada sob demanda, com atuação junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Água Boa-MT, (DEMAE).

**DATA:** 16/04/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no <https://www.licitaaguaboa.com.br/e> através do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ivania Cezira Volpi**

**Agente de Contratação**

**SETOR DE CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO N° 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa – MT, criado pela Lei Municipal n° 465/98, alterada pela Lei Municipal n° 1484 de outubro de 2019, e conforme deliberação da Reunião Extraordinária da Ata n° 001/2025 do dia 13 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências, resolve;

**Art. 1° - CONVOCAR** a Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais para a V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com a Portaria n° 1.593 de 26 de dezembro de 2024, com tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”** a ser realizada em Água Boa – MT, no dia 05 de junho de 2025, na Secretária Municipal de Assistência Social, com início às 8h00min e encerramento às 17h00min.

**Art. 2° - A V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, tem como objetivo principal;**

I. Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. III. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 3° - O tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” e os seguintes eixos temáticos:**

I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 4° - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será regida por uma comissão organizadora, como menciona a Resolução n° 002/2025.**

**Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Água Boa, 14 de fevereiro de 2025.

-

MARIA MADALENA DA MATA SOUZA LUIZ

PRESIDENTE DO CMDPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PORTARIA N° 174 DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação para exercício na Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei

Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 28/2025/SME/DCLAC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora pública **CLÉSIA RODRIGUES PAES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.XXX.XXX-82, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da “**Escola Municipal Cézar Borges**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025										
O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.										
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS										
CLASSIF.	NOME	I. Formação/Titulação		Vagas reservadas		II. TEMPO DE SERVIÇO (0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		Licenciatura 10,00 PONTOS	Ensino Médio 8,00 PONTOS	Cota Racial	PCD		(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área a Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
1º	JOICE CORDEIRO BISPO DOS SANTOS	0,00	8,00	X		0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
2º	EDUARDA GABRIELLY BARBOSA DE SOUZA	0,00	8,00	-	X	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
3º	LEONICE MOREIRA BORGES	10,00	0,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	13,00
4º	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	10,00	0,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	13,00
5º	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,50	3,00	0,00	0,00	11,50
6º	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	10,00	0,00	-	-	0,00	1,25	0,00	0,00	11,25
7º	NUBIA BENTO FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
8º	ALINE DA SILVA FEITOSA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
9º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
10º	ADRIELE APARECIDA VENANCIO	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
11º	DÂMARIS DA SILVA DIAS GOMES	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
12º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SOUZA DE MELO	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
13º	JULIANA DE MIRANDA ROCHA	0,00	8,00	-	-	0,00	2,81	0,00	0,00	10,81
14º	MARIA LEUZENI DA CUNHA DIAS	0,00	8,00	-	-	2,50	0,00	0,00	0,00	10,50
15º	ROSELI DE MORAIS	10,00	0,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	10,50
16º	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	2,50	0,00	0,00	10,50
17º	MARIUZA BATISTA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	2,25	0,00	0,00	10,25
18º	DEUZANI FERREIRA DE SOUZA	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

19º	CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
20º	FERNANDA ISONIA FREIRE	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
21º	ELAINE TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
22º	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,62	0,00	0,00	9,62
23º	FRANCISCA PEREIRA COSTA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,50	0,00	0,00	9,50
24º	SIDINEIA MODESTO DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,25	0,00	0,00	9,25
25º	MILENA COUTO BARBOSA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,75	0,00	0,00	8,75
26º	BEATRIZ STEFFANY DOS ANJOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	8,50
27º	FERNANDO COSTA LEITE	0,00	8,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	8,50
28º	ZILMA DE RESENDE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
29º	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
30º	AURICE QUEIROZ DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
31º	RACMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
32º	EDIMAR MARIA DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
33º	ANDREIA ROSA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
34º	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
35º	LUCIENE COSTA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
36º	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
37º	ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
38º	TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
39º	FRANCIELE SOARES SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
40º	FRANCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
41º	GISELE SOUZA OLIVEIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
42º	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
43º	KARYNE COSTA MARTINS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
44º	GERLENE DAMASCENO SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
45º	MIRELLY DORNA DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
46º	RAYANNE SANTANA DA SILVA NASCIMENTO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
47º	LEILANE DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
48º	ALDENISIA DA SILVA RIOS SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
49º	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
50º	ERIKA DE SOUZA MENDONÇA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00

51°	THATTIELE CRISTINA RESENDE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
52°	LAIS SANTANA SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
53°	VICTÓRIA CRISTINNA ALVES	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
54°	VITÓRIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
55°	WANYSSY CARNEIRO CUNHA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
56°	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
57°	ANTÔNIA BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
58°	CATIELE VIANA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
59°	KAYLANE FERNANDES FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
60°	GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
61°	JULIA MARIA SANTOS DA PAZ	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
62°	MARILEDJA DA SILVA SIQUEIRA	DESCCLASSIFICADA								
63°	MICHELLE MORAES BORGES	DESCCLASSIFICADA								

**RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N° 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial n° 002/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
		MÉDIO (8,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6,0 PONTOS)	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.		(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	
1°	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	8,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
2°	SUELY SOUZA E SILVA	8,00	0,00	1,75	0,00	0,00	0,00	9,75
3°	ELIZA PASTORIM DE SOUZA	0,00	6,00	0,00	3,00	0,00	0,00	9,0
4°	JOELINA MARIA BARBOSA BORGES	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
5°	KÁTIA SIMONE DANTAS	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
6°	ROSANA DOS REIS DE SOUZA	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
7°	POLIANA DE MELO PEREIRA BATISTA	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
8°	EVA PEREIRA SANTANA	0,00	6,00	0,00	0,50	0,00	0,00	6,50
9°	MARCILENE FERREIRA DA SILVA GOMES	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
10°	EDILENE ANASTÁCIO DE MELO	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
11°	ANTÔNIA COSTA ROCHA DOS	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00



	SANTOS NETA							
12º	LARISSA DOS SANTOS BESSA	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
13º	RANYELLE LIMA DOS SANTOS BATISTA	DESCCLASSIFICADA						

**ALTO GARÇAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025

Portaria 162/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna nº 044/2025, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e o Ofício nº 63/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000910	ANA PAULA WEBER TEIXEIRA	8º
0002590	FABIULA GONÇALVES DE LIMA	9º
0001770	ERIKES BATISTA MADUREIRA	10º

**FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000710	VALDIRENE PRADA DE MORAES	5º

**FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002390	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	11º
0004770	EDIVAL GOMES DA SILVA SOBRINHO	12º
0003100	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	13º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025.**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando nº 20/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado e **ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS**

Nome	Inscrição	Posição
SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	24	50º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025**

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL, E A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, através da Senhora Ana Paula da Costa Silva Nogueira, presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025, nomeada pela Portaria Nº 162, de 04 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto no item 11.10 do Edital do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025, torna público o que segue:

Fica divulgada o RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL. Os recursos apresentados para análise por meio de requerimento a esta comissão, foram verificados seguindo rigorosamente as determinações regidas neste edital. Divulga a lista do RESULTADO FINAL, conforme ANEXO IV do edital do Processo Seletivo Emergencial Nº 002/2025. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos, Diário Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso, disponível <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Garças/MT, 14 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025

Portaria 162/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.406.359/0001-75, ITEM 01, com o valor total de R\$ R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificação conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br). Alto Garças – MT, 14 de fevereiro de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

**RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

<b>RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025</b>										
<b>O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.</b>										
<b>CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS</b>										
CLASSIF.	NOME	I. Formação/Titulação		Vagas reservadas		II. TEMPO DE SERVIÇO (0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		Licenciatura 10,00 PONTOS	Ensino Médio 8,00 PONTOS	Cota Racial	PCD		(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área a Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
1º	JOICE CORDEIRO BISPO DOS SANTOS	0,00	8,00	X		0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
2º	EDUARDA GABRIELLY BARBOSA DE SOUZA	0,00	8,00	-	X	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
3º	LEONICE MOREIRA BORGES	10,00	0,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	13,00
4º	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	10,00	0,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	13,00
5º	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,50	3,00	0,00	0,00	11,50
6º	KAROLAINÉ DOS SANTOS RODRIGUES	10,00	0,00	-	-	0,00	1,25	0,00	0,00	11,25
7º	NÚBIA BENTO FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
8º	ALINE DA SILVA FEITOSA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
9º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
10º	ADRIELE APARECIDA VENCINIO	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
11º	DÁMARIS DA SILVA DIAS GOMES	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00

12º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SOUZA DE MELO	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
13º	JULIANA DE MIRANDA ROCHA	0,00	8,00	-	-	0,00	2,81	0,00	0,00	10,81
14º	MARIA LEUZENI DA CUNHA DIAS	0,00	8,00	-	-	2,50	0,00	0,00	0,00	10,50
15º	ROSELI DE MORAIS	10,00	0,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	10,50
16º	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	2,50	0,00	0,00	10,50
17º	MARIUZA BATISTA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	2,25	0,00	0,00	10,25
18º	DEUZANI FERREIRA DE SOUZA	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
19º	CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
20º	FERNANDA ISONIA FREIRE	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
21º	ELAINE TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
22º	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,62	0,00	0,00	9,62
23º	FRANCISCA PEREIRA COSTA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,50	0,00	0,00	9,50
24º	SIDINEIA MODESTO DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,25	0,00	0,00	9,25
25º	MILENA COU-TO BARBOSA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,75	0,00	0,00	8,75
26º	BEATRIZ STEFFANY DOS ANJOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	8,50
27º	FERNANDO COSTA LEITE	0,00	8,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	8,50
28º	ZILMA DE RESENDE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
29º	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
30º	AURICE QUEIROZ DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
31º	RACMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
32º	EDIMAR MARIA DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
33º	ANDREIA ROSA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
34º	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
35º	LUCIENE COSTA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
36º	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
37º	ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
38º	TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
39º	FRANCIELE SOARES SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
40º	FRANCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
41º	GISELE SOUZA OLIVEIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
42º	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
43º	KARYNE COSTA MARTINS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00

44°	GERLENE DAMASCENO SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
45°	MIRELLY DORNA DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
46°	RAYANNE SANTANA DA SILVA NASCIMENTO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
47°	LEILANE DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
48°	ALDENISIA DA SILVA RIOS SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
49°	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
50°	ERIKA DE SOUZA MENDONÇA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
51°	THATTIELE CRISTINA RESENDE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
52°	LAIS SANTANA SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
53°	VICTÓRIA CRISTINNA ALVES	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
54°	VITÓRIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
55°	WANYSSY CARNEIRO CUNHA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
56°	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
57°	ANTÔNIA BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
58°	CATIELE VIANA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
59°	KAYLANE FERNANDES FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
60°	GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
61°	JÚLIA MARIA SANTOS DA PAZ	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
62°	MARILEDJA DA SILVA SIQUEIRA	DESCCLASSIFICADA								
63°	MICHELLE MORAES BORGES	DESCCLASSIFICADA								

**RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
		MÉDIO (8,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6,0 PONTOS)	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.		(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	
1º	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	8,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
2º	SUELY SOUZA E SILVA	8,00	0,00	1,75	0,00	0,00	0,00	9,75
3º	ELIZA PASTORIM DE SOUZA	0,00	6,00	0,00	3,00	0,00	0,00	9,0
4º	JOELINA MARIA BARBOSA BORGES	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0

5º	KÁTIA SIMONE DANTAS	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
6º	ROSANA DOS REIS DE SOUZA	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
7º	POLIANA DE MELO PEREIRA BATISTA	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
8º	EVA PEREIRA SANTANA	0,00	6,00	0,00	0,50	0,00	0,00	6,50
9º	MARCILENE FERREIRA DA SILVA GOMES	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
10º	EDILENE ANASTACIO DE MELO	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
11º	ANTÔNIA COSTA ROCHA DOS SANTOS NETA	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
12º	LARISSA DOS SANTOS BESSA	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
13º	RANYELLE LIMA DOS SANTOS BATISTA	DESCCLASSIFICADA						

ALTO GARÇAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025

Portaria 162/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DECRETO NO 011/2025 - CONSELHO CMDCA**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Alto Paraguai-MT**, em observância ao Artigo 4º da Lei 281/2011 Artigo 8º.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, nomeia os representantes e as diretrizes em conformidade com a Lei Municipal nº 281/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Colegiado do C M D CA para o Biênio 2024/2026, composto, conforme segue;

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL****SECRETARIA MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: EDINA PINTO DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ANA MARIA CARDOSO RIBEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: LUZIA MOREIRA DA SILVA

SULENTE: JANETE FERRER DE FIGUEIREDO

**SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: JAIME LUIS DA SILVA

SUPLENTE: VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE**

TITULAR ; REGINALDO DE OLIVEIRA FONTES

SUPLENTE ; RIUSDELAR PEREIRA

**REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL****IGREJA CATÓLICA DE ALTO PARAGUAI**TITULAR : **TANIA REGINA DE SIQUEIRA**

SUPLENTE: ELISANGELA DE JESUS BORGES

**IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**

TITULAR : MARIA ADENIL DA SILVA

SUPLENTE : JOSÉ PEDRO SILVA NASCIMENTO

**PROJETO CASULO**

TITULAR : PRINAS MARINA GALVÃO

SUPLENTE : JOCILENE HELOISA DA SILVA

**SINDICATO RURAL**

TITULAR: EVA LÚCIA CALIXTO DE SOUZA

SUPLENTE: ANTONIO ANDERSON VIANA BARBOSA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 131/2025****PORTARIA 131/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transpor** a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GABINETE DO SECRETÁRIO.**

A servidora efetiva no cargo de Serviço de Apoio I - Contínuo – **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**, portadora do, CPF nº \*\*\*.807.51\*.\*\*.

**PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO.**

A servidora efetiva no cargo de Serviço de Apoio I - Contínuo – **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**, portadora do, CPF nº \*\*\*.807.51\*.\*\*.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Fevereiro de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 130/2025**

**PORTARIA 130/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **Dar posse** ao Sr. **GILCIMAR CARAGNATO FRANCO**, portador do **CPF: N° \*\*\*.544.46\*-.\*\***, para exercer o cargo efetivo de **Tec. De nível superior – Educador Físico - ZONA RURAL - Classe A - nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 de 31/01/2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Fevereiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 129/2025**

**PORTARIA 129/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **DAR POSSE** a Sra. **ROSINETH FERREIRA DA SILVA**, portadora do **RG: N° 1662076 -3 SEJSP/MT e CPF: N° \*\*\*.896.37\*-.\*\***, para exercer o cargo efetivo de **TECNICA DE NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA– 40 horas - Classe A - nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme concurso público 001/2024, realizado em 20/11/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 2157 de 02/11/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 de 28/01/2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Fevereiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 044/2024, Dispensa de Licitação n° 019/2024, Parte: **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MT

**ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**DEZEMBRO/2024**

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		99.179.587,57	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		89.209.886,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.599.176,27		"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	43.089.252,28	
CONTRIBUIÇÕES	3.775.927,79		"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	1.139.102,57	
RECEITA PATRIMONIAL	1.007.916,44		"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	44.981.531,65	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.091.898,45				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.472.570,08				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	539.487,21				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.307.388,67				
<b>DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE</b>			<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE</b>		<b>9.969.701,07</b>
<b>TOTAL</b>		<b>99.179.587,57</b>	<b>TOTAL</b>		<b>89.209.886,50</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		37.786.333,40	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		44.825.489,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.071.899,24		"INVESTIMENTOS"	41.483.022,66	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.714.434,16		"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	3.342.467,11	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
<b>DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL</b>		<b>7.039.156,37</b>	<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL</b>		<b>2.930.544,70</b>
<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>2.930.544,70</b>
<b>TOTAL</b>		<b>136.965.920,97</b>	<b>TOTAL</b>		<b>136.965.920,97</b>
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
RECEITAS CORRENTES	110.486.976,24		DESPESAS CORRENTES	89.209.886,50	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.307.388,67		DESPESAS DE CAPITAL	44.825.489,77	
RECEITAS DE CAPITAL	37.786.333,40		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	
<b>DÉFICIT TOTAL</b>			<b>SUPERÁVIT TOTAL</b>	<b>2.930.544,70</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>136.965.920,97</b>		<b>TOTAL</b>	<b>136.965.920,97</b>	

MARI LIDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR

CRC: MS-012080/O-7 T-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				99.179.587,57
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			18.500.524,85	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		17.455.885,69		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.863.801,06		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		543.960,82		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		327.719,80		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		6.161,84		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		148.676,90		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		61.402,28		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		2.319.840,24		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		2.319.840,24		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.389.627,75		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		4.389.627,75		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.389.627,75		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO ATIVOS/INATIVOS		4.389.627,75		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS		4.389.627,75		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		10.202.456,88		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		10.202.456,88		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		10.202.456,88		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		10.150.400,11		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		14.859,80		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		30.758,92		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		6.438,05		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.044.639,16		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		874.340,30		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		874.340,30		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		796.766,32		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		9.069,03		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		51.646,08		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		16.858,87		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		10.435,51		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA		10.435,51		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA		6.423,36		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		6.423,36		

ARAnexo\_Contabil\_2\_1

Página: 1 / 6





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		170.298,86		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		170.298,86		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		1.943,60		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		2.161,31		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		34.854,96		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		10.365,19		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		120.973,80		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		120.973,80		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS		3.653,10		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS		117.320,70		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			3.775.927,79	
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		992.229,46		
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	FETHAB		992.229,46		
1.2.2.1.50.0.0.00.00.00	FETHAB		992.229,46		
1.2.2.1.50.1.0.00.00.00	FETHAB		992.229,46		
1.2.2.1.50.1.1.00.00.00	FETHAB		992.229,46		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.783.698,33		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.783.698,33		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.783.698,33		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		2.783.698,33		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRI MONIAL			1.007.916,44	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.007.916,44		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRETTES MONETÁRIAS		1.007.916,44		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.007.916,44		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.007.916,44		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB		22.434,51		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE S		81.809,55		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESE		57.350,38		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS		650.584,43		
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		195.737,57		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			1.091.898,45	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.091.898,45		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.091.898,45		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.091.898,45		

ARAnexo\_Contabil\_2\_1

Página: 2 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		1.091.898,45		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		1.091.898,45		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			74.263.849,17	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		25.730.354,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		18.264.610,77		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		15.509.290,47		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		13.736.656,10		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		17.170.819,58		
1.7.1.1.51.1.9.00.00.00	DEDUÇÃO FPM FUNDEB		-3.434.163,48		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		754.640,82		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		754.640,82		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU		1.017.993,55		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU		1.017.993,55		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.755.320,30		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.444.150,21		
1.7.1.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR		-688.829,91		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		342.139,12		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		1.590,14		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		1.590,14		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		340.548,98		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		340.548,98		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		340.548,98		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		4.765.531,92		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		4.765.531,92		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.124.138,92		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.124.138,92		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.142.966,92		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE		981.172,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		267.927,36		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		267.927,36		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		68.863,16		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		68.863,16		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		104.602,48		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		104.602,48		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.200.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.200.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	EMENDA DE COMISSÃO - FNS CUSTEIO		1.200.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		1.042.405,04		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		807.778,01		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		807.778,01		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		219.725,87		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR		219.725,87		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		14.901,16		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		14.901,16		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		25.379,10		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		25.379,10		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPA		25.379,10		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		166.979,52		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		166.979,52		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		166.979,52		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.123.309,02		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		1.032.783,24		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		1.032.783,24		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCK DE FOMENTO A CULTURA LEI N 14.399/20		90.525,78		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCK DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		90.525,78		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		35.756.658,81		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		28.635.487,93		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		27.208.439,56		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		33.947.060,97		
1.7.2.1.50.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS		-6.738.621,41		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.388.429,61		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.735.535,72		
1.7.2.1.51.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA		-347.106,11		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		38.618,76		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		38.618,76		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		6.130.657,66		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		6.130.657,66		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		6.130.657,66		

ARAnexo\_Contabil\_2\_1

Página: 4 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		990.513,22		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		666.394,42		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		666.394,42		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO		66.394,42		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	SOCIAL PLANO FUS		600.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		318.512,36		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		318.512,36		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	SEDOC TRANSPORTE ESCOLAR		235.051,82		
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		83.460,54		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		5.606,44		
1.7.2.9.99.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA		5.606,44		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		12.776.835,87		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		12.776.835,87		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		12.776.835,87		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		12.776.835,87		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			539.470,87	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		171.512,63		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		171.512,63		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		171.512,63		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		171.512,63		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		367.958,24		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		367.958,24		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		2.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		2.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		2.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		365.958,24		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		365.958,24		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		365.958,24		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				37.786.333,40
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.071.899,24	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		2.071.899,24		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.071.899,24		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO P		2.071.899,24		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO P		2.071.899,24		

ARAnexo\_Contabil\_2\_1

Página: 5 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			35.714.434,16	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.349.213,61		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.029.294,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - BLOCO D		1.029.294,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.029.294,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.029.294,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.121.478,47		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.121.478,47		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.121.478,47		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		198.441,14		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		198.441,14		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		198.441,14		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		198.441,14		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSO PAC II		198.441,14		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		33.365.220,55		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF		200.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		200.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		200.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		33.165.220,55		
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS		33.165.220,55		
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS		33.165.220,55		
2.4.2.2.01.0.1.01.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RODVIA MT 465		20.814.581,20		
2.4.2.2.01.0.1.02.00.00	CONVENIO 2124-2022 - SINFRA PAVI. AV. ANGELICA E MUNICIPAL		860.724,47		
2.4.2.2.01.0.1.03.00.00	CONVÊNIO Nº 0766-2023/SINFRA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS		2.273.466,39		
2.4.2.2.01.0.1.04.00.00	CONVÊNIO 775//2023 PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO SAO JOSE		4.000.000,00		
2.4.2.2.01.0.1.05.00.00	CONVENIO SINFRA 644/2023 - PAVIMENTAÇÃO JARDIM TROPICAL		3.991.596,41		
2.4.2.2.01.0.1.06.00.00	CONVENIO 1552-2024/SINFRA ESTRADA NETINHO		1.224.852,08		
				<b>TOTAL:</b>	<b>136.965.920,97</b>



MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				89.209.886,50
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			43.089.252,28	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.089.252,28		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.743.717,56			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.858.449,76			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	896.202,43			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.590.882,53			
3.2.00.00.00.00	"JUIZOS E ENCARGOS DA DÍVIDA"			1.139.102,57	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.139.102,57		
3.2.90.21.00.00	JUIZOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.139.102,57			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			44.981.531,65	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.882.850,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.882.850,00			
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		213.845,87		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	213.845,87			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.829.118,76		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.829.118,76			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.055.717,02		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	553.937,50			
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	227.369,04			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.571.640,68			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.600,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.038.695,14			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	681.715,35			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.415.871,58			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	875.379,41			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	945.419,91			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	437.999,75			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.910,47			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.262,91			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.856.915,28			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				44.825.489,77
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			41.483.022,66	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.483.022,66		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393.422,80			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.380.045,57			

ARAnexo\_Contabil\_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.092,68			
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.461,61			
4.6.00.00.00.00	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"			3.342.467,11	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.342.467,11		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.342.467,11			
				<b>TOTAL:</b>	<b>134.035.376,27</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>134.035.376,27</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 001 **GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.473.595,94
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			2.346.245,35	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.346.245,35		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.916.724,29			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	429.521,06			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			127.350,59	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		127.350,59		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.425,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.397,89			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.527,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.547,98
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			7.547,98	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.547,98		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.547,98			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>2.481.143,92</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.273.889,97
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			2.970.607,19	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.970.607,19		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.043,26			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.414.300,97			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	375.404,87			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	155.858,09			
3.2.00.00.00.00	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"			1.139.102,57	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.139.102,57		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.139.102,57			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			6.164.180,21	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		74.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	74.000,00			
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		213.845,87		
3.3.70.41.00.00	CONTRICUIÇÕES	213.845,87			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.876.334,34		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.650,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.043,94			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.300,37			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.157.984,32			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	558.259,41			
3.3.90.47.00.00	OBRI GAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	945.419,91			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.910,47			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	113.490,64			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.854.275,28			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.383.165,02
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			40.697,91	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.697,91		

ARAnexo\_Contabil\_2a

Página: 2 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.697,91			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00			
4.6.00.00.00.00	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"			3.342.467,11	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.342.467,11		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.342.467,11			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>13.657.054,99</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 004 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.129.696,53
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			1.202.317,05	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.202.317,05		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.066.922,51			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	135.394,54			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			5.927.379,48	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.927.379,48		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.975,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310.713,16			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.605.691,32			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				663.118,40
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			663.118,40	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		663.118,40		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	659.138,40			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.980,00			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>7.792.814,93</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 005 **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.147.359,72
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			881.318,32	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		881.318,32		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.673,17			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	214.645,15			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			1.266.041,40	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.066.041,40		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.698,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	97.227,13			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941.746,27			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.700,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.470,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.755,22
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			3.755,22	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.755,22		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.755,22			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>					<b>2.151.114,94</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 006 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.934.486,57
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			5.689.237,15	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.689.237,15		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	638.836,59			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.443.344,20			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	325.190,97			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	281.865,39			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			5.245.249,42	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		489.130,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	489.130,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.756.119,42		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.975,00			
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	227.369,04			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.663.804,72			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.662.970,56			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.400,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	28.900,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.060,10			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.640,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.242.198,92
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			1.242.198,92	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.242.198,92		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	790.521,57			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	451.677,35			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>					<b>12.176.685,49</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 007 **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.188.647,41
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			3.612.062,60	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.612.062,60		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.349.551,06			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.411,72			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	259.099,82			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			3.576.584,81	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.576.584,81		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.518,26			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.895.756,90			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.200,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.409,65			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				34.758.353,47
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			34.758.353,47	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.758.353,47		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393.422,80			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.240.000,14			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.468,92			
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.461,61			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>					<b>41.947.000,88</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 008 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.532.691,88
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			1.178.922,91	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.178.922,91		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.023,96			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.574,44			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.324,51			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			353.768,97	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		22.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		331.768,97		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.425,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.120,24			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.600,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.663,73			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.960,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.321.606,35
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			1.321.606,35	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.321.606,35		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.179.799,85			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.806,50			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>2.854.298,23</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 010 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.207.678,87
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			678.475,02	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		678.475,02		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	556.345,62			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.129,40			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			529.203,85	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		24.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		505.203,85		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.495,44			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.008,41			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.700,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				841.878,26
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			841.878,26	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		841.878,26		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	841.212,46			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665,80			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>2.049.557,13</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 014 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.929.254,91
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			2.421.198,59	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.421.198,59		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.589,39			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.161.616,79			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	153.992,41			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			508.056,32	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		508.056,32		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.437,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.964,65			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208.297,47			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.095,52			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.097,18			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	57.870,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.294,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				788.622,74
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			788.622,74	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		788.622,74		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.122,75			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.499,99			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>3.717.877,65</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 015 **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>					<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 018 **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				813.371,28
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			765.555,28	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		765.555,28		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	686.493,60			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.061,68			
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			47.816,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.816,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.816,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>813.371,28</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**UNIDADE:** 019 **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>					<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNIDADE:** 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.622.533,48
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			599.885,23	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		599.885,23		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	599.885,23			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			1.022.648,25	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		124.720,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	124.720,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		897.928,25		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.150,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228.764,25			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330.294,22			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.600,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.453,46			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	246.666,32			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				25.151,22
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			25.151,22	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.151,22		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.151,22			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>					<b>1.647.684,70</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB

**UNIDADE:** 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				407.826,51
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			407.826,51	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		407.826,51		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191.416,42			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.410,09			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	96.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>407.826,51</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB**  
**UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.878.072,33
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			12.878.072,33	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.878.072,33		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	923.224,36			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.343.622,19			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	192.194,87			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	419.030,91			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>12.878.072,33</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				27.670.781,10
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"			7.865.355,26	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.865.355,26		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.662.395,69			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	202.959,57			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			19.805.425,84	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		9.949.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.949.000,00			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.829.118,76		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.829.118,76			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.027.307,08		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	376.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.192.703,71			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.103,45			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	408.292,33			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.284.745,64			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	57.250,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.473,43			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.538,52			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.790.092,19
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			1.790.092,19	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.790.092,19		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	884.250,40			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	905.841,79			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>					<b>29.460.873,29</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

**ÓRGÃO:** 06 RESERVA DE CONTINGENCIA  
**UNIDADE:** 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
9.9.00.00.00.00	"RESERVA DE CONTINGENCIA"			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGENCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				<b>TOTAL DO ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>134.035.376,27</b>

## RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	2.481.143,92
02	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	13.657.054,99
02	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	7.792.814,93
02	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.151.114,94
02	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.176.685,49
02	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAGEM E TRANSPORTES	41.947.000,88
02	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.854.298,23
02	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.049.557,13
02	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.717.877,65
02	018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	813.371,28
03	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.647.684,70
04	015	FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	407.826,51
04	016	FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.878.072,33
05	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.460.873,29
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>134.035.376,27</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.481.143,92	0,00	2.481.143,92
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.481.143,92	0,00	2.481.143,92
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	2.481.143,92	0,00	2.481.143,92
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	637.519,58	0,00	637.519,58
04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	1.843.624,34	0,00	1.843.624,34
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.481.143,92</b>	<b>0,00</b>	<b>2.481.143,92</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	40.697,91	8.115.367,49	0,00	8.156.065,40
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	213.845,87	0,00	213.845,87
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	213.845,87	0,00	213.845,87
04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	213.845,87	0,00	213.845,87
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.697,91	4.996.272,29	0,00	5.036.970,20
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	30.947,93	4.929.361,82	0,00	4.960.309,75
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.815.871,18	0,00	4.815.871,18
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	113.490,64	0,00	113.490,64
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.947,93	0,00	0,00	30.947,93
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	9.749,98	66.910,47	0,00	76.660,45
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	9.749,98	0,00	0,00	9.749,98
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	66.910,47	0,00	66.910,47
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.854.275,28	0,00	1.854.275,28
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.854.275,28	0,00	1.854.275,28
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.854.275,28	0,00	1.854.275,28
04.123.3030.2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
11	TRABALHO	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91

ARAnexo\_Contabil\_6

Página: 2 / 19



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
15	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E MILITAR	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>40.697,91</b>	<b>13.616.357,08</b>	<b>0,00</b>	<b>13.657.054,99</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	266.600,00	1.586.747,70	0,00	1.853.347,70
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	266.600,00	1.586.747,70	0,00	1.853.347,70
04.122.9300	PLANEJAMENTO	266.600,00	1.586.747,70	0,00	1.853.347,70
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	0,00	1.586.747,70	0,00	1.586.747,70
04.122.9300.1203	IMPLEMENTAR A REGULARI ZACÃO FUNDIÁRIA	266.600,00	0,00	0,00	266.600,00
26	TRANSPORTE	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00
26.782.4010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	392.538,40	1.893.921,91	0,00	2.286.460,31
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.893.921,91	0,00	1.893.921,91
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	1.893.921,91	0,00	1.893.921,91
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	1.893.921,91	0,00	1.893.921,91
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	392.538,40	0,00	0,00	392.538,40
25.752.9210	CIDADE BONITA	392.538,40	0,00	0,00	392.538,40
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	392.538,40	0,00	0,00	392.538,40
15	URBANISMO	0,00	3.649.026,92	0,00	3.649.026,92
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.649.026,92	0,00	3.649.026,92
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	3.596.026,92	0,00	3.596.026,92

ARAnexo\_Contabil\_6

Página: 4 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	3.596.026,92	0,00	3.596.026,92
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>663.118,40</b>	<b>7.129.696,53</b>	<b>0,00</b>	<b>7.792.814,93</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.103.910,46	0,00	1.103.910,46
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.103.910,46	0,00	1.103.910,46
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.103.910,46	0,00	1.103.910,46
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.103.910,46	0,00	1.103.910,46
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.151.114,94</b>	<b>0,00</b>	<b>2.151.114,94</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.210.159,05	10.057.304,93	0,00	11.267.463,98
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	55.939,50	5.769.304,70	0,00	5.825.244,20
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	55.939,50	2.193.958,23	0,00	2.249.897,73
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.939,50	0,00	0,00	55.939,50
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.064.947,45	0,00	2.064.947,45
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	89.748,00	0,00	89.748,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.262,78	0,00	39.262,78
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.846.064,08	0,00	2.846.064,08
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.838.312,88	0,00	2.838.312,88
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	7.751,20	0,00	7.751,20
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	729.282,39	0,00	729.282,39
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	729.282,39	0,00	729.282,39
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.154.219,55	2.464.632,98	0,00	3.618.852,53
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	1.154.219,55	2.464.632,98	0,00	3.618.852,53
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	363.697,98	0,00	0,00	363.697,98
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	790.521,57	0,00	0,00	790.521,57
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.464.632,98	0,00	2.464.632,98
12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	713.499,04	0,00	713.499,04
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	713.499,04	0,00	713.499,04
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	713.499,04	0,00	713.499,04

ARAnexo\_Contabil\_6

Página: 7 / 19



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.109.868,21	0,00	1.109.868,21
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	543.350,30	0,00	543.350,30
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	543.350,30	0,00	543.350,30
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	0,00	566.517,91	0,00	566.517,91
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	566.517,91	0,00	566.517,91
13	CULTURA	10.219,87	899.001,64	0,00	909.221,51
13.392	DI FUSÃO CULTURAL	10.219,87	899.001,64	0,00	909.221,51
13.392.8050	DI FUSAO CULTURAL	10.219,87	899.001,64	0,00	909.221,51
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	97.269,08	0,00	97.269,08
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	715.346,61	0,00	715.346,61
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	86.385,95	0,00	86.385,95
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.219,87	0,00	0,00	10.219,87
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.220.378,92</b>	<b>10.956.306,57</b>	<b>0,00</b>	<b>12.176.685,49</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	118.290,53	3.378.612,81	0,00	3.496.903,34
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.290,53	3.378.612,81	0,00	3.496.903,34
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	105.461,61	0,00	0,00	105.461,61
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	105.461,61	0,00	0,00	105.461,61
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.828,92	3.378.612,81	0,00	3.391.441,73
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.828,92	0,00	0,00	12.828,92
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.378.612,81	0,00	3.378.612,81
26	TRANSPORTE	211.759,13	2.117.397,36	0,00	2.329.156,49
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	211.759,13	2.117.397,36	0,00	2.329.156,49
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	119.415,87	2.117.397,36	0,00	2.236.813,23
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	119.415,87	0,00	0,00	119.415,87
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	0,00	280.188,05	0,00	280.188,05
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.837.209,31	0,00	1.837.209,31
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	92.343,26	0,00	0,00	92.343,26
26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	92.343,26	0,00	0,00	92.343,26
25	ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.9230.1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	33.807.721,91	57.048,85	0,00	33.864.770,76

ARAnexo\_Contabil\_6

Página: 9 / 19



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	57.048,85	0,00	57.048,85
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	0,00	57.048,85	0,00	57.048,85
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	0,00	57.048,85	0,00	57.048,85
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.807.721,91	0,00	0,00	33.807.721,91
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	32.262.968,63	0,00	0,00	32.262.968,63
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	32.262.968,63	0,00	0,00	32.262.968,63
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.544.753,28	0,00	0,00	1.544.753,28
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.544.753,28	0,00	0,00	1.544.753,28
17	SANEAMENTO	613.941,90	1.635.247,62	0,00	2.249.189,52
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	613.941,90	1.635.247,62	0,00	2.249.189,52
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	613.941,90	1.635.247,62	0,00	2.249.189,52
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	613.941,90	0,00	0,00	613.941,90
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.635.247,62	0,00	1.635.247,62
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9230.1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>34.751.713,47</b>	<b>7.195.287,41</b>	<b>0,00</b>	<b>41.947.000,88</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	141.806,50	1.529.691,88	0,00	1.671.498,38
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	141.806,50	1.529.691,88	0,00	1.671.498,38
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	141.806,50	1.529.691,88	0,00	1.671.498,38
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.438.256,03	0,00	1.438.256,03
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	32.835,85	0,00	32.835,85
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GÍNASIOS ESPORTI	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
27.812.9110.1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	91.806,50	0,00	0,00	91.806,50
15	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.179.799,85	3.000,00	0,00	1.182.799,85
23.695	TURISMO	1.179.799,85	3.000,00	0,00	1.182.799,85
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.179.799,85	3.000,00	0,00	1.182.799,85
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	1.179.799,85	0,00	0,00	1.179.799,85
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.321.606,35</b>	<b>1.532.691,88</b>	<b>0,00</b>	<b>2.854.298,23</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	665,80	1.173.568,73	0,00	1.174.234,53
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	665,80	1.173.568,73	0,00	1.174.234,53
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	665,80	1.173.568,73	0,00	1.174.234,53
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665,80	0,00	0,00	665,80
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	787.391,78	0,00	787.391,78
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	386.176,95	0,00	386.176,95
20	AGRICULTURA	0,00	34.110,14	0,00	34.110,14
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	34.110,14	0,00	34.110,14
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	34.110,14	0,00	34.110,14
20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA COBERTA	0,00	10.110,14	0,00	10.110,14
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
15	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.542.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>841.878,26</b>	<b>1.207.678,87</b>	<b>0,00</b>	<b>2.049.557,13</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	785.122,75	2.932.754,90	0,00	3.717.877,65
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	785.122,75	230.090,77	0,00	1.015.213,52
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.269,20	0,00	25.269,20
08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	0,00	25.269,20	0,00	25.269,20
08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	785.122,75	106.729,19	0,00	891.851,94
08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	0,00	9.450,00	0,00	9.450,00
08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	785.122,75	0,00	0,00	785.122,75
08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA	0,00	97.279,19	0,00	97.279,19
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	98.092,38	0,00	98.092,38
08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	0,00	98.092,38	0,00	98.092,38
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.702.664,13	0,00	2.702.664,13
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.656.599,60	0,00	2.656.599,60
08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.656.599,60	0,00	2.656.599,60
08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	46.064,53	0,00	46.064,53
08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	46.064,53	0,00	46.064,53
<b>TOTAL:</b>		<b>785.122,75</b>	<b>2.932.754,90</b>	<b>0,00</b>	<b>3.717.877,65</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	813.371,28	0,00	813.371,28
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	813.371,28	0,00	813.371,28
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	813.371,28	0,00	813.371,28
04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	813.371,28	0,00	813.371,28
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>813.371,28</b>	<b>0,00</b>	<b>813.371,28</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.647.684,70	0,00	1.647.684,70
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	931.125,65	0,00	931.125,65
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	931.125,65	0,00	931.125,65
08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	111.799,14	0,00	111.799,14
08.244.6090.2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	4.063,79	0,00	4.063,79
08.244.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	544.612,12	0,00	544.612,12
08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	113.582,18	0,00	113.582,18
08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	124.720,00	0,00	124.720,00
08.244.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	32.348,42	0,00	32.348,42
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	630.792,53	0,00	630.792,53
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	630.792,53	0,00	630.792,53
08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	605.421,88	0,00	605.421,88
08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	0,00	25.370,65	0,00	25.370,65
08.122.6090.2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	85.766,52	0,00	85.766,52
08.241.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	85.766,52	0,00	85.766,52
08.241.6080.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	85.766,52	0,00	85.766,52
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.647.684,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.647.684,70</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	407.826,51	0,00	407.826,51
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	407.826,51	0,00	407.826,51
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	407.826,51	0,00	407.826,51
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	407.826,51	0,00	407.826,51
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>407.826,51</b>	<b>0,00</b>	<b>407.826,51</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	12.878.072,33	0,00	12.878.072,33
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.053.716,99	0,00	7.053.716,99
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	7.053.716,99	0,00	7.053.716,99
12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70	0,00	7.049.184,95	0,00	7.049.184,95
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	0,00	4.532,04	0,00	4.532,04
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.824.355,34	0,00	5.824.355,34
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.824.355,34	0,00	5.824.355,34
12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70	0,00	5.764.355,34	0,00	5.764.355,34
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>12.878.072,33</b>	<b>0,00</b>	<b>12.878.072,33</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.775.225,04	27.685.648,25	0,00	29.460.873,29
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.133.280,71	16.645.206,05	0,00	17.778.486,76
10.302.7020	ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	1.133.280,71	16.645.206,05	0,00	17.778.486,76
10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.069.177,22	0,00	5.069.177,22
10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	254.567,71	0,00	0,00	254.567,71
10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	878.713,00	0,00	0,00	878.713,00
10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	11.419.629,20	0,00	11.419.629,20
10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	156.399,63	0,00	156.399,63
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.261,64	3.003.008,05	0,00	3.015.269,69
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	12.261,64	3.003.008,05	0,00	3.015.269,69
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.261,64	0,00	0,00	12.261,64
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	0,00	3.003.008,05	0,00	3.003.008,05
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	24.422,00	0,00	24.422,00
10.305.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	24.422,00	0,00	24.422,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	0,00	24.422,00	0,00	24.422,00
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	299.157,10	0,00	299.157,10
10.303.7030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	299.157,10	0,00	299.157,10
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	299.157,10	0,00	299.157,10
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	629.682,69	7.667.897,23	0,00	8.297.579,92
10.301.7010	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	629.682,69	7.667.897,23	0,00	8.297.579,92
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	6.667.537,95	0,00	6.667.537,95
10.301.7010.1197	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	629.682,69	0,00	0,00	629.682,69

ARAnexo\_Contabil\_6

Página: 18 / 19



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985**  
**ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64**  
**DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	0,00	1.000.359,28	0,00	1.000.359,28
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	45.957,82	0,00	45.957,82
10.304.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	45.957,82	0,00	45.957,82
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	45.957,82	0,00	45.957,82
10.304.7040.1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.775.225,04</b>	<b>27.685.648,25</b>	<b>0,00</b>	<b>29.460.873,29</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>41.399.741,10</b>	<b>92.635.635,17</b>	<b>0,00</b>	<b>134.035.376,27</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	426.254,24	18.652.722,39	0,00	19.078.976,63
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	426.254,24	15.533.627,19	0,00	15.959.881,43
04.122.2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	3.294.515,20	0,00	3.294.515,20
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	637.519,58	0,00	637.519,58
04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	1.843.624,34	0,00	1.843.624,34
04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	813.371,28	0,00	813.371,28
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	30.947,93	4.929.361,82	0,00	4.960.309,75
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.947,93	0,00	0,00	30.947,93
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.815.871,18	0,00	4.815.871,18
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	113.490,64	0,00	113.490,64
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	9.749,98	66.910,47	0,00	76.660,45
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	9.749,98	0,00	0,00	9.749,98
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	66.910,47	0,00	66.910,47
04.122.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.103.910,46	0,00	1.103.910,46
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.103.910,46	0,00	1.103.910,46
04.122.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.828,92	3.378.612,81	0,00	3.391.441,73
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.828,92	0,00	0,00	12.828,92
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FÍSICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.378.612,81	0,00	3.378.612,81
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	105.461,61	0,00	0,00	105.461,61
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	105.461,61	0,00	0,00	105.461,61
04.122.9300	PLANEJAMENTO	266.600,00	1.586.747,70	0,00	1.853.347,70
04.122.9300.1203	IMPLEMENTAR A REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA	266.600,00	0,00	0,00	266.600,00
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	0,00	1.586.747,70	0,00	1.586.747,70
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	665,80	1.173.568,73	0,00	1.174.234,53
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665,80	0,00	0,00	665,80
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	787.391,78	0,00	787.391,78
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	386.176,95	0,00	386.176,95
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.854.275,28	0,00	1.854.275,28
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.854.275,28	0,00	1.854.275,28

ARAnexo\_Contabil\_7

Página: 1 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.854.275,28	0,00	1.854.275,28
04.123.3030.2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	213.845,87	0,00	213.845,87
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	213.845,87	0,00	213.845,87
04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	213.845,87	0,00	213.845,87
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	785.122,75	4.580.439,60	0,00	5.365.562,35
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.333.456,66	0,00	3.333.456,66
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	46.064,53	0,00	46.064,53
08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	46.064,53	0,00	46.064,53
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.656.599,60	0,00	2.656.599,60
08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.656.599,60	0,00	2.656.599,60
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	630.792,53	0,00	630.792,53
08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	605.421,88	0,00	605.421,88
08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PBF	0,00	25.370,65	0,00	25.370,65
08.122.6090.2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	85.766,52	0,00	85.766,52
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	85.766,52	0,00	85.766,52
08.241.6080.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	85.766,52	0,00	85.766,52
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo\_Contabil\_7

Página: 2 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	785.122,75	1.161.216,42	0,00	1.946.339,17
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.269,20	0,00	25.269,20
08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	0,00	25.269,20	0,00	25.269,20
08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	785.122,75	106.729,19	0,00	891.851,94
08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	785.122,75	0,00	0,00	785.122,75
08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	0,00	9.450,00	0,00	9.450,00
08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA	0,00	97.279,19	0,00	97.279,19
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	98.092,38	0,00	98.092,38
08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE E VIDA	0,00	98.092,38	0,00	98.092,38
08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	931.125,65	0,00	931.125,65
08.244.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	544.612,12	0,00	544.612,12
08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	124.720,00	0,00	124.720,00
08.244.6090.2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	4.063,79	0,00	4.063,79
08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	113.582,18	0,00	113.582,18
08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	111.799,14	0,00	111.799,14
08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	32.348,42	0,00	32.348,42
10	SAÚDE	1.775.225,04	27.685.648,25	0,00	29.460.873,29
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.261,64	3.003.008,05	0,00	3.015.269,69
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	12.261,64	3.003.008,05	0,00	3.015.269,69
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.261,64	0,00	0,00	12.261,64
10.122.7050.1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	0,00	3.003.008,05	0,00	3.003.008,05
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	629.682,69	7.667.897,23	0,00	8.297.579,92
10.301.7010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	629.682,69	7.667.897,23	0,00	8.297.579,92
10.301.7010.1197	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	629.682,69	0,00	0,00	629.682,69
10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo\_Contabil\_7

Página: 3 / 9





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	6.667.537,95	0,00	6.667.537,95
10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	0,00	1.000.359,28	0,00	1.000.359,28
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.133.280,71	16.645.206,05	0,00	17.778.486,76
10.302.7020	ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	1.133.280,71	16.645.206,05	0,00	17.778.486,76
10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	254.567,71	0,00	0,00	254.567,71
10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	878.713,00	0,00	0,00	878.713,00
10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.069.177,22	0,00	5.069.177,22
10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	11.419.629,20	0,00	11.419.629,20
10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	156.399,63	0,00	156.399,63
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	299.157,10	0,00	299.157,10
10.303.7030	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	299.157,10	0,00	299.157,10
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	299.157,10	0,00	299.157,10
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	45.957,82	0,00	45.957,82
10.304.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	45.957,82	0,00	45.957,82
10.304.7040.1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	45.957,82	0,00	45.957,82
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	24.422,00	0,00	24.422,00
10.305.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	24.422,00	0,00	24.422,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	0,00	24.422,00	0,00	24.422,00
11	TRABALHO	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	945.419,91	0,00	945.419,91
12	EDUCAÇÃO	1.210.159,05	23.343.203,77	0,00	24.553.362,82
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.109.868,21	0,00	1.109.868,21
12.306.8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	543.350,30	0,00	543.350,30
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	543.350,30	0,00	543.350,30
12.306.8040	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	0,00	566.517,91	0,00	566.517,91
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	566.517,91	0,00	566.517,91
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	55.939,50	13.230.848,20	0,00	13.286.787,70
12.361.8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.846.064,08	0,00	2.846.064,08
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.838.312,88	0,00	2.838.312,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	7.751,20	0,00	7.751,20
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	729.282,39	0,00	729.282,39
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	729.282,39	0,00	729.282,39
12.361.8040	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	55.939,50	2.193.958,23	0,00	2.249.897,73
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.939,50	0,00	0,00	55.939,50
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.064.947,45	0,00	2.064.947,45
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	89.748,00	0,00	89.748,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.262,78	0,00	39.262,78
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	407.826,51	0,00	407.826,51
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	407.826,51	0,00	407.826,51
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	0,00	7.053.716,99	0,00	7.053.716,99
12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BÁSICA FUNDAMENTAL - 70	0,00	7.049.184,95	0,00	7.049.184,95
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BÁSICA FUNDAM - 30%	0,00	4.532,04	0,00	4.532,04
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	713.499,04	0,00	713.499,04
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	713.499,04	0,00	713.499,04
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	713.499,04	0,00	713.499,04
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.154.219,55	8.288.988,32	0,00	9.443.207,87
12.365.8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.154.219,55	2.464.632,98	0,00	3.618.852,53
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	363.697,98	0,00	0,00	363.697,98
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	790.521,57	0,00	0,00	790.521,57
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.464.632,98	0,00	2.464.632,98
12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	0,00	5.824.355,34	0,00	5.824.355,34
12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70	0,00	5.764.355,34	0,00	5.764.355,34
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30%	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13	CULTURA	10.219,87	899.001,64	0,00	909.221,51
13.392	DIFUÇÃO CULTURAL	10.219,87	899.001,64	0,00	909.221,51
13.392.8050	DIFUÇÃO CULTURAL	10.219,87	899.001,64	0,00	909.221,51
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.219,87	0,00	0,00	10.219,87

ARAnexo\_Contabil\_7

Página: 5 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	97.269,08	0,00	97.269,08
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	715.346,61	0,00	715.346,61
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	86.385,95	0,00	86.385,95
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	6.980,77	0,00	6.980,77
15	URBANISMO	33.807.721,91	3.706.075,77	0,00	37.513.797,68
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.807.721,91	0,00	0,00	33.807.721,91
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	32.262.968,63	0,00	0,00	32.262.968,63
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	32.262.968,63	0,00	0,00	32.262.968,63
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PAC 2	1.544.753,28	0,00	0,00	1.544.753,28
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.544.753,28	0,00	0,00	1.544.753,28
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.706.075,77	0,00	3.706.075,77
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	3.596.026,92	0,00	3.596.026,92
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	3.596.026,92	0,00	3.596.026,92
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	0,00	57.048,85	0,00	57.048,85
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PÚBLICAS	0,00	57.048,85	0,00	57.048,85
17	SANEAMENTO	613.941,90	1.635.247,62	0,00	2.249.189,52
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	613.941,90	1.635.247,62	0,00	2.249.189,52
17.512.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo\_Contabil\_7

Página: 6 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9230.1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	613.941,90	1.635.247,62	0,00	2.249.189,52
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	613.941,90	0,00	0,00	613.941,90
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.635.247,62	0,00	1.635.247,62
18	GESTÃO AMBIENTAL	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.542.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	841.212,46	0,00	0,00	841.212,46
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	1.081.314,62	0,00	1.081.314,62
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	34.110,14	0,00	34.110,14
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	34.110,14	0,00	34.110,14
20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA COBERTA	0,00	10.110,14	0,00	10.110,14
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
20.691.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.179.799,85	3.000,00	0,00	1.182.799,85
23.695	TURISMO	1.179.799,85	3.000,00	0,00	1.182.799,85
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.179.799,85	3.000,00	0,00	1.182.799,85
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	1.179.799,85	0,00	0,00	1.179.799,85
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
25	ENERGIA	392.538,40	1.893.921,91	0,00	2.286.460,31



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.893.921,91	0,00	1.893.921,91
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	1.893.921,91	0,00	1.893.921,91
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	1.893.921,91	0,00	1.893.921,91
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	392.538,40	0,00	0,00	392.538,40
25.752.9210	CIDADE BONITA	392.538,40	0,00	0,00	392.538,40
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	392.538,40	0,00	0,00	392.538,40
25.752.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.9230.1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	215.739,13	2.117.397,36	0,00	2.333.136,49
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	215.739,13	2.117.397,36	0,00	2.333.136,49
26.782.4010	MALHA VIÁRIA RURAL	123.395,87	2.117.397,36	0,00	2.240.793,23
26.782.4010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	119.415,87	0,00	0,00	119.415,87
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS	0,00	280.188,05	0,00	280.188,05
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.837.209,31	0,00	1.837.209,31
26.782.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	92.343,26	0,00	0,00	92.343,26
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIÁRIO	92.343,26	0,00	0,00	92.343,26
27	DESPORTO E LAZER	141.806,50	1.529.691,88	0,00	1.671.498,38
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	141.806,50	1.529.691,88	0,00	1.671.498,38
27.812.9110	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	141.806,50	1.529.691,88	0,00	1.671.498,38
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTI	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.9110.1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	91.806,50	0,00	0,00	91.806,50
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.438.256,03	0,00	1.438.256,03
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	32.835,85	0,00	32.835,85
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68

ARAnexo\_Contabil\_7

Página: 8 / 9



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>41.399.741,10</b>	<b>92.635.635,17</b>	<b>0,00</b>	<b>134.035.376,27</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>41.399.741,10</b>	<b>92.635.635,17</b>	<b>0,00</b>	<b>134.035.376,27</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE  
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	17.322.536,72	1.756.439,91	19.078.976,63
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.959.881,43	0,00	15.959.881,43
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	3.294.515,20	0,00	3.294.515,20
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.960.309,75	0,00	4.960.309,75
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	76.660,45	0,00	76.660,45
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	1.103.910,46	0,00	1.103.910,46
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.391.441,73	0,00	3.391.441,73
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	105.461,61	0,00	105.461,61
04.122.9300	PLANEJAMENTO	1.853.347,70	0,00	1.853.347,70
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.174.234,53	0,00	1.174.234,53
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	97.835,37	1.756.439,91	1.854.275,28
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	97.835,37	1.756.439,91	1.854.275,28
04.124	CONTROLE INTERNO	213.845,87	0,00	213.845,87
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	213.845,87	0,00	213.845,87
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	0,00	14.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	14.000,00	0,00	14.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	1.036.974,05	0,00	1.036.974,05
06	SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181	POLICIAMENTO	74.000,00	0,00	74.000,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	74.000,00	0,00	74.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.210.414,48	155.147,87	5.365.562,35
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.316.092,63	17.364,03	3.333.456,66
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	46.064,53	0,00	46.064,53
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.656.599,60	0,00	2.656.599,60
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	613.428,50	17.364,03	630.792,53
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.766,52	0,00	85.766,52
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00
08.241.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	85.766,52	0,00	85.766,52
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.808.555,33	137.783,84	1.946.339,17
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.269,20	0,00	25.269,20
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	891.851,94	0,00	891.851,94



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	98.092,38	0,00	98.092,38
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	793.341,81	137.783,84	931.125,65
10	SAÚDE	20.253.761,20	9.207.112,09	29.460.873,29
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.015.269,69	0,00	3.015.269,69
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	3.015.269,69	0,00	3.015.269,69
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.750.195,08	5.547.384,84	8.297.579,92
10.301.7010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	2.750.195,08	5.547.384,84	8.297.579,92
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.264.200,97	3.514.285,79	17.778.486,76
10.302.7020	ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	14.264.200,97	3.514.285,79	17.778.486,76
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	174.530,49	124.626,61	299.157,10
10.303.7030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	174.530,49	124.626,61	299.157,10
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.814,97	20.142,85	45.957,82
10.304.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.814,97	20.142,85	45.957,82
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.750,00	672,00	24.422,00
10.305.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.750,00	672,00	24.422,00
11	TRABALHO	945.419,91	0,00	945.419,91
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	945.419,91	0,00	945.419,91
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	945.419,91	0,00	945.419,91
12	EDUCAÇÃO	10.170.405,62	14.382.957,20	24.553.362,82
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	856.695,73	253.172,48	1.109.868,21
12.306.8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	394.939,93	148.410,37	543.350,30
12.306.8040	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	461.755,80	104.762,11	566.517,91
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.440.532,10	7.846.255,60	13.286.787,70
12.361.8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.846.064,08	0,00	2.846.064,08
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	295.631,03	433.651,36	729.282,39
12.361.8040	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	2.249.897,73	0,00	2.249.897,73
12.361.8080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	48.939,26	358.887,25	407.826,51
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	0,00	7.053.716,99	7.053.716,99
12.364	ENSINO SUPERIOR	713.499,04	0,00	713.499,04
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	713.499,04	0,00	713.499,04
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.159.678,75	6.283.529,12	9.443.207,87
12.365.8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.159.678,75	459.173,78	3.618.852,53
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	0,00	5.824.355,34	5.824.355,34
13	CULTURA	909.221,51	0,00	909.221,51





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	909.221,51	0,00	909.221,51
13.392.8050	DIFUSAO CULTURAL	909.221,51	0,00	909.221,51
14	DIREITOS DE CIDADANIA	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452	SERVIÇOS URBANOS	6.980,77	0,00	6.980,77
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	6.980,77	0,00	6.980,77
15	URBANISMO	37.401.950,17	111.847,51	37.513.797,68
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.695.874,40	111.847,51	33.807.721,91
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00
15.451.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	32.262.968,63	0,00	32.262.968,63
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PAC 2	1.432.905,77	111.847,51	1.544.753,28
15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.706.075,77	0,00	3.706.075,77
15.452.9200	CIDADE LIMPA	3.596.026,92	0,00	3.596.026,92
15.452.9210	CIDADE BONITA	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	57.048,85	0,00	57.048,85
17	SANEAMENTO	2.249.189,52	0,00	2.249.189,52
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.249.189,52	0,00	2.249.189,52
17.512.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.249.189,52	0,00	2.249.189,52
18	GESTÃO AMBIENTAL	841.212,46	0,00	841.212,46
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	841.212,46	0,00	841.212,46
18.542.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	841.212,46	0,00	841.212,46
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00
18.543.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.081.314,62	0,00	1.081.314,62
20.606	EXTENSÃO RURAL	34.110,14	0,00	34.110,14
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	34.110,14	0,00	34.110,14
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
20.691.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.047.204,48	0,00	1.047.204,48
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.182.799,85	0,00	1.182.799,85
23.695	TURISMO	1.182.799,85	0,00	1.182.799,85
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.182.799,85	0,00	1.182.799,85



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	2.286.460,31	2.286.460,31
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.893.921,91	1.893.921,91
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	1.893.921,91	1.893.921,91
25.752	ENERGIA ELETTRICA	0,00	392.538,40	392.538,40
25.752.9210	CIDADE BONITA	0,00	392.538,40	392.538,40
25.752.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.359.281,29	973.855,20	2.333.136,49
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00
26.781.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.359.281,29	973.855,20	2.333.136,49
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	1.266.938,03	973.855,20	2.240.793,23
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	92.343,26	0,00	92.343,26
27	DESPORTO E LAZER	1.671.498,38	0,00	1.671.498,38
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.671.498,38	0,00	1.671.498,38
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.671.498,38	0,00	1.671.498,38
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
28.843	SERVIÇO DA VIDA INTERNA	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	4.481.569,68	0,00	4.481.569,68
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>105.161.556,18</b>	<b>28.873.820,09</b>	<b>134.035.376,27</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>105.161.556,18</b>	<b>28.873.820,09</b>	<b>134.035.376,27</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		89.760.000,00	88.571.146,73	10.608.440,84	0,00	10.608.440,84	99.179.587,57	9.419.587,57	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.555.580,00	16.776.240,65	1.724.284,20	0,00	1.724.284,20	18.500.524,85	6.944.944,85	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS		11.086.380,00	15.745.492,82	1.710.392,87	0,00	1.710.392,87	17.455.885,69	6.369.505,69	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO		1.646.280,00	2.828.930,31	34.870,75	0,00	34.870,75	2.863.801,06	1.217.521,06	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		524.280,00	525.811,88	18.148,94	0,00	18.148,94	543.960,82	19.680,82	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	214.200,00	385.129,68	7.278,08	0,00	7.278,08	392.407,76	178.207,76	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10	0,00	-7.391,49	-83,35	0,00	-83,35	-7.474,84	-7.474,84	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-57.213,12	0,00	0,00	0,00	-57.213,12	-57.213,12	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	2.040,00	6.024,02	466,23	0,00	466,23	6.490,25	4.450,25	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-320,28	-8,13	0,00	-8,13	-328,41	-328,41	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	10	0,00	-4.068,12	-157,07	0,00	-157,07	-4.225,19	-4.225,19	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	19	0,00	-1.191,21	-12,36	0,00	-12,36	-1.203,57	-1.203,57	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	00	257.040,00	147.068,59	7.037,07	0,00	7.037,07	154.105,66	0,00	102.934,34
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-17.306,82	-427,31	0,00	-427,31	-17.734,13	-17.734,13	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	51.000,00	75.080,63	4.055,78	0,00	4.055,78	79.136,41	28.136,41	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		1.122.000,00	2.303.118,43	16.721,81	0,00	16.721,81	2.319.840,24	1.197.840,24	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00	1.122.000,00	2.303.118,43	16.721,81	0,00	16.721,81	2.319.840,24	1.197.840,24	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.963.100,00	3.604.233,11	785.394,64	0,00	785.394,64	4.389.627,75	1.426.527,75	0,00

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 1 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.963.100,00	3.604.233,11	785.394,64	0,00	785.394,64	4.389.627,75	1.426.527,75	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.958.000,00	3.604.233,11	785.394,64	0,00	785.394,64	4.389.627,75	1.431.627,75	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO ATIVOS/INATIVOS		2.958.000,00	3.604.233,11	785.394,64	0,00	785.394,64	4.389.627,75	1.431.627,75	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00	2.958.000,00	3.604.233,11	785.394,64	0,00	785.394,64	4.389.627,75	1.431.627,75	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS		5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		6.477.000,00	9.312.329,40	890.127,48	0,00	890.127,48	10.202.456,88	3.725.456,88	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		6.477.000,00	9.312.329,40	890.127,48	0,00	890.127,48	10.202.456,88	3.725.456,88	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		6.477.000,00	9.312.329,40	890.127,48	0,00	890.127,48	10.202.456,88	3.725.456,88	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-339,99	-70,00	0,00	-70,00	-409,99	-409,99	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	6.222.000,00	9.265.416,09	885.394,01	0,00	885.394,01	10.150.810,10	3.928.810,10	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00	204.000,00	13.047,51	1.812,29	0,00	1.812,29	14.859,80	0,00	189.140,20
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	00	30.600,00	28.468,74	2.667,01	0,00	2.667,01	31.135,75	535,75	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	19	0,00	-376,83	0,00	0,00	0,00	-376,83	-376,83	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	20.400,00	7.719,97	645,36	0,00	645,36	8.365,33	0,00	12.034,67
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.606,09	-321,19	0,00	-321,19	-1.927,28	-1.927,28	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS		469.200,00	1.030.747,83	13.891,33	0,00	13.891,33	1.044.639,16	575.439,16	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		412.080,00	870.953,48	3.386,82	0,00	3.386,82	874.340,30	462.260,30	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		412.080,00	870.953,48	3.386,82	0,00	3.386,82	874.340,30	462.260,30	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	04	0,00	-3.515,99	0,00	0,00	0,00	-3.515,99	-3.515,99	0,00

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 2 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.1.00.00	FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	357.000,00	800.252,40	29,91	0,00	29,91	800.282,31	443.282,31	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	5.100,00	9.069,03	0,00	0,00	0,00	9.069,03	3.969,03	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	48.752,10	2.893,98	0,00	2.893,98	51.646,08	51.646,08	0,00
<b>1.1.2.1.01.1.0.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO</b>		<b>49.980,00</b>	<b>16.395,94</b>	<b>462,93</b>	<b>0,00</b>	<b>462,93</b>	<b>16.858,87</b>	<b>0,00</b>	<b>33.121,13</b>
<b>1.1.2.1.01.1.1.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL</b>		<b>40.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.800,00</b>
1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
<b>1.1.2.1.01.1.3.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA</b>		<b>8.160,00</b>	<b>10.044,04</b>	<b>391,47</b>	<b>0,00</b>	<b>391,47</b>	<b>10.435,51</b>	<b>2.275,51</b>	<b>0,00</b>
1.1.2.1.01.1.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00	8.160,00	10.044,04	391,47	0,00	391,47	10.435,51	2.275,51	0,00
<b>1.1.2.1.01.1.4.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA</b>		<b>1.020,00</b>	<b>6.351,90</b>	<b>71,46</b>	<b>0,00</b>	<b>71,46</b>	<b>6.423,36</b>	<b>5.403,36</b>	<b>0,00</b>
1.1.2.1.01.1.4.03.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-491,47	-78,10	0,00	-78,10	-569,57	-569,57	0,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.020,00	6.843,37	149,56	0,00	149,56	6.992,93	5.972,93	0,00
<b>1.1.2.2.00.0.0.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>57.120,00</b>	<b>159.794,35</b>	<b>10.504,51</b>	<b>0,00</b>	<b>10.504,51</b>	<b>170.298,86</b>	<b>113.178,86</b>	<b>0,00</b>
<b>1.1.2.2.01.0.0.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>		<b>57.120,00</b>	<b>159.794,35</b>	<b>10.504,51</b>	<b>0,00</b>	<b>10.504,51</b>	<b>170.298,86</b>	<b>113.178,86</b>	<b>0,00</b>
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	0,00	1.943,60	0,00	0,00	0,00	1.943,60	1.943,60	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19	0,00	-550,88	0,00	0,00	0,00	-550,88	-550,88	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00	0,00	2.648,06	64,13	0,00	64,13	2.712,19	2.712,19	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-92,10	-1,23	0,00	-1,23	-93,33	-93,33	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	33.779,61	1.168,68	0,00	1.168,68	34.948,29	34.948,29	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	00	0,00	12.785,28	608,20	0,00	608,20	13.393,48	13.393,48	0,00

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 3 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA  
DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.4.00.00	GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.934,16	-94,13	0,00	-94,13	-3.028,29	-3.028,29	0,00
<b>1.1.2.2.01.1.0.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>57.120,00</b>	<b>112.214,94</b>	<b>8.758,86</b>	<b>0,00</b>	<b>8.758,86</b>	<b>120.973,80</b>	<b>63.853,80</b>	<b>0,00</b>
<b>1.1.2.2.01.1.1.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL</b>		<b>57.120,00</b>	<b>112.214,94</b>	<b>8.758,86</b>	<b>0,00</b>	<b>8.758,86</b>	<b>120.973,80</b>	<b>63.853,80</b>	<b>0,00</b>
1.1.2.2.01.1.1.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00	38.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.760,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	00	3.060,00	3.474,90	178,20	0,00	178,20	3.653,10	593,10	0,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00	OUTRAS TAXAS	00	15.300,00	108.740,04	8.580,66	0,00	8.580,66	117.320,70	102.020,70	0,00
<b>1.2.0.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>2.920.000,00</b>	<b>3.005.296,69</b>	<b>770.631,10</b>	<b>0,00</b>	<b>770.631,10</b>	<b>3.775.927,79</b>	<b>855.927,79</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.2.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>		<b>820.000,00</b>	<b>896.149,99</b>	<b>96.079,47</b>	<b>0,00</b>	<b>96.079,47</b>	<b>992.229,46</b>	<b>172.229,46</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.2.1.0.0.0.0.00.00</b>	<b>FETHAB</b>		<b>820.000,00</b>	<b>896.149,99</b>	<b>96.079,47</b>	<b>0,00</b>	<b>96.079,47</b>	<b>992.229,46</b>	<b>172.229,46</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.2.1.50.0.0.00.00</b>	<b>FETHAB</b>		<b>820.000,00</b>	<b>896.149,99</b>	<b>96.079,47</b>	<b>0,00</b>	<b>96.079,47</b>	<b>992.229,46</b>	<b>172.229,46</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.2.1.50.1.0.00.00</b>	<b>FETHAB</b>		<b>820.000,00</b>	<b>896.149,99</b>	<b>96.079,47</b>	<b>0,00</b>	<b>96.079,47</b>	<b>992.229,46</b>	<b>172.229,46</b>	<b>0,00</b>
1.2.2.1.50.1.1.00.00	FETHAB	00	820.000,00	896.149,99	96.079,47	0,00	96.079,47	992.229,46	172.229,46	0,00
<b>1.2.4.0.0.0.0.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>2.100.000,00</b>	<b>2.109.146,70</b>	<b>674.551,63</b>	<b>0,00</b>	<b>674.551,63</b>	<b>2.783.698,33</b>	<b>683.698,33</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.4.1.0.0.0.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>2.100.000,00</b>	<b>2.109.146,70</b>	<b>674.551,63</b>	<b>0,00</b>	<b>674.551,63</b>	<b>2.783.698,33</b>	<b>683.698,33</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.4.1.50.0.0.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>2.100.000,00</b>	<b>2.109.146,70</b>	<b>674.551,63</b>	<b>0,00</b>	<b>674.551,63</b>	<b>2.783.698,33</b>	<b>683.698,33</b>	<b>0,00</b>
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	2.100.000,00	2.109.146,70	674.551,63	0,00	674.551,63	2.783.698,33	683.698,33	0,00
<b>1.3.0.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		<b>1.020.000,00</b>	<b>954.789,57</b>	<b>53.126,87</b>	<b>0,00</b>	<b>53.126,87</b>	<b>1.007.916,44</b>	<b>0,00</b>	<b>12.083,56</b>
<b>1.3.2.0.0.0.0.0.00.00</b>	<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>1.020.000,00</b>	<b>954.789,57</b>	<b>53.126,87</b>	<b>0,00</b>	<b>53.126,87</b>	<b>1.007.916,44</b>	<b>0,00</b>	<b>12.083,56</b>
<b>1.3.2.1.0.0.0.0.00.00</b>	<b>JUROS E CORRETTES MONETÁRIAS</b>		<b>1.020.000,00</b>	<b>954.789,57</b>	<b>53.126,87</b>	<b>0,00</b>	<b>53.126,87</b>	<b>1.007.916,44</b>	<b>0,00</b>	<b>12.083,56</b>
<b>1.3.2.1.0.0.1.0.00.00</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		<b>1.020.000,00</b>	<b>954.789,57</b>	<b>53.126,87</b>	<b>0,00</b>	<b>53.126,87</b>	<b>1.007.916,44</b>	<b>0,00</b>	<b>12.083,56</b>
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.00.00</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL</b>		<b>1.020.000,00</b>	<b>954.789,57</b>	<b>53.126,87</b>	<b>0,00</b>	<b>53.126,87</b>	<b>1.007.916,44</b>	<b>0,00</b>	<b>12.083,56</b>
1.3.2.1.00.1.1.11.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	00	61.200,00	21.014,72	1.419,79	0,00	1.419,79	22.434,51	0,00	38.765,49
1.3.2.1.00.1.1.21.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	00	112.200,00	75.517,06	6.292,49	0,00	6.292,49	81.809,55	0,00	30.390,45
1.3.2.1.00.1.1.22.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E	00	112.200,00	56.768,59	581,79	0,00	581,79	57.350,38	0,00	54.849,62



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.00.1.1.23.00	DESENVOLVIMENTO RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00	612.000,00	611.856,60	38.727,83	0,00	38.727,83	650.584,43	38.584,43	0,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00	122.400,00	189.632,60	6.104,97	0,00	6.104,97	195.737,57	73.337,57	0,00
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		<b>1.224.000,00</b>	<b>992.449,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>0,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>1.091.898,45</b>	<b>0,00</b>	<b>132.101,55</b>
<b>1.6.1.0.00.0.0.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>1.224.000,00</b>	<b>992.449,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>0,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>1.091.898,45</b>	<b>0,00</b>	<b>132.101,55</b>
<b>1.6.1.0.01.0.0.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>1.224.000,00</b>	<b>992.449,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>0,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>1.091.898,45</b>	<b>0,00</b>	<b>132.101,55</b>
<b>1.6.1.0.01.1.0.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>1.224.000,00</b>	<b>992.449,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>0,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>1.091.898,45</b>	<b>0,00</b>	<b>132.101,55</b>
<b>1.6.1.0.01.1.1.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL</b>		<b>1.224.000,00</b>	<b>992.449,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>0,00</b>	<b>99.449,45</b>	<b>1.091.898,45</b>	<b>0,00</b>	<b>132.101,55</b>
1.6.1.0.01.1.1.02.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00	1.224.000,00	992.449,00	99.449,45	0,00	99.449,45	1.091.898,45	0,00	132.101,55
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>72.683.420,00</b>	<b>66.322.941,53</b>	<b>7.940.907,64</b>	<b>0,00</b>	<b>7.940.907,64</b>	<b>74.263.849,17</b>	<b>1.580.429,17</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.1.0.00.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M</b>		<b>25.910.220,00</b>	<b>22.693.196,49</b>	<b>3.037.158,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.037.158,00</b>	<b>25.730.354,49</b>	<b>0,00</b>	<b>179.865,51</b>
<b>1.7.1.1.00.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		<b>19.818.600,00</b>	<b>15.909.230,22</b>	<b>2.355.380,55</b>	<b>0,00</b>	<b>2.355.380,55</b>	<b>18.264.610,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1.553.989,23</b>
<b>1.7.1.1.51.0.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO</b>		<b>15.738.600,00</b>	<b>13.373.563,27</b>	<b>2.135.727,20</b>	<b>0,00</b>	<b>2.135.727,20</b>	<b>15.509.290,47</b>	<b>0,00</b>	<b>229.309,53</b>
<b>1.7.1.1.51.1.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>		<b>13.872.000,00</b>	<b>12.355.569,72</b>	<b>1.381.086,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.381.086,38</b>	<b>13.736.656,10</b>	<b>0,00</b>	<b>135.343,90</b>
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	17.340.000,00	15.444.461,66	1.726.357,92	0,00	1.726.357,92	17.170.819,58	0,00	169.180,42
1.7.1.1.51.1.9.00.00	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	01	-3.468.000,00	-3.088.891,94	-345.271,54	0,00	-345.271,54	-3.434.163,48	0,00	-33.836,52
<b>1.7.1.1.51.2.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO</b>		<b>933.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>754.640,82</b>	<b>0,00</b>	<b>754.640,82</b>	<b>754.640,82</b>	<b>0,00</b>	<b>178.659,18</b>
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	933.300,00	0,00	754.640,82	0,00	754.640,82	754.640,82	0,00	178.659,18

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 5 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
<b>1.7.1.1.51.3.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO</b>		<b>933.300,00</b>	<b>1.017.993,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.017.993,55</b>	<b>84.693,55</b>	<b>0,00</b>
1.7.1.1.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	933.300,00	1.017.993,55	0,00	0,00	0,00	1.017.993,55	84.693,55	0,00
<b>1.7.1.1.52.0.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>		<b>4.080.000,00</b>	<b>2.535.666,95</b>	<b>219.653,35</b>	<b>0,00</b>	<b>219.653,35</b>	<b>2.755.320,30</b>	<b>0,00</b>	<b>1.324.679,70</b>
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	5.100.000,00	3.169.583,55	274.566,66	0,00	274.566,66	3.444.150,21	0,00	1.655.849,79
1.7.1.1.52.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01	-1.020.000,00	-633.916,60	-54.913,31	0,00	-54.913,31	-688.829,91	0,00	-331.170,09
<b>1.7.1.2.00.0.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>		<b>413.100,00</b>	<b>313.116,98</b>	<b>29.022,14</b>	<b>0,00</b>	<b>29.022,14</b>	<b>342.139,12</b>	<b>0,00</b>	<b>70.960,88</b>
<b>1.7.1.2.51.0.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>		<b>15.300,00</b>	<b>1.590,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.590,14</b>	<b>0,00</b>	<b>13.709,86</b>
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	15.300,00	1.590,14	0,00	0,00	0,00	1.590,14	0,00	13.709,86
<b>1.7.1.2.52.0.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>		<b>397.800,00</b>	<b>311.526,84</b>	<b>29.022,14</b>	<b>0,00</b>	<b>29.022,14</b>	<b>340.548,98</b>	<b>0,00</b>	<b>57.251,02</b>
<b>1.7.1.2.52.4.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>		<b>397.800,00</b>	<b>311.526,84</b>	<b>29.022,14</b>	<b>0,00</b>	<b>29.022,14</b>	<b>340.548,98</b>	<b>0,00</b>	<b>57.251,02</b>
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	397.800,00	311.526,84	29.022,14	0,00	29.022,14	340.548,98	0,00	57.251,02
<b>1.7.1.3.00.0.0.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>3.590.400,00</b>	<b>4.305.009,08</b>	<b>460.522,84</b>	<b>0,00</b>	<b>460.522,84</b>	<b>4.765.531,92</b>	<b>1.175.131,92</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.1.3.50.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTEN</b>		<b>3.590.400,00</b>	<b>4.305.009,08</b>	<b>460.522,84</b>	<b>0,00</b>	<b>460.522,84</b>	<b>4.765.531,92</b>	<b>1.175.131,92</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.1.3.50.1.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P</b>		<b>3.060.000,00</b>	<b>2.726.962,54</b>	<b>397.176,38</b>	<b>0,00</b>	<b>397.176,38</b>	<b>3.124.138,92</b>	<b>64.138,92</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.1.3.50.1.1.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P</b>		<b>3.060.000,00</b>	<b>2.726.962,54</b>	<b>397.176,38</b>	<b>0,00</b>	<b>397.176,38</b>	<b>3.124.138,92</b>	<b>64.138,92</b>	<b>0,00</b>

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 6 / 13





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	2.200.000,00	1.898.286,54	244.680,38	0,00	244.680,38	2.142.966,92	0,00	57.033,08
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00	860.000,00	828.676,00	152.496,00	0,00	152.496,00	981.172,00	121.172,00	0,00
<b>1.7.1.3.50.2.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E</b>		<b>306.000,00</b>	<b>245.600,08</b>	<b>22.327,28</b>	<b>0,00</b>	<b>22.327,28</b>	<b>267.927,36</b>	<b>0,00</b>	<b>38.072,64</b>
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	00	306.000,00	245.600,08	22.327,28	0,00	22.327,28	267.927,36	0,00	38.072,64
<b>1.7.1.3.50.3.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA</b>		<b>147.900,00</b>	<b>57.296,09</b>	<b>11.567,07</b>	<b>0,00</b>	<b>11.567,07</b>	<b>68.863,16</b>	<b>0,00</b>	<b>79.036,84</b>
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA	00	147.900,00	57.296,09	11.567,07	0,00	11.567,07	68.863,16	0,00	79.036,84
<b>1.7.1.3.50.4.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA</b>		<b>76.500,00</b>	<b>75.150,37</b>	<b>29.452,11</b>	<b>0,00</b>	<b>29.452,11</b>	<b>104.602,48</b>	<b>28.102,48</b>	<b>0,00</b>
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	00	76.500,00	75.150,37	29.452,11	0,00	29.452,11	104.602,48	28.102,48	0,00
<b>1.7.1.3.50.9.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PR</b>		<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.1.3.50.9.1.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PR</b>		<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>
1.7.1.3.50.9.1.01.00	EMENDA DE COMISSÃO - FNS CUSTEIO	00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
<b>1.7.1.4.00.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>		<b>699.720,00</b>	<b>971.944,00</b>	<b>70.461,04</b>	<b>0,00</b>	<b>70.461,04</b>	<b>1.042.405,04</b>	<b>342.685,04</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.1.4.50.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>		<b>510.000,00</b>	<b>737.316,97</b>	<b>70.461,04</b>	<b>0,00</b>	<b>70.461,04</b>	<b>807.778,01</b>	<b>297.778,01</b>	<b>0,00</b>
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	510.000,00	737.316,97	70.461,04	0,00	70.461,04	807.778,01	297.778,01	0,00
<b>1.7.1.4.52.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>		<b>173.400,00</b>	<b>219.725,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>219.725,87</b>	<b>46.325,87</b>	<b>0,00</b>
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	00	173.400,00	219.725,87	0,00	0,00	0,00	219.725,87	46.325,87	0,00

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 7 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.53.0.0.00.00	PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		16.320,00	14.901,16	0,00	0,00	0,00	14.901,16	0,00	1.418,84
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	16.320,00	14.901,16	0,00	0,00	0,00	14.901,16	0,00	1.418,84
1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED		0,00	12.689,55	12.689,55	0,00	12.689,55	25.379,10	25.379,10	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		0,00	12.689,55	12.689,55	0,00	12.689,55	25.379,10	25.379,10	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	0,00	12.689,55	12.689,55	0,00	12.689,55	25.379,10	25.379,10	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		102.000,00	143.962,91	23.016,61	0,00	23.016,61	166.979,52	64.979,52	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		102.000,00	143.962,91	23.016,61	0,00	23.016,61	166.979,52	64.979,52	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	102.000,00	143.962,91	23.016,61	0,00	23.016,61	166.979,52	64.979,52	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.286.400,00	1.037.243,75	86.065,27	0,00	86.065,27	1.123.309,02	0,00	163.090,98
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		1.286.400,00	946.717,97	86.065,27	0,00	86.065,27	1.032.783,24	0,00	253.616,76
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	1.286.400,00	946.717,97	86.065,27	0,00	86.065,27	1.032.783,24	0,00	253.616,76
1.7.1.9.60.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANCK DE FOMENTO A CULTURA LEI N 14.399/2022		0,00	90.525,78	0,00	0,00	0,00	90.525,78	90.525,78	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00	0,00	90.525,78	0,00	0,00	0,00	90.525,78	90.525,78	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		34.533.200,00	31.914.927,76	3.841.731,05	0,00	3.841.731,05	35.756.658,81	1.223.458,81	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E		33.272.400,00	26.366.112,82	2.269.375,11	0,00	2.269.375,11	28.635.487,93	0,00	4.636.912,07

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 8 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
<b>1.7.2.1.50.0.0.00.00</b>	<b>DISTRITO FEDERAL</b>									
	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>		<b>31.824.000,00</b>	<b>24.991.376,54</b>	<b>2.217.063,02</b>	<b>0,00</b>	<b>2.217.063,02</b>	<b>27.208.439,56</b>	<b>0,00</b>	<b>4.615.560,44</b>
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	39.780.000,00	31.181.895,75	2.765.165,22	0,00	2.765.165,22	33.947.060,97	0,00	5.832.939,03
1.7.2.1.50.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01	-7.956.000,00	-6.190.519,21	-548.102,20	0,00	-548.102,20	-6.738.621,41	0,00	-1.217.378,59
<b>1.7.2.1.51.0.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>		<b>1.428.000,00</b>	<b>1.336.117,52</b>	<b>52.312,09</b>	<b>0,00</b>	<b>52.312,09</b>	<b>1.388.429,61</b>	<b>0,00</b>	<b>39.570,39</b>
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.785.000,00	1.670.145,73	65.389,99	0,00	65.389,99	1.735.535,72	0,00	49.464,28
1.7.2.1.51.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01	-357.000,00	-334.028,21	-13.077,90	0,00	-13.077,90	-347.106,11	0,00	-9.893,89
<b>1.7.2.1.53.0.0.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO</b>		<b>20.400,00</b>	<b>38.618,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.618,76</b>	<b>18.218,76</b>	<b>0,00</b>
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00	20.400,00	38.618,76	0,00	0,00	0,00	38.618,76	18.218,76	0,00
<b>1.7.2.3.00.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>		<b>714.000,00</b>	<b>4.591.736,23</b>	<b>1.538.921,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.538.921,43</b>	<b>6.130.657,66</b>	<b>5.416.657,66</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.2.3.50.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>		<b>714.000,00</b>	<b>4.591.736,23</b>	<b>1.538.921,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.538.921,43</b>	<b>6.130.657,66</b>	<b>5.416.657,66</b>	<b>0,00</b>
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	714.000,00	4.591.736,23	1.538.921,43	0,00	1.538.921,43	6.130.657,66	5.416.657,66	0,00
<b>1.7.2.9.00.0.0.00.00</b>	<b>FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>546.800,00</b>	<b>957.078,71</b>	<b>33.434,51</b>	<b>0,00</b>	<b>33.434,51</b>	<b>990.513,22</b>	<b>443.713,22</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.2.9.51.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>71.400,00</b>	<b>666.379,48</b>	<b>14,94</b>	<b>0,00</b>	<b>14,94</b>	<b>666.394,42</b>	<b>594.994,42</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.2.9.51.0.1.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL</b>		<b>71.400,00</b>	<b>666.379,48</b>	<b>14,94</b>	<b>0,00</b>	<b>14,94</b>	<b>666.394,42</b>	<b>594.994,42</b>	<b>0,00</b>
1.7.2.9.51.0.1.01.00	FUMIS	00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00	COFINANCIAMENTO	00	51.000,00	66.379,48	14,94	0,00	14,94	66.394,42	15.394,42	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00	SOCIAL PLANO FUS	00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
<b>1.7.2.9.52.0.0.00.00</b>	<b>FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>475.400,00</b>	<b>285.379,15</b>	<b>33.133,21</b>	<b>0,00</b>	<b>33.133,21</b>	<b>318.512,36</b>	<b>0,00</b>	<b>156.887,64</b>
<b>1.7.2.9.52.0.1.00.00</b>	<b>FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>475.400,00</b>	<b>285.379,15</b>	<b>33.133,21</b>	<b>0,00</b>	<b>33.133,21</b>	<b>318.512,36</b>	<b>0,00</b>	<b>156.887,64</b>
1.7.2.9.52.0.1.01.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00	255.000,00	209.999,82	25.052,00	0,00	25.052,00	235.051,82	0,00	19.948,18
1.7.2.9.52.0.1.02.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00	220.400,00	75.379,33	8.081,21	0,00	8.081,21	83.460,54	0,00	136.939,46
<b>1.7.2.9.99.0.0.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF</b>		<b>0,00</b>	<b>5.320,08</b>	<b>286,36</b>	<b>0,00</b>	<b>286,36</b>	<b>5.606,44</b>	<b>5.606,44</b>	<b>0,00</b>
1.7.2.9.99.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE	00	0,00	5.320,08	286,36	0,00	286,36	5.606,44	5.606,44	0,00

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 9 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM										
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		12.240.000,00	11.714.817,28	1.062.018,59	0,00	1.062.018,59	12.776.835,87	536.835,87	0,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO		12.240.000,00	11.714.817,28	1.062.018,59	0,00	1.062.018,59	12.776.835,87	536.835,87	0,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO		12.240.000,00	11.714.817,28	1.062.018,59	0,00	1.062.018,59	12.776.835,87	536.835,87	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00	12.240.000,00	11.714.817,28	1.062.018,59	0,00	1.062.018,59	12.776.835,87	536.835,87	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		357.000,00	519.429,29	20.041,58	0,00	20.041,58	539.470,87	182.470,87	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		255.000,00	169.652,74	1.859,89	0,00	1.859,89	171.512,63	0,00	83.487,37	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		255.000,00	169.652,74	1.859,89	0,00	1.859,89	171.512,63	0,00	83.487,37	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		255.000,00	169.652,74	1.859,89	0,00	1.859,89	171.512,63	0,00	83.487,37	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	255.000,00	169.652,74	1.859,89	0,00	1.859,89	171.512,63	0,00	83.487,37	
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		102.000,00	349.776,55	18.181,69	0,00	18.181,69	367.958,24	265.958,24	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		102.000,00	349.776,55	18.181,69	0,00	18.181,69	367.958,24	265.958,24	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		102.000,00	347.776,55	18.181,69	0,00	18.181,69	365.958,24	263.958,24	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		102.000,00	347.776,55	18.181,69	0,00	18.181,69	365.958,24	263.958,24	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	04	0,00	-16,34	0,00	0,00	0,00	-16,34	-16,34	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	102.000,00	347.792,89	18.181,69	0,00	18.181,69	365.974,58	263.974,58	0,00	
	<b>SOMA</b>		89.760.000,00	88.571.146,73	10.608.440,84	0,00	10.608.440,84	99.179.587,57	9.419.587,57	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.040.000,00	32.472.931,07	5.313.402,33	0,00	5.313.402,33	37.786.333,40	35.746.333,40	0,00	
2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	2.071.899,24	2.071.899,24	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	2.071.899,24	2.071.899,24	0,00	

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 10 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		0,00	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	2.071.899,24	2.071.899,24	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		0,00	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	2.071.899,24	2.071.899,24	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	0,00	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	2.071.899,24	2.071.899,24	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.040.000,00	30.401.031,83	5.313.402,33	0,00	5.313.402,33	35.714.434,16	33.674.434,16	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.040.000,00	1.850.796,47	498.417,14	0,00	498.417,14	2.349.213,61	309.213,61	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	729.318,00	299.976,00	0,00	299.976,00	1.029.294,00	1.029.294,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		0,00	729.318,00	299.976,00	0,00	299.976,00	1.029.294,00	1.029.294,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO		0,00	729.318,00	299.976,00	0,00	299.976,00	1.029.294,00	1.029.294,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00	0,00	729.318,00	299.976,00	0,00	299.976,00	1.029.294,00	1.029.294,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.121.478,47	0,00	0,00	0,00	1.121.478,47	1.121.478,47	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		0,00	1.121.478,47	0,00	0,00	0,00	1.121.478,47	1.121.478,47	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00	0,00	1.121.478,47	0,00	0,00	0,00	1.121.478,47	1.121.478,47	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		2.040.000,00	0,00	198.441,14	0,00	198.441,14	198.441,14	0,00	1.841.558,86
2.4.1.8.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.040.000,00	0,00	198.441,14	0,00	198.441,14	198.441,14	0,00	1.841.558,86
2.4.1.8.10.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		2.040.000,00	0,00	198.441,14	0,00	198.441,14	198.441,14	0,00	1.841.558,86
2.4.1.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL		2.040.000,00	0,00	198.441,14	0,00	198.441,14	198.441,14	0,00	1.841.558,86

ARComparativo\_Receita\_Prev\_Arrecadada2

Página: 11 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.8.10.9.1.01.00	TRANSF. DE RECURSO PAC II	00	2.040.000,00	0,00	198.441,14	0,00	198.441,14	198.441,14	0,00	1.841.558,86
<b>2.4.2.0.0.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>0,00</b>	<b>28.550.235,36</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>0,00</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>33.365.220,55</b>	<b>33.365.220,55</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4.2.1.00.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF</b>		<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4.2.1.50.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS</b>		<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>2.4.2.2.00.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>0,00</b>	<b>28.350.235,36</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>0,00</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>33.165.220,55</b>	<b>33.165.220,55</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4.2.2.01.0.0.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>28.350.235,36</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>0,00</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>33.165.220,55</b>	<b>33.165.220,55</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4.2.2.01.0.1.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO -</b>		<b>0,00</b>	<b>28.350.235,36</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>0,00</b>	<b>4.814.985,19</b>	<b>33.165.220,55</b>	<b>33.165.220,55</b>	<b>0,00</b>
2.4.2.2.01.0.1.01.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RODVIA MT 465	00	0,00	16.684.862,40	4.129.718,80	0,00	4.129.718,80	20.814.581,20	20.814.581,20	0,00
2.4.2.2.01.0.1.02.00	CONVENIO 2124-2022 - SINFRA PAVI. AV. ANGELICA E MUNICIPAL	00	0,00	860.724,47	0,00	0,00	0,00	860.724,47	860.724,47	0,00
2.4.2.2.01.0.1.03.00	CONVÊNIO Nº 0766-2023/SINFRA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	00	0,00	1.588.200,00	685.266,39	0,00	685.266,39	2.273.466,39	2.273.466,39	0,00
2.4.2.2.01.0.1.04.00	CONVÊNIO 775//2023 PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENSO SÃO JOSE	00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.05.00	CONVENIO SINFRA 644/2023 - PAVIMENTAÇÃO JARDIM TROPICAL	00	0,00	3.991.596,41	0,00	0,00	0,00	3.991.596,41	3.991.596,41	0,00
2.4.2.2.01.0.1.06.00	CONVENIO 1552-2024/SINFRA ESTRADA NETINHO	00	0,00	1.224.852,08	0,00	0,00	0,00	1.224.852,08	1.224.852,08	0,00
	<b>SOMA</b>		<b>2.040.000,00</b>	<b>32.472.931,07</b>	<b>5.313.402,33</b>	<b>0,00</b>	<b>5.313.402,33</b>	<b>37.786.333,40</b>	<b>35.746.333,40</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>91.800.000,00</b>	<b>121.044.077,80</b>	<b>15.921.843,17</b>	<b>0,00</b>	<b>15.921.843,17</b>	<b>136.965.920,97</b>	<b>45.165.920,97</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**  
**DEZEMBRO/2024**

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA						DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
00 - RECEITA	00	104.601.000,00	131.388.848,65	16.884.460,99	0,00	16.884.460,99	148.273.309,64	43.672.309,64	0,00	
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-12.801.000,00	-10.247.355,96	-961.364,95	0,00	-961.364,95	-11.208.720,91	0,00	-1.592.279,09	
03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-339,99	-70,00	0,00	-70,00	-409,99	-409,99	0,00	
04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-60.745,45	0,00	0,00	0,00	-60.745,45	-60.745,45	0,00	
10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-11.459,61	-240,42	0,00	-240,42	-11.700,03	-11.700,03	0,00	
19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-24.869,84	-942,45	0,00	-942,45	-25.812,29	-25.812,29	0,00	

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE  
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.2010.2004-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	361,774,52		361,774,52	356,250,87	5,517,65	0,14	361,768,38	6,14
04.122.2010.2004-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					141,252,63		141,252,63	10,00
04.122.2010.2004-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	141,262,63		141,262,63				141,252,63	
04.122.2010.2004-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	34,825,00		34,825,00	34,825,00			34,825,00	
04.122.2010.2004-3390140000-25000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1,200,00		1,200,00		1,200,00		1,200,00	
04.122.2010.2004-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	54,432,00		54,432,00	57,641,20		3,243,31	54,397,89	34,11
04.122.2010.2004-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36,600,00		36,600,00	40,887,70		4,360,00	36,527,70	72,30
04.122.2010.2004-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,559,10		7,559,10	7,547,98			7,547,98	11,12
04.122.2010.2006-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,555,355,91		1,555,355,91	1,430,039,23	125,304,26	387,58	1,554,955,91	400,00
04.122.2010.2006-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.2010.2006-3190160000-15000000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
04.122.2010.2006-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	288,362,85		288,362,85	170,253,11	124,010,28	5,994,96	288,268,43	94,42
04.122.2010.2006-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1,100,00		1,100,00	1,000,00		600,00	400,00	700,00
04.122.2010.2006-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2,482,472,01		2,482,472,01	2,098,445,09	397,284,82	14,585,99	2,481,143,92	1,328,09
02 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA								
04.122.3010.1003-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,963,73		30,963,73	32,683,23		1,735,30	30,947,93	15,80
04.122.3010.1004-4490610000-15000000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110,00		110,00					110,00
04.122.3010.2008-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25,043,26		25,043,26	24,441,46	601,80		25,043,26	
04.122.3010.2008-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,645,479,85		1,645,479,85	1,510,249,68	142,499,37	7,269,20	1,645,479,85	
04.122.3010.2008-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	375,500,00		375,500,00	386,669,40	5,959,50	17,224,03	375,404,87	95,13
04.122.3010.2008-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80,804,54		80,804,54	17,507,68	63,205,20		80,712,88	91,66
04.122.3010.2008-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2,000,00		2,000,00	2,000,00			2,000,00	
04.122.3010.2008-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60,710,27		60,710,27	64,235,62	1,855,00	5,438,38	60,652,24	58,03
04.122.3010.2008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73,500,00		73,500,00	73,300,37			73,300,37	199,63
04.122.3010.2008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,484,937,95		1,484,937,95	1,347,252,65	196,980,57	59,371,81	1,484,861,41	76,54
04.122.3010.2008-3390390000-17490000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	454,400,00		454,400,00	453,651,66			453,651,66	748,34
04.122.3010.2008-3390390000-25000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64,205,23		64,205,23		64,205,23		64,205,23	
04.122.3010.2008-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	550,560,00		550,560,00	550,559,41			550,559,41	0,59
04.122.3010.2009-3190920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
04.122.3010.2009-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	113,512,36		113,512,36	113,490,64			113,490,64	21,72
04.122.3010.2205-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								

ARComparativo\_Despesa\_Auto\_Realizada

Página: 17 / 18





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.3010.2205-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00		90,00					90,00
04.122.3010.2205-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00		40,00					40,00
04.122.3010.2211-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00					200,00
04.122.3010.2211-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		200,00					200,00
04.122.3030.1005-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.840,00		9.840,00	6.999,98	2.750,00		9.749,98	90,02
04.122.3030.2017-3190910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	58,37		58,37					58,37
04.122.3030.2017-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.910,47		66.910,47	66.910,47			66.910,47	
04.123.3030.2019-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.835,37		97.835,37	85.105,13	12.730,24		97.835,37	
04.123.3030.2019-3390930000-27000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	489.582,39		489.582,39	489.582,39			489.582,39	
04.123.3030.2019-3390930000-27540000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.266.857,52		1.266.857,52	1.266.857,52			1.266.857,52	
04.123.3030.2117-3371700000-15000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50,60		50,60					50,60
04.124.3030.2015-3370410000-15000000000	CONTRIBUIÇÕES	213.900,00		213.900,00	213.845,87			213.845,87	54,13
04.128.3010.2012-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.500,00		12.500,00	12.500,00			12.500,00	
04.128.3010.2012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.3010.2012-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
04.129.3030.2016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	768.821,12		768.821,12	719.020,62	49.800,50		768.821,12	
04.129.3030.2016-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.129.3030.2016-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.500,00		75.500,00		75.145,21		75.145,21	354,79
04.129.3030.2016-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	8.150,00		8.150,00	6.800,00	1.350,00		8.150,00	
04.129.3030.2016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00		23.500,00	33.797,29	490,00	10.895,59	23.391,70	108,30
04.129.3030.2016-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20,00		20,00					20,00
04.129.3030.2016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.800,00		153.800,00	173.897,96		20.131,94	153.766,02	33,98
04.129.3030.2016-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
06.181.3010.2011-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	74.000,00		74.000,00	118.800,00		44.800,00	74.000,00	
11.331.3030.2021-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	945.500,00		945.500,00	964.000,00		18.580,09	945.419,91	80,09
15.451.9210.1014-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,60		50,60					50,60
28.843.3040.2018-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.139.122,99		1.139.122,99	1.146.922,99		7.820,42	1.139.102,57	20,42
28.843.3040.2018-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.342.546,88		3.342.546,88	3.367.946,88		25.479,77	3.342.467,11	79,77
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>13.660.003,50</b>		<b>13.660.003,50</b>	<b>13.258.228,90</b>	<b>617.572,62</b>	<b>218.746,53</b>	<b>13.657.054,99</b>	<b>2.948,51</b>
02 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAM								
04.122.9300.1203-3390390000-17540000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.9300.1203-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	266.600,00		266.600,00	266.600,00			266.600,00	
04.122.9300.2058-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.066.922,51		1.066.922,51	1.003.391,54	63.530,97		1.066.922,51	
04.122.9300.2058-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00		300,00					300,00

ARComparativo\_Despesa\_Auto\_Realizada

Página: 2 / 18



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.9300.2058-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	135.600,00		135.600,00	14.078,24	121.316,30		135.394,54	205,46
04.122.9300.2058-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.975,00		10.975,00	10.975,00			10.975,00	
04.122.9300.2058-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.470,00		18.470,00	25.450,23		7.284,62	18.165,61	304,39
04.122.9300.2058-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	355.855,00		355.855,00	355.582,04		292,00	355.290,04	564,96
15.451.9210.1019-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30,00		30,00				30,00	
15.451.9210.1019-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730,00		730,00				730,00	
15.452.9200.2049-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.596.150,00		3.596.150,00	3.496.026,92	306.576,65	206.576,65	3.596.026,92	123,08
15.452.9210.2050-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		53.000,00	53.000,00			53.000,00	
15.452.9210.2050-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
25.751.9210.2052-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	239.600,00		239.600,00	241.227,55		1.680,00	239.547,55	52,45
25.751.9210.2052-3390390000-17510000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.654.566,63		1.654.566,63	1.308.589,90	345.784,46		1.654.374,36	192,27
25.752.9210.1024-4490510000-17510000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	393.000,00		393.000,00	392.538,40			392.538,40	461,60
26.781.9230.1025-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.4010.1007-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.030,00		4.030,00	3.980,00			3.980,00	50,00
26.782.9230.1108-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.9230.1108-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.9230.1108-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.9230.1109-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.9230.1109-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.795.829,14</b>		<b>7.795.829,14</b>	<b>7.171.439,82</b>	<b>837.208,38</b>	<b>215.833,27</b>	<b>7.792.814,93</b>	<b>3.014,21</b>
<b>02 005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>								
04.122.5020.2027-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.673,17		666.673,17	621.018,32	45.654,85		666.673,17	
04.122.5020.2027-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.5020.2027-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	214.800,00		214.800,00	179.288,13	35.357,02		214.645,15	154,85
04.122.5020.2027-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
04.122.5020.2027-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.860,14		16.860,14	15.541,26	1.318,88	381,10	16.479,04	381,10
04.122.5020.2027-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	97.386,00		97.386,00	97.227,13			97.227,13	158,87
04.122.5020.2027-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.760,75		94.760,75	110.430,05		15.669,30	94.760,75	
04.122.5020.2027-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
04.122.5020.2027-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.470,00		1.470,00		1.470,00		1.470,00	
04.122.5020.2027-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.280,21		4.280,21	4.753,92		998,70	3.755,22	524,99
20.691.5020.2102-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00		200.000,00	150.000,00	50.000,00		200.000,00	
20.691.5020.2102-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	220,00		220,00	218,96			218,96	1,04
20.691.5020.2102-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	847.180,00		847.180,00	846.985,52			846.985,52	194,48

ARComparativo\_Despesa\_Auto\_Realizada

Página: 3/ 18



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
22.662.5020.1011-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
22.662.5020.1048-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00		20,00					20,00
22.662.5020.1048-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
22.662.5020.1104-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,60		50,60					50,60
22.662.5020.2100-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.662.5020.2100-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
22.662.5020.2101-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.662.5020.2101-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.152.600,87</b>		<b>2.152.600,87</b>	<b>2.034.363,29</b>	<b>133.800,75</b>	<b>17.049,10</b>	<b>2.151.114,94</b>	<b>1.485,93</b>
<b>02 006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>								
12.306.8020.2110-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	395.003,32		395.003,32	390.022,07	8.280,00	3.362,14	394.939,93	63,39
12.306.8020.2110-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	143.300,00		143.300,00	133.767,57			133.767,57	9.532,43
12.306.8020.2110-3390300000-25520000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	14.757,80		115,00	14.642,80	357,20
12.306.8040.2039-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	461.850,00		461.850,00	460.806,66	5.520,00	4.570,86	461.755,80	94,20
12.306.8040.2039-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	102.500,00		102.500,00	89.768,60			89.768,60	12.731,40
12.306.8040.2039-3390300000-25520000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	14.993,51			14.993,51	6,49
12.361.8010.1191-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.8010.2032-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.582,69		123.582,69	122.967,03		615,66	123.582,69	
12.361.8010.2032-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.987.830,11		1.987.830,11	1.784.921,95	202.908,16		1.987.830,11	
12.361.8010.2032-3190130000-15001001000	OBRIGACÕES PATRONAIS	79.434,10		79.434,10	85.023,99		5.589,89	79.434,10	
12.361.8010.2032-3190940000-15001001000	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS	61.300,00		61.300,00	35.652,20	25.639,67		61.291,87	8,13
12.361.8010.2032-3350430000-15001001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	480,00		480,00					480,00
12.361.8010.2032-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	370.473,01		370.473,01	377.673,01		7.203,11	370.469,90	3,11
12.361.8010.2032-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190.504,21		190.504,21	185.404,57	5.099,64		190.504,21	
12.361.8010.2032-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESS	25.200,00		25.200,00	25.200,00			25.200,00	
12.361.8010.2125-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.8010.2125-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.361.8010.2147-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	7.751,20		7.751,20	7.751,20			7.751,20	
12.361.8010.2147-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52,00		52,00					52,00
12.361.8010.2147-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.8010.2163-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.8010.2163-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.8010.2163-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESS								
12.361.8030.1060-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.8030.2034-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	159.510,00		159.510,00	159.504,14		385,06	159.119,08	390,92
12.361.8030.2034-3390300000-15530000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.320,00		18.320,00	18.311,50			18.311,50	8,50
12.361.8030.2034-3390300000-15710000000	MATERIAL DE CONSUMO	252.960,00		252.960,00	243.669,20	9.290,80	807,49	252.152,51	807,49
12.361.8030.2034-3390300000-17500000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.035,40		44.035,40	44.009,40			44.009,40	26,00
12.361.8030.2034-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	89.900,00		89.900,00	89.844,47		56,52	89.787,95	112,05
12.361.8030.2034-3390300000-25530000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00		6.700,00	6.567,00			6.567,00	133,00
12.361.8030.2034-3390300000-25710000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.960,00		38.960,00	12.260,00	24.720,00		36.980,00	1.980,00
12.361.8030.2034-3390300000-27590000701	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00		6.200,00		6.190,00		6.190,00	10,00
12.361.8030.2034-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.600,00		87.600,00	87.204,95		430,00	86.774,95	825,05
12.361.8030.2034-3390390000-15710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.040,00		2.040,00	2.040,00		30,00	2.010,00	30,00
12.361.8030.2034-3390390000-17590000701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.084,13		28.084,13	28.070,00		690,00	27.380,00	704,13
12.361.8040.1012-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.400,00		56.400,00	55.939,50			55.939,50	460,50
12.361.8040.1013-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.8040.2029-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.551.404,76		1.551.404,76	1.396.845,84	154.558,92		1.551.404,76	
12.361.8040.2029-3190130000-15001001000	OBRIÇÕES PATRONAIS	6.170,00		6.170,00	6.165,96			6.165,96	4,04
12.361.8040.2029-3190920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
12.361.8040.2029-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.160,00		40.160,00	23.425,62	21.949,54	5.241,38	40.133,78	26,22
12.361.8040.2029-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	46.975,00		46.975,00	45.425,00	1.800,00	250,00	46.975,00	
12.361.8040.2029-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	152.396,23		152.396,23	155.786,63		3.659,29	152.127,34	268,89
12.361.8040.2029-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.495,29		244.495,29	244.561,99		318,70	244.243,29	252,00
12.361.8040.2029-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	12.100,00		12.100,00	12.100,00			12.100,00	
12.361.8040.2029-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.797,32		11.797,32	11.797,32			11.797,32	
12.361.8040.2031-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL								
12.361.8040.2031-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.148,00		3.148,00	3.148,00			3.148,00	
12.361.8040.2031-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
12.361.8040.2031-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.600,00		84.600,00	80.400,00	4.200,00		84.600,00	
12.361.8040.2038-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.318,00		39.318,00	39.262,78			39.262,78	55,22
12.361.8040.2140-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.8040.2140-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.364.8030.2112-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	486.130,00		486.130,00	441.330,00	44.800,00		486.130,00	
12.364.8030.2112-3390180000-15000000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	227.982,30		227.982,30	228.582,30		1.213,26	227.369,04	613,26
12.365.8020.1016-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	364.000,00		364.000,00	363.697,98			363.697,98	302,02
12.365.8020.1185-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	331.347,79		331.347,79	331.347,79			331.347,79	
12.365.8020.1185-4490510000-15500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	459.173,78		459.173,78	459.173,78			459.173,78	
12.365.8020.2043-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	515.253,90		515.253,90	496.489,62	18.764,28		515.253,90	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.8020.2043-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	904.109,33		904.109,33	801.054,72	103.054,61		904.109,33	
12.365.8020.2043-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239.590,91		239.590,91	321.854,89		82.263,98	239.590,91	
12.365.8020.2043-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.439,74		180.439,74	77.620,15	102.819,59		180.439,74	
12.365.8020.2043-3350430000-15001001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		3.000,00	6.000,00		3.000,00	3.000,00	
12.365.8020.2043-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00		200,00					200,00
12.365.8020.2043-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	348.863,76		348.863,76	354.563,76		5.766,14	348.797,62	66,14
12.365.8020.2043-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.429,00		255.429,00	250.132,48	5.296,00		255.401,48	27,52
12.365.8020.2043-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	15.400,00		15.400,00	15,400,00			15,400,00	
12.365.8020.2043-3390930000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.640,00		2.640,00	2.640,00			2.640,00	
12.365.8020.2158-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.8050.1071-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.219,87		10.219,87	10.219,87			10.219,87	
13.392.8050.1083-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
13.392.8050.2046-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.157,60		25.157,60	28.062,60		2.961,52	25.101,08	56,52
13.392.8050.2046-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.300,00		43.300,00	43.268,00			43.268,00	32,00
13.392.8050.2046-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	28.900,00		28.900,00	26.900,00	2.000,00		28.900,00	
13.392.8050.2047-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.852,93		32.852,93	33.122,83		328,90	32.793,93	59,00
13.392.8050.2047-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
13.392.8050.2047-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672.552,68		672.552,68	674.552,68		2.000,00	672.552,68	
13.392.8050.2047-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
13.392.8050.2051-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	630,00		630,00	630,00			630,00	
13.392.8050.2051-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.400,00		56.400,00	50.063,80	6.172,15		56.235,95	164,05
13.392.8050.2051-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
13.392.8050.2051-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.859,00		21.859,00	21.820,00			21.820,00	39,00
13.392.8050.2216-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.8050.2216-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.8050.2216-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12.207.668,36</b>		<b>12.207.668,36</b>	<b>11.553.276,71</b>	<b>753.652,02</b>	<b>130.243,24</b>	<b>12.176.685,49</b>	<b>30.982,87</b>
02 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIA								
04.122.9230.1017-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.857,14		17.857,14	12.885,92		57,00	12.828,92	5.028,22
04.122.9230.1100-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
04.122.9230.2048-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.947.188,21		1.947.188,21	1.776.770,22	170.417,99		1.947.188,21	
04.122.9230.2048-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.448,22		3.448,22	3.411,72			3.411,72	36,50
04.122.9230.2048-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	230.400,00		230.400,00	137.294,45	92.563,85		229.858,30	541,70
04.122.9230.2048-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	

ARComparativo\_Despesa\_Auto\_Realizada

Página: 6/ 18



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.9230.2048-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	244.226,12		244.226,12	244.226,12		885,26	243.340,86	885,26
04.122.9230.2048-3390300000-17490000804	MATERIAL DE CONSUMO	313.759,84		313.759,84	313.759,84			313.759,84	
04.122.9230.2048-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00	19.200,00			19.200,00	800,00
04.122.9230.2048-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	477.300,00		477.300,00	480.712,05		3.451,20	477.260,85	39,15
04.122.9230.2048-3390390000-17490000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.623,38		58.623,38	50.485,68	8.137,70	140,00	58.483,38	140,00
04.122.9230.2048-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
04.122.9230.2048-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.409,65		76.409,65	76.409,65			76.409,65	
04.122.9240.1021-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.9240.1021-4490920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.500,00		105.500,00	105.461,61			105.461,61	38,39
14.452.9250.1033-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
14.452.9250.2215-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.225,87		7.225,87	7.225,87		245,10	6.980,77	245,10
15.451.9210.1010-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.9210.1022-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.9210.1098-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30,00		30,00					30,00
15.451.9220.1020-4490300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.422,80		393.422,80	368.582,80	24.840,00		393.422,80	
15.451.9220.1020-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.863,71		57.863,71	57.863,71			57.863,71	
15.451.9220.1020-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.972.340,08		29.972.340,08	27.068.883,30	3.105.356,78	201.997,75	29.972.242,33	97,75
15.451.9220.1020-4490510000-27010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.839.439,79		1.839.439,79	1.839.439,79			1.839.439,79	
15.451.9420.1182-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.9420.1182-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.800,00		315.800,00	315.758,71			315.758,71	41,29
15.451.9420.1182-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.117.147,06		1.117.147,06	1.057.176,89	59.970,17		1.117.147,06	
15.451.9420.1182-4490510000-27000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.847,51		111.847,51	111.847,51			111.847,51	
15.452.9220.2115-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.402,26		12.402,26	12.402,26			12.402,26	
15.452.9220.2115-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.646,59		44.646,59	44.646,59			44.646,59	
17.512.9230.1023-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.9230.1034-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.9240.1046-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00		74.000,00	74.000,00			74.000,00	
17.512.9240.1046-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.121.478,47		1.121.478,47	1.121.478,47		581.536,57	539.941,90	581.536,57
17.512.9240.2054-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.514,24		312.514,24	296.115,78	16.398,46		312.514,24	
17.512.9240.2054-3190130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS								
17.512.9240.2054-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.500,00		29.500,00		29.241,52		29.241,52	258,48
17.512.9240.2054-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00		84.000,00	83.999,69		119,96	83.879,73	120,27
17.512.9240.2054-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
17.512.9240.2054-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.180.472,13		1.180.472,13	985.173,61	201.235,63	5.937,11	1.180.472,13	
17.512.9240.2054-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	22.500,00		22.500,00	22.500,00			22.500,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.512.9240.2054-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.640,00		6.640,00	7.638,70		998,70	6.640,00	
25.752.9230.1202-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								450,00
26.782.4010.1047-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	450,00		450,00					
26.782.4010.1047-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.415,87		119.415,87	119.415,87			119.415,87	
26.782.4010.2022-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.4010.2022-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	281.000,00		281.000,00	280.425,00		236,95	280.188,05	811,95
26.782.4010.2023-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.4010.2023-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.4010.2024-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.089.848,61		1.089.848,61	973.783,81	116.064,80		1.089.848,61	
26.782.4010.2024-3190130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS								
26.782.4010.2024-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		500,00	500,00			500,00	
26.782.4010.2024-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	98.849,83		98.849,83	94.738,27		7,70	94.730,57	4.119,26
26.782.4010.2024-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	474.047,14		474.047,14	475.270,94		1.244,76	474.026,18	20,96
26.782.4010.2024-3390300000-27590000700	MATERIAL DE CONSUMO	43.300,00		43.300,00		43.210,00		43.210,00	90,00
26.782.4010.2024-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.262,43		52.262,43	34.668,85			34.668,85	17.593,58
26.782.4010.2024-3390390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.305,10		100.305,10	101.725,10		1.500,00	100.225,10	80,00
26.782.4010.2024-4490520000-17590000700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.9230.1137-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.030,00		93.030,00	92.343,26			92.343,26	686,74
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>42.560.692,05</b>		<b>42.560.692,05</b>	<b>38.877.922,04</b>	<b>3.867.436,90</b>	<b>798.358,06</b>	<b>41.947.000,88</b>	<b>613.691,17</b>
<b>02 008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>								
15.451.9210.1027-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.9210.1027-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,60		50,60					50,60
23.695.5010.1009-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
23.695.5010.1009-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.180.572,17		1.180.572,17	1.179.799,85			1.179.799,85	772,32
23.695.5010.2107-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80,00		80,00					80,00
23.695.5010.2107-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00		3.100,00	3.000,00			3.000,00	100,00
27.812.9110.1026-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.759,00		50.759,00	50.000,00			50.000,00	759,00
27.812.9110.1028-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,60		50,60					50,60
27.812.9110.1029-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.050,60		92.050,60	91.806,50			91.806,50	244,10
27.812.9110.2055-3190400000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.600,00		51.600,00	50.835,70	188,26		51.023,96	576,04
27.812.9110.2055-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.574,44		990.574,44	927.319,37	63.255,07		990.574,44	
27.812.9110.2055-3190130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS								
27.812.9110.2055-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.700,00		137.700,00	36.561,24	100.763,27		137.324,51	375,49
27.812.9110.2055-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00		22.000,00	24.000,00		2.000,00	22.000,00	

ARComparativo\_Despesa\_Auto\_Realizada

Página: 8 / 18



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.9110.2055-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.500,00		12.500,00	12.425,00			12.425,00	75,00
27.812.9110.2055-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.407,86		78.407,86	78.407,86		287,62	78.120,24	287,62
27.812.9110.2055-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.925,88		138.925,88	133.501,35	20.166,04	14.839,51	138.827,88	98,00
27.812.9110.2055-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.960,00		7.960,00	7.960,00			7.960,00	
27.812.9110.2057-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.200,00		33.200,00	32.835,85			32.835,85	364,15
27.812.9110.2134-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	58.600,00		58.600,00	58.600,00			58.600,00	
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.858.131,15</b>		<b>2.858.131,15</b>	<b>2.687.052,72</b>	<b>184.372,64</b>	<b>17.127,13</b>	<b>2.854.298,23</b>	<b>3.832,92</b>
02 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT								
04.122.9400.1032-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.012,00		1.012,00	665,80			665,80	346,20
04.122.9400.2060-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	556.345,62		556.345,62	542.294,59	14.051,03		556.345,62	
04.122.9400.2060-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.9400.2060-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.150,87		122.150,87	42.228,53	79.900,87		122.129,40	21,47
04.122.9400.2060-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00	7.250,00	750,00		8.000,00	
04.122.9400.2060-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.650,00		49.650,00	53.272,85		3.926,56	49.346,29	303,71
04.122.9400.2060-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.870,47		43.870,47	45.229,68		1.359,21	43.870,47	
04.122.9400.2060-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
04.122.9400.2061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00					200,00
04.122.9400.2061-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.9400.2222-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	68.200,00		68.200,00	70.467,19		2.318,04	68.149,15	50,85
04.122.9400.2222-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.100,00		318.100,00	333.306,11		15.278,31	318.027,80	72,20
04.122.9400.2222-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
04.122.9400.2222-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.451.9210.1015-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
18.542.9410.1030-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
18.542.9410.1030-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	841.212,46		841.212,46	841.212,46			841.212,46	
18.543.9410.1031-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
20.606.9400.2162-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.120,00		10.120,00	10.110,14			10.110,14	9,86
20.606.9400.2162-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
20.606.9400.2207-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.028,00		24.028,00	28.000,00		4.000,00	24.000,00	28,00
20.606.9400.2207-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.9400.2207-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.050.589,42</b>		<b>2.050.589,42</b>	<b>1.981.737,35</b>	<b>94.701,90</b>	<b>26.882,12</b>	<b>2.049.557,13</b>	<b>1.032,29</b>
02 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOC								





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.2010.2177-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.476,32		5.476,32	4.362,50	1.400,00	300,00	5.462,50	13,82
08.122.2010.2177-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.980,79		8.980,79	8.716,31	650,00	385,52	8.980,79	
08.122.2010.2177-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.904,12		17.904,12	17.904,12			17.904,12	
08.122.2010.2177-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00		10.500,00	7.517,13	2.700,00		10.217,13	282,87
08.122.2010.2177-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		3.500,00	3.499,99			3.499,99	0,01
08.122.6050.1062-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,60		50,60					50,60
08.122.6050.2118-3190400000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.589,39		105.589,39	92.978,57	12.610,82		105.589,39	
08.122.6050.2118-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.161.616,79		2.161.616,79	2.129.577,42	32.039,37		2.161.616,79	
08.122.6050.2118-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
08.122.6050.2118-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	154.041,57		154.041,57	47.412,93	109.428,64	2.849,16	153.992,41	49,16
08.122.6050.2118-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	25.100,00		25.100,00	24.637,50	337,50		24.975,00	125,00
08.122.6050.2118-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	69.700,00		69.700,00	71.795,28		2.419,12	69.376,16	323,84
08.122.6050.2118-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00		200,00	184,40			184,40	15,60
08.122.6050.2118-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.200,00		31.200,00	31.191,40			31.191,40	8,60
08.122.6050.2118-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.973,67		51.973,67	55.874,03	99,64	4.093,62	51.880,05	93,62
08.122.6050.2118-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	38.606,00		38.606,00	38.500,00			38.500,00	106,00
08.122.6050.2118-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.294,00		19.294,00	19.294,00			19.294,00	
08.122.6050.2118-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,00		6,00					6,00
08.244.6050.2234-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.607,70		2.607,70	2.607,70			2.607,70	
08.244.6050.2234-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.700,00		22.700,00	22.661,50			22.661,50	38,50
08.244.6050.2234-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00		1,00					1,00
08.244.6050.2235-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.6050.2235-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.6050.2235-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.6060.1040-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.244.6060.1040-4490510000-27010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.122,75		785.122,75	785.122,75			785.122,75	
08.244.6060.2208-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.450,00		9.450,00	9.450,00			9.450,00	
08.244.6060.2208-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.6060.2233-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.279,19		97.279,19	98.290,78		1.011,59	97.279,19	
08.244.6080.2204-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.6080.2204-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.130,00		79.130,00	78.722,38			78.722,38	407,62
08.244.6080.2204-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.6080.2204-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	19.370,00		19.370,00	19.370,00			19.370,00	
08.244.6080.2206-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00		20,00					20,00
08.244.6080.2206-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	640,00		640,00					640,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.6080.2206-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		20,00					20,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.720.079,89</b>		<b>3.720.079,89</b>	<b>3.569.670,69</b>	<b>159.265,97</b>	<b>11.059,01</b>	<b>3.717.877,65</b>	<b>2.202,24</b>
02 015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
08.243.6010.2223-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.6010.2223-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.243.6010.2223-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.243.6010.2223-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>								
02 018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO								
04.122.2010.2224-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.125,12		694.125,12	646.093,81	40.435,79	36,00	686.493,60	7.631,52
04.122.2010.2224-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.2010.2224-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.061,68		79.061,68	21.010,60	58.051,08		79.061,68	
04.122.2010.2224-3190960000-15000000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO								
04.122.2010.2224-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.122.2010.2224-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.2010.2224-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.906,00		47.906,00	61.068,00		13.252,00	47.816,00	90,00
04.122.2010.2224-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>821.092,80</b>		<b>821.092,80</b>	<b>728.172,41</b>	<b>98.486,87</b>	<b>13.288,00</b>	<b>813.371,28</b>	<b>7.721,52</b>
02 019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO								
08.241.6030.2227-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.241.6030.2227-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.6030.2227-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		500,00					500,00
08.241.6030.2227-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.241.6030.2227-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.000,00</b>		<b>1.000,00</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>90.310.159,19</b>		<b>90.310.159,19</b>	<b>83.960.309,02</b>	<b>7.143.782,87</b>	<b>1.463.172,45</b>	<b>89.640.919,44</b>	<b>669.239,75</b>
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
03 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.6090.2171-3190110000-15010000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		600.000,00	416.107,35	183.777,88		599.885,23	114,77
08.122.6090.2171-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.122.6090.2171-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	20,00		20,00					20,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.6090.2171-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.020,00		1.020,00	991,17		92,20	898,97	121,03
08.122.6090.2171-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	440,00		440,00					440,00
08.122.6090.2171-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.720,00		2.720,00	1.742,44			1.742,44	977,56
08.122.6090.2171-3390300000-26610000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	2.574,80		959,56	1.615,24	2.384,76
08.122.6090.2171-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20,00		20,00					20,00
08.122.6090.2171-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		20,00					20,00
08.122.6090.2171-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320,00		1.320,00	1.280,00			1.280,00	40,00
08.122.6090.2171-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
08.122.6090.2171-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420,00		420,00					420,00
08.122.6090.2171-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00		20,00					20,00
08.122.6090.2180-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	4.750,00		4.750,00	3.150,00	1.600,00		4.750,00	
08.122.6090.2180-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00					200,00
08.122.6090.2180-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00		2.990,00	2.270,57			2.270,57	719,43
08.122.6090.2180-3390300000-26600000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		4.500,00	4.194,28			4.194,28	305,72
08.122.6090.2180-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.060,00		7.060,00	6.809,75	206,24	219,96	6.796,03	263,97
08.122.6090.2180-3390390000-26600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		4.500,00	4.494,78			4.494,78	5,22
08.122.6090.2180-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		1.200,00	524,99			524,99	675,01
08.122.6090.2180-4490520000-26600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.340,00		2.340,00	2.340,00			2.340,00	
08.122.6090.2188-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.122.6090.2188-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	20,00		20,00					20,00
08.122.6090.2188-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00		20,00					20,00
08.122.6090.2188-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	40,00		40,00					40,00
08.122.6090.2188-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.122.6090.2188-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.122.6090.2188-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00		30,00					30,00
08.122.6090.2232-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.122.6090.2232-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.6090.2232-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.122.6090.2232-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.241.6080.2169-3390300000-26600000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.090,01		82.090,01	80.806,40		3.159,87	77.646,53	4.443,48
08.241.6080.2169-4490520000-26600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.569,99		10.569,99	8.119,99			8.119,99	2.450,00
08.244.6090.1189-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.244.6090.1194-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		250,00					250,00
08.244.6090.1194-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.244.6090.1194-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00		250,00					250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.6090.2072-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	279.953,87		279.953,87	279.953,87			279.953,87	
08.244.6090.2072-3390320000-16610000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.900,00		44.900,00	44.823,00			44.823,00	77,00
08.244.6090.2072-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
08.244.6090.2072-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		20,00					20,00
08.244.6090.2072-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		20,00					20,00
08.244.6090.2072-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221.320,60		221.320,60	218.218,22	1.917,19	300,16	219.835,25	1.485,35
08.244.6090.2153-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	124.792,00		124.792,00	166.248,00	8.472,01	50.000,01	124.720,00	72,00
08.244.6090.2168-3390330000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.6090.2168-3390330000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.080,00		4.080,00	4.063,79			4.063,79	16,21
08.244.6090.2168-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.6090.2168-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		20,00					20,00
08.244.6090.2168-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202,00		202,00					202,00
08.244.6090.2168-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00		20,00					20,00
08.244.6090.2169-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.120,00		1.120,00	1.025,00				95,00
08.244.6090.2169-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.829,48		21.829,48	22.489,32		659,84	21.829,48	
08.244.6090.2169-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.540,00		39.540,00	39.606,90		70,02	39.536,88	3,12
08.244.6090.2169-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.160,00		8.160,00	8.154,26			8.154,26	5,74
08.244.6090.2169-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.234,84		12.234,84	12.234,84			12.234,84	
08.244.6090.2169-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00		23.500,00	22.821,62		293,00	22.528,62	971,38
08.244.6090.2169-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.020,00		1.020,00	1.005,84			1.005,84	14,16
08.244.6090.2169-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202,00		202,00					202,00
08.244.6090.2169-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00		7.300,00	7.267,26			7.267,26	32,74
08.244.6090.2169-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.6090.2172-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	375,00		375,00	375,00			375,00	
08.244.6090.2172-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.897,90		51.897,90	54.046,42		2.148,52	51.897,90	
08.244.6090.2172-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.720,00		5.720,00	5.648,75		643,55	5.005,20	714,80
08.244.6090.2172-3390300000-26610000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.919,99		11,28	9.908,71	91,29
08.244.6090.2172-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.600,00		32.600,00	32.600,00			32.600,00	
08.244.6090.2172-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.370,00		5.370,00	5.333,31		219,96	5.113,35	256,65
08.244.6090.2172-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.499,99		1.499,99	1.499,99			1.499,99	
08.244.6090.2172-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		5.500,00	5.398,99			5.398,99	101,01
08.244.6090.2231-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.6090.2231-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.517,35		5.517,35	7.670,10		2.152,75	5.517,35	
08.244.6090.2231-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
08.244.6090.2231-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.6090.2231-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.100,00		27.100,00	25.499,71	1.331,86	0,50	26.831,07	268,93
08.244.6090.2231-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.666.625,03</b>		<b>1.666.625,03</b>	<b>1.511.310,70</b>	<b>197.305,18</b>	<b>60.931,18</b>	<b>1.647.684,70</b>	<b>18.940,33</b>
04	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>1.666.625,03</b>		<b>1.666.625,03</b>	<b>1.511.310,70</b>	<b>197.305,18</b>	<b>60.931,18</b>	<b>1.647.684,70</b>	<b>18.940,33</b>
04 015	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALAR</b>								
	<b>FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO</b>								
12.361.8080.2041-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.691,07		142.691,07	142.477,16			142.477,16	213,91
12.361.8080.2041-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.8080.2041-3390300000-25500000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00		49.000,00	48.939,26			48.939,26	60,74
12.361.8080.2041-3390390000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.415,19		120.415,19	120.410,09			120.410,09	5,10
12.361.8080.2041-3390400000-15500000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	96.000,00		96.000,00	104.000,00		8.000,00	96.000,00	
12.361.8080.2041-4490520000-15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>408.106,26</b>		<b>408.106,26</b>	<b>415.826,51</b>		<b>8.000,00</b>	<b>407.826,51</b>	<b>279,75</b>
04 016	<b>FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB</b>								
12.361.8090.2103-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	923.224,36		923.224,36	902.793,87	20.430,49		923.224,36	
12.361.8090.2103-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.654.420,83		5.654.420,83	5.102.099,17	557.528,92	5.207,26	5.654.420,83	
12.361.8090.2103-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.000,00		133.000,00	132.194,87			132.194,87	805,13
12.361.8090.2103-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	339.344,89		339.344,89	124.157,61	215.187,28		339.344,89	
12.361.8090.2105-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.532,04		4.532,04	4.532,04			4.532,04	
12.361.8090.2105-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.365.8090.2104-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.8090.2104-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.684.669,32		5.684.669,32	5.093.272,70	591.396,62		5.684.669,32	
12.365.8090.2104-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.365.8090.2104-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.686,02		79.686,02	78.449,98	1.236,04		79.686,02	
12.365.8090.2106-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.8090.2106-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	60.000,00			60.000,00	
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12.878.877,46</b>		<b>12.878.877,46</b>	<b>11.497.500,24</b>	<b>1.385.779,35</b>	<b>5.207,26</b>	<b>12.878.072,33</b>	<b>805,13</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>13.286.983,72</b>		<b>13.286.983,72</b>	<b>11.913.326,75</b>	<b>1.385.779,35</b>	<b>13.207,26</b>	<b>13.285.898,84</b>	<b>1.084,88</b>
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>								
05 013	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								
10.122.7050.1045-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.281,20		12.281,20	12.261,64			12,261,64	19,56
10.122.7050.1196-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES								



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.7050.2108-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.232.394,00		2.232.394,00	2.045.177,44	187.216,56		2.232.394,00	
10.122.7050.2108-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.122.7050.2108-3190940000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.062,34		130.062,34	36.703,98	93.358,36	893,50	129.168,84	893,50
10.122.7050.2108-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	20.075,00		20.075,00	16.725,00	3.350,00		20.075,00	
10.122.7050.2108-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	139.795,97		139.795,97	133.312,66	7.996,50	1.589,83	139.719,33	76,64
10.122.7050.2108-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	202.694,85		202.694,85	198.044,85	4.401,50		202.446,35	248,50
10.122.7050.2108-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600,00		15.600,00	15.600,00			15.600,00	
10.122.7050.2108-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.749,97		199.749,97	208.586,72	2.023,70	11.247,95	199.362,47	387,50
10.122.7050.2108-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	20.500,00		20.500,00	20.500,00			20.500,00	
10.122.7050.2108-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.742,06		43.742,06	43.742,06			43.742,06	
10.122.7050.2130-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	50,60		50,60					50,60
10.122.7050.2130-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.7050.2130-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.122.7050.2225-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.122.7050.2225-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.122.7050.2225-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	202,40		202,40					202,40
10.122.7050.2225-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23,60		23,60					23,60
10.301.7010.1197-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES	412,16		412,16					412,16
10.301.7010.1197-4490510000-16010000600	OBRAS E INSTALAÇÕES	551,95		551,95					551,95
10.301.7010.1197-4490510000-16013110000	OBRAS E INSTALAÇÕES	629.687,64		629.687,64	629.682,69			629.682,69	4,95
10.301.7010.1198-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00		600,00					600,00
10.301.7010.2088-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.7010.2088-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.301.7010.2091-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
10.301.7010.2091-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.085.490,16		2.085.490,16	1.870.459,56	215.030,60		2.085.490,16	
10.301.7010.2091-3190110000-16000000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375,00		375,00					375,00
10.301.7010.2091-3190110000-16003120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.000,00		419.000,00	418.667,97			418.667,97	332,03
10.301.7010.2091-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		95.000,00	94.367,29			94.367,29	632,71
10.301.7010.2091-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.301.7010.2091-3190940000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.200,00		43.200,00	43.176,15			43.176,15	23,85
10.301.7010.2091-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	446.834,28		446.834,28	446.834,28			446.834,28	
10.301.7010.2091-3371700000-16000000600	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.530.048,63		1.530.048,63	1.464.978,63	65.070,00		1.530.048,63	
10.301.7010.2091-3371700000-16003120000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	635.000,00		635.000,00	635.000,00			635.000,00	
10.301.7010.2091-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	180.000,00		180.000,00	80.000,00	100.000,00		180.000,00	
10.301.7010.2091-3371700000-26000000600	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	44.000,00		44.000,00		44.000,00		44.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.7010.2091-3371700000-2621000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.000,00		80.000,00	80.000,00			80.000,00	
10.301.7010.2091-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00		450,00	450,00			450,00	
10.301.7010.2091-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	6.435,80		6.435,80	6.435,80			6.435,80	
10.301.7010.2091-3390300000-1600000600	MATERIAL DE CONSUMO	339.426,43		339.426,43	340.877,83	331,20	2.562,23	338.646,80	779,63
10.301.7010.2091-3390300000-1600312000	MATERIAL DE CONSUMO	118.549,33		118.549,33	118.490,16			118.490,16	59,17
10.301.7010.2091-3390300000-1621000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00	1.440,00			1.440,00	60,00
10.301.7010.2091-3390300000-1659000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00		5.900,00	5.841,54			5.841,54	58,46
10.301.7010.2091-3390360000-1600000600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	327.968,49		327.968,49	207.773,54	120.194,95		327.968,49	
10.301.7010.2091-3390390000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						0,01		4.400,01
10.301.7010.2091-3390390000-1621000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.701,95		249.701,95	245.301,95		10,00	245.301,94	88,41
10.301.7010.2091-3390400000-1500100200	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	27.500,00		27.500,00	27.421,59			27.411,59	200,00
10.301.7010.2091-4490520000-1500100200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.300,00		23.300,00	23.100,00			23.100,00	32,85
10.301.7010.2228-3190110000-1600312000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.900,00		14.900,00	15.936,65		1.069,50	14.867,15	628,08
10.301.7010.2228-3190110000-1604000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00		26.000,00	25.371,92			25.371,92	
10.301.7010.2228-3190130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	974.987,36		974.987,36	816.453,77	158.533,59		974.987,36	
10.301.7010.2228-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.7020.1193-4490510000-1500100200	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.681,42		254.681,42	254.567,71			254.567,71	113,71
10.302.7020.1199-4490520000-1500100200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	678.713,00		678.713,00	675.663,00	3.050,00		678.713,00	
10.302.7020.1199-4490520000-1621000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		200.000,00	200.000,00			200.000,00	
10.302.7020.1200-3390390000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.302.7020.1200-4490510000-1500100200	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.302.7020.2097-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.831.116,99		1.831.116,99	1.656.644,59	174.472,40		1.831.116,99	
10.302.7020.2097-3190130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.302.7020.2097-3190940000-1500100200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.614,58		30.614,58	3.463,69	27.150,89		30.614,58	
10.302.7020.2097-3371700000-1500100200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	552.900,00		552.900,00	577.229,61		24.395,12	552.834,49	65,51
10.302.7020.2097-3371700000-1600000604	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	49.395,12		49.395,12	49.395,12			49.395,12	
10.302.7020.2097-3371700000-1621000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	217.093,50		217.093,50	200.394,00	16.699,50		217.093,50	
10.302.7020.2097-3371700000-16210000603	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	138.185,36		138.185,36	138.185,36			138.185,36	
10.302.7020.2097-3371700000-2621000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00	
10.302.7020.2097-3390140000-1500100200	DIÁRIAS - CIVIL	354.963,54		354.963,54	329.250,00	27.825,00	3.300,00	353.775,00	1.188,54
10.302.7020.2097-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	951.057,16		951.057,16	896.359,97	60.000,00	5.401,02	950.958,95	98,21
10.302.7020.2097-3390300000-16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	39.391,77		39.391,77	38.438,12			38.438,12	953,65
10.302.7020.2097-3390300000-2600000604	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00		19.999,97		19.999,97	0,03
10.302.7020.2097-3390360000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.373,84		14.373,84	14.373,84			14.373,84	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.7020.2097-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	549.724,00		549.724,00	555.551,90	4.061,69	11.001,66	548.611,93	1.112,07
10.302.7020.2097-3390390000-16000000603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.700,00		55.700,00	55.700,00			55.700,00	
10.302.7020.2097-3390390000-16210000603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.240,03		54.240,03	53.809,48			53.809,48	430,55
10.302.7020.2097-3390480000-15001002000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.250,00		156.250,00	148.239,17	11.243,28	5.009,02	154.473,43	1.776,57
10.302.7020.2097-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.796,46		9.796,46	9.796,46			9.796,46	
10.302.7020.2229-3350430000-15001002000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.029.098,65		7.029.098,65	7.029.000,00			7.029.000,00	98,65
10.302.7020.2229-3350430000-16000000603	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
10.302.7020.2229-3350430000-16210000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.920.000,00		2.920.000,00	2.920.000,00			2.920.000,00	
10.302.7020.2229-3371700000-16210000603	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	898.584,53		898.584,53	305.899,21	592.685,32		898.584,53	
10.302.7020.2229-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	322.574,60		322.574,60	333.173,07	1.224,00	13.595,60	320.801,47	1.773,13
10.302.7020.2229-3390300000-16000000603	MATERIAL DE CONSUMO	39.300,00		39.300,00	38.448,55	679,75	487,69	38.640,61	659,39
10.302.7020.2229-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00		128.000,00	103.988,93	23.925,00	116,76	127.797,17	202,83
10.302.7020.2229-3390300000-16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		62.000,00	61.993,84	1.852,08	1.861,00	61.984,92	15,08
10.302.7020.2229-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.075,00		17.075,00	16.870,51		0,01	16.870,50	204,50
10.302.7020.2229-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	5.951,00		5.951,00	5.950,00			5.950,00	1,00
10.302.7020.2230-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459,76		459,76					459,76
10.302.7020.2230-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.302.7020.2230-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	900,00			900,00	100,00
10.302.7020.2230-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.550,50		1.550,50	1.550,50			1.550,50	
10.302.7020.2230-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		28.000,00	27.600,00			27.600,00	400,00
10.302.7020.2230-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	2.837,71		0,01	2.837,70	162,30
10.302.7020.2230-3390390000-16000000603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.600,00		123.600,00	123.511,43			123.511,43	88,57
10.303.7030.2084-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.303.7030.2084-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.303.7030.2084-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.759,00		1.759,00	1.500,00			1.500,00	259,00
10.303.7030.2084-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	173.030,49		173.030,49	173.030,49			173.030,49	
10.303.7030.2084-3390320000-16000000602	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	76.500,00		76.500,00	76.443,38			76.443,38	56,62
10.303.7030.2084-3390320000-16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.200,00		48.200,00	48.217,43		34,20	48.183,23	16,77
10.303.7030.2084-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605,40		605,40					605,40
10.303.7030.2084-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	506,00		506,00					506,00
10.304.7040.1201-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.304.7040.2098-3190110000-16000000605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236,10		236,10					236,10
10.304.7040.2098-3190130000-16000000605	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.304.7040.2098-3371700000-16000000605	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	7.792,20		7.792,20	7.792,20		649,35	7.142,85	649,35
10.304.7040.2098-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	6.872,00		6.872,00	6.786,37			6.786,37	85,63

ARComparativo\_Despesa\_Auto\_Realizada

Página: 17 / 18





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEZEMBRO/2024

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.304.7040.2098-3390300000-16000000605	MATERIAL DE CONSUMO	21.337,80		21.337,80	13.000,00			13.000,00	8.337,80
10.304.7040.2098-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.146,00		16.146,00	11.328,60			11.328,60	4.817,40
10.304.7040.2098-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
10.304.7040.2098-3390400000-16000000605	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	17,00		17,00					17,00
10.304.7040.2098-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.305.7040.2099-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.305.7040.2099-3190130000-15001002000	OBRIÇÕES PATRONAIS	160,00		160,00					160,00
10.305.7040.2099-3190140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
10.305.7040.2099-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.7040.2099-3390300000-16000000605	MATERIAL DE CONSUMO	700,00		700,00	672,00			672,00	28,00
10.305.7040.2099-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.900,00		22.900,00	22.750,00			22.750,00	150,00
10.305.7040.2099-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.305.7040.2099-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00		200,00					200,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>29.498.044,97</b>		<b>29.498.044,97</b>	<b>27.527.721,91</b>	<b>2.016.375,84</b>	<b>83.224,46</b>	<b>29.460.873,29</b>	<b>37.171,68</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>29.498.044,97</b>		<b>29.498.044,97</b>	<b>27.527.721,91</b>	<b>2.016.375,84</b>	<b>83.224,46</b>	<b>29.460.873,29</b>	<b>37.171,68</b>
06	RESERVA DE CONTINGENCIA								
06 099	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.99999-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>								
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>								
	<b>TOTAL</b>	<b>134.761.812,91</b>		<b>134.761.812,91</b>	<b>124.912.668,38</b>	<b>10.743.243,24</b>	<b>1.620.535,35</b>	<b>134.035.376,27</b>	<b>726.436,64</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>134.761.812,91</b>		<b>134.761.812,91</b>	<b>124.912.668,38</b>	<b>10.743.243,24</b>	<b>1.620.535,35</b>	<b>134.035.376,27</b>	<b>726.436,64</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE  
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**  
**DEZEMBRO/2024**

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1324/2022	PARCELAMENTO COM INSS 2023 Nº 022600011000	60	17	16/05/2023	4.222.243,80	3.453.084,39	0,00	262.932,48	864.951,65	0,00	43	2.851.065,22
1324/2022	PARCELAMENTO COM INSS - CONTRATO 2022 - PED	60	29	24/10/2022	3.088.418,28	2.595.455,24	0,00	395.939,33	932.267,23	0,00	31	2.059.127,34
<b>TOTAL:</b>					<b>7.310.662,08</b>	<b>6.048.539,63</b>	<b>0,00</b>	<b>658.871,81</b>	<b>1.797.218,88</b>	<b>0,00</b>	<b>74</b>	<b>4.910.192,56</b>
1219/2021	FINANCIAMENTO FINISA	120	10	01/08/2022	8.500.000,00	8.500.000,00	2.071.899,24	0,00	1.891.286,09	917.703,46	110	7.762.909,69
1003/2018	PARCELAMENTO COM INSS	53	53	30/12/2019	3.925.015,97	912.236,58	0,00	98.080,24	1.004.729,50	5.587,32	0	0,00
<b>TOTAL:</b>					<b>12.425.015,97</b>	<b>9.412.236,58</b>	<b>2.071.899,24</b>	<b>98.080,24</b>	<b>2.896.015,59</b>	<b>923.290,78</b>	<b>110</b>	<b>7.762.909,69</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>19.735.678,05</b>	<b>15.460.776,21</b>	<b>2.071.899,24</b>	<b>756.952,05</b>	<b>4.693.234,47</b>	<b>923.290,78</b>	<b>184</b>	<b>12.673.102,25</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS ADJANTAMENTOS LICENÇA MATERNIDADE INSS	0,00 0,00	4.295.923,01 163.688,53	0,00 0,00	4.295.923,01 163.688,53	0,00 0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL:	0,00	4.459.611,54	0,00	4.459.611,54	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	57.647,52 31.845,89 967.113,49 393.699,89 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 1.132.104,03 611.711,56	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	56.816,51 0,00 796.932,44 306.679,76 0,00 0,00	831,01 31.845,89 60.181,05 36.888,13 0,00 0,00	0,00 0,00 110.000,00 50.132,00 1.132.104,03 611.711,56
SUBTOTAL:	1.450.306,79	1.743.815,59	0,00	1.160.428,71	129.746,08	1.903.947,59
TOTAL DOS RESTOS:	1.450.306,79		1.743.815,59		1.290.174,79	1.903.947,59
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS PENSÃO ALIMENTÍCIA ISSQN INSS SERVIDORES IRRF SERVIDORES INSS - DÉCIMO TERCEIRO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ASSOCIAÇÃO (ASPAT) BANCO BRADESCO CDC FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL CDC FUNCIONÁRIOS CAIXA ECONOMICA CDC FUNCIONÁRIOS I.N.S.S. - NF / PREST. SERVIÇO HOSPITAL DO CANCER SICREDI CDC FUNCIONÁRIOS	0,00 32.834,90 303.970,83 0,00 101.194,62 66.350,49 3.537,27 6.158,81 0,00 195.726,71 37.188,56 350,00 40.488,65	70.941,00 1.058.042,27 3.568.612,89 3.175.861,71 260.970,38 0,00 0,00 86.758,43 371.294,59 2.647.337,40 839.840,85 150,00 469.016,24	0,00 0,00 3.794,98 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	70.941,00 1.064.421,12 3.238.178,24 3.176.051,69 119.968,93 0,00 0,00 88.197,41 371.294,59 2.599.473,39 858.615,53 350,00 469.135,58	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 26.456,05 630.610,50 -189,98 242.196,07 66.350,49 3.537,27 4.719,83 0,00 243.590,72 18.413,88 150,00 40.369,31

Página: 1 / 2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DEVOLUÇÃO DE VALORES (RESTITUIÇÃO)	0,00	27.648,51	0,00	26.215,05	0,00	1.433,46
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.163,13	32.227,57	0,00	29.662,41	0,00	4.728,29
ECONOMY BRASIL	159,60	1.848,70	0,00	1.689,10	0,00	319,20
SINCARD	53.212,63	586.773,81	0,00	604.410,30	0,00	35.576,14
IRRF PRESTADORES PJ/PF	29.809,30	798.086,21	0,00	827.895,51	0,00	0,00
CAUCAO CONCORRENCIA PUBLICA 01/2024	0,00	44.191,07	0,00	44.191,07	0,00	0,00
CAUCAO CONCORRENCIA PUBLICA 02/2024	0,00	12.729,42	0,00	12.729,42	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>873.145,50</b>	<b>14.052.331,05</b>	<b>3.794,98</b>	<b>13.603.420,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.318.261,23</b>
<b>TOTAL DOS DEPOSITOS:</b>	<b>873.145,50</b>		<b>14.048.536,07</b>		<b>13.603.420,34</b>	<b>1.318.261,23</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b>	<b>2.323.452,29</b>		<b>15.792.351,66</b>		<b>14.893.595,13</b>	<b>3.222.208,82</b>
<b>TOTAL (PASSIVO-ATIVO):</b>	<b>2.323.452,29</b>		<b>11.332.740,12</b>		<b>10.433.983,59</b>	<b>3.222.208,82</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>89.760.000,00</b>	<b>97.680.217,16</b>	<b>99.179.587,57</b>	<b>1.499.370,41</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.555.580,00	12.387.580,00	18.500.524,85	6.112.944,85
Impostos	11.086.380,00	11.918.380,00	17.455.885,69	5.537.505,69
Taxas	469.200,00	469.200,00	1.044.639,16	575.439,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	3.299.726,60	3.775.927,79	476.201,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	820.000,00	824.852,24	992.229,46	167.377,22
Contribuição de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.474.874,36	2.783.698,33	308.823,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00	1.020.000,00	1.007.916,44	-12.083,56
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	1.007.916,44	-12.083,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224.000,00	1.224.000,00	1.091.898,45	-132.101,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.683.420,00	79.391.910,56	74.263.849,17	-5.128.061,39
Transferências Intergovernamentais	72.683.420,00	79.391.910,56	74.263.849,17	-5.128.061,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	539.470,87	182.470,87
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	255.000,00	255.000,00	171.512,63	-83.487,37
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	102.000,00	102.000,00	367.958,24	265.958,24
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>2.040.000,00</b>	<b>36.680.698,40</b>	<b>37.786.333,40</b>	<b>1.105.635,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.131.869,41	2.071.899,24	-59.970,17
Operações de Crédito Internas	0,00	2.131.869,41	2.071.899,24	-59.970,17
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.040.000,00	34.548.828,99	35.714.434,16	1.165.605,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>91.800.000,00</b>	<b>134.360.915,56</b>	<b>136.965.920,97</b>	<b>2.605.005,41</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>91.800.000,00</b>	<b>134.360.915,56</b>	<b>136.965.920,97</b>	<b>2.605.005,41</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>91.800.000,00</b>	<b>134.360.915,56</b>	<b>136.965.920,97</b>	<b>2.605.005,41</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	5.050.515,19	5.050.515,19	5.050.515,19	0,00
Superávit Financeiro	5.050.515,19	5.050.515,19	5.050.515,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>78.357.645,91</b>	<b>89.336.261,19</b>	<b>89.209.886,50</b>	<b>88.815.349,58</b>	<b>87.824.164,26</b>	<b>126.374,69</b>
Pessoal e Encargos Sociais	42.156.525,80	43.105.213,78	43.089.252,28	43.089.252,28	43.089.252,28	15.961,50
Juros e Encargos da Dívida	1.146.922,99	1.139.122,99	1.139.102,57	1.139.102,57	1.139.102,57	20,42
Outras Despesas Correntes	35.054.197,12	45.091.924,42	44.981.531,65	44.586.994,73	43.595.809,41	110.392,77
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>8.572.354,09</b>	<b>45.425.551,72</b>	<b>44.825.489,77</b>	<b>44.608.315,13</b>	<b>44.467.396,42</b>	<b>600.061,95</b>
Investimentos	6.122.209,42	42.083.004,84	41.483.022,66	41.265.848,02	41.124.929,31	599.982,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.450.144,67	3.342.546,88	3.342.467,11	3.342.467,11	3.342.467,11	79,77
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>87.330.000,00</b>	<b>134.761.812,91</b>	<b>134.035.376,27</b>	<b>133.423.664,71</b>	<b>132.291.560,68</b>	<b>726.436,64</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>87.330.000,00</b>	<b>134.761.812,91</b>	<b>134.035.376,27</b>	<b>133.423.664,71</b>	<b>132.291.560,68</b>	<b>726.436,64</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.930.544,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>87.330.000,00</b>	<b>134.761.812,91</b>	<b>136.965.920,97</b>	<b>133.423.664,71</b>	<b>132.291.560,68</b>	<b>-2.204.108,06</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>22.642,98</b>	<b>380.482,53</b>	<b>293.462,40</b>	<b>293.462,40</b>	<b>59.531,11</b>	<b>50.132,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.642,98	380.482,53	293.462,40	293.462,40	59.531,11	50.132,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.202,91</b>	<b>13.217,36</b>	<b>13.217,36</b>	<b>13.217,36</b>	<b>9.202,91</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	9.202,91	13.217,36	13.217,36	13.217,36	9.202,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.845,89</b>	<b>393.699,89</b>	<b>306.679,76</b>	<b>306.679,76</b>	<b>68.734,02</b>	<b>50.132,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>12.749,40</b>	<b>868.543,45</b>	<b>710.280,79</b>	<b>61.012,06</b>	<b>110.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	42,05	0,00	42,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.749,40	868.501,40	710.280,79	60.970,01	110.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>44.898,12</b>	<b>98.570,04</b>	<b>143.468,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	44.898,12	98.570,04	143.468,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.647,52</b>	<b>967.113,49</b>	<b>853.748,95</b>	<b>61.012,06</b>	<b>110.000,00</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>136.965.920,97</b>	<b>104.758.452,91</b>
Ordinária		600.000,00	38.832.508,50
Vinculada		136.365.920,97	65.925.944,41
Recursos Vinculados à Educação		42.661.354,46	20.914.395,45
Recursos Vinculados à Saúde		12.102.690,65	22.026.925,28
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		81.601.875,86	22.984.623,68
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>71.953,88</b>	<b>100.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		71.953,88	100.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>20.255.758,18</b>	<b>19.616.755,81</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		611.711,56	393.699,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.132.104,03	967.113,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.052.331,05	11.881.859,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.459.611,54	6.374.083,30
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>9.393.223,06</b>	<b>13.001.778,58</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.393.223,06	13.001.778,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>166.686.856,09</b>	<b>137.476.987,30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>134.035.376,27</b>	<b>99.556.834,22</b>
Ordinária		671.480,46	34.051.468,48
Vinculada		133.363.895,81	65.505.365,74
Recursos Destinados à Educação		42.510.723,00	21.757.485,81
Recursos Destinados à Saúde		9.548.362,26	23.091.033,81
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		81.304.810,55	20.656.846,12
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>4.649.617,80</b>	<b>4.470.000,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.649.617,80	4.470.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>19.227.255,57</b>	<b>24.056.930,02</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		306.679,76	6.300.418,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		853.748,95	124.197,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.607.215,32	12.237.669,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.459.611,54	5.394.644,48
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>8.774.606,45</b>	<b>9.393.223,06</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.774.606,45	9.393.223,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>166.686.856,09</b>	<b>137.476.987,30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>29.694.377,30</b>	<b>20.256.054,80</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.774.606,45	9.393.223,06
Créditos a Curto Prazo		3.988.691,59	1.408.031,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		16.931.079,26	9.454.800,06
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>29.694.377,30</b>	<b>20.256.054,80</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>152.069.709,78</b>	<b>110.765.351,78</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>6.680.824,49</b>	<b>6.252.497,46</b>
Créditos a Longo Prazo		6.680.824,49	6.252.497,46
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		806.570,74	806.570,74
Imobilizado		144.582.314,55	103.706.283,58
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>152.069.709,78</b>	<b>110.765.351,78</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>181.764.087,08</b>	<b>131.021.406,58</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>2.626.887,70</b>	<b>1.964.428,95</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.259,25	9.502,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.238.844,78	949.970,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.384.783,67	1.004.956,31
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>2.626.887,70</b>	<b>1.964.428,95</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>12.703.102,25</b>	<b>18.538.006,90</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.910.192,56	6.960.776,21
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.792.909,69	11.577.230,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>12.703.102,25</b>	<b>18.538.006,90</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>166.434.097,13</b>	<b>110.518.970,73</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		66.599,38	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		166.367.497,75	110.518.970,73
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>166.434.097,13</b>	<b>110.518.970,73</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>181.764.087,08</b>	<b>131.021.406,58</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>181.764.087,08</b>	<b>100.225.836,96</b>
Ativo Financeiro	8.774.606,45	9.393.223,06
Ativo Permanente	172.989.480,63	90.832.613,90
<b>Total do Ativo</b>	<b>181.764.087,08</b>	<b>100.225.836,96</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>15.991.833,51</b>	<b>21.537.630,64</b>
Passivo Financeiro	3.222.208,82	8.240.993,29
Passivo Permanente	12.769.624,69	13.296.637,35
<b>Total do Passivo</b>	<b>15.991.833,51</b>	<b>21.537.630,64</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>165.772.253,57</b>	<b>78.688.206,32</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>69.338.725,88</b>	<b>55.792.339,11</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	5.509,12	5.509,12
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	69.069.565,26	55.523.178,49
Direitos Contratuais	263.651,50	263.651,50
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>69.338.725,88</b>	<b>55.792.339,11</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>2.641.111.815,23</b>	<b>2.658.234.912,87</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	13.325.132,00	12.968.732,00
Obrigações contratuais	2.627.786.683,23	2.645.266.180,87
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>2.641.111.815,23</b>	<b>2.658.234.912,87</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-2.571.773.089,35</b>	<b>-2.602.442.573,76</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.201,88	205.717,53
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		114,77	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		7.168,05	6.767,73
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		25.379,10	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.577,68	57.537,85
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		1.037,35	30.618,09
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		1.242,48	11.207,16
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		50.788,92	1.734,73
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		32.071,77	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		776,57	56.425,72
574 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		47.003,00	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		58.514,87	64.640,52
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		417.419,12	7.727,30
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		184,64	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		784.307,24	134.227,49
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		4.106,30	4.106,30
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.765,24	686,57
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		99.135,06	105.907,56
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		710,15	14.866,45
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		700.946,10	1.643.237,17
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.456.006,01	3.148.777,93
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		15.220,30	15.220,30
716 LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8 - DEMAIS SETORES CULTURAIS		23.319,69	23.319,69
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		90.525,78	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		206.937,92	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		1.213,07	6.603,71
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		536.882,31	34.375,99
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-46.366,98	1.373.550,82
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		26.272,93	87.506,08
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.936,31	2.936,31
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>5.552.397,63</b>	<b>7.037.699,00</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
 CONTADOR  
 CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE FAZENDA







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>149.353.278,33</b>	<b>114.078.547,42</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	23.817.533,58	18.841.407,94
Contribuições	2.783.698,33	2.288.031,67
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	170.089,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.188.024,09	1.312.533,77
Transferências e Delegações Recebidas	121.258.958,12	88.935.805,93
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	155.399,38	2.236.846,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	149.664,83	293.831,66
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>149.353.278,33</b>	<b>114.078.547,42</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>97.403.086,08</b>	<b>89.810.581,72</b>
Pessoal e Encargos	43.089.252,28	39.746.842,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	437.999,75	341.890,34
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.482.278,94	19.814.286,74
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	550.348,27	4.699.827,99
Transferências e Delegações Concedidas	31.784.153,34	23.721.254,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	188.130,46	144.460,49
Tributárias	945.419,91	905.025,29
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.925.503,13	436.993,91
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>97.403.086,08</b>	<b>89.810.581,72</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>51.950.192,25</b>	<b>24.267.965,70</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	20.288.568,18	15.912.076,44
Taxas	2.536.735,94	1.958.636,69
Contribuições de Melhoria	992.229,46	970.694,81
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>23.817.533,58</b>	<b>18.841.407,94</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.783.698,33	2.288.031,67
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>2.783.698,33</b>	<b>2.288.031,67</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	170.089,60
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>170.089,60</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	180.107,65	95.078,02
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.007.916,44	1.217.455,75
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>1.188.024,09</b>	<b>1.312.533,77</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	71.953,88	0,00
Transferências Intergovernamentais	121.187.004,24	91.167.452,08
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	1.810.734,15
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>121.258.958,12</b>	<b>92.978.186,23</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	88.800,00	703.300,00
Desincorporação de Passivos	66.599,38	1.533.546,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>155.399,38</b>	<b>2.236.846,85</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	149.664,83	293.831,66
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>149.664,83</b>	<b>293.831,66</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	39.602.167,32	34.601.496,22
Encargos Patronais	896.202,43	3.174.545,98
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.590.882,53	1.482.327,30
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>43.089.252,28</b>	<b>39.258.369,50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	437.999,75	341.890,34
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>437.999,75</b>	<b>341.890,34</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	1.717.893,98	1.334.633,91
Serviços	16.762.973,35	20.945.621,72
Depreciação Amortização e Exaustão	1.411,61	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>18.482.278,94</b>	<b>22.280.255,63</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	545.287,26	4.689.373,35
Juros e Encargos de Mora	5.061,01	10.454,64
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>550.348,27</b>	<b>4.699.827,99</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.649.617,80	4.470.000,00
Transferências Intergovernamentais	22.305.416,78	18.507.722,16
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.829.118,76	743.532,20
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>31.784.153,34</b>	<b>23.721.254,36</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	188.130,46	144.460,49
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>188.130,46</b>	<b>144.460,49</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	945.419,91	905.025,29
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>945.419,91</b>	<b>905.025,29</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	58.600,00	46.116,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	9.987,85	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.856.915,28	390.877,91
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>1.925.503,13</b>	<b>436.993,91</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
CONTADOR  
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>114.436.756,28</b>	<b>99.793.982,61</b>
Receita Tributária	18.500.524,85	15.505.953,33
Receita de Contribuições	3.775.927,79	3.258.726,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.091.898,45	1.443.806,38
Remuneração das Disponibilidades	1.007.916,44	1.217.455,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	539.470,87	2.138.830,64
Transferências recebidas	74.263.849,17	69.403.760,26
Outros Ingressos Operacionais	15.257.168,71	6.825.449,77
<b>Desembolsos</b>	<b>107.071.540,57</b>	<b>97.131.459,00</b>
Pessoal e demais despesas	71.762.990,25	70.870.921,28
Juros e encargos da dívida	1.139.102,57	907.727,59
Transferências concedidas	15.912.614,63	9.706.364,72
Outros desembolsos operacionais	18.256.833,12	15.646.445,41
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>7.365.215,71</b>	<b>2.662.523,61</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>35.714.434,16</b>	<b>15.443.776,95</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	35.714.434,16	15.443.776,95
<b>Desembolsos</b>	<b>41.675.037,63</b>	<b>24.702.106,11</b>
Aquisição de ativo não circulante	41.281.614,83	24.668.006,11
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	393.422,80	34.100,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-5.960.603,47</b>	<b>-9.258.329,16</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>2.071.899,24</b>	<b>3.984.958,28</b>
Operações de crédito	2.071.899,24	3.984.958,28
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>3.342.467,11</b>	<b>2.058.048,98</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.342.467,11	2.058.048,98
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>-1.270.567,87</b>	<b>1.926.909,30</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>134.044,37</b>	<b>-4.668.896,25</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	9.393.223,06	13.001.778,58
Caixa e Equivalente de caixa final	8.774.606,45	9.393.223,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>74.263.849,17</b>	<b>69.403.760,26</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>61.487.013,30</b>	<b>49.645.266,85</b>
da União	25.730.354,49	23.217.467,94
de Estados e Distrito Federal	35.756.658,81	26.427.798,91
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	7.696.434,86
Outras transferências recebidas	12.776.835,87	12.062.058,55
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>15.925.814,63</b>	<b>5.416.551,36</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>4.829.118,76</b>	<b>743.532,20</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	4.829.118,76	743.532,20
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	290.236,16
Outras transferências concedidas	11.096.695,87	4.382.783,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		18.292.264,04	15.484.651,55
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	13.200,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		4.375.289,55	3.419.748,80
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		12.861.247,22	16.768.103,76
Trabalho		945.419,91	905.025,29
Educação		22.624.601,56	21.677.162,57
Cultura		873.765,54	667.633,63
Direitos da Cidadania		7.577,18	10.428,46
Urbanismo		3.740.558,77	3.568.718,04
Habituação		12.920,72	60.643,19
Saneamento		1.595.690,95	1.665.503,24
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		889.474,12	841.874,16
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		3.000,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.900.063,73	2.393.536,42
Transporte		2.110.845,28	2.087.306,99
Desporto e Lazer		1.530.271,68	1.307.385,18
Encargos Especiais		0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>71.762.990,25</b>	<b>70.870.921,28</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.139.102,57	907.727,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>1.139.102,57</b>	<b>907.727,59</b>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
 CONTADOR

CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE FAZENDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO N° 135/2025

DECRETO N° 135/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Cursos profissionalizantes** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Cursos profissionalizantes**, a Senhora **NUCINEIDE DE JESUS MENKE**, CPF/MF – 883.989.781-04, nos termos da Lei Municipal nº 1466/2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação **dos requisitos** para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

**Cargo: Agente de Combate a Endemias**

1.º LEANDRO COIMBRA DE PAULA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2020**

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 025/2020, Dispensa de Licitação nº 009/2020, Parte: **MARLY APARECIDA VANO BRAGUETTI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato de locação pelo período de **03 (três) meses**, tendo vigência de até **31 de março de 2025**. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 5,58% (cinco inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento), sendo usado para o reajuste o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado). Sendo assim o valor total da presente pactuação passará a ser **R\$ 3.502,14 (três mil, quinhentos e dois reais e quatorze centavos)**, a ser pago em **03 (três) vezes** iguais de **R\$ 1.167,38 (um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 033/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, Parte: **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCA-**

**ACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL Nº 004/2025 – RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 004/2025, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS HIDRÁULICA, MODELO AT 8180-S2, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI/MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **AGRIVENCER PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.120.679/0002-22**, com a proposta total no valor de **R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 14 de fevereiro de 2025

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017**

8º Termo Aditivo do Contrato Nº 007/2017 Dispensa de Licitação nº 007/2017; Parte: **ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU**, representado legalmente por sua inventariante, **MARIA RIBEIRO DE ABREU**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo e o valor do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, portanto o presente contrato passará a vigorar até dia **31 de dezembro de 2025**. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), sendo utilizado o índice IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇO DE MERCADO), sendo assim a presente pactuação terá o valor total de **R\$ 28.352,04 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.362,67 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 003/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2025, onde prorroga a data de abertura passando assim para o dia **28/02/2025 às 08:30hrs**, ficando inalterada as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: [altotaquari.mt.gov.br/licitações](http://altotaquari.mt.gov.br/licitações) e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação



**DECRETO Nº 136/2025**

**Ementa:** Autoriza a emissão de alvarás de localização e funcionamento provisórios pela Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o fato de que não existe Corpo de Bombeiros instalado neste Município bem como, diante da morosidade para realização de vistoria nos estabelecimentos comerciais locais, em virtude da falta de efetivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos estabelecimentos comerciais procederem a regularização do Simples Nacional junto a Sefaz /MT.

**DECRETO:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a emissão de alvará de localização e funcionamento provisório aos estabelecimentos comerciais locais, dispensando-se o alvará de Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único** - O respectivo alvará provisório terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sem efeito após este prazo.

**Artigo 2º** - O proprietário/empresário terá o prazo acima estabelecido para apresentar a liberação do Corpo de Bombeiro para emissão do alvará definitivo.

**Artigo 3º** - O alvará provisório poderá ser emitido uma única vez, não sendo permitida sua prorrogação.

**Artigo 4º** - Mediante a apresentação do protocolo registrado junto ao Corpo de Bombeiro no ano vigente, ou apresentação do alvará provisório do Corpo de Bombeiro, fica autorizado a emissão a Alvará de funcionamento definitivo.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 138/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessor do Serviço de Proteção Social Básica** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor do Serviço de Proteção Social Básica**, a Senhora **TAIZ MEAME ALEXANDRE**, CPF/MF – 023.314.441-29, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 049/2025**

**EMENTA:** Regulamenta o art. 32, §1º da Lei Complementar Municipal n. 039/2024 (Código Tributário de Alto Taquari-MT) e fixa a interpretação quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS atinente aos serviços de construção civil.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicizar a mudança de entendimento interpretativo quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 039/2024 (Código Tributário Municipal);

**CONSIDERANDO** as decisões reiteradas da 1ª e 2ª Turma, bem assim da Corte Especial, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria, bem como a orientação jurídica emitida pela Procuradoria do Município (anexo I).

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal que regem o Direito Tributário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A dedução do valor dos materiais prevista no § 2º, inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**§ 1º** Não será permitida a dedução de valores de materiais adquiridos de terceiros ou produzidos pelo prestador dos serviços no local da obra, mesmo quando agregados a ela;

**§ 2º** Para fins de deduções de que trata o caput deste artigo, o prestador deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal de serviços eletrônica, uma nota fiscal própria que comprove que os materiais foram por ele produzidos fora do local da obra;

**§ 3º** Caso não seja comprovado, ou seja, comprovado de forma insuficiente, que os materiais foram produzidos pelo prestador fora do local da obra, não será concedido desconto e o imposto será apurado com base no valor bruto constante na nota fiscal.

**Art. 2º.** As disposições contidas no artigo primeiro não se aplicam aos contratos administrativos firmados com a administração pública municipal em data anterior a publicação do presente Decreto;

**Art. 3º** Este Decreto serve para regulamentar o art. 32, §1º da Lei Complementar Municipal n. 039/2024, produzindo efeitos para fatos que ocorrerem após a data da publicação deste ato.

Alto Taquari, 27 de janeiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**ORIENTAÇÃO JURÍDICA**

**Orientação acerca da aplicação do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial n. 1.916.376/RS, sobre a base de cálculo do ISSQN para a construção civil**

**À Prefeita Municipal Marilda Garofolo Sperandio**

Trata-se de orientação jurídica acerca da aplicação do entendimento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial n. 1.916.376/RS, sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para a construção civil.

A presente orientação tem por objetivo esclarecer os seguintes questionamentos:

1. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço de construção civil contratado?

2. É possível realizar deduções dos materiais empregados? Qual a forma correta de considerar tais deduções?

3. No caso de aplicação do novo entendimento do STJ – que não realiza dedução – como fica a situação os contratos de construção civil em execução no município?

Pois bem. Inicialmente, convém tecer maiores comentários acerca do ISSQN. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) é um tributo de competência dos Municípios e do Distrito Federal, que está disposto na Constituição Federal, em seu art. 156, inciso III, in verbis:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

[...]

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

[...]

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, cabe à lei complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Conforme se depreende do aludido acima, o referido imposto seria regulamentado por lei complementar, o que, no presente caso, foi feito pela Lei Complementar n. 116/2003. Quanto à base de cálculo do ISSQN, assim estabeleceu a legislação:

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

[...] § 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

[...]

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 [...]

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

[...]

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Para que haja a cobrança do ISS, cada município deve editar lei específica instituindo o referido imposto, o que foi feito no Município de Alto Taquari, por meio da Lei Complementar n. 187/1997, que editou o Código Tributário Municipal e que assim dispõe sobre a possibilidade de dedução da base de cálculo do ISS:

**Art. 67** Na prestação dos serviços a que se referem os itens 32 e 33 da Tabela I, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzido das parcelas correspondentes:

a) O valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços;

b) O valor das sub-empreitadas, já tributadas pelo imposto;

Nesse passo, considerando que a Lei Complementar n. 116/2003 é a norma federal que institui diretrizes gerais para aplicação e cobrança do ISS pelos municípios e pelo Distrito Federal, tem-se que as disposições jurisprudenciais do STJ sobre ela são extensíveis aos Municípios, posto tratar do Órgão de Justiça a quem incumbe o controle infraconstitucional de normas jurídicas.

Decorre disso a necessidade de os Municípios observarem o entendimento do STJ quanto à base de cálculo dos serviços de construção civil, o que deve seguir a posição externada no REsp n. 1.916.376/RS, que teve a seguinte ementa de julgamento:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. ACÓRDÃO COMBATIDO. DECISÃO SURPRESA. INEXISTÊNCIA. ISS. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇO DE CONCRETAGEM. DEDUÇÃO DOS MATERIAS EMPREGADOS. IMPOSSIBILIDADE.

1. A valoração jurídica diversa, calcada nos fatos da causa, dada pelo magistrado à atividade empresarial da contribuinte não caracteriza decisão surpresa que justifique a anulação do julgado.

2. Esta Corte Superior há muito consolidou o entendimento de que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Precedentes.

3. O Supremo Tribunal Federal, ao proferir o primeiro julgamento do RE 603.497/MG (Tema 247 do STF), em 31/08/2010 (DJ 16/09/2010), decidiu reformar acórdão do STJ com fundamento no entendimento do Pretório Excelso sobre a "possibilidade de dedução da base de cálculo do ISS dos materiais empregados na construção civil".

4. A partir desse momento, esta Corte Superior, buscando alinhar a sua jurisprudência à referida decisão da Suprema Corte, começou a decidir naquele mesmo sentido, como se observa, a título de exemplo, no AgRg nos EAREsp n. 113.482/SC, relatora Ministra Diva Malerbi (Desembargadora Convocada TRF 3ª Região), Primeira Seção, julgado em 27/2/2013, DJe de 12/3/2013.

5. Entretanto, mais recentemente, em 03/07/2020 (publicação da ata de julgamento em 13/07/2020), nos mesmos autos do RE 603.497/MG, o STF deu parcial provimento a agravo interno para, reafirmando a tese de recepção do art. 9º, § 2º, do DL n. 406/1968 pela Constituição de 1988, assentar que a aplicação dessa tese naquele caso concreto não ensejou reforma do acórdão do STJ, ficando evidenciada, no referido julgamento, a intenção do Pretório Excelso de preservar a orientação jurisprudencial que o Superior Tribunal de Justiça sedimentou no âmbito infraconstitucional acerca da impossibilidade de dedução dos materiais empregados da base de cálculo do ISS incidente sobre serviço de construção civil.

6. Diante desse último pronunciamento da Suprema Corte no julgamento do seu Tema 247, há de voltar a ser prestigiada a vetusta jurisprudência do STJ sobre o tema.

7. Hipótese em que a parte autora nem sequer alegou, muito menos comprovou, que comercializou de forma apartada os materiais empregados nos serviços de concretagem e submeteu o valor deles à tributação pelo ICMS, de modo que não faz jus à pretendida dedução da base de cálculo de ISS.

8. Recurso especial desprovido.

(REsp n. 1.916.376/RS, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 14/3/2023, DJe de 18/4/2023.)

Contextualizando o referido acórdão do REsp n. 1.916.376/RS, esclarece-se que é histórico no STJ o entendimento sobre a dedução do valor dos materiais empregados no serviço de construção civil contratado,

permitindo-se apenas a exclusão dos materiais fornecidos exclusivamente pelo prestador de serviços e sujeitos à tributação pelo ICMS.

Ocorreu que, em agosto de 2010, o Supremo Tribunal Federal, em decisão monocrática, julgou o Recurso Extraordinário n. 603.497/MG com o seguinte teor: **“Esta Corte firmou o entendimento no sentido da possibilidade da dedução da base de cálculo do ISS dos materiais empregados na construção civil. [...]”**.

Esse entendimento do STF permitiu que fosse ampliada a dedução dos valores dos materiais empregados em serviços de construção civil, o que permaneceu até o julgamento de Agravo Interno no referido RE n. 603.497/MG, pelo Plenário da Corte Suprema, **em junho de 2020**, quando, dentre outras questões decidiu-se **que é da competência do STJ a manifestação sobre a interpretação dos dispositivos da LC n. 116/2003, porque a matéria é de ordem infraconstitucional**.

Por conseguinte, em março de 2023, no julgamento do REsp n. 1.916.376/RS, o STJ reafirmou a sua jurisprudência quanto à restrição dos materiais na dedução da base de cálculo do imposto, conforme se depreende do trecho da ementa já colacionada acima, que é auto elucidativa.

Em resumo, se, na prestação de serviço de construção civil, houver emprego de material na obra, por conta do contratado, **os custos dos materiais podem ser excluídos da base de cálculo, desde que tais materiais sejam produzidos pelo prestador, fora do local da obra, com a sujeição ao pagamento de ICMS**. Por outro lado, se o prestador fornecer materiais juntamente com o serviço, fatura-los em conjunto com sua mão de obra, mas eles não forem tributados pelo ICMS, então, deverá ser computada na base de cálculo do ISS.

Por fim, no que diz respeito ao 3º questionamento, sobre a situação dos contratos de construção civil em execução no Município, há necessidade de esclarecer o quanto segue:

A decisão proferida pelo STJ no julgamento do REsp n. 1.916.376/RS **não possui efeito vinculante** para administração pública, tendo em vista que se trata de decisão proferida pela 1ª Turma daquele tribunal superior, ou seja, não se encaixando em nenhuma das hipóteses previstas no art. 927 do Código de Processo Civil (decisões de efeito vinculante).

Todavia, deixar de aplicar o entendimento do STJ sobre a matéria e permitir amplamente a dedução da base de cálculo dos valores dos materiais empregados no serviço pode constituir renúncia de receita para o município.

De outro lado, não se pode esquecer que a majoração de incidência tributária exige a observância tanto do princípio da anterioridade nonagesimal (art. 150, III, c, da Constituição Federal), como também do princípio da anterioridade anual (art. 150, III, b, da Constituição Federal).

Outrossim, considerando que se trata de nova interpretação que representará significativo impacto financeiro para os contribuintes de ISS, torna-se necessário a instituição de regime de transição, consoante dispõe o art. 23 da LINDB:

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Nesse sentido, importante registrar que a Lei Complementar Municipal n. 039/2024, publicada em 24 de dezembro de 2024, editou o novo Código Tributário do Município de Alto Taquari, o qual passou a prever o seguinte:

**Art. 32.** Excluem-se da base de cálculo do ISSQN, quando devidamente comprovados com nota fiscal específica:

§ 1º As hipóteses de incidência do fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador de serviços fora do local da prestação dos ser-

viços, na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, bem como o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços na reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres deverão ser tratados de forma excepcional nos termos do Decreto Regulamentar

Portanto, entende-se necessária a edição de Decreto que regulamente as hipóteses de dedução da base de cálculo do ISS a fim de adequar as normas tributárias municipais ao entendimento do STJ (REsp n. 1.916.376/RS) e a o mesmo estabelecer prazo suficiente para que os contribuintes possam se programar em razão das alterações de incidência tributária, respeitando, assim, o princípio da anterioridade.

Por fim, compreende-se que referida alteração não poderá incidir sobre os contratos administrativos vigentes com o Município de Alto Taquari, tendo em vista que o aumento da carga tributária necessariamente obrigaria a administração a revisar os contratos para garantir a equilíbrio econômico financeiro, o qual possui previsão constitucional e também na Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

(...)

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser percebido como um direito, tanto do contratado quanto da Administração. Ele foi expressamente estabelecido pelo Constituinte, ao resguardar a manutenção das condições efetivas da proposta (art. 37, inciso XXI). Nessa feita, identificado o fator extraordinário gerador do desequilíbrio econômico do contrato, a revisão necessária, para o reequilíbrio de sua equação econômico-financeira, independe de previsão contratual, pois tal direito deriva da Lei e da Constituição.

Desse modo, não haveria sentido lógico impossibilitar a dedução da base de cálculo do ISS a partir do entendimento adotado pelo STF no julgamento do REsp n. 1.916.376/RS e, posteriormente ser obrigado a revisar todos os contratos em razão do desequilíbrio causado em razão da elevação da carga tributária.

## CONCLUSÃO

Assim, considerando toda a fundamentação acima, a partir da interpretação do entendimento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.916.376/RS, a presente orientação serve para responder os questionamentos da seguinte forma:

- a) A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço de construção civil contratado;
- b) É possível a dedução, da base de cálculo do ISSQN, dos valores dos materiais utilizados nos serviços de construção civil, desde que tenham sido produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados, com a incidência do ICMS, o que poderá ser demonstrado mediante notas fiscais;
- c) o entendimento adotado pelo STJ deverá ser aplicado no Município de Alto Taquari a partir do dia 1º de abril de 2025, exceto para os contratos administrativos que tenham sido firmados antes da publicação do Decreto que regulamentará as hipóteses de dedução da base de cálculo, em ob-

servância ao art. 32, §1º da Lei Complementar Municipal n. 039/2024 (Novo Código Tributário do Município de Alto Taquari);

Por fim, recomenda-se a publicação de Decreto para regulamentação do art. 32, §1º da Lei Complementar Municipal n. 039/2024;

Alto Taquari-MT, 27 de janeiro de 2025.

**TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES**

Procurador do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADESÃO Nº 002/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – DA PREFEITURA DE  
MATUPÁ - MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a **ADESÃO Nº 002/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, que tem por objeto PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS TIPO PICKUP - CAMINHONETE E UTILITARIO, CAMINHOS

E MAQUINAMOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOMUNICIPIO DE MATUPA/MT, aderindo a um dos veículos constante na Ata. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **ASCIA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 28.258.221/0001-83**, no valor total de **R\$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 14 de fevereiro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 038/2023, Adesão nº 006/2023, Parte: **ART CAR VEÍCULOS EIRELI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até **31 de dezembro de 2025**. O valor do presente contrato continua se perfazendo em **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais)**, a ser pago em **12 (doze) prestações iguais de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO DE 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACAS MT  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>				
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>				



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACAS MT  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)	2.500.000,00	3.000.000,00	2.682.341,00	-317.659,00		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>2.682.341,00</b>			
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>2.506.000,00</b>	<b>2.227.659,46</b>	<b>2.223.859,46</b>	<b>2.222.610,82</b>	<b>278.340,54</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.315.000,00	1.305.000,00	1.171.154,17	1.171.154,17	1.169.905,53	133.845,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.015.000,00	1.201.000,00	1.056.505,29	1.052.705,29	1.052.705,29	144.494,71
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>170.000,00</b>	<b>494.000,00</b>	<b>454.681,54</b>	<b>399.910,74</b>	<b>399.910,74</b>	<b>39.318,46</b>
Investimentos	170.000,00	494.000,00	454.681,54	399.910,74	399.910,74	39.318,46
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>2.682.341,00</b>	<b>2.623.770,20</b>	<b>2.622.521,56</b>	<b>317.659,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACAS MT  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>2.682.341,00</b>	<b>2.623.770,20</b>	<b>2.622.521,56</b>	<b>317.659,00</b>
Superávit (XIII)						
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>2.682.341,00</b>	<b>2.623.770,20</b>	<b>2.622.521,56</b>	<b>317.659,00</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACAS MT  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Dezembro/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		<b>87.876,81</b>	<b>87.876,81</b>	<b>87.876,81</b>		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		87.876,81	87.876,81	87.876,81		
<b>Despesas de Capital</b>		<b>409.743,68</b>	<b>409.743,68</b>	<b>409.743,68</b>		
Investimentos		409.743,68	409.743,68	409.743,68		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>		<b>497.620,49</b>	<b>497.620,49</b>	<b>497.620,49</b>		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACAS MT  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Dezembro/2024

Exercício: 2024

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>		<b>13.454,56</b>	<b>13.454,56</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		12.287,77	12.287,77		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		1.166,79	1.166,79		
<b>Despesas de Capital</b>		<b>42.650,00</b>	<b>42.650,00</b>		
Investimentos		42.650,00	42.650,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>56.104,56</b>	<b>56.104,56</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS**  
**CAMARA DE APIACAS MT**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>3.000.000,00</b>	<b>3.050.000,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.000.000,00	3.050.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>387.844,51</b>	<b>807.350,43</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		58.570,80	497.620,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.248,64	56.104,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		328.025,07	253.625,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>559.647,40</b>	<b>91.506,94</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		559.647,40	91.506,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>3.947.491,91</b>	<b>3.948.857,37</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS**  
**CAMARA DE APIACAS MT**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

## DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>2.682.341,00</b>	<b>2.966.135,92</b>
<b>Ordinária</b>	<b>2.682.341,00</b>	<b>2.966.135,92</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>317.599,70</b>	<b>83.864,08</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	317.599,70	83.864,08
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>880.335,13</b>	<b>339.211,95</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	497.620,49	56.989,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	56.104,56	20.612,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	326.610,08	261.610,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>67.216,08</b>	<b>559.645,42</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.216,08	559.645,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>3.947.491,91</b>	<b>3.948.857,37</b>

\*Nota Explicativa:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACÁS MT  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS**  
**CAMARA DE APIACAS MT**  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 14/2/2025

Exercício: 2024

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b><u>Ativo Circulante</u></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.216,08	559.647,40
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		67.216,08	559.647,40
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.967.212,36	1.210.531,49
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		1.967.212,36	1.210.531,49
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		2.034.428,44	1.770.178,89
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b><u>Passivo Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.248,64	12.287,77
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			43.816,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		7.337,34	5.922,35
<i>Total do Passivo Circulante</i>		8.585,98	62.026,91
<b><u>Passivo Não Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>			
<b><u>Patrimônio Líquido</u></b>			

Emissão: 14/02/2025 09:28:10

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
**CAMARA DE APIACAS MT**  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 14/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	2.025.842,46	1.708.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	2.025.842,46	1.708.151,98
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.034.428,44</b>	<b>1.770.178,89</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS**  
**CAMARA DE APIACÁS MT**  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 14/2/2025

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		67.216,08	559.647,40
Ativo Permanente		1.967.212,36	1.210.531,49
<i>Total do Ativo</i>		2.034.428,44	1.770.178,89
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		67.156,78	559.647,40
Passivo Permanente			
<i>Total do Passivo</i>		67.156,78	559.647,40
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		1.967.271,66	1.210.531,49

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		189.513,25	567.816,80
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		189.513,25	567.816,80



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
**CAMARA DE APIACAS MT**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 14/2/2025

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		59,30	
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		59,30	

\*Nota Explicativa:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACAS MT  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Transferências e Delegações Recebidas	V	3.000.000,00	3.050.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	5.575,20
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		3.000.000,00	3.055.575,20
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	1.171.154,17	1.117.003,45
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	818.658,21	707.707,04
Transferências e Delegações Concedidas	XII	370.089,70	83.864,08
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	483,55	689,63
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	321.923,89	306.525,62
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		2.682.309,52	2.215.789,82
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)</b>		<b>317.690,48</b>	<b>839.785,38</b>

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		3.000.000,00	3.050.000,00
		3.000.000,00	3.050.000,00

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Reavaliação de Ativos		0,00	5.575,20
		0,00	5.575,20

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Pessoal e Encargos</u></b>			
Remuneração a Pessoal		1.055.371,47	925.132,84
Encargos Patronais		115.782,70	191.870,61
		1.171.154,17	1.117.003,45

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>			
Uso de Material de Consumo		169.294,54	95.908,77

Emissão: 14/02/2025 09:28:46

Página 1

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
CAMARA DE APIACAS MT  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro/2024

Modelo Sintético

		<b>Exercício: 2024</b>
Serviços	649.363,67	553.793,69
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	58.004,58
	818.658,21	707.707,04

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		370.089,70	83.864,08
		370.089,70	83.864,08

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u></b>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	689,63
Perdas Involuntárias		483,55	0,00
		483,55	689,63

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u></b>			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		321.923,89	306.525,62
		321.923,89	306.525,62

Emissão: 14/02/2025 09:28:46

Página 2

Homologado

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS  
RESOLUÇÃO N.º 004/2025**

RESOLUÇÃO N.º 004/2025

**O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPE-**

**TÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1506/2024 DE 31/10/2024, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E**

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025; pelo conselho fiscal;

Considerando o Disposto no art. 96º §1 da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** - Aprova os valores de diárias de viagem do diretor executivo, secretário e conselheiros do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás – MT.

**Art. 2º** - Os valores de diárias de viagem aplicado para o diretor executivo, secretário e conselheiros do Previap será o disposto na lei municipal nº 1.255, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - As despesas de passagem para locomoção até o destino da diária e viagem poderão ser convertidos em combustível a critério do solicitante da diária.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apicás, 13 de Fevereiro de 2025.

**ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**EDIMAR MESQUITA SOARES**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**IZADETE DE LURDES LUSSANI**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**NILSON CORREIA DE ALMEIDA**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**LEILSON BALDUINO FEITOSA**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 058/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Nomeado o Sr. **JOSE GUILHERME COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.381-\*\*, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS  
RESOLUÇÃO N.º 003/2025**

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

**O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1506/2024 DE 31/10/2024, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E**

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025; pelo conselho fiscal;

Considerando o Disposto no art. 96º §1 da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** - Aprova a reavaliação atuarial nº 2.140 de 17 de janeiro de 2025 do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás – MT.

**Art. 2º** - Aprova o plano de amortização equacionado do déficit atuarial proposto no estudo técnico apresentado.

**Art. 3º** - Aprova que seja elaborado projeto de lei de autoria do executivo para proceder com a adequação e implantação de novas alíquotas de financiamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial, aprova que seja realizada alteração e adequação do inciso III do artigo 66 e artigo 137 da lei 1.506 de 2024.

**Art. 4º** - Determina que o Diretor Executivo do Previap siga os tramites legais quanto as diretrizes elaboração e aprovação da reavaliação atuarial exercício de 2025 e encaminhe a reavaliação atuarial para o executivo para seguir com os devidos trâmites e apreciação tendo em vista os prazos estabelecidos pelo ministério da previdência social.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apicás, 13 de Fevereiro de 2025.

**ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**EDIMAR MESQUITA SOARES**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**IZADETE DE LURDES LUSSANI**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**NILSON CORREIA DE ALMEIDA**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**LEILSON BALDUINO FEITOSA**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 170/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar a Servidora Srta. **CLAUDIA MACEDO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.156-\*\*, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se Afastada para tratar de assuntos particulares.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS  
RESOLUÇÃO N.º 002/2025**

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

**O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1506/2024 DE 31/10/2024, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E**

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025; pelo conselho fiscal;

Considerando o Disposto no art. 96º §1 da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** - Aprova a prestação de contas e encerramento do exercício de 2024, apresentada pelo Diretor Executivo do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, no dia 13 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Aprova os gastos realizados com despesas administrativas realizadas no exercício de 2024.

**Art. 3º** - Aprova as aplicações de investimentos realizadas no exercício de 2024.

**Art. 4º** - Aprova o saldo financeiro disponível do exercício de 2024.

**Art. 5º** - Aprova a sobra das despesas administrativas do exercício de 2024 e autoriza sua transferência para a conta 991 da reserva administrativa.

**Art. 6º** - Aprova a formação da taxa para custeio das despesas administrativas para o exercício de 2025.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás, 13 de Fevereiro de 2025.

**ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**EDIMAR MESQUITA SOARES**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**IZALETE DE LURDES LUSSANI**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**NILSON CORREIA DE ALMEIDA**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**LEILSON BALDUINO FEITOSA**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2025 no dia 06/03/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/Informações](http://www.apiacas.mt.gov.br/Informações) pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail [licitação@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitação@apiacas.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ERRATA PORTARIA N° 085/2025.**

Na Publicação do dia 04 de Fevereiro de 2025, edição nº 4.668 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO**, com carga horária de 20 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Leia-se:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 171/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a vigência da Portaria nº 476/2024, publicada no dia 22 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Edição nº 4.618;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **LEIDIANE RAMOS CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.802-\*\*, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 27/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos na data de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 14 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL –PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, com sede a Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., CEP 78.595-000, mediante Secretaria Municipal de Agricultura e O Conselho Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CRE-DENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE**, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A abertura dos envelopes da documentação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0270/2023.

**OS ENVELOPES COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA às 09:00 horas (horário local) do dia 24/03/2025.**

**1. OBJETO**

**1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**1.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 78, inc. I, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4.** A forma de execução dos serviços está prevista no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste procedimento, somente:

**a)** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Física.

**b)** Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Física de cada agricultor;

**c)** Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Jurídica.

**2.2.** – Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

**PREF. MUNICIPAL DE APIACÁS****CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 002/2025****ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA PROPONENTE:**

**PREF. MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 002/2025****ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**

**NOME DA PROPONENTE:**

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 Os Fornecedores Individuais**, detentores de CAF/DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar aos cuidados da Comissão de Chamada Pública, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I. Apresentação da proposta (Modelo em edital – Anexo 1) II. Cópia RG III. Cópia CPF IV. Comprovante de Endereço V. Extrato da DAP/CAF VI. Certidão Negativa de Débitos do Estado, VII. Inscrição Estadual com os CNAE correspondentes a todos os produtos da proposta VIII. Declaração de Produção Própria (Modelo em edital – Anexo 2).

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios (Anexo 3)**

#### **3.2. Ponto de Entrega:**

A secretaria Municipal de Agricultura fará o recebimento semanal dos produtos nos pontos de entrega. Em dia e horário previamente estabelecidos.

#### **3.3. Período de Fornecimento**

O fornecimento dos alimentos será para o exercício de 2025.

#### **3.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos**

Serão adquiridos até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em produtos alimentícios, diretamente de agricultores familiares, conforme lista de produtos e seus respectivos preços publicados (Anexo 3).

#### **3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será conforme tabela de preços publicada neste edital (Anexo 3).

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira de produto da agricultura familiar, Orçamento este assinado.

#### **3.6 Contrato**

3.6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021; 10.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

3.6.2. A secretaria Municipal de Agricultura fará o recebimento semanal dos produtos nos pontos de entrega. Em dia e horário previamente estabelecidos.

3.6.3. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

#### **3.7 Pagamento:**

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Apiacás contratante.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em depósito em conta e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste edital.

**4.2** Cada fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar seu valor total de fornecimento, com lista dos principais produtos e com **PREÇO UNITÁRIO**, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** A secretaria de Agricultura juntamente ao conselho municipal de agricultura classificará as propostas dos fornecedores habilitados e caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

**4.4** Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores finalistas.

**4.4** Após a classificação, os produtores habilitados e classificados estarão credenciados e aptos para contratação. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), por DAP/ANO/FORNECEDOR!

### **5. RESULTADO**

O resultado será divulgado e publicado após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por Cadastro do Agricultor Familiar (CAF ou DAP)/ano.

### **7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas obedecendo **O PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**7.3** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o dia 31/12/2025.

**7.4** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme projeto e acompanhamento desenvolvido pela Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Agricultura, considera para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:

- a) Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;
- b) A PREFEITURA não repassar à CREDENCIADA os valores devidos no prazo estipulado;
- c) Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.

**10.2.** A suspensão do Credenciamento não desobriga a Prefeitura de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**10.3.** O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Avenida Brasil, 1059, Centro, Apicás – MT, ou através do e-mail licitacao@apiacas.gov.br.

**11.2.** Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.3.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**12.1.** São partes integrantes do presente Edital

**ANEXO 1 – Modelo de Proposta**

**ANEXO 2 – Modelo de Declaração**

**ANEXO 3– Termo de Referência**

**ANEXO 4 – Minuta do Contrato**

## **13. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Apicás para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Apicás MT, 17 de fevereiro de 2025

---

**PATRICIA A. SIAN**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

---

**ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**

**Responsável pela elaboração e fiscal de contrato**

**Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MUNICIPAL - CESTA VERDE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:			7. DDD/Fone:		
8. Banco:		9. Nº da Agência:	10. Nº da Conta:	11. E-mail (quando houver):	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produtos		2. Unidade	3. Preço de Aquisição* /Unidade		
OBS: * Preço publicado no Edital da chamada pública.			4. Valor Total do Projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Apiacás 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Patricia A. Sian**

**Secretária Mun. De Agricultura**

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Ribeiro De Souza Rodrigues**

**Responsável pela elaboração e fiscal de contrato**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Fornecedor Individual)

Eu, \_\_\_\_\_, Fornecedor Individual portador do RG n.º \_\_\_\_\_/SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins, que os produtos identificados no Projeto de Vendas, são todos de produção própria, conforme consta na relação de produtos descritos no Projeto de Vendas, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, junto ao Processo da Chamada Pública de n.º \_\_\_\_\_, para atendimento ao programa Cesta Verde do município de Apiacás/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Produtor Individual

CPF:

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Bens e serviços comuns - Aquisição de gêneros alimentícios.

### 3. DO OBJETO

**CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

### 4. DA JUSTIFICATIVA

O Programa Cesta Verde visa a aquisição de alimentos da agricultura familiar que objetiva incentivar os agricultores familiares e suas organizações, garantindo a comercialização e escoamento da sua produção, gerando renda para as famílias, ajudando a fixa-las no meio rural. Os produtos adquiridos são distribuídos as famílias carentes em forma de cesta de alimentos, visando enriquecer a alimentação das famílias contempladas e assim trabalhar na prevenção de doenças como desnutrição entre outras.

### 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO E ATENDER A DEMANDA PARA DISTRIBUIÇÃO DESTES ITENS PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, OPORTUNIZANDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL PARA NOSSOS MUNICÍPIOS.

### 6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	PRODUTOS	UND	AGRIC.
1	ABACATE	kg	R\$ 6,00
2	ABACAXI	kg	R\$ 6,00
3	ABOBORA MADURA	kg	R\$ 4,00
4	ABOBRINHA VERDE	kg	R\$ 5,00
5	AGRIÃO	maço	R\$ 4,00
6	ALFACE	maço	R\$ 5,50
7	ALMEIRÃO	maço	R\$ 5,00

8	BANANA DA TERRA	kg	R\$ 9,00
9	BANANA MAÇÃ	kg	R\$ 6,00
10	BANANA NANICA	kg	R\$ 6,00
11	BANANA PRATA	kg	R\$ 6,00
12	BATADA DOCE	kg	R\$ 5,50
13	BERINJELA	kg	R\$ 5,00
14	CARÁ	kg	R\$ 4,00
15	CAXI	kg	R\$ 4,00
16	CHEIRO VERDE	maço	R\$ 5,00
17	CHICÓRIA	maço	R\$ 4,00
18	COCO VERDE	kg	R\$ 1,50
19	COUVE	maço	R\$ 6,00
20	ESPINAFRE	maço	R\$ 4,00
21	FEIJÃO CATADOR	kg	R\$ 12,50
22	FEIJÃO FAVA	Kg	15,00
23	FEIJÃO VAGEM	kg	R\$ 12,50
24	INHAME	kg	R\$ 6,00
25	JILÓ	kg	R\$ 6,50
26	LARANJA	kg	R\$ 5,00
27	LIMÃO GALEGO	kg	R\$ 6,00
28	LIMÃO ROSA	kg	R\$ 5,00
29	LIMÃO SICILIANO	kg	R\$ 5,00
30	LIMÃO TAITI	kg	R\$ 6,50
31	MAMÃO	kg	R\$ 6,50
32	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$ 5,00
33	MANGA	kg	R\$ 5,00
34	MARACUJA	kg	R\$ 11,00
35	MAXIXE	kg	R\$ 4,75
36	MELANCIA	kg	R\$ 3,50
37	MELÃO	kg	R\$ 5,20
38	MEXERICA	kg	R\$ 5,00
39	MILHO VERDE	kg	R\$ 5,00
40	MOSTARDA	maço	R\$ 5,00
41	PEPINO	kg	R\$ 5,00
42	PIMENTA DOCE	kg	R\$ 15,00
43	PIMENTÃO	kg	R\$ 12,00
44	PITAIA	kg	13,00
45	QUIABO	kg	R\$ 7,50
46	REPOLHO	kg	R\$ 3,70
47	RÚCULA	maço	R\$ 5,00
48	TANGERINA MARICOTA	kg	R\$ 6,00
49	TANGERINA POKAN	kg	R\$ 6,00
50	TOMATE	kg	R\$ 6,00
51	TOMATE CEREJA	kg	R\$ 18,00

Para chegarmos ao preço final que será pago pelos produtos, foram feitas pesquisas de mercado e considerou-se também valores já praticados em contratos anteriores

## 7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo: A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura. B) **CONTRATADA:** Serão contratados os agricultores que participarem do Credenciamento e apresentarem documentação conforme solicitado no edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**8.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**8.2.** Verificar se o fornecimento dos produtos da agricultura familiar, estão de acordo com os parâmetros necessários e requeridos pela CONTRATANTE, a quem compete também relacionar todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**8.3.** Cumprir fielmente o presente Contrato,

**8.4.** Fornecer os produtos da agricultura familiar, objeto deste contrato, com grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.

**8.5.** Dar integral cumprimento a proposta no Contrato, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

**8.6.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratado, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.



**8.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no contrato;

#### **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS**

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na: Sede do Município de Apiacás, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT. Conforme especificado em cada AF (Autorização de Fornecimento) enviada pela Secretaria de Municipal de Agricultura.

#### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS**

O prazo de execução para entrega dos produtos da agricultura familiar será mensal, destinado apenas para o exercício de 2025.

#### **11. DAS PROPOSTAS**

Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos produtos ofertados, de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos; Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante; Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

#### **12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção.

O valor total que será utilizado para o Programa Cesta verde para o Exercício de 2025 é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão utilizados para pagamento dos produtores rurais, conforme a aquisição mensal dos produtos ofertados e efetivamente adquiridos.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Agricultura Familiar, Promoção da Cesta Verde.

#### **09-Secretaria Municipal de Agricultura**

#### **01-Administração Geral da Sec. De Agricultura**

#### **1103- Agricultura Familiar-Promoção da Cesta Verde**

#### **687- 33.90.32.00.00.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição**

#### **14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

Os Produtores Rurais deverão obrigatoriamente apresentar Extrato da DAP/CAF de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**O prazo de vigência contratual será para o exercício de 2025. Tendo seu início após a data da assinatura do contrato até 31/12/2025.** O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrado em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos ARTS. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

#### **16. DO FISCAL DE CONTRATO**

Servidor (a): Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, matrícula 2568. Responsável pela execução do programa Cesta Verde.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao **Art. 74.IV, da Lei 14.133/21**.

Por fim, ficam os licitantes sujeitos as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/21** e demais normas aplicáveis ao caso, bem como as dispostas no instrumento contratual a ser firmado.

Apiacás, 17 de fevereiro de 2025.

---

**PATRICIA ALEXANDRA SIAN**

Secretária Municipal de Agricultura

---

**ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**

Responsável pela elaboração e fiscal de contrato

#### **ANEXO I**

#### **1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	PRODUTOS	UND	AGRIC.
1	ABACATE	kg	R\$ 6,00
2	ABACAXI	kg	R\$ 6,00

3	ABOBORA MADURA	kg	R\$ 4,00
4	ABOBRINHA VERDE	kg	R\$ 5,00
5	AGRIÃO	maço	R\$ 4,00
6	ALFACE	maço	R\$ 5,50
7	ALMEIRÃO	maço	R\$ 5,00
8	BANANA DA TERRA	kg	R\$ 9,00
9	BANANA MAÇÃ	kg	R\$ 6,00
10	BANANA NANICA	kg	R\$ 6,00
11	BANANA PRATA	kg	R\$ 6,00
12	BATADA DOCE	kg	R\$ 5,50
13	BERINJELA	kg	R\$ 5,00
14	CARÁ	kg	R\$ 4,00
15	CAXI	kg	R\$ 4,00
16	CHEIRO VERDE	maço	R\$ 5,00
17	CHICÓRIA	maço	R\$ 4,00
18	COCO VERDE	kg	R\$ 1,50
19	COUVE	maço	R\$ 6,00
20	ESPINAFRE	maço	R\$ 4,00
21	FEIJÃO CATADOR	kg	R\$ 12,50
22	FEIJÃO FAVA	Kg	15,00
23	FEIJÃO VAGEM	kg	R\$ 12,50
24	INHAME	kg	R\$ 6,00
25	JILÓ	kg	R\$ 6,50
26	LARANJA	kg	R\$ 5,00
27	LIMÃO GALEGO	kg	R\$ 6,00
28	LIMÃO ROSA	kg	R\$ 5,00
29	LIMÃO SICILIANO	kg	R\$ 5,00
30	LIMÃO TAITI	kg	R\$ 6,50
31	MAMÃO	kg	R\$ 6,50
32	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$ 5,00
33	MANGA	kg	R\$ 5,00
34	MARACUJA	kg	R\$ 11,00
35	MAXIXE	kg	R\$ 4,75
36	MELANCIA	kg	R\$ 3,50
37	MELÃO	kg	R\$ 5,20
38	MEXERICA	kg	R\$ 5,00
39	MILHO VERDE	kg	R\$ 5,00
40	MOSTARDA	maço	R\$ 5,00
41	PEPINO	kg	R\$ 5,00
42	PIMENTA DOCE	kg	R\$ 15,00
43	PIMENTÃO	kg	R\$ 12,00
44	PITAIA	kg	13,00
45	QUIABO	kg	R\$ 7,50
46	REPOLHO	kg	R\$ 3,70
47	RÚCULA	maço	R\$ 5,00
48	TANGERINA MARICOTA	kg	R\$ 6,00
49	TANGERINA POKAN	kg	R\$ 6,00
50	TOMATE	kg	R\$ 6,00
51	TOMATE CEREJA	kg	R\$ 18,00

Apiacás, 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 PATRICIA ALEXANDRA SIAN  
 Secretária Municipal de Agricultura

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**

**Responsável pela elaboração e fiscal de contrato**

**Anexo IV– MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º...../2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA CESTA VERDE DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º33.683.822/0001-73, estabelecida na Av. Brasil nº 1059 - Centro, na cidade de APIACÁS/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.730.501-44, e do RG n.º 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n.º, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em Apiacás, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento n.º 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA CESTA VERDE DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com a chamada pública n.º002/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **Programa Cesta Verde desenvolvido pela secretaria municipal de agricultura** parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão efetuar a entrega dos produtos conforme ofertado em sua proposta, atendendo as exigências previstas no Edital do Chamamento Público 002/2025

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias ocorrerá após a assinatura do contrato, sendo ele para o exercício de 2025, da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, junto dos produtos deverá acompanhar a nota fiscal constando os produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Programa Cesta Verde, para venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**7.2.** Verificar se o fornecimento dos produtos da agricultura familiar está de acordo com os parâmetros necessários e requeridos pela CONTRATANTE, a quem compete também relacionar todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**7.3.** Cumprir fielmente o presente Contrato,

**7.4.** Fornecer os produtos da agricultura familiar, objeto deste contrato.

**7.5.** Dar integral cumprimento a proposta no Contrato, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

**7.6.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratado, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**7.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6. e 8.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6. e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

8.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

8.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos

de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

9.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.12. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– ORIGEM**

10.1. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº ...../.....na modalidade credenciamento de .....Nº...../....., cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

13.1 O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável até a data do dia 31/12/2025, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

13.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do Índice Nacional de Preço e Mercado - INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

13.3. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

13.6. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

13.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.8 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**13.9 Vigência:** O contrato terá vigência até o dia 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/2021, a critério da Prefeitura Municipal de Apicás.

13.9.1 Durante a vigência do contrato, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/202

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do chamamento público nº002/2025 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1.A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apicás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

13.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Apicás- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME.

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

#### FORNECEDOR REGISTRADO- G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	LT	5.000,00	3,78	4,28
2	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	45.500,00	6,04	6,45
3	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	367.000,00	6,06	6,50
4	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	708.000,00	6,12	6,70

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apicás – MT, 14 de fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

### PREFEITURA CONTABILIDADE COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2024.

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Brasil nº 1059, Apicás MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 76 da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Apicás, **comunica** que as contas anuais referente ao exercício de 2024 foram encaminhadas para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, nesta data, acessar em [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade e Câmara Municipal de Vereadores para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para anotações e registros até a data do envio ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e Secretária Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso SEFAZ, nos termos da legislação vigente.

Apiacás MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS  
RESOLUÇÃO N.º 005/2025**

RESOLUÇÃO N.º 005/2025

**O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1506/2024 DE 31/10/2024, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E**

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025; pelo conselho fiscal;

Considerando o Disposto no art. 96º §1 da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 100º §1, da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade da realização de eleição para suprir a vaga do cargo de diretor executivo do PREVIAP, tendo em vista o vencimento do mandato da atual gestão do PREVIAP, para 31/05/2025;

Resolve:

**Art. 1º** - Aprova a composição e instituição da comissão organizadora, para elaboração dos atos administrativos e normativos para a eleição para o cargo de diretor executivo do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, nos termos art. 100º §1, da Lei Municipal 1.506/2024, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024, conforme estabelecido seus membros no artigo 2º desta resolução.

**Art. 2º** - Aprova a nomeação da comissão eleitoral organizadora do processo de eleição do cargo de diretor executivo do PREVIAP, sendo Rosemeri Rodrigues Ferronato presidente, Izadete de Lurdes Lussani Membro, Marco Aurelio Campos Ferreira Membro.

**Art. 3º** - Os membros da comissão organizadora são responsáveis pela elaboração do regulamento e edital que disporá sobre todo os tramites do processo de eleição para o cargo de diretor executivo do Previap conforme a Lei Municipal 1.506 de 31 de outubro de 2024 alterada pela Lei Municipal 1.536 de 27 de dezembro de 2024, Lei Federal 9.718 de 1998, Lei Federal 13.846 de 2019 e portaria MTP nº 1.467 de 2022 e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás, 13 de Fevereiro de 2025.

**NILSON CORREIA DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**EDIMAR MESQUITA SOARES**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**IZADETE DE LURDES LUSSANI**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**LEILSON BALDUINO FEITOSA**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO**

**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**

**PREFEITURA CONTABILIDADE  
DECRETO N.º. 0325/2024.**

**DECRETO N.º. 0325/2024.**

“Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências. “

O Senhor **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS** Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e...

**Considerando** os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Apiacás;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município, nos termos da legislação aplicável,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Apiacás MT, referente ao exercício de 2024, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

**Parágrafo único.** Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo têm por objetivo o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados.

**Art. 2º.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal (Prefeitura e Previap), devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, e as fixadas neste Decreto.

**Parágrafo único.** As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto neste Decreto vinculam, também, o Poder Legislativo, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Com o objetivo de atender às orientações do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2024, o Departamento de Contabilidade, Compras e Almoxarifado devem manter servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de controle patrimonial.

**§ 1º.** Os departamentos poderão requisitar a presença do(a) contador(a) da Prefeitura e do Previap ou da Câmara de Vereadores para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício nas suas sedes.

**§ 2º.** Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao titular do órgão ou entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

**Art. 4º.** A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 5º.** As Unidades Gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade, bem como da Controladoria do Município, para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Federal, arts. 70 e 74 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 59).

## CAPÍTULO II

### DOS PRAZOS

**Art. 6º.** Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo a este Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

**§ 1º.** Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2024, obedecerão aos prazos fixados no Anexo a este Decreto.

**§ 2º.** Fica facultado a Secretária Municipal de Finanças autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de excepcionalidade ocasionada por força extrema, devidamente justificada.

**§ 3º.** A perda dos prazos estabelecidos neste Decreto implica em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do(a) gestor(a) da pasta envolvida, no âmbito de suas áreas de competência.

**Art. 7º.** Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas de governo, a Procuradoria Geral do Município enviará ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros, o Relatório da movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2024, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo impresso para apensação ao balanço.

## CAPÍTULO III

### DOS RESTOS A PAGAR

#### Seção I

##### Das Normas Gerais

**Art. 8º.** Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2024, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças do órgão, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

**Parágrafo único.** As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da Unidade Gestora.

#### Seção II

##### Dos Cancelamentos

**Art. 9º.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

## CAPÍTULO IV

## DO INVENTÁRIO DE BENS

**Art. 10º.** Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2024 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado.

**Art. 11.** O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único.** O inventário anual deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade em data fixada no Anexo a este Decreto, para a consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**Art. 12.** As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MT e nas Instruções Normativas do Controle Interno.

**Art. 13.** Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como as peças que compõem as prestações de contas, e os respectivos documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**Art. 14.** As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não estejam contemplados na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º.** A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao inventário, e à apuração orçamentária, financeira e patrimonial nos referidos órgãos e entidades.

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, previstos nas Resoluções TCE/MT.

**§ 1º.** Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças do Município.

**§ 2º.** Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o § 1º deste artigo e seus ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 11 de dezembro de 2024.

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO AO DECRETO Nº 0325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ATRIBUIÇÕES:	DATA LIMITE:
--------------	--------------



1. Emissão e liquidação de empenho das demais despesas com materiais para despesas sem contrato	30/12/2024
2. Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s)	30/12/2024
3. Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro	30/12/2024
4. Liquidação das demais despesas empenhadas	30/12/2024
5. Emissão de Ordem Bancária	30/12/2024
6. Anulação de Nota de Empenho	30/12/2024
7. Disponibilização do Inventário Anual em meio físico ao Serviço de Contabilidade do Município.	15/01/2025
8. Envio de Relatório da Dívida Ativa	15/01/2025
9. Publicação dos Balanços e Demonstrações Contábeis	15/02/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, 11 de dezembro de 2024.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 172/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder Auxílio-doença à Servidora **ADRIANA APARECIDA MORETE**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.551-\*\*, contratada no cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **01/02/2025 à 01/04/2025**.

**Artigo 2º** - À servidora será concedido auxílio doença por 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 01/02/2025 à 15/02/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 16/02/2025 à 01/04/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo na data de 16/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2024****COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Ludovico da Riva Neto, 206, bairro Bom Jesus, Apicás MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Apicás, **COMUNICA** que as contas anuais da Câmara Municipal de Apia-

cás referente ao exercício de 2024 foram encaminhados para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM em: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais até 15 de abril de 2025, a qual será nessa oportunidade remetida com as observações ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Apicás MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Valdomiro Nunes Bernardes**

Ex-Presidente da Câmara Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS  
RESOLUÇÃO N.º 001/2025****RESOLUÇÃO N.º 001/2025**

Estabelece à nova composição dos integrantes do Conselho Curador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás - MT, e suas respectivas representações.

O Presidente do Conselho Curador do PREVIAP – *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apicás/MT*, Sr. Nilson Correia de Almeida, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei 1.506/2024 de 31/10/2024, dá Posse aos novos membros deste Conselho para o período de 01/01/2025 a 31/12/2029 e suas respectivas representações conforme a seguir:

**Representantes dos Segurados:**

Edimar Mesquita Soares - Membro

Izadete de Lurdes Lussani - Membro

Rosemeri Rodrigues Ferronato - Presidente

**Representantes do Poder Executivo:**

Nilson Correia de Almeida - Membro

Rosângela Feitosa Fracasso Cruz - Membro

**Representantes do Poder Legislativo:** Leilson Balduino Feitosa - Membro  
Alciene da Silva Demétrio - Membro

Apicás - MT,

13/02/2025

**Nilson Correia de Almeida****PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****EDIMAR MESQUITA SOARES****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****IZADETE DE LURDES LUSSANI****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****LEILSON BALDUINO FEITOSA****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 168/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.461-\*\*, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 14 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (14) quatorze dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION**, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 168/2025** de 14 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 14 de Fevereiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 169/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.171-\*\*, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 14 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (14) quatorze dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 169/2025** de 14 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 14 de Fevereiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 3º QUADRIMESTRE 2024 - CM ARAGUAINHA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º trimestre</b>	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEIAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>														
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)</b>														
Pessoal Ativo	54.590,84	59.197,14	56.429,39	94.305,85	59.153,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	66.499,89	57.999,34	56.643,89	82.460,85	772.600,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.622,20	52.917,42	50.124,33	84.776,43	52.563,44	57.888,08	57.759,91	51.870,10	58.881,15	51.569,60	50.492,04	75.480,19	692.654,89	0,00
Obrigações Patronais	5.968,64	6.189,72	6.305,06	9.529,42	6.590,07	4.352,42	7.428,77	6.429,68	7.618,74	6.429,74	6.151,85	6.980,66	79.945,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)</b>														
Indenizações por Demissão - Encargos e Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Paralisação de pessoal referente ao grau salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)</b>	54.590,84	59.197,14	56.429,39	94.305,85	59.153,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	66.499,89	57.999,34	56.643,89	82.460,85	772.600,66	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.717.436,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	93.192,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.624.244,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	772.600,66	2,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.717.454,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.631.581,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.545.709,18	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-780,65	780,65	0,00	0,00	780,65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	780,65	-780,65	0,00	0,00	-780,65
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	780,65	-780,65	0,00	0,00	-780,65
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	28.717.436,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.624.244,02

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	772.600,66	2,70
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	1.717.454,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	1.631.581,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	1.545.709,18	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

## PROCESSO 001/2025

## INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

## SESSÃO 04

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada** as seguintes empresas:

1º - JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO 02773255100 - CNPJ: 46.017.339/0001-00– ITEM 9, 2º CLEITO RODRIGUES 01346224137 – CNPJ: 40.633.960/0001-03 - ITEM 10, 3º - 53.940.080 MYRELLE QUINTILHANO SILVA MENDES - CNPJ: 53.940.080/0001-21– ITEM 16, 4º - LINALVA PE-REIRA DOS SANTOS 46001298149 - CNPJ: 40.613.825/0001-04 – ITEM 7, 5º - LAUDEMIRO SILVA FREITAS 97095745153- CNPJ: 41.512.590/0001-19– ITEM 7, 6º - 34.902.415 DIVINO RAFAEL DE SOUZA BORGES- CNPJ: 34.902415/0001-72– ITEM 10, 7º - ELIZINEIA BORGES RODRI-GUES DAVID 00136167144 - CNPJ: 406.632.957/0001-75 – ITEM 7, 8º - GERALDA CLEMENTE RODRIGUES DE SOUZA 91816270172 - CNPJ: 46.019.893/0001-18 – ITEM 11, 9º - 55.681.938 GRAZIELI SOBRINHO DO NASCIMENTO - CNPJ: 55.681.938/0001-06– ITEM 7, 10º - 40.609.754 ALEXANDRE SILVETRE DE ALMEIDA- CNPJ: 40.609.754/0001-68– ITEM 7, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
7	00030610	013.001.806 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA	27668	22,36

			(Cód 1091)		
9	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	11	1.518,00
10	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	11	1.518,00
11	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS (Cód 1092)	11	1.518,00
16	00065038	013.001.811 – SERVIÇO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL. Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	HORA (Cód 1091)	7.458	15.80

Araguainha – MT, 13 de fevereiro de 2025.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

**Agente de Contratação**

**Portaria 001/2024**

<b>LUZIANO RODRIGUES DA SILVA</b> Equipe de Apoio Portaria 001/2024	<b>REGES OLIVEIRA DUTRA</b> Equipe de Apoio Portaria 001/2024
---	---

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024

O **Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 363/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 030/2024, Processo Nº 7.061/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de um Sistema Informatizado e Integrado via web, on-line e real time, de Gerenciamento de Insumos de Construção Civil, incluindo Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico, Hidráulico, Utensílios, EPI'S, Artefatos de Ferro e Concreto e Aquisição ou Locação de Ferramentas e Equipamentos, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ **18.009.871/0001-31**, com endereço à Avenida Prainha (LOT. CONSIL), 09, Andar Térreo, Salas 110, 111 e 112 – Alvorada, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-436, tendo como representante o Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF Nº 020.147.711-46e portador do RG: 15428400 SSP MT, pelo valor global estimado de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) com a taxa de percentual de desconto de -0,05% (menos zero vírgula zero cinco por cento), fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, Art. 86, Decreto Municipal 304/2024 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e tendo em vista documentos que instruem o processo licitatório, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

#### RESOLVE:

**1. Ratificar e Homologar** o resultado do julgamento do Processo Licitatório **009/2025**, Pregão Eletrônico **002/2025 – Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços (Carona)**, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Araguainha – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA - PORTARIA Nº. 007/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA Inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e a Sr.ª. Wesla Fraga Penido como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Junio Cesar Pereira como fiscal titular e a Sr.ª. Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001-2025 - CONTAS ANUAIS DE 2024

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2025

#### CONTAS ANUAIS DE 2024

O **PREVIARA** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005, EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNICÍPIOS ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICO: <http://sistemas.araputanga.mt.gov.br:8079/transparenciaiprem/?AcessoIndividual=LnkBalanco>, PARA EXAME E APRECIÇÃO AO QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

### ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A FOLGA DE ANIVERSÁRIO DO MÊS FEVEREIRO DE 2025 CONFORME O ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL 1.115/2014 QUE DIZ:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

DIA	NOME	CARGO
2	BRENO THIAGO SÁ GARCIA	ASSESSOR DE GOVERNO II
3	RAFAELA FELICIANI TREVISAN DA ROCHA	ENFERMEIRO (A)
4	ALESSANDRO FELIX PASCOIN	QUIMICO
6	LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	MOTORISTA
7	HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESPORTOS
7	MARIA DO CARMO FURLANI MENDONÇA ZUNTINI	BIOQUIMICO
8	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
10	SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

11	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA SAUERESSIG	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
14	THAIS SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR DE GOVERNO II
15	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
15	ROZINEI SILVA DE BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR
19	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	VIGIA
22	JUNIO VIEIRA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR
25	FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	ASSESSOR DE GOVERNO I
25	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS SILVERIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
26	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	PROFESSOR
27	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR
27	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR
27	LEANDRO PINHEIRO BOLONHA	MOTORISTA
28	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	VIGIA

#### Luciene Vieira Ramos

Gestora de Folha de Pagamento

Port. n.º 659/2022

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 059/2025

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º-** Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **KENIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3467, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **05/02/2025**.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

#### ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 060/2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º-** Fica alterada a lotação do Servidor, **Eldo Pereira dos Santos**, matrícula n.º. 0038, ocupante do cargo efetivo de “Motorista C-04”, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para desempenhar suas funções laborativas junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Ar-Condicionado, em atendimento das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço Global por Lote. Data de Abertura: 10 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; [se-plan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:se-plan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 14 de fevereiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 ATE 008/2025 1 AD. CONT. 001.2025  
E 2 AD. CONT. 034.2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE CONEXÃO IP – INTERNET PROTOCOL – QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E DISPONIBILIZE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**VALOR:R\$ 40.560,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA M B ARAUJO-ME**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

**VALOR: R\$ 33.300,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO EIRELI**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CARDIOLOGISTA) PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTA AMBULATORIAL E RISCO CIRURGICO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

**VALOR: 51.300,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 ATÉ 31/12/2025.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 /2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 02 (DUAS) IMPRESSORAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT**

**VALOR:R\$ 6.600,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE),**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118/97**

**30/12/1997 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE**

**MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.**

**VALOR: 108.408,60**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE LICITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT**

**VALOR:8.720,37**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/01/2025 ATÉ 06/02/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025**

**CONTRATANTE: EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “RENAN E RAY”, A SER REALIZADO NA INAUGURAÇÃO DO TATERSAL LEANDRO BIATO GALVÃO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DE SUA INAUGURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025 E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

**VALOR: R\$ 65.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2025 ATE 28/02/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025**

**CONTRATANTE: EMPRESA ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS, CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**

**VALOR: 74.960,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2025 ATÉ 31/12/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025**

**CONTRATANTE: EMPRESA NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

**OBJETO: FICA ADITIVADO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA MEDIANTE ALTERAÇÃO SOLICITADA FUNDAMENTADO NO ARTIGO 124, ALÍNEA “B” DA LEI 14.133/21, PARA SEUS ACRÉSCIMOS, SENDO NESSE CASO ADITIVADO APROXIMADAMENTE 3,35% (TRÊS VIRGULA TRINTA E CINCO) POR CENTO, OU SEJA, R\$ 1.485,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) FICANDO O VALOR GLOBAL AO CONTRATO 001/2025**

**VALOR: R\$ 42.045,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2025 ATÉ 31/12/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2023**

**CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- MTI**

**OBJETO: ATRAVÉS DO PRESENTE FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 16/02/2025 A 16/02/2026, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO.**

**VALOR: R\$ 3.229,61**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2025 A 16/02/2026**

**DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

**DECRETO N° 010.2025 - MULTA DE TANSITO****DECRETO MUNICIPAL N° 010/2.025**

**EMENTA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RESSARCIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, DEVIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, DEVIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Arenápolis/MT, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores de veículos que integram a frota do município, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento da lei federal nº 8.429/1992 e lei federal nº 9.503/1997;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o mau uso ou uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação de trânsito com o objetivo de evitar infrações;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas por infrações de trânsito cometidas por imprudência, imperícia ou negligência, no exercício de sua função quando da utilização de veículos oficiais da frota municipal;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do gestor público zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, eficácia e efetividade do serviço público,

CONSIDERANDO o acórdão 815/2007, e posterior Resolução de Consulta nº 2/2017 – TP que dispõe: “*Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA POR MEIO DO ACÓRDÃO N° 815/2007. DESPESA. MULTAS DE TRÂNSITO. VEÍCULOS OFICIAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. 1) A responsabilidade pelo pagamento de multas advindas de infrações de trânsito vinculadas a veículos oficiais caberá ao respectivo condutor, quando decorrentes de atos praticados por ele na direção veicular ou de negligência a obrigações funcionais impostas em regulamento que discipline o uso da frota pública. 2) Havendo recusa do servidor infrator em quitar as multas, a Administração Pública deve pagá-las e, subsequentemente, exercer o direito de regresso em desfavor do condutor, mediante a instauração de procedimento administrativo de ressarcimento, em que se oportunize o contraditório e a ampla defesa”.*

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Os procedimentos a serem adotados para que a Fazenda Municipal possa ser ressarcida de valores pagos por ocasião de multas aplicadas por infração de trânsito cometida por servidor público efetivo, temporário e comissionado do Município de Arenápolis/MT, quando da condução de veículos pertencentes à frota municipal, bem como o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser interposto pelo servidor causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Todas as multas de trânsito serão encaminhadas à Secretária Municipal de Administração, que será competente para identificar e apurar a responsabilidade do servidor pela infração cometida na condução do veículo da frota municipal.

Art. 3º. Ao receber o auto de infração, o servidor designado junto à Secretaria Municipal de Administração tomará as seguintes providências:

- I - Enquanto não implantado o livro de bordo eletrônico deverá encaminhar ao titular da secretaria responsável à que o veículo estiver vinculado, solicitação para, em 48 horas, identificar o condutor que cometeu a infração;
- a) A solicitação deverá ser feita, preferencialmente, via ofício.

II - Uma vez identificado o condutor, deverá o servidor designado identificá-lo na própria notificação da autuação expedida pelo órgão responsável pela lavratura da infração, podendo o condutor optar por:

a) Desistir da defesa, preenchendo, por conseguinte, Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (Anexo I), autorizando o Departamento de Recursos Humanos - DRH - a realizar o desconto em folha de pagamento do valor da multa com o desconto oferecido pelo Órgão responsável pela Notificação de Trânsito.

b) Realizar a defesa de autuação preenchendo o Termo De Responsabilidade de Interposição de Recurso (Anexo II), declarando, sob pena de responsabilidade, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis protocolará a defesa junto ao Órgão responsável pela Notificação de Trânsito e apresentar cópia do comprovante do referido recurso na Secretaria Municipal de Administração.

III - Provido o recurso a que se refere o inciso II alínea "b", deste artigo, deverá o processo e/ou procedimento ser arquivado para fins de controle da Secretaria Municipal de Administração.

IV - Negado provimento ao recurso, conhecimento se dará pela Notificação do Órgão de Trânsito competente, a Secretaria Municipal de Administração dará ciência ao servidor acerca das razões da negativa de provimento, caso este já não tenha sido notificado pelo órgão autuador. Uma vez notificado ou ciente, o servidor poderá:

a) Interpor recurso em nova instância, assinando novo Termo De Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II);

b) Realizar o pagamento dos valores devidos em razão da multa de trânsito, assinando o Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (Anexo I), autorizando o Departamento de Recursos Humanos - DRH - a realizar o desconto em folha de pagamento do valor da multa.

Art. 4º. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria Municipal de Administração, que deverá apor sua assinatura no Termo de Autorização De Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou no Termo De Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II) deste Decreto, devendo:

I - Com a autorização do desconto em folha de pagamento será encaminhado juntamente do processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos - DRH para fins de lançamento do processamento do desconto e quitação da multa pela Secretaria Municipal da Fazenda.

II - Nos seguintes casos a notificação será firmada por duas testemunhas, devidamente identificadas, quando:

a) Houver recusa do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;

b) Houver recusa por parte do servidor em apor sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou no Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II) deste artigo;

c) O servidor não comparecer no prazo de 03 (três) dias da sua convocação para os procedimentos previstos neste Decreto, sem justa causa, perante a Secretaria Municipal de Administração;

d) O servidor que, devidamente compromissado a apresentar documentação comprobatória da interposição do recurso, não o fizer dentro do prazo estabelecido neste decreto, e não apresentar justificativa bastante.

§ 1º Nos casos do inciso II, "a", o DRH deverá também informar à Secretaria da Fazenda, para fins de autorização do pagamento da multa, dentro do prazo de vencimento da multa.

§ 2º Para os fins de que trata o artigo 4º deste decreto, visando a possibilitar o comparecimento do servidor infrator perante a Secretaria Municipal de Administração antes do vencimento da multa interposta, será observado o seguinte:

a) O servidor infrator que estiver em gozo de férias ou qualquer modalidade de licença, afastamento ou impedimento, será convocado em sua residência;

b) A Secretaria Municipal de Administração providenciará a colheita de sua assinatura no Termo de Autorização De Desconto em Folha de Pagamento (anexo I), do servidor infrator detido/recluso, no próprio estabelecimento em que estiver detido/recolhido;

c) O servidor infrator que esteja em local incerto ou não sabido, depois da devida certificação no ato de convocação, será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio que o mesmo tenha cadastrado para esse fim, como telefone com recepção de mensagens e e-mail.

d) Em caso de não comparecimento, após a convocação estabelecida no inciso anterior, após seu retorno às atividades e findo o prazo para recurso, o servidor será compelido a ressarcir o valor da multa imposta, com os acréscimos legais, sob pena de sofrer sanções administrativas.

Art. 5º. O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - Atender o limite estabelecido pela Lei nº 788/02, Art. 66, facultado ao servidor optar pelo desconto integral ou parcelado.

II - Ser processado no mês seguinte à autorização do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor dos quadros do Município.

§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, ou se o servidor não esteja recebendo remuneração por qualquer outro motivo, deverá efetuar o pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município ou, ainda, sujeitar-se a cobrança judicial.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles, o preenchimento do Diário de Bordo, modelo disponibilizado a cada Secretaria que dispõe de veículos.

Art. 7º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, além de outras previstas neste Decreto e outros regulamentos:

I - a fiscalização e o acompanhamento da tramitação dos recursos administrativos em trâmite, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto;

II - solicitar que cada Secretaria Municipal faça a previsão de recursos, a fim de possibilitar o pagamento das multas de trânsito, dentro do prazo de vencimento.

III - solicitar, até o dia 10 (dez) de janeiro, de cada ano, a emissão de empenho por estimativa para cada secretaria para pagamento das multas;

III - manter controle atualizado da relação dos servidores autorizados a conduzir a frota de cada secretaria, conforme norma específica.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda realizar o pagamento das multas de trânsito, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 10. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade administrativa nos casos seguintes:

I - recusa infundada do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;



II - recusa do servidor em apor sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II);

III - quando o servidor devidamente convocado para os procedimentos previstos neste Decreto, não comparecer perante a Administração Municipal, sem justificativa;

IV - quando o servidor for reincidente em auto de infração na condução de veículo pertencente à frota municipal;

Parágrafo único. A reincidência dar-se-á quando a infração é cometida antes de passados 06 (seis) meses da data de vencimento do último auto de infração imposto ao servidor.

Art. 11. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto se finda com o lançamento dos valores na folha de pagamento do servidor e o efetivo pagamento da multa de trânsito, devendo os processos administrativos serem encaminhados, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração, para as anotações necessárias.

Parágrafo único. Encerrado os trâmites, os referidos processos administrativos serão encaminhados ao DRH para arquivamento no prontuário funcional dos servidores infratores, onde permanecerão para eventuais consultas.

Art. 12. O servidor que for identificado como responsável pela condução do veículo autuado que causar obstáculos ao cumprimento das obrigações junto ao órgão autuador ficará impedido de conduzir veículo fora dos limites do município, podendo, inclusive ser removido de secretaria, a critério da administração.

Art. 13. O servidor municipal que der causa para o retardo no procedimento previsto neste Decreto, ensejando pagamento das multas após a data de seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos termos do art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

ANEXO I

## NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SERVIDOR \_\_\_\_\_

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_ SECRETARIA: \_\_\_\_\_

DEPTO/SEÇÃO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### 2 – TIPO DE DESCONTO

2.1. MULTA DE TRÂNSITO: ( )SIM ( )NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

VALOR \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

VEÍCULO PLACA: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

RECURSO À COMISSÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: \_\_\_\_\_

### 3 – NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor/conductor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, proveniente

PREFETURA MUNICIPAL DE ARCELÂNDIA/MT GABINETE DO PREFEITO de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto: ( ) Valor Integral ( ) Parte da remuneração líquida. Fica ainda, NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal. Assinatura do Servidor Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RGn° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_

ANEXO I

Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento

NOME DO SERVIDOR:		
CPF:	RG:	CNH:
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:	FONE:
VEÍCULO:	MODELO:	PLACAS:
DATA DA INFRAÇÃO:	LOCAL:	N° INFRAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que na condição de servidor público municipal, conduzindo o veículo acima identificado pertencente a frota do Município de Arenópolis/MT, cometi uma infração de trânsito que originou o Auto de Infração acima descrito de forma que neste ato me responsabilizo pelo cometimento da aludida infração, requerendo sejam os valores respectivos descontados em folha de pagamento, na forma do Decreto nº ...../.....

Arenópolis/MT, ..... de ..... de .....

Assinatura do servidor

ANEXO II

Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso

NOME DO SERVIDOR:		
CPF:	RG:	CNH:
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:	FONE:
VEÍCULO:	MODELO:	PLACAS:
DATA DA INFRAÇÃO:	LOCAL:	N° INFRAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que na condição de servidor público municipal, conduzindo o veículo acima identificado pertencente a frota do Município de Arenópolis/MT, cometi uma infração de trânsito que originou o

Auto de Infração acima descrito de forma que neste ato me responsabilizo pelo cometimento da aludida infração e ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE de interpor recurso administrativo junto ao órgão atuador.

Arenápolis/MT, .....de .....de .....

Assinatura

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO N.011.2025- CANCELAMENTO DE RESTOS**

**DECRETO MUNICIPAL N° 011/2025.**

EMENTA: ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DE EMPENHO DEVIDO A INEXECUÇÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Contabilidade do Município de Arenápolis/MT, autorizado a anular/cancelar, a partir desta data, o saldo na dívida fluante, à conta de restos a pagar, conforme abaixo:

DATA INSCRIÇÃO	DATA CANCELAMENTO	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR R\$	EMPENHO
28/12/2022	17/02/2025	11.01.27.812.0036.2127.3.3.90.39.00.00	F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	600,00	6513
28/12/2022	17/02/2025	11.01.27.812.0036.2127.3.3.90.39.00.00	GIM DIGITAL LTDA-ME	2.400,00	6515
TOTAL GERAL					

**Art. 2º** O cancelamento da dívida acima se justifica tendo em vista a inexecução contratual por parte da empresa contratada.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano 2025.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

**Publicação:** 17/02/2025 às 11:00h

**Abertura:** 19/02/2025 às 13:00h

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo n° 003/2025**

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 17/02/2025 ao dia 19/02/2025 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS; ACESSORIA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: [contratos@arenapolis.mt.gov.br](mailto:contratos@arenapolis.mt.gov.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei n° 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N° 014/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N° 04/2025**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Aripuanã **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n°. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 3º Quadrimestre de 2024.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Luan Crestani Gomes**, no local, data e horário, a saber:

**Local** - Plenário Leocides Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã

**Endereço:** Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, n° 168 - Centro

**Data** - 27 de fevereiro de 2025.

**Horário** - 16h00min

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.304/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento sob protocolo n° 0691/2024 e parecer jurídico n° 072/2025 e deferido da Prefeita;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao funcionário Sr. **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000651\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.655.87\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Matrícula n° 2526, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Atividade Política*, no período de **1º/02/2025 a 31/12/2028**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 18.277/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício n° 002/2024- Processo Disciplinar Administrativo n° 002/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria n° 18.152/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2° - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 017/2025**

**ATO N° 017/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 14/02/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
857/2023	Karla Thamiris Alves Lira da Costa	042.569.593-00	Pedagogia

**Anexo I**

**Ato de Convocação n° 017/2025 do Processo Seletivo n° 001/2023**

**1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Karla Thamiris Alves Lira da Costa	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Gleyciane da Silva que desistiu da vaga do seletivo nº 001/2023	03/03/2025 A 18/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 017/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de fevereiro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 017/2025, uma vez que as contratações serão em caráter de substituição, e a classificada convocada através do ato 016/2025 Sra. Gleyciane da Silva, desistiu da vaga.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 14 de fevereiro de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.311/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 070/2025/SINFRA

RESOLVE:

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 489\*\*\* SESDEC/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.255.36\*\*\* para exercer *Cargo em Comissão de Direção Superior de SECRETARIA ADJUNTA DISTRITAL-SADI, Nível DAS 04, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 14/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.311/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271001457	PATRICIA RAMOS AGUIAR	39º	--
271006373	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	40º	--

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271002272	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA	31º	--

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271002340	JEFFERSON ROCHA SANTOS	15º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000585	GUILHERME MATOS	21º	---
271001905	MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	22º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006237	RAINI AGUIAR	35º	---
271005900	ELZA DA SILVA SOUZA	36º	---

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271003268	LEANDRO OENNING	11º	---

**Art. 2º** - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

**§ 1º** - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

**§ 2º** - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

**§ 3º** - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**§ 1º** - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

**§ 2º** - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

**§ 3º** - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

**Art. 4º** - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

**Art. 5º** - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal**

#### ANEXO I

##### DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higiene física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

- a. Hemograma completo com eritograma, leucograma e plaquetas;
- b. Ácido úrico;

- c. Bilirrubina Total (direta e indireta)
- d. Creatinina;
- e. Glicemia de jejum;
- f. EAS;
- g. Sorologia para Chagas;
- h. Sorologia para hepatite "B" (HBsAg, HBeAg, Anti HBe, Anti HBs);
- i. Sorologia para Hepatite "C" (Anti HVC);
- j. TGO;
- k. TGP;
- l. VDRL;
- m. Uréia;
- n. Eletrocardiograma com Laudo;
- o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

**OBS. 1:** O candidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higiene física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

**OBS. 2:** Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

**OBS. 3:** Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PESSOAIS

- I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;
- III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego);
- V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no [link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...)
- VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;
- VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;
- IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;
- XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;
- XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);
- XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);
- XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);
- XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);
- XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

### ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **\_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço



( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

### 2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

#### Art.37–CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Declarante

#### ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos órgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Declarante

#### ANEXO II C – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) habilitado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no cargo de \_\_\_\_\_, (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)

**OBS. 1:** Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

**OBS. 2:** Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

#### ANEXO II D - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL			
NOME:			
CARGO:			
NOME DA MÃE:		NOME DO PAI:	

RAÇA/COR:				ESTADO CIVIL:			
<input type="checkbox"/> INDÍGENA	<input type="checkbox"/> NEGRA/PRE-TA	<input type="checkbox"/> BRANCA	<input type="checkbox"/> AMARELA	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO	<input type="checkbox"/> CASADO	<input type="checkbox"/> VIÚVO	<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL
<input type="checkbox"/> PARDA							
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:		NATURALIDADE:		UF:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:				NÚMERO:			
BAIRRO:		CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				CEP:			
ESCOLARIDADE:							
<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL COMPLETO	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO				
<input type="checkbox"/> CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO				
<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM MESTRADO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM DOUTORADO						
N° IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:		DATA EXPEDIÇÃO:		UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:		
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:		TELEFONE CONTATO:		E-MAIL:	
PIS/PASEP:		CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:			CATEGORIA:		
<b>DEPENDENTES:</b>							
NOME		DATA DE NASCIMENTO	SEXO		GRAU DE PARENTESCO	CPF	
		/ /	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M				
		/ /	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M				
		/ /	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M				
		/ /	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M				
		/ /	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M				
		/ /	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M				

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271001457	PATRICIA RAMOS AGUIAR	39º	--
271006373	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	40º	--

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271002272	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA	31º	--

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271002340	JEFFERSON ROCHA SANTOS	15º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000585	GUILHERME MATOS	21º	---



271001905|MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA|22°|---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006237	RAINI AGUIAR	35°	---
271005900	ELZA DA SILVA SOUZA	36°	---

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271003268	LEANDRO OENNING	11°	---

**Art. 2º** - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

**§ 1º** - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

**§ 2º** - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

**§ 3º** - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**§ 1º** - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

**§ 2º** - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

**§ 3º** - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

**Art. 4º** - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

**Art. 5º** - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal**

#### ANEXO I

##### DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higiene física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

- a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;
- b. Ácido úrico;
- c. Bilirrubina Total (direta e indireta)
- d. Creatinina;
- e. Glicemia de jejum;
- f. EAS;
- g. Sorologia para Chagas;
- h. Sorologia para hepatite "B" (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);
- i. Sorologia para Hepatite "C" (Anti HVC);
- j. TGO;
- k. TGP;
- l. VDRL;
- m. Uréia;
- n. Eletrocardiograma com Laudo;
- o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

**OBS. 1:** O candidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higiene física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

**OBS. 2:** Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

**OBS. 3:** Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PESSOAIS

- I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;
- III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);
- V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no [link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...)
- VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;
- VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;
- IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;
- XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;
- XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);
- XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);
- XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);
- XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);
- XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

### ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **\_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

não sou aposentado  sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

não exerço  exerço

□

outro cargo  emprego  função pública

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

#### 2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**Art.37–CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

▢

Declarante

**ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos órgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

▢

Declarante

**ANEXO II C – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) habilitado(a) em \_\_\_\_\_ lugar no cargo de \_\_\_\_\_, (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)

**OBS. 1:** Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

**OBS. 2:** Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

**ANEXO II D - FICHA DE CADASTRO**

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL									
NOME:									
CARGO:									
NOME DA MÃE:					NOME DO PAI:				
RAÇA/COR:					ESTADO CIVIL:				
<input type="checkbox"/> INDÍGENA	<input type="checkbox"/> NEGRA/PRE-TA	<input type="checkbox"/> BRANCA	<input type="checkbox"/> AMARELA	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO	<input type="checkbox"/> CASADO	<input type="checkbox"/> VIÚVO	<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		
<input type="checkbox"/> PARDA									
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:			NACIONALIDADE:		UF:		NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:									
BAIRRO:				CIDADE:				NÚMERO:	
COMPLEMENTO:								ESTADO:	
ESCOLARIDADE:									
<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL COMPLETO	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO						
<input type="checkbox"/> CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO						
<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM MESTRADO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM DOUTORADO								
Nº IDENTIDADE:					ÓRGÃO EMISSOR:		DATA EXPEDIÇÃO:		UF:
TÍTULO DE ELEITOR:				SEÇÃO:		ZONA:		UF:	CPF:
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:			TELEFONE CONTATO:		E-MAIL:		
PIS/PASEP:					CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:			CATEGORIA:	
DEPENDENTES:									
NOME				DATA DE NASCIMENTO		SEXO		GRAU DE PARENTESCO	CPF

	/ /	- F - M	
	/ /	- F - M	
	/ /	- F - M	
	/ /	- F - M	
	/ /	- F - M	
	/ /	- F - M	

Barra do Bugres-MT, de 20 .

**Assinatur****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 ARP Nº011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025****ADESÃO Nº 003/2025**

**OBJETO:** Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de Mochilas e estojos para atender aos alunos da rede municipal de ensino Barra do Garças-MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL:** 011/2024**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago de Furnas- CIMLAGO

CNPJ: 50.387.580/0001-90

**EMPRESA CONTRATADA:** WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0003-96

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ? Municipal ? Estadual ? Federal	
Órgão:	28 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser
Ação:	2291 manutenção desenv. da ensino - mde - ensino fundamental
Fonte de Recurso:	1.500.1001
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Cód. Reduzido:	1114
Valorestimado:	R\$ 634.402,59 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ? Municipal ? Estadual ? Federal	
Órgão:	28 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser
Ação:	2292 manutenção desenv. da ensino - mde - educação infantil – creches
Fonte de Recurso:	1.500.1001
Elemento de despesa:	3.3.90.30.000 – material de consumo
Cód. Reduzido:	1119
Valorestimado:	R\$ R\$ 672.341,46 (seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)

**VALOR DO CONTRATO:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.306.744,05 (um milhão trezentos e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Barra do Garças – MT, 14 de fevereiro de 2025

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 001/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 21.648/

2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de Climatização e Câmara Frigorífica para atender a toda estrutura do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT.

DATA: 27/02/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 14 de fevereiro de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 21.648/2024

**EDITAL 001/2025 CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2025 DISPONÍVEIS À POPULAÇÃO.**

**Adilson Gonçalves de Macedo**, Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual de MT, FAZ SABER, que a partir desta data de 15 de fevereiro as Contas Anuais, do Município de Barra do Garças/MT, relativo ao exercício de 2025, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Finanças – Setor de Contabilidade, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PORTARIA N.º 108/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PROFESSORA LAZARA MARIA PEREIRA DA SILVA SENHORA ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a seleção para atuação no biênio 2025/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ensino Infantil Fundamental Professora Lazara Maria Pereira da Silva, a Senhora **ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA**, para o exercício de 2025-2026, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 100/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao exercício 2023- 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 101/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, a servidora **NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA**, no cargo de Secretária Municipal de Educação. Referente ao exercício 2022- 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 112/2025.**

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO SERVIDOR FRANKLIN ROBERTO DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a conclusão e o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 001/2024, aberto através da Portaria n.º 410/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade ao retorno às atividades a partir do dia **17 de fevereiro de 2025** do servidor **FRANKLIN ROBERTO DE FREITAS**, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor: **Franklin Roberto de Freitas**, matrícula: 1420, ocupante do cargo: Operador de Máquinas Pesadas do município de Bom Jesus do Araguaia-MT:

- ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 185, inciso II, da Lei Complementar nº 003/2001;
- JULGO** que o servidor **Franklin Roberto de Freitas**, inobservou a proibição de ausentar-se do serviço durante a análise do pedido de afastamento, sem publicação e ciência do deferimento/indeferimento, conforme previstono §4º do art. 121 da Lei Complementar nº 003/2001;
- DECIDO** pela aplicação da penalidade de advertência ao servidor **Franklin Roberto de Freitas**, prevista no art. 162, I da Lei Complementar nº 003/2001;
- DETERMINO**, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de advertência ao servidor **Franklin Roberto de Freitas**, a ser publicada no Mural Público e Diário Oficial de Contas TCE/MT;
- DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para conhecimento, por parte do Sr. Airton Ernestino de Azevedo, Secretário Municipal, das conclusões constantes do relatório da Comissão e para ciência do servidor **Franklin Roberto de Freitas**;

b) ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor **Franklin Roberto de Freitas**.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR**

**Servidor:** Franklin Roberto de Freitas

**Cargo:** Operador de Máquinas Pesadas

**Matrícula:** 1420

Pela presente, fica registrado a advertência disciplinar, conforme segue em anexo Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 na data do dia 10 de fevereiro de 2025, a qual demonstra que o servidor inobservou a proibição de ausentar-se do serviço durante a análise do pedido de afastamento, sem publicação e ciência do deferimento/indeferimento, conforme previsto no §4º do art. 121 da Lei Complementar nº 003/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT).

Esclarecemos que a reincidência em tal atitude poderá ensejar em um novo processo administrativo disciplinar, acarretando outras medidas cabíveis, podendo, inclusive, ensejar a aplicação de demissão/exoneração.

Preliminarmente, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para manifestação de defesa.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Franklin Roberto de Freitas**

Diante da recusa, assinam as seguintes testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG e/ou CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG e/ou CPF

**PORTARIA N.º 102/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 40 (QUARENTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE DA CUNHA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, abono de pecúnia 40 (quarenta) dias de Férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, a servidora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**, no cargo de Diretora de Departamento no Posto do Cartório Eleitoral, lotada na Secretaria de Administração. Referente ao Exercício 2020-2021 10 (dez) dias e referente ao exercício 2021-2022 30 (trinta) Dias totalizando 40 (quarenta) dias de abono de pecúnia de Férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 103/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (2º) DA SERVIDORA MARIVONE DOS SANTOS FREITAS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono pecuniário de 1/3 (2º) da licença prêmio, conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **MARIVONE DOS SANTOS FREITAS GARCIA**, no cargo no cargo Apoio Administrativo Educacional Limpeza, lotada na Secretária Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2015/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 105/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOLVEIA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **EDSON GOLVEIA LIMA**, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Cultural e Lazer. Referente ao exercício 2023- 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 106/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO FRÓIS, A SENHORA MARYNEY DOMINGOS FRANKLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a seleção para atuação no biênio 2025/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para a função de Coordenadora Pedagógica Escolar da Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis, a Senhora **MARYNEY DOMINGOS FRANKLIN**, para o exercício de 2025-2026, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 107/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO RIBEIRO BORIN, A SENHORA DELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA CRUVINEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a seleção para atuação no biênio 2025/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Otávio Ribeiro Borin, a Senhora **DELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA CRUVINEL**, para o exercício de 2025-2026, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 109/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PROFESSORA LAZARA MARIA PEREIRA DA SILVA, MARLENE VALIM DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a seleção para atuação no biênio 2025/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ensino Infantil Fundamental Professora Lazara Maria Pereira da Silva, a Senhora **MARLENE VALIM DE OLIVEIRA**, para o exercício de 2025-2026, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 110/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 020/2025, PROCESSO N.º 091/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024, CREDENCIAMENTO N.º 008-2024, CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bom Jesus do ARAGUAIA**  
CNPJ 04.173.952/0001-68

**DECRETO N.º 015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I - As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

II - O cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo II deste Decreto;

**Art. 2º** As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Art. 4º** Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários,

Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT  
CEP.: 78.678-000 – Telefone: (66) 98146-0192 / (66) 98146-0179  
[gabinetedoprefeito@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br) / [gabinete.bja@gmail.com](mailto:gabinete.bja@gmail.com)  
[secretaria.administracao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:secretaria.administracao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bom Jesus do ARAGUAIA**  
CNPJ 04.173.952/0001-68

limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

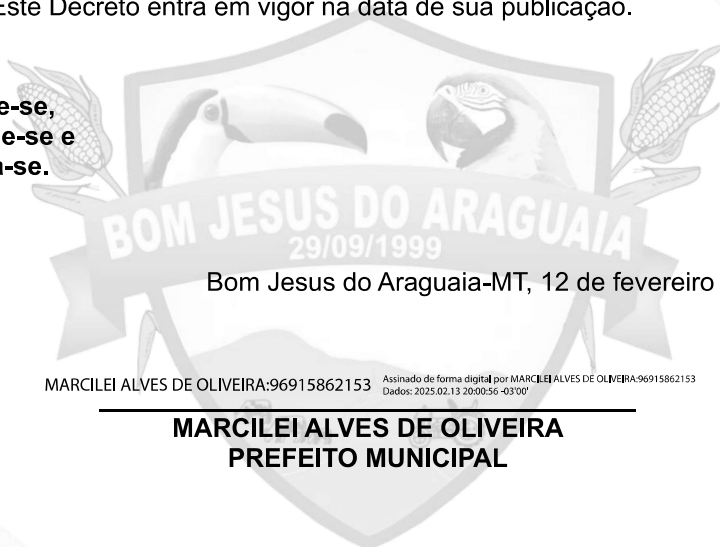
§ 1º A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**



Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153  
Dados: 2025.02.13 20:00:56 -03'00'

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro – Bom Jesus do Araguaia/MT**  
**CEP.: 78.678-000 – Telefone: (66) 98146-0192 / (66) 98146-0179**  
**[gabinetedoprefeito@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br) / [gabinete.bja@gmail.com](mailto:gabinete.bja@gmail.com)**  
**[secretaria.administracao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:secretaria.administracao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br)**

## PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	2.1.500	75.771.000,00	13.161.555,42	13.161.555,42	12.289.542,42	25.451.097,84	13.399.140,68	38.850.238,52	13.694.320,24	52.544.558,76	14.739.673,29	67.284.232,05	8.486.767,95	75.771.000,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E</b>	2.1.500	7.909.000,00	1.143.846,23	1.143.846,23	1.247.464,52	2.391.310,75	1.563.456,86	3.954.767,61	1.400.963,31	5.355.730,92	1.416.621,08	6.772.352,00	1.136.648,00	7.909.000,00
<b>IMPOSTOS</b>	2.1.500	7.418.000,00	1.021.896,45	1.021.896,45	1.167.813,48	2.189.709,93	1.518.730,31	3.708.440,24	1.334.513,89	5.042.953,93	1.324.645,99	6.367.599,92	1.050.400,08	7.418.000,00
IPTU - PRINCIPAL	2.1.500	79.500,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	26.500,00	13.250,00	39.750,00	13.250,00	53.000,00	13.250,00	66.250,00	13.250,00	79.500,00
IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	132.500,00	22.083,34	22.083,34	22.083,34	44.166,68	22.083,34	66.250,02	22.083,34	88.333,36	22.083,34	110.416,70	22.083,30	132.500,00
IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	2.1.500	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	6.000,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	9.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	3.1.500	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	2.1.500	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	3.1.500	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.866,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	10.000,00	2.092,86	2.092,86	876,06	2.968,92	2.075,11	5.044,03	3.736,40	8.780,43	1.219,57	10.000,00	0,00	10.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA MULTAS	2.1.500	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA MULTAS	3.1.500	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.866,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
ITBI-INTER VIVOS-PRINCIPAL	3.1.500	430.000,00	1.677,99	1.677,99	23.192,05	24.870,04	299.408,02	324.278,06	21.489,33	345.767,39	77.927,54	423.694,93	6.305,07	430.000,00
ITBI-INTER VIVOS-PRINCIPAL	2.1.500	645.000,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	215.000,00	107.500,00	322.500,00	107.500,00	430.000,00	107.500,00	537.500,00	107.500,00	645.000,00
ITBI-INTER VIVOS-PRINCIPAL	1.1.500	1.075.000,00	179.166,66	179.166,66	179.166,66	358.333,32	179.166,66	537.499,98	179.166,66	716.666,64	179.166,66	895.833,30	179.166,70	1.075.000,00
ITBI-INTER VIVOS-MULTAS E	3.1.500	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
ITBI-INTER VIVOS-MULTAS E	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ITBI-INTER VIVOS-MULTAS E	2.1.500	300,00	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	150,00	50,00	200,00	50,00	250,00	50,00	300,00
ITBI-INTER VIVOS- DIVIDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ITBI-INTER VIVOS- DIVIDA	2.1.500	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
ITBI-INTER VIVOS- DIVIDA	3.1.500	300,00	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	150,00	50,00	200,00	50,00	250,00	50,00	300,00
ITBI-INTER VIVOS-DIVIDA	2.1.500	300,00	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	150,00	50,00	200,00	50,00	250,00	50,00	300,00
ITBI-INTER VIVOS-DIVIDA	3.1.500	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
ITBI-INTER VIVOS-DIVIDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	2.1.500	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	210.000,00	105.000,00	315.000,00	105.000,00	420.000,00	105.000,00	525.000,00	105.000,00	630.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	3.1.500	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	280.000,00	70.000,00	350.000,00	70.000,00	420.000,00











## PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPVA -	2.1.500	-58.000,00	-10.386,78	-10.386,78	-9.301,86	-19.688,64	-10.200,19	-29.888,83	-9.820,63	-39.709,46	-12.522,90	-52.232,36	-5.767,64	-58.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	2.1.500	-87.000,00	-15.580,17	-15.580,17	-13.952,79	-29.532,96	-15.300,29	-44.833,25	-14.730,93	-59.564,18	-18.784,36	-78.348,54	-8.651,46	-87.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	2.1.500	-145.000,00	-25.966,94	-25.966,94	-23.254,65	-49.221,59	-25.500,48	-74.722,07	-24.551,56	-99.273,63	-31.307,27	-130.580,90	-14.419,10	-145.000,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>		<b>70.000.000,00</b>	<b>12.089.967,26</b>	<b>12.089.967,26</b>	<b>11.383.310,70</b>	<b>23.473.277,96</b>	<b>12.355.991,24</b>	<b>35.829.269,20</b>	<b>12.709.021,56</b>	<b>48.538.290,76</b>	<b>13.342.509,54</b>	<b>61.880.800,30</b>	<b>8.119.199,70</b>	<b>70.000.000,00</b>





**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93,000,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00	7,750,00
4 4 INVESTIMENTOS	10,000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
701 Outras Transferências de													
001 001 Recursos Proprios do													
4 4 INVESTIMENTOS	3,069,000,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00	255,750,00
751 Recursos da Contribuição para o													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505,000,00	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33	42,083,33
759 Recursos Vinculados a Fundos													
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	300,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00	25,000,00
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,350,000,00	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33	195,833,33
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,447,415,18	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93	120,617,93
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	889,126,46	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87	74,093,87
4 4 INVESTIMENTOS	933,458,36	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20	77,788,20
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	6,392,991,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76,000,000,00	12,226,324,68	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,29	5,833,333,81

**DECRETO N.º 015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I - As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

II - O cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo II deste Decreto;

**Art. 2º** As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Art. 4º** Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Or-

çamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2.025.**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025**

<b>Objeto a ser contratado</b>	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA IV BRASNORTE RURAL SHOW PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.
<b>Favorecidos</b>	• Item 1 - JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.641.222/0001-60. (show da dupla Jads e Jadson);

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Item 2</b> - M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.984.692/0001-10. (shows da dupla Munhoz e Mariano).</li> <li>• <b>Item 3</b> - CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ 29.269.612/0001-66. (show da dupla Cleiton e Carmargo).</li> <li>• <b>Item 4</b> - ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ 24.410.158/0001-06. (show da dupla Fabricio e Fernando).</li> <li>• <b>Item 5</b> - WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 50.490.642/0001-94. (show do Grupo Tradição).</li> </ul>
<b>Vigência:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
<b>Valor global</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Item 1</b> – R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais).</li> <li>• <b>Item 2</b> – R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).</li> <li>• <b>Item 3</b> – R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais).</li> <li>• <b>Item 4</b> – R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).</li> <li>• <b>Item 5</b> – R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).</li> </ul>
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
<b>Justificativa</b>	Anexa nos autos do processo.

**AUTORIZO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Edelo Marcelo Ferrari**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/03/2025 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 001/2025**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, para o seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedita...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.**

#### PREFEITURA DE BRASNORTE LEI Nº. 2.810/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Brasnorte e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Brasnorte a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada anualmente na semana em que recai o dia 02 de abril, data reconhecida mundialmente como o Dia da Conscientização do Autismo.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público, em parceria com instituições, entidades sociais e educacionais, poderá promover ações voltadas para:

I - divulgação de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA); II - realização de palestras, seminários e workshops sobre inclusão e direitos das pessoas com autismo; III - campanhas educativas nas escolas e demais espaços públicos; IV - capacitação de profissionais da área

da educação, saúde e assistência social para o atendimento de pessoas com autismo; V - promoção de eventos esportivos, culturais e sociais que incentivem a inclusão das pessoas com TEA.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, Legislativo, Organizações da Sociedade Civil e demais entidades que atuam na área da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.*

**EDELO MARCELO FERRARI**

Prefeito Municipal

#### EDITAL – Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe no Artigo nº 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 49 da LRF.

#### TORNA PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte**, Estado Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Sr. **Prefeito EDELO MARCELO FERRARI**, TORNA PÚBLICO, as **Contas Anuais** do Município, referente ao exercício financeiro de 2024.

Ficará à disposição da municipalidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de **15/02/2025**, em cumprimento as Constituições Federal e Estadual, e conforme do Artigo nº 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo o exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EDELO MARCELO FERRARI?** Prefeito

Publicado por afixação

14/02/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 093 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 19.188 de 28 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogarlicença para tratamento de saúde ao servidor **Ronaldo de Lima**, cargo Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com a integralidade da remuneração contributiva pelo novo período de 10/01/2025 a 30/06/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES  
BALANÇO GERAL 2024/PREVICÁCERES**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4.320/64,

Considerando o disposto no Artigo 31, § 3º da Constituição Federal;

Torna público que as contas anuais relativas ao Exercício Financeiro de 2024 encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede administrativa desta autarquia, situada na Rua General Osório, 2430 – Centro – Cáceres/MT, para exame e apreciação, bem como, no endereço eletrônico: [www.previcaceres.com.br](http://www.previcaceres.com.br), podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

Decreto nº 003/2025

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	50.520.100,00	50.520.100,00	65.446.070,28	14.925.970,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.995.100,00	26.995.100,00	29.270.934,61	2.275.834,61
Contribuições Sociais	26.995.100,00	26.995.100,00	29.270.934,61	2.275.834,61
RECEITA PATRIMONIAL	76.100,00	76.100,00	9.455.491,81	9.379.391,81
Valores Mobiliários	76.100,00	76.100,00	9.455.491,81	9.379.391,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.448.900,00	23.448.900,00	26.719.643,86	3.270.743,86
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	14.800,00	14.800,00	40.726,34	25.926,34
Demais Receitas Correntes	23.434.100,00	23.434.100,00	26.678.917,52	3.244.817,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.520.100,00	50.520.100,00	65.446.070,28	14.925.970,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.520.100,00	50.520.100,00	65.446.070,28	14.925.970,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	50.520.100,00	50.520.100,00	65.446.070,28	14.925.970,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.821.000,00	33.821.000,00	31.974.121,78	31.946.352,72	31.813.169,41	1.846.878,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.343.000,00	31.343.000,00	30.609.825,30	30.609.825,30	30.605.703,79	733.174,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.478.000,00	2.478.000,00	1.364.296,48	1.336.527,42	1.207.465,62	1.113.703,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	120.000,00	120.000,00	19.957,00	19.957,00	19.957,00	100.043,00
INVESTIMENTOS	120.000,00	120.000,00	19.957,00	19.957,00	19.957,00	100.043,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>33.941.000,00</b>	<b>33.941.000,00</b>	<b>31.994.078,78</b>	<b>31.966.309,72</b>	<b>31.833.126,41</b>	<b>1.946.921,22</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>33.941.000,00</b>	<b>33.941.000,00</b>	<b>31.994.078,78</b>	<b>31.966.309,72</b>	<b>31.833.126,41</b>	<b>1.946.921,22</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	33.451.991,50	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>33.941.000,00</b>	<b>33.941.000,00</b>	<b>65.446.070,28</b>	<b>31.966.309,72</b>	<b>31.833.126,41</b>	<b>1.946.921,22</b>
RESERVA DO RPPS	16.579.100,00	16.579.100,00	0,00	0,00	0,00	16.579.100,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.216,59	7.616,59	7.616,59	600,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.216,59	7.616,59	7.616,59	600,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>8.216,59</b>	<b>7.616,59</b>	<b>7.616,59</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2024)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	86.559,35	86.559,35	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.970,69	3.970,69	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.588,66	82.588,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>86.559,35</b>	<b>86.559,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>65.446.070,28</b>	<b>59.109.186,85</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>31.994.078,78</b>	<b>28.273.761,64</b>
ORDINÁRIO		65.446.070,28	59.109.186,85	ORDINÁRIO		31.994.078,78	28.273.761,64
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>0,00</b>	<b>32.402,18</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>6.812.225,93</b>	<b>6.147.205,68</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	32.402,18	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		94.175,94	85.106,55
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	32.402,18	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.616,59	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>7.002.087,12</b>	<b>6.203.569,81</b>	RP PROCESSADOS PAGOS		86.559,35	85.106,55
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		160.952,37	94.775,94	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.718.049,99	6.062.099,13
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		27.769,06	8.216,59	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.019.307,90	2.687.690,61
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		133.183,31	86.559,35	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		410.875,91	327.077,74
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.841.134,75	6.108.793,87	PENSÃO ALIMENTICIA (F)		51.835,92	51.227,40
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.123.739,05	2.706.661,63	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.236.030,26	2.996.103,38
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		410.875,91	327.077,74	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>220.978.218,68</b>	<b>187.336.365,99</b>
PENSÃO ALIMENTICIA (F)		51.835,92	51.227,40	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.400.361,82	5.070.813,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.254.683,87	3.023.827,10	CONTA ÚNICA RPPS		5.400.361,82	5.070.813,79
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>187.336.365,99</b>	<b>156.444.576,65</b>	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		215.577.856,86	182.265.552,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.070.813,79	4.780.404,91	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.308.635,46	1.342.139,13
CONTA ÚNICA RPPS		5.070.813,79	4.780.404,91	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		163.583.526,32	129.237.717,99
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		182.265.552,20	151.664.171,74	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		28.356.524,82	27.856.524,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.342.139,13	992.139,13	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.833.603,21	12.333.603,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		129.237.717,99	105.298.651,72	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	11.495.567,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.856.524,82	21.544.210,63	ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.333.603,21	12.333.603,21	<b>TOTAL</b>		<b>259.784.523,39</b>	<b>221.757.333,31</b>
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	11.495.567,05				
<b>TOTAL</b>		<b>259.784.523,39</b>	<b>221.789.735,49</b>				

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
 CONTADORA  
 948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
 TESOUREIRO  
 007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
**B) QUADRO ANEXO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0 ORDINÁRIO	65.446.070,28	0,00	65.446.070,28	59.109.186,85	0,00	59.109.186,85
<b>TOTAL</b>	<b>65.446.070,28</b>	<b>0,00</b>	<b>65.446.070,28</b>	<b>59.109.186,85</b>	<b>0,00</b>	<b>59.109.186,85</b>

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
 CONTADORA  
 948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
 TESOUREIRO  
 007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**A) QUADRO PRINCIPAL**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>292.225.891,15</b>	<b>246.652.582,43</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.228.006,66</b>	<b>908.511,52</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.400.361,82	5.070.813,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.121,51	3.970,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.400.361,82	5.070.813,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.121,51	3.970,69
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.400.361,82	5.070.813,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	4.121,51	3.970,69
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>2.671.407,89</b>	<b>129.858,47</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>600,00</b>
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.630.033,30	88.483,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	600,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	2.630.033,30	88.483,88	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	600,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		41.374,59	41.374,59	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>129.061,80</b>	<b>81.988,66</b>
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	41.374,59	41.374,59	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		129.061,80	81.988,66
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>		<b>284.145.945,71</b>	<b>241.448.491,29</b>	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	129.061,80	81.988,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		287.218.238,59	243.209.717,70	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		771.019,39	647.934,63
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	11.495.567,05	11.495.567,05	VALORES RESTITUIVEIS		771.019,39	647.934,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	28.356.524,82	27.856.524,82	CONSIGNAÇÕES	F	635.112,00	512.027,24
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	163.583.526,32	129.237.717,99	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	133.897,76	133.897,76
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	9.833.603,21	12.333.603,21	CONSIGNAÇÕES	F	2.009,63	2.009,63
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	F	2.308.635,46	1.342.139,13	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>323.803,96</b>	<b>174.017,54</b>
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	14.466.666,90	16.596.910,72	PESSOAL A PAGAR		323.803,96	174.017,54
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	10.799.289,31	5.823.536,38	PESSOAL A PAGAR	P	323.803,96	174.017,54
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	6.158.527,04	683.986,86	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>814.948.103,21</b>	<b>585.400.417,43</b>
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	39.794.607,04	37.539.049,48	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>814.948.103,21</b>	<b>585.400.417,43</b>
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	421.291,44	300.682,06	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		814.948.103,21	585.400.417,43
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-3.072.292,88	-1.761.226,41	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	303.417.419,72	252.203.231,48
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-3.072.292,88	-1.761.226,41	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	511.530.683,49	333.197.185,95
<b>ESTOQUES</b>		<b>8.175,73</b>	<b>3.418,88</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>816.176.109,87</b>	<b>586.308.928,95</b>
ALMOXARIFADO		8.175,73	3.418,88	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.508,61	1.445,08	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.394,81	588,90	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>-62.337.485,85</b>	<b>136.093.826,65</b>
				DEMAIS RESERVAS		134.526.505,63	134.526.505,63
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO		364.266,17	364.266,17
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO			



**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

## ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	4.272,31	1.384,90			364.266,17	364.266,17
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>461.612.732,87</b>	<b>475.750.173,17</b>	<b>RESERVAS ATUARIAIS</b>		<b>134.162.239,46</b>	<b>134.162.239,46</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>456.222.929,58</b>	<b>470.356.628,86</b>	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		134.162.239,46	134.162.239,46
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>456.222.929,58</b>	<b>470.356.628,86</b>	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>-196.863.991,48</b>	<b>1.567.321,02</b>
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	120.358,15	120.358,15	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>			<b>1.567.321,02</b>
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	456.102.571,43	470.236.270,71	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-198.644.474,93	0,00
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>4.333.726,43</b>	<b>4.333.726,43</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.567.321,02	1.567.321,02
<b>PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO</b>		<b>4.333.726,43</b>	<b>4.333.726,43</b>	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		213.162,43	0,00
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	P	4.333.726,43	4.333.726,43	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>-62.337.485,85</b>	<b>136.093.826,65</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>1.056.076,86</b>	<b>1.059.817,88</b>	<b>TOTAL</b>		<b>753.838.624,02</b>	<b>722.402.755,60</b>
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>285.931,40</b>	<b>265.974,40</b>				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	27.730,75	27.730,75				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	11.173,00	11.173,00				
VEÍCULOS (P)	P	107.500,00	107.500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	13.673,41	13.673,41				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	64.339,47	58.494,47				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	61.514,77	47.402,77				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>919.804,09</b>	<b>919.804,09</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	919.804,09	919.804,09				
<b>(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-149.658,63</b>	<b>-125.960,61</b>				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-149.658,63	-125.960,61				
<b>TOTAL</b>		<b>753.838.624,02</b>	<b>722.402.755,60</b>				

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		221.019.593,27	187.377.740,58	PASSIVO FINANCEIRO (904.202,70)+RP não Proc.(27.769,06)		931.971,76	742.710,57
ATIVO PERMANENTE		532.819.030,75	535.025.015,02	PASSIVO PERMANENTE		815.271.907,17	585.574.434,97
				SALDO PATRIMONIAL		-62.365.254,91	136.085.610,06

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>152.918,40</b>	<b>152.918,40</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>410.173,49</b>	<b>376.657,34</b>
DIREITOS CONTRATUAIS		152.918,40	152.918,40	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	27.406,50
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		410.173,49	349.250,84
<b>TOTAL</b>		<b>152.918,40</b>	<b>152.918,40</b>	<b>TOTAL</b>		<b>410.173,49</b>	<b>376.657,34</b>

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
 CONTADORA  
 948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
 TESOUREIRO  
 007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>221.019.593,27</b>	<b>187.377.740,58</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>904.202,70</b>	<b>734.493,98</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.400.361,82	5.070.813,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		4.121,51	3.970,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.400.361,82	5.070.813,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.121,51	3.970,69
CONTA ÚNICA RPPS		5.400.361,82	5.070.813,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		4.121,51	3.970,69
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		41.374,59	41.374,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	600,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		41.374,59	41.374,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	600,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		41.374,59	41.374,59	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	600,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		215.577.856,86	182.265.552,20	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		129.061,80	81.988,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - CONSO		215.577.856,86	182.265.552,20	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		129.061,80	81.988,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		2.308.635,46	1.342.139,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		129.061,80	81.988,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		163.583.526,32	129.237.717,99	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		771.019,39	647.934,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EN		28.356.524,82	27.856.524,82	VALORES RESTITUIVEIS		771.019,39	647.934,63
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		9.833.603,21	12.333.603,21	CONSIGNAÇÕES		635.112,00	512.027,24
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		11.495.567,05	11.495.567,05	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		133.897,76	133.897,76
				CONSIGNAÇÕES		2.009,63	2.009,63
<b>TOTAL</b>		<b>221.019.593,27</b>	<b>187.377.740,58</b>	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		27.769,06	8.216,59
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		27.769,06	8.216,59
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	8.216,59
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	8.216,59
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		27.769,06	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		27.769,06	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>931.971,76</b>	<b>742.710,57</b>

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>71.206.297,88</b>	<b>59.274.841,85</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>323.803,96</b>	<b>174.017,54</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.630.033,30	88.483,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		323.803,96	174.017,54
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.630.033,30	88.483,88	PESSOAL A PAGAR		323.803,96	174.017,54
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		2.630.033,30	88.483,88	PESSOAL A PAGAR		323.803,96	174.017,54
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>		<b>68.568.088,85</b>	<b>59.182.939,09</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>814.948.103,21</b>	<b>585.400.417,43</b>
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		71.640.381,73	60.944.165,50	PROVISÕES A LONGO PRAZO		814.948.103,21	585.400.417,43
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		421.291,44	300.682,06	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		814.948.103,21	585.400.417,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		39.794.607,04	37.539.049,48	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		303.417.419,72	252.203.231,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EN		14.466.666,90	16.596.910,72	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		511.530.683,49	333.197.185,95
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		6.158.527,04	683.986,86	<b>TOTAL</b>		<b>815.271.907,17</b>	<b>585.574.434,97</b>
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		10.799.289,31	5.823.536,38				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		-3.072.292,88	-1.761.226,41				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORAF		-3.072.292,88	-1.761.226,41				
<b>ESTOQUES</b>		<b>8.175,73</b>	<b>3.418,88</b>				
ALMOXARIFADO		8.175,73	3.418,88				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		2.508,61	1.445,08				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		1.394,81	588,90				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		4.272,31	1.384,90				
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>461.612.732,87</b>	<b>475.750.173,17</b>				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		456.222.929,58	470.356.628,86				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		456.222.929,58	470.356.628,86				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		456.102.571,43	470.236.270,71				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		120.358,15	120.358,15				
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>4.333.726,43</b>	<b>4.333.726,43</b>				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		4.333.726,43	4.333.726,43				
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO		4.333.726,43	4.333.726,43				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>1.056.076,86</b>	<b>1.059.817,88</b>				
BENS MOVEIS		285.931,40	265.974,40				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		64.339,47	58.494,47				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		61.514,77	47.402,77				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		27.730,75	27.730,75				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		11.173,00	11.173,00				
VEÍCULOS (P)		107.500,00	107.500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		13.673,41	13.673,41				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>919.804,09</b>	<b>919.804,09</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		919.804,09	919.804,09				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-149.658,63	-125.960,61				

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>1.056.076,86</b>	<b>1.059.817,88</b>				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-149.658,63	-125.960,61				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-149.658,63	-125.960,61				
<b>TOTAL</b>		<b>532.819.030,75</b>	<b>535.025.015,02</b>				

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 957.495,351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
 CONTADORA  
 948.109,821-49

WELLINGTON RONDON  
 TESOUREIRO  
 007.276,151-22

**PREVI - CACERES****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	41.374,59	41.374,59
0	Sem código de acompanhamento	41.374,59	41.374,59
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	140.952.171,03	106.919.967,21
0	Sem código de acompanhamento	84,00	84,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	140.952.087,03	106.919.883,21
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.997.259,34	867.043,50
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.997.259,34	867.043,50
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.616.816,55	78.326.644,71
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	76.616.816,55	78.326.644,71
2-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480.000,00	480.000,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	480.000,00	480.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>220.087.621,51</b>	<b>186.635.030,01</b>

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

**PREVI - CACERES****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>31.923.521,68</b>	<b>28.526.427,19</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>1.211.038,53</b>	<b>1.192.558,03</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		31.923.521,68	28.526.427,19	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.070.493,11	1.043.484,50
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>44.042.939,35</b>	<b>53.369.797,42</b>	ENCARGOS PATRONAIS		112.396,86	126.488,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.587.931,41	1.934.376,78	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		28.148,56	22.584,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		42.455.007,94	51.435.420,64	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>29.548.573,19</b>	<b>25.859.538,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>20.775.390,69</b>	<b>18.754.353,61</b>	APOSENTADORIAS E REFORMAS		27.244.895,63	23.713.529,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.775.390,69	18.754.353,61	PENSÕES		2.303.677,56	2.146.008,11
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>468.735,83</b>	<b>1.876.685,33</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>586.921,49</b>	<b>660.249,94</b>
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		468.735,83	1.876.685,33	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.986,44	12.550,20
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>4.032.121,68</b>	<b>473.421.680,37</b>	SERVIÇOS		549.237,03	623.880,52
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.032.121,68	473.421.680,37	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		23.698,02	23.819,22
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>101.242.709,23</b>	<b>575.948.943,92</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>22.303.307,23</b>	<b>14.639.105,67</b>
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		7,33	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		22.303.299,90	14.639.105,67
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>198.644.474,93</b>	<b>826.155,45</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>66.481,25</b>	<b>2.131,64</b>
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		66.481,25	2.131,64
<b>TOTAL</b>		<b>299.887.184,16</b>	<b>576.775.099,37</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>1.779.802,30</b>	<b>3.592,22</b>
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.779.802,30	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.592,22
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>654.600,70</b>	<b>591.231,88</b>
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		140,00	140,00
				CONTRIBUIÇÕES		654.460,70	591.091,88
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>243.736.459,47</b>	<b>533.826.691,99</b>
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		229.547.685,78	533.796.793,99
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.188.773,69	29.898,00
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>299.887.184,16</b>	<b>576.775.099,37</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>299.887.184,16</b>	<b>576.775.099,37</b>

**PREVI - CACERES**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>19.957,00</b>	<b>17.590,70</b>
INVESTIMENTOS		19.957,00	17.590,70

**PREVI - CACERES**  
**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**  
 DEZEMBRO(31/12/2024)  
 ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
 VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 957.495.351-34

\_\_\_\_\_  
 ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
 CONTADORA  
 948.109.821-49

\_\_\_\_\_  
 WELLINGTON RONDON  
 TESOUREIRO  
 007.276.151-22

**PREVI - CACERES****Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

**ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2023	86.559,35	0,00	86.559,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	133.183,31	0,00	0,00	0,00	133.183,31
Sub-total	86.559,35	133.183,31	86.559,35	0,00	0,00	133.183,31
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2023	8.216,59	0,00	8.216,59	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	27.769,06	0,00	0,00	0,00	27.769,06
Sub-total	8.216,59	27.769,06	8.216,59	0,00	0,00	27.769,06
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	256.486,29	3.123.739,05	3.019.307,90	0,00	0,00	360.917,44
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	51.835,92	51.835,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	255.540,95	3.254.683,87	3.236.030,26	0,00	0,00	274.194,56
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	410.875,91	410.875,91	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	133.405,43	0,00	0,00	0,00	0,00	133.405,43
ISS (F)	492,33	0,00	0,00	0,00	0,00	492,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.009,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,63
Sub-total	647.934,63	6.841.134,75	6.718.049,99	0,00	0,00	771.019,39
<b>T O T A L</b>	<b>742.710,57</b>	<b>7.002.087,12</b>	<b>6.812.825,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>931.971,76</b>

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

\*  
\*



**PREVI - CACERES**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		72.287.205,03	65.250.382,90
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		65.446.070,28	59.109.186,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		29.270.934,61	29.113.995,89
Receita Patrimonial		3.656.938,07	3.159.280,97
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		26.719.643,86	24.597.657,75
Remuneração das Disponibilidades		5.798.553,74	2.238.252,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.841.134,75	6.141.196,05
Ingressos Extraorçamentários		6.841.134,75	6.108.793,87
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	32.402,18
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		38.625.395,34	34.308.600,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.746.119,27	28.147.016,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	161.226,08	99.484,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.718.049,99	6.062.099,13
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.718.049,99	6.062.099,13
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>33.661.809,69</b>	<b>30.941.782,22</b>

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		19.957,00	17.590,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.957,00	17.590,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-19.957,00</b>	<b>-17.590,70</b>

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		187.336.365,99	156.444.576,65

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREVI - CACERES**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		33.641.852,69	30.924.191,52
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		220.978.218,68	187.368.768,17

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	161.226,08	99.484,67
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	161.226,08	99.484,67
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>161.226,08</b>	<b>99.484,67</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	31.138.731,71	27.561.100,46
ENCARGOS ESPECIAIS	607.387,56	585.916,42
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>31.746.119,27</b>	<b>28.147.016,88</b>

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
 CONTADORA  
 948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
 TESOUREIRO  
 007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREVI - CACERES**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO  
CONTADORA  
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON  
TESOUREIRO  
007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.750 de 29 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Aline da Silva Ramos**

**Suplente: Julia Maria Almeida Duarte**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
003/2025-PGM	COTOVIA COMERCIO LTDA	Aquisição de alimentos esto-cáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	04/02/25	04/02/25 A 03/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.333 de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Aline da Silva Ramos**

**Suplente: Elianne Arruda Pires**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
009/2025-PGM	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	11/02/25	11/02/25 A 10/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 30.043, de 23 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder afastamento médico ao servidor **ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA**, cargo educador/orientador social (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 07/01/2025 a 08/03/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 092 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 2.492, de 27 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular: Luan Ribeiro da Silva em substituição** ao senhor Bruno Renostro Barbosa

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
----	------------	--------	--------------------------	----------

113/ 23 PGM Termo Aditivo n° 001/ 24	<b>A J O GI- BELLO EI- RELI</b>	Contratação de empresa para contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	Contrato 14.06.23 Termo Aditivo 13.06.24	Contrato 12 me- ses Termo Aditivo 12 me- ses
---	---	---	--	--

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las a Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 447 de 23 de junho de 2023, que designou o senhor Bruno Renostro Barbosa como fiscal titular do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 091 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.410 de 04 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Aline da Silva Ramos**

**Suplente: Julia Maria Almeida Duarte**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
017/ 2025-PGM	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante.	13/02/25	13/02/25 A 12/12/25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA Nº 006/2025- DECRETO Nº 116 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 116 de 31 de janeiro de 2025;

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Paisagismo e Jardinagem, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.**

**LEIA - SE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Paisagismo e Urbanismo, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 090 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.568 de 28 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Aline da Silva Ramos**

**Suplente: Julia Maria Almeida Duarte**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
006/ 2025-PGM	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	04/02/25	04/02/25 A 04/12/25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 32/2025 – SSAAP**

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 05/2025-SSAAP, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço SMP (Serviço Móvel Pessoal) e ADM com Ortoqa da ANATEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 05/2025-SSAAP:

**Fiscal:** Jefferson Paizano Neves.

**Substituto:** Alex Lopes de Abreu.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 002/2025**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 3.288/2025**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 002/2025, que visa a contratação da empresa 58.827.592 PRISCILLA DOS SANTOS SEBALHOS BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 58.827.592/0001-08, escritório contábil para a prestação de serviços de assessoria na elaboração e envio da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, referente competência de 2024, destinado a atender as atividades do setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
58.827.592 PRISCILLA DOS SANTOS SEBALHOS BARBOSA	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA DIRF	R\$ 5.500,00

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 01/2025 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2025**

**INTERESSADO:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Instalação de Bombas Dosadoras com mão de obra a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Detalhamento do objeto:**

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00064865	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS COM MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO, VERIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES DE CABOS E CIRCUITOS, VERIFICAÇÃO DE PROTEÇÕES INSTALADAS NO SISTEMA, STARTUP, REALIZAR TESTES E ENSAIOS, ACOMPANHAR FUNCIONAMENTO	UND	1	R\$ 18.977,54	R\$ 18.977,54

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.977,54 (Dezoito Mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R\$
48.386.392/0001-03	FP ENERGIA E AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 18.977,54

**HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO** o empenho das respectivas despesas nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2024.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - IL - N° 005/2025**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 4.348/2025**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 005/2025, que visa a contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 14.813.501/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Consultoria e Assessoria de Investimentos para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – *Asset Liability Management* (ALM) e com fornecimento de software de controle e acompanhamento da carteira de investimentos, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS – ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) E COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	R\$ 56.400,00

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**TERMO ADITIVO N° 009/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO N° 009/2025 – SMS**

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 007/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL KELLVIA CAMARGO SILVA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLVIA CAMARGO SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Papoulas, N°05, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2641039-7 SESP/MT e CPF n° 061.388.081-18, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado,

com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª – Fica remanejada a profissional **KELLVIA CAMARGO SILVA**, no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a unidade **Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE**, a partir de 15 de janeiro.

Cláusula 2ª O prazo de vigência da referida prorrogação passa a ter o início em 15 de janeiro de 2025 e término em 27 de março de 2025.

Cláusula 3ª – A referida prorrogação se justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOCIELY MARIA MENDES** – Enfermeira que está em período de Licença Maternidade.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055017	10.301.1002.2030	3.1.90.04	102

Cláusula 5ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá haver rescisão antecipada, caso o (a) servidor (a) efetivo (a) retorne do seu período de afastamento.

Cláusula 6ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2025.

**KELLVIA CAMARGO SILVA**

Contratado (a)

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**CONTRATO Nº 001/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 001/2025 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GENILSON RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Papoulas, S/Nº, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 07232361758 DE-TRAN/MT e CPF nº 998.571.031-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GENILSON RIBEIRO DA SILVA** no cargo de En-

fermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vila Aparecida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de fevereiro de 2025 e término em 16 de fevereiro de 2026**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; s. prestar cuidados de saúde integrais em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e idoso) aos indivíduos, famílias e, se necessário, no domicílio e/ou outros espaços comunitários (escolas, associações, creches etc); t. supervisionar, atuar e acompanhar todo processo assistencial e administrativo da sala de vacina de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI); u. realizar ações para promover integração entre os profissionais de enfermagem; v. supervisionar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem; w. contribuir na elaboração e implementação de educação continuada para os funcionários de diversas categorias de enfermagem e agentes comunitários de saúde; x. realizar avaliação



do desempenho técnico e ético da equipe de enfermagem utilizando ferramentas padronizadas no município; y. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal n.º 1.931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GENILSON RIBEIRO DA SILVA**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

**TERMO ADITIVO Nº 008/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 008/2025 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 021/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Talamares, Vila Mariana, S/Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2616205-9 SESP/MT e CPF n.º 054.818.191-80, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 004/2022 – SMS, para garantir o direito gestacional, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o início em 01 de março de 2025 e o término em 01 de julho de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE**

Contratante

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratada (o)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.613 de 05 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Aline da Silva Ramos

**Suplente:** Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
018/2025-PGM	IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	13/02/25	13/02/25 A 12/12/25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**TERMO ADITIVO Nº 007/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 007/2025 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 002/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, N°775, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 17174546 SSP/MT e CPF n° 032.671.491-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 004/2022 – SMS, para garantir o direito gestacional, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL** no cargo de Médico (a) Clínico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS/Centro Referencial de Saúde I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o início em 02 de janeiro de 2025 e o término em 06 de junho de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL**

Contratante

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratada (o)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 089 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.315 de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Aline da Silva Ramos

**Suplente:** Julia Maria Almeida Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
013/2025-PGM	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	12/02/25	12/02/25 A 11/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00689/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - IL - Nº 004/2025**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 3.331/2025**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 004/2025, que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, cujo objeto é a inscrição de 02 (dois) servidores do PREVICÁCERES, para a participação em Curso de mudanças na REINF e DCTFWEB para os órgãos públicos em 2025, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CURSO: "O QUE MUDA NA REINF, DCTFWEB PARA ORGAOS PUBLICOS EM 2025"	R\$ 3.668,00

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N° 008/2025**

**“Dispõe sobre a nomeação da servidora AMANDA MACIEL BEJARANO para o Cargo de Gerente de Administração do PREVICÁCERES”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e considerando o processo administrativo constante no Memorando nº 5.029/2025

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **AMANDA MACIEL BEJARANO**, para o cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

**Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2025. VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES - FEVEREIRO/02**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/02/2025 17:30	https://meet.google.com/nio-buzn-bvy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
26.458/2024	Uederson Ribeiro Pinto	Richard Rodrigues
23.205/2024	Nihilson da Silva Cebalho	Johnny Felipe
22.960/2024	Acedino Martins da Silva	Jovanil de Campos
23.959/2024	Luis Fernando Bertaglia da Silva	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02/2025 17:30	https://meet.google.com/aug-ekfa-cka	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelli	Mirielle Garcia
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil/Patrícia Maria Frade
21.301/2024	Keirioly Monique Assis dos Santos	Johnny Felipe
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
21.901/2024	Ana Procópio de Almeida	Richard Rodrigues
25.928/2023	Ordem de Advogados do Brasil-3ª Subseção de Cáceres	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHE-NA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRAN-DE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00641/2024
GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 095 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 21.334, de 09 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar afastamento médico a servidora **ANTONIA MARIA DA SILVA**, cargo Técnico em Enfermagem (S/G. T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/01/2025 a 28/08/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922.211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE SOUZA	207.675.361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178.261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422.121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151.861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531.591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558.121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARIAS	603.958.341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951.561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921.821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307.041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302.621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949.551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552.941-68	9047/00622/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODIL ELIAS DA SILVA	208.031.921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756.881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314.741-04	9047/00544/2024
DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024

ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024
JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024
ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203.101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626.201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628.151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242.538-04	9047/00574/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00334/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00442/2024

JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00513/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**TERMO ADITIVO Nº 010/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****TERMO ADITIVO Nº 010/2025 – SMS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Itaporã, nº21, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 22572228 SSP/MT e CPF nº 050.866.311-30, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), passando a partir de 03/02/2025 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 3ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO**

Contratado (a)

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO CORSINI	971.242.221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407.021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104.341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804.641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074.108-06	9047/00071/2024
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241.441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303.801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662.431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAKC	008.779.591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864.621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143.131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258.081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951.621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752.531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979.301-53	9047/00119/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****CONTABILIDADE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JEOVAN FARIA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câ-

mara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, 14 de fevereiro de 2025.

## MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 418/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 03/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Químicos para tratamento e saneamento de água, para atender as necessidades do DAE – Departamento de Água e Esgoto, vinculados Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**COGESAN – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

CNPJ: 10.717.170/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 59.878,50

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÕES RH SEMED EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Seletivo Simplificado Nº 01/2025 - Para os cargos de: Pedagogos Ensino Fundamental, AAE/limpeza – Sede e AAE/limpeza – São José do Couto, Agente de Limpeza SUS do Município.”

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO**

**GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o encerramento do Seletivo Simplificado nº 001/2025;

**Considerando** a Homologação do Seletivo Simplificado nº 001/2025 pelo (Decreto nº 4561/2025);

**Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o ofício nº 68/SEMED/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE 1. CONVOCAR** os candidatos aprovados no, elencado no Seletivo Simplificado nº 001/2025 Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para respectiva contratação 2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até

às 17:00h do dia 21/02/2025, em 01(duas) via, as seguintes documentações, a. CPF, RG, Título de Eleitor; b. Certidão de Nascimento ou Casamento; c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado; e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos; f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação/ TSE). h. Declaração de bens (modelo em anexo). i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo). j. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1). k. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira); l. Cartão PIS/PASEP ;

m. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

o. Declaração ou Comprovante de endereço;

p. Certidão negativa cível e criminal

Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Seletivo Simplificado nº 001/2025 e suas alterações.

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Seletivo Simplificado nº 001/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado. 4. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 5. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	674	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982	46,00
2.	190	LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA	07/03/1965	44,00
3.	883	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	43,00
4.	63	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	26/08/1983	43,00
5.	972	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	27/12/1978	42,00
6.	257	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	12/07/1990	39,00
7.	619	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	39,00
8.	462	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	39,00
9.	169	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	39,00
10.	617	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	39,00
11.	870	KARINA SERAFIM NOVAIS	08/03/199	36,00
12.	5	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	36,00
13.	438	MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966	35,00
14.	953	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	35,00
15.	721	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	34,00
AAE/LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	98	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	34,00



AAE/LIMPEZA-SEDE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	201	THAIS CRISTINA CORDEIRO SOUSA	04/08/1998	46,00
2	191	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	09/08/1999	40,00
3	485	XÊNIA KELLY ROSA FÁRIA	30/10/2005	39,00
4	911	THAYNARA MORGANA LELIS ALVES	22/11/1994	38,00
5	149	RAFAELA ALMEIDA ARAÚJO	21/06/2003	37,00
6	884	NATHALIA CRISTINA DE ARAÚJO VAZ	30/10/1995	37,00
AGENTE DE LIMPEZA SUS				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	768	TATIANE FERREIRA MARTINS	06/12/1993	35,00
2.	105	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	29,00

**ANEXO I**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências do Tribunal de Contas, declaro que possuo os bens a baixo relacionados:

UN	ITEM	VALOR
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências do Tribunal de Contas, declaro que não exerço qualquer cargo/função em nenhum órgão das esferas do governo.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências do Tri-

bunal de Contas, declaro haver disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo ao qual estou investindo.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 169 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 3395/2023, **Pregão Presencial Nº 034/2023**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	<b>004/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>EMPRESA/ NOME:</b>	<b>M. R. BORGES E CIA LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>	21.729.752/0001-68
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR (A):</b>	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA
<b>Lotada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** M. R. BORGES E CIA LTDA, CNPJ nº.21.729.752/0001-68.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Valor:** R\$ R\$ 204.220,00 (Duzentos e quatro mil e duzentos e vinte reais).

**Dotação:** 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 DOT. 71

**Vigência:** 03 (Três) meses.

**Responsável:** Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.**

O Município de Campinópolis - MT por meio Comissão de Licitação torna público que no **dia 20/02/2025 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança do trabalho, com foco na realização de estudos das condições de insalubridade e periculosidade nos ambientes laborais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Campinópolis-MT. O Aviso completo pode ser obtido no site: [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Campinópolis-MT, 14/02/2025. Comissão de Licitação.

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 444/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 05/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com tecnologia via fibra óptica ou rádio, para atender às demandas do Distrito de São José do Couto, no município de Campinópolis-MT.

**COGESAN – HELP INTERNET LTDA**

CNPJ: 10.947.276/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 14 de Fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 333, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando via 1Doc nº 2.453/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de fevereiro de 2025:

CARLOS EDUARDO DA SILVA						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/02/2025	02/02/2025	03/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/02/2025
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00	
			00:00 às 07:00		00:00 às 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08/02/2025	09/02/2025	10/02/2025	11/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025
		00:00 às 07:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00
				00:00 às 07:00		
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
15/02/2025	16/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/02/2025	21/02/2025
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00	
			00:00 às 07:00		00:00 às 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
22/02/2025	23/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025
		00:00 às 07:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00
				00:00 às 07:00		

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/02/2025	02/02/2025	03/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/02/2025
						17:00 as 00:00
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08/02/2025	09/02/2025	10/02/2025	11/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025

00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
15/02/2025	16/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/02/2025	21/02/2025
						17:00 as 00:00
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
22/02/2025	23/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				

PAULO COSTA DA SILVA						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/02/2025	02/02/2025	03/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/02/2025
		00:00 as 07:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00
				00:00 as 07:00		
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
08/02/2025	09/02/2025	10/02/2025	11/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00	
			00:00 as 07:00		00:00 as 07:00	
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
15/02/2025	16/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/02/2025	21/02/2025
		00:00 as 07:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00
				00:00 as 07:00		
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
22/02/2025	23/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00	
			00:00 as 07:00		00:00 as 07:00	

MISAEEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/02/2025	02/02/2025	03/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
08/02/2025	09/02/2025	10/02/2025	11/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025
						17:00 as 00:00
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
15/02/2025	16/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/02/2025	21/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
22/02/2025	23/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 337, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ANELISE DO AMARAL** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.412/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora, **ANELISE DO AMARAL**, portador do CPF sob nº 019.\*\*\*-\*\*-81, para o cargo em

comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 338, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SERVIDORA **DENIZE LUCIANA OLAVO** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. 04 DE JULHO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 2.307/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, a servidora **Denize Luciana Olavo**, matrícula funcional nº 4967, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM 04 de Julho;

**Art. 2º** Conceder à servidora **Denize Luciana Olavo**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EM 04 de Julho**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 344, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto na Ata nº 003/2025, lavrada em 11 de fevereiro de 2025;

o Memorando nº 2.088/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

o Decreto Executivo 39/2024 e Lei nº 1.433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 2.088/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Art. 2º.** Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876;

**Art. 3º.** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando via 1Doc nº 2.110/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Normatizar** a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Fevereiro/2025.**

TANIA DOS SANTOS						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/02/2025	02/02/2025	03/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/02/2025
00:00 às 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00

			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
08/02/2025	09/02/2025	10/02/2025	11/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00
				00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	

<b>MARCIA GEOVANE STANGHERLIN</b>						
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
15/02/2025	16/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/02/2025	21/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00
			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	
<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
22/02/2025	23/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00
			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 345, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 002/2025, lavrada em 11 de fevereiro de 2025;

o Memorando nº 442/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o Decreto Executivo 39/2024 e Lei nº 1.433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 442/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Mikaele Silva Kuriki, matrícula funcional nº 5293; Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008; Membros: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional nº 5326;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 321, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, a senhora **JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA** portadora do CPF sob nº 014.\*\*\*.\*\*\* - 07 e do RG nº 10\*\*\*\* SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 322, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO SERVIDOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.310/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso do Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social no mês de **Fevereiro de 2025**:

CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término +07h	Quinta Início 17 h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
10/02/2025	11/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/02/2025	16/02/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 323, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando via 1Doc nº 1.614/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Fevereiro de 2025**:

RONAN MARCELO FREITAS						
					01/02/25 Sábado	02/02/25 Domingo
					Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
03/02/25 Segunda Feira	04/02/25 Terça Feira	05/02/25 Quarta Feira	06/02/25 Quinta Feira	07/02/25 Sexta Feira	08/02/25 Sábado	09/02/25 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
10/02/25 Segunda Feira	11/02/25 Terça Feira	12/02/25 Quarta Feira	13/02/25 Quinta Feira	14/02/25 Sexta Feira		
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h		
ZILDA RIZZOTTO						
					15/02/25 Sábado	16/02/25 Domingo
					Início	Início

					07:00 h Término 07:00 h	07:00 h Término 07:00 h
17/02/25 Segunda Feira	18/02/25 Terça Feira	19/02/25 Quarta Feira	20/02/25 Quinta Feira	21/02/25 Sexta Feira	22/02/25 Sábado	23/02/25 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
24/02/25 Segunda Feira	25/02/25 Terça Feira	26/02/25 Quarta Feira	27/02/25 Quinta Feira	28/02/25 Sexta Feira		
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h		

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 324, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR **GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 07 de fevereiro de 2025, o senhor **GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA** portadora do CPF sob nº 963.\*\*\*.\*\*\* - 87 e do RG nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 327, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXONERA, O SERVIDOR **JUNIOR CESAR ELIZIARIO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.467/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, o servidor **JUNIOR CESAR ELIZIARIO** mat. nº 2674 do cargo em comissão de **CHEFE DIV. DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.627, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera dispositivos na Lei nº 1.642, de 24.04.2014, que institui verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, verba indenizatória aos Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no importe correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio mensal do vereador de Campo Novo do Parecis, dentro da permissibilidade prevista na Emenda Constitucional Federal n° 47, de 5 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta n° 29/2011, originada no processo n° 20736-5/2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

**Secretário Municipal de Administração**

Autoria: Mesa Diretora 2025

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 004/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 2.784/2025 datado de 12 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO	
06º	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia Documentação

01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
<b>Se tiver filhos</b>	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
<b>Outros</b>	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
<b>Para profissionais da área da saúde, incluir:</b>	
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 329, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício n° 001/2025/CAP;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** estabilidade à servidora municipal abaixo relacionada, com efeitos retroativos à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	19/01/2022	18/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**



**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 007/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

**CONSIDERANDO:**

o **Memorando n° 2.787/2025 datado de 12 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.**

a **necessidade administrativa**

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – AREA URBANA**

CANDIDATO
14º ANA CAROLINA PASSAMANI

**Cargo: ENFERMEIRO – AREA URBANA**

CANDIDATO
02º HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO

**Cargo: PSICOLOGO – AREA URBANA**

CANDIDATO
02º GABRIELA SERAFIM HERPICH SOARES

**Cargo: MÉDICO USF 40HORAS – DISTRITO MARECHAL RONDON**

CANDIDATO
03º GABRIELLE OLIVEIRA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
<b>Se tiver filhos</b>	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
<b>Outros</b>	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
<b>Para profissionais da área da saúde, incluir:</b>	
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 341, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **TACIANE LIMA SONEGO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc n° 2.567/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a **necessidade administrativa.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a senhora, **TACIANE LIMA SONEGO**, portadora do CPF sob n° 062.\*\*\*.\*\*\* - 93, para o cargo em comissão de **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 330, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **JULIA ESTEVÃO BELISKI** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.494/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a servidora **JULIA ESTEVÃO BELISKI** mat. nº 6063 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, a senhora **FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER** portadora do CPF sob nº 035.\*\*\*.\*\*\* - 09 e do RG nº 21\*\*\*\*\* SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 331, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **WILLIAN CARLOS UBINSKI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.513/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o senhor, **WILLIAN CARLOS UBINSKI**, portador do CPF sob nº 036.\*\*\*.\*\*\* - 06, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 342, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA EDILEUSA FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dai-ane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, a servidora Edileusa Ferreira da Silva, matrícula nº 4743, efetiva no cargo de Professora 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009; Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

**CONSIDERANDO: Memorando nº 2.654/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando nº 2.864/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doca necessidade administrativa.**

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS – AREA URBANA**

CANDIDATO
05º SUZI ELAINE RODRIGUES

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - AREA URBANA**

CANDIDATO
-----------

08º FERNANDA FERREIRA CAMPOS
09º TIAGO PEREIRA SOARES

**Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS – AREA URBANA**

CANDIDATO
03º LAURA ALINE ZANELATTO DE SOUZA ASSIS

**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – AREA URBANA**

CANDIDATO
114º GLEZIANE MORAIS
115º MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS
116º NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA
117º CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS
118º ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES
119º WELLIDIA RAMOS RIBEIRO
120º JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA
121º KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

ópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>Se tiver filhos</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	<b>Outros</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> )
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site <a href="http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a> );
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site <a href="http://www.pf.gov.br">www.pf.gov.br</a> )
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal nº 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

**CONSIDERANDO:**Memorando nº 2.655/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando nº 2.673/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

#### CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

#### Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
42°	JANAINA ANA RODRIGUES
43°	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
44°	ELIMARIA RONCHETI

#### Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA (PCD) / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	ANA PAULA DA SILVA MARTINS MACEDO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público nº 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de fevereiro de 2025.

#### EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

#### DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	<b>SE TIVER FILHOS</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>OUTROS</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);

01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
<b>EXAMES ADMISSIONAIS</b>	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 332, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a senhora **MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA** portadora do CPF sob nº 929.\*\*\*.\*\*\* - 34 e do RG nº 929\*\*\*\*\* SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Marechal Rondon**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 de fevereiro de 2025.

#### EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 343, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ROSIMAR DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schillo CRM-MT 6056 RQE 4319.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Rosimar da Silva**, matrícula funcional nº 1292, efetiva no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/01/2025 até 01/03/2025; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 205, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 205, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXONERA A SERVIDORA RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, a senhora **RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA**, do cargo **Coordenador Escolar Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº. 123/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 264,33 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente ao acréscimo mensal de R\$ 24,03 (vinte e quatro reais e três centavos) pelo serviço; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 10,35%, do IPCA entre dezembro/2022 a dezembro/2024**

**Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 171/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR MOISES POLITO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 090/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO ZONA URBANA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **MOISES POLITO**, matrícula nº **8964**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, fiscal do **CONTRATO nº 090/2022**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de jardineiro zona urbana para atender a Secretaria de Agricultura), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO**, matrícula n° **6132**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MOISES POLITO**

FISCAL DO CONTRATO

**ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 (PROCESSO N° 0001/2025 – SOLICITAÇÃO N° 0001/2025)			
Órgão Gerenciador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT</b>		CNPJ: <b>24.950.495/0001-88</b>	
Modalidade: <b>LEILÃO</b>	Forma: <b>ELETRÔNICA</b>	Modo de Disputa: <b>ABERTO</b>	Critério de Julgamento: <b>MAIOR LANCE</b> (art.Art. 6º, XL, Lei Federal nº 14.133 de 2021);
Data: <b>12/03/2025</b>	Horário: <b>08h30min (horário de Brasília)</b>	Plataforma: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>	
Exige Amostragem? <b>NÃO</b>	Participação: <b>AMPLA</b>	Reserva de Cota ME/EPP? <b>NÃO</b>	Decreto Federal nº 7.174/2010? <b>NÃO</b>
Registro de Preços? <b>NÃO</b>	Vistoria? <b>Facultativo</b>	Amostra? <b>NÃO</b>	Instrumento Contratual? <b>SIM</b>
<b>Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE QUIOSQUES NA PRAÇA JOÃO PAULO II DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, DE USO EXCLUSIVO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL</b>			
Valor Estimado: R\$ 43.365,36 (Quarenta e Três mil, trezentos e sessenta e cinco Reais e trinta e seis centavos)			
Agente de Contratação: <b>Adriano Conceição de Paula</b>		Ato de Designação: <b>Portaria n° 001/2025</b>	
Lei de Regência: <b>Lei Federal nº 14.133, de 2021</b>		Lei Complementar: <b>Decreto Federal nº 11.461 de 31 de março de 2023; Decreto Municipal N°002/</b>	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.campoverde.mt.gov.br/">https://www.campoverde.mt.gov.br/</a> no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: <a href="mailto:licitacao@campoverde.mt.gov.br">licitacao@campoverde.mt.gov.br</a>		

Campo Verde – MT 14 de fevereiro de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº001/2025

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO.**

**Valor: R\$ 337.050,00 (trezentos e trinta e sete mil, e cinquenta reais).**

**Vigência do Contrato: 14 de fevereiro de 2025 a 13 de agosto de 2025.**

**Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2024, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: JOSÉ ANTÔNIO FARIAS**

**Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 2.075,28 (dois mil, e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R\$ 172,94 (cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos); entre janeiro/2025 a janeiro/2026, passando a ser de R\$ 3.752,54 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

**Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO II – ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado QUERTON DA SILVA RAMOS**

**Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 8.232,25 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R\$ 633,25 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); entre janeiro/2025 a janeiro/2026, passando a ser de R\$ 4.733,25 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

**Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado JOBSON MOREIRA MESQUITA**

**Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 6.625,97 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R\$ 509,69 (quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos); entre janeiro/2025 a janeiro/2026, passando a ser de R\$ 3809,69 (três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

**Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 01/2025 – ACVHE; Ofício n.º 004/2025/IGS; Ofício n.º 003/2025/IGS; Ofício n.º 019/2025 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro de 2025 na Ata n.º 002/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:**

**A)** Prestação de contas da 8ª parcela no valor de R\$ 8.690,90 (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos) referente ao Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos 1º Aditivo da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes – ACVHE; **B)** Prestação de contas da 7ª parcela no valor de R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), referente ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida do Instituto Germinando Sons; **C)** Prestação de contas da 5ª parcela no valor de R\$ 12.366,80 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados 1º Aditivo do Instituto Germinando Sons; **D)** Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante o mês de Dezembro de 2024;

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2025.

**Warley Junior Bras**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 009/2025/IGS; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro de 2025 na Ata n.º 002/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração 001/2024, Projeto Trajetória Educativa Protegida: Garantindo Direitos e Transformando Vidas do Instituto Germinando Sons;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2025.

**Warley Junior Bras**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 07/2024 do Instituto de Desenvolvimento Social; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro de 2025 na Ata n.º 002/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o uso de recursos do FMDCA para custear o Projeto Instituto de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais);

**Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR** como gestor titular o servidor Sr. Warley Junior Bras e suplente a servidora Sra. Patrícia Dantas de Amorim;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2025.

**Warley Junior Bras**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 001/2025 da Associação Casa do Hip Hop Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro de 2025 na Ata n.º 002/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o uso de recursos do FMDCA para custear o Projeto Pulso Urbano no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);

**Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR** como gestor titular o servidor Sr. Warley Junior Bras e suplente a servidora Sra. Dalvana Bussularo;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2025.

**Warley Junior Bras**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado:** CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 MIL LITROS.

**Valor:** R\$ 154.999,98 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**Vigência do Contrato:** 30 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

**Data de Assinatura:** 29 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**Onde se lê:**

**Valor:** R\$ 5.607.800,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, e oitocentos reais).

**Leia-se:**

**R\$ 2.118.673,24** (dois milhões e cento e dezoito mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 111/2025, 28 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA O ADENILSON DA CONCEICAO SOUSA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 539/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE O ENTE E BANCO DO BRASIL S/A, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), CUJO RECURSOS SÃO DESTINADOS A INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA, CONS-**



**TRUÇÕES, REFORMA, PROJETOS, EM ESPECIAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o servidor **ADENILSON DA CONCEICAO SOUSA** matrícula nº **8907**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS fiscal do **CONTRATO nº 539/2024**, firmado com a **UNIÃO** (Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE O ENTE E BANCO DO BRASIL S/A, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), CUJO RECURSOS SÃO DESTINADOS A INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÕES, REFORMA PROJETOS, EM ESPECIAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência So-

cial, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOSE VICTOR DE LIMA**, matrícula nº **8042**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADENILSON DA CONCEICAO SOUSA**

FISCAL DO CONTRATO

**JOSE VICTOR DE LIMA**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 169/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO nº 019/2025**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de servente de aterro sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **MOISES VIEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº **7521**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MICHAEL ALVES DA SILVA** FISCAL DO CONTRATO

**MOISES VIEIRA DE AZEVEDO** SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO,**

**Valor: R\$ 178.620,48 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).**

**Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

**Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.**

---

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA**

**Valor: R\$ 173.189,28 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

**Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.**

**Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO**

**Valor: R\$ 92.155,48 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

**Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

**Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2023**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 15 de agosto de 2025, contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços,**

**Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: obra de construção de garagem para ônibus escolares, totalmente descrita no projeto.

DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/01/2025 expirando em 29/03/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA/CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 037/2025**

**TERMO DE POSSE Nº. 037/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **EDILENE QUINTILIANO SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **039.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **101/2025** de **14/01/2025** no

Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **03/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**EDILENE QUINTILIANO SILVA**

EMPOSSADO (A)

**PORTARIA Nº. 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 10, de 14 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a primeira colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **TAMIRES OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Nutricionista, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 030/2025

##### TERMO DE POSSE Nº. 030/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MIRIAM AMORIM COSTA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **727.XXX.XXX-97**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **74/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e

valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**MIRIAM AMORIM COSTA**

EMPOSSADO (A)

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 031/2025

##### TERMO DE POSSE Nº. 031/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **085.XXX.XXX-96**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **119/2025** de **24/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **07/2025** de **24/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO**

EMPOSSADO (A)

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de Recargas de extintores para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos do Município de Campos de Júlio – MT.**  
VALOR TOTAL: R\$ 6.865,40 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Sec. De Administração	28	64
Estoque	0	64
Outros entes – Detran e Procon	56	73

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Sec. De Saúde	183	253
Hospital Municipal Leocyr Lazaretti	232	323
Atenção Primária	744	291
Departamento de Vigilância	269	399
Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)	680	335
Laboratório Municipal	695	346
Academia da Saúde	732	304
Central de Regulação	765	354

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Creche Pequeno Príncipe	442	578
Creche Infantil Ignêz Bresolin Giongo	496	584
Centro de Educação Infantil Professora Neuza Gouveia Moleiro	825	591
Escola Germano Lazaretti	469	549
Escola 15 de outubro	483	552
Escola Eliza k. Tome	455	545

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Sec. De Cultura, Esporte e Turismo	532	638

**SECRETARIA DE OBRAS:**

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Depto. de Obras e serviços urbanos	137	205
Depto. de Abastecimento de água e esgoto	173	241

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Sec. de Assistência Social	283	413

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 13/02/2025 a 13/02/2026.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e Global Comercio Varejista e Serviços em recargas de Extintores LTDA, CNPJ/MF nº 22.871.544/0001-61/ CONTRATADA.

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 122/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 122/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **122/2024**, AMIGÁVEL a partir de **14/02/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **CAROLINA FERRAZ DE SOUZA**/ RESCINDIDO.

*Sandra Martins / Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio MT.*

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 78/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 78/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **78/2024**, AMIGÁVEL a partir de **14/02/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **CARLA JESUS SILVA**/ RESCINDIDO.

*Sandra Martins / Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio MT.*

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N° 027/2025

#### TERMO DE POSSE N° 027/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JOÃO VITOR SILVA MAZIERO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **058.XXX.XXX-09**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **62/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

**k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**JOÃO VITOR SILVA MAZIERO**

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 034/2025**

**TERMO DE POSSE Nº. 034/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **FLAVIANO NUNES VELOSO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **048.XXX.XXX-64**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **106/2025** de **21/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **05/2025** de **21/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de eco-

nomia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**FLAVIANO NUNES VELOSO**

EMPOSSADO (A)

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 02 -  
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 044/2024**

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 044/2024, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 22/11/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.**"

**ONDE SE LÊ:**

Sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **01) CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20**, vencedora dos lotes (04, 05, 06 e 07), com valor total de R\$ 547.369,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **02) VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45**, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 392.962,00 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais) e **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51**, vencedora do lote 03, com valor total de R\$ 246.185,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

**LEIA-SE:**

Sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **01) CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20**, vencedora dos lotes (04, 05, 06 e 07), com valor total de R\$ 547.369,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **02) VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45**, vencedora dos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 589.232,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais) e **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51**, vencedora do lote 03, com valor total de R\$ 246.185,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

VALOR TOTAL DO LOTE 02: **R\$ 196.270,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 442 Creche Pequeno Príncipe;

Centro de Custo: 455 Escola Municipal Eliza K. Tome;

Centro de Custo: 469 Escola Municipal Germano Lazaretti;

Centro de Custo: 483 Escola Municipal 15 de Outubro;

Centro de Custo: 496 Creche Infantil Ignêz Bresolin Giongo;

Centro de Custo: 808 Escola Municipal Indígena;

Centro de Custo: 825 Centro de Educação Infantil Professora.

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação;

Despesas: 555;

Funcional: 12.361.0005.1047.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00;

Fonte de Recurso: 2.1.500.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 044/2024, Processo Licitatório n° 000124/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF n° 08.257.978/0001-45/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE N° 036/2025**

**TERMO DE POSSE N° 036/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SAVIO ALCANTARA DA COSTA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°**039.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n° **98/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ODONTÓLOGO** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **03/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão

negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**SAVIO ALCANTARA DA COSTA**

EMPOSSADO (A)

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°  
188/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°  
188/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° **188/2024**, AMIGÁVEL a partir de **14/02/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **SUELI SAMARI/ RESCINDIDO**.

*Sandra Martins / Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio MT.*

**PROCESSO SANCIONATÓRIO N° 002/2025**

A comissão permanente de processos administrativos sancionatórios, comunica, para conhecimento da empresa interessada, a errata do Processo Sancionatório n° 002/2025, a saber, o seguinte:

**ONDE SE LÊ:****PROCESSO SANCIONATÓRIO n° 002/2025**

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor **STARK CONSTRUÇÃO LTDA**, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 12.1, 18.1, da Tomada de Preço 12/2023, e no item 5.1 do edital N° 12/2023, conforme Processo licitatório n° 152 / 2023.

**LEIA-SE:****PROCESSO SANCIONATÓRIO n° 002/2025**

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 12.1, 18.1, da Tomada de Preço 12/2023, e no item 5.1 do edital N° 12/2023, conforme Processo licitatório n° 152 / 2023.

Permanece inalterada a data para empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti n° 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio/MT, 14 de dezembro de 2025.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

#### EDITAL N° 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 1/2024, PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital n° 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto n° 04, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8°, inciso IV da Lei Complementar n°173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que o primeiro colocado não se apresentou à Administração/Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 30 dias para tomar posse.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital n° 001/2024 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	2º

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas,

com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital n°. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital n° 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



**Prefeito de Campos de Júlio/MT****EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022.**

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

OBJETO: Sala Comercial para desenvolvimento das atividades do Procon, Departamento de Identificação, MEI, Posto Eleitoral.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência e reajuste de valor

DO PRAZO PRORROGADO : De 02/03/2025 a 01/03/2026

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) passando o valor mensal a ser de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), reajuste de aproximadamente 7,25% conforme o índice do IGP-M do período.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, Processo Administrativo nº 34/2022, Processo de Compra nº 30/2022

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ Locatário, e JAIR MIGUEL PELEGRINI, CPF Nº 340.716.792-04/ Locador.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 032/2025**

**TERMO DE POSSE Nº. 032/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CARLA JESUS SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **049.XXX.XXX-82**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **67/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e

valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**CARLA JESUS SILVA**

EMPOSSADO (A)

**PORTARIA Nº. 139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** que o primeiro colocado não se apresentou à Administração/Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 30 dias para tomar posse,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 09, de 14 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS** ao cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EDITAL Nº. 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº 04, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 049/2025/SMSCJ/GS datado de 14 de fevereiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

#### ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diego da Silva Barros	1º	Aprovado

#### NUTRICIONISTA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tamires Oliveira Teixeira Silva	1º	Aprovado

#### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Graziele Cristina dos Santos Sales	1º	Aprovado

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.**

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 213/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **Psicólogo(a)**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, Edital nº. 001/2022.

OBJETO: **Rescinde o Contrato nº. 213/2023**, amigavelmente a partir de **12/02/2025**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 028/2025**

**TERMO DE POSSE Nº. 028/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CAROLINA FERRAZ DE SOUZA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **178.XXX.XXX-93**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº79/2025 de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereirode dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**CAROLINA FERRAZ DE SOUZA**

EMPOSSADO (A)

**PORTARIA Nº. 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 10, de 14 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro colocado na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **DIEGO DA SILVA BARROS** ao cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 033/2025**

**TERMO DE POSSE Nº. 033/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SUELI SAMARI**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº**701.XXX.XXX-36**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº**75/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF

dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**SUELI SAMARI**

EMPOSSADO (A)

#### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de garagem para ônibus escolares.

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R\$ R\$ 40.727,12 (Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa

JRP ENGENHARIA LTDA/CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00

*Elaine T Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 035/2025

##### TERMO DE POSSE Nº. 035/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **NAIARA PONTES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **051.XXX.XXX-08**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **107/2025** de **21/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **RECEPCIONISTA** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **05/2025** de **21/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**NAIARA PONTES DA SILVA OLIVEIRA**

EMPOSSADO (A)

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 029/2025

##### TERMO DE POSSE Nº. 029/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **IZABEL CRISTINA BISPO MARTINHO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **555.XXX.XXX-76**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **80/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF

dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k**) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l**) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m**) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n**) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o**) Comprovante bancário/conta corrente; **p**) Comprovante de residência, **q**) Declaração de não acúmulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r**) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s**) Declaração de Bens e valores; **t**) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u**) Habilitação se exigir o cargo. **v**) Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

**IZABEL CRISTINA BISPO MARTINHO**

EMPOSSADO (A)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N. 208/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA N. 208/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas

com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 091/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.612.671-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, o correspondente a 03 (Três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 832,40 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, para viabilizar o transporte de paciente com pedido de encaminhamento da unidade de referência para avaliação, conduta especializada e internação de emergência. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 10/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 13/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 13/02/2025 ÀS 22H: 00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito,

vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 198/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 198/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-

vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. **093/2025/SMSCBN**.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.169.158 -\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, que viabilizou o transporte de paciente até Cuiabá – MT e precisará permanecer mais um dia para aguardar finalizar o reparo do veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT em Cuiabá – MT. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 10/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 14/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 14/02/2025 ÀS 22H: 00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 207/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 207/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **GILCIMAR LIMA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*00, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n\*\*\*.658.801-\*\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE na GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERLUMP** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da lei n. 1188/2021, de 29 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 210 /2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 210 /2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e termos da alínea “a”, inciso I, do § 4º, do artigo 50º, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da matrícula funcional n. 1857, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21796726, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.707.361-48, ocupante do cargo de Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **PROCURADORA CHEFE**, na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **CHEFE/PGM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei Municipal Lei 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe do título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Pelo exercício Designado a servidora, no art. 1º, desta portaria, a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base (Nível 1, classe A), conforme estabelecido no artigo 20 e 21 § único, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por se tratar de atividades de alta complexidade, que exija esforço e raciocínio considerado.

**Art. 3º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º.** Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Parágrafo Único.** A Gratificação ora concedida, será identificada em separado do vencimento, só devido para o exercício do encargo, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, sendo vedada a utilização de seu valor como base de cálculo para fins de concessão de outras gratificações ou vantagens, nos termos do artigo 103º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 199/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 199/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-



vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. **008/2024 – SEMAA/MT**.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a RIVALDO JOSÉ PEREIRA**, matrícula funcional n. 2587, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.816.805 -\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.268,44 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, Para estar participando de um Encontro Mato – Grossense de Municípios. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 17/02/2025 às 04hrs e retorno no dia 20/02/2025 às 18hrs, horário da chegada PREVISTO 20/02/2025, Sem previsão de chegada.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 200/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 200/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso

só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. **009/2024 – SEMAA/MT**

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional n. 466, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.741.831 -\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA FLORESTAL**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 951,32 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, para se deslocar até a cidade de Cuiabá/MT para estar participando de um Encontro Mato – Grossense de Municípios. Para estar participando de um Encontro Mato – Grossense de Municípios. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 17/02/2025 às 04hrs e retorno no dia 20/02/2025 às 18hrs, horário da chegada PREVISTO 20/02/2025, Sem previsão de chegada.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em

viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 202/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 202/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando N° 007/2025 – SMDECT.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a RAMYRES MENDES FERNANDES**, matrícula funcional n. 2612, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.814.471-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.268,44 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/MT** para participar do ENCONTRO MATOGROSSENSE DE MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2025, no CENÁRIO RURAL .. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 17/02/2025 às 06hrs e retorno no dia 20/02/2025 às 07hrs, horário da chegada PREVISTO 20/02/2025 ÀS 22H:00MIN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**Assinado Eletronicamente**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.201/2025/GAPRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.201/2025/GAPRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o servidor público municipal Sr. **RAYLLAN VASCONCELOS DOS ANJOS**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.26\*\*\*\*\*-2, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.\*\*\*.379.661-\*\*-\*\*, para exercer o cargo **Coordenador do Programa “Bom de Bola, Bom de Escola” – COORD/PROBES**;, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC; servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.204/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.204/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**o memorando n. 001/2025 – SEXCOM, do dia 11 de fevereiro de 2025, expedido pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**DESIGNAR os novos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde- CMS do município de Canabrava do Norte-MT, passando a vigorar a seguinte composição devidamente indicada pela respectiva entidade e órgão representativo, conforme prevê a legislação pertinente.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO CANABRAVA DO NORTE - MT;**

TITULAR: CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA CPF:\*\*\*.044.671- \*\*RG: 2\*\*\*\*\*7 SSP/MT.

SUPLENTE: RAMIRES MENDES FERNANDES CPF:\*\*\*.814.471-\*\*, RG: 2\*\*\*\*\*4 - 4 SESP/MT.

TITULAR: LAIZ DE FRANÇA BARBOSA RAMOS CPF:\*\*\*.540.381-\*\* RG: 5\*\*\*\*\*1 SSP/GO.

SUPLENTE: KESSIA ALMEIDA DIAS CPF:\*\*\*.971.971-\*\* RG: 2\*\*\*\*\*13 SEJSP/MT.

TITULAR: WALLYTA GABRIELLY DIAS MELO CPF:\*\*\*.784.391-\*\* RG: 7\*\*\*\*\*4 SSP/MT.

SUPLENTE: ELEN LARA DOS SANTOS SOBRINHO CPF:\*\*\*.195.701-\*\* RG: 3\*\*\*\*\*3 SSP/MT.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANABRAVA DO NORTE - MT ;**

TITULAR: LUCAS RAFAEL PEREIRA CPF:\*\*\*.011.101-\*\* RG: 21\*\*\*\*\*7 SSP/MT.

SUPLENTE: JOSIENE FERREIRA B. OLIVEIRA CPF:\*\*\*.011.101-\*\* RG: 1\*\*\*\*\*7 SESP/MT.

TITULAR: RONES RODRIGUES VASCONCELOS CPF:\*\*\*.917.441-\*\* RG: 4\*\*\*\*\*2 SSP/GO.

SUPLENTE: JOSEY DOS SANTOS NASCIMENTO CPF:\*\*\*.257.201-\*\* RG: 1\*\*\*\*\*9 SESP/MT.

TITULAR: SAMUA TAUANE GONÇALVES CPF:\*\*\*.744.942-\*\* RG: 3\*\*\*\*\*7 SESP/MT.

SUPLENTE: LUANA RODRIGUES DA CUNHA CPF:\*\*\*.817.431-\*\* RG: 23881941 SSP/MT.

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS ASS. DE DEUS CIDADETA CANABRAVA DO NORTE - MT;**

TITULAR: JOEL PINHEIRO DE CASTRO CPF:\*\*\*.583.971-\*\* RG:3\*\*\*\*\*8 SSP/MT.

SUPLENTE: KATIANE DOS SANTOS S. DE CASTRO CPF:\*\*\*.921.603-\*\* RG: 2\*\*\*\*\*6 SSP/MT.

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS ASS. DE DEUS M. MADUREIRA CANABRAVA DO NORTE - MT ;**

TITULAR: DANIELY MARTINS DA SILVA CPF:\*\*\*.429.031-\*\* RG: 2\*\*\*\*\*7 SSP/MT.

SUPLENTE: AIULLA BONIFACIO DE SOUZA CPF:\*\*\*.286.601-\*\* RG:26\*\*\*\*7 SSP/MT.

**REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ;**

TITULAR: IVANILDES RIBEIRO DE S. SILVA CPF:\*\*\*.350.771 -\*\* RG:1\*\*\*\*7 SSP/MT.

SUPLENTE: NILCELI RUFINO DA SILVA OLIVEIRA CPF:\*\*\*.338.881-\*\* RG: 1\*\*\*\*0 SSP/MT.

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA;**

TITULAR: DOMIGAS MARTINS DA SILVA CPF:\*\*\*.244.231-\*\* RG:3\*\*\*\*8 SSP/TO.

SUPLENTE: UMBELINA DE OLIVEIRA CPF:\*\*\*.083.171-\*\* RG:32\*\*\*\*3 SSP/MT.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA - CONSEG ;**

TITULAR: JUNIEL ALVES CORREIA CPF:\*\*\*.075.631-\*\* RG:1\*\*\*\*9 SSP/MT.

SUPLENTE: RAEI COELHO GOMES CPF:\*\*\*.942.201-\*\* RG:0\*\*\*\*0 SSP/MT.

**REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO CANABRAVA DO NORTE - MT ;**

TITULAR: DEASSIS GOMES DA SILVA CPF:\*\*\*.500.951-\*\* RG:7\*\*\*\*53 SSP/MT.

SUPLENTE: MARIA DIVINA DA SILVA OLIVEIRA CPF:\*\*\*.891.411-\*\* RG:0\*\*\*\*9 SSP/MT.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 206/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 206/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho

de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 024/2025/SAPLAFI.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a **DULCIMAR LACERDA SILVA**, matrícula funcional n. 2164, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*. 592.201-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **CONTADOR**, o correspondente a 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.189,15 (UM MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, participar de uma capacitação com técnicos da empresa facilitada para tratarmos dos recursos e fontes de recursos da Saúde, e sobre o PPA da Saúde. Estas diá-

rias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 17/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 22/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 22/02/2025 ÀS 22H:00MIN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 205/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 205/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será

reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 001/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a WELESNEY ZAGO**, matrícula funcional n. 2600, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.813.056-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.268,44 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/MT**, para capacitação presencial **Encontro Mato-Grossense de Municípios**. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 17/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 20/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 20/02/2025 ÀS 23H:00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normati-

va SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOB, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 211/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 211/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 005/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a LUCIENE BATISTA DA CONCEICAO ZAGO**, matrícula funcional n. 1851, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.112.441-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.268,44 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, para capacitação presencial **Encontro Mato-Grossense de Municípios**. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 17/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 20/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 20/02/2025 ÀS 23H:00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.203/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.203/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS PARA PREFEITO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI -Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando n.014/2025/GAPRE, de 12 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Solicita-se a concessão de 4 (quatro) diárias para o Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no valor de R\$ 990,97 cada diária, totalizando R\$ 3.963,88 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá/MT. A saída está prevista para o dia 17/02/2025, às 5h, com previsão de chegada às 20h. O retorno ocorrerá no dia 20/02/2025, também às 4h, com previsão de chegada em Canabrava do Norte às 19h.

O objetivo da viagem é a participação no Encontro Mato-Grossense de Municípios, que será realizado nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2025**, visando a troca de experiências e a discussão de políticas públicas para o desenvolvimento do município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n.001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é

respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor

público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

*(Assinado Eletronicamente)*

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N. 197/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA N. 197/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interes-

tadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 094/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.612.671-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, que viabilizou o transporte de paciente até Cuiabá – MT e precisará permanecer mais um dia para aguardar finalizar o reparo do veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT em Cuiabá – MT. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia **10/02/2025** às 05hrs e retorno no dia **14/02/2025** às 05hrs, horário da chegada PREVISTO **14/02/2025 ÀS 22H: 00MIN.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 209/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 209/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-

vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. **090/2025/SMSCBN**.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.169.158 -\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, o correspondente a 03 (Três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SE-TE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 832,40 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/MT**, para viabilizar o transporte de paciente com pedido de encaminhamento da unidade de referência para avaliação, conduta especializada e internação de emergência. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia **10/02/2025** às 05hrs e retorno no dia **13/02/2025** às 05hrs, horário da chegada **PREVISTO 13/02/2025 ÀS 22H: 00MIN**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 194/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 194/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso

só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 15/2025/SMASH.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.809.591-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **Assistente Social**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 951,32 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/MT**, para participação no Encontro de Primeiras Damas, Gestores da Assistência, Técnicos e Conselheiros de Direito e visita a Secretaria Estadual de Assistência Social e Habitação. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 16/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 19/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVIS-TO 19/02/2025 ÀS 23H:00MIN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras

providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 193/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 193/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 14/2025/SMASH.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a **ANDREIA MARIOTI**, matrícula funcional n. 2381, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.187.691-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.268,44 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, para participação no Encontro de Primeiras Damas, Gestores da Assistência, Técnicos e Conselheiros de Direito e visita a Secretaria Estadual de Assistência Social e Habitação. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 16/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 19/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 19/02/2025 ÀS 23H:00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N. 195/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA N. 195/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 16/2025/SMASH.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional n. 2590, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.133.611-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de a **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, o correspondente a 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 317,11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.585,55 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **GUIABÁ/ MT**, para participação no Encontro de Primeiras Damas, Gestores da Assistência, Técnicos e Conselheiros de Direito e visita a Secretaria Estadual de Assistência Social e Habitação. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 16/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 20/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 20/02/2025 ÀS 23H:00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimen-

tos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

## LICITAÇÃO

### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **19 DE FEVEREIRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ATADURAS DE CREPOM - 10cmX1,8mts, comprimento com 18 fios/cm <sup>2</sup> , confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fio de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	un	10000		
ATADURAS DE CREPOM - 20cmX1,8mts, comprimento com 18 fios/cm <sup>2</sup> , confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fio de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	un	5000		
ATADURAS DE CREPOM - 15cmX1,8mts, comprimento com 18 fios/cm <sup>2</sup> , confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fio de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	un	5000		
COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000ML, CONTEM VALVULA DE DRENAGEM E VALVULA ANTI-REFLUXO, ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL QUE PODE SER CONECTADO A SONDA DE FOLEY DE LATEX OU SILICONE E AO CATETER EXTERNO, PORTA DE ACESSO SEM AGULHAS.	un	2000		
COMPRESSA - TIPO GAZE, 7,5x7,5cm, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS, MACIA, AMPLIADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 500 UNIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	un	1000		
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - BRANCO 10x4,5cm, TECIDO 100% ALGODÃO TRATADO DE FORMA ESPECIAL, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, OXÍDO DE ZINCO E RESINA ACRÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO, QUE AUXILIA NA IMPERMEABILIZAÇÃO, BORDAS SÃO SERRILHADAS PARA QUE O CORTE SEJA FACILITADO	un	1000		
LUVA DE PROCEDIMENTO G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM HOSPITAIS, EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, NÃO ESTERIL, FABRICADA EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (c.a), LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA E A PIROGÊNICA, DESCARTAVEL	CX 100 UN	500		
LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	1000		
LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO	CX 100 UN	500		



ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL			
MASCARA CIRURGICA, DESCARTÁVEL, SIMPLES DE USO HOPITALAR - GRAMATURA MINIMA DE 30g/m², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE, CONSTITUIDA POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS REPELENTES A LIQUIDO, HIPOALERGENICO, ATOXICA.	un	1000	
PAPEL GRAU CIRURGICO, SELAGEM TRIPLA, 300mmx100m, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10 mm, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO ATOXICO, COM GRAMATURA DE 60g/m² E 54g/m², com indicador químico p/ esterilização a vapor e oxido de etileno, concordancia nbr 14990.	un	20	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LIQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA, DE NACL EM AGUA DESTILADA, QU SEJA, CADA 100ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL, 100ML DE SORO FISIOLÓGICO COTEM 0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL- COM PH=6,0.	FR 500 ML	3350	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LIQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA, DE NACL EM AGUA DESTILADA, QU SEJA, CADA 100ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL, 100ML DE SORO FISIOLÓGICO COTEM 0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL- COM PH=6,0.	FR100 ML	5850	
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE, PESO DE 70 A 90kg, CINTURA DE 100 A 150cm, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE, INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NAO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	un	8000	

Canabrava do Norte – MT, 14 de FEVEREIRO de 2025.

**LORANA PARENTE SOARES**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 176/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 196/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 196/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço

do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 18/2025/SMASH.

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a JOSA FÁ DE SOUZA RAMOS**, matrícula funcional n. 1757, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.317.561-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **Motorista**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cada diária, totalizando um montante de R\$ 951,32 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, para conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Rosinha Lima dos Santos Silva, a Secretária Adjunta Andréia Marioti e a Assistente Social Vanessa Lucas Pereira Santos para participação no Encontro de Primeiras Damas, Gestores da Assistência, Técnicos e Conselheiros de Direito e visita a Secretaria Estadual de Assistência Social e Habitação. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 16/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 19/02/2025 às 05hrs, horário da chegada PREVISTO 19/02/2025 ÀS 23H:00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 192/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 192/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do

Norte/MT, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR o Sr. ALCEU FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*\*9, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.558.051-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Encanador, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de GERENTE na GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO simbologia GAE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n lei n. 1188/2021, de 29 de novembro de 2021.

**Art. 2º** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR.**

**PORTARIA INTERNA Nº 012/2025**

**De 14 fevereiro de 2025**

**Exonera Servidor da Função de Diretor Técnico Hospitalar.**

Ruberlan da Silva Rezende, Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria N° 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Carlos Alberto Rodrigues de Sousa Filho**, da função de **Diretor Técnico Hospitalar**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 206/2022 de 19 de julho de 2022;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, produzindo efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ruberlan da Silva Rezende**

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2025**, o qual tem como objeto a **Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material**, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, por razões de interesse público e pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

**CONSIDERANDO** que o edital de licitação prevê em seu item 23.8 que o Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público e sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, **REVOGA-SE**, pois, o **Credenciamento/Chamamento Pública nº 001/2025**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** o interesse do **CODEMA**, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios e não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

**CONSIDERANDO** que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos prin-

cípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Miraguai nº 228 – centro, inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-51 neste ato representado na forma de sua lei orgânica pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, com sede administrativa à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT, inscrito no CNPJ nº. 09.237.626/0001-90, neste ato representado, por seu presidente Sr. **VILSON BIGUELINI**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA** na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canarana/MT, designados através de Portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo **CODEMA**, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva.

**§ 1º** Fica a cargo do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canarana/MT, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- 1.** Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- 2.** Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- 4.** Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- 5.** Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 6.** Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 7.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 8.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- 9.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 10.** Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- 11.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- 12.** Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- 13.** Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- 14.** Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- 15.** Indicar o vencedor do certame;
- 16.** No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos enve-

lopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

**17.** Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**18.** Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

**19.** Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

**20.** Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

**21.** Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

**22.** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**23.** Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

**§ 2º** Observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

**§ 3º** Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do CODEMA entre elas:

1. A determinação de abertura de licitação;

2. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**§ 4º** Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canarana, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

**2.1.** Para a execução deste termo de cooperação o **CODEMA** arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando sistemas e funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1.** O Município de Canarana –MT, se obriga a;

**a)** Disponibilizar Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, sistema eletrônico de cotações para balizamento de preços, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo **CODEMA** com sede administrativa em Canarana-MT;

**b)** Encaminhar ao **CODEMA**, por intermédio do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

**3.2.** O **CODEMA** de Canarana, se obriga a:

**a)** Informar oficialmente a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;

**b)** Responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

**c)** Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e **finda-se no dia 31 de dezembro de 2026.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA:**

**5.1.** O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

**Parágrafo único** - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Canarana - MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

**6.2.** Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**

**SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**

**VILSON BIGUELINI**

Presidente

Testemunhas:

Nome:

01: \_\_\_\_\_

CPF:

Nome:

02: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para secretaria municipal de Educação e Cultura**, conforme termo de convênio 1907/2024/SECEL, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através da plataforma digital [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br) no dia **28/02/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico [www.licitaco](http://www.licitaco)

escanarana.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana - MT, 13 de fevereiro de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

#### PORTARIA INTERNA N° 014/2025

##### PORTARIA INTERNA N° 014/2025

De 14 fevereiro de 2025

**Exonera Servidor da Função de Coordenadora da Atenção Básica e Imunização.**

Ruberlan da Silva Rezende, Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria N° 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar **Flavia Cristina Marostica**, da função de Coordenadora da Atenção Básica e Imunização;

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 07/02/2025;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ruberlan da Silva Rezende**

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

#### PORTARIA INTERNA N° 016/2025

##### PORTARIA INTERNA N° 016/2025

De 14 fevereiro de 2025

**Nomeia Servidor Para Função de Coordenadora de Imunização.**

Ruberlan da Silva Rezende, Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria N° 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **Meyrelle Moreira Marcelino** para exercer a função de Coordenadora de Imunização, com a responsabilidade de planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas à imunização no município, garantindo a execução das diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), o cumprimento das metas de cobertura vacinal e a adequada gestão dos insumos e registros nos sistemas de informação;

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 10/02/2025;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ruberlan da Silva Rezende**

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

#### PORTARIA INTERNA N° 015/2025

##### PORTARIA INTERNA N° 015/2025

De 14 fevereiro de 2025

**Nomeia Servidor Para Função de Coordenadora de Atenção Básica.**

Ruberlan da Silva Rezende, Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria N° 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **Flavia Cristina Marostica** para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica, com a responsabilidade de planejar, executar e monitorar as ações de atenção primária no município;

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 10/02/2025;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ruberlan da Silva Rezende**

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

#### PORTARIA INTERNA N° 013/2025

##### PORTARIA INTERNA N° 013/2025

De 14 fevereiro de 2025

**Nomeia Servidor Para Função de Diretor Técnico Hospitalar.**

Ruberlan da Silva Rezende, Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria N° 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **Ailton de Almeida Fava Junior** para a função de **Diretor Técnico Hospitalar**, cargo de provimento em comissão constante no **Anexo I da Lei Complementar nº 206/2022, de 19 de julho de 2022.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ruberlan da Silva Rezende**

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 068/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1° do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

**RESOLVE:**

Artigo 1°- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora EDNALVA SILVA PEREIRA efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 063/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, A PEDIDO a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, a Senhora ADRIANA DE FREITAS do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 069/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2018/2023, a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 070/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA efetiva no cargo de Assistente Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 060 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA**, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município matrícula 4875, lotada no Gabinete, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 064/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MARCOS VALMIR WEBER JUNIOR efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 059 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **GILBERTO MENDONÇA**, ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Jardinagem matrícula 4825, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **03/03/2025 a 01/04/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 094/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Servidor GILBERTO PISKLEVITZ no cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 072/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2010/2015 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 061 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 2º** - Conceder à servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 3º** - Conceder à servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 4º** - Conceder à servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 095/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 13 de Fevereiro de 2025 a Senhora EDIANA FRANCISCO DE ALMEIDA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 062 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria- DRH nº 548/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor matrícula 1939, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de **10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025, ficando em aberto 15 (quinze) dias**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 067/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor JUVENAL LIRA DA SILVA efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2016/2021 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025**

**A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEIX COMPLETA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 01.507.091/0001-19**

Carlinda – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Agente de Contratação

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PORTARIA Nº 50/2025**

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 02/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

**Art. 2º** - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

**Art. 3º** - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado impreterivelmente até as 17:00h, do dia 21 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 50/2025**

**Manutenção de Infraestrutura II – Classe A**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
----------	-------	-----------



7 50920 GRASIELI DA SILVA GONÇALVES

**Professor – Classe B – Vagas Escola sede do Município**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
23	52462	DAIANE MAXIMO FERREIRA
24	52597	AIDA MODESTINA COSTA PINTO

**Transporte de Escolares - Classe A – Escola Sede Município**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
10	50271	ALAN ESTER DE ARAUJO
12	5316	ANDERSON SANTOS DA SILVA

**Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
9	52961	GILMAR DAVI KERSCHNER
10	52817	JÚLIO CESAR PACHÊCO LOBATO

**Transporte de Escolares - Classe A – Escola Distrito de Novo Horizonte**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
3	52183	EDENIR ALVES DA COSTA

**DECISÃO DO PREFEITO**

PREGÃO PRESENCIAL 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ARP

REQUERENTE: LUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA

(...)

Pelo exposto e também porque a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT tem o dever de zelar pelo interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos contratos firmados, sem prejuízo ao erário, e que a manutenção da ata de registro de preços é essencial para garantir o fornecimento dos materiais necessários às secretarias municipais, sem interrupções ou custos adicionais, INDEFIRO o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, apresentado pela empresa Luz Material Elétrico Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47.

Fica a empresa ciente de que o descumprimento da ata poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 05/2025**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS,**

**DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **27/02/2025 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N°111/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 46/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA CPF/CNPJ: 53.640.621/0001-04.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 1.680,00 (um mil e cento e oitenta reais)**VIGÊNCIA:** 16.01.2025 a 16.01.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 46/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 35.518.733/0002-88.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 4.125,20 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)**VIGÊNCIA:** 16.01.2025 a 16.01.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**DECISÃO DO PREFEITO**

PREGÃO PRESENCIAL 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REQUERENTE: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

(...)

**3. CONCLUSÃO**

Assim, considerando que todo o exposto, CONHEÇO do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro protocolado pela empresa Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.688.692/0001-61, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PARCIAL PROVIMENTO do pedido, DEFIRO o aumento para os itens 63, 65, 106, 219, 234 e 265 da ARP 18/2024 de acordo com a Tabela 01 supra e INDEFIRO o pedido de reajuste dos itens 136 e 197 da mesma ARP, por não haver comprovação de impacto econômico significativo, sendo os aumentos absorvíveis pela margem normal de oscilação do mercado.

Registro que eventuais pedidos dos medicamentos em questão já encaminhados à empresa deverão ser atendidos no preço original.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - ITENS FRUSTRADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 321.705,80 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 28.01.2025 a 28.01.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUZ & CIA LTDA CPF/CNPJ: 31.075.299/0001-77.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)**VIGÊNCIA:** 16.01.2025 a 16.01.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROGERIO FERNANDES DE SOUZA 01740854195 CPF/CNPJ: 34.883.654/0001-22.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE PALCO, UTILIZADOS EM EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**VIGÊNCIA:** 23.01.2025 a 23.01.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 26.542.381/0001-24.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 246.463,10 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 16.01.2025 a 16.01.2026

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF

**DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.418/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no § único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.418/2010;

DECRETA:

Art. 1.º A Bolsa-Atleta, instituída pela Lei 1.418/2010, será implementada pela Secretaria Municipal de Esporte, após análise da Comissão do Programa Bolsa-Atleta, com base na dotação orçamentária específica.

Art. 2.º Para pleitear o benefício da bolsa, o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Residir no Município de Chapada dos Guimarães/MT há pelo menos 03 (três) anos;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III. Ter idade mínima de 12 (doze) anos;

IV. Ser atleta federado;

V. Comprovar desempenho regular em competições a nível Estadual, Nacional ou Internacional;

Art. 3.º Além da comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 2º, o Atleta interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

II. Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;

III. Termo de Compromisso em representar o Município de Chapada dos Guimarães/MT em competições, com a logomarca da Prefeitura;

IV. Comprovação dos custos médios da inscrição e despesas com as competições;

V. cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);

VI. comprovante de endereço em Chapada dos Guimarães de 2024.

Art. 4.º Até o final do exercício de 2025 será disponibilizada a quantia de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a ser dividida entre os atletas inscritos no programa e que cumpram os requisitos estabelecidos na lei nº 1418/2010 e no presente Decreto, de acordo com a necessidade de cada atleta, a ser pago em parcelas mensais.

Parágrafo Único. O valor mínimo da bolsa atleta será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por atleta por mês.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de fevereiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

### PROCURADORIA MUNICIPAL LEI N.º. 2.082 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEI N.º. 2.082 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“REORGANIZA ÓRGÃOS E CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para criar a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e criado 01 cargo de Secretário Municipal de Cultura e 01 cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com as seguintes remunerações:

CARGO QUANTIDADE ÓRGÃO DE LOTAÇÃO REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Secretário Municipal de Cultura 01 Secretaria Municipal de Cultura R\$ 7.000,00 15% do subsídio do cargo de Prefeito

Secretário Municipal de Esporte e Lazer 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R\$ 7.000,00 15% do subsídio do cargo de Prefeito

§ 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o cargo de Assessor Técnico de Cultura, com a seguinte remuneração:

CARGO QUANTIDADE ÓRGÃO DE LOTAÇÃO REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Assessor Técnico de Cultura 01 Secretaria Municipal de Cultura R\$ 2.001,74 R\$ 2.001,74

§ 3º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o cargo de Assessor Técnico de Esporte e Lazer e o cargo de Coordenador do Departamento de Controle Administrativo, com as seguintes remunerações:

CARGO QUANTIDADE ÓRGÃO DE LOTAÇÃO REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Assessor Técnico de Esporte e Lazer 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R\$ 2.001,74 R\$ 2.001,74

Coordenador do Departamento de Controle Administrativo 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R\$ 1.761,53 R\$ 1.761,53

§ 4º Com o desmembramento, os cargos comissionados que eram lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e os cargos criados

por meio dos parágrafos anteriores ficam reorganizados e consolidados da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CARGO VENCIMENTO (CC) VERBA INDENIZATÓRIA**

Secretário Municipal de Cultura R\$ 7.000,00 15% do subsídio do cargo de Prefeito

Superintendente de Cultura R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00

Assessor Técnico de Cultura R\$ 2.001,74 R\$ 2.001,74

Coordenador do Departamento de Cultura R\$ 1.761,53 R\$ 1.761,53

Coordenador do Departamento de Controle Administrativo R\$ 1.761,53 R\$ 1.761,53

**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**

**CARGO VENCIMENTO (CC) VERBA INDENIZATÓRIA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer R\$ 7.000,00 15% do subsídio do cargo de Prefeito

Superintendente de Esporte e Lazer R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00

Assessor Técnico de Esporte e Lazer R\$ 2.001,74 R\$ 2.001,74

Coordenador do Departamento de Esporte R\$ 1.761,53 R\$ 1.761,53

Coordenador do Departamento de Lazer R\$ 1.761,53 R\$ 1.761,53

Coordenador do Departamento de Controle Administrativo R\$ 1.761,53 R\$ 1.761,53

§ 5º Fica excluída do art. 4º da Lei Municipal nº 2.072/2024 a tabela relativa a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e incluído no lugar as tabelas relativas a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estampadas no parágrafo anterior.

§ 6º As atribuições e a escolaridade de cada um dos cargos em comissão criados por esta Lei serão definidas por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º O quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o respectivo plano de cargos, carreiras e salários (PCCS) será previsto e consolidado mediante lei específica.

Art. 3º Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 581/1991, da Lei Municipal nº 1.208/2006, da Lei Municipal nº 2.072/2024 e respectivas alterações.

Art. 4º Os valores despendidos com o objeto desta Lei serão obtidos com o remanejamento de recursos e o respectivo orçamento será previsto em legislação específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI Nº. 2.084 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CARGOS COMISSIONADOS**

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC	FG	Verba Indenizatoria (VI) ATÉ o valor de R\$
	Chefia de Seção	3	R\$ 1.921,22	R\$ 1.180,00	R\$ 1.500,00
5	Diretor Financeiro	1	R\$ 1.921,22	R\$ 1.180,00	R\$ 2.000,00
5	Diretor Administrativo	1	R\$ 1.921,12	R\$ 1.180,00	R\$ 2.000,00
5	Diretor Legislativo	1	R\$ 1.921,22	R\$ 1.180,00	R\$ 2.000,00
5	Assessor Parlamentar	5	R\$ 1.921,22	R\$ 1.180,00	R\$ 2.000,00
5	Chefe de Gabinete da Presidência	1	R\$ 1.921,22	R\$ 1.180,00	R\$ 2.000,00
5	Coordenador de Arquivos	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	-
6	Assessor Especial da Presidencia	1	R\$ 3.744,10	R\$ 1.330,00	-
7	Consultor Parlamentar	1	R\$ 3.744,10	R\$ 1.330,00	-
7	Superintendente	1	R\$ 5.739,08	R\$ 1.330,00	-

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CARGO	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
<b>INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)</b>	R\$ 2.257,81	R\$ 2.483,59	R\$ 2.709,37	R\$ 2.935,15	R\$ 3.160,93	R\$ 3.386,71	R\$ 3.612,49	R\$ 3.838,27	R\$ 4.064,02	R\$ 4.289,83
<b>NÍVEL MÉDIO (5%)</b>	R\$ 2.370,70	R\$ 2.607,77	R\$ 2.844,84	R\$ 3.081,91	R\$ 3.318,98	R\$ 3.556,05	R\$ 3.793,12	R\$ 4.030,19	R\$ 4.267,26	R\$ 4.504,33
<b>NÍVEL TÉCNICO (10%)</b>	R\$ 2.483,59	R\$ 2.731,95	R\$ 2.980,31	R\$ 3.228,67	R\$ 3.477,03	R\$ 3.725,39	R\$ 3.973,75	R\$ 4.222,10	R\$ 4.470,46	R\$ 4.718,82
<b>NÍVEL SUPERIOR (15%)</b>	R\$ 2.596,48	R\$ 2.856,13	R\$ 3.115,78	R\$ 3.375,43	R\$ 3.635,07	R\$ 3.894,72	R\$ 4.154,37	R\$ 4.414,02	R\$ 4.673,67	R\$ 4.933,31
<b>PÓS GRADUAÇÃO (20%)</b>	R\$ 2.709,37	R\$ 2.980,31	R\$ 3.251,24	R\$ 3.522,18	R\$ 3.793,12	R\$ 4.064,06	R\$ 4.335,00	R\$ 4.605,93	R\$ 4.876,85	R\$ 5.147,81
<b>MESTRADO (25%)</b>	R\$ 2.822,26	R\$ 3.104,49	R\$ 3.386,72	R\$ 3.668,94	R\$ 3.951,17	R\$ 4.233,39	R\$ 4.515,62	R\$ 4.797,85	R\$ 5.080,07	R\$ 5.362,30
<b>DOUTORADO (30%)</b>	R\$ 2.935,15	R\$ 3.228,67	R\$ 3.522,18	R\$ 3.815,70	R\$ 4.109,21	R\$ 4.402,73	R\$ 4.696,24	R\$ 4.989,76	R\$ 5.283,28	R\$ 5.576,79

**AGENTE DE SEGURANÇA**

CARGO	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
<b>INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)</b>	R\$ 2.257,81	R\$ 2.483,59	R\$ 2.709,37	R\$ 2.935,15	R\$ 3.160,93	R\$ 3.386,71	R\$ 3.612,49	R\$ 3.838,27	R\$ 4.064,02	R\$ 4.289,83
<b>NÍVEL MÉDIO (5%)</b>	R\$ 2.370,70	R\$ 2.607,77	R\$ 2.844,84	R\$ 3.081,91	R\$ 3.318,98	R\$ 3.556,05	R\$ 3.793,12	R\$ 4.030,19	R\$ 4.267,26	R\$ 4.504,33
<b>NÍVEL TÉCNICO (10%)</b>	R\$ 2.483,59	R\$ 2.731,95	R\$ 2.980,31	R\$ 3.228,67	R\$ 3.477,03	R\$ 3.725,39	R\$ 3.973,75	R\$ 4.222,10	R\$ 4.470,46	R\$ 4.718,82
<b>NÍVEL SUPERIOR (15%)</b>	R\$ 2.596,48	R\$ 2.856,13	R\$ 3.115,78	R\$ 3.375,43	R\$ 3.635,07	R\$ 3.894,72	R\$ 4.154,37	R\$ 4.414,02	R\$ 4.673,67	R\$ 4.933,31
<b>PÓS GRADUAÇÃO (20%)</b>	R\$ 2.709,37	R\$ 2.980,31	R\$ 3.251,25	R\$ 3.522,18	R\$ 3.793,12	R\$ 4.064,06	R\$ 4.335,00	R\$ 4.605,93	R\$ 4.876,85	R\$ 5.147,81
<b>MESTRADO (25%)</b>	R\$ 2.822,26	R\$ 3.104,49	R\$ 3.386,72	R\$ 3.668,94	R\$ 3.951,17	R\$ 4.233,39	R\$ 4.515,62	R\$ 4.797,85	R\$ 5.080,07	R\$ 5.362,30
<b>DOUTORADO (30%)</b>	R\$ 2.935,15	R\$ 3.228,67	R\$ 3.522,18	R\$ 3.815,70	R\$ 4.109,21	R\$ 4.402,73	R\$ 4.696,24	R\$ 4.989,76	R\$ 5.283,28	R\$ 5.576,79

**ASSISTENTE TÉCNICO OUVIDOR**

CARGO	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
<b>INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)</b>	R\$ 2.820,29	R\$ 3.102,32	R\$ 3.384,35	R\$ 3.666,38	R\$ 3.948,41	R\$ 4.230,44	R\$ 4.512,47	R\$ 4.794,50	R\$ 5.076,53	R\$ 5.358,56
<b>NÍVEL MÉDIO (5%)</b>	R\$ 2.961,30	R\$ 3.257,43	R\$ 3.553,57	R\$ 3.849,70	R\$ 4.145,83	R\$ 4.441,96	R\$ 4.738,09	R\$ 5.034,22	R\$ 5.330,35	R\$ 5.626,48
<b>NÍVEL TÉCNICO (10%)</b>	R\$ 3.102,32	R\$ 3.412,55	R\$ 3.722,78	R\$ 4.033,01	R\$ 4.343,25	R\$ 4.653,48	R\$ 4.963,71	R\$ 5.273,94	R\$ 5.584,17	R\$ 5.894,41
<b>NÍVEL SUPERIOR (15%)</b>	R\$ 3.243,33	R\$ 3.567,67	R\$ 3.892,00	R\$ 4.216,33	R\$ 4.540,67	R\$ 4.865,00	R\$ 5.189,33	R\$ 5.513,67	R\$ 5.838,00	R\$ 6.162,33
<b>PÓS GRADUAÇÃO (20%)</b>	R\$ 3.384,35	R\$ 3.722,78	R\$ 4.061,22	R\$ 4.399,65	R\$ 4.738,09	R\$ 5.076,52	R\$ 5.414,96	R\$ 5.753,39	R\$ 6.091,83	R\$ 6.430,27
<b>MESTRADO (25%)</b>	R\$ 3.525,36	R\$ 3.877,90	R\$ 4.230,44	R\$ 4.582,97	R\$ 4.935,51	R\$ 5.288,04	R\$ 5.640,58	R\$ 5.993,12	R\$ 6.345,65	R\$ 6.698,19
<b>DOCTORADO (30%)</b>	R\$ 3.666,38	R\$ 4.033,01	R\$ 4.399,65	R\$ 4.766,29	R\$ 5.132,93	R\$ 5.499,57	R\$ 5.866,20	R\$ 6.232,84	R\$ 6.599,48	R\$ 6.966,12

**ESCRITURÁRIO**

CARGO	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
<b>INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)</b>	R\$ 2.820,29	R\$ 3.102,32	R\$ 3.384,35	R\$ 3.666,38	R\$ 3.948,41	R\$ 4.230,44	R\$ 4.512,47	R\$ 4.794,50	R\$ 5.076,53	R\$ 5.358,56
<b>NÍVEL MÉDIO (5%)</b>	R\$ 2.961,30	R\$ 3.257,43	R\$ 3.553,57	R\$ 3.849,70	R\$ 4.145,83	R\$ 4.441,96	R\$ 4.738,09	R\$ 5.034,22	R\$ 5.330,35	R\$ 5.626,48
<b>NÍVEL TÉCNICO (10%)</b>	R\$ 3.102,32	R\$ 3.412,55	R\$ 3.722,78	R\$ 4.033,01	R\$ 4.343,25	R\$ 4.653,48	R\$ 4.963,71	R\$ 5.273,94	R\$ 5.584,17	R\$ 5.894,41
<b>NÍVEL SUPERIOR (15%)</b>	R\$ 3.243,33	R\$ 3.567,67	R\$ 3.892,00	R\$ 4.216,33	R\$ 4.540,67	R\$ 4.865,00	R\$ 5.189,33	R\$ 5.513,67	R\$ 5.838,00	R\$ 6.162,33
<b>PÓS GRADUAÇÃO (20%)</b>	R\$ 3.384,35	R\$ 3.722,78	R\$ 4.061,22	R\$ 4.399,65	R\$ 4.738,09	R\$ 5.076,52	R\$ 5.414,96	R\$ 5.753,39	R\$ 6.091,83	R\$ 6.430,27
<b>MESTRADO (25%)</b>	R\$ 3.525,36	R\$ 3.877,90	R\$ 4.230,44	R\$ 4.582,97	R\$ 4.935,51	R\$ 5.288,04	R\$ 5.640,58	R\$ 5.993,12	R\$ 6.345,65	R\$ 6.698,19
<b>DOCTORADO (30%)</b>	R\$ 3.666,38	R\$ 4.033,01	R\$ 4.399,65	R\$ 4.766,29	R\$ 5.132,93	R\$ 5.499,57	R\$ 5.866,20	R\$ 6.232,84	R\$ 6.599,48	R\$ 6.966,12

**MOTORISTAS**

CARGO	Classe A 0 a 3 anos	Classe B 3 a 6 anos	Classe C 6 a 9 anos	Classe D 9 a 12 anos	Classe E 12 a 15 anos	Classe F 15 a 18 anos	Classe G 18 a 21 anos	Classe H 21 a 24 anos	Classe I 24 a 27 anos	Classe J 27 a 30 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R\$ 3.231,40	R\$ 3.554,53	R\$ 3.877,67	R\$ 4.200,81	R\$ 4.523,95	R\$ 4.847,09	R\$ 5.170,23	R\$ 5.493,37	R\$ 5.816,51	R\$ 6.139,65
NÍVEL MÉDIO (5%)	R\$ 3.392,97	R\$ 3.732,27	R\$ 4.071,56	R\$ 4.410,86	R\$ 4.750,16	R\$ 5.089,46	R\$ 5.428,75	R\$ 5.768,05	R\$ 6.107,35	R\$ 6.446,64
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R\$ 3.554,54	R\$ 3.909,99	R\$ 4.265,45	R\$ 4.620,90	R\$ 4.976,36	R\$ 5.331,81	R\$ 5.687,26	R\$ 6.042,72	R\$ 6.398,17	R\$ 6.753,62
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R\$ 3.716,11	R\$ 4.087,72	R\$ 4.459,33	R\$ 4.830,94	R\$ 5.202,55	R\$ 5.574,17	R\$ 5.945,78	R\$ 6.317,39	R\$ 6.689,00	R\$ 7.060,61
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R\$ 3.877,68	R\$ 4.265,45	R\$ 4.653,22	R\$ 5.040,98	R\$ 5.428,75	R\$ 5.816,52	R\$ 6.204,29	R\$ 6.592,06	R\$ 6.979,82	R\$ 7.367,59
MESTRADO (25%)	R\$ 4.039,25	R\$ 4.443,18	R\$ 4.847,10	R\$ 5.251,03	R\$ 5.654,95	R\$ 6.058,88	R\$ 6.462,80	R\$ 6.866,73	R\$ 7.270,65	R\$ 7.674,58
DOCTORADO (30%)	R\$ 4.200,82	R\$ 4.620,90	R\$ 5.040,98	R\$ 5.461,07	R\$ 5.881,15	R\$ 6.301,23	R\$ 6.721,31	R\$ 7.141,39	R\$ 7.561,48	R\$ 7.981,56

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

CARGO	Classe A 0 a 3 anos	Classe B 3 a 6 anos	Classe C 6 a 9 anos	Classe D 9 a 12 anos	Classe E 12 a 15 anos	Classe F 15 a 18 anos	Classe G 18 a 21 anos	Classe H 21 a 24 anos	Classe I 24 a 27 anos	Classe J 27 a 30 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Médio)	R\$ 3.645,02	R\$ 4.009,53	R\$ 4.374,03	R\$ 4.738,53	R\$ 5.103,03	R\$ 5.467,53	R\$ 5.832,04	R\$ 6.196,54	R\$ 6.561,04	R\$ 6.925,54
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R\$ 4.009,52	R\$ 4.410,47	R\$ 4.811,43	R\$ 5.212,38	R\$ 5.613,33	R\$ 6.014,28	R\$ 6.415,24	R\$ 6.816,19	R\$ 7.217,14	R\$ 7.618,09
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R\$ 4.191,77	R\$ 4.610,95	R\$ 5.030,13	R\$ 5.449,30	R\$ 5.868,48	R\$ 6.287,66	R\$ 6.706,84	R\$ 7.126,01	R\$ 7.545,19	R\$ 7.964,37
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R\$ 4.374,02	R\$ 4.811,43	R\$ 5.248,83	R\$ 5.686,23	R\$ 6.123,63	R\$ 6.561,04	R\$ 6.998,44	R\$ 7.435,84	R\$ 7.873,24	R\$ 8.310,65
MESTRADO (25%)	R\$ 4.556,28	R\$ 5.011,90	R\$ 5.467,53	R\$ 5.923,16	R\$ 6.378,79	R\$ 6.834,41	R\$ 7.290,04	R\$ 7.745,67	R\$ 8.201,30	R\$ 8.656,92
DOCTORADO (30%)	R\$ 4.738,53	R\$ 5.212,38	R\$ 5.686,23	R\$ 6.160,08	R\$ 6.633,94	R\$ 7.107,79	R\$ 7.581,64	R\$ 8.055,49	R\$ 8.529,35	R\$ 9.003,20

**CONTADOR PÚBLICO**

CARGO	Classe A 0 a 3 anos	Classe B 3 a 6 anos	Classe C 6 a 9 anos	Classe D 9 a 12 anos	Classe E 12 a 15 anos	Classe F 15 a 18 anos	Classe G 18 a 21 anos	Classe H 21 a 24 anos	Classe I 24 a 27 anos	Classe J 27 a 30 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R\$ 7.906,72	R\$ 8.697,39	R\$ 9.488,06	R\$ 10.278,73	R\$ 11.069,41	R\$ 11.860,08	R\$ 12.650,75	R\$ 13.441,42	R\$ 14.232,09	R\$ 15.022,77
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R\$ 9.488,06	R\$ 10.436,87	R\$ 11.385,68	R\$ 12.334,49	R\$ 13.283,29	R\$ 14.232,10	R\$ 15.180,90	R\$ 16.129,71	R\$ 17.078,52	R\$ 18.027,32
MESTRADO (25%)	R\$ 9.883,40	R\$ 10.871,74	R\$ 11.860,08	R\$ 12.848,42	R\$ 13.836,76	R\$ 14.825,10	R\$ 15.813,44	R\$ 16.801,78	R\$ 17.790,12	R\$ 18.778,46
DOCTORADO (30%)	R\$ 10.278,74	R\$ 11.306,61	R\$ 12.334,48	R\$ 13.362,36	R\$ 14.390,23	R\$ 15.418,10	R\$ 16.445,98	R\$ 17.473,85	R\$ 18.501,72	R\$ 19.529,60

**ASSESSOR JURÍDICO**

CARGO	Classe A 0 a 3 anos	Classe B 3 a 6 anos	Classe C 6 a 9 anos	Classe D 9 a 12 anos	Classe E 12 a 15 anos	Classe F 15 a 18 anos	Classe G 18 a 21 anos	Classe H 21 a 24 anos	Classe I 24 a 27 anos	Classe J 27 a 30 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R\$ 7.906,72	R\$ 8.697,39	R\$ 9.488,06	R\$ 10.278,73	R\$ 11.069,41	R\$ 11.860,08	R\$ 12.650,75	R\$ 13.441,42	R\$ 14.232,09	R\$ 15.022,77
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R\$ 9.488,06	R\$ 10.436,87	R\$ 11.385,68	R\$ 12.334,49	R\$ 13.283,29	R\$ 14.232,10	R\$ 15.180,90	R\$ 16.129,71	R\$ 17.078,52	R\$ 18.027,32
MESTRADO (25%)	R\$ 9.883,40	R\$ 10.871,74	R\$ 11.860,08	R\$ 12.848,42	R\$ 13.836,76	R\$ 14.825,10	R\$ 15.813,44	R\$ 16.801,78	R\$ 17.790,12	R\$ 18.778,46
DOCTORADO (30%)	R\$ 10.278,74	R\$ 11.306,61	R\$ 12.334,48	R\$ 13.362,36	R\$ 14.390,23	R\$ 15.418,10	R\$ 16.445,98	R\$ 17.473,85	R\$ 18.501,72	R\$ 19.529,60

**CONTROLADOR INTERNO**

CARGO	Classe A 0 a 3 anos	Classe B 3 a 6 anos	Classe C 6 a 9 anos	Classe D 9 a 12 anos	Classe E 12 a 15 anos	Classe F 15 a 18 anos	Classe G 18 a 21 anos	Classe H 21 a 24 anos	Classe I 24 a 27 anos	Classe J 27 a 30 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R\$ 7.906,72	R\$ 8.697,39	R\$ 9.488,06	R\$ 10.278,73	R\$ 11.069,41	R\$ 11.860,08	R\$ 12.650,75	R\$ 13.441,42	R\$ 14.232,09	R\$ 15.022,77
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R\$ 9.488,06	R\$ 10.436,87	R\$ 11.385,68	R\$ 12.334,49	R\$ 13.283,29	R\$ 14.232,10	R\$ 15.180,90	R\$ 16.129,71	R\$ 17.078,52	R\$ 18.027,32
MESTRADO (25%)	R\$ 9.883,40	R\$ 10.871,74	R\$ 11.860,08	R\$ 12.848,42	R\$ 13.836,76	R\$ 14.825,10	R\$ 15.813,44	R\$ 16.801,78	R\$ 17.790,12	R\$ 18.778,46
DOCTORADO (30%)	R\$ 10.278,74	R\$ 11.306,61	R\$ 12.334,48	R\$ 13.362,36	R\$ 14.390,23	R\$ 15.418,10	R\$ 16.445,98	R\$ 17.473,85	R\$ 18.501,72	R\$ 19.529,60

LEI Nº. 2.084 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor AMPLO – IPCA/IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,83% relativo ao IPCA/IBGE apurado no acumulado no período de janeiro a dezembro/2024.

§ 1º - A concessão de que trata o caput desse artigo, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º - O quadro de cargos de provimento efetivo e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, inclusive para o enquadramento por capacitação, é o constante do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

§ 3º - O quadro de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, é o constante do Anexo II que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI Nº. 2.083 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI Nº. 2.083 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ NO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento da taxa de alvará do exercício de 2025 em até 06 (seis) parcelas, não excedendo ao exercício de 2025.

Parágrafo único. Os débitos fiscais originais, não serão acrescidos de correção monetária e juros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de fevereiro de 2025.



OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHUVAS – COBRADE 13214., CONFORME PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que o Município de Chapada dos Guimarães, possui uma área territorial de 6.6032 Km<sup>2</sup>, com uma malha viária de rodovias estaduais não pavimentadas de 398,68 Km (9º lugar no ranking estadual) e estradas vicinais com extensão de 2.521,32 Km sendo não pavimentadas e com 135 pontes de madeiras, que oferece o acesso para 07 (sete) distritos, vilas rurais, 13 assentamentos e 70 comunidades tradicionais com uma população rural de 9.000,00 habitantes;

CONSIDERANDO, que grande parte da malha viária possui solos arenosos, suscetíveis a processo erosivo no leito carroçável e exigem recursos financeiros para investimentos;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Chapada dos Guimarães, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO, que a ocorrência excessiva de chuvas os serviços de recuperação de estradas, pontes, aterros, tapa buraco, ficam prejudicados causando danos ao escoamento da produção agropecuária, do transporte escolar que percorre 4.800 Km por dia, dos bens e serviços da população;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO, que o desastre “chuva excessiva” vem causando consideráveis prejuízos nos leitos revestidos das estradas, nas cabeceiras das pontes, na execução de tapa buraco em vias urbanos e no tráfego de veículo;

CONSIDERANDO, que mesmo com o parque de máquinas estando em serviço constantes na recuperação e manutenção dos pontos críticos, com a frequência constantes e grande volume de chuvas impossibilita oferecer melhores condições de trafegabilidade;

CONSIDERANDO, que houve danos totais nas pontes do Rio Caiana (código PT 02363) e Córrego Piçarras (código PT 02364) localizados na Rodovia Estadual MT – 244, deixando a população rural da região isolada, com acesso alternativo em péssimas condições de trafegabilidade e grande distância o que demanda construção de pontes em caráter de urgência.

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Chapada dos Guimarães/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, confor-

me declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para ações de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2021.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI N° 2.081 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI N° 2.081 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno com 1.489,14 m², averbada na matrícula nº 27458, livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Chapada dos Guimarães/MT, com os seguintes limites e confrontações:

“Partindo do marco M01, de coordenada UTM E: 633762.08 e N: 8290387.31, cravado na margem da Rua Emerson da Silva Terres na divisa do imóvel código 125460. Deste marco segue com azimute de 105°59’38” na distância de 51.70m, confrontando com o imóvel código 125460, até o marco M02 de coordenada UTM E: 633811.77 e N.º 8290373.06; Dai segue azimute de 196°19’15” na distância de 17.00m, confrontando com o imóvel código 125460, até o marco M03 de coordenada UTM E: 633807.00 e N: 8290356.75; Deste marco segue com azimute de 196°19’15” na distância de 11.85m, confrontando com o imóvel código 125460, até o marco M04 de coordenada UTM E: 633803.67 e N.º 8290345.38; Dai segue azimute de 285°59’38” na distância de 13.76m, confrontando com o imóvel código 125460, até o marco M06 de coordenada UTM E: 633776.08 e N.º 8290353.28; Dai segue azimute de 285°59’38” na distância de 22.84m, confrontando com o imóvel código 125460, até o marco M07 de coordenada UTM E: 633754.13 e N.º 8290359.58; Dai segue azimute de 15°59’38” na distância de 28.85m, confrontando com a Rua Emerson da Silva Terres, até o marco M01, marco inicial deste perímetro. Levantamento Planimétrico elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Juliano Ribeiro, CAU: A 77.211-9. Código do imóvel 8089. Inscrição Imobiliária sob o n.º 01.ZF07.037.008E009.001. PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será destinada a unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Chapada dos Guimarães Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso terá o prazo de 04 (quatro) anos para iniciar a implantação da unidade, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

**Ref. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, situada na Av. Gaspar Dutra, s/Nº, bairro centro, CEP: 78.540-000, Cláudia-MT, neste ato representado pelo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, Prefeito do Município de Cláudia, em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de GESTÃO do exercício de 2024 do Município de Cláudia estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2025, no horário das

07:00 às 13:00, bem como através do portal da transparência no endereço <https://claudia.cr2.site/>

Cláudia/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025**

Resolução CMAS nº 02/2025

Dispõe sobre a **Aprovação da Reprogramação do Saldo do Recurso Federal PROCAD-SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/MT-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 (quatorze) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 08:02h e Ata de nº 01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar da Reprogramação do Saldo do Recurso Federal PROCAD-SUAS, Conta 35.932-7, no valor de R\$ 2.884,29 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

**Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Cocalinho/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Kleiton Henrique de Oliveira

**Presidente do CMAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre Composição da Junta Médica do Município de Cocalinho – MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 504, de 17 de outubro de 2005 c/c Lei Municipal nº. 532, de 05 de julho de 2006 e Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Junta Médica do Município de Cocalinho e do PREVI-COCALINHO, composta pelos prestadores de serviços do Município de Cocalinho – MT, com reputação ilibada e notório conhecimento médicos, devidamente inscritos no Conselho de Medicina, assim descritos:

**a) Dr. FRANCISCO CASTRO BEZERRA NETO**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – Estado de Mato Grosso sob o nº 14541, portador da cédula de identidade RG nº. 0213203520024 SESP MA, e do CPF nº. 021.011.053-81. **b) Dra. JESSICA GAMA LUZ**, brasileira, médica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina- Estado de Mato Grosso sob o nº. 6699, portadora da cédula de identidade RG nº. 5782844 2º VIA-SSP-GO, e do CPF nº. 755.281.261-34. **c) Dra. Carolina brasileira, médica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina- Estado de Mato Grosso sob o nº 15594, portadora da cédula de identidade RG nº 5684127 SSP/GO, e do CPF nº 051.996.611-24**

**Parágrafo Único.** O exercício do mandato dos membros da Junta Médica será considerado de relevante serviço público, não sendo remunerado,

uma vez que os médicos ora nomeados já recebem pelo exercício legal de suas funções junto ao Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

Resolução CMAS nº 03/2025

Dispõe sobre a **Aprovação da Reprogramação dos Saldos do Recurso Estadual FEAS**.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/Mt-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 (quatorze) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às 08:02h e Ata de nº 01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovação da Reprogramação dos Saldos do Recurso Estadual FEAS, Conta 27.021-0 com saldo de 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e a conta 35.782-0 com saldo de R\$ 1.744,52 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Kleitton Henrique de Oliveira**

**Presidente do CMAS**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **ALFREDO PEREIRA TIAGO NETO**, portador da CI-RG nº 1002821 – SSP/MT e CPF nº 667501131-68.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

Resolução CMAS nº 01/2025

Dispõe sobre a **Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federal**.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/MT-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 (quatorze) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 08:02h e Ata de nº 01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovação da Reprogramação dos Saldos para 2025 dos Recursos Federais das Contas 27.933-1 com saldo de 179,36 (cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), conta 27.938-2 IGD/GBF/FNAS com o saldo de R\$ 609,20 (seiscentos e nove reais e vinte centavos), conta 27.945-5 PSB/FNAS, Proteção Social Básica com o valor de R\$ 59.003,74 (cinquenta e nove mil e três reais e setenta e quatro centavos), conta é a 34.658-6 IGD – PB, com saldo de R\$ 81.97 (oitenta e um reais e noventa e sete centavos), conta 32.325-X COMPRA-EPI com saldo de 0 (zero reais) e conta 32.324-1 CRAS AÇÕES COVID com saldo de 0 (zero reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Kleitton Henrique de Oliveira**

**Presidente do CMAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_67/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VANILDA PEREIRA DE CARVALHO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VANILDA PEREIRA DE CARVALHO, portadora da matrícula n. 6967, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/02/2025 e término em 14/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 12/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREVILIDER**  
**09 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>19.525.567,45</b>	<b>13.045.439,54</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	16.281.478,44	11.097.455,61
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.011.543,93	135.292,85
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	2.232.545,08	1.812.691,08
<b>Desembolsos</b>	<b>14.336.190,50</b>	<b>12.998.423,71</b>
Pessoal e demais despesas	13.058.341,97	10.955.493,60
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	44.572,06	32.778,64
Outros desembolsos operacionais	1.233.276,47	2.010.151,47
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>5.189.376,95</b>	<b>47.015,83</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>9.509,00</b>	<b>3.440,00</b>
Aquisição de ativo não circulante	9.509,00	3.440,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-9.509,00</b>	<b>-3.440,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>5.179.867,95</b>	<b>43.575,83</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	40.454,38	84.030,21
Caixa e Equivalente de caixa final	5.220.322,33	40.454,38



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>44.572,06</b>	<b>32.778,64</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	44.572,06	32.778,64
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	13.058.341,97	10.955.493,60
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>13.058.341,97</b>	<b>10.955.493,60</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
CLEBIL MARQUES GONCALVES  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO  
DIRETORA EXECUTIVA

**PREVILIDER**  
**08 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>247.419.194,55</b>	<b>210.414.676,54</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	11.027.267,07	7.554.054,46
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	1.008.103,36	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	5.254.211,37	3.717.031,29
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.163.555,59	7.645.181,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	225.966.057,16	191.498.409,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>247.419.194,55</b>	<b>210.414.676,54</b>
Pessoal e Encargos	684.465,04	336.027,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	11.953.392,87	10.212.457,63
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	238.017,65	292.426,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.691.489,26	411.618,84
Tributárias	172.941,25	112.325,72
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	200.835.353,06	177.664.293,20
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>215.575.659,13</b>	<b>189.029.149,31</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>31.843.535,42</b>	<b>21.385.527,23</b>





FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	11.027.267,07	7.554.054,46
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>11.027.267,07</b>	<b>7.554.054,46</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.008.103,36	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>1.008.103,36</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.254.211,37	3.717.031,29
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>5.254.211,37</b>	<b>3.717.031,29</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	7.645.181,79
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.163.555,59	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>4.163.555,59</b>	<b>7.645.181,79</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	38.135.337,89	19.670.223,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	187.830.719,27	171.828.185,16
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>225.966.057,16</b>	<b>191.498.409,00</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	409.551,65	303.248,39
Encargos Patronais	44.572,06	32.778,64
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	230.341,33	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>684.465,04</b>	<b>336.027,03</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	10.501.126,95	9.158.318,56
Pensões	1.452.265,92	1.054.139,07
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>11.953.392,87</b>	<b>10.212.457,63</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	20.897,42	32.024,49
Serviços	209.032,58	244.015,74
Depreciação Amortização e Exaustão	8.087,65	16.386,66
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>238.017,65</b>	<b>292.426,89</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.691.489,26	411.618,84
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>1.691.489,26</b>	<b>411.618,84</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	172.941,25	112.325,72
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>172.941,25</b>	<b>112.325,72</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	200.773.168,19	177.612.871,57
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	62.184,87	51.421,63
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>200.835.353,06</b>	<b>177.664.293,20</b>

\_\_\_\_\_  
CLEBIL MARQUES GONCALVES  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO  
DIRETORA EXECUTIVA

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 7073, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na

Perícia Médica do Município, com início em 13/02/2025 e término em 14/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 13/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

---

**PREVILIDER**  
**07 - BALANÇO PATRIMONIAL, CONFORME ANEXO 14 DA LEI Nº 4320-64**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 BALANÇO PATRIMONIAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>66.074.584,10</b>	<b>59.421.918,43</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.220.322,33	40.454,38
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		60.854.261,77	59.381.464,05
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>66.074.584,10</b>	<b>59.421.918,43</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>188.075.129,95</b>	<b>170.775.199,88</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>187.827.278,70</b>	<b>170.528.769,98</b>
Créditos a Longo Prazo		187.827.278,70	170.528.769,98
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		247.851,25	246.429,90
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>188.075.129,95</b>	<b>170.775.199,88</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>254.149.714,05</b>	<b>230.197.118,31</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>545,71</b>	<b>545,71</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		545,71	545,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>545,71</b>	<b>545,71</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>240.874.374,83</b>	<b>248.765.314,51</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		240.874.374,83	248.765.314,51
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>240.874.374,83</b>	<b>248.765.314,51</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>13.274.793,51</b>	<b>-18.568.741,91</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		13.274.793,51	-18.568.741,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>13.274.793,51</b>	<b>-18.568.741,91</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>254.149.714,05</b>	<b>230.197.118,31</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>254.149.714,05</b>	<b>230.197.118,31</b>
Ativo Financeiro	66.074.584,10	59.421.918,43
Ativo Permanente	188.075.129,95	170.775.199,88
<b>Total do Ativo</b>	<b>254.149.714,05</b>	<b>230.197.118,31</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>240.874.920,54</b>	<b>248.765.860,22</b>
Passivo Financeiro	545,71	545,71
Passivo Permanente	240.874.374,83	248.765.314,51
<b>Total do Passivo</b>	<b>240.874.920,54</b>	<b>248.765.860,22</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>13.274.793,51</b>	<b>-18.568.741,91</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>223.457,77</b>	<b>237.670,31</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	223.457,77	237.670,31
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>223.457,77</b>	<b>237.670,31</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-223.457,77</b>	<b>-237.670,31</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		64.519.030,16	58.351.368,27
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		255.338,54	127.018,99
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.299.669,69	942.985,46
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>66.074.038,39</b>	<b>59.421.372,72</b>

\_\_\_\_\_  
 CLEBIL MARQUES GONCALVES  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO  
 DIRETORA EXECUTIVA



**PREVLIDER**  
**05 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, CONFORME ANEXO 12 DA LEI Nº 4320-64**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>13.298.890,72</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>3.994.131,65</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.979.000,00	13.177.890,72	16.281.478,44	3.103.587,72
Contribuições Sociais	11.979.000,00	13.177.890,72	16.281.478,44	-3.103.587,72
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.000,00	121.000,00	1.011.543,93	890.543,93
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.440,57	3.440,57
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	121.000,00	121.000,00	1.008.103,36	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>13.298.890,72</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>3.994.131,65</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>13.298.890,72</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>3.994.131,65</b>
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>13.298.890,72</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>3.994.131,65</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>12.035.000,00</b>	<b>13.288.890,72</b>	<b>13.102.914,03</b>	<b>13.102.914,03</b>	<b>13.102.914,03</b>	<b>130.532,81</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.527.000,00	12.768.390,72	12.637.857,91	12.637.857,91	12.637.857,91	130.532,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	508.000,00	520.500,00	465.056,12	465.056,12	465.056,12	55.443,88
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>55.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>9.509,00</b>	<b>9.509,00</b>	<b>9.509,00</b>	<b>491,00</b>
Investimentos	55.000,00	10.000,00	9.509,00	9.509,00	9.509,00	491,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>13.298.890,72</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>186.467,69</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>13.298.890,72</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>186.467,69</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>13.298.890,72</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>13.112.423,03</b>	<b>186.467,69</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>545,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>545,71</b>
Pessoal e Encargos Sociais	545,71	0,00	0,00	0,00	545,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>545,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>545,71</b>

\_\_\_\_\_  
 CLEBIL MARQUES GONCALVES  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO  
 DIRETORA EXECUTIVA

**PREVILIDER**  
**06 - BALANÇO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO 13 DA LEI Nº 4320-64**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>17.293.022,37</b>	<b>11.232.748,46</b>
Ordinária		0,00	0,00
<b>Vinculada</b>		<b>17.293.022,37</b>	<b>11.232.748,46</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		17.293.022,37	11.232.748,46
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>6.396.100,67</b>	<b>9.457.872,87</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.232.545,08	1.812.691,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.163.555,59	7.645.181,79
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>59.421.918,43</b>	<b>51.947.319,26</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.454,38	84.030,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		59.381.464,05	51.863.289,05
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>83.111.041,47</b>	<b>72.637.940,59</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>13.112.423,03</b>	<b>10.991.712,24</b>
Ordinária		0,00	0,00
<b>Vinculada</b>		<b>13.112.423,03</b>	<b>10.991.712,24</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		13.112.423,03	10.991.712,24
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>3.924.034,34</b>	<b>2.224.309,92</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.232.545,08	1.812.691,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.691.489,26	411.618,84
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>66.074.584,10</b>	<b>59.421.918,43</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.220.322,33	40.454,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		60.854.261,77	59.381.464,05
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>83.111.041,47</b>	<b>72.637.940,59</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>0,00</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>11.232.748,46</b>	<b>0,00</b>	<b>11.232.748,46</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	17.293.022,37	0,00	17.293.022,37	11.232.748,46	0,00	11.232.748,46
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>0,00</b>	<b>17.293.022,37</b>	<b>11.232.748,46</b>	<b>0,00</b>	<b>11.232.748,46</b>

\_\_\_\_\_  
CLEBIL MARQUES GONCALVES  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO  
DIRETORA EXECUTIVA

**PREVILIDER**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**  
**2024**

A Previ-Líder Fundo Municipal de Previdência Social-MT, situada na Travessa dos Parecis, nº. 41- Leste, Colíder-MT, representada pela Sra. MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO, Diretora Executiva da Previ-Líder, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2024 da Previdência Municipal de Colíder estarão à disposição dos munícipes no departamento financeiro do PREVI-LIDER para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2025, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Colíder/MT, 14 de fevereiro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

**Diretora Executiva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE Nº 094/2025**

**TERMO DE POSSE Nº 094/2025**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 017 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**, para a investidura no cargo efetivo **AGENTE FISCAL MUNICIPAL (Secretaria Municipal de Finanças)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 7º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 55,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/02/2025**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**

**AGENTE FISCAL MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2025**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados, que, por motivo de necessidade de ajustes no edital por questões técnicas e análise de impugnações, fica suspenso o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2025, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT**, com data de abertura prevista para **18 de fevereiro de 2025, às 08h:00min (horário de local)**.

O novo prazo para a reabertura do processo licitatório será publicado oportunamente, conforme os ajustes necessários.

Colniza - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula nº 7360-1**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082/GP/2025**

**PORTARIA Nº082/GP/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 123/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação par o Servidor **Moacir dos Santos**, matrícula nº. 2656-6.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PERÍCIA MÉDICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025**

**PERÍCIA MÉDICA**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.



**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO:** o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

**Art. 2º** - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **19 de fevereiro de 2025** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº Servidor(a)	Horário
01 MARIA DE FATIMA GOMES	8:00

02 CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	8:20
03 MARIA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	8:40
04 JOZIMEIRE FERREIRA DE SÁ	9:00
05 JOSÉ MARIO OLIVEIRA DA SILVA	9:20
06 ROBERTO NICOLAUL WORN	9:40
07 ELOIZA FATIMA FERREIRA PEREIRA	10:00
08 PENHA MASCENTE	10:20
09 RITA LUIZA DA SILVA	10:40

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 14 de fevereiro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2025**

DATA:22/01/2025

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA :** ELETRICA MOTTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANTID ATRANSFERIR	C.C INICIAL/SMS	C.C. ATUAL/SMS
01	01	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 1,50 METROS INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO	97	C.C. 201	C.C. 196 Despesa: 1268
01	02	: INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ E BASE FOTOELÉTRICO PARA COMADO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO	19	C.C. 201	C.C. 196 Despesa: 1268
01	03	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA LED E27 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.	01	C.C. 201	C.C. 196 Despesa: 1268
01	04	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATÉ 180W INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO	132	C.C. 201	C.C. 196 Despesa: 1268
01	15	: INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA LED E27 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.	24	C.C. 201	C.C. 196 Despesa: 1268
01	16	INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DIVERSAS EM CABOS ELÉTRICOS, BRAÇOS E CONECTORES DE LUMIÁRIAS INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.	09 HRS	C.C. 201	C.C. 196 Despesa: 1268

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2024**

**DATA:** 13 de dezembro de 2024

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONVENENTE:** GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES

**OBJETO:** - O presente Convênio tem por objeto o celebrar o ACORDO DE COOPERAÇÃO com o GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, no Projeto PM Junior visando apoiar o descolamento dos alunos do projeto PMJUNIOR em projetos recreativos ofertados pelo programa.

**TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024 TEATRO**

**DATA:** 03 de dezembro de 2024

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONVENENTE:** ASSOCIACAO CULTURAL GERACAO DA ARTE DE COMODORO

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação

Financeira para realização das finalidades e atribuições Associação Cultural Geração da

Arte de Comodoro - mt

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 279/2024**

DATA:18-12-2024

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA :** CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	20 UNI	C.C.169	C.C. 146

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

DATA:22/01/2025

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA :PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**

**OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
77	COXAO MOLE BOVINO	120 KG	C.C. 89-	C.C. 107 – PNAE
77	: COXAO MOLE BOVINO	120 KG	C.C. 89	C.C. 108– PNAI
77	: COXAO MOLE BOVINO	120 KG	C.C. 89	C.C. 109 – PNAC
77	COXAO MOLE BOVINO	120KG	C.C. 89	C.C. 110 – PNAPE
77	COXAO MOLE BOVINO	120 KG	C.C. 89	C.C. 275 – PNAEE

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025**

DATA:23/01/2025

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto**

relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	Agua mineral de 20 litros galão a base de troca	50	C.C 146 Desp. 765	C.C. 139 Desp. 737
09	Agua mineral de 20 litros galão a base de troca	50	C.C. 152 Desp. 992	C.C. 154 Desp. 904

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025**

DATA:28/01/2025

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES.. conforme itens e descrição abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	ARMÁRIO - DE AÇO. MEDINDO (1,98X0,90X0,40)M, COM TOLERÂNCIA DE +/-5%, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR, C/ 05 PRATELEIRAS, AJUSTÁVEIS DE 5 EM 5 cm, FECHADURA CILÍNDRICA E MACANETA DE AÇO INOX, AS CHAPAS DE AÇO	01	C.C 1 Desp. 1	C.C. 34 Desp. 215

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005/2025**

DATA:29/01/2025

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : OLMIR IORIS E CIA LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
56	NOTEBOOK	3	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 306 Despesa 1067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025**

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , nº240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 162/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 031/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/02/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; **3.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **3.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. **3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **3.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. **3.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **3.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. **3.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **3.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **3.8** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7. **3.9** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **3.10** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. **3.10.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **3.10.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. **3.10.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no itens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) Enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) Realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os materiais conforme especificações e preços registrados no presente ARP; e) Entregar dos materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP; g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP; i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP; j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **T. C. MORAIS LTDA**

CNPJ: 57.031.037.0001/02

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL BAIRRO: SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP: 78.645-000

TELEFONE: (66) 8461-7384 E-MAIL: taty.c.moraes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: TATYANE CARDOSO MORAIS

CPF: 049.053.881-98 E RG: 24440744 SSP/MT.

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 7579 C/C: 1292 000576843241-4

ITENS: 01, 02, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 33 e 35.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALORUNITARIO	VALOR TOTAL
1.	16066-0	10618	KG	200	ABACATE - MANTEIGA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
2.	3686-2	67	KG	6000	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 9,80	R\$ 58.800,00
19.	257748-8	66	KG	5000	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRÁ. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
20.	3716-8	95	KG	200	LIMÃO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
23.	00018684	98	KG	1500	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUINAS E SAS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTEGRÁ E FIRME, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES	R\$ 10,36	R\$ 15.540,00
24.	3748-6	14002	KG	600	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
27.	00067408	15947	KG	600	MORANGO COMUM, -CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO BOLETIM DA CEAGESP. IN KG NATURA, EMBALAGEM C/ 250G FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA	R\$ 45,91	R\$ 27.546,00
29.	345918-7	17620	KG	500	PERA - D'AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO (480X310X260) MM, COM 80 A 100 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00

33.	3709-5	18303	KG	4000	TANGERINA - CRAVO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 11 A 12 DZ., PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG	R\$ 16,68	R\$ 66.720,00
35.	92185-8	15946	KG	500	UVA RUBI, TIPO EXTRA A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO BOLETIM DA CEA-GESP. LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR AMADURECIMENTO EXCESSIVO, DEFEITOS DE DANO POR PRAGA, FERIMENTO E IMATURIDADE ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 22,93	R\$ 11.465,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 239.873,00</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 39/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO MATRICULA: 12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH MATRICULA: 15011	NICEIA GONCALVES DE MELO MATRICULA: 12745

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico N.º 031/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

**T. C. MORAIS LTDA**

**CNPJ N°57.031.037.0001/02**

Representante Legal: Tatyane

Cardoso Moraes

CPF N°049.053.881-98

**CONTRATADA**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 MÊS – 13/02/2025 A 13/03/2025.

**VALOR:** R\$ 62.350.00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** VOLMIR D. MENEGAT, CNPJ: 09.624.766/0001-11.

**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 021/2025 ADM DE 12 DE FEVEREIRO 2025.**

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA** portadora da MAT:10491, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. **JOANA PEREIRA BRITO** CPF: 009.955.531-06, nos seguintes documentos.

**CONTRATOS:** 68/2024, 78/2024, 103/2024, 153/2024, 156/2024, 158/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025**

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , nº240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 162/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico N° 031/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/02/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; **3.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **3.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. **3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **3.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. **3.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **3.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. **3.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **3.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **3.8** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7. **3.9** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **3.10** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. **3.10.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **3.10.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. **3.10.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no itens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) Enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) Realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os materiais conforme especificações e preços registrados no presente ARP; e) Entregar dos materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP; g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP; i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP; j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA**

CNPJ: 58.658.833.0001/24

ENDEREÇO: RUA 02 BAIRRO: NORTE

CIDADE: VILA RICA -MT CEP: 78.645-000

TELEFONE: (66) 3554-1234 OU (66) 98443-3895

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS SOUZA

CPF: 028.427.922-62

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1843-0 C/C: 35295-0

E-MAIL: eduardopalmasto@gmail.com

ITENS: 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34 e 36.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALORUNITARIO	VALOR TOTAL
3.	0000219	68	KG	1200	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES.	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
4.	163643-0	18301	KG	700	ABOBRINHA BRASILEIRA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
5.	3731-1	12317	KG	1000	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA,	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
6.	3740-0	61	KG	1000	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	R\$ 33,10	R\$ 33.100,00
7.	00010584	3593	KG	1500	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIR QUALIDADE.	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
8.	3697-8	64	KG	5000	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	R\$ 9,05	R\$ 45.250,00
9.	3696-0	89	KG	3000	BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
10.	88144-9	87	KG	600	BATATA DOCE: ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00

11.	00034295	62	KG	2000	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SU-PORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADE-QUADA PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 9.35	R\$ 18.700,00
12.	3736-2	75	KG	1000	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIA TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL KG TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
13.	3725-7	13980	KG	250	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO KG E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 14,38	R\$ 3.595,00
14.	415264-6	60	KG	2300	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E Sã COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS KG DEFETOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS. PESO E TAMANHO PADRAO	R\$ 14,90	R\$ 34.270,00
15.	3700-1	70	KG	2800	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTERER A CONFORMACAO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. PESO E TAMANHO PADRAO	R\$ 7,90	R\$ 22.120,00
16.	00063177	74	KG	950	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS	R\$ 9,80	R\$ 9.310,00
17.	152103-9	13981	KG	250	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
18.	1485237	93	KG	350	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURACAO, POLPA INTEGRADA E FIRME. ISENTO KG DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
21.	3744-3	63	KG	4500	MAÇã TIPO COMUM COM 70% DE MATURACAO SEM DANIFICACOES FISICAS, CASCA INTEGRADA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	R\$ 13,99	R\$ 62.955,00
22.	15307-9	97	KG	2800	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 8,90	R\$ 24.920,00
25.	3721-4	76	KG	8500	MELANCIA REDONDA, FRESCAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURACAO	R\$ 4,00	R\$ 34.000,00
26.	3746-0	12028	KG	3500	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 8,40	R\$ 29.400,00
28.	108032-6	5405	KG	1500	PEPINO – COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO, FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
30.	154042-4	72	KG	400	PIMENTAO VERDE - EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
31.	15286-2	18302	KG	3000	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, KG SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,	R\$ 9,60	R\$ 28.960,00
32.	3747-8	73	KG	3000	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
34.	3713-3	69	KG	4000	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA.	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
36.	3699-4	71	KG	400	VAGEM - TIPO MACARRÃO, IN NATURA, 1º QUALIDADE ISENTO DE KG FUNGOS E SUJIDADE. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	R\$ 15,40	R\$ 6.160,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 492.605,00</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 39/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO MATRICULA: 12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH MATRICULA: 15011	NICEIA GONCALVES DE MELO MATRICULA: 12745

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico Nº. 031/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

#### CONTRATANTE

#### A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA

CNPJ Nº 58.658.833.0001/24

Representante Legal: Antônio

Maria dos Santos Souza

CPF Nº 028.427.922-62

#### CONTRATADA

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SE-

CRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 15/02/2025 E ENCERRANDO EM 15/05/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER MAJORADO EM **R\$ 2.510.153,14** (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
2	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUIDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	R\$ 2.510.153,14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 03.817.702/0001-50.

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 039/2025 ADM DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE ATAS**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO MATRICULA: 12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH MATRICULA: 15011	NICEIA GONCALVES DE MELO MATRICULA: 12745

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	001 e 002/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	T. C. MORAIS LTDA	57.031.037.0001/02	R\$ 239.873,00
CONTRATADA	A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA	58.658.833.0001/24	R\$ 492.605,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 12/02/2025 A 12/02/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do

projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 022/2025 ADM DE 12 DE FEVEREIRO 2025.**

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA** portadora da MAT:10491, como **Fiscal Titular em substituição a Sra. JOANA PEREIRA BRITO** CPF: 009.955.531-06, nos seguintes documentos.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 009,10,20,22,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,56,57,58,59,68/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 038/2025 ADM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO MAT: 12745	THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH MAT: 15011	ANA LAURA MARCHI ARAUJO MATT: 12536

CONTRATO	026/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VOLMIR D. MENEGAT	09.624.766/0001-11	R\$ 62.350,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 MÊS – 13/02/2025 A 13/03/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025.**

**Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Remanejamento de Valor e Item ao Contrato nº. 015/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49.

**CONTRATADA:** W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.780.122/0001-31.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 015/2025**, tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Remanejamento de Valor e Item, no **Processo Licitatório nº252/2023** e na modalidade de **Pregão Presencial nº060/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 301/2025**.

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 020– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001.001 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R\$ 3.735,00

**INCLUSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 004 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

**VALOR R\$ 3.735,00**

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	6145	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18"	15	M²	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00

**FUNDAMENTO:** Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DELL R530 DUAL PROCESSADOR XEON 2660 V4, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SOFT DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 MÊS – 14/02/2025 A 14/03/2025.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** RAFAELLA NUNES OLIVEIRA SOFTOV03315048126, CNPJ nº 38.072.243/0001-08.

**DATA:** 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2025  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 28 de FEVEREIRO de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com).

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

**CONFRESA-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 036/2025.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2024.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária ano 2025 e Remanejamento de valor/item ao **Contrato Nº 18/2024**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49.

**CONTRATADA:** RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.957.331/0001-08.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 279/2023 do Pregão Eletrônico nº 040/2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, Operacionalização do Sistema para atender a Casa Rosa e Hospital Municipal de Confresa- MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/2024, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2025 e Remanejamento de valor/item, no **Processo Licitatório nº 011/2024** na Modalidade **Adesão nº 003/2024, Conforme solicitado no Ofício nº 039/SMS/LIC/2025.**

**A REDUZIR:**

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 387 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.621.000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 90.366,50

**A INSERIR**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.621.0-001

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

**VALOR R\$ 90.366,50**

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	003.010.778	215854-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EVENTUAL EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.	2,0853848	UND	43.333,25	90.366,50

**A REDUZIR**

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.277 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

CÓDIGO REDUZIDO: 480 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 30.000,00

**A INSERIR**

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

FICHA: 240 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

**VALOR R\$ 30.000,00**

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	003.010.779	215854-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EVENTUAL EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ROSA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.	1,5	UND	20.000,00	30.000,00

**FUNDAMENTO:** Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

**LICITAÇÃO  
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHOS CAÇAMBA CAP. 15M³ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

**CONTRATADA:****SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA**



**CNPJ: 43.544.937/0001-30****END: RUA DIRETORA EFILAZIA, Nº 27, BAIRRO CENTRO****CIDADE: CONFRESA -MT****CEP: 78652-000****FONE: (66) 98432-8848****VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)** para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **05/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 13 de fevereiro de 2025****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PORTARIA Nº. 039/2025 ADM DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE ATAS**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO MATRICULA: 12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH MATRICULA: 15011	NICEIA GONCALVES DE MELO MATRICULA: 12745

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	001 e 002/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	T. C. MORAIS LTDA	57.031.037.0001/02	<b>R\$ 239.873,00</b>
CONTRATADA	A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA	58.658.833.0001/24	<b>R\$ 492.605,00</b>
OBJETO	AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 12/02/2025 A 12/02/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****Prefeito Municipal****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 de 17 de fevereiro de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**CONVOCA:**Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 17/02/2025, às 17h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de fevereiro de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I CARGO/CANDIDATO**

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ALMECI TELES MONTEIRO	7º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	RAQUEL REGO DA SILVA	8º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	9º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LOHANNA OLIVEIRA COSTA	10º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	RAFAELA DIAS GOES	11º

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	NERCYLIA MARYANA MENDES LOUZEIRO ROCHA	12°	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	AURIENE BRITO SANTANA	26°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LUDMILA COSTA MARTINS	13°	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	CLEUDIANE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	27°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	RAFAELA VIEIRA DUARTE	14°	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ANDREIA DO LAGO OLIVEIRA	28°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	REGISLAINE LIMA ALMEIDA	15°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	CLEICIMONE LOPES MAROPO	7°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	JORDANA RAMOS DA SILVA	16°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO	2°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LAIZA LOPES SANTOS	17°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA	ROSINEIDE KOXAMA TAPIRAPE	3°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	18°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	ELIANA SILVA SOUZA LIMA	4°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	SHIRLEY MAGLENE AGUSTINHA TAVARES	19°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	CACILDA MOREIRA DA SILVA ROCHA	5°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARIA DO CARMO PEREIRA MONTEL	20°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	4°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	BENEDITA MARIA DA SILVA ARAUJO	21°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA	5°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	IRANY RODRIGUES COSTA	22°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANGELITA RODRIGUES COELHO	162°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	THAIS SANTOS DA SILVA	23°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SALVANI GOIS DE OLIVEIRA	163°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	24°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	164°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	AUREA LUCIA SILVA VIEIRA	25°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	165°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ERLENI DIAS DOS SANTOS	26°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	166°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	GISELE VIEIRA DA COSTA	27°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DANYELA MARTINS TRINDADE	167°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	KAROLINE SANTOS AMORIM	28°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOAO PEDRO MUZZOLON BAYER	168°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARIA RITA SOUSA LEITE	29°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KAMILA OLIVEIRA BISPO	169°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	DAIZA INES DOS SANTOS CASTRO	30°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JESSICA MICHELA RODRIGUES COSTA	170°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	18°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KELLENN LUZ PEREIRA	171°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	CRISTIANE RODRIGUES XAVIER	19°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	172°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	NILMARA SANTIAGO NUNES	20°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GILBANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	173°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	ELIANE MARIA DA SILVA	21°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO	174°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	SELMA MELO DA SILVA	22°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ERMENICE SOUZA DA SILVA	175°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	CATIANE GONCALVES DOS SANTOS	23°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SIMONE SOUSA DOS SANTOS	176°
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MARCIA KAEFER DE FREITAS SOUSA	20°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	177°
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	RUZE TRINDADE VIANA	21°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIANE CHAGAS ALVES	178°
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	22°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CELSON SOUSA DA SILVA	179°
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA LUCIA CHAGAS ALVES	23°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	180°
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	VANACI RODRIGUES GOMES	24°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	181°
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	25°	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ILDA HILARIO CONCEIÇÃO SILVA	182°
					PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MILQUIA ELLER DA SILVA	183°
					PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANDREIA SILVA LOPES	184°
					PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANA PAULA MENEZES DE LIMA	185°

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	186°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SANDRA ELIAS DIAS	187°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	REGILDA PERES DA SILVA	188°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	189°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JAQUELINE FABIANE VIEIRA CARDOSO	190°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI DIEHL	191°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	192°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VANUZA DA SILVA PRADO	193°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ADISON PAULO DE OLIVEIRA	194°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROMARIO LENILTON MONTE RODRIGUES	195°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	196°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	197°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA	198°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	199°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MAYARA SENA MATOS	200°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SIMONE DA SILVA	201°
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	NADIA VIEIRA SOUTO	6°
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSANE RAMOS SILVA BARROS	7°
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	JOSE TAVARES DOS SANTOS	8°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	WATINA PATRICIA MORAIS SILVA	2°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	29°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SELMA COSTA MARIANO	30°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LUIS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	31°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	JUCELEI MASCHEMORO	32°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SUILHIA ABREU SILVA	33°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	PRISCILA VIEIRA COSTA	34°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LUMA SMYRNA BARROS DE OLIVEIRA	35°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	36°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	37°

**ANEXO II****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral

(Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ð Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ð Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ð Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ð Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**LICITAÇÃO  
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M E CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/ MT.**

**CONTRATADA:****CONSTRUTORA K W LTDA****CNPJ: 51.069.792/0001-91****END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 400, BAIRRO JARDIM PLANALTO****CIDADE: CONFRESA -MT****CEP: 78652-000****FONE: (66) 996359634****VALOR TOTAL: R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.**

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **06/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 13 de fevereiro de 2025**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 187/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 187/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE NO SETOR COLINA PARK I, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE NO SETOR COLINA PARK I, com 4.112,50 m², do Programa Novo PAC, Convênio nº 958429/2024 firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme plantas discriminadas abaixo:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE AREA: 4.112,50 m²,				
PROJETO	PRANCHAS	RESPONSSÁVEL TECNICO	REGISTRO CON-SESHO DE CLASSE	NUMERO DA ART/ RRT
PROJETO ARQUITETÔNICO	01-51	Arquiteta e Urbanista CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO	A385441	RRT 11532267
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	01-147	Engenheiro Civil CARLOS BRUNO PEDROSA	21106/D-DF	ART 0720210056420
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	01-14	Engenheiro Civil SAMUEL FRAZÃO CAMPOS	23361/D-DF	ART 0720220001555
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	01-05	ENGENHEIRO ELETRICISTA PLINIO TEIXEIRA NASCIMENTO JUNIOR	13300/D-DF	ART 0720220001781
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONSTRAS DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA	01-01	ENGENHEIRO ELETRICISTA PLINIO TEIXEIRA NASCIMENTO JUNIOR	13300/D-DF	ART 0720220001781
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICA DE BAIXA TENSÃO	01-10	ENGENHEIRO ELETRICISTA PLINIO TEIXEIRA NASCIMENTO JUNIOR	13300/D-DF	ART 0720220001781
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	01-08	Engenheiro Civil RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS	14004/V	ART 0720210093414
PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL	01-07	Engenheiro Civil RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS	14004/V	ART 0720210093414
INSTALAÇÕES DE GÁS GLP	01-01	Engenheiro Civil RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS	14004/V	ART 0720210093414
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	01-03	ENGENHEIRO MECÂNICO DIOGO RODRIGUES PELLERES	17999/D-DF	ART 07220210082010
PROJETO DE EXAUSTÇÃO	01-02	ENGENHEIRO MECÂNICO DIOGO RODRIGUES PELLERES	17999/D-DF	ART 07220210082010

Responsável técnico pela aprovação do projeto, Engenheiro Civil JEVERSON PEREIRA BORGES – **CREA nº 1016143150D-GO**.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal

Município de Confresa

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº. 040/2025 ADM DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.115.501-78	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.397.921-04	-

CONTRATO	027/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RAFAELLA NUNES OLIVEIRA SOFTOV03315048126	38.072.243/ 0001-08	<b>R\$ 60. 000,00</b>

<b>OBJETO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DELL R530 DUAL PROCESSADOR XEON 2660 V4. PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SOFT DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	01 MÊS – 14/02/2025 A 14/03/2025

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 063/2025**

"Exonera servidor do cargo Efetivo que especifica e dá outras providências."

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Sr. MARCELINO BARBOSA PRATES, vice prefeito do município do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 062/2025**

"Dispõe sobre progressão de Nível de servidor da Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste."

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando Capítulo IV**, os artigos 19, II e Parágrafo único da Lei Complementar nº 125/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da educação do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 19, II da Lei Complementar nº 125/2023- PCCs/ dos Profissionais da Educação, conforme quadro a seguir:

Matricula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1094	Sara Barros do Nascimento	Professora de Educação Básica	C - 3	C - 4	15/02/2025
1098	Cleunice Vieira do Nascimento Palmier	Professora de Educação Básica	C - 3	C - 4	18/02/2025

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2025 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2024**

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Muni-

cípio e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15ª	0001040	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, a candidata acima relacionada tem o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**Processo Administrativo n.º 1421/2024**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO JARDIM DO VALE** – Processo Administrativo n.º 1421/2024, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

**NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

LOTEAMENTO JARDIM DO VALE

**DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N 4.534, publicado no dia 25 de julho de 2024, páginas 145-148

**MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:**

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

**IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO:** a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

**AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES:** o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como **INFORMAL**, diante da impossibilidade

de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

**DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:**

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017

**TIPO DE REGULARIZAÇÃO**

Parcelamento do Solo

**INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:**

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

**DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **21.159**

Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

**DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSABILIZÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFOR-**

**MAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)**

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douro Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em ausência ao registro" ou informar ao Órgão Instaurador competente para que o mesmo proceda com a respectiva notificação.

Em se tratando de unidades imobiliárias, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder, de modo parcial, com a abertura e registro das matrículas que estejam com seus procedimentos regulares.

**LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.391.672,047m e E 225.594,339m; situado no limite da Rua das Laranjeiras; deste, segue confrontando com Rua das Laranjeiras, com azimute 159°27'22" e distância de 226,74 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.391.459,729m e E 225.673,907m; situado no limite da Rua dos Pequi-zeiros; deste, segue confrontando com Rua dos Pequi-zeiros, com azimute 68°49'16" e distância de 336,88 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.391.581,438m e E 225.988,032m; com azimute 85°13'22" e distância de 9,85 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.391.582,259m e E 225.997,848m; com azimute 122°14'25" e distância de 9,85 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.391.577,004m e E 226.006,179m; situado no li-

mite da Rua dos Cajueiros; deste, segue confrontando com Rua dos Cajueiros, com azimute 158°51'07" e distância de 989,18 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.390.654,444m e E 226.363,054m; situado no limite do Bairro Flor dos Ipês; deste, segue confrontando com Bairro Flor dos Ipês, com azimute 68°52'33" e distância de 18,37 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.390.661,064m e E 226.380,189m; com azimute 158°52'33" e distância de 9,80 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.390.651,922m e E 226.383,721m; com azimute 107°43'31" e distância de 15,63 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.390.647,164m e E 226.398,605m; com azimute 107°43'45" e distância de 30,60 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.390.637,846m e E 226.427,753m; situado no limite da Rua das Pitangueiras; deste, segue confrontando com Rua das Pitangueiras, com azimute 113°09'52" e distância de 21,07 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.390.629,557m e E 226.447,124m; com azimute 100°22'19" e distância de 27,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.390.624,696m e E 226.473,683m; situado no limite do Lote nº 222; deste, segue confrontando com Lote nº 222, com azimute 158°53'43" e distância de 7,38 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.390.617,812m e E 226.476,340m; com azimute 158°52'04" e distância de 77,97 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.390.545,086m e E 226.504,450m; situado no limite da Rua dos Pinheiros; deste, segue confrontando com Rua dos Pinheiros, com azimute 158°55'35" e distância de 26,00 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.390.520,829m e E 226.513,797m; situado no limite do Lote nº 218; deste, segue confrontando com Lote nº 218, com azimute 158°50'56" e distância de 52,95 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.390.471,443m e E 226.532,904m; com azimute 251°35'56" e distância de 12,00 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.390.467,654m e E 226.521,514m; com azimute 156°39'54" e distância de 4,49 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.390.463,532m e E 226.523,293m; com azimute 69°04'59" e distância de 4,00 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.390.464,960m e E 226.527,029m; com azimute 159°04'57" e distância de 3,60 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.390.461,597m e E 226.528,314m; com azimute 69°04'56" e distância de 8,50 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.390.464,632m e E 226.536,254m; com azimute 159°58'40" e distância de 19,20 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.390.446,590m e E 226.542,829m; com azimute 249°04'57" e distância de 19,32 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.390.439,693m e E 226.524,784m; situado no limite da Rua dos Ipês; deste, segue confrontando com Rua dos Ipês, com azimute 158°39'59" e distância de 116,51 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.390.331,165m e E 226.567,170m; com azimute 117°49'27" e distância de 9,22 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.390.326,862m e E 226.575,324m; situado no limite do Lote nº 218; deste, segue confrontando com Lote nº 218, com azimute 158°52'59" e distância de 110,20 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.390.224,062m e E 226.615,026m; situado no limite do Lote nº 213; deste, segue confrontando com Lote nº 213, com azimute 256°04'54" e distância de 75,30 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.390.205,949m e E 226.541,937m; situado no limite da Projeção da Rua dos Cajueiros; deste, segue confrontando com Projeção da Rua dos Cajueiros, com azimute 339°17'59" e distância de 97,20 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.390.296,874m e E 226.507,579m; situado no limite da Rua das Figueiras; deste, segue confrontando com Rua das Figueiras, com azimute 273°29'45" e distância de 28,03 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.390.298,584m e E 226.479,599m; com azimute 294°55'15" e distância de 55,76 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.390.322,078m e E 226.429,034m; com azimute 298°24'42" e distância de 62,42 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.390.351,778m e E 226.374,133m; situado no limite da Rua dos Ingazeiros; deste, segue confrontando com Rua dos Ingazeiros, com azimute 248°56'12" e distância de 289,24 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.390.247,824m e E 226.104,216m; situado no limite da Avenida dos Jardins; deste, segue confrontando com Avenida dos Jardins, com azimute 338°59'06" e distância de 582,03 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.390.791,144m e E 225.895,493m; com azimute 335°11'15" e distância de 124,32 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.390.903,991m e E 225.843,320m; com azimu-

te 330°56'46" e distância de 114,01 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.391.003,655m e E 225.787,953m; com azimute 326°16'27" e distância de 116,46 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.391.100,514m e E 225.723,293m; com azimute 322°13'07" e distância de 120,51 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.391.195,757m e E 225.649,464m; com azimute 317°19'03" e distância de 132,32 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.391.293,032m e E 225.559,757m; com azimute 312°30'36" e distância de 136,74 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.391.385,433m e E 225.458,954m; com azimute 309°13'39" e distância de 256,49 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.391.547,634m e E 225.260,270m; com azimute 69°34'26" e distância de 356,48 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

**Possui Infraestrutura Essencial:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

#### COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

**Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

#### QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula .....	65,8120 hectares	Área total Georreferenciada .....	652.669,61 m <sup>2</sup> ou 65,2670 hectares
Áreas Públicas .....	189.989,87 m <sup>2</sup>		
Projeções de calçadas .....	70.770,82 m <sup>2</sup>		
Vias de acesso .....	114.549,36 m <sup>2</sup>		
Canteiros .....	4.669,69 m <sup>2</sup>	Perímetro .....	4.713,62 m
		Números de Quadras .....	63
		Números de Lotes .....	870

#### INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 07B, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06

QUADRA 04 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 05 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07-08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 06 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

QUADRA 07 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 08 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

QUADRA 09 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

QUADRA 10 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 11 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40

QUADRA 12 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42

QUADRA 13 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 14 LOTES 01A, 01B, 01C, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 15 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 16 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 17 LOTES 01

QUADRA 18 LOTES 01, 01A, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 19 LOTES 01

QUADRA 20 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 21 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08A, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20A

QUADRA 22 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 23 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19, 20

QUADRA 24 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06

QUADRA 25 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17A, 17B, 17C, 18, 19

QUADRA 26 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08A, 08B, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 27 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 28 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 29 LOTES 01, 02, 03, 04, 05-06-08, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 30 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA 31 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 32 LOTES 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 33 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, Área Remanescente

QUADRA 34 LOTES 01

QUADRA 35 LOTES 01

QUADRA 36 LOTES 01

QUADRA 37 LOTES 01

QUADRA 38 LOTES 01

QUADRA 39 LOTES 01, 01A, 02, 03



QUADRA 40 LOTES 01A, 01B, 01C, 01D, 02, 03, 03A, 04  
 QUADRA 41 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08  
 QUADRA 42 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19  
 QUADRA 43 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10  
 QUADRA 44 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18A, 18B, 19, 20  
 QUADRA 45 LOTES 01, 02, 03, 03A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18-19, 20, 21  
 QUADRA 46 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18  
 QUADRA 47 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20  
 QUADRA 48 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19  
 QUADRA 49 LOTES 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 02-03  
 QUADRA 50 LOTES 01  
 QUADRA 51 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12  
 QUADRA 52 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11  
 QUADRA 53 LOTES 01  
 QUADRA 54 LOTES 01, 02, 03  
 QUADRA 55 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18  
 QUADRA 56 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08  
 QUADRA 57 LOTES 01, 02-03-04-05-06-07, 08, 09, 10  
 QUADRA 58 LOTES 01  
 QUADRA 59 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12  
 QUADRA 60 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12  
 QUADRA 61 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06  
 QUADRA 62 LOTES 01  
 QUADRA 63 LOTES 01

**DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:**

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 428,22 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 92,48 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 435,16 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,63 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 425,62 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,17 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 445,76 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,42 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 439,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Francisca De Almeida, Filho(a) de Francisco Simeão De Almeida e Ilda Nunes De Almeida, portador(a) do RG de nº 07214707, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.366.911-72, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 01, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Francisca De Almeida, Filho(a) de Francisco Simeão De Almeida e Ilda Nunes De Almeida, portador(a) do RG de nº 07214707, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.366.911-72, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 01, Lote 08, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 463,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 765,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 132,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 766,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 132,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 232,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11A

ÁREA TOTAL: 234,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 436,99 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 438,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 442,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Alves De Freitas, Filho(a) de Antonio Alves Sobrinho e Almerinda Rosalina De Freitas, portador(a) do RG de nº 508255, inscrito(a) sob o CPF de nº 427.895.751-34, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 01, Lote 15, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 438,14 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 425,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 744,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 129,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20  
 ÁREA TOTAL: 753,73 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 129,80 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 440,83 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,27 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 438,63 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,01 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 432,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 439,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 441,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 434,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,80 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 420,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07A  
 ÁREA TOTAL: 262,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 66,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07B  
 ÁREA TOTAL: 196,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 56,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 435,70 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 93,89 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elivelton Reis Da Silva, Filho(a) de Severino Jerônimo Da Silva Neto e Marli Dos Reis Silva, portador(a) do RG de nº 24175064, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.343.961-00, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 02, Lote 13, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Aparecida Moraes Rodrigues, Filho(a) de José Aprigio De Moraes e Ana Dalva De Moraes, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.232.261-91, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alaercio Lopes Rodrigues, Funcionário Público, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.857.651-53, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 02, Lote 15, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-E  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 451,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,80 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 435,93 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 93,98 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Aparecida Moraes Rodrigues, Filho(a) de José Aprigio De Moraes e Ana Dalva De Moraes, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.232.261-91, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alaercio Lopes Rodrigues, Funcionário Público, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.857.651-53, residente e domiciliado na Rua Mangabeiras, Quadra 02, Lote 18, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 754,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Aparecida Moraes Rodrigues, Filho(a) de José Aprigio De Moraes e Ana Dalva De Moraes, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.232.261-91, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alaercio Lopes Rodrigues, Funcionário Público, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.857.651-53, residente e domiciliado na Rua Mangabeiras, Quadra 02, Lote 19, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 754,26 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.000,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 180,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 2.000,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 180,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.000,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 140,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 3.500,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 270,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza Valerio Do Nascimento Cordeiro, Filho(a) de José Valerio Do Nascimento Filho e Maria Rosa Do Nascimento, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.674.801-06, Técnica de enfermagem, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Geneci Costa Cordeiro, Motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 838.728.331-20, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 04, Lote 03, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 434,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 434,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 449,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 432,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deozete Resende Magalhães Freitas, Filho(a) de Francisco De Magalhães Pereira e Cecília De Resende Magalhães, portador(a) do RG de nº 04335643 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.993.371-15, Funcionário público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wagner Dos Santos Freitas, Aposentado, portador(a) do RG de nº 24175285, inscrito(a) sob o CPF de nº 441.759.731-68, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, Quadra 04, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 441,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 433,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 745,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudécir Barbosa Prates, Filho(a) de João Francisco Prates e Antonia Augusta Barbosa Prates, portador(a) do RG de nº 15816486, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.489.981-36, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, Quadra 04, Lote 10, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 755,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dorival Ferreira Campos, Filho(a) de Jose Ferreira Campos e Alverina Raimunda Campos, portador(a) do RG de nº 14702991 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.469.821-10, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Zenaide Nakanishi Da Silva Campos, Pedagoga, portador(a) do RG de nº 20757506, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.941.891-90, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 04, Lote 12, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roniclevio Francisco Neris, Filho(a) de Arnaldo Ferreira Neris e Santa Francisca Neris, portador(a) do RG de nº

15499243 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.212.691-27, Consultor de Vendas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ariadny Dantas, Auxiliar administrativo, portador(a) do RG de nº 10198938, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.782.541-91, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 04, Lote 14, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 439,38 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 748,13 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 453,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 428,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07-08

ÁREA TOTAL: 871,87 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 118,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 750,19 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 748,29 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 445,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 446,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 428,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 747,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 760,24 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.000,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 300,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanusa Maria Da Silva Albares, Filho(a) de Osvaldo Firmino Da Silva e Diomara Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 17904277 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.486.071-93, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eliabce Lino Albares, Gerente, portador(a) do RG de nº 15395928, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.298.251-86, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 06, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 452,79 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 822,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 117,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 488,29 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 749,74 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 749,47 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 442,89 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Da Silva Gonçalves, Filho(a) de Jaime Gonçalves e Maria Izabel Da Silva Gonçalves, portador(a) do RG de nº 10384863, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.564.421-53, Diretora de saúde, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 07, Lote 11, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 434,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 445,31 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 440,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 434,72 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 441,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 300,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 583,48 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 737,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 754,13 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antônio Manoel Da Silva, Filho(a) de Manoel José Da Silva e Izaura Maria Da Conceição, portador(a) do RG de nº 16031431 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.125.978-22, Aposen-

tado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Vera Lúcia Takizava Silva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 21041725, inscrito(a) sob o CPF de nº 357.524.911-34, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 08, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Batista Souza, Filho(a) de Osvaldo Batista e Rosilda Pereira Batista, portador(a) do RG de nº 18887740 DGPC/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.931.001-06, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sinomar Vaz De Souza, Funcionário Público, portador(a) do RG de nº 2992855, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.548.751-87, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 08, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 223,12 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 221,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 430,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 434,32 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 440,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 440,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 443,54 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 441,87 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 443,12 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 445,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 437,69 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 200,34 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 57,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12B

ÁREA TOTAL: 209,16 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Júlia Eufrázio Da Silva, Filho(a) de Antonio Eufrázio Da Silva e Joséfa Maria Da Conceição Silva, portador(a) do RG de nº 04149084, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.760.421-04, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 09, Lote 13, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 456,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Éder Justino Do Nascimento, Filho(a) de João Justino Do Nascimento e Rosa Alves Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13808621 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 936.125.831-15, Contador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ednéya Do Nascimento Gomes, Do lar, portador(a) do RG de nº 19346131, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.203.381-25, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, Quadra 09, Lote 15, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 446,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Éder Justino Do Nascimento, Filho(a) de João Justino Do Nascimento e Rosa Alves Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13808621 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 936.125.831-15, Contador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ednéya Do Nascimento Gomes, Do lar, portador(a) do RG de nº 19346131, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.203.381-25, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 09, Lote 16, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 428,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 426,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 485,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 89,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 413,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 83,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 753,87 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 436,66 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 430,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Conceição Faria, Filho(a) de Manoel Martins De Faria e Izolina Martins De Faria, portador(a) do RG de nº MG2980218, inscrito(a) sob o CPF de nº 557.243.706-97, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 10, Lote 04, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 441,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 444,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 441,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 435,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 432,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues, Filho(a) de Antonio Pinheiro Alves e Neuraci Costa De Oliveira Alves, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.299.121-49, Funcionário publico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Natanael Siani Rodrigues, Funcionário publico, inscrito(a) sob o CPF de nº 871.309.391-68, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 10, Lote 15, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 435,94 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 429,98 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 436,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 93,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 759,38 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 755,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Timoteo Sousa De Moraes, Filho(a) de Edicarlos Alves De Moraes e Janes Lucia De Sousa Moraes, portador(a) do RG de nº MG20184827, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.850.786-80, Construtor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 11, Lote 01, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 412,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 88,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 815,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 120,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 407,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 411,89 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 87,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 412,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 88,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 397,41 m<sup>2</sup>



PERÍMETRO: 87,14 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 18  
ÁREA TOTAL: 203,90 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,39 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 19  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 20  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 21  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 22  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 23  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 24  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 25  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 26  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 27  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 28  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 29  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 30  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 31  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 32  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 33  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 34  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 35  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 36  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 37  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 38  
ÁREA TOTAL: 203,63 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,04 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 39  
ÁREA TOTAL: 397,41 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 87,14 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 40  
ÁREA TOTAL: 412,70 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 88,14 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01  
ÁREA TOTAL: 209,44 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,49 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 19  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 20  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 21  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 22  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 23  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 24  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 25  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 26  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 27  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 28  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 29  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 30  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 31  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 32  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 33  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 34  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 35  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 36  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 37  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 38  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 39  
ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 60,38 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 40

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josileide Santos De Souza, Filho(a) de José Milton De Souza e Maia Dos Santos De Souza, portador(a) do RG de nº 13587544, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.153.451-25, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

dos Ingazeiros, Quadra 12, Lote 40, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 41

ÁREA TOTAL: 203,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 42

ÁREA TOTAL: 208,83 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Ferreira Chelis De Carvalho, Filho(a) de Flauzino Ferreira Chelis e Edith Ferreira, portador(a) do RG de nº 06446280, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.397.801-82, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 13, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 425,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 450,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 1.590,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 158,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 1.173,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 138,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01C

ÁREA TOTAL: 4.215,27 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 260,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 395,86 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 419,23 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 88,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 359,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 83,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 341,72 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 82,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 373,77 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 368,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Etelvino Bomfim Bastos, Filho(a) de Manoel Antonio De Bastos e Maria Francisca Bomfim, inscrito(a) sob o CPF de nº 585.159.175-72, Auxiliar de Limpeza, União Estável em União Estável, União Estável, com Sonia Simplicio Dos Santos, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.062.271-90, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, Quadra 14, Lote 08, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 375,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 376,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Lourdes Pereira, Filho(a) de Germino Pereira Dos Santos e Aurelina Rosa Dutra, portador(a) do RG de nº 198158622, inscrito(a) sob o CPF de nº 090.965.598-78, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 15, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 731,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 453,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 440,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 441,26 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 441,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 428,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,50 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 453,05 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 433,69 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 434,84 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 440,13 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,53 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Éder Justino Do Nascimento, Filho(a) de João Justino Do Nascimento e Rosa Alves Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13808621 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 936.125.831-15, Contador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ednéya Do Nascimento Gomes, Do lar, portador(a) do RG de nº 19346131, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.203.381-25, residente e domiciliado na Avenida dos Salgueiros, Quadra 16, Lote 09, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 759,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 131,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 759,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 131,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 459,35 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 96,51 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 436,13 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,51 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 447,62 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,91 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 1.500,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 160,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 10.000,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 400,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 75,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01A  
 ÁREA TOTAL: 125,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 45,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02A  
 ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 432,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 442,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 166,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 51,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11A

ÁREA TOTAL: 271,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 68,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 428,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,50 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 439,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,11 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 444,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 20  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 10.000,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 400,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Chelis De Carvalho Oliveira, Filho(a) de Ilson Gonçalves De Carvalho e Cleonice Ferreira Chelis De Carvalho, portador(a) do RG de nº 20302479 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.930.841-82, Técnica administrativa, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jucimar De Oliveira, Funcionário público, portador(a) do RG de nº 11682760, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.310.841-72, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabeiras, Quadra 20, Lote 01, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 360,06 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 91,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 522,44 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 100,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 850,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 134,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 20  
ÁREA TOTAL: 650,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 126,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 85,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 02  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 85,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 03  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 05  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 06  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 07  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08  
ÁREA TOTAL: 275,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 69,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08A  
ÁREA TOTAL: 162,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 51,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 09  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 10  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 11  
ÁREA TOTAL: 437,14 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 94,50 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 12  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 13  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 14  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 15  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 16  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 17  
ÁREA TOTAL: 375,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 85,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 18  
ÁREA TOTAL: 440,63 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,50 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 19  
ÁREA TOTAL: 1.319,38 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 169,90 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 20A  
ÁREA TOTAL: 240,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 62,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 01  
ÁREA TOTAL: 439,37 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,30 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 02  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 03  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 04  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 05  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 06  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 07  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 85,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 85,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09  
ÁREA TOTAL: 755,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 10  
ÁREA TOTAL: 751,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 85,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 430,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 84,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 436,87 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,90 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 438,12 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 440,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 439,37 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 750,63 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 20  
 ÁREA TOTAL: 748,13 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 129,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 441,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 434,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,80 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 748,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 129,80 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 10  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Da Silva Júnior, Filho(a) de Manoel Da Silva e Maria Do Rosário Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.421.471-53, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Mangabeiras, Quadra 23, Lote 10, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 277,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 69,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 18A  
 ÁREA TOTAL: 160,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 50,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m



INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 20  
ÁREA TOTAL: 751,49 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01  
ÁREA TOTAL: 875,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 120,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 02  
ÁREA TOTAL: 1.328,83 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 157,32 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 03  
ÁREA TOTAL: 1.118,45 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 139,62 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 04  
ÁREA TOTAL: 1.080,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 138,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 05  
ÁREA TOTAL: 2.550,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 202,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 06  
ÁREA TOTAL: 3.001,49 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 228,70 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03  
ÁREA TOTAL: 875,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 120,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 85,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 85,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09  
ÁREA TOTAL: 740,62 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 129,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10  
ÁREA TOTAL: 436,52 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 94,18 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11  
ÁREA TOTAL: 439,38 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,30 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12  
ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,60 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 13  
ÁREA TOTAL: 441,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,60 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 14  
ÁREA TOTAL: 439,37 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,30 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 15  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 16  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17A  
ÁREA TOTAL: 129,37 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 45,70 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17B  
ÁREA TOTAL: 127,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 45,40 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17C  
ÁREA TOTAL: 180,62 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 53,90 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 18  
ÁREA TOTAL: 748,13 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 129,70 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 19  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01  
ÁREA TOTAL: 475,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 101,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02  
ÁREA TOTAL: 522,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 103,50 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03  
ÁREA TOTAL: 427,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 98,50 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04  
ÁREA TOTAL: 475,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 101,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08A  
 ÁREA TOTAL: 283,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08B  
 ÁREA TOTAL: 152,95 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 51,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 800,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 132,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 700,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 128,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 483,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 97,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 392,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 92,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 737,43 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 129,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 20  
 ÁREA TOTAL: 612,45 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 124,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cremilda Pereira Santiago Matias, Filho(a) de José Pereira Santiago e Josmira Teodora Santiago, portador(a) do RG de nº 15355780 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.532.931-27, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Glêuton Vieira Matias, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº M6139565, inscrito(a) sob o CPF de nº 649.795.716-20, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 27, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 09  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo Da Conceição Bezerra, Filho(a) de José Gois Bezerra e Vilma Da Conceição, portador(a) do RG de nº 19403801, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.712.971-00, Taxista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, Quadra 27, Lote 09, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 767,46 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 415,28 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 93,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 434,48 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 451,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 125,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 211,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 663,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 119,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 562,57 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 750,14 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 28, Lote 01, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 482,76 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 28, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 500,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 98,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 28, Lote 03, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 350,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 28, Lote 04, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 414,62 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 93,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 441,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 782,01 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 114,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 359,47 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 77,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 189,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 55,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 760,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 435,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 435,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 429,78 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 440,22 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 429,78 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 440,22 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 436,87 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 455,16 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 773,41 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 131,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 753,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 131,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,17 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 443,21 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 05-06-08

ÁREA TOTAL: 1.977,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 231,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 892,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 121,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 412,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 441,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 451,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 448,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 754,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 759,62 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 131,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Alvarenga Goncalves, Filho(a) de Sebastião Gonçalves De Freitas e Maria Alvarenga De Freitas, portador(a) do RG de nº 03848698 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.616.351-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Universal de bens, com Maria Aparecida Cezar Gonçalves, Aposentada, portador(a) do RG de nº 384867, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.495.701-01, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 30, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sintia Nascimento Santos, Filho(a) de José Sinval De Souza Santos e Silvania Nascimento Santos, portador(a) do RG de nº 70542864, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.522.971-19, Gerente de agência bancária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, Quadra 30, Lote 03, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 427,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 93,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 760,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 131,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 387,72 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 92,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 12  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Antonio De Falchi, Filho(a) de Laurentino De Falchi e Hilda Maiór De Falchi, portador(a) do RG de nº 555736 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.770.861-53, Autônomo, Casa-do(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Leduina Ricarte De Falchi, Juiz De Paz, portador(a) do RG de nº 870572, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.425.631-87, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Quadra 30, Lote 12, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 340,28 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 76,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 12A  
 ÁREA TOTAL: 147,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 49,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 449,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 425,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 700,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 128,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 20  
 ÁREA TOTAL: 800,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 132,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 385,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 388,02 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,79 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 384,93 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,59 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 385,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 385,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 386,54 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 385,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 385,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 6.999,99 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 340,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 338,03 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 78,18 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01A  
 ÁREA TOTAL: 105,62 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 41,90 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 449,38 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 96,90 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 97,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 05  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 06  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 07  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 08  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 09  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 10  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 11  
ÁREA TOTAL: 535,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 100,60 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 12  
ÁREA TOTAL: 339,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 89,40 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 13  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 14  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 15  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 16  
ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 95,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 17  
ÁREA TOTAL: 875,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 120,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 18  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 19  
ÁREA TOTAL: 756,88 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,51 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 443,75 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 96,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 02  
ÁREA TOTAL: 445,62 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 96,30 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 03  
ÁREA TOTAL: 452,99 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,10 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 04  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 05  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 06  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 07  
ÁREA TOTAL: 447,64 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 08  
ÁREA TOTAL: 451,25 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 97,20 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 09  
ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 130,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 10  
ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 125,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 11  
ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 125,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 12  
ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 125,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 13  
ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 125,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 14  
ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 125,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 15  
ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 125,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 16  
ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 125,00 m  
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 125,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 765,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 130,61 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE Área Remanescente  
 ÁREA TOTAL: 1.198,04 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 225,90 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 1.406,38 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 248,23 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 1.326,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 226,52 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 1.282,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 225,64 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 1.233,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 224,67 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 1.209,99 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 224,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 376,57 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 77,72 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01A  
 ÁREA TOTAL: 258,61 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 64,62 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 536,93 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 99,59 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 423,62 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 89,44 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01A  
 ÁREA TOTAL: 406,11 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 91,15 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01B  
 ÁREA TOTAL: 624,81 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 102,53 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01C  
 ÁREA TOTAL: 255,32 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 75,83 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01D  
 ÁREA TOTAL: 325,67 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 78,99 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 310,53 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 76,07 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 235,21 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 61,58 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 03A  
 ÁREA TOTAL: 176,57 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 54,50 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 419,01 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 82,74 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 320,18 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 82,22 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 481,48 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,75 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 432,38 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 97,87 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 517,86 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 92,51 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 191,71 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 59,71 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 606,12 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 122,27 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 07  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Nunes Pereira Munhoz, Filho(a) de Sebastião Rodrigues Pereira e Geni Nunes Pereira, portador(a) do RG de nº 05085071, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.986.591-00, Produtora Rural, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, Quadra 41, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 1.124,61 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 140,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 08  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Nunes Pereira Munhoz, Filho(a) de Sebastião Rodrigues Pereira e Geni Nunes Pereira, portador(a) do RG de nº 05085071, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.986.591-00, Produtora Rural, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, Quadra 41, Lote 08, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-E  
 ÁREA TOTAL: 959,84 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 127,72 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 82,50 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 82,50 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 227,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 61,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 227,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 61,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 257,79 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 65,29 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 12  
 ÁREA TOTAL: 326,19 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 72,78 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 13  
 ÁREA TOTAL: 570,62 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 103,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 14  
 ÁREA TOTAL: 499,79 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 105,05 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 576,72 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 116,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 520,34 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 100,15 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 644,93 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 129,04 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 379,14 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 86,05 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 505,76 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 103,10 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 2.708,63 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 237,15 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 1.023,04 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 129,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 1.508,80 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 155,60 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 571,41 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 104,35 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 829,89 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 121,50 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 1.290,07 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 154,73 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 894,89 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 127,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 338,57 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 75,67 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 353,91 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 77,61 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 2.267,31 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 232,23 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 440,02 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 94,86 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 438,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,20 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 04



ÁREA TOTAL: 294,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 568,41 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 439,18 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane Reis Da Silva, Filho(a) de Severino Jerônimo Da Silva Neto e Marli Dos Reis Silva, portador(a) do RG de nº 20757310, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.225.431-03, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Mangabeiras, Quadra 44, Lote 09, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 752,18 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 747,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 430,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 514,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 99,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 367,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Pinheiro Dos Santos, Filho(a) de José Pinheiro Dos Santos e Ivanir Nunes Dos Santos, portador(a) do RG de nº 11911646 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 854.466.371-00, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Edvania Soares Da Silva Pinheiro, Agente de saúde, portador(a) do RG de nº 17080940, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.555.941-97, residente e domiciliado na Rua dos Limoeiros, Quadra 44, Lote 16, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 472,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 97,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 401,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 92,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 18A

ÁREA TOTAL: 223,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 18B

ÁREA TOTAL: 216,59 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 754,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 754,26 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 127,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 45,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 310,83 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 74,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 291,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 98,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 03A

ÁREA TOTAL: 238,36 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 68,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aurilene De Souza Pereira, Filho(a) de Alcides Carvalho Alves Pereira e Raimunda De Souza Pereira, portador(a) do RG de nº 17491924, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.098.241-71, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 04, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,98 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 90,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 429,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 428,89 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Analina Barbosa Borges, Filho(a) de Hortencio Soares Barbosa e Generosa Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº M2543353, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.101.051-08, Aposentada,

Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ilda Raimunda Ferreira, Filho(a) de Francisco Fernandes Da Silva e Raimunda Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 11502789, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.653.561-05, Funcionária pública, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pequizeiros, Quadra 45, Lote 10, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 427,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilma Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, inscrito(a) sob o CPF de nº 383.790.409-10, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Limoeiros, Quadra 45, Lote 16, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 448,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos De Moraes, Filho(a) de Pedro Justino De Moraes e Maria Da Penha De Moraes, portador(a) do RG de nº MG6769751, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.145.536-53, Construtor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

dos Limoeiros, Quadra 45, Lote 17, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 18-19

ÁREA TOTAL: 871,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 119,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 753,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 746,23 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 441,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 434,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 875,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilimar Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 33887195 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 351.776.329-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Aparecida Da Silva Guse, Funcionária Pública, portador(a) do RG de nº 34394559, inscrito(a) sob o CPF de nº 368.178.481-72, residente e domiciliado na Rua dos Limoeiros, Quadra 46, Lote 15, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Aparecida Da Silva Guse, Filho(a) de José Bernardo Da Silva Filho e Aparecida Alcalá Da Silva, portador(a) do RG de nº 34394559 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 368.178.481-72, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wilimar Guse, Aposentado, portador(a) do RG de nº 33887195, inscrito(a) sob o CPF de nº 351.776.329-20, residente e domiciliado na Rua dos Limoeiros, Quadra 46, Lote 16, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 875,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilimar Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 33887195 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 351.776.329-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Aparecida Da Silva Guse, Funcionária Pública, portador(a) do RG de nº 34394559, inscrito(a) sob o CPF de nº 368.178.481-72, residente e domiciliado na Rua das Murtas, Quadra 46, Lote 17, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 749,99 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua dos Limoeiros, Quadra 47, Lote 01, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua dos Limoeiros, Quadra 47, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 570,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.606,13 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 164,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 11A

ÁREA TOTAL: 383,13 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 11B

ÁREA TOTAL: 384,38 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 772,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 111,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 628,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 125,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 629,37 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 125,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 626,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 125,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 625,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 125,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 433,74 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 93,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 436,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ilda Raimunda Ferreira, Filho(a) de Francisco Fernandes Da Silva e Raimunda Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 11502789, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.653.561-05, Funcionária pública, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Limoeiros, Quadra 48, Lote 06, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 433,13 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 369,38 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 79,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 317,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 291,78 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 73,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 09A

ÁREA TOTAL: 654,38 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 364,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 430,56 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 92,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 440,07 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 448,87 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 900,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 121,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 732,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 750,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 937,09 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 129,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 02-03

ÁREA TOTAL: 1.107,93 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 139,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 934,47 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 123,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 596,67 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 121,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 520,21 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 109,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 443,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 97,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.286,76 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 185,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, Quadra 51, Lote 01, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.977,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 199,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, Quadra 51, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 833,13 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 146,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua das Murtas, Quadra 51, Lote 03, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua das Murtas, Quadra 51, Lote 04, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua Palmital, Quadra 51, Lote 07, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua Palmital, Quadra 51, Lote 08, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua Palmital, Quadra 51, Lote 09, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua Palmital, Quadra 51, Lote 10, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua Palmital, Quadra 51, Lote 11, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walmir Guse, Filho(a) de Walter Guse e Linda Guse, portador(a) do RG de nº 1248224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.590.538-07, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laquime Nunes Pereira Guse, Professora, portador(a) do RG de nº 05664543, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.981.601-49, residente e domiciliado na Rua Palmital, Quadra 51, Lote 12, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 361,54 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 205,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 205,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 205,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 205,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 223,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 218,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 199,09 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 166,47 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 476,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 466,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 101,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene De Souza Gonçalves Paes, Filho(a) de Sebastião Peres Gonçalves e Judite De Souza Gonçalves, inscrito(a) sob o CPF de nº 384.278.691-34, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Manoel Aparecido Paes, Motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 202.694.121-15, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, Quadra 54, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 301,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 77,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 220,06 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 72,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 266,88 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 263,04 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 69,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bresliane Miquely Carvalho Reis, Filho(a) de Claiber Brandão Dos Reis e Eunice Conceição De Carvalho, portador(a) do RG de nº 14550105, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.561.651-24, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, Quadra 55, Lote 03, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 270,24 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rivelino Fernandes Leite, Filho(a) de Bernardino Fernandes Leite e Ana Das Neves De Albuquerque, portador(a) do RG de nº 720386 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 385.693.102-34, Técnico em enfermagem, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elissandra Orlando Rodrigues Leite, Funcionária Pública, portador(a) do RG de nº 07712081, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.378.651-72, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, Quadra 55, Lote 05, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 271,44 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Gualiberto Barreto De Souza, Filho(a) de João Barreto De Souza e Romana Felix De Araujo, portador(a) do RG de nº 530838 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.119.351-49, Serraneiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eunice Pereira Dos Santos Souza, Técnica em Enfermagem, portador(a) do RG de nº 05424518, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.562.711-04, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, Quadra 55, Lote 08, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 263,59 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 267,09 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 263,18 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 69,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 264,24 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andria Leila Faria Sampaio, Filho(a) de Ismail Sampaio e Maria Da Conceição Faria Sampaio, portador(a) do RG de nº MG5965979, inscrito(a) sob o CPF de nº 692.115.316-91, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 55, Lote 12, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 267,84 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 270,24 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 266,88 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 353,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joziel De Abreu, Filho(a) de Sebastião Martins De Abreu e Maria De Oliveira Abreu, portador(a) do RG de nº 10722424 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.719.871-49, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Helenice Da Silva Mota Abreu, Do lar, portador(a) do RG de nº 15016862, inscrito(a) sob o CPF de nº 991.504.331-72, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, Quadra 56, Lote 02, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 261,84 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 69,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosália Vaz De Almeida, Filho(a) de Antônio Alexandre De Almeida e Francisca Vaz De Almeida, portador(a) do RG de nº 32589301, inscrito(a) sob o CPF de nº 239.121.702-15, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, Quadra 56, Lote 03, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 267,84 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 275,04 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,22 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 266,64 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 70,22 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 288,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 72,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 02-03-04-05-06-07  
 ÁREA TOTAL: 1.728,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 168,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 288,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 72,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 09  
 ÁREA TOTAL: 288,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 72,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 10  
 ÁREA TOTAL: 288,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 72,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 1.417,84 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 163,21 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 202,94 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 59,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 204,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,40 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 03  
 ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 197,93 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 58,82 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 07  
 ÁREA TOTAL: 203,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,35 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 08  
 ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidia Santos Felisberto, Filho(a) de Maercio Felisberto e Marilena Creusa Dos Santos Felisberto, portador(a) do RG de nº 19537280, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.581.711-05, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros, Quadra 59, Lote 09, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaqueline Kipert Da Silva Nunes, Filho(a) de Claudemir Da Silva e Reigila Maria Kipert Da Silva, portador(a) do RG de nº 26257181 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.251.041-17, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Fernando Ueiras Nunes Costa, Autônomo, portador(a) do RG de nº 29159776, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.103.811-38, residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros, Quadra 59, Lote 10, Jardim do Vale, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 204,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 201,28 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 207,52 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 208,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 197,94 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 213,61 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 204,84 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,22 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,75 m



INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 196,99 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 194,99 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 198,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 205,62 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 212,83 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 215,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 207,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 201,94 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 197,97 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 206,94 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 7.837,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 358,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 251,52 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,30 m

**DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB**

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá "fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários", conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

**TITULAR ORIGINÁRIO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **21.159**

Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

**DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS**

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado".

**TITULAR LEGAL:**

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.254-000, Conquista D'Oeste/MT.

**DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:**

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, "no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

**REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR:** na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

**REURB-E EM ÁREA PARTICULAR:** na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

**REURB-S EM ÁREA PRIVADA:** conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

**REURB-E EM ÁREA PRIVADA:** todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidades imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

**DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:**

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Conquista D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**ODAIR VARGAS**

PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**Processo Administrativo n.º 1421/2024**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS** – Processo Administrativo n.º **1421/2024**, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

**NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS

**DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N 4.534, publicado no dia 25 de julho de 2024, páginas 151-154

**MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:**

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

**IRREGULAR COM PROJETO APROVADO, MAS SEM REGISTRO:** *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular. Em outras palavras, o NUIC é irregular quando existe projeto aprovado pela Prefeitura Municipal competente, mas o projeto aprovado não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente ou, se foi, foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas. No presente caso, o parcelamento do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.*

**AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES:** *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

**DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à

*situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

*Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”*

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

**DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:**

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017

**TIPO DE REGULARIZAÇÃO**

Parcelamento do Solo

**INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:**

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

**DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **32.588**

Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

**DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)**

*Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”*

*Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.*

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificandos, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro" ou informar ao Órgão Instaurador competente para que o mesmo proceda com a respectiva notificação.

Em se tratando de unidades imobiliárias, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder, de modo parcial, com a abertura e registro das matrículas que estejam com seus procedimentos regulares.

#### LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.392.717,759m e E 225.876,260m; situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com Sítio Nossa Senhora Aparecida, com azimute 179°29'12" e distância de 171,99 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.392.545,777m e E 225.877,801m; com azimute 84°51'06" e distância de 101,48 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.392.554,883m e E 225.978,872m; situado no limite da Rua dos Tarumãs; deste, segue confrontando com Rua dos Tarumãs, com azimute 180°57'39" e distância de 88,81 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.392.466,089m e E 225.977,383m; situado no limite da Rua Flor de Íris; deste, segue confrontando com Rua Flor de Íris, com azimute 265°07'33" e distância de 120,08 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.392.455,886m e E 225.857,737m; situado no limite do Sítio Três Irmãos; deste, segue confrontando com Sítio Três Irmãos, com azimute 196°41'03" e distância de 120,63 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.392.340,330m e E 225.823,103m; situado no limite do Sítio Mineiro; deste, segue confrontando com Sítio Mineiro, com azimute 265°25'13" e distância de 48,98 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.392.336,419m e E 225.774,275m; com azimute 265°22'35" e distância de 39,65 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.392.333,222m e E 225.734,750m; situado no limite da Rua das Margaridas; deste, segue confrontando com Rua das Margaridas, com azimute 265°34'55" e distância de 13,59 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.392.332,176m e E 225.721,204m; situado no limite do Sítio Mineiro; deste, segue confrontando com Sítio Mineiro, com azimute 265°25'13" e distância de 283,00 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.392.309,579m e E 225.439,107m; situado no limite da Rua Dama da Noite; deste, segue confrontando com Rua Dama da Noite, com azimute 265°22'50" e distância de 11,50 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.392.308,653m e E 225.427,646m; situado no limite do Sítio Mineiro; deste, segue confrontando com Sítio Mineiro, com azimute 265°25'13" e distân-

cia de 244,97 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.392.289,093m e E 225.183,455m; situado no limite da Estância Ema II; deste, segue confrontando com Estância Ema II, com azimute 357°55'39" e distância de 101,75 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.392.390,772m e E 225.179,775m; situado no limite do Flor de Íris; deste, segue confrontando com Flor de Íris, com azimute 353°21'09" e distância de 11,90 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.392.402,594m e E 225.178,398m; situado no limite da Rua Estância Ema II; deste, segue confrontando com Rua Estância Ema II, com azimute 357°55'39" e distância de 80,29 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.392.482,832m e E 225.175,494m; com azimute 84°42'06" e distância de 75,95 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.392.489,845m e E 225.251,121m; com azimute 84°42'06" e distância de 39,50 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.392.493,493m e E 225.290,452m; com azimute 84°42'06" e distância de 39,40 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.392.497,131m e E 225.329,684m; com azimute 355°30'36" e distância de 40,80 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.392.537,806m e E 225.326,489m; com azimute 355°30'36" e distância de 39,70 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.392.577,384m e E 225.323,382m; com azimute 354°06'42" e distância de 80,00 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.392.656,962m e E 225.315,174m; com azimute 84°50'35" e distância de 79,80 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.392.664,135m e E 225.394,651m; situado no limite da Rua Dama da Noite; deste, segue confrontando com Rua Dama da Noite, com azimute 83°03'26" e distância de 12,85 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.392.665,688m e E 225.407,405m; situado no limite da Estância Ema II; deste, segue confrontando com Estância Ema II, com azimute 84°20'35" e distância de 44,70 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.392.670,094m e E 225.451,887m; com azimute 84°20'38" e distância de 35,80 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.392.673,622m e E 225.487,513m; com azimute 84°14'35" e distância de 36,00 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.392.677,233m e E 225.523,331m; com azimute 84°14'02" e distância de 44,40 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.392.681,694m e E 225.567,506m; com azimute 84°19'13" e distância de 39,30 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.392.685,584m e E 225.606,613m; com azimute 84°21'55" e distância de 81,40 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.392.693,576m e E 225.687,620m; situado no limite da Rua das Margaridas; deste, segue confrontando com Rua das Margaridas, com azimute 84°54'50" e distância de 9,50 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.392.694,418m e E 225.697,082m; com azimute 355°30'26" e distância de 4,92 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.392.699,319m e E 225.696,697m; situado no limite da Rua dos Hibiscos; deste, segue confrontando com Rua dos Hibiscos, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 84°08'12" e distância de 180,51 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

**Possui Infraestrutura Essencial:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

#### COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

**Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

#### QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula .....	
27,74 hectares Área total Georreferenciada .....	234.
555,11 m <sup>2</sup> ou 23,4555 hectares Áreas Públicas .....	
.....	24.227,84 m <sup>2</sup>
Projeções de calçadas .....	9.
560,92 m <sup>2</sup>	
Vias de acesso .....	14.
666,92 m <sup>2</sup> Perímetro .....	
.....	2.323,15 m Números de Quadras .....
.....	07 Números de Lotes .....
.....	93

**INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:**

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05A, 05B

QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13A, 13B, 13C, 13D, 14A, 14B, 14C, 14D, 14E, 14F, 14G, 14H, 14I, 15, 16A, 16B, 16C, 16D, 16E, 16F

QUADRA 03 LOTES 01A, 01B, 02/03, 04, 05, 06, 07

QUADRA 04 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07A, 07B, 08, 09A, 09B, 10/11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 05 LOTES 01A, 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 02, 03, 04, 05, 06, 07

QUADRA 06 LOTES 01, 02, 03, 04

QUADRA 07 LOTES 01/02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 09, 10, 11, 12, 13

**DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:**

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tereza Francisca Dos Santos, Filho(a) de Enrique Clemente Dos Santos e Maria Francisca Dos Santos, portador(a) do RG de nº 14185458, inscrito(a) sob o CPF de nº 988.220.801-06, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 01, Lote 01, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.628,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 161,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 795,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 119,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 920,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 125,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 795,14 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 119,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05A

ÁREA TOTAL: 6.118,77 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 319,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05B

ÁREA TOTAL: 1.368,96 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 194,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 833,89 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 121,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 802,14 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 120,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agno De Oliveira Guimarães, Filho(a) de Valmir Ferracini Guimarães e Fatima Solange Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 17492637 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.233.971-65, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cristiane Silva Cordeiro, Professora, portador(a) do RG de nº 20766440, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.955.791-10, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Quadra 02, Lote 03, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 810,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 121,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alex De Oliveira Guimarães, Filho(a) de Valmir Ferracini Guimarães e Fatima Solange Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15356957 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.441.801-20, Produtor de rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães, Servidora pública, portador(a) do RG de nº 17492840, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.330.461-52, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Quadra 02, Lote 04, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 810,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 121,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jobso Neves Abade Tiola, Filho(a) de Jobnaldo Abade Tiola e Aleksandra Moreira Neves, portador(a) do RG de nº 25358278, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.344.481-85, Bancário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Quadra 02, Lote 05, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.226,33 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 241,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Batista, Filho(a) de Paulo Batista e Maria De Jesus Gomes Batista, portador(a) do RG de nº 11297751 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.333.511-15, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosilda Pereira Batista, Do lar, portador(a) do RG de nº 11721464, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.390.581-34, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Quadra 02, Lote 06, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.684,84 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 203,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidimar Santos Strapazon, Filho(a) de Sidney Strapazon e Adneia Da Silva Santos, portador(a) do RG de nº 24174653, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.611.491-74, Operador de Má-

quinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Quadra 02, Lote 07, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.536,93 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 199,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iracilda Teixeira De Moraes, Filho(a) de Antonio Batista De Moraes e Maura Teixeira De Moraes, portador(a) do RG de nº 14412276, inscrito(a) sob o CPF de nº 956.830.891-15, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Quadra 02, Lote 08, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.257,59 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 242,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 3.158,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 240,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helena Cariaga Lopes, Filho(a) de Adolfo Lopes e Joana Evangelista Cariaga Lopes, portador(a) do RG de nº 11227141, inscrito(a) sob o CPF de nº 815.900.161-49, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 02, Lote 10, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.614,39 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 200,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Ribeiro Soares, Filho(a) de Jose Carlos Ribeiro Soares e Maria De Lourdes Lopes, portador(a) do RG de nº 27850323 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.733.031-26, Operador de máquina, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Martins Da Silva, Atendente, portador(a) do RG de nº 24177040, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.738.961-74, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 02, Lote 11, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 549,79 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 107,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Pereira Batista, Filho(a) de Osvaldo Batista e Rosilda Pereira Batista, portador(a) do RG de nº 18823700, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.990.531-75, Motorista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 02, Lote 12, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.057,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 201,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alex De Oliveira Guimarães, Filho(a) de Valmir Ferracini Guimarães e Fatima Solange Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15356957 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

011.441.801-20, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães, Servidora pública/ produtora rural, portador(a) do RG de nº 17492840, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.330.461-52, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 02, Lote 13A, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 839,37 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Washington Elias Pereira, Filho(a) de Israel Elias Pereira e Maria Lourdes Pereira, portador(a) do RG de nº MG12288359 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.124.971-87, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valda Patricia Santiago Matias Pereira, Do lar, portador(a) do RG de nº 21777969, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.495.791-70, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 02, Lote 13B, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 834,37 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13C

ÁREA TOTAL: 826,54 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13D

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriano Aparecido De Ramos, Filho(a) de José Pedro Ramos e Josefa Custódio Ramos, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.616.571-96, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elizângela Ferreira Calisto Ramos, Do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.943.201-95, residente e domiciliado na Travessa 01, Quadra 02, Lote 13D, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 827,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14A

ÁREA TOTAL: 868,21 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 126,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14B

ÁREA TOTAL: 885,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 128,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14C

ÁREA TOTAL: 911,24 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 130,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14D

ÁREA TOTAL: 904,64 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 131,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14E

ÁREA TOTAL: 946,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 134,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14F

ÁREA TOTAL: 954,68 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 135,51 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14G  
 ÁREA TOTAL: 971,96 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 137,24 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14H  
 ÁREA TOTAL: 1.028,07 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 140,61 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14I  
 ÁREA TOTAL: 5.377,57 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 388,33 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 6.363,10 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 319,13 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16A  
 ÁREA TOTAL: 507,60 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 102,38 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16B  
 ÁREA TOTAL: 525,12 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 104,97 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16C  
 ÁREA TOTAL: 542,64 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 107,57 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16D  
 ÁREA TOTAL: 560,16 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 110,17 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16E  
 ÁREA TOTAL: 577,68 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 112,76 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16F  
 ÁREA TOTAL: 646,81 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 117,83 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01A  
 ÁREA TOTAL: 2.809,35 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 220,65 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01B  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Guia Dos Santos Ribeiro, Filho(a) de Celestino Tertuliano Ribeiro e Laura De Fatima Dos Santos, portador(a) do RG de nº 18176887 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.894.531-25, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Michael Douglas Pereira, Autônomo/motorista, portador(a) do RG de nº 17344891, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.015.351-38, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, Quadra 03, Lote 01B, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 2.953,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 225,07 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02/03  
 ÁREA TOTAL: 2.786,87 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 219,88 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita De Cassia Beck De Oliveira, Filho(a) de Valdevino Alves De Oliveira e Quitéria Maria Alves De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 137.889.758-73, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sérgio Beck De Oliveira, Professor, inscrito(a) sob o CPF de nº 136.898.568-84, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, Quadra 03, Lote 04, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-E  
 ÁREA TOTAL: 2.775,82 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 218,81 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05  
 ÁREA TOTAL: 2.754,12 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 217,16 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 2.412,54 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 206,38 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Geralda Leocadio, Filho(a) de José Leocádio e Maria Luiza Da Penha, portador(a) do RG de nº 28551125, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.960.271-06, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, Quadra 03, Lote 07, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 3.040,84 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 223,26 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 3.305,55 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 242,34 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sineide Moreira Da Silva, Filho(a) de José Moreira Da Silva e Nadir Teixeira De Camargo Da Silva, portador(a) do RG de nº 12941611, inscrito(a) sob o CPF de nº 883.527.731-00, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, Quadra 04, Lote 02, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 3.233,33 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 241,67 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anderson Silva Cordeiro, Filho(a) de José Carlos Alves Cordeiro e Davirena Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 17205182 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.488.791-04, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Katiane Leocádio Pedrette, Professora, portador(a) do RG de nº 17468884, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.185.811-95, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, Quadra 04, Lote 03, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 3.255,15 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 242,16 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Conceição Pinto, Filho(a) de Nilson De Oliveira Pinto e Doralice Conceição Do Amorim Pinto, portador(a) do RG de nº 34988300 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 585.154.

455-49, Caseiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Givanilde Santos De Jesus Pinto, Caseiro, portador(a) do RG de nº 23819243, inscrito(a) sob o CPF de nº 942.018.541-91, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, Quadra 04, Lote 04, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.187,06 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 239,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 3.130,94 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 238,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Aparecida Da Silva Felix Fernandes, Filho(a) de Domingos Felix e Antonia Da Silva Felix, portador(a) do RG de nº 369364909 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 354.088.658-35, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Moacir Sartori Fernandes, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 742201, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.665.101-91, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, Quadra 04, Lote 06, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.659,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 201,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 994,06 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 139,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07B

ÁREA TOTAL: 596,98 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 99,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 2.862,67 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 220,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09A

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09B

ÁREA TOTAL: 4.187,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 277,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10/11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jezabel Da Silva Maciel, Filho(a) de Milton Luiz Maciel e Neuza Pedro Da Silva Maciel, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.586.601-07, Assistente educacional, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcio Junior Freitas Carmo, Autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.060.161-77, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 04, Lote 10/11, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.556,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 171,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelma Grassiote Furtado, Filho(a) de Nelson Felix Furtado e Shirley Rita Grassiote Furtado, portador(a) do RG de nº 24174874, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.771.161-73, Do lar, Solteir-

ro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 04, Lote 12, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,92 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 96,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Marreto Apoles De Oliveira, Filho(a) de Clovis Marreto e Oebe Angelina Bettoni Marreto, portador(a) do RG de nº 22232936 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 183.146.798-44, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Apoles De Oliveira, Produtor rural, portador(a) do RG de nº 182763584, inscrito(a) sob o CPF de nº 082.842.698-80, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 04, Lote 13, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.138,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 240,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 3.219,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 241,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Givanilde Santos De Jesus Pinto, Filho(a) de José Felix De Jesus e Maria Valdelice Dos Santos, portador(a) do RG de nº 23819243 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 942.018.541-91, Caseira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edivaldo Conceição Pinto, Caseiro, portador(a) do RG de nº 34988300, inscrito(a) sob o CPF de nº 585.154.455-49, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 04, Lote 15, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.056,14 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 185,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 2.165,09 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 213,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Apoles De Oliveira, Filho(a) de Raimundo Gomes De Oliveira e Maria Leopoldina De Oliveira, portador(a) do RG de nº 182763584 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 082.842.698-80, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Simone Marreto Apoles De Oliveira, Do lar, portador(a) do RG de nº 22232936, inscrito(a) sob o CPF de nº 183.146.798-44, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 04, Lote 17, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.200,57 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 240,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 1.595,78 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 158,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Lemos Felix, Filho(a) de Domingos Da Silva Felix e Luciene Meschiare Lemos, portador(a) do RG de nº



23851830, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.931.991-29, Auxiliar de limpeza, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Quadra 04, Lote 19, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.666,22 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 163,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 865,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 847,18 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01C

ÁREA TOTAL: 848,11 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01D

ÁREA TOTAL: 849,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01E

ÁREA TOTAL: 849,98 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 122,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01F

ÁREA TOTAL: 2.105,01 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 250,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01G

ÁREA TOTAL: 2.101,82 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 250,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Cordeiro Da Silva, Filho(a) de Joaquim Ferreira Da Silva e Quitéria Cordeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 16939794, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.115.721-00, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 05, Lote 02, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.204,52 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 289,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 4.282,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 290,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 4.214,61 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 289,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 3.078,92 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 287,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizabete Felix Furtado, Filho(a) de Maria Felix Furtado, portador(a) do RG de nº 16062159, inscrito(a) sob o CPF

de nº 029.674.591-00, Conselheira Tutelar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 05, Lote 06, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.035,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 142,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Antonio Felix, Filho(a) de Domingos Felix e Antonia Da Silva Felix, portador(a) do RG de nº 12261548, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.437.161-20, Trabalhador rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 05, Lote 07, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.197,38 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 287,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elza Natio De Almeida, Filho(a) de Miguel Natio e Maria França Santos, portador(a) do RG de nº 36512877 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.142.411-66, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jurandir José De Almeida, Desempregado, portador(a) do RG de nº 36512885, inscrito(a) sob o CPF de nº 527.979.379-53, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 06, Lote 01, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.154,26 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 285,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Shirley Rita Grassiote Furtado, Filho(a) de Wanderly Grassiote e Luzia Da Silva Grassiote, portador(a) do RG de nº 15899837 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.990.381-99, Produtora rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nelson Felix Furtado, Auxiliar de serviços gerais, portador(a) do RG de nº 12315010, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.990.391-60, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 06, Lote 02, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.089,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 284,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 5.104,87 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 304,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 11.308,71 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 425,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01/02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucia Helena Maria Da Silva, Filho(a) de Almiro Vítor Da Silva e Laurides Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 1141957, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.718.197-16, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor de Iris, Quadra 07, Lote 01/02, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.639,63 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 160,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eva Maximino De Moura Lima, Filho(a) de Rosario Maximino De Moura e Ana Maria De Moura, portador(a) do RG de nº 30782155 SPSP/CE, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.453.291-98, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Francisco Candido Lima, Aposentado, portador(a) do RG de nº 657670, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.801.501-63, residente e domiciliado na Rua Flor de Íris, Quadra 07, Lote 03, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.609,12 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 160,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 3.172,36 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 239,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 3.197,42 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 239,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 3.201,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 240,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06B

ÁREA TOTAL: 2.988,46 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 234,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Do Carmo Silva, Filho(a) de José Sebastião Da Silva e Efigênia Da Silva, portador(a) do RG de nº 362685, inscrito(a) sob o CPF de nº 572.222.231-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dama da Noite, Quadra 07, Lote 09, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 6.395,28 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 319,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 2.919,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 240,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 289,18 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 72,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moacir Sartori Fernandes, Filho(a) de Antonio Gimenes Fernandes e Gertrudes Sartori Fernandes, portador(a) do RG de nº 742201 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.665.101-91, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marta Aparecida Da Silva Felix Fernandes, Diarista, portador(a) do RG de nº 369364909, inscrito(a) sob o CPF de nº 354.088.658-35, residente e domiciliado na Rua Dama da Noite, Quadra 07, Lote 12, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.264,47 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 242,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Da Silva Moraes, Filho(a) de Nilson Moraes e Maria Sebastiana Da Silva Lourenço, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.561.261-20, Policial Militar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vagna Teixeira De Moraes, Do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.685.111-82, residente e domiciliado na Rua Dama da Noite, Quadra 07, Lote 13, Amoreiras, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.234,92 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 241,55 m

**DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB**

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá "fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários", conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

**TITULAR ORIGINÁRIO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **32.588**

Livro: nº 2

Dados do Registrador Originário: **Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

**DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS**

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado".

**TITULAR LEGAL:**

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.254-000, Conquista D'Oeste/MT.

**DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:**

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *"no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

**REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR:** na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

**REURB-E EM ÁREA PARTICULAR:** na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

**REURB-S EM ÁREA PRIVADA:** conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

**REURB-E EM ÁREA PRIVADA:** todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

**DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:**

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2018.

Município de Conquista D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2025.

#### ODAIR VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'

### PORTARIA/DECRETO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

#### Processo Administrativo n.º 1421/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO FLOR DOS IPÊS** – Processo Administrativo n.º **1421/2024**, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

#### NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

BAIRRO FLOR DOS IPÊS

#### DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N 4.534, publicado no dia 25 de julho de 2024, páginas 148-151

#### MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

#### DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n° 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

#### DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO, MAS SEM REGISTRO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular. Em outras palavras, o NUIC é irregular quando existe projeto aprovado pela Prefeitura Municipal competente, mas o projeto aprovado não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente ou, se foi, foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas. No presente caso, o parcelamento do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

#### DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

#### DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017

#### TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

#### INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

#### DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **33.110**

Livro: n.º 2

Dados do Registrador Originário: **Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

#### DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Doulo Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro” ou informar ao Órgão Instaurador competente para que o mesmo proceda com a respectiva notificação.

Em se tratando de unidades imobiliárias, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder, de modo parcial, com a abertura e registro das matrículas que estejam com seus procedimentos regulares.

#### LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.391.632,842m e E 226.248,216m; situado no limite do Sítio Tiarajú; deste, segue confrontando com Sítio Tiarajú, com azimute 159°02'57" e distância de 93,00 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.391.545,991m e E 226.281,470m; com azimute 69°02'58" e distância de 10,92 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.391.549,895m e E 226.291,668m; situado no limite da Rua dos Manacás; deste, segue confrontando com Rua dos Manacás, com azimute 158°56'51" e distância de 806,06 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.390.797,636m e E 226.581,224m; com azimute 204°59'29" e distância de 15,23 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.390.783,830m e E 226.574,788m; situado no limite do Chácara Porto; deste, segue confrontando com Chácara Porto, com azimute 293°11'56" e distância de 44,56 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.390.801,383m e E 226.533,831m; com azimute 293°11'56" e distância de 3,98 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.390.802,951m e E 226.530,172m; com azimute 292°40'57" e distância de 48,47 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.390.821,642m e E 226.485,452m; situado no limite da Rua Jacarandá; deste, segue confrontando com Rua Jacarandá, com azimute 248°54'41" e distância de 8,15 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.390.818,711m e E 226.477,852m; com azimute 158°27'03" e distância de 15,70 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.390.804,106m e E 226.483,619m; situado no limite do Chácara Porto; deste, segue confrontando com Chácara Porto, com azimute 248°27'03" e distância de 58,06 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.390.782,780m e E 226.429,616m; com azimute 158°47'36" e distância de 169,08 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.390.625,150m e E 226.490,778m; situado no limite da Rua das Pitangueiras; deste, segue confrontando com Rua das Pitangueiras, com azimute 285°03'46" e distância de 29,20 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.390.632,739m e E 226.462,581m; com azimute 278°20'31" e distância de 35,20 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.390.637,846m e E 226.427,753m; situado no limite do Loteamento Jardim do Vale; deste, segue confrontando com Loteamento Jardim do Vale, com azimute 287°43'45" e distância de 46,23 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.390.651,923m e E 226.383,721m; com azimute 338°52'33" e distância de 9,80 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.390.661,064m e E 226.380,189m; com azimute 248°52'33" e distância de 12,00 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.390.656,740m e E 226.368,995m; situado no limite da Rua dos Cajueiros; deste, segue confrontando com Rua dos Cajueiros, com azimute 248°52'32" e distância de 7,05 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.390.654,197m e E 226.362,415m; com azimute 338°49'24" e distância de 829,15 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.391.427,356m e E 226.062,891m; situado no limite de Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 69°02'58" e distância de 77,98 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.391.455,239m e E 226.135,716m; situado no limite da Rua das Aroeiras; deste, segue confrontando com Rua das Aroeiras, com azimute 67°35'58" e distância de 13,89 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.391.460,531m e E 226.148,555m; situado no limite de Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 69°02'58" e distância de 78,93 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.391.488,753m e E 226.222,267m; situado no limite da Rua Jacarandá; deste, segue confrontando com Rua Jacarandá, com azimute 338°36'26" e distância de 125,29 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.391.605,409m e E 226.176,567m; situado no limite de Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 69°02'57" e distância de 76,72 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:**

**Possui Infraestrutura Essencial:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

**COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:**

**Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

**QUADRO DE ÁREA:**

Área total da Matrícula .....	108.108,81 m <sup>2</sup> ou
18,81 hectares	Área total Georreferenciada .....
214.	037,28 m <sup>2</sup> ou 21,4037 hectares
Áreas Públicas .....	50.075,92 m <sup>2</sup>
Projeções de calçadas .....	17.
287,96 m <sup>2</sup>	Vias de acesso .....
32.	787,96 m <sup>2</sup> Perímetro .....
2.614,65 m	Números de Quadras .....
13	Números de Lotes .....
348	

**INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:**

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 06C, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21A, 21B, 22A, 22B, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17A, 17B, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35

QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33

QUADRA 04 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21A, 21B, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32A, 32B, 33, 34, 35

QUADRA 05 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA 06 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17/18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

QUADRA 07 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA 08 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22A, 22B, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA 09 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

QUADRA 10 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08

QUADRA 11 LOTES 01, 02-03, 04, 05, 06, 07, 08

QUADRA 12 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 13 LOTES 01

**DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:**

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 316,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Ferreira Chelis de Carvalho, Filho(a) de Flauzino Ferreira Chelis e Edith Ferreira, portador(a) do RG de nº 06446280, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.397.801-82, Do lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, Quadra 01, Lote 04, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 84,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 38,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06B

ÁREA TOTAL: 78,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 37,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06C

ÁREA TOTAL: 154,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 49,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Lima Ferreira, Filho(a) de Aparecido Alves De Lima e Elizia Da Costa Lima, portador(a) do RG de nº 08104387, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.506.351-87, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 01, Lote 07, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alair Gomes De Moraes, Filho(a) de Francisco Gomes De Moura e Nair Alves De Moura, portador(a) do RG de nº 089182 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.026.337-62, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Jorge Batista de Moraes, Aposentado, portador(a) do RG de nº 00880914, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.337.571-04, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 01, Lote 11, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Batista De Moraes, Filho(a) de João Batista De Moraes e Maria Barbara De Moraes, portador(a) do RG de nº 00880914 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.337.571-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Alair Gomes De Moraes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 089182, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.026.337-62, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 01, Lote 12, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Priscila Soares, Filho(a) de Francisco Soares e Maria Lousada Soares, portador(a) do RG de nº 15907201, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.868.581-58, Diarista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 01, Lote 18, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos De Moraes, Filho(a) de Pedro Justino De Moraes e Maria Da Penha De Moraes, portador(a) do RG de nº MG6769751, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.145.536-53, Construtor de Obras Civil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 01, Lote 20, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 21A

ÁREA TOTAL: 246,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 64,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 21B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Alves De Freitas, Filho(a) de Antonio Alves Sobrinho e Almerinda Rosalina De Freitas, portador(a) do RG de nº 508255, inscrito(a) sob o CPF de nº 427.895.751-34, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, Quadra 01, Lote 21B, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 191,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 55,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 22A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Ailton Araujo Silva, Filho(a) de Valdeir Pires Da Silva e Ana Araujo Silva, portador(a) do RG de nº 17240247 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.544.561-67, Salgadeiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jéssica De Souza Tiago Silva, Bibliotecária, portador(a) do RG de nº 24173380, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.574.841-11, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, Quadra 01, Lote 22A, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 255,63 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 22B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Henrique Marcolin, Filho(a) de Elpidio Marcolin e Aparecida Valéria Palharini Marcolin, portador(a) do RG de nº 1366004 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 913.899.841-68, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Eliziane Graciela Silva Rodrigues Marcolin, Corretora de imóveis, portador(a) do RG de nº 14625881, inscrito(a) sob o CPF de nº 969.470.041-87, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 01, Lote 22B, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 181,88 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 54,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliziane Graciela Silva Rodrigues Marcolin, Filho(a) de Elizario Sena Rodrigues e Maria Das Graças Silva, portador(a) do RG de nº 14625881 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 969.470.041-87, Corretora de imóveis, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Henrique Marcolin, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 13660004, inscrito(a) sob o CPF de nº 913.899.841-68,

residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 01, Lote 23, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 1.312,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 145,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Ferreira Jorge Soares, Filho(a) de Antonio Isidorio Jorge e Francisca Ferreira Jorge, portador(a) do RG de nº MG16683174 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.647.596-73, Servidor pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vitor Soares De Almeida, Autônomo/Ajudante de obra, portador(a) do RG de nº 981671, inscrito(a) sob o CPF de nº 896.618.181-34, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 01, Lote 29, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ilda Raimunda Ferreira, Filho(a) de Francisco Fernandes Da Silva e Raimunda Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 11502789, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.653.561-05, Apoio administrativo educacional, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 01, Lote 32, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alonson Bezerra Lima, Filho(a) de Francisco Candido Lima e Maria Bezerra Lima, portador(a) do RG de nº 387206, inscrito(a) sob o CPF de nº 771.362.251-91, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 02, Lote 03, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson Rocha Dos Santos, Filho(a) de Antenor Rocha Dos Santos e Odália Maria De Jesus Santos, portador(a) do RG de nº 965310 SJS/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.766.911-04, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lucimar De Miranda Santos, Atendente, portador(a) do RG de nº 16624165, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.927.431-09, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 02, Lote 05, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 274,11 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06B

ÁREA TOTAL: 163,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 58,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Pinheiro Dos Santos, Filho(a) de José Pinheiro Dos Santos e Ivanir Nunes Dos Santos, portador(a) do RG de nº 11911646 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 854.466.371-00, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Edvania Soares Da Silva Pinheiro, Agente de saúde, portador(a) do RG de nº 17080940, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.555.941-97, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 02, Lote 07, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08



ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geissi Ellem Teixeira Petrunilio Salles, Filho(a) de Expedito Petrunilio e Juliana Das Dores Teixeira Petrunilio, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.868.931-71, Servidora pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Emilo Catosso Salles, Auxiliar de serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.482.551-62, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 02, Lote 10, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleysser José Da Silva, Filho(a) de Francelino José Da Silva e Nialva De Jesus Silva, portador(a) do RG de nº 44083370 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.651.239-70, Engenheiro Agrônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Thaís Monteiro Boraschi, Do lar, portador(a) do RG de nº 18471170, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.091.821-21, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 02, Lote 11, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Felix Furtado, Filho(a) de Maria Félix Furtado, portador(a) do RG de nº 16444132, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.965.071-16, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 02, Lote 12, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mayara Martins Arantes, Filho(a) de Adão Arantes De Jesus e Regina Martins Ribeiro, portador(a) do RG de nº 23657383, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.908.071-47, Empresaria, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 02, Lote 15, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17A

ÁREA TOTAL: 130,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 45,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17B

ÁREA TOTAL: 183,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 54,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisângela Ferreira Kuster, Filho(a) de Florencio Kuster Filho e Ana Ferreira Kuster, portador(a) do RG de nº 19615132 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.911.771-47, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Fábio Soares De Jesus, Capataz, portador(a) do RG de nº 15877043, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.490.041-26, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 02, Lote 18, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Alves Neto, Filho(a) de Antonio Alves Sobrinho e Almerinda Rosalina Sobrinho, portador(a) do RG de nº 14254492, inscrito(a) sob o CPF de nº 427.893.621-49, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 02, Lote 21, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 313,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Justino Do Nascimento, Filho(a) de Antonio Justino Do Nascimento e Josefa Fortunato Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 018129 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 175.176.211-49, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Rosa Alves Do Nascimento, Aposentada,

portador(a) do RG de nº 06136931, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.665.501-10, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 02, Lote 25, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Norah Janneth Moldes Jarro Neves, Filho(a) de Crisologo Moldes Rivas e Jesusa Jarro Chino, portador(a) do RG de nº V475095-R SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 742.104.751-49, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Weldson De Paula Neves, Operador de perfuratriz, portador(a) do RG de nº 11936166, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.295.246-44, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 02, Lote 26, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanusa Maria Da Silva Albares, Filho(a) de Osvaldo Firmino Da Silva e Diomara Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 17904277 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.486.071-93, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eliabce Lino Albares, Gerente Comercial, portador(a) do RG de nº 15395928, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.298.251-86, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 02, Lote 28, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Alves Pereira, Filho(a) de Antenor Pereira e Leozina Alves Pereira, inscrito(a) sob o CPF de nº 441.728.181-53, Carpinteiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvane Ana De Miranda Pereira, Do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 871.437.041-72, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 02, Lote 33, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 35

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniel De Menezes Alvares, Filho(a) de Sebastião Francisco Menezes e Encarnação Alvares De Menezes, portador(a) do RG de nº 11219645 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 810.922.101-72, Funcionário público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Claudete Aparecida Marques Menezes, Do lar, portador(a) do RG de nº 12314331, inscrito(a) sob o CPF de nº 989.342.101-25, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 02, Lote 35, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 875,01 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 313,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luis Carlos Gomes Neto, Filho(a) de Antônio Carlos Gomes e Rose Aparecida Gregório, portador(a) do RG de nº 26257378, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.868.381-54, Engenheiro Agrônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 03, Lote 03, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 300,72 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 299,86 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 156,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06B

ÁREA TOTAL: 156,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elenice Silva Ferreira Santos, Filho(a) de Vanderlei Jose Ferreira e Elza Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 25344161 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.712.251-98, Operadora de caixa, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cris Malquerque Santos Do Nascimento, Operador,

portador(a) do RG de nº 34558136, inscrito(a) sob o CPF de nº 705.589.634-71, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 03, Lote 07, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 439,26 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Das Dores Teixeira Petrunilio, Filho(a) de Braz Antonio Teixeira e Gessy Fernandes Teixeira, portador(a) do RG de nº 07333978 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.320.611-91, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Expedito Petrunilio, Comerciante, portador(a) do RG de nº 689834, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.058.971-87, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 03, Lote 09, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida da Cruz, Filho(a) de Ermelino Catelani e Lucia Gulin Catelani, portador(a) do RG de nº 15870464 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.844.281-56, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Pedro Lazaro Da Cruz, Aposentado, portador(a) do RG de nº 2045002, inscrito(a) sob o CPF de nº 279.068.259-34, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 03, Lote 12, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 441,66 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues, Filho(a) de Antonio Pinheiro Alves e Neuraci Costa De Oliveira Alves, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.299.121-49, Funcionária pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Natanael Siani Rodrigues, Funcionário público, inscrito(a) sob o CPF de nº 871.309.391-68, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 03, Lote 13, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 438,72 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 444,23 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 435,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 438,97 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 436,46 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 555,62 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 515,23 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 99,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 13.559,34 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 498,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 522,67 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 99,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 542,52 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 100,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 433,84 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 437,97 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 435,01 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 439,17 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 436,33 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 440,72 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laiz Mikaelly Paubel Da Silva Dundi, Filho(a) de Adenir Pedro Da Silva e Maria José De Souza Paubel Silva, portador(a) do RG de nº 32988192 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 964.811.022-00, Bordadeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Eduardo Correia Dundi, Médico Veterinário, portador(a) do RG de nº 18754252, inscrito(a) sob o CPF de nº

025.728.721-37, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 03, Lote 29, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Augusto Belazi, Filho(a) de Jorge Belazi e Aparecida Polo Belazi, portador(a) do RG de nº 24174971 SE-JUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 766.752.971-04, Gerente de vendas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andréa Soares Belazi, Do lar, portador(a) do RG de nº 24175269, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.573.061-77, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 03, Lote 30, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 437,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 437,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 316,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Messias Rodrigues Ferreira Junior, Filho(a) de Manoel Messias Rodrigues Ferreira e Rosilene Carvalho De Almeida, portador(a) do RG de nº 0312495220066, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.726.053-01, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, Quadra 04, Lote 03, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 316,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita De Cássia Beck De Oliveira, Filho(a) de Valdevino Alves De Oliveira e Quitéria Maria Alves De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 137.889.758-73, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sérgio Beck De Oliveira, Professor, inscrito(a) sob o CPF de nº 136.898.568-84, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 04, Lote 07, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha De Moraes Belote, Filho(a) de Norberto Brito De Moraes e Terezinha Angela De Moraes, portador(a) do RG de nº 08014744 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 603.935.641-34, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Asor Muniz, Professor, portador(a) do RG de nº 273303624, inscrito(a) sob o CPF de nº 189.200.888-29, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 04, Lote 09, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sara Barros Do Nascimento, Filho(a) de Gonçalo Leite Do Nascimento e Estevina Crisostomo De Barros Nascimento, inscrito(a) sob o CPF de nº 847.545.671-53, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 04, Lote 11, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineia Maria Das Neves, Filho(a) de Edino Da Silva Neves e Nerça Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 20715005, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.404.481-92, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 04, Lote 13, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neide Pastor Fagundes Soares, Filho(a) de Gabriel Pastor Fagundes e Maria Leonor Da Conceição Fagundes, inscrito(a) sob o CPF de nº 257.597.088-13, Costureira, Casado(a) não convi-

vente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laercio Soares, Motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.998.548-47, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 04, Lote 14, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedito Germano Kanayzokiese Junior, Filho(a) de Benedito Germano Kanayzokiese e Narezilta Zanezokemaero, portador(a) do RG de nº 21577250, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.730.381-60, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 04, Lote 20, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 875,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanda Almeida Santos, Filho(a) de Daniel Duarte Dos Santos e Margarida De Almeida Santos, portador(a) do RG de nº 24173142, inscrito(a) sob o CPF de nº 909.146.001-68, Vigilante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, Quadra 04, Lote 21A, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21B

ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvânia Nascimento Santos, Filho(a) de José De Jesus Santos e Damiana Alves Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 20100469, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.047.235-73, Cabeleireira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 04, Lote 22, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Salete Crestani Vargas, Filho(a) de Genuino Crestani e Lisena Crestani, portador(a) do RG de nº 31977162, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.210.981-20, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 04, Lote 23, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Ferreira Chelis De Carvalho, Filho(a) de Flauzino Ferreira Chelis e Edith Ferreira, portador(a) do RG de nº 06446280, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.397.801-82, Do lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 04, Lote 25, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafael Costa Dos Santos, Filho(a) de Casiano Ribeiro Dos Santos e Rita Costa Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20060165 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.047.811-43, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ana Paula Pimentel Costa Dos Santos, Vereadora, portador(a) do RG de nº 000779086, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.890.611-01, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 04, Lote 26, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 32A

ÁREA TOTAL: 224,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 82,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 32B

ÁREA TOTAL: 213,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 82,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 35

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliene Gomes De Moraes, Filho(a) de Jorge Batista De Moraes e Alair Gomes De Moraes, portador(a) do RG de nº 15331865, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.434.891-02, Técnica de enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 04, Lote 35, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vania Da Silva Freitas Oliveira, Filho(a) de Valdir De Freitas e Maria Dirce Da Silva Freitas, portador(a) do RG de nº 18408796 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.589.761-67, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Ernandes Cartejanes De Oliveira, Produtor rural, portador(a) do RG de nº 15616347, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.787.301-48, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 01A, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 218,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valda Patricia Santiago Matias Pereira, Filho(a) de Gleuton Vieira Matias e Cremilda Pereira Santiago Matias, portador(a) do RG de nº 21777969 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.495.791-70, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Washington Elias Pereira, Mecânico de Motocicleta, portador(a) do RG de nº MG12288359, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.124.971-87, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 02, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valda Patricia Santiago Matias Pereira, Filho(a) de Gleuton Vieira Matias e Cremilda Pereira Santiago Matias, portador(a) do RG de nº 21777969 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.

495.791-70, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Washington Elias Pereira, Mecânico de motocicleta, portador(a) do RG de nº MG12288359, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.124.971-87, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 03, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thainara Silva Faria, Filho(a) de Marcos Antonio Faria e Aparecida Zeferina Da Silva Faria, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.280.811-90, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 04, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Zeferina Da Silva, Filho(a) de João Herculano Da Silva e Luzia Zeferina Da Silva, portador(a) do RG de nº 16027876, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.052.361-45, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 05, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Seni Borges Da Silva, Filho(a) de Anésio Moreira Borges e Sebastiana Borges Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.786.321-04, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Claudineia Zeferina Da Silva Borges, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 935.864.501-68, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 07, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Seni Borges Da Silva, Filho(a) de Anésio Moreira Borges e Sebastiana Borges Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.786.321-04, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Claudineia Zeferina Da Silva Borges, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 935.864.501-68, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 08, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vania Da Silva Freitas Oliveira, Filho(a) de Valdir De Freitas e Maria Dirce Da Silva Freitas, portador(a) do RG de nº 18408796 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.589.761-67, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Ernandes Cartejanos De Oliveira, Produtor rural, portador(a) do RG de nº 15616347, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.787.301-48, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 09, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 414,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 93,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandro Costa Barcelos, Filho(a) de Nilson De Lara Barcelos e Sueli Souza Costa, portador(a) do RG de nº 21814392 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.970.011-78, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Miriam Santiago Matias Barcelos, Empresária, portador(a) do RG de nº 17469023, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.937.651-58, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 05, Lote 16, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 444,39 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 321,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 77,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 307,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 302,23 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jusiele Alves Ferreira Bitencourt, Filho(a) de Darcy Aparecido Ferreira e Sueli Alves Ferreira, portador(a) do RG de nº 19858523 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.548.941-24, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roberto Vasconcelos Bitencourt, Serviços gerais, portador(a) do RG de nº 18614655, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.031.391-10, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 05, Lote 22, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 313,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amantino Gonçalves Luzia, Filho(a) de Evangelino Gonçalves Barbosa e Maria Do Carmo Luzia, portador(a) do RG de nº 03637808 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.162.281-49, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Jose Aleixo, Vendedora autônoma, portador(a) do RG de nº 14704897, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.161.431-11, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 23, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valnirde Pires Da Silva, Filho(a) de Alaor Pires Da Silva e Liversina Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 07067348 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.365.481-49, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Irene Rodrigues Faustino Silva, Do lar, portador(a) do RG de nº 15751880, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.609.491-46, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 25, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Silva Oliveira, Filho(a) de Maria Aparecida Da Silva, portador(a) do RG de nº 26817764 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.944.051-90, Auxiliar Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gleison De Oliveira Silva, Operador de máquinas, portador(a) do RG de nº 21996512, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.791.421-29, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 26, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Vieira Da Silva Nascimento, Filho(a) de José Amaro Da Silva e Maria Vieira Da Silva, portador(a) do RG de nº 25361813 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 995.416.961-04, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Elson Justino Do Nascimento, Aposentado, portador(a) do RG de nº 05058201, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.892.431-34, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 29, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jane Da Silva Martins, Filho(a) de Luiz Dos Santos Martins e Nilza Pereira Da Silva Martins, portador(a) do RG de nº 08514046, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.464.981-04, Psicóloga, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 32, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernando Moreira De Paula, Filho(a) de Silvanir Francisco De Paula e Maria José Moreira De Paula, portador(a) do RG de nº MG19102969, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.468.011-59, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 33, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 36

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinéia Dias Do Nascimento Moreira, Filho(a) de Simão Dias Do Nascimento e Rosa Dos Santos Nascimento, portador(a) do RG de nº 12314536 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 877.476.771-20, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Abêdes José Cândido Moreira, Operador de máquina, portador(a) do RG de nº 96041749168, inscrito(a) sob o CPF de nº 960.417.491-68, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 05, Lote 36, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Das Dores Teixeira Petrunilio, Filho(a) de Braz Antonio Teixeira e Gessy Fernandes Teixeira, portador(a) do RG de nº 07333978 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.320.611-91, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Exedito Petrunilio, Comerciante, portador(a) do RG de nº 689834, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.058.971-87, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 06, Lote 01, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 316,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Gameros Miranda, Filho(a) de Valmir Miranda e Maria Aparecida Gameros Miranda, portador(a) do RG de nº 17062136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.502.561-07, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eurilene Victor De Oliveira Miranda, Autônomo, portador(a) do RG de nº 33327947, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.483.112-40, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 06, Lote 02, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 303,02 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Benedito De Paula, Filho(a) de João Benedito De Paula e Malvina Vieira De Paula, inscrito(a) sob o CPF de nº 335.194.559-00, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Elsy Tafarel De Paula, Do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.994.001-00, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 06, Lote 05, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 316,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,70 m



INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Rodrigues Batista, Filho(a) de Geraldo Soares Batista e Maria Das Graças Rodrigues Batista, inscrito(a) sob o CPF de nº 966.456.871-68, Assistente administrativa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 06, Lote 08, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanusa Maria Da Silva Albares, Filho(a) de Osvaldo Firmino Da Silva e Diomara Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 17904277 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.486.071-93, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eliabce Lino Albares, Gerente Comercial, portador(a) do RG de nº 15395928, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.298.251-86, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 06, Lote 09, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kathiuscy Dos Santos Andrade, Filho(a) de Antônio João Marques De Andrade e Geani Leite Dos Santos, portador(a) do RG de nº 18357989, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.856.431-01, Autônoma/ manicure, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 06, Lote 10, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 438,01 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,04 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdir Palharini, Filho(a) de Sidney Palharini e Delsira Barbosa Palharini, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.527.918-05, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 06, Lote 15, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 444,36 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 438,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 17/18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Borges Da Silva, Filho(a) de Antenor Borges Da Silva e Luzia Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 10392645, inscrito(a) sob o CPF de nº 832.428.801-53, Produtor rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 06, Lote 17/18, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 864,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 119,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Borges Da Silva, Filho(a) de Antenor Borges Da Silva e Luzia Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 10392645, inscrito(a) sob o CPF de nº 832.428.801-53, Produtor rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 06, Lote 19, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,07 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 102,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 584,83 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 103,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 435,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 436,08 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 436,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 454,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 437,33 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 436,72 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 94,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Teixeira de Azevedo, Filho(a) de Antonio Teixeira De Azevedo e Izabel Maria De Azevedo, portador(a) do RG de nº 10132554 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.202.231-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elza Maria Da Silva, Autônoma, portador(a) do RG de nº 15584666, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.243.021-60, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 06, Lote 29, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 168,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 52,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Madalena Pereira Da Silva, Filho(a) de Jose Pereira Da Silva e Maria Geslândia Prado Silva, portador(a) do RG de nº 20303165, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.942.381-08, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 07, Lote 01B, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 148,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 48,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geovane Gonçalves Dos Santos, Filho(a) de Amantino Gonçalves Luzia e Helena Rocha Dos Santos, portador(a) do RG de nº 26893770 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.977.981-13, Mecânica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alana De Souza Albaréz Santos, Do lar, portador(a) do RG de nº 26718413, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.672.081-64, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, Quadra 07, Lote 04, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 316,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lilian Da Conceição Bezerra, Filho(a) de José Gois Bezerra e Vilma Da Conceição, portador(a) do RG de nº 28161491, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.770.381-71, Servidora pública, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 07, Lote 24, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vivian Da Conceição Rocha, Filho(a) de João De Oliveira Rocha e Vilma Da Conceição Rocha, portador(a) do RG de nº 348679543, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.329.071-50, Assistente administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 07, Lote 29, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nerça Maria Da Silva Batista, Filho(a) de Nicacio Cipriano Da Silva e Antonia Vieira Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 972.497.261-53, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Jose Laudi Batista, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 508.510.479-04, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 07, Lote 30, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Das Dores Alves, Filho(a) de Antonio Nogueira De Lima e Maria Da Silva De Lima, inscrito(a) sob o CPF de nº 461.084.911-91, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adão Geraldo Alves, Pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 461.085.481-34, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 07, Lote 32, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amantino Gonçalves Luzia, Filho(a) de Evangelino Gonçalves Barbosa e Maria Do Carmo Luzia, portador(a) do RG de nº 03637808 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.162.281-49, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Jose Aleixo, Do lar, portador(a) do RG de nº 14704897, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.161.431-11, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 07, Lote 34, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edileuza Eufrázio Da Silva Medeiros, Filho(a) de Júlia Eufrázio Da Silva, portador(a) do RG de nº 17558379 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.475.761-65, Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rodrigo Martins Medeiros, Empresário, portador(a) do RG de nº 15248291, inscrito(a) sob o CPF de nº 971.814.041-72, residente e domiciliado na Rua dos Manacás, Quadra 08, Lote 09, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 437,51 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 313,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 300,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 22A

ÁREA TOTAL: 157,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 22B

ÁREA TOTAL: 156,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sintia Nascimento Santos, Filho(a) de José Sival De Souza Santos e Sylvania Nascimento Santos, portador(a) do RG de nº 70542864, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.522.971-19, Gerente Bancária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 08, Lote 26, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Ferreira Jorge Soares, Filho(a) de Antonio Isidorio Jorge e Francisca Ferreira Jorge, portador(a) do RG de nº MG16683174 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.647.596-73, Servidora pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vitor Soares De Almeida, Autônomo/ajudante de obra, portador(a) do RG de nº 981671, inscrito(a) sob o CPF de nº 896.618.181-34, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 08, Lote 27, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luis Carlos Gomes Neto, Filho(a) de Antônio Carlos Gomes e Rose Aparecida Gregório, portador(a) do RG de nº 26257378, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.868.381-54, Engenheiro Agrônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 08, Lote 31, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuzeny Da Silva Batista, Filho(a) de João Herculano Da Silva e Luzia Zeferrina, portador(a) do RG de nº 15356450 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.585.101-15, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Ronaldo Batista Da Silva, Produtor rural, portador(a) do RG de nº 13297899, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.133.081-11, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 08, Lote 34, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Benedito De Paula, Filho(a) de João Benedito De Paula e Malvina Vieira De Paula, inscrito(a) sob o CPF de nº 335.194.559-00, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Elsy Tafarel De Paula, Do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.994.001-00, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra 09, Lote 01A, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 159,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Benedito De Paula, Filho(a) de João Benedito De Paula e Malvina Vieira De Paula, inscrito(a) sob o CPF de nº 335.194.559-00, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Elsy Tafarel De Paula, Do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.994.001-00, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 09, Lote 01B, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 156,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 303,02 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 303,03 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 316,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erly Rocha Dos Santos Ferreira, Filho(a) de Antenor Rocha Dos Santos e Adália Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 972788 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.822.911-91, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valdecir José Ferreira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 08822700, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.892.681-04, residente e domiciliado na Rua dos Manacás, Quadra 09, Lote 07, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 18  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 20  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 21  
 ÁREA TOTAL: 433,54 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 93,35 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 22  
 ÁREA TOTAL: 500,17 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 107,83 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 23  
 ÁREA TOTAL: 1.065,93 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 144,38 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 24  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 25  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosenil Adelaide Da Silva, Filho(a) de Ali-  
 pio Jose Da Silva e Florentina Adelaide Da Silva, portador(a) do RG de  
 nº 05786738, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.226.281-68, Pedagoga, Sol-  
 teiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua  
 Jacarandá, Quadra 09, Lote 25, Flor dos Ipês, no Município de Conquista  
 D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 26  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronaldo Junior Pessoa Da Silva, Filho(a)  
 de Ronaldo Da Silva Gonçalves e Neuza Ferreira Pessoa, portador(a)  
 do RG de nº 21773580 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.021.  
 991-51, Gerente Geral, Casado(a) não convivente em União Estável, Co-  
 munhão Parcial de Bens, com Letícia Gabriela Marchiori Pessoa Silva Car-  
 mo, Indutora, portador(a) do RG de nº 21320390, inscrito(a) sob o CPF de  
 nº 063.247.451-39, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Quadra 09,  
 Lote 26, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 27  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 28  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 29  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Soares, Filho(a) de Laércio Soa-  
 res e Neide Pastor Fagundes Soares, portador(a) do RG de nº 42602199,  
 inscrito(a) sob o CPF de nº 321.426.498-23, Técnica Administrativa Edu-  
 cacional, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e do-  
 miciliado na Rua Jacarandá, Quadra 09, Lote 29, Flor dos Ipês, no Municí-  
 pio de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 30  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 31  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marivone Andrade Da Silva, Filho(a) de Bo-  
 nifacio Andrade Da Silva e Maria De Lourdes Da Silva, inscrito(a) sob o  
 CPF de nº 044.719.421-66, Do lar, Casado(a) não convivente em União  
 Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Gomes Apolonio, De-  
 sempregado, inscrito(a) sob o CPF de nº 768.499.372-00, residente e do-  
 miciliado na Rua Jacarandá, Quadra 09, Lote 31, Flor dos Ipês, no Municí-  
 pio de Conquista D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 32  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 33  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 34  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renata Gregório Gomes, Filho(a) de Antô-  
 nio Carlos Gomes e Rose Aparecida Gregório, portador(a) do RG de nº  
 21778043, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.850.431-70, Advogada, Sol-  
 teiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua  
 Jacarandá, Quadra 09, Lote 34, Flor dos Ipês, no Município de Conquista  
 D'Oeste.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 95,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01  
 ÁREA TOTAL: 490,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 98,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonora De Freitas Alves, Filho(a) de Antonio Alves Sobrinho e Almerinda Rosalina De Freitas, portador(a) do RG de nº 03289834, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.367.571-15, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Quadra 10, Lote 02, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 490,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinéia Dias Do Nascimento Moreira, Filho(a) de Simão Dias Do Nascimento e Rosa Dos Santos Nascimento, portador(a) do RG de nº 12314536 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 877.476.771-20, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Abêdes José Cândido Moreira, Operador de máquina, portador(a) do RG de nº 9604179168, inscrito(a) sob o CPF de nº 960.417.491-68, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Quadra 10, Lote 08, Flor dos Ipês, no Município de Conquista D'Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 490,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02/03

ÁREA TOTAL: 927,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 123,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 490,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 490,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.400,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 180,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 437,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 6.510,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 326,00 m

**DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB**

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *“fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

#### TITULAR ORIGINÁRIO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **33.110**

Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

#### DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, *“com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”*.

#### TITULAR LEGAL:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.254-000, Conquista D'Oeste/MT.

#### DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *“no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que *“a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”*

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

**REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR:** na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

**REURB-E EM ÁREA PARTICULAR:** na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

**REURB-E EM ÁREA PÚBLICA:** conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

**REURB-S EM ÁREA PRIVADA:** conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

**REURB-E EM ÁREA PRIVADA:** todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).



Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

**DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:**

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2018.

Município de Conquista D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**ODAIR VARGAS**

PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19ª	0001630	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12ª	0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI
13ª	0002170	APARECIDA BULZON

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO**  
**PORTARIA N° 064/2025**

*“Nomeia servidor para exercer Cargo Político que especifica, e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar n° 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. EDILSON DUTRA PEREIRA, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, estabelecidas no art. 53, da Lei Complementar n° 129/2023.

**Art. 2º** O servidor nomeado neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no art. 1º, II, da Lei Ordinária n° 650/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 13 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário, EM ESPECIAL DA PORTARIA 003/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PORTARIA N.º 109/2025.**

Nomeia Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Senhor, MARIO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.765.481-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 096/2025.**

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **CONCEDER** Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matricula	Início	Fim
Abadio Adelo Almeida	586	01/01/2025	01/01/2025
Adelir Queiroz	3236	30/01/2025	30/01/2025
Ademir Fernandes De Paula	2185	01/01/2025	01/01/2025
Adenilson Pereira	1422	30/01/2025	30/01/2025
Aderithon Alves Dos Anjos Ramos	4428	01/01/2025	01/01/2025
Adilson Pereira Dos Santos	2699	30/01/2025	30/01/2025
Adriana Cristina Pacheco	2523	01/01/2025	01/01/2025
Alessandra Mara Perdoncini	3174	01/01/2025	30/01/2025
Aloir Jose Fachini	3181	01/01/2025	01/01/2025
Ana Candida Da Silva Mauricio	409	30/01/2025	30/01/2025
Ana Carolina Rodrigues Brambila	4450	01/01/2025	01/01/2025
Ana Maria Dos Santos Rodrigues	571	30/01/2025	30/01/2025
Arrisson Teodoro	3232	07/01/2025	07/01/2025
Beatriz Pereira Batista	2513	21/01/2025	21/01/2025
Bruna Grazielle Vauroo Costa	6175	01/01/2025	01/01/2025
Carlos Alberto Bonavigo	1378	30/01/2025	30/01/2025
Carlos Moreira Da Silva	1412	01/01/2025	01/01/2025
Carlos Niero Filho	1416	30/01/2025	30/01/2025
Carmem Eloiza Castanheiro	386	09/01/2025	09/01/2025
Catia Cilene Lima De Almeida	1524	01/01/2025	01/01/2025
Cemair Da Silva Dos Reis	3182	30/01/2025	30/01/2025
Circo Vitorino Da Silva	1359	01/01/2025	01/01/2025
Cleide Da Luz	3536	30/01/2025	30/01/2025
Clodoaldo Rodrigues De Freitas	1520	01/01/2025	01/01/2025
Cristiane Keli De Moraes Silva	1406	30/01/2025	30/01/2025

Dalva Rosa De Abreu	1956	01/01/2025	01/01/2025
Damiana Benigna De Souza	1410	30/01/2025	30/01/2025
Eder Aparecido Fabiano	2538	01/01/2025	01/01/2025
Edna Aparecida Da Soledade	447	30/01/2025	30/01/2025
Eliane De Oliveira Ferreira Servalo	574	01/01/2025	01/01/2025
Elizete Skura	1386	30/01/2025	30/01/2025
Ellen Cristina De Sousa Ferreira	2638	01/01/2025	01/01/2025
Emerson De Oliveira Ferreira	374	30/01/2025	30/01/2025
Emerson Monteiro Tavares	3150	07/01/2025	21/01/2025
Esther Teixeira Araujo	6383	01/01/2025	01/01/2025
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	30/01/2025	30/01/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	02/01/2025	02/01/2025
Gledson Soares De Oliveira	2019	16/01/2025	16/01/2025
Grazielle Androvicis Abruhoza Martins	1637	01/01/2025	01/01/2025
Irani Ferreira Dos Santos	2543	30/01/2025	30/01/2025
Ivete Antunes Da Roza	414	01/01/2025	01/01/2025
Joao Batista Ventura	2110	30/01/2025	30/01/2025
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	01/01/2025	01/01/2025
Jocirlene Gomes Da Costa	1419	30/01/2025	30/01/2025
Jose Carlos Miranda	2563	09/01/2025	09/01/2025
Jose Henrique Pego De Oliveira	3362	07/02/2025	07/02/2025
Josmar Luiz Holdefer	583	01/01/2025	01/01/2025
Lindalva Miranda Pereira	1493	30/01/2025	30/01/2025
Lindamir Richetti	6267	01/01/2025	01/01/2025
Lindaure Reinholz Lovo	365	30/01/2025	30/01/2025
Lucineide Abrante Wunder	873	01/01/2025	01/01/2025
Lutfia Attie Caetano	1425	30/01/2025	30/01/2025
Magno Batista Franzen	2171	01/01/2025	01/01/2025
Marcos Andre Frohlich	3095	30/01/2025	30/01/2025
Maria Aparecida Da Silva	580	01/01/2025	01/01/2025
Maria Aparecida De Oliveira	1671	30/01/2025	30/01/2025
Maria De Fatima Silva De Azevedo	1760	01/01/2025	01/01/2025
Maria Imaculada Fernandes Gomes	3431	30/01/2025	30/01/2025
Mariana Soares	3481	01/01/2025	01/01/2025
Marina Francisca De Oliveira	576	30/01/2025	30/01/2025
Marina Francisca De Oliveira	2696	01/01/2025	01/01/2025
Marisete Taborda Percoski	2529	30/01/2025	30/01/2025
Maristela Gilioli	6172	01/01/2025	01/01/2025
Marizete Krieser	3231	30/01/2025	30/01/2025
Marlene Kempner Fischer	1392	01/01/2025	01/01/2025
Miriam Castro Amorim	2550	30/01/2025	30/01/2025
Nelson Luiz Dos Santos	2712	01/01/2025	01/01/2025
Neozita Ferreira Da Silva Moura	6054	30/01/2025	30/01/2025
Nilceia Berger Amaral	1629	01/01/2025	01/01/2025
Odenizia Batista Dos Santos	381	01/01/2025	01/01/2025
Paulo Fernandes Peres	2541	30/01/2025	30/01/2025
Pedro Vignato Neto	2547	01/01/2025	01/01/2025
Rodrigo Evandro Borchert	1398	30/01/2025	30/01/2025
Rosa Mateus Goncalves	1957	01/01/2025	01/01/2025
Rosângela Maria Vignato Brambila	8	30/01/2025	30/01/2025
Roseli Lima Silva Dos Santos	2526	01/01/2025	01/01/2025
Rosimeri Aparecida Vignato	402	30/01/2025	30/01/2025
Rozana Alves De Araujo	1390	01/01/2025	01/01/2025
Rozane De Oliveira	6160	30/01/2025	30/01/2025
Sandra Castanha Bonavigo	2511	01/01/2025	01/01/2025
Sandra Francisco Sales	2521	01/01/2025	01/01/2025
Sandro Tretel Da Silva	875	30/01/2025	30/01/2025
Silvana Cardoso Da Silva	2919	01/01/2025	01/01/2025
Silvana Maria Guedes	600	30/01/2025	30/01/2025
Sirlene De Oliveira Silva	575	01/01/2025	01/01/2025
Sirlene Santos De Sá Do Carmo	2558	30/01/2025	30/01/2025
Solange Fatima Tibolla	1417	01/01/2025	01/01/2025
Suzi Leite Dos Santos	2548	30/01/2025	30/01/2025
Suziane Martins Dos Anjos	2002	01/01/2025	01/01/2025
Valdir Eidinger	1661	01/01/2025	01/01/2025
Valeria Da Rocha Custodio	1403	30/01/2025	30/01/2025
Valmor Brambila	27	01/01/2025	01/01/2025
Vanda Goncalves Teixeira Araujo	4464	01/01/2025	01/01/2025
Vaneide Braz Ferreira	2711	30/01/2025	30/01/2025
Vanilda Aparecida Pinto	1523	01/01/2025	01/01/2025
Vilmar Vitorino De Oliveira	1763	15/01/2025	15/01/2025
Vitor Inacio Bortolini	2554	01/01/2025	01/01/2025
Wanderson Fernandes Bento	2653	30/01/2025	30/01/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – CENTRO HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício 034/2025/SMAS.

**2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024**

**3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024**

**1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024**

**As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247**, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodízio dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 002/2023;

OBJETO: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) COM PREÇO DE REFERENCIA NA TABELA SINAP".

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 15.329.805/0001-50;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.;

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 011/2024, o acréscimo de 5,783660541% (cinco vírgula sete oito três seis seis zero cinco quatro um por cento) no montante de R\$ 13.829,87 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) no item 01 do Contrato Administrativo n.º 011/2024, cujo objeto é "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) COM PREÇO DE REFERENCIA NA TABELA SINAP", do referido Contrato, no valor inicial de R\$239.119,67 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos), passando o valor global de R\$239.119,67 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos) para o valor de R\$ 252.949,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 011/2024;

OBJETO: Revisão de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, 03 - ETANOL COMUM e 04 - GASOLINA COMUM.

CONTRATADA: R.K. ALMEIDA LINO EPP;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.;

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço N° 023/2024, a revisão do valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos).

**02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).**

**03 - ETANOL COMUM, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para o valor de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**04 - GASOLINA COMUM, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para o valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).**

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N.º 008/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **GISELLE ALCANTARA PARAISO**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; Vigência: 10/02/2025 a 10/08/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

#### LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS, PARA SER UTILIZADO NO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT**, conforme Termo de Referência e Edital anexo, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 20/02/2025.**

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br) até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

**José Bernardo dos Santos Filho**

**Agente de Contratação**

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CURVELÂNDIA – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei nº25 de 15 de fevereiro de 2001 e Lei Complementar Municipal de nº 205 de 10 de maio de 2024, representado por sua Presidente em exercício Sr.ª. Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 20 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 14 de fevereiro de 2025, às 13:30h nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 002/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os balancetes referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Rithielly Menezes da Silva

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 007/2025**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **MIRIAM DE SOUZA COSTA**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; Vigência: 10/02/2025 a 10/08/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CURVELÂNDIA – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei nº25 de 15 de fevereiro de 2001 e Lei Complementar Municipal de nº 205 de 10 de maio de 2024, representado por sua Presidente em exercício Sr.ª. Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 20 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 14 de fevereiro de 2025, às 13:30h nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 002/2025

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024,**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Rithielly Menezes da Silva

Presidente do CMAS

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2025**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; Vigência: 11/02/2025 a 11/08/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 010/2025**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **DANIELLY CORTE MARIN**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; Vigência: 11/02/2025 a 11/08/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

---

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 011/2025**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; Vigência: 12/02/2025 a 12/08/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 006/2025**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **MANOEL SANTANA DA SILVA** dá outras providências.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2021.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **MANOEL SANTANA DA SILVA**, matrícula 188-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Carpinteiro, lotada na Secretaria de Infraestrutura, a serem usufruídas no período **17 de Fevereiro de 2025 a 15 de Maio de 2025 – 90 (Noventa) Dias**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Fevereiro de 2025.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

#### PORTARIA Nº 196/2025

*“Dispõe sobre a Comissão de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art.66 da Lei Complementar nº 070/2022,*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art.66 da Lei Complementar nº 070/2022:

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**ADELIA MARIA DOS SANTOS**

**Representante dos Profissionais da Educação Básica:**

**KELMA PATRICIA HENRIQUETA DE MORAES**

**ELEDIL PEREIRA QUEIROZ**

**Representante do SINTEP:**

**SALETE LUIZA ZUCCHI**

**LUIZA FÁTIMA BARROS DA SILVA DUARTE**

**§1º** O representante da Secretaria Municipal de Administração será o presidente da comissão, cabendo a ele:

**I** - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito;

**II** - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.

**Art. 2º.** A Comissão de Enquadramento deverá respeitar os comandos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 070/2022, em especial os artigos 66 ao 73.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 14 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SRP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.066/0001-89.**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 109.308,00** (cento e nove mil trezentos e oito reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 14 de fevereiro de 2025.

#### RESOLUÇÃO Nº 03/ 2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a análise da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde e a apresentação na reunião ordinária do dia 03.02.2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Quadrimestral referente ao 2.º Quadrimestre de 2024.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Diamantino-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**JACILDO DE SIQUEIRA PINHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 03/2025, de 03 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT.

**LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA**

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2025.

**DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE DIAMANTINO - MT.**

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, criado pela Lei Municipal nº 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Diamantino – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número um (1) realizada na data de 03 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Diamantino - MT que se realizará no dia 12 de março de 2025, com os seguintes membros:

- I - Coordenação Geral: Jacildo de Siqueira Pinho
- II - Secretaria Geral: Katia Yonamine
- III - Relatoria Geral e Adjunta: Lucivânia Francisca de Oliveira
- IV - Comissão de Mobilização e Articulação: Lucas Adolfo.
- V – Comissão Temática: Dilma da Conceição Araújo
- VI - Comissão informação e comunicação: Elisete Diniz
- VII - Comissão Administrativa - Orçamentária e Financeira: Tânia Maria Ferreira Rocha
- VIII - Comissão Eleitoral: Aparício Valeriano Siqueira

**Art. 3º** - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de fevereiro de 2025

#### JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA

Secretária Municipal de Saúde e VISA Diamantino

#### RESOLUÇÃO Nº 04/ 2025

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde De Diamantino-MT, em sua reunião realizada no dia 26 de Abril de 2023, que deu posse aos novos conselheiros, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº126 de 14 de março de 1994 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06.

Considerando as Leis Municipais nº 126/94/141/94 e 619/06, e alteradas pela lei municipal 1521/22 de 19 de dezembro de 2022.

Considerando Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de Setembro de 2008;

Considerando a eleição no mês de maio de 2023, para representar nova composição de conselheiros, no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2023 e 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Empossar e tornar público a Conselheira (o) Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2025 representando o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público Subsele Diamantino MT (SINTEP) Salette Luiza Zucchi – Titular e Célia Bárbara Couto Silva - Suplente , na representação de Usuárias, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantino(APAE),Paula Rosa de Jesus Yamaguti Titular e Vera de Souza Nascimento – Suplente na representação de Usuárias ,na representação de Governo- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino – MT ,Ana Cristina dos Santos - Suplente.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 12 de fevereiro de 2025.

#### Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04 de 12 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

#### Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde Diamantino-MT

#### SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 253/2022

##### CONTRATADO(a): CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 253/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **28 de Fevereiro de 2025**.

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 052/2024

##### CONTRATADO(a): FABIANE CORREA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 052/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01de Fevereiro de 2025**.

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 164/2024

##### CONTRATADO(a): ROSINETE DOS SANTOS SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 164/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01de Fevereiro de 2025**.

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 224/2024

##### CONTRATADO(a): GERVANDRO PEREIRA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 224/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL -**

**CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termo dia **03 de Fevereiro de 2025**.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 323/2024**

**CONTRATADO(a): MILAINI MEURE DE SOUZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 323/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termo dia **03 de Fevereiro de 2025**.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação N°:** 117/2024

**Modalidade N°:** 046/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 14/02/2025

**Data da Homologação:** 14/02/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE DIAMANTINO-MT.

**125083 - PAPAIAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**

**CNPJ:** 19.582.124/0001-50

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46763	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO DE 40 MIN (20X20)	UNIDADE	200,0000	290,0000	58.000,00
46768	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE VÔLEI DE AREIA	UNIDADE	100,0000	225,0000	22.500,00
48976	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTSAL COM DURAÇÃO DE 40 MIN (20X20)	UNIDADE	300,0000	310,0000	93.000,00
48977	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTSAL COM DURAÇÃO DE 20 MIN (10X10)	UNIDADE	300,0000	235,0000	70.500,00
48979	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 60 MIN (30X30)	UNIDADE	200,0000	450,0000	90.000,00
48980	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO DE 60 MIN (30X30)	UNIDADE	200,0000	300,0000	60.000,00
48981	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO DE 24 MIN (12X12)	UNIDADE	200,0000	240,0000	48.000,00
48982	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO DE 5 SETS SENDO DE 25 PONTOS CADA.	UNIDADE	200,0000	290,0000	58.000,00
48983	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO DE 3 SETS SENDO DE 18 PONTOS CADA.	UNIDADE	150,0000	210,0000	31.500,00
48984	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE BASQUETE COM DURAÇÃO DE 4 PERÍODOS SENDO 10 MIN CADA.	UNIDADE	100,0000	260,0000	26.000,00
48985	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE BASQUETE COM DURAÇÃO DE 2 PERÍODOS SENDO 10 MIN CADA.	UNIDADE	100,0000	240,0000	24.000,00
48987	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE SOCIETY COM DURAÇÃO DE 20 MIN (10X10)	UNIDADE	250,0000	198,0000	49.500,00
48988	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTSAL COM DURAÇÃO DE 30 MIN (15X15)	UNIDADE	200,0000	299,0000	59.800,00
53974	RESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (ARTES MARCIAIS)	UNIDADE	150,0000	200,0000	30.000,00
54022	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTVÔLEI DE AREIA	UNIDADE	200,0000	200,0000	40.000,00

**Total Fornecedor:** R\$ 760.800,00

**1002587 - EMPORIO EVENTUALL LTDA**

**CNPJ:** 49.286.066/0001-89

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48978	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 90 MIN (45X45)	UNIDADE	200,0000	546,5400	109.308,00

**Total Fornecedor:** R\$ 109.308,00

**Total Geral:** R\$ 870.108,00

DIAMANTINO, Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

## PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR RH**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica **EXONERADO** a pedido, a servidoraefetiva: **THAINÁ PATRÍCIA FIUZA BAH**R, brasileira, Portadora do RG sob nº 24814202 SEJUSP/MT e CPF sob nº 054.543.561-74, Mat. 6427-1, concurso nº 001/2018, nomeado pelo Decreto Municipal nº 112/2019, de 11/06/2019, no cargo/função Técnico Nível Superior/Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **12 de Fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2025 - CONTRATADO(a): JAYNNE LOPES SANTIAGO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso, **10 de Fevereiro de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2025 - CONTRATADO(a): GRAZIELLI KRISTIN DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso, **14 de Fevereiro de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2025 - CONTRATADO(a): VINÍCIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Ma-

nutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso, **14 de Fevereiro de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2025 - CONTRATADO(a): LUCIANA MARIA LEITE:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Fevereiro de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2025 - CONTRATADO(a): DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **10 de Fevereiro de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025/2025 - CONTRATADO(a): CLEIR JOVINA DOS ANJOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Fevereiro de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2025 - CONTRATADO(a): ELIZANGELA SUELY PINTO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **10 de Fevereiro de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2025 - CONTRATADO(a): DELVANIA MOREIRA DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzen-



tos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **10 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2025 - CONTRATADO(a): DANIEL XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2025 - CONTRATADO(a): NATALIA PINHEIRO CARDOSO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2025 - CONTRATADO(a): SOLANGE MENDES DE OLIVEIRA FONSECA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2025 - CONTRATADO(a): GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2025 - CONTRATADO(a): IVANICE FERNANDES TEIXEIRA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DE-**

**SENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2025 - CONTRATADO(a): JAKYCLELE BATISTA DOS SANTOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2025 - CONTRATADO(a): GEOVANA BEATRIZ DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2025 - CONTRATADO(a): FERNANDA ALMEIDA MIRANDA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2025 - CONTRATADO(a): RAQUEL SANTANA DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2025 - CONTRATA-DO(a): MARIA CAROLINA DOS SANTOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2025 - CONTRATA-DO(a): DARCILENE DOS SANTOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Fevereiro de 2025.**

**SETOR RH  
DECRETO Nº 093/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze) dias** a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 093/2025**

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento

01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 anos)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a> (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...">http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...</a> (Autenticação no site)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
<b>Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:</b>	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

**ANEXO II DO DECRETO Nº 093/2025**

<b>MOTORISTA – DIAMANTINO</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
04º	JONATHAN MARLON BONFIM

**PORTARIA Nº 003/2025 - SEMASTCA**

Senhora Jaqueline Aparecida Carlos Mendes, Secretária de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições legais se na forma da lei. **CONSIDERANDO** a necessidade de um servidor para responder pelo Programa Bolsa Família nos termos do Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024.

**Resolve:**ARTIGO 1º - DESIGNAR a servidora JANETE MENDES LARA, matrícula nº 7769.1, portadora do RG nº 17301920 SSP/MT, CPF nº 028.033.031-67, cargo de gerente - dga 8, para responder como COORDENADORA do Programa Bolsa Família no Município de Diamantino – MT, a partir do dia 06/01/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registra – se, Cumpra – se e Publica – se

Diamantino – MT, em 14 de fevereiro de 2025. Jaqueline Aparecida Carlos Mendes Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 005/2025**

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **FLAVIANE SILVA REIS**, Matrícula Nº 7517-1, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 04 de Fevereiro de 2025 a 02 de Agosto de 2025 - **180 (cento e oitenta) dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Fevereiro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**SETOR RH  
DECRETO Nº 090/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 06 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 090/2025**

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 anos)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a> (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...">http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...</a> (Autenticação no site)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH “B/D/E” - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
<b>Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:</b>	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

**ANEXO II DO DECRETO Nº 090/2025**

<b>PSICÓLOGO – DIAMANTINO</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
06º	ANA KAROLINA DA SILVA SOUZA

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 191/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **CRESTINA CARMELITA DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER**, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 68, VI, da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, **SEM REMUNERAÇÃO**, a pedido da servidora **CRESTINA CARMELITA DA SILVA**, Matrícula 071-1, Cargo/Função de SERVENTE, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social no período de **11 de Fevereiro de 2025 a 10 de Fevereiro de 2026 – 01 (Um) Ano**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **11 de Fevereiro de 2025**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 09 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 025/2025/SEMED

**A Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR e DIVULGAR as inscrições do** Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para a função de Coordenador do Polo de Educação à Distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Diamantino/MT:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
001	Donata Glorinha Ferreira Nascimento
002	Carla Adriana Rossi Ramos
003	Dayane Félix de Souza
004	Marta Santana de Pinho Scárdua

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Adélia Maria dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 195/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora **Amanda Campos de Almeida**, portadora do CPF nº 039.161.511-42 e do RG nº 19785925 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 005/2025 – Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados de consultoria técnica de natureza intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, para apoiar os trabalhos da gestão pública municipal, conforme demanda, “in loco” ou por meio remoto (telefone/internet), englobando as áreas das compras governamentais, processos de licitações, gestão de contratos administrativos, convênios e parcerias, gestão de pessoas, processos administrativos e legislativos, cumprimento de obrigações rela-**

**cionadas as normas de direito administrativo, financeiro e tributário, bem como, apoio em defesas técnicas do município junto a órgãos de controle.**

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 14 de fevereiro de 2025.

Diamantino, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito

#### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, criado pela Lei Municipal nº 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto/2006, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Diamantino – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número um (1) realizada na data de 03 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Diamantino - MT, com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano”.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de fevereiro de 2025.

**Jacildo de Siqueira Pinho**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Leda Maria de Souza Villaça**

Secretária Municipal de Saúde e VISA

#### SETOR RH DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 087/2024.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reequadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei N° 087/2024, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO: DECRETO MUNICIPAL N° 089/2025**

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R\$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R\$)
1328-1	LUCAS ADOLFO DA ROSA	AG. DE SAUDE AMBIENTAL	D-06	D-07	5.323,24	5.568,93
1387-1	NILTON MAMENDES DA SILVA	AG. DE SAUDE AMBIENTAL	D-06	D-07	5.323,24	5.568,93
3301-1	ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	DENTISTA	D-04	C-05	9.974,98	10.482,23
1382-1	KENYA KELLY DIAS DE ALMEIDA FONSECA	NUTRICIONISTA	C-06	C-07	10.989,39	11.496,64
1380-1	JURACY DOURADO	AUX. DE ENFERMAGEM	B-06	B-07	2.889,44	3.022,78
2266-1	LEILA ROSA DA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2265-1	MARIA APARECIDA SANTOS PINHO	TECNICO ENFERMAGEM	D-05	D-06	4.446,07	4.661,19
2264-1	GEYSA CAMPOS ENORE	ENFERMEIRO	C-05	C-06	10.482,23	10.989,39
3479-1	JOYCIANE SOUZA DO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	D-04	D-05	4.831,86	5.458,73
1394-1	DINALVA VIEIRA DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-06	C-07	3.503,03	3664,66
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
2259-1	ODAIR DE SOUZA BARBOSA	TEC. CONTABILDADE	C-05	C-06	3.600,48	4.179,19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
2257-1	JOSE AUGUSTINHO SAMPAIO	SERVIÇOS GERAIS	C-05	D-06	2.743,64	3.207,88
2252-1	WANDYR DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	C-05	D-06	2.743,64	3.207,88
2256-1	EDESIO FRANCISCO SANTANA	SERVIÇOS GERAIS	D-05	D-06	2.743,64	3.207,88
2255-1	VALDEMIR LUIZ PULQUERIO	SERVIÇOS GERAIS	B-05	B-06	2.426,77	2.544,22

**ANEXO: DECRETO MUNICIPAL N° 089/2025**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
2268-1	JOICE GOMES PINHEIRO	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2263-1	FABIANA MICHELLY DE SOUZA	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2262-1	KATIANE FRANÇA DOS SANTOS	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2261-1	JOANA DARC SILVA MIRANDA	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
SECRETARIA DE ESPORTE						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
3086-1	CARLOS ALBERTO LIMA	ELETRICISTA	C-04	C-05	3.179-64	3.341,28

**ERRATA PORTARIA SEMED N° 024 /2025 DA DATA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA DATA DE 14/02/2025, EDIÇÃO N° 4.676, PÁG. N° 4**

**ONDE-SE LÊ:**

**PORTARIA N° 024/2025/SEMED**

**Art. 1º** - CONCEDER a continuidade das readaptações para o exercício da função das servidoras conforme relacionadas abaixo, em virtude das mesmas possuírem Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em atendimento ao Decreto nº075/2025 de 27 de janeiro de 2025, Publicado no D.O.M edição de nº4.664 ,n data de 29/01/2025:

NOME	DE	CARGO DE ORIGEM	CARGO/FUNÇÃO CERTIFICADO
CLAUDENIRA CARRIS MATRÍCULA N° 1396.1	Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Carmem Vieira Dias"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Nutrição	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
EDILENE RAIMUNDO SOARES MATRÍCULA N° 1480.1	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância

HELENA TE-REZINHA DA SILVA MATRÍCULA N° 529.1	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Nutrição	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
LEDINA APARECIDA PAIXÃO MATRÍCULA N° 540.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Celina"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
LUCIMEIRE COELHO DA SILVA MATRÍCULA N° 756.1	Escola Municipal "Brás Maimoni"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI
LUCINETH LEITE XAVIER MATRÍCULA N° 691.	Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Celina"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**LEIA-SE:**

**PORTARIA N° 024/2025/SEMED**

**Art. 1º** - CONCEDER a continuidade das readaptações para o exercício da função das servidoras conforme relacionadas abaixo, em vir-

tude das mesmas possuírem Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em atendimento ao Decreto nº075/2025 de 27 de janeiro de 2025, Publicado no D.O.M edição de nº4.664 ,n data de 29/01/2025:

NOME	DE	CARGO DE ORIGEM	CARGO/FUNÇÃO CERTIFICADO
CLAUDENIRA CARRIS MATRÍCULA N° 1396.1	Centro Municipal de Educação Infantil “Profª Carmem Vieira Dias”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Nutrição	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
EDILENE RAIMUNDO SOARES MATRÍCULA N° 1480.1	Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
HELENA TE-REZINHA DA SILVA MATRÍCULA N° 529.1	Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Nutrição	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
LEDINA APARECIDA PAIXÃO MATRÍCULA N° 540.1	Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
LUCIMEIRE COELHO DA SILVA MATRÍCULA N° 756.1	Escola Municipal “Brás Maimoni”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI
LUCINETH LEITE XAVIER MATRÍCULA N° 691.	Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 14 de Fevereiro de 2025.

**Adélia Maria dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

**ERRATA PORTARIA SEMED N° 014 /2025 DA DATA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA DATA DE 12/02/2025, EDIÇÃO N° 4.674, PÁG. N° 2**

**ONDE-SE LÊ:**

**PORTARIA N° 014/2025/SEMED**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **LUCIMARA SAUTER WROBEL**, Professora, matrícula nº 2976.1, lotada na Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida”, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida Unidade Escolar a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**LEIA-SE:**

**PORTARIA N° 014/2025/SEMED**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **LUCIMARA SAUTER WROBEL**, Professora, matrícula nº 2976.1, lotada na Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida”, para a função de Coordenadora Pedagógica na referida Unidade Escolar a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas, **a mesma não fará jus a função gratificada.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

**Adélia Maria dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: PAPAIAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 760.800,00** (setecentos e sessenta mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

**DIAMANTINO – MT, 14 de fevereiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 014 DE 2025 -COMSSAO DE LICITAÇÃO - RETIFICADA**

**Portaria N.º 014/2025**

**OSVALDO MINEHO SASSAGIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Altera o artigo 1º da portaria 13/2025 de 11 de fevereiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:**

**Artigo 1º - Nomear COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE TRATA A LEI FEDERAL N°14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO N°003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, com os seguintes membros:**

Matricula	Nome
05	Jucimar Oliveira Campos
219	Samara Ferreira de Araújo
72	Weter Euter dos Santos Silva

**Parágrafo Único** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 12 de FEVEREIRO de 2.025.

**OSVALDO MINEHO SASSAGIMA**

Presidente

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter temporário. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Dom Aquino e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Dom Aquino. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Prefeitura Municipal de Dom Aquino o acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do referido Processo.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, e os cargos serão providos pelo Regime Celetista, em caráter temporário, de acordo com a Tabela no item 1.8. deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

1.8. Quadro de vagas:

Nomenclatura	Vagas	C/H SEMANAL	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais/Escolaridade
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	25	1.829,84	Ensino Médio Completo
Nutricionista	CR	30	4.055,27	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho
Professor de Educação Física	CR	25	4.480,62	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF
Professor de Língua Inglesa	CR	25	4.480,62	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês
Professor Pedagogo	CR	25	4.480,62	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor Psicopedagogo Clínico e Institucional	CR	40	4.480,62	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Psicopedagogia Clínica e Insti-

				tucional com duração mínima de 600 horas e carga horária de 80% na especialidade*.
Psicólogo	CR	30	4.055,27	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da Prefeitura Municipal.

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**NÍVEL SUPERIOR – R\$ 70,00 | ENSINO MÉDIO – R\$ 40,00**

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Ane-

xo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Dom Aquino não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### CAPÍTULO III – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, conforme Cronograma (Anexo II).

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;

3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em ‘Condições Especiais para Prova’, selecionar a opção ‘Lactante’ e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.



4.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

## CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Não haverá reserva de vagas para candidato PcD, tendo em vista que não há número de vagas definidas nesse Edital.

## CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.domaquino.mt.gov.br>.

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.domaquino.mt.gov.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

## CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Dom Aquino, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. O horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

7.2.1. Pela internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.domaquino.mt.gov.br>.

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 7.2.

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

## CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A avaliação para os cargos de **Nutricionista, Professor (todas as áreas) e Psicólogo** constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos
Matemática	02	5,0	10,0 pontos

8.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

8.1.2. A avaliação para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

8.1.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. A nota mínima para aprovação será de 50,0 (cinquenta) pontos, bem como, será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.3. As provas serão realizadas no período da manhã. O horário e local de realização da prova escrita objetiva será informado quando da divulgação do edital de homologação das inscrições (ver anexo II)

8.4. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.5. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 8.9.

8.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

8.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

8.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

8.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

8.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

8.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

8.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

8.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.29. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

8.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

8.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Dom Aquino não se responsabilizam por quaisquer

curros, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

## CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original..

9.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	

9.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

9.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.

9.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo **10,0 (dez) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

9.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

9.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

## CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior idade;

## CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos;

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

11.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO;

11.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Não serão aceitos recursos que:

11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

- 11.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- 11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.
- 11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 11.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
- 11.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.domaquino.mt.gov.br>.
- 12.2. A Prefeitura Municipal de Dom Aquino e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.
- 12.6. Caberá ao Prefeito do Município de Dom Aquino a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 12.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Dom

Aquino e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

12.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.9. O Foro da Comarca do Município de Dom Aquino decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.domaquino.mt.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino, 14 de fevereiro de 2025.

## PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

#### MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS** Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos

tos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Dom Aquino – MT.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Nutricionista:** Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio acidobásico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterapia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clínica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem-Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clínica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clínica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clínica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 ou superiores. MS-Excel 2010 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**Professor de Educação Física:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 ou superiores. MS-Excel 2010 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**Professor de Língua Inglesa:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh - questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative. Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to - Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be - Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional - 2nd Conditional - 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 ou superiores. MS-Excel 2010 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**Professor Pedagogo:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função

sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 ou superiores. MS-Excel 2010 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**Professor Psicopedagogo Clínico e Institucional:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

**Psicólogo:** Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 ou superiores. MS-Excel 2010 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

## ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
14/02/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
19 a 27/02/2025	Período de Inscrições e entrega dos títulos
28/02/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
05/03/2025	Divulgação da homologação das inscrições
06/03/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
10/03/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
16/03/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
17/03/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
18/03/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
24/03/2025	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar
25/03/2025	Recurso Resultado Preliminar
27/03/2025	Resultado – Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Dom Aquino em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.domaquino.mt.gov.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

## LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATADA: ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ 14.904.319/0001-56

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias do prazo de vigência, constante da **Cláusula 9, item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EDITAL N.º 001/2025**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe

são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2024, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 17 de fevereiro a 17 de abril de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2025.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FELIZ PREVI**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>22.589.733,54</b>	<b>38.547.015,07</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.800.261,66	6.232.982,91
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	737.052,64	130.847,10
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.264.934,19	6.137.613,93
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.787.485,05	26.045.571,13
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>22.589.733,54</b>	<b>38.547.015,07</b>
Pessoal e Encargos	218.812,85	222.277,30
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.513.296,96	2.310.380,09
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	175.833,99	193.108,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.473.209,86	1.343.434,76
Tributárias	84.779,20	86.778,33
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	15.535.045,61	35.293.379,34
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>22.000.978,47</b>	<b>39.449.357,82</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>588.755,07</b>	<b>-902.342,75</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	6.800.261,66	6.232.982,91
Contribuições Sociais	6.800.261,66	6.232.982,91
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>6.800.261,66</b>	<b>6.232.982,91</b>
<b>Contribuições</b>	<b>6.800.261,66</b>	<b>6.232.982,91</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	182,95	0,00
Juros e Encargos de Mora	182,95	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	736.869,69	130.847,10
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	736.869,69	130.847,10
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>737.052,64</b>	<b>130.847,10</b>
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>737.052,64</b>	<b>130.847,10</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ARDCASP\_Anexo\_15

Página: 2 / 5





FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	6.137.389,44
Reavaliação de Ativos	0,00	6.137.389,44
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.264.934,19	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.264.934,19	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	224,49
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	224,49
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>4.264.934,19</b>	<b>6.137.613,93</b>
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>4.264.934,19</b>	<b>6.137.613,93</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	5.220.064,92	2.800.801,82
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	5.220.064,92	2.800.801,82
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.567.420,13	23.244.769,31
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.567.420,13	23.244.769,31
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>10.787.485,05</b>	<b>26.045.571,13</b>
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>10.787.485,05</b>	<b>26.045.571,13</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	189.137,27	195.317,97
Remuneração a Pessoal	189.137,27	195.317,97
Encargos Patronais	29.675,58	26.959,33
Encargos Patronais	29.675,58	26.959,33
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>218.812,85</b>	<b>222.277,30</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>218.812,85</b>	<b>222.277,30</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	1.979.700,70	1.827.211,16
Aposentadorias e Reformas	1.979.700,70	1.827.211,16
Pensões	533.596,26	483.168,93
Pensões	533.596,26	483.168,93
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>2.513.296,96</b>	<b>2.310.380,09</b>
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>2.513.296,96</b>	<b>2.310.380,09</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	398,89	50,00
Uso de Material de Consumo	398,89	50,00
Serviços	172.318,19	189.905,38
Serviços	172.318,19	189.905,38
Depreciação Amortização e Exaustão	3.116,91	3.152,62
Depreciação Amortização e Exaustão	3.116,91	3.152,62
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>175.833,99</b>	<b>193.108,00</b>
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>175.833,99</b>	<b>193.108,00</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.473.209,86	1.343.434,76
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.473.209,86	1.343.434,76
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

		DEZEMBRO/2024
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>3.473.209,86</b>	<b>1.343.434,76</b>
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>3.473.209,86</b>	<b>1.343.434,76</b>
<b>NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	84.779,20	86.778,33
Contribuições	84.779,20	86.778,33
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>84.779,20</b>	<b>86.778,33</b>
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>84.779,20</b>	<b>86.778,33</b>
<b>NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Premiações	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	14.749.046,95	35.289.537,29
Constituição de Provisões	14.749.046,95	35.289.537,29
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	785.998,66	3.842,05
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	785.998,66	3.842,05
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>15.535.045,61</b>	<b>35.293.379,34</b>
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>15.535.045,61</b>	<b>35.293.379,34</b>

\_\_\_\_\_  
DANIELA DICÉLIA SCARIOT  
DIRETORA EXECUTIVA  
DECRETO 006/2021

\_\_\_\_\_  
LOURDES E. HAGERS BOSA  
CONTADORA  
CRC: 008764/O MT

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FELIZ PREVI**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>44.198.179,48</b>	<b>39.095.715,90</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		77.660,97	264.523,67
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.120.518,51	38.831.192,23
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>44.198.179,48</b>	<b>39.095.715,90</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>28.278.594,87</b>	<b>23.244.763,50</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>28.251.385,85</b>	<b>23.218.444,17</b>
Créditos a Longo Prazo		28.251.385,85	23.218.444,17
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		27.209,02	26.319,33
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>28.278.594,87</b>	<b>23.244.763,50</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>72.476.774,35</b>	<b>62.340.479,40</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>33.398,71</b>	<b>14.840,86</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.379,58	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		22.019,13	14.840,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		22.019,13	14.840,86
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>33.398,71</b>	<b>14.840,86</b>
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>33.398,71</b>	<b>14.840,86</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>76.681.083,78</b>	<b>67.152.101,75</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>76.681.083,78</b>	<b>67.152.101,75</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		76.681.083,78	67.152.101,75
Provisões a Longo Prazo		76.681.083,78	67.152.101,75
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>76.681.083,78</b>	<b>67.152.101,75</b>
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>76.681.083,78</b>	<b>67.152.101,75</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>-4.237.708,14</b>	<b>-4.826.463,21</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>-4.237.708,14</b>	<b>-4.826.463,21</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-4.237.708,14	-4.826.463,21
Resultados Acumulados		-4.237.708,14	-4.826.463,21
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>-4.237.708,14</b>	<b>-4.826.463,21</b>
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>-4.237.708,14</b>	<b>-4.826.463,21</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>72.476.774,35</b>	<b>62.340.479,40</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>72.476.774,35</b>	<b>62.340.479,40</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>72.476.774,35</b>	<b>62.340.479,40</b>
<b>Ativo (I)</b>	<b>72.476.774,35</b>	<b>62.340.479,40</b>
Ativo Financeiro	44.198.179,48	39.095.715,90
Ativo Financeiro	44.198.179,48	39.095.715,90
Ativo Permanente	28.278.594,87	23.244.763,50
Ativo Permanente	28.278.594,87	23.244.763,50
<b>Total do Ativo</b>	<b>72.476.774,35</b>	<b>62.340.479,40</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>72.476.774,35</b>	<b>62.340.479,40</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>76.714.750,12</b>	<b>67.167.650,30</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>76.714.750,12</b>	<b>67.167.650,30</b>
Passivo Financeiro	33.666,34	15.548,55
Passivo Financeiro	33.666,34	15.548,55
Passivo Permanente	76.681.083,78	67.152.101,75
Passivo Permanente	76.681.083,78	67.152.101,75
<b>Total do Passivo</b>	<b>76.714.750,12</b>	<b>67.167.650,30</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>76.714.750,12</b>	<b>67.167.650,30</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>-4.237.975,77</b>	<b>-4.827.170,90</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>-4.237.975,77</b>	<b>-4.827.170,90</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>34.710,79</b>	<b>118.908,60</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>34.710,79</b>	<b>118.908,60</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	34.710,79	118.908,60
Obrigações contratuais	34.710,79	118.908,60
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>34.710,79</b>	<b>118.908,60</b>
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>34.710,79</b>	<b>118.908,60</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-34.710,79</b>	<b>-118.908,60</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-34.710,79</b>	<b>-118.908,60</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		18.666.594,64	13.950.272,44
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		971.821,89	650.779,83
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		519.178,20	212.506,32
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		23.765.729,58	23.979.609,49
2.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		200.000,00	200.000,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		41.188,83	86.999,27
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>44.164.513,14</b>	<b>39.080.167,35</b>

\_\_\_\_\_  
 DANIELA DICÉLIA SCARIOT  
 DIRETORA EXECUTIVA  
 DECRETO 006/2021

\_\_\_\_\_  
 LOURDES E. HAGERS BOSA  
 CONTADORA  
 CRC: 008764/O MT



**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FELIZ PREVI**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>8.477.920,23</b>	<b>8.677.832,93</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>8.477.920,23</b>	<b>8.677.832,93</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.763.139,56	8.059.463,35
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		714.780,67	618.369,58
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>38.831.192,23</b>	<b>30.443.874,98</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		38.831.192,23	30.443.874,98
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>4.344.647,93</b>	<b>4.284.378,78</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		267,63	707,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados		33.398,71	14.840,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		452.174,88	394.934,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.858.806,71	3.873.895,25
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>264.523,67</b>	<b>255.945,79</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		264.523,67	255.945,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>51.918.284,06</b>	<b>43.662.032,48</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>3.042.301,60</b>	<b>2.813.683,71</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>3.042.301,60</b>	<b>2.813.683,71</b>
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>3.042.301,60</b>	<b>2.813.683,71</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.562.129,11	2.813.683,71
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.562.129,11	2.813.683,71
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		480.172,49	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		480.172,49	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>44.120.518,51</b>	<b>38.831.192,23</b>
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>44.120.518,51</b>	<b>38.831.192,23</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		44.120.518,51	38.831.192,23
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		44.120.518,51	38.831.192,23
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>4.677.802,98</b>	<b>1.752.632,87</b>
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>4.677.802,98</b>	<b>1.752.632,87</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		707,69	257,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		707,69	257,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		14.840,86	14.006,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		14.840,86	14.006,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		452.174,88	394.934,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		452.174,88	394.934,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.210.079,55	1.343.434,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.210.079,55	1.343.434,76
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>77.660,97</b>	<b>264.523,67</b>
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>77.660,97</b>	<b>264.523,67</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		77.660,97	264.523,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		77.660,97	264.523,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>51.918.284,06</b>	<b>43.662.032,48</b>
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>51.918.284,06</b>	<b>43.662.032,48</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>8.477.920,23</b>	<b>0,00</b>	<b>8.477.920,23</b>	<b>8.677.832,93</b>	<b>0,00</b>	<b>8.677.832,93</b>
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>8.477.920,23</b>	<b>0,00</b>	<b>8.477.920,23</b>	<b>8.677.832,93</b>	<b>0,00</b>	<b>8.677.832,93</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.763.139,56	0,00	7.763.139,56	8.677.832,93	0,00	8.677.832,93
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.763.139,56	0,00	7.763.139,56	8.677.832,93	0,00	8.677.832,93
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	714.780,67	0,00	714.780,67	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	714.780,67	0,00	714.780,67	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.677.832,93</b>	<b>0,00</b>	<b>8.677.832,93</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.677.832,93</b>	<b>0,00</b>	<b>8.677.832,93</b>

DANIELA DICÉLIA SCARIOT  
DIRETORA EXECUTIVA  
DECRETO 006/2021

LOURDES E. HAGERS BOSA  
CONTADORA  
CRC: 008764/O MT

**JURÍDICO**  
**ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025, DE 12 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025.**

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do edital de publicação nº 001/2025, de 14 de Fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/02/2025 (sexta-feira) AMM - Edição N°4.676, Páginas: 491, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

**ONDE SE LÊ:**

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024.

**LEIA-SE:**

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE**  
**MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE**  
**2025.**

---

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2024 - FELIZ PREVI**

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI, SEDIADO NA RUA FLORIANÓPOLIS,**

N 1237, CENTRO DE FELIZ NATAL, PARA CUMPRIMENTO DO 3º DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DESTE FUNDO REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2024**, FICARÃO A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES PARA EXAME E APRECIÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) , E NO SITE <https://diariomunicipal.org/mt/amm> OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR SUA LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIZ NATAL, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DANIELA DICÉLIA SCARIOT**

**Diretora Executiva**

**CPF: 007.068.569-02**

**Feliz Natal-MT**

---

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FELIZ PREVI**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.095.996,00</b>	<b>8.095.996,00</b>	<b>8.477.920,23</b>	<b>381.924,23</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.031.496,00	7.031.496,00	6.800.444,61	-231.051,39
Contribuições Sociais	7.031.496,00	7.031.496,00	6.800.444,61	-231.051,39
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	980.000,00	980.000,00	1.142.997,17	162.997,17
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	980.000,00	980.000,00	1.142.997,17	162.997,17
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.500,00	84.500,00	534.478,45	449.978,45
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	0,00	-4.500,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	534.478,45	454.478,45
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>8.095.996,00</b>	<b>8.095.996,00</b>	<b>8.477.920,23</b>	<b>381.924,23</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>286.935,00</b>	<b>286.935,00</b>	<b>286.935,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	286.935,00	286.935,00	286.935,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>3.655.070,96</b>	<b>3.942.005,96</b>	<b>3.038.295,00</b>	<b>3.038.027,37</b>	<b>3.004.628,66</b>	<b>903.710,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.125.111,00	3.400.046,00	2.732.109,81	2.732.109,81	2.732.109,81	667.936,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	529.959,96	541.959,96	306.185,19	305.917,56	272.518,85	235.774,77
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>4.006,60</b>	<b>4.006,60</b>	<b>4.006,60</b>	<b>18.993,40</b>
Investimentos	23.000,00	23.000,00	4.006,60	4.006,60	4.006,60	18.993,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>4.417.925,04</b>	<b>4.417.925,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.417.925,04</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>8.095.996,00</b>	<b>8.382.931,00</b>	<b>3.042.301,60</b>	<b>3.042.033,97</b>	<b>3.008.635,26</b>	<b>5.340.629,40</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>8.095.996,00</b>	<b>8.382.931,00</b>	<b>3.042.301,60</b>	<b>3.042.033,97</b>	<b>3.008.635,26</b>	<b>5.340.629,40</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.435.618,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>8.095.996,00</b>	<b>8.382.931,00</b>	<b>3.042.301,60</b>	<b>3.042.033,97</b>	<b>3.008.635,26</b>	<b>5.340.629,40</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>707,69</b>	<b>707,69</b>	<b>707,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	707,69	707,69	707,69	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>707,69</b>	<b>707,69</b>	<b>707,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>14.840,86</b>	<b>14.840,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	14.840,86	14.840,86	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>14.840,86</b>	<b>14.840,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
 DANIELA DICÉLIA SCARIOT  
 DIRETORA EXECUTIVA  
 DECRETO 006/2021

\_\_\_\_\_  
 LOURDES E. HAGERS BOSA  
 CONTADORA  
 CRC: 008764/O MT



**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FELIZ PREVI**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>8.930.095,11</b>	<b>9.072.767,91</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.800.444,61	6.257.166,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.142.997,17	2.394.341,29
Outras Receitas Derivadas e Originárias	534.478,45	26.325,14
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	452.174,88	394.934,98
<b>Desembolsos</b>	<b>3.472.352,09</b>	<b>3.207.333,27</b>
Pessoal e demais despesas	2.990.501,63	2.785.438,96
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	29.675,58	26.959,33
Outros desembolsos operacionais	452.174,88	394.934,98
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>5.457.743,02</b>	<b>5.865.434,64</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>2.530.460,49</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	2.530.460,49
<b>Desembolsos</b>	<b>44.475.797,95</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de ativo não circulante	4.006,60	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	44.471.791,35	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-44.475.797,95</b>	<b>2.530.460,49</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-39.018.054,93</b>	<b>8.395.895,13</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	39.095.715,90	30.699.820,77
Caixa e Equivalente de caixa final	77.660,97	155.589.292,59



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>29.675,58</b>	<b>26.959,33</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>29.675,58</b>	<b>26.959,33</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a União	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	29.675,58	26.959,33
Intragovernamentais	29.675,58	26.959,33
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.990.501,63	2.785.438,96
Previdência Social	2.990.501,63	2.785.438,96
Saúde	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>2.990.501,63</b>	<b>2.785.438,96</b>
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>2.990.501,63</b>	<b>2.785.438,96</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
 DANIELA DICÉLIA SCARIOT  
 DIRETORA EXECUTIVA  
 DECRETO 006/2021

\_\_\_\_\_  
 LOURDES E. HAGERS BOSA  
 CONTADORA  
 CRC: 008764/O MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****PORTARIA N° 095/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE.

O Prefeito do Município de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 1027/2024, que institui a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA dispõe sobre;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Figueirópolis D' Oeste - MT:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**a. Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Elma Lucia Rezende Garcia Suplente: Cristiane Lima de Oliveira Bulhões **b. Secretaria Municipal De Saúde:** Titular: Sílvia Fernandes da Cunha Cardoso Suplente: Luzenilda Dias De Oliveira **c. Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Rosane Antunes dos Santos Suplente: Jane Pereira dos Santos **d. Secretaria Municipal de Agricultura** Titular: Murielly Isadora Raposa Suplente: Marcela de Paula Modesto

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:**

**a. Representante das Associações Rurais** Titular: Carmita Silva Cunha Suplente: Filomena Moreira Fontenele Titular: Ângela Miani Cagnin Suplente: Regino Cosme Damião **b. Representante de Comércio Local** Titular: Magdiello dos Santos Silva Suplente: Celia Maria Fonseca **c. Representante Trabalhadores do SUAS** Titular: Willian David da Hora Suplente: Simone Faveri Vilela

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Figueirópolis D' Oeste- MT, 14 de fevereiro de 2025

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 094/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FIGUEIRÓPOLIS DE O'ESTE – MT.

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste do Estado de Mato Grosso, usando de atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 833/2019, que institui a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Figueirópolis D'Oeste:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:****a. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Elma Lucia Rezende Garcia

Suplente: Simone Faveri Vilela

**b. Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Luzenilda Dias de Oliveira

Suplente: Renata Gomes Vieira

**c. Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Educação e Meio Ambiente:**

Titular: Jane Pereira dos Santos

Suplente: Murielly Isadora Raposa

**d. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:**

Titular: Roberto Moreira

Suplente: Genair Jorge de Freitas

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:****a. Representante da Comunidade Civil Organizada:**

Titular: Antônio Hélio Pereira Nunes

Suplente: Rosenir de Barros Oliveira

**b. Representante de Credo Religioso**

Titular: Sônia Fernandes da Cunha Raposa

Suplente: Oreni Miguel Pereira

**c. Representante Associação Comercial:**

Titular: Maria Jose de Jesus Laia da Silva

Suplente: Magdiello dos Santos Silva

**Representante de Associações de Pequenos Produtores Rurais:**

Titular: Ângela Maria Mariani Cagnin

Suplente: Regino Cosme Damião

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025.****PROCESSO N°. 010/2025.**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preço n°032/2024 da Prefeitura de Municipal de Querência-MT, para *Contratação de empresa para o serviço de assessoria n gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatorios gerenciais do E-SUS por equipes de saúde da Família (ESF), para Secr. De Saude da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** N° 032/2024

**PREGÃO ELETRONICO:** N° 032/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Querência-MT

**CNPJ:** 37.465.0002/0001-66

**EMPRESA CONTRATADA:** K.V. Martins LTDA

**CNPJ:** 41.541.122/0001-72

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais reais).

Gaúcha do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI DO PRADO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PORTARIA Nº 089/GP/2025**

PORTARIA Nº 089/GP/2025 De, 14 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA**, Portador do RG nº. 15267458 SSP/MT e CPF nº. 729.641.201-10, para exercer as atividades e atribuições inerentes de **DIRETOR ADMINISTRATIVO/ADMINISTRADOR HOSPITALAR** do Hospital Municipal, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Junto ao Subsecretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 090/GP/2025**

PORTARIA Nº 090/GP/2025 De, 14 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. GISAMAR SOBRINHO CASTANÕN**, Portador do RG nº. 1081539-2 SJ/MT e CPF nº. 823.856.101-91, para exercer as atividades e atribuições inerentes de **ALIMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. Junto ao Subsecretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 091/GP/2025**

PORTARIA Nº 091/GP/2025 De, 14 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a Sra. MARIA TEREZA FERREIRA MÁRMORE**, Portador do RG nº. 3452324 SSP/DF e CPF nº. 006.261.291-33, para exercer as atividades e atribuições inerentes de **RESPONSÁVEL/COORDENADORA DA SAÚDE DO TRABALHADOR**. Junto ao Subsecretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO 008/2025**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO 008/2025**

**INEXIGIBILIDADE 004/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: G. LANZARINI- ME , CNPJ Nº 17.554.481/0001-80**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT**

**DATA: 14/02/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 092/GP/2025**

PORTARIA Nº 092/GP/2025 De, 14 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a Sra. FLAVIA FONSECA VIGATO**, Portador do RG nº. 11122110 SSP/MT e CPF nº. 831.792.081-04, para exercer as atividades e atribuições inerentes de **COORDENADORA DA UBS ANA SOARES LIMA**. Junto ao Subsecretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 PREGÃO PRESENCIAL 03/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Locação de veículo tipo caminhão prancha, com capacidade de carroceria para no mínimo 24 toneladas, largura de 3,20 m (mínimo). ano de fabricação mínimo 2014. para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**Sessão: as 13h00min do dia 28/02/2025.**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br)

Glória D'Oeste - MT, 14 de fevereiro 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva – Pregoeiro Oficial.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JOSÉ RODRIGUES**, em conformidade com o Artigo 31 §3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

**FAZ SABER**, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de Fevereiro de 2025, o **BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2024**, qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES**

**Presidente**

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Estudo Hidrológico de 24 Pontes para dimensionamento de obras de artes correntes e especiais no Município de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 19 / 02 / 2025 – Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), ou poderá ser requerido através do e-mail [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

**Agente de Contratação**

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cobertura e Instalação de Piso Sintético para Playground na Creche Municipal Moranguinho, no Distrito de Monte Castelo, em Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo De Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 77.777,06 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO: 19 / 02 / 2025 – Até as 14h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), ou poderá ser requerido através do e-mail [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

**Agente de Contratação**

#### ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/ 2025

**Na edição publicada na data de 12 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2025.**

**Onde se lê: Data/Hora: 26 de fevereiro de 2025 às 09h**

**Leia-se: Data/Hora: 28 de fevereiro de 2025 às 09h**

Glória D'Oeste - MT, 14 de fevereiro 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva – Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
010-2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM**

**AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **07/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de fevereiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO E PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 002-2025

## Ata de sessão do Processo Licitatório na modalidade "CREDECIMENTO" de n.º 001/2025.

No dia 14 de fevereiro de 2025, às 09h00min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria N° 171/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento N° 001/2025. Este credenciamento tem como objetivo selecionar prestadores de serviços de terceiros para prestação de serviços em eventual necessidade, para o cargo de técnico para acompanhamento educacional, para as unidades escolares e ensino infantil do município, com carga horária, vagas e salários específicos para cada atividade, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.

Os detalhes das classificações estão disponíveis no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo, de acordo com o item 7.1 do edital.

Para cada candidato avaliado, foi preparada uma ata de análise individual, que pode ser consultada no Anexo II.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Assinado,

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Agente de Contratações

9c389462d23255f670d16a216ac173a5Os Anexos I e II estão disponíveis no site da Prefeitura, no seguinte link: <https://www.guiratinga.mt.gov.br/>

## PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

## CREDECIMENTO N° 001/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o primeiro resultado do credenciamento para SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTUAL NECESSIDADE, PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADA ATIVIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Conforme tabela a seguir:

1 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO VIGENTE				
Nome	Classificação	Pontos	Data Credenciamento	Data Nascimento
Rafaela Carvalho dos Santos Souza	1º	7,6667	04/02/2025 15:25	23/04/1989
Valéria Pereira Lopes	2º	6	04/02/2025 08:32	13/12/1981
Mikaelle César Soares	3º	6	05/02/2025 14:00	11/11/1994
Giovanna Garcia Oliveira	4º	6	05/02/2025 15:25	05/05/2004
Laurylaine Rodrigues Ribeiro	5º	5,5	04/02/2025 07:54	24/07/1990
Eunésia Rosa de Araújo	6º	5,1667	03/02/2025 16:00	18/03/1989
Mayanne Freitas de Souza Silva	7º	4,8333	05/02/2025 15:13	16/08/1993
Giovana Carbonato Rosa	8º	4,6667	06/02/2025 15:00	06/06/2002
Wagna Fabiana Dourado de Souza Neves	9º	4,4167	03/02/2025 15:17	15/11/1977
Rosimeire Bernado Vieira	10º	4,3333	06/02/2025 07:33	23/07/1978
Ângela Gomes Barbosa	11º	4,3333	04/02/2025 08:29	17/08/1984
Débora de Oliveira	12º	4,3333	04/02/2025 14:24	09/08/1989
Maria da Glória Santana Moura dos Santos	13º	4,3333	04/02/2025 08:37	08/11/1989
Bruna Silva César	14º	4,3333	03/02/2025 15:10	04/12/2004
Luziane Silva Santana	15º	3,6667	06/02/2025 09:27	13/12/1996
Adla Souza Machado	16º	2,8333	06/02/2025 08:54	31/12/2003



Lorena Gomes Araújo	17°	2,6667	05/02/2025 13:46	16/02/1997
Rhayane Dias dos Santos	18°	2,6667	04/02/2025 09:20	08/02/1999
Yasmim Vitoria Alves de Souza	19°	2,6667	04/02/2025 14:27	02/07/2001
Samilla da Silva Campos	20°	2,1667	06/02/2025 08:45	24/04/1986
Jucimara Bareiro Carvalho	21°	2	06/02/2025 15:20	19/11/1968
Aline Macêdo Mendonça	22°	1,5	04/02/2025 08:39	14/07/1980
Silvania Bento Ferreira	23°	1	06/02/2025 16:52	17/07/1979
Aldineia Aparecida Pedrosa da Silva	24°	1	06/02/2025 09:24	28/03/1982
Josiane Moreira da Silva Lopes	25°	1	05/02/2025 16:40	09/10/1984
Jakeline Nunes Almeida	26°	1	06/02/2025 10:10	28/07/1992
Patrícia Português Trindade Santana	27°	1	06/02/2025 14:30	09/02/1994
Thamires Costa Silveira de Araújo	28°	1	06/02/2025 15:10	03/04/1997
Vitória Santana Araújo	29°	1	03/02/2025 14:35	07/11/1998
Milena Dias Santos	30°	1	06/02/2025 07:55	27/03/1999
Victória Sateles Marques	31°	1	04/02/2025 10:45	29/02/2000
Camila Soares Almeida	32°	1	06/02/2025 10:15	04/06/2005
Eloisa Vitoria dos Santos Pereira	33°	1	06/02/2025 09:36	15/08/2005
Lucielly Moraes Dias	34°	1	06/02/2025 09:19	05/09/2006
Flaviana Moreira Lopes	35°	1	06/02/2025 15:50	19/02/2007
Laiane Portela da Silva	36°	0,8333	04/02/2025 16:30	25/01/2004
Bianca Barbosa Nascimento	37°	0,5	05/02/2025 13:45	17/11/2024
Izabel Cristina Ribeiro da Silva	38°	0	06/02/2025 14:00	20/06/1979
Maryane Cardoso Lopes	39°	0	06/02/2025 16:10	28/05/1980
Edilene da Silva Carvalho	40°	0	03/02/2025 14:30	30/09/1986
Gerusa Oliveira Dourado	41°	0	05/02/2025 15:45	08/06/1992
Vanessa Figueiredo Santos	42°	0	05/02/2025 14:13	05/11/1992
Maíza Conegundes dos Santos	43°	0	06/02/2025 16:50	20/05/1996
Thayanne Gabryelle de Carvalho Ribeiro	44°	0	06/02/2025 14:10	14/06/1996
Miriã Santos de Moraes	45°	0	05/02/2025 13:20	08/02/1997
Isabella de Carvalho Tavares	46°	0	06/02/2025 14:48	27/10/1998
Fernanda Carolina Rodrigues Leite	47°	0	06/02/2025 16:45	23/12/2001
Lucélia Oliveira Lima	48°	0	06/02/2025 10:45	29/07/2005
<b>Não Credenciados</b>				
Ana Luísa Martins Campos	Não Credenciados		05/02/2025 16:50	18/04/2003
Camilly Pereira dos Santos	Não Credenciados		06/02/2025 16:51	10/05/2003
Deusilia Moreira Pereira	Não Credenciados		05/02/2025 15:42	22/01/1966
Evaneidy dos Santos Vasconcelos	Não Credenciados		06/02/2025 16:45	24/09/1986
Heloísa Cardoso Ferreira	Não Credenciados		05/02/2025 14:20	27/11/1998
Juscélia da Silva Almeida	Não Credenciados		06/02/2025 15:25	21/10/1984
Mickaely Rodrigues Barbosa	Não Credenciados		06/02/2025 09:10	24/09/2006
Natania Nunes Castro	Não Credenciados		03/02/2025 15:13	16/06/1996
Rosalina Ramos de Jesus	Não Credenciados		06/02/2025 13:10	12/06/1978

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE 007-2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SETE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVÊNIO DE NÚMERO 0846-2023, FIRMADO PELA SE-TASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, AO QUAL FEZ UM REPASSE FINANCEIRO E COM CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT PARA AQUISIÇÃO DESTE VEÍCULO, terá sua sessão remarcada para o dia 28/02/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista que o motivo da alteração se deve à retificação do edital em virtude de impugnação apresentada. A sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 28/02/2025. O Edital com-**

pleto encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licita-caoguiratinga@hotmail.com](mailto:licita-caoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

**Agente de Contratação**

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 009-2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TA-**

**PEÇARIA AUTOMOTIVA PARA REFORMA EM BANCOS DE ÔNIBUS, USANDO TECIDO FORNECIDO PELO CONTRATADO DE COURVIN 1.0, CAPA DOS BANCOS DE TECIDO COM VELCRO, INCLUI NO SERVIÇO CONCERTO DE ALMOFADAS DANIFICADAS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS. OS BANCOS SÃO DE DOIS LUGARES, INCLUINDO BANCO DO MOTORISTA. SERVIÇO A SER REALIZADO PREFERENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OU DESLOCAMENTO MÁXIMO DE 150 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **07/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de fevereiro de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

#### CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº04 /2025/CMAS

##### Resolução Nº04 /2025/CMAS

Dispõe sobre a deliberação do 2º Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS do ano de 2024 do município de Indavaí-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indavaí-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 757/2023, constituído pela Portaria de nº 52/2023 de 23 de Junho de 2023.

**Considerando** o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

**Considerando** a resolução CIT nº 13, de 13 de março de 2024, que define e pactua os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e das outras providências, resolve:

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Indavaí/MT, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2025, às 08hs, no Centro de Referência da Assistência Social conforme a Ata nº. 04/CMAS/2025 e,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o 2º Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de ano de 2024 do Município de Indavaí-MT, apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

**Art.3º**- Publicada, Cumpra-se.

Indavaí MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Marlene Alves Martins Fernandes**

Presidente do CMAS

Indavaí-MT

#### INEXIGIBILIDADE 003/2025

##### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

**O Município de Indavaí-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indavaí-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.239.027/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sidnei Marques Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do Ano Letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **17/02/2025 a 11/03/2025**, até às 17h00min, para análise das propostas no dia **12/03/2025 às 09h00min** (horário de Brasília), demais informações disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indavaí-MT e no site [www.indavaí.mt.gov.br](http://www.indavaí.mt.gov.br).

Indavaí-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO JUSTIFICATIVA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.**

**Base Legal:** Art. 31 da Lei 13.019/2014

**OSC – Proponente:** Associação dos Universitários de Itanhanga/MT – ASSUITA.

**CNPJ:** 48.961.500/0001-16.

**Endereço:** Rua São Jorge do Oeste, s/n, Centro, Itanhanga/MT, CEP 78.579-000.

**Objeto proposto:** Firmar parceria, através do Termo de Fomento, com a Associação dos Universitários De Itanhanga/MT, visando subsídio de parte dos gastos com transporte dos universitários que possuem cadastro regular junto à entidade, para as instituições de ensino superior situadas no município de Sorriso/MT

**Período vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

**Recurso financeiro:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de \$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais),

**Dotação orçamentária:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

**Prazo para impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILARIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito**

Itanhanga-MT, 14 de fevereiro de 2025

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/  
2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual em razão da realização dos jogos dos campeonatos municipais de acordo com o calendário anual de eventos, alterando a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 009/2024.**VIGÊNCIA:** até a data de 31 de dezembro de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/  
2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** ROSSETO SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 16.822.909/0001-65.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor reajustado, em 4,17% de acordo com o índice INPC, em razão da importância dos serviços prestados em cumprimento as legislações relacionadas a medicina do trabalhador, alterando as cláusulas primeira, quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 011/2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 98.827,42 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta dois centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/  
2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão dos itens Revestimento cerâmico e rodapé cerâmico, objetivando a supressão na pla-

nilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 075/2024.

**VALOR:** R\$ 45.818,25 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/  
2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor reajustado, em 4,17% de acordo com o índice INPC, em razão da gestão das transferências voluntárias através de uma ferramenta precisa, alterando as cláusulas primeira, quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 012/2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 12.964,20 (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/  
2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de itens substituídos pelos itens previstos na planilha original, considerando a substituição do piso revestimento e rodapés existentes no Bloco de 06 salas, objetivando o acréscimo na planilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 075/2024.**VALOR:** R\$ 51.328,87 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
PATRICIA DE PAULA DIAS	002	3º

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

**ITEM III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV****DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. ( ) Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ITEM V****DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					

Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:

C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

**ITEM VI****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025** visando a **“Aquisição de Materiais Personalizados para atender as necessidades da Sec. De Desenvolvimento Social e Trabalho, destinadas às ações e atividades socioeducativas dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais projetos desenvolvidos”**.

**CONTRATADA: BRINDES PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.635.883/0001-34.**

**Valor global da contratação: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine

Itanhangá – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 077/2023

**CONTABILIDADE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025**

Ref. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, situada na Av. Santa Catarina, N° 314, bairro centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá-MT, neste ato representado pelo **Senhor Emerson Sabatine, Prefeito do Município de Itanhangá**, e em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Itanhangá estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02/2025 à 15/04/2025, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00horas, bem como através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no endereço <https://www.itanhangamt.gov.br/#/transparencia/home>.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

**Itanhangá-MT**, 14 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>49.710.000,00</b>	<b>56.461.871,39</b>	<b>62.635.707,60</b>	<b>6.173.836,21</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.595.270,00	9.103.858,82	11.287.069,27	2.183.210,45
Receita de Contribuições	250.000,00	250.000,00	276.735,72	26.735,72
Receita Patrimonial	373.000,00	437.918,58	1.048.897,51	610.978,93
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.110.000,00	1.206.687,50	1.219.178,99	12.491,49
Transferências Correntes	40.321.630,00	45.403.306,49	48.705.745,31	3.302.438,82
Outras Receitas Correntes	60.100,00	60.100,00	98.080,80	37.980,80
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>140.000,00</b>	<b>2.809.102,97</b>	<b>5.223.007,63</b>	<b>2.413.904,66</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	140.000,00	203.199,00	2.221.559,90	2.018.360,90
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		2.605.903,97	3.001.447,73	395.543,76
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>59.270.974,36</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>8.587.740,87</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>59.270.974,36</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>8.587.740,87</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>59.270.974,36</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>8.587.740,87</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>4.738.959,27</b>	<b>4.738.959,27</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.738.959,27	4.738.959,27	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2025 19:47:01

Data da emissão: 12/02/2025 19:47:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>43.251.000,00</b>	<b>49.861.603,43</b>	<b>47.484.623,07</b>	<b>46.214.269,02</b>	<b>46.213.581,02</b>	<b>2.376.980,36</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.436.200,00	22.182.665,89	21.459.866,87	21.459.866,87	21.459.866,87	722.799,02
Juros e Encargos da Dívida	640.000,00	413.673,48	408.749,58	408.749,58	408.749,58	4.923,90
Outras Despesas Correntes	20.174.800,00	27.265.264,06	25.616.006,62	24.345.652,57	24.344.964,57	1.649.257,44
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>4.049.000,00</b>	<b>11.488.330,20</b>	<b>11.197.405,70</b>	<b>10.611.049,83</b>	<b>10.611.049,83</b>	<b>290.924,50</b>
Investimentos	3.414.000,00	10.953.549,90	10.675.585,10	10.089.229,23	10.089.229,23	277.964,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	635.000,00	534.780,30	521.820,60	521.820,60	521.820,60	12.959,70
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>				<b>100.000,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>47.400.000,00</b>	<b>61.449.933,63</b>	<b>58.682.028,77</b>	<b>56.825.318,85</b>	<b>56.824.630,85</b>	<b>2.767.904,86</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>47.400.000,00</b>	<b>61.449.933,63</b>	<b>58.682.028,77</b>	<b>56.825.318,85</b>	<b>56.824.630,85</b>	<b>2.767.904,86</b>
Superávit ( XIV)			9.176.686,46			
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>47.400.000,00</b>	<b>61.449.933,63</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>56.825.318,85</b>	<b>56.824.630,85</b>	<b>-6.408.781,60</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 12/02/2025 19:47:01

Data da emissão: 12/02/2025 19:47:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>	1.500,00	618.806,56	471.894,85	471.894,85	132.286,71	16.125,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.500,00	618.806,56	471.894,85	471.894,85	132.286,71	16.125,00
<b>Despesas De Capital</b>	<b>548.034,37</b>	<b>1.665.593,56</b>	<b>1.664.373,34</b>	<b>1.664.373,34</b>	<b>549.254,59</b>	
Investimentos	548.034,37	1.665.593,56	1.664.373,34	1.664.373,34	549.254,59	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>549.534,37</b>	<b>2.284.400,12</b>	<b>2.136.268,19</b>	<b>2.136.268,19</b>	<b>681.541,30</b>	<b>16.125,00</b>

Data: 12/02/2025 19:47:01

Data da emissão: 12/02/2025 19:47:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	<b>Despesas Correntes</b>				
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
<b>Despesas De Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>					

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 12 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 EDU LAUDI PASCOSKI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 EDSON JULIANO MAESTRO  
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 12/02/2025 19:47:01

Data da emissão: 12/02/2025 19:47:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>52.494.427,59</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>43.391.753,34</b>	<b>34.006.292,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>24.466.961,89</b>	<b>18.488.134,98</b>
Recursos Vinculados à Educação	11.513.637,52	10.333.930,98
Recursos Vinculados à Saúde	5.664.530,90	3.468.450,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	208.374,24	233.933,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.909.622,46	2.321.084,19
Demais Vinculações Legais	4.170.796,77	2.130.736,04
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>2.956,48</b>	<b>126,96</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.956,48	126,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>23.421.092,88</b>	<b>23.920.526,61</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.856.709,92	2.284.400,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	688,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.874.363,86	4.249.773,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários	16.689.331,10	17.386.353,15
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>8.201.441,18</b>	<b>11.832.408,87</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	8.201.441,18	11.832.408,87
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>99.484.205,77</b>	<b>88.247.490,03</b>

Data: 23/01/2025 12:09:08

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/01/2025 12:09:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>58.682.028,77</b>	<b>52.445.285,27</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>37.447.678,72</b>	<b>31.080.244,76</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>21.234.350,05</b>	<b>21.365.040,51</b>
Recursos Destinados à Educação	11.006.465,36	10.135.321,32
Recursos Destinados à Saúde	5.019.775,84	4.319.593,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	161.927,53	239.812,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.934.914,84	4.918.746,25
Demais Vinculações Legais	2.111.266,48	1.751.566,88
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>2.560.000,00</b>	<b>2.240.000,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.560.000,00	2.240.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>23.788.270,01</b>	<b>25.360.763,58</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.136.268,19	3.489.683,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		323.350,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.962.670,72	4.161.377,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	16.689.331,10	17.386.353,15
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>14.453.906,99</b>	<b>8.201.441,18</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.453.906,99	8.201.441,18
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>99.484.205,77</b>	<b>88.247.490,03</b>

Data: 23/01/2025 12:09:08

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/01/2025 12:09:08

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>51.066.446,55</b>	<b>7.674.693,21</b>	<b>43.391.753,34</b>	<b>39.801.307,75</b>	<b>5.795.015,14</b>	<b>34.006.292,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>24.466.961,89</b>	<b>0,00</b>	<b>24.466.961,89</b>	<b>18.488.134,98</b>	<b>0,00</b>	<b>18.488.134,98</b>
Recursos Vinculados à Educação	11.513.637,52	0,00	11.513.637,52	10.333.930,98	0,00	10.333.930,98
Recursos Vinculados à Saúde	5.664.530,90	0,00	5.664.530,90	3.468.450,76	0,00	3.468.450,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	208.374,24	0,00	208.374,24	233.933,01	0,00	233.933,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.909.622,46	0,00	2.909.622,46	2.321.084,19	0,00	2.321.084,19
Demais Vinculações Legais	4.170.796,77	0,00	4.170.796,77	2.130.736,04	0,00	2.130.736,04
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.533.408,44</b>	<b>7.674.693,21</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>58.289.442,73</b>	<b>5.795.015,14</b>	<b>52.494.427,59</b>

Data: 23/01/2025 12:09:08

Data da emissão: 23/01/2025 12:09:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

ITANHANGÁ - MT, 23 de janeiro de 2025

---

Data: 23/01/2025 12:09:08

Data da emissão: 23/01/2025 12:09:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.453.906,99	8.201.441,18
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.491.075,57	741.059,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		15.944.982,56	8.942.500,84
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Créditos a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		585.503,55	873.800,18
Imobilizado		58.767.992,63	48.255.732,97
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		60.524.314,09	57.609.682,18
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>76.469.296,65</b>	<b>66.552.184,38</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.198.817,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		688,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		26.142,16	89.884,94
<i>Total do Passivo Circulante</i>		26.830,16	2.288.702,92
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.064.119,96	4.152.027,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		4.064.119,96	4.152.027,22
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:11:41

Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Não consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.378.346,53	60.111.454,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	72.378.346,53	60.111.454,24
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>76.469.296,65</b>	<b>66.552.184,38</b>

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		14.453.906,99	8.201.441,18
Ativo Permanente		62.015.389,66	58.350.741,84
<i>Total do Ativo</i>		76.469.296,65	66.552.183,02
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		1.875.101,00	2.923.819,43
Passivo Permanente		4.064.119,96	6.784.758,54
<i>Total do Passivo</i>		5.939.220,96	9.708.577,97
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>70.530.075,69</b>	<b>56.843.605,05</b>

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.170.364,58	1.527.811,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		2.170.364,58	1.527.811,55
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		13.062.472,23	8.997.843,81
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		13.062.472,23	8.997.843,81

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI Nº 4.320/1964)**

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		5.494.527,38	1.618.600,25
501 Outros Recursos não Vinculados		726.089,00	867.921,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		364,46	235.891,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		569.186,19	274.913,60
550 Transferência do Salário-Educação		75.076,16	63.993,79
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.130,19	2.477,27
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		987,57	27.743,84
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.577,97	523,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		818.753,81	240.172,11
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		3,48	3,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		76.371,09	2,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		854.225,39	268.196,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.246,39	5.246,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6,27	6,27
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		20.595,66	10.919,35
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.401,70	9.237,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		381.941,75	332.985,96
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		60,26	60,26
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.315,36	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.664,53	41.333,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.117,18	14.291,52
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	1.734,47
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.658,00	16.507,30
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		423.471,53	348.867,78
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5,29	5.072,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		3.619,44	3.081,34
706 Transferência Especial da União		108.445,44	100.404,87
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		271,92	271,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		593,85	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		65.051,06	243.229,69
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		2.015,27	1.865,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		816,36	755,83
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		68.250,23	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		10.962,15	0,00
749 Outras vinculações de transferências		2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.100,16	180,55
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		232.380,72	286.820,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.228.392,30	66.566,03
759 Recursos Vinculados a Fundos		152.128,00	187.740,76
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>12.578.805,99</u>	<u>5.277.621,75</u>

**Notas explicativas**

**NOTA:**

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ 07.209.225/0001-00  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
(LEI Nº 4.320/1964)

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

---

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

---

EDSON JULIANO MAESTRO  
Contador - CRC - MT 016561/07

---

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Não consolidado  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.426.101,90	19.061.111,76
Contribuições		276.735,72	331.310,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.133.828,19	2.010.517,34
Transferências e Delegações Recebidas		58.902.641,44	46.298.864,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.526.211,97	345.967,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		569.331,53	1.339.568,27
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>80.054.029,74</b>	<b>70.603.234,51</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		21.405.483,35	22.658.556,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		21.625.691,75	19.872.146,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17
Transferências e Delegações Concedidas		12.746.146,27	9.350.012,66
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.789.485,68	4.625.492,53
Tributárias		661.036,24	498.922,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>67.787.137,45</b>	<b>58.009.375,93</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>12.266.892,29</b>	<b>12.593.858,58</b>

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.885.625,65	17.552.342,40
Taxas		589.381,96	1.258.491,12
Contribuições de Melhoria		951.094,29	250.278,24
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>11.426.101,90</b>	<b>19.061.111,76</b>

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		276.735,72	331.310,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>276.735,72</b>	<b>331.310,70</b>

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.219.178,99	1.215.894,21
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>1.219.178,99</b>	<b>1.215.894,21</b>

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		262.614,24	857.569,63
Variações Monetárias e Cambiais		822.316,44	4.415,36
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.048.897,51	1.148.532,35
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:16:02

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:16:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.133.828,19	2.010.517,34

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.956,48	126,96
Transferências Inter Governamentais		58.899.552,58	46.278.772,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	19.964,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		132,38	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		58.902.641,44	46.298.864,65

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		433.913,34	0,00
Ganhos com Alienação		1.642.834,84	135.183,87
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.250.645,81	210.783,71
Desincorporação de Passivos		2.198.817,98	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.526.211,97	345.967,58

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		485.963,29	1.211.614,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.368,24	127.953,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		569.331,53	1.339.568,27

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		19.429.701,16	19.074.732,87
Encargos Patronais		1.975.782,19	3.583.823,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		21.405.483,35	22.658.556,52

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:16:02

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:16:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		8.023.338,91	7.374.687,20
Serviços		12.181.437,01	10.582.432,57
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.420.915,83	1.915.026,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		21.625.691,75	19.872.146,76

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		241.634,07	299.947,17
Juros e Encargos de Mora		10.023,24	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		601.028,85	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		2.560.000,00	2.240.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.211.061,07	5.574.023,57
Transferências a Instituições Privadas		354.755,81	505.471,64
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.620.329,39	1.030.517,45
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.746.146,27	9.350.012,66

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		544.156,44	856.423,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.363.531,84	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.881.797,40	3.769.069,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.789.485,68	4.625.492,53

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		661.036,24	498.922,14
Total de VPD Tributárias		661.036,24	498.922,14

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:16:02

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:16:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		139.753,50	76.481,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		51.853,35	38.231,33
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		515.001,15	589.585,82
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>706.608,00</b>	<b>704.298,15</b>

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

EDU LAUDI PASCOSKI  
 Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO  
 Contador - CRC - MT 016561/07





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>86.384.718,90</b>	<b>73.888.544,60</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.287.069,27	8.732.000,28
Receita de Contribuições		276.735,72	331.310,70
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.219.178,99	1.215.894,21
Remuneração das Disponibilidades		1.048.897,51	1.148.532,35
Transferências recebidas		51.707.193,04	40.763.735,12
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		20.845.644,37	21.697.071,94
<b>Desembolsos</b>		<b>70.183.389,82</b>	<b>66.017.688,58</b>
Pessoal e Demais Despesas		43.307.101,80	39.341.600,63
Juros e encargos da dívida		408.749,58	565.653,35
Transferências concedidas		3.074.624,49	2.434.353,33
Outros desembolsos operacionais		23.392.913,95	23.676.081,27
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>16.201.329,08</b>	<b>7.870.856,02</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>2.221.559,90</b>	<b>130.487,56</b>
Alienação de bens		2.221.559,90	130.487,56
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>11.648.602,57</b>	<b>11.133.860,38</b>
Aquisição de ativo não circulante		11.612.148,18	11.129.087,88
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		36.454,39	4.772,50
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-9.427.042,67</b>	<b>-11.003.372,82</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>521.820,60</b>	<b>485.220,14</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		521.820,60	485.220,14
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>-521.820,60</b>	<b>-485.220,14</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>6.252.465,81</b>	<b>-3.617.736,94</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		8.201.441,18	11.832.408,87
Caixa e Equivalente de Caixa Final		14.453.906,99	8.201.441,18

Data: 11/02/2025 15:50:07

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 15:50:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	42.238.513,00	32.030.198,37
de Estados e Distrito Federal	18.776.782,94	15.846.284,00
de Municípios	23.461.730,06	16.183.914,37
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>9.468.680,04</b>	<b>8.733.536,75</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	2.307.468,68	1.928.881,69
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.307.468,68	1.928.881,69
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	767.155,81	505.471,64
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>3.074.624,49</b>	<b>2.434.353,33</b>

Data: 11/02/2025 15:50:07

Data da emissão: 11/02/2025 15:50:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	155.616,00	149.835,84
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.152.327,40	8.028.036,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.358.644,27	1.182.143,41
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.077.080,65	9.510.476,67
Trabalho	0,00	0,00
Educação	14.766.351,07	13.760.716,27
Cultura	237.182,30	243.330,52
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.122.405,54	1.585.983,12
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	810.436,88	692.037,80
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	360.994,89	212.700,84
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	7.597,08	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	211.004,29	138.302,32
Transporte	3.781.630,88	3.003.581,33
Desporto e Lazer	604.794,31	335.533,74
Encargos Especiais	661.036,24	498.922,14
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>43.307.101,80</b>	<b>39.341.600,63</b>

Data: 11/02/2025 15:50:07

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 15:50:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	408.749,58	565.653,35
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>408.749,58</b>	<b>565.653,35</b>

ITANHANGÁ - MT, 11 de fevereiro de 2025

EDU LAUDI PASCOSKI  
 Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO  
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 11/02/2025 15:50:07

Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 15:50:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	001	4º

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhanga – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

**ITEM III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV****DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. ( ) Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ITEM V****DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome: _____	
Matrícula: _____	Lotação: _____
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF: _____	RG: _____
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	
Bairro: _____	CEP: _____

Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

**ITEM VI****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
SUELI APARECIDA LEITE	98	31º

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

**ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

**ITEM III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura**

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV**



**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ITEM V****DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

**ITEM VI****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2025**

**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá-MT, neste ato representada pelo Srº. Emerson Sabatine, Prefeito do Município de Itanhangá, e em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio

de 2000, torna público que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2024 da Prefeitura Municipal de Itanhanga estão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02/2025 à 15/04/2025, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00horas, bem como, no Portal da Transparência no seguinte endereço eletrônico: <https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/transparencia/home>.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 14 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado  
 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>49.710.000,00</b>	<b>56.461.871,39</b>	<b>62.635.707,60</b>	<b>6.173.836,21</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.595.270,00	9.103.858,82	11.287.069,27	2.183.210,45
Receita de Contribuições	250.000,00	250.000,00	276.735,72	26.735,72
Receita Patrimonial	373.000,00	437.918,58	1.048.897,51	610.978,93
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.110.000,00	1.206.687,50	1.219.178,99	12.491,49
Transferências Correntes	40.321.630,00	45.403.306,49	48.705.745,31	3.302.438,82
Outras Receitas Correntes	60.100,00	60.100,00	98.080,80	37.980,80
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>140.000,00</b>	<b>2.809.102,97</b>	<b>5.223.007,63</b>	<b>2.413.904,66</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	140.000,00	203.199,00	2.221.559,90	2.018.360,90
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		2.605.903,97	3.001.447,73	395.543,76
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>59.270.974,36</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>8.587.740,87</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>59.270.974,36</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>8.587.740,87</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>59.270.974,36</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>8.587.740,87</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>4.738.959,27</b>	<b>4.738.959,27</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.738.959,27	4.738.959,27	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2025 18:01:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 18:01:06

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>45.591.000,00</b>	<b>52.350.261,58</b>	<b>49.970.324,74</b>	<b>48.699.970,69</b>	<b>48.699.282,69</b>	<b>2.379.936,84</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.712.200,00	23.506.476,47	22.783.421,92	22.783.421,92	22.783.421,92	723.054,55
Juros e Encargos da Dívida	640.000,00	413.673,48	408.749,58	408.749,58	408.749,58	4.923,90
Outras Despesas Correntes	21.238.800,00	28.430.111,63	26.778.153,24	25.507.799,19	25.507.111,19	1.651.958,39
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>4.159.000,00</b>	<b>11.559.672,05</b>	<b>11.268.747,55</b>	<b>10.682.391,68</b>	<b>10.682.391,68</b>	<b>290.924,50</b>
Investimentos	3.524.000,00	11.024.891,75	10.746.926,95	10.160.571,08	10.160.571,08	277.964,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	635.000,00	534.780,30	521.820,60	521.820,60	521.820,60	12.959,70
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>				<b>100.000,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>64.009.933,63</b>	<b>61.239.072,29</b>	<b>59.382.362,37</b>	<b>59.381.674,37</b>	<b>2.770.861,34</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>64.009.933,63</b>	<b>61.239.072,29</b>	<b>59.382.362,37</b>	<b>59.381.674,37</b>	<b>2.770.861,34</b>
Superávit ( XIV)			6.619.642,94			
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>49.850.000,00</b>	<b>64.009.933,63</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>59.382.362,37</b>	<b>59.381.674,37</b>	<b>-3.848.781,60</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 12/02/2025 18:01:06

Data da emissão: 12/02/2025 18:01:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
<b>Despesas Correntes</b>	1.500,00	618.806,56	471.894,85	471.894,85	132.286,71	16.125,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.500,00	618.806,56	471.894,85	471.894,85	132.286,71	16.125,00
<b>Despesas De Capital</b>	<b>548.034,37</b>	<b>1.665.593,56</b>	<b>1.664.373,34</b>	<b>1.664.373,34</b>	<b>549.254,59</b>	
Investimentos	548.034,37	1.665.593,56	1.664.373,34	1.664.373,34	549.254,59	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>549.534,37</b>	<b>2.284.400,12</b>	<b>2.136.268,19</b>	<b>2.136.268,19</b>	<b>681.541,30</b>	<b>16.125,00</b>

Data: 12/02/2025 18:01:06

Data da emissão: 12/02/2025 18:01:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	<b>Despesas Correntes</b>				
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
<b>Despesas De Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>					

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 12 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 EDU LAUDI PASCOSKI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 EDSON JULIANO MAESTRO  
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 12/02/2025 18:01:06

Data da emissão: 12/02/2025 18:01:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
Exercício: 2024**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>52.494.427,59</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>43.391.753,34</b>	<b>34.006.292,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>24.466.961,89</b>	<b>18.488.134,98</b>
Recursos Vinculados à Educação	11.513.637,52	10.333.930,98
Recursos Vinculados à Saúde	5.664.530,90	3.468.450,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	208.374,24	233.933,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.909.622,46	2.321.084,19
Demais Vinculações Legais	4.170.796,77	2.130.736,04
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>2.562.956,48</b>	<b>2.240.126,96</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>23.730.568,33</b>	<b>24.184.056,33</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.856.709,92	2.284.400,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	688,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.183.839,31	4.513.303,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários	16.689.331,10	17.386.353,15
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>8.201.441,18</b>	<b>11.900.127,03</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	8.201.441,18	11.900.127,03
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>102.353.681,22</b>	<b>90.818.737,91</b>

Data: 12/02/2025 17:40:32

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 17:40:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
Exercício: 2024

**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>61.239.072,29</b>	<b>54.685.158,31</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>40.004.722,24</b>	<b>33.320.117,80</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>21.234.350,05</b>	<b>21.365.040,51</b>
Recursos Destinados à Educação	11.006.465,36	10.135.321,32
Recursos Destinados à Saúde	5.019.775,84	4.319.593,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	161.927,53	239.812,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.934.914,84	4.918.746,25
Demais Vinculações Legais	2.111.266,48	1.751.566,88
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>2.562.956,48</b>	<b>2.240.126,96</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>24.097.745,46</b>	<b>25.692.011,46</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.136.268,19	3.557.401,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		323.350,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.272.146,17	4.424.906,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários	16.689.331,10	17.386.353,15
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>14.453.906,99</b>	<b>8.201.441,18</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.453.906,99	8.201.441,18
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>102.353.681,22</b>	<b>90.818.737,91</b>

Data: 12/02/2025 17:40:32

Página: 2 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 17:40:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Consolidado

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>51.066.446,55</b>	<b>7.674.693,21</b>	<b>43.391.753,34</b>	<b>39.801.307,75</b>	<b>5.795.015,14</b>	<b>34.006.292,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>24.466.961,89</b>	<b>0,00</b>	<b>24.466.961,89</b>	<b>18.488.134,98</b>	<b>0,00</b>	<b>18.488.134,98</b>
Recursos Vinculados à Educação	11.513.637,52	0,00	11.513.637,52	10.333.930,98	0,00	10.333.930,98
Recursos Vinculados à Saúde	5.664.530,90	0,00	5.664.530,90	3.468.450,76	0,00	3.468.450,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	208.374,24	0,00	208.374,24	233.933,01	0,00	233.933,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.909.622,46	0,00	2.909.622,46	2.321.084,19	0,00	2.321.084,19
Demais Vinculações Legais	4.170.796,77	0,00	4.170.796,77	2.130.736,04	0,00	2.130.736,04
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.533.408,44</b>	<b>7.674.693,21</b>	<b>67.858.715,23</b>	<b>58.289.442,73</b>	<b>5.795.015,14</b>	<b>52.494.427,59</b>

Data: 12/02/2025 17:40:32

Data da emissão: 12/02/2025 17:40:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

ITANHANGÁ - MT, 12 de fevereiro de 2025

---

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

---

EDSON JULIANO MAESTRO  
Contador - CRC - MT 016561/07

---

Data: 12/02/2025 17:40:32

Data da emissão: 12/02/2025 17:40:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Consolidado**  
**Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.453.906,99	8.201.441,18
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.491.075,57	741.059,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		15.944.982,56	8.942.500,84
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Créditos a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		585.503,55	873.800,18
Imobilizado		59.331.407,38	48.782.827,97
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		61.087.728,84	58.136.778,54
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>77.032.711,40</b>	<b>67.079.279,38</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.198.817,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		688,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		26.142,16	89.884,94
<i>Total do Passivo Circulante</i>		26.830,16	2.288.702,92
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.064.119,96	4.152.027,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		4.064.119,96	4.152.027,22
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:13:24

Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.941.761,28	60.638.549,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	72.941.761,28	60.638.549,24
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>77.032.711,40</b>	<b>67.079.279,38</b>

Data: 13/02/2025 18:13:24

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Consolidado**  
**Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		14.453.906,99	8.201.441,18
Ativo Permanente		62.578.804,41	58.877.838,20
<i>Total do Ativo</i>		77.032.711,40	67.079.279,38
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		1.875.101,00	2.923.819,43
Passivo Permanente		4.064.119,96	6.350.845,20
<i>Total do Passivo</i>		5.939.220,96	9.274.664,63
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>71.093.490,44</b>	<b>57.804.614,75</b>

Data: 13/02/2025 18:13:24

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

	Nota	Consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.170.364,58	1.527.811,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		2.170.364,58	1.527.811,55
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		13.213.093,38	9.565.360,84
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		13.213.093,38	9.565.360,84



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI Nº 4.320/1964)**

	Nota	Consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		5.494.527,38	1.618.600,25
501 Outros Recursos não Vinculados		726.089,00	867.921,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		364,46	235.891,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		569.186,19	274.913,60
550 Transferência do Salário-Educação		75.076,16	63.993,79
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.130,19	2.477,27
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		987,57	27.743,84
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.577,97	523,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		818.753,81	240.172,11
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		3,48	3,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		76.371,09	2,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		854.225,39	268.196,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.246,39	5.246,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6,27	6,27
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		20.595,66	10.919,35
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.401,70	9.237,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		381.941,75	332.985,96
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		60,26	60,26
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.315,36	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.664,53	41.333,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.117,18	14.291,52
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	1.734,47
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.658,00	16.507,30
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		423.471,53	348.867,78
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5,29	5.072,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		3.619,44	3.081,34
706 Transferência Especial da União		108.445,44	100.404,87
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		271,92	271,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		593,85	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		65.051,06	243.229,69
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		2.015,27	1.865,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		816,36	755,83
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		68.250,23	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		10.962,15	0,00
749 Outras vinculações de transferências		2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.100,16	180,55
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		232.380,72	286.820,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.228.392,30	66.566,03
759 Recursos Vinculados a Fundos		152.128,00	187.740,76
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>12.578.805,99</u>	<u>5.277.621,75</u>

**Notas explicativas**

**NOTA:**

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 18:13:24

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ 07.209.225/0001-00  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
(LEI Nº 4.320/1964)

**Consolidado**  
**Dezembro/2024**

---

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO  
Contador - CRC - MT 016561/07



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**Consolidado**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.426.101,90	19.061.111,76
Contribuições		276.735,72	331.310,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.133.828,19	2.010.517,34
Transferências e Delegações Recebidas		61.462.641,44	48.538.864,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.526.211,97	345.967,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		569.331,53	1.339.568,27
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>82.614.029,74</b>	<b>72.843.234,51</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		22.729.038,40	23.858.957,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		22.295.451,66	20.360.131,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17
Transferências e Delegações Concedidas		13.267.213,61	9.808.326,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.798.783,63	4.625.492,53
Tributárias		661.036,24	498.922,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>70.310.817,70</b>	<b>60.156.075,31</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>12.303.212,04</b>	<b>12.687.159,20</b>

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.885.625,65	17.552.342,40
Taxas		589.381,96	1.258.491,12
Contribuições de Melhoria		951.094,29	250.278,24
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>11.426.101,90</b>	<b>19.061.111,76</b>

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		276.735,72	331.310,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>276.735,72</b>	<b>331.310,70</b>

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.219.178,99	1.215.894,21
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>1.219.178,99</b>	<b>1.215.894,21</b>

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		262.614,24	857.569,63
Variações Monetárias e Cambiais		822.316,44	4.415,36
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.048.897,51	1.148.532,35
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:15:46

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.133.828,19	2.010.517,34

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Inter Governamentais		58.899.552,58	46.278.772,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	19.964,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		132,38	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>61.462.641,44</b>	<b>48.538.864,65</b>

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		433.913,34	0,00
Ganhos com Alienação		1.642.834,84	135.183,87
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.250.645,81	210.783,71
Desincorporação de Passivos		2.198.817,98	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>5.526.211,97</b>	<b>345.967,58</b>

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		485.963,29	1.211.614,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.368,24	127.953,76
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>569.331,53</b>	<b>1.339.568,27</b>

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		20.648.467,10	20.069.985,75
Encargos Patronais		2.080.571,30	3.788.971,70
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>		<b>22.729.038,40</b>	<b>23.858.957,45</b>

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
<b>Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 13/02/2025 18:15:46

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.071.380,55	7.402.869,65
Serviços		12.777.431,13	11.015.697,13
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.446.639,98	1.941.564,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.295.451,66	20.360.131,15

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		241.634,07	299.947,17
Juros e Encargos de Mora		10.023,24	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		601.028,85	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Inter Governamentais		7.327.794,94	5.641.610,67
Transferências a Instituições Privadas		360.155,81	507.271,64
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.620.329,39	1.030.517,45
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		395.976,99	388.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.267.213,61	9.808.326,72

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		544.156,44	856.423,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.372.829,79	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.881.797,40	3.769.069,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.798.783,63	4.625.492,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		661.036,24	498.922,14
Total de VPD Tributárias		661.036,24	498.922,14

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:15:46

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		139.753,50	76.481,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		51.853,35	38.231,33
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		515.001,15	589.585,82
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>706.608,00</b>	<b>704.298,15</b>

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

EDU LAUDI PASCOSKI  
 Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO  
 Contador - CRC - MT 016561/07



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>89.254.194,35</b>	<b>76.392.074,32</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.287.069,27	8.732.000,28
Receita de Contribuições		276.735,72	331.310,70
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.219.178,99	1.215.894,21
Remuneração das Disponibilidades		1.048.897,51	1.148.532,35
Transferências recebidas		51.707.193,04	40.763.735,12
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		23.715.119,82	24.200.601,66
<b>Desembolsos</b>		<b>72.981.523,42</b>	<b>68.410.998,05</b>
Pessoal e Demais Despesas		45.792.803,47	41.471.253,42
Juros e encargos da dívida		408.749,58	565.653,35
Transferências concedidas		3.074.624,49	2.434.353,33
Outros desembolsos operacionais		23.705.345,88	23.939.737,95
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>16.272.670,93</b>	<b>7.981.076,27</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>2.221.559,90</b>	<b>130.487,56</b>
Alienação de bens		2.221.559,90	130.487,56
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>11.719.944,42</b>	<b>11.325.029,54</b>
Aquisição de ativo não circulante		11.683.490,03	11.320.257,04
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		36.454,39	4.772,50
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-9.498.384,52</b>	<b>-11.194.541,98</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>521.820,60</b>	<b>485.220,14</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		521.820,60	485.220,14
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>-521.820,60</b>	<b>-485.220,14</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>6.252.465,81</b>	<b>-3.698.685,85</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		8.201.441,18	11.900.127,03
Caixa e Equivalente de Caixa Final		14.453.906,99	8.201.441,18

Data: 12/02/2025 18:02:14

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 18:02:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	42.238.513,00	32.030.198,37
de Estados e Distrito Federal de Municípios	18.776.782,94	15.846.284,00
	23.461.730,06	16.183.914,37
	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	9.468.680,04	8.733.536,75
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>51.707.193,04</b>	<b>40.763.735,12</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	2.307.468,68	1.928.881,69
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
	2.307.468,68	1.928.881,69
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	767.155,81	505.471,64
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>3.074.624,49</b>	<b>2.434.353,33</b>

Data: 12/02/2025 18:02:14

Data da emissão: 12/02/2025 18:02:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.485.701,67	2.120.035,04
Judiciária	155.616,00	149.835,84
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.152.327,40	8.036.644,38
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.358.644,27	1.183.153,41
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.077.080,65	9.510.476,67
Trabalho	0,00	0,00
Educação	14.766.351,07	13.760.716,27
Cultura	237.182,30	243.330,52
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.122.405,54	1.585.983,12
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	810.436,88	692.037,80
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	360.994,89	212.700,84
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	7.597,08	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	211.004,29	138.302,32
Transporte	3.781.630,88	3.003.581,33
Desporto e Lazer	604.794,31	335.533,74
Encargos Especiais	661.036,24	498.922,14
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>45.792.803,47</b>	<b>41.471.253,42</b>

Data: 12/02/2025 18:02:14

Página: 3 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 18:02:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	408.749,58	565.653,35
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>408.749,58</b>	<b>565.653,35</b>

ITANHANGÁ - MT, 12 de fevereiro de 2025

EDU LAUDI PASCOSKI  
 Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO  
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 12/02/2025 18:02:14

Data da emissão: 12/02/2025 18:02:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PORTARIA DLC N° 129/2025**

**Data: 12 de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** "Designar servidores para exercer a função de fiscal de contrato de rateio e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Adrielen Laiza Valiguzski**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.645.371-\*\*, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio nº 002/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES-CIDESA**, inscrito no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, que tem por objeto a “consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 600/2021, que autorizou firmar parceria através de Contrato de Rateio.”

**Art. 2º** - Designar o servidor **Samuel Almeida Ruas**, portador do CPF nº \*\*\*.201.366-\*\*, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

**Prefeito Municipal**

**LEANDRO JOSÉ PASCOSKI**

Secretário Municipal de Agricultura Indústria, Comercio e Meio Ambiente.

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 006/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/02/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 14 de Fevereiro de 2025.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de Assessora Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, **STÉFANY NUNES DOS SANTOS**, para o Cargo de **Assessor Parlamentar e Legislativo**, lotada no gabinete da vereadora Ariane de Cinque Mariano “Ariane da Saúde”, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea “a”, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO:** assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 3º.** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 2.047,07 (dois mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

**Art. 4º.** Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1624/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1624/2025

Data assinatura: 06/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, CNPJ sob o nº 10.176.887/0001-27**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO VETERINÁRIO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**

Vigência: 06/02/2025 à 31/12/2025

DISPENSA ESPECIAL nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 005/2025



**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 1623/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 1623/2025

Data assinatura: 30/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS, CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 20.000 KM TRÊS VEÍCULOS MARCOPOLO/VOLARE 1V9L EO E 2 V8L**

Vigência: 30/01/2025 à 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE n° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 004/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 13 de fevereiro de 2025.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **14 de fevereiro de 2025, às 13h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KAMILA SILVA DOS SANTOS	301089	33	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **14 de fevereiro de 2025, às 13h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
EL-HANÃ SOUZA JATOBA	300871	13	001/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 11 de fevereiro de 2025.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **12 de fevereiro de 2025 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CARLA DANIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	301086	4	001/2023
CICERO ANTONIO DE ANDRADE	301050	5	001/2023

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia 17 de fevereiro de 2025 às 07h00min

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA INSCRIÇÃO COLOCAÇÃO EDITAL

ELIANE MEZARI 301143 102 001/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

##### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO -PROCESSO SELETIVO 001/2024

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA: UYARA LEAL RAMOS

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Objeto: Contrato 003/2025.** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 17 de fevereiro de 2025.

##### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**LOCADOR: ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES**

**SUBLOCATÁRIA: ELIZABETH FIRMINO DE BRITO**

**OBJETO: O PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA (BENEFICIOS EVENTUAIS), O QUAL TRATA-SE DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AV. ANGELINA BERGAMACH, Nº. 131, CENTRO, JAURU/MT, CEP 78.255-000, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, O QUAL ATENDE AS NECESSIDADES ESSENCIAIS PARA ABRIGO DA SUBLOCATÁRIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA TEMPORÁRIA.**

**VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).**

#### ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS Nº: 01/2025

O MUNICÍPIO DE JAURU, Pessoa Jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr ° **Valdeci José De Souza**, vem através do presente autorizar V. SR ° a dar início a **SUBSTITUIÇÃO DE 4 PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**, MEDIANTE AO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o contrato nº: **11/2025**, firmado com a empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.335.350/0001-62, representada neste ato pelo Sr ° **JOSE MACELIO DA SILVA**, brasileiro, empresário solteiro, portador do CPF: 39x.1xx.4x1-x0, decorrente da modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024**.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, 14 de fevereiro de 2025

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal**

**SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**

**CNPJ: 10.335.350/0001-62**

#### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 076/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JAQUEANE OLIVEIRA DAMACENO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 17/02/2025 A 04/07/2025

#### PORTARIA Nº. 097, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Maria Lucia dos Santos**”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 85, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei nº 1042/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 0XXXX97-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 567.XXX.XXX-49, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 000111, contando com **35 anos, 03 meses e 05 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2025.04.00001P**, a partir de **17 de fevereiro de 2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, **14 de fevereiro de 2025**

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396 MUNICÍPIO DE JAURU/MT**

O Prefeito do Município de Jauru/MT, **Valdeci José de Souza**, homologa o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 3/2025** e adjudica o objeto à empresa **AIRMED MEDICAL LTDA** (CNPJ nº 47.217.118/0001-30), referente à **contratação de serviço de parecer na área de saúde**, pelo valor total de **R\$ 6.003,00**, com economia de **R\$ 5.497,00** (47,80%) em relação ao valor orçado.

Jauru/MT, 14 de fevereiro de 2024

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru

**PORTARIA Nº. 098/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO** ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula 2511 - lotada na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL**, conforme o Contrato nº. **12/2025**, Processo Administrativo: **3475/2024**, Processo Licitatório: **125/24**, **CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 108/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE  
PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA ATUAR COMO  
ANALISTA AMBIENTAL.****PORTARIA Nº 108/2025**

**Dispõe sobre a revogação de portaria que designou servidor para atuar como Analista Ambiental.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Processo SAD nº2224 de 14 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a **Portaria 179/2021** que designou o servidor **Ernesto Henrique Camilo Gracia**, para exercer a função de **Analista Ambiental** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente**, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 14 de fevereiro de 2025.**

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT - JANEIRO DE 2025**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**  
**Janeiro / 2025**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	<b>ATIVO</b>								
1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>								
1.1.1	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>								
1.1.1.1	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL</b>								
1.1.1.1.1	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO</b>								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	17,055,20		577,219,81	577,219,81	416,758,38	416,758,38	177,516,63	
1.1.5	<b>ESTOQUES</b>								
1.1.5.6	<b>ALMOXARIFADO</b>								
1.1.5.6.1	<b>ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO</b>								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	31,107,50		342,86	342,86			31,450,36	
1.2	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>								
1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>								
1.2.3.1	<b>BENS MOVEIS</b>								
1.2.3.1.1	<b>BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO</b>								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	102,486,72				3,027,48	3,027,48	99,459,24	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	100,960,01		10,245,20	10,245,20	8,607,36	8,607,36	102,597,85	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300,673,91						300,673,91	
1.2.3.1.1.99	<b>DEMAIS BENS MOVEIS</b>								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	18,904,04				464,41	464,41	18,439,63	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188,539,39						188,539,39	
1.2.3.2	<b>BENS IMOVEIS</b>								
1.2.3.2.1	<b>BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO</b>								
1.2.3.2.1.99	<b>DEMAIS BENS IMOVEIS</b>								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	578,683,31						578,683,31	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484,112,31						484,112,31	
1.2.3.8	<b>(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS</b>								
1.2.3.8.1	<b>(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO</b>								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		298,474,29	12,099,25	12,099,25			286,375,04	
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		13,394,64					13,394,64	
2	<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>								
2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>								
2.1.1	<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR</b>								
2.1.1.1	<b>PESSOAL A PAGAR</b>								
2.1.1.1.1	<b>PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO</b>								
2.1.1.1.1.01	<b>PESSOAL A PAGAR</b>								
2.1.1.1.1.01.01	<b>SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS</b>								

Emissão: 11/02/2025 13:29:30

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			249.982,27	249.982,27	249.982,27	249.982,27		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)					16.439,17	16.439,17		16.439,17
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			28.960,34	28.960,34	28.960,34	28.960,34		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			100.867,92	100.867,92	103.595,91	103.595,91		2.727,99
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)					12.493,95	12.493,95		12.493,95
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			8.506,54	8.506,54	8.506,54	8.506,54		
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)								
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)			4.357,15	4.357,15	1.219,81	1.219,81		1.219,81
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			13.702,03	13.702,03	13.702,03	13.702,03		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			157,85	157,85	157,85	157,85		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)					558,20	558,20		558,20
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO								
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			34.488,32	34.488,32	34.488,32	34.488,32		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	5.245,774,84				5.245,774,84	5.245,774,84		

Emissao: 11/02/2025 13:29:30

Página 2

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.828.733,39		5.245.774,84	5.245.774,84			27.074.508,23	
2.3.7.1.2	<b>SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS</b>								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		5.246.796,59	5.246.796,59	5.246.796,59				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22.873.802,79			5.246.796,59	5.246.796,59		28.120.599,38
2.3.7.1.3	<b>SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO</b>								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	<b>SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO</b>								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	<b>VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>								
3.1	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>								
3.1.1	<b>REMUNERACAO A PESSOAL</b>								
3.1.1.1	<b>REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS</b>								
3.1.1.1.1	<b>REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC</b>								
3.1.1.1.1.02	<b>OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS</b>								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS			249.982,27	249.982,27			249.982,27	
3.1.1.2	<b>REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS</b>								
3.1.1.2.1	<b>REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC</b>								
3.1.1.2.1.01	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS</b>								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			16.439,17	16.439,17			16.439,17	
3.1.9	<b>OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS</b>								
3.1.9.9	<b>OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS</b>								
3.1.9.9.1	<b>OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO</b>								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS			28.960,34	28.960,34			28.960,34	
3.3	<b>USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>								
3.3.2	<b>SERVICOS</b>								
3.3.2.3	<b>SERVICOS TERCEIROS - PJ</b>								
3.3.2.3.1	<b>SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO</b>								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE			13.300,47	13.300,47			13.300,47	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO			3.195,20	3.195,20			3.195,20	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.			3.448,04	3.448,04			3.448,04	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES			9.450,00	9.450,00			9.450,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS			226,00	226,00			226,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			858,08	858,08			858,08	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			7.782,62	7.782,62			7.782,62	
3.9	<b>OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>								
3.9.9	<b>DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>								
3.9.9.6	<b>INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS</b>								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO			54.747,44	54.747,44			54.747,44	

Emissão: 11/02/2025 13:29:30

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

## Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO					526.000,00	526.000,00		526.000,00
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	21.235,780,00						21.235,780,00	
5.2	ORÇAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			7.100,000,00	7.100,000,00			7.100,000,00	
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS			17,055,20	17,055,20			17,055,20	
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	17,055,20				17,055,20	17,055,20		
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUÇÃO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS		21.235,780,00	7.100,000,00	7.100,000,00				14.135,780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS			742,903,03	742,903,03	7.100,000,00	7.100,000,00	6.357,096,97	
6.1.1.3	PPA EXECUTADO					742,903,03	742,903,03		742,903,03
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO								
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			742,903,03	742,903,03	7.100,000,00	7.100,000,00		6.357,096,97
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			388,732,49	388,732,49	742,903,03	742,903,03		354,170,54
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			30,820,65	30,820,65	30,820,65	30,820,65		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			369,565,33	369,565,33	388,732,49	388,732,49		19,167,16
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					369,565,33	369,565,33		369,565,33
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR			10,245,20	10,245,20	17,055,20	17,055,20		6,810,00

Emissão: 11/02/2025 13:29:30

Página 4

Homologado





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			10,245,20	10,245,20	10,245,20	10,245,20		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			10,245,20	10,245,20	10,245,20	10,245,20		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS					10,245,20	10,245,20		10,245,20
6.3.1.7	<b>RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO</b>								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO		17,055,20	17,055,20	17,055,20				
7	<b>CONTROLES DEVEDORES</b>								
7.1	<b>ATOS POTENCIAIS</b>								
7.1.2	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>								
7.1.2.3	<b>OBRIGACOES CONTRATUAIS</b>								
7.1.2.3.1	<b>OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO</b>								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	201,396,32		113,400,00	113,400,00			314,796,32	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	15,668,34						15,668,34	
7.2	<b>ADMINISTRACAO FINANCEIRA</b>								
7.2.1	<b>DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO</b>								
7.2.1.1	<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	17,055,20		576,000,00	576,000,00	50,000,00	50,000,00	543,055,20	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS			1,219,81	1,219,81			1,219,81	
7.9	<b>OUTROS CONTROLES</b>								
7.9.1	<b>RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS</b>								
7.9.1.2	<b>RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS</b>								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		22,100,00						22,100,00
7.9.5	<b>CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT</b>								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO			74,264,04	74,264,04			74,264,04	
8	<b>CONTROLES CREDORES</b>								
8.1	<b>EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS</b>								
8.1.2	<b>EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>								
8.1.2.3	<b>EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS</b>								
8.1.2.3.1	<b>EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO</b>								
8.1.2.3.1.02	<b>CONTRATOS DE SERVICOS</b>								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	201,396,32		30,936,89	30,936,89	113,400,00	113,400,00	283,859,43	
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					30,936,89	30,936,89	30,936,89	
8.1.2.3.1.04	<b>CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS</b>								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	15,668,34		342,86	342,86			15,325,48	
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS					342,86	342,86	342,86	
8.2	<b>EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA</b>								
8.2.1	<b>EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO</b>								
8.2.1.1	<b>EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>								
8.2.1.1.1	<b>DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS</b>								

Emissao: 11/02/2025 13:29:30

Página 5

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Tabor da Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO			792.903,03	792.903,03	576.000,00	576.000,00	216.903,03	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPLACAMENTO		17.055,20	398.977,69	398.977,69	742.903,03	742.903,03		360.980,54
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPLACAMENTO			41.065,85	41.065,85	41.065,85	41.065,85		
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPLACAMENTO								
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO (F)			379.810,53	379.810,53	398.977,69	398.977,69		19.167,16
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)			61.211,89	61.211,89	75.483,85	75.483,85		14.271,96
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)								
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA					305.546,49	305.546,49		305.546,49
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					61.211,89	61.211,89		61.211,89
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES								
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS								
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	22.100,00						22.100,00	
8.9.5	CONTROLES ESPECÍFICOS DOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR			61.211,89	61.211,89	74.264,04	74.264,04		13.052,15
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS					61.211,89	61.211,89		61.211,89
	<b>Total de Grupo:</b>	<b>50.425.635,68</b>	<b>50.425.635,68</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>59.004.762,43</b>	<b>59.004.762,43</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>50.425.635,68</b>	<b>50.425.635,68</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>30.993.005,61</b>	<b>59.004.762,43</b>	<b>59.004.762,43</b>

PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA  
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES  
 CONTADOR CRC 017413

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.258/2025**

**Lei Municipal nº 3.258, de 14 de fevereiro de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3245 de 10 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
14	Direitos da Cidadania
14.122	Administração Geral
14.122.0034	Juara em Boas Mãos no Social
14.122.0028.2638	Mão de Obra dos Recuperados
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .....
33.90.39.00	R\$ 40.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....
	R\$ 5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo .....
	.... R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social

08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.2547	Tarifa Social de Serviços de Água e Esgoto de Juara-MT
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....
	R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.257/2025**

**Lei Municipal nº 3.257, de 14 de fevereiro de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de

janeiro de 2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretaria Municipal de Educação	
14	Direitos da Cidadania	
14.122	Administração Geral	
14.122.0028	Educação de Qualidade	
14.122.0028.2638	Mão de Obra dos Recuperandos	
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .....	R\$ 130.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.100	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0028	Educação de Qualidade	
12.122.0028.2324	Gestão Administrativa da Secretária Municipal de Educação	
33.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização .....	R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.256/2025

**Lei Municipal nº 3.256, de 14 de fevereiro de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 3.245, de 10 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde	
14	Direitos da Cidadania	
14.301	Atenção Básica	
14.301.0027	Juara com Saúde	
14.301.0027.2638	Mão de Obra dos Recuperandos	
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .....	R\$ 280.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação

parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0027	Juara com saúde	
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 300.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.521 DO DIA 08/07/2024.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

### ASSISTENTE SOCIAL

Item	Nome	Classificação
01	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	02º
02	ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	03º
03	MARILEY OLIVEIRA LEATTI	04º

### TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	15º
02	DIANE PANHU BURUM	16º
03	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	17º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 14/02/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PMJ****AVISO DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 – PMJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025 de 28/01/2025****ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 14h00min horas do dia 14/02/2025 às 08h30min horas do dia 27/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min às 09h00min horas do dia 27/02/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min horas do dia 27/02/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.000.340,98 (um milhão trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - PMJ****AVISO DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 – PMJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025 de 28/01/2025****ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AREIA, PEDRA E TIJOLO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 19:00 horas do dia 14/02/2025 às 14:30 horas do dia 27/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:30 às 15:00 horas do dia 27/02/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:00 horas do dia 27/02/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.035.775,00 (um milhão, trinta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - PMJ**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO-RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo AGILI n.º 7467/2024****Processo Administrativo n.º 207/2024****Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso ora interposto pela Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI- CNPJ: 07.838.209/0001-78, onde informa que a "pregoeira classificou e habilitou empresas que apresentaram lances

com descontos inexecutáveis, sem sequer realizar diligências, conforme preconiza a legislação vigente”.

A Empresa TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA, por sua vez, apresentou contrarrazões AO RECURSO ADMINISTRATIVO informando que “os licitantes SOMENTE SERÃO DESCLASSIFICADOS caso não demonstrem sua exequibilidade QUANDO EXIGIDO pela Administração. (...) cumpriu com todos os itens e critérios, estando em total conformidade com o presente edital, não assistindo razão a Recorrente, uma vez que o artigo supra, menciona ainda que a Administração PODERÁ, realizar diligências para aferir possível exequibilidade”.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo.” (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

(...)

Sendo assim, não aduz razão à RECORRENTE, quando solicita a desclassificação de várias empresas para se beneficiar no presente certame, fazendo com que a Administração abandone o preço mais vantajoso para que adquira o mesmo produto por um valor manifestadamente superior, apenas para adquiri-lo da empresa RECORRENTE, de modo que as RECORRIDAS permanecem aptas a seguirem classificadas no pregão 002/2025, para o fornecimento dos itens em que sagraram-se vencedoras.

(...)

De mais a mais, ressalto que, observar as regras do edital, o qual faz lei entre as partes, é princípio mor do certame, sendo condição sine qua non para manutenção DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE, princípios os quais estão vinculados, tanto a Administração quanto as Licitantes.

No mais, cumpre destacar que esta Administração não deixará de cumprir seu dever fiscalizador, e em caso de descumprimento contratual, será aplicado as devidas penalidades. Portanto, caso a empresa vencedora do certame não consiga cumprir com o compromisso, estará sujeita às devidas sanções legais e administrativas.

Desta feita, depois de realizada as devidas pontuações, concluo que, melhor razão não assiste à RECORRENTE eis que resguardados os princípios norteadores dos processos licitatórios, não havendo, portanto, qualquer indício de ilegalidade no pregão em comento

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação *per relationem*, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial *per relationem* nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI- CNPJ: 07.838.209/0001-78, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PORTARIA N.º 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**ART. 1.º** – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **ROSELI CALVACANTE PEREIRA**, portadora do CPF N° 637.073.572.87, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada conforme Portaria n.º 047/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

**ART. 2.º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de janeiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 017 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

**RESOLVE:**

**ART. 1.º** – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Período
ADELICIO VIEIRA PANCIERI	2023/2024
ADRIANA TAVARES DE AMORIM	2024/2025
ANDRESSA SILVEIRA	2024/2025
ANTONIO PERERIRA DA SILVA	2024/2025
CLAUDIA REGINA STEIN	2024/2025
CRISTHIANE FABIANA KAVA	2024/2025
DEBORA LISIANE RIBEIRO	2017/2022
DIANA PAULA FINKLER	2024
EDERVANIA GARCIA RAMOS MASSON	2018/2023
EDNEI MARTINS PEREIRA	2024/2025
EDSON QUEIROZ DOS SANTOS	2024
ELISIANE SANTOS DA SILVA	2023/2024
ELZIMAR BATISTA CASSIANO	2024/2025
IRACI ALVES SOUZA	2023/2024
IVAN BATECINI MICHELON	2017/2022
JANETE HENRIQUE PEDRETTI HORTA	2018/2023
JOSE DIRCEU DOS SANTOS SILVA	2024/2025
JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO IWAMOTO	2024/2025
LEIDIMAR JANEUARIO MENDES	2024/2025
MARA LUCIA DUARTE	2024/2025
NAZARE MARIA ARCANJO ALMEIDA	2024/2025
PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	2023/2024
RAQUEL DOS SANTOS	2024/2025
RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA	2023/2024
RUTE DA SILVA FERREIRA	2023/2024
SIMONI APARECIDA FERNANDES	2015/2020
VALDINEIA BARREIRO TAVARES VIEIRA	2024/2025
VILENE MESQUITA DA CONCEIÇÃO LIMA	2018/2023
VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA	2016/2021
WELLINGTON RODRIGUES COMIM	2017/2022

**ART. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de janeiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 016 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente.”

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

**Parágrafo Único** – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

**Art.2º** - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

ADRIANA LEON MENDES Professor 15 dias

IOLANDA PAVINI JASPER Professor 01 dias

ANALICE DOS SANTOS Aux. de Serviços Internos 05 dias

VANILDA MACHADO DA SILVA Aux. de Serviços Internos 11 dias

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 23 de janeiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER EFETIVO.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

**RESOLVE:**

**ART. 1.º**. Nomear o Servidor Municipal abaixo relacionado, habilitado através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º. 3504 de 08 de agosto de 2024.

**AMANDA CARLA GONCALVES ALVES**, portadora do CPF n.º. 0XX.XX.8XX.X7, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A.**

**ANDERSON ANDRE METZ**, portador do CPF n.º. 0XX.XXX.2XX.X0, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A.**

**CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI**, portadora do CPF n.º. XXX.XX1.2X1.XX, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A.**

**CLEIDE SAMPAIO**, portadora do CPF n.º. XX5.XXX.XX1.X9, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A.**

**DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA**, portadora do CPF n.º. XXX.XX9.5X1.X0, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A.**

**JOSIANE GOMES DE MELO**, portadora do CPF n.º. 0XX.2XX.X41.XX, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A.**

**LUANA FERNANDES GARCETE**, portadora do CPF n.º. XXX.8XX.XX1.3X, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VII, Classe A. MARCIO**

**FRANCISCO HASTENREITER**, portador do CPF n°. XX8.5X8.4XX.XX, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A.**

**RAISA LORENZETTI**, portadora do CPF n°. XXX.XX0.32X.1X, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão IV, Classe A.**

**ROSELI CALVACANTE PEREIRA**, portadora do CPF n°. 6XX.XXX.5X2.8X, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A.**

**ROSENY CEZARIO**, portadora do CPF n°. XX3.3XX.5X1.XX, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VII, Classe A.**

**VALDIR PEREIRA BATISTA**, portador do CPF n°. 8XX.74X.XXX-X4, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A.**

**ART. 2º.** O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo.

**ART. 3º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 4º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **OSLEM FRAGA CORTONEZI**, portador do CPF n°. 9XX.XX2.XXX.X3, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.**

**ART. 2º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE FISCAL DE VIGIA.**

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 62, inciso III da Lei n.º 677, de 23/11/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica declarada a Vacância do Cargo de Vigia, ocupado pelo servidor efetivo **LEIDIMAR JANUARIO MENDES**, Mat. 1628, portador do CPF n.º 736.373.862.91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 08 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** – Caso o servidor não venha a ser aprovada no período do estágio probatório, será reconduzido ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

**Parágrafo Único** – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 047 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1550 de 25 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **REVOGAR**, a Portaria 155 de 12 de outubro de 2023 que **CONCEDE a Função Gratificada FG-B** a Servidora **DIELI GRASSI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 15XXXX60 SSP/MT e CPF n°. 0XX.38X.9X1.XX, como responsável pelo setor de Tesouraria do Município.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 048 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1568 de 09 de outubro de 2023,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER a Função Gratificada FG-B** a Servidora **GABRIELA SOCREPPA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2XXXXX95 SSP/MT e CPF n°. 0XX.XX5.1XX.X4, para responder como responsável pelo setor de Tesouraria do Município.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 181 de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1741/2025,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **MARCIA COUTINHO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14XXXX7-X SSP/MT e CPF n°. 8XX.44X.X0X-X0, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA.**

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria n° 094/2023 de 13 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 020 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Srta. **RAISA LORENZETTI**, portadora da Cédula de Identidade e do CPF N° XXX.9XX.

XX1.1X, do cargo em comissão de Diretora Administrativo, nomeada conforme Portaria n.º 067/2024 de 23 de abril de 2024.

**ART. 2º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de janeiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO 1104/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 1104/2024

De, 2 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.590.895,04 (Quatro milhões e quinhentos e noventa mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>001.04.122.0002.20004</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO</b>	
Cód. Reduzido 2		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 7		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido 13		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 1		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>001.04.122.0002.20258</b>	<b>ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS</b>	
Cód. Reduzido 658		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.540,00</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>001.04.122.0002.20006</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Cód. Reduzido 23		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido 24	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 32	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido 31	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 26	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>212.065,00</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 54	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 52	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido 51	3190910000 DIVERSAS SENTENCAS	
Cód. Reduzido 66	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 731	3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Cód. Reduzido 826	3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Cód. Reduzido 46	3390470000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>316.894,00</b>
	<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido 695	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 814	3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS	
Cód. Reduzido 813	3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 221	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 214	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>002.10.301.0022.20041</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>		
	<b>Cód. Reduzido 698</b>		
	<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 205</b>		
	<b>3390300000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 197</b>		
	<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 823</b>		
	<b>4490520000</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>002.10.302.0023.20154</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>		
	<b>Cód. Reduzido 141</b>		
	<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>002.10.302.0023.20195</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL</b>		
	<b>Cód. Reduzido 738</b>		
	<b>3350430000</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	
<b>002.10.305.0026.20197</b>	<b>MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR</b>		
	<b>Cód. Reduzido 794</b>		
	<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>578.947,04</b>
	<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>001.04.451.0007.20033</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
	<b>Cód. Reduzido 309</b>		
	<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 310</b>		
	<b>3190130000</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 295</b>		
	<b>3390040000</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	
<b>001.15.451.0007.10020</b>	<b>DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES</b>		
	<b>Cód. Reduzido 289</b>		
	<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
<b>001.15.452.0019.20031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
	<b>Cód. Reduzido 284</b>		
	<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>001.16.482.0033.10153</b>	<b>PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		
	<b>Cód. Reduzido 539</b>		
	<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
<b>001.25.751.0034.20030</b>	<b>CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
	<b>Cód. Reduzido 332</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	Cód. Reduzido 314		
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		
	Cód. Reduzido 319		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	SUBTOTAL		761.004,00
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
	Cód. Reduzido 424		
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	Cód. Reduzido 419		
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 421		
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		
	Cód. Reduzido 418		
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Cód. Reduzido 400		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
001.12.361.0005.20260	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS		
	Cód. Reduzido 660		
	3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
	Cód. Reduzido 392		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	Cód. Reduzido 386		
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Cód. Reduzido 362		
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	Cód. Reduzido 361		
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 363		
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR		
	Cód. Reduzido 472		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
	Cód. Reduzido 497		
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b> 494	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL		
<b>Cód. Reduzido</b> 488	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
<b>Cód. Reduzido</b> 486	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
<b>Cód. Reduzido</b> 489	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.318.398,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		
<b>Cód. Reduzido</b> 505	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
<b>Cód. Reduzido</b> 499	3390140000 DIARIAS - CIVIL		
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b> 530	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
<b>Cód. Reduzido</b> 529	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		
<b>Cód. Reduzido</b> 550	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>195.375,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		
<b>Cód. Reduzido</b> 574	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
<b>Cód. Reduzido</b> 585	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS		
<b>Cód. Reduzido</b> 580	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>63.615,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b> 607	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b> 597			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 598		
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	Cód. Reduzido 600		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
001.20.606.0017.20259	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS		
	Cód. Reduzido 825		
	3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>72.199,00</b>
	<b>11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR</b>		
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR		
	Cód. Reduzido 622		
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 625		
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	Cód. Reduzido 626		
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		
	Cód. Reduzido 630		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
	Cód. Reduzido 610		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS		
	Cód. Reduzido 637		
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		
	Cód. Reduzido 634		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>786.992,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A</b>		
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
	Cód. Reduzido 639		
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 649		
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	Cód. Reduzido 645		
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	Cód. Reduzido 646		
	3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>108.866,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL** **4.590.895,04**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.  
Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

MOISES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 1111/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 1111/2024

De, 27 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1564/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 125.795,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
<b>001.04.123.0003.20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 66</b>		
<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.795,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>125.795,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>002.10.302.0023.20195 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL</b>		
<b>Cód. Reduzido 139</b>		
<b>3350430000</b>	<b>SUBVENCOES SOCIAIS</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.795,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>125.795,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

MOISES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**ALTERAÇÃO DE QDD**

De, 2 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**M E N C I O N A**

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 68.850,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>002.12.361.0035.20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Cód. Reduzido 472</b>	
<b>3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>68.850,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>68.850,00</b>

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>002.12.361.0035.20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Cód. Reduzido 460</b>	
<b>3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	
<b>Cód. Reduzido 458</b>	
<b>3390300000 MATERIAL DE CONSUMO</b>	
<b>Cód. Reduzido 469</b>	
<b>3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>68.850,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>68.850,00</b>

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

MOISES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MOISÉS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS  
CONTADORA  
CRC MT - 019483/O-2



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Signatário 2: VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 8qNJStvqUB



8qNJStvqUB

## DECRETO 1112/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 1112/2024

De, 27 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1564/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 122.020,00 (Cento e vinte e dois mil e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>002.10.301.0022.20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
<b>Cód. Reduzido 201</b>	
<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>122.020,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>122.020,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>001.12.361.0005.10025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 830</b>	
<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>122.020,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>122.020,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

MOISES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO 1109/2024**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 1109/2024 , 13 de Dezembro de 2024

Abre no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, na importancia de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuidos nas seguintes Dotações, conforme disposto na lei 1566/2024.

<b>01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA</b>	
<b>001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 11</b>	
<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
<b>Cód. Reduzido 14</b>	
<b>3390930000 INDENIZACOES E RESTITUI COES</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações conforme disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA</b>	
<b>001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 15</b>	
<b>3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, , 13 de Dezembro de 2024.

MOISES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## DECRETO 1106/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 1106/2024

De, 2 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO  
DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 473.786,00 (Quatrocentos e setenta e tres mil e setecentos e oitenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>002.10.301.0022.20038</b>	<b>PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>	
Cód. Reduzido	221	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>002.10.301.0022.20041</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
Cód. Reduzido	205	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	197	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	823	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>87.430,00</b>
<b>06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>001.15.452.0019.20031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
Cód. Reduzido	824	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.956,00</b>
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>003.12.361.0013.20021</b>	<b>REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	<b>- 70%</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>832</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>003.12.365.0013.20022</b>	<b>REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>831</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>473.786,00</b>

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>002.10.301.0022.20038</b>	<b>PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>828</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>002.10.301.0022.20041</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>204</b>	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>192</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>199</b>	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>87.430,00</b>
<b>06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>001.15.452.0019.20031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>827</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.956,00</b>
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>003.12.361.0013.20021</b>	<b>REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>497</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>003.12.365.0013.20022</b>	<b>REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>488</b>	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>486</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.400,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL**

**473.786,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT  
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

MOISES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO**

I, que foram classificados no processo seletivo simplificado da prefeitura municipal de Juscimeira/MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG; b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> c) Título Eleitoral;

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida; f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego - Cadastro na Plataforma Gov.br - Meu INSS - Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação; j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...>

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); q) Cópia CPF do cônjuge (casado); r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); s) Cópia do CPF dos filhos; t) Uma foto 3x4 recente (colorida); u) Email válido e nº de telefone; v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado. x) Qualificação Cadastral (eSocial)- <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

#### ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSARIO	0001580	56,00
2°	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	0001710	52,00

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI PADRE LOTHAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENA	0001670	60,00
2°	NILVA FRANCISCO LIMA	0003310	56,00
3°	TANIA DOS SANTOS	0005720	48,00
4°	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	0002770	48,00
5°	DIRLENE PAULA DOS SANTOS	0003340	48,00

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI SÃO MIGUEL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	0004030	60,00
2°	MARIA SANTANA ABDO	0004770	60,00

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	HELOÍSA ALVES JORGE	0004390	68,00
2°	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	0000230	68,00
3°	VIVIAN CRISTINA AMORIM ALBUQUERQUE	0004360	68,00
4°	JHEIMY ISABELLY DA SILVA PASSARINHO	0002860	64,00
5°	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	0004290	60,00
6°	MILLENNIA LHAYSA SILVA DE OLIVEIRA	0004740	60,00
7°	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	0000780	56,00
8°	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	0003520	52,00
9°	FERNANDA REGINA MOTA MARIANO	0002210	52,00
10°	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	0003570	48,00

ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	0002270	56,00
2°	ROSINEIA BEZERRA REINER	0003740	56,00
3°	IRENITE DA SILVA SANTOS	0003980	56,00
4°	JACILENE DIAS DA COSTA	0001560	56,00
5°	ÉCHILLE ANTONHOLE GONÇALVES DE SOUZA	0004320	52,00
6°	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	0005650	52,00
7°	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	0005230	52,00

PROFESSOR/PEDAGOGO CEI SÃO MIGUEL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	EVA APARECIDA FONTANELI	0003400	77,00
2°	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	0003460	77,00

PROFESSOR/PEDAGOGO CEI RAINHA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	MARIANA MARQUES PERINA	0005290	84,00
2°	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	0002810	81,00

PROFESSOR/PEDAGOGO CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	0002900	83,00
2°	ELIANE DA SILVA COSTA	0003480	77,00
3°	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	0005640	73,00
4°	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	0005400	69,00
5°	ALAIÇE DE ALENCAR SOUZA	0000460	69,00

PROFESSOR/PEDAGOGO CEI PADRE LOTHAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	0003380	69,00

## PROFESSOR/PEDAGOGO ESCOLA CHICO MENDES - IRENÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	ANDRESSA KARINY DE MATOS	0000050	69,00
2°	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	0003700	69,00
3°	ERONICE ALVES COTRIM	0004700	69,00

## PROFESSOR/INGLÊS ESCOLA CHICO MENDES - IRENÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	0002660	56,00

## PROFESSOR/PEDAGOGO ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	0002320	89,00
2°	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	0000590	81,00
3°	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	0003710	81,00
4°	NATALI TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	0001550	81,00
5°	GISELE DAIANY DE SOUZA	0003300	81,00
6°	DARIANE CRISTINA SANCHES	0004900	81,00
7°	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	0001640	77,00

## PROFESSOR/PEDAGOGO (PCD) ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	FABIO RODRIGUES BATISTA	0002580	69,00

## PROFESSOR/EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	0003910	84,00
2°	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	0004870	84,00

## TAE (TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) CEI SÃO MIGUEL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	0005740	76,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)**

Eu,

\_\_\_\_\_ domiciliado (a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_,

Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_

2 – Segundo bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_

3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_

4 – Não Posuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO****DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, na qualidade de candidato(a) à vaga de \_\_\_\_\_, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal e ainda que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



## DECRETO 1105/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 1105/2024

De, 2 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 670.956,00 (Seiscentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>002.10.301.0022.20038</b>	<b>PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>	
Cód. Reduzido	828	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>002.10.303.0024.20051</b>	<b>PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA</b>	
Cód. Reduzido	802	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
<b>002.10.305.0026.20197</b>	<b>MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR</b>	
Cód. Reduzido	829	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>505.000,00</b>
<b>06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>001.15.452.0019.20031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
Cód. Reduzido	827	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.956,00</b>
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>001.12.361.0005.10025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 830</b>	
<b>3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>130.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>670.956,00</b>

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

MOISES DOS SANTOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 144/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
----------	------	-------	-----------------	-----------------

225.1	Marcio Luis Alves	Agente de Saúde	17/05/2018 a 16/05/2023	17/02/2025 a 18/03/2025
-------	-------------------	-----------------	-------------------------	-------------------------

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

□

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO 16- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>97.198.715,98</b>	<b>73.405.753,10</b>
Receita Tributária	15.768.942,87	11.415.958,77
Receita de Contribuições	1.808.580,55	1.424.648,05
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.519.637,88	1.702.788,53
Remuneração das Disponibilidades	798.199,03	1.042.645,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.514.454,44	263.082,57
Transferências recebidas	67.220.800,63	51.912.559,92
Outros Ingressos Operacionais	6.568.100,58	5.644.069,86
<b>Desembolsos</b>	<b>90.001.994,16</b>	<b>70.622.055,59</b>
Pessoal e demais despesas	73.371.587,73	56.986.836,38
Juros e encargos da dívida	168.419,99	131.206,89
Transferências concedidas	7.376.410,70	5.633.440,98
Outros desembolsos operacionais	9.085.575,74	7.870.571,34
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>7.196.721,82</b>	<b>2.783.697,51</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>2.756.258,80</b>	<b>8.432.797,36</b>
Alienação de bens	158.999,33	19.626,96
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	2.597.259,47	8.413.170,40
<b>Desembolsos</b>	<b>10.586.003,31</b>	<b>4.809.757,19</b>
Aquisição de ativo não circulante	8.388.382,26	4.809.757,19
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	2.197.621,05	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-7.829.744,51</b>	<b>3.623.040,17</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>1.082.190,14</b>	<b>636.510,13</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.082.190,14	636.510,13
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>-1.082.190,14</b>	<b>-636.510,13</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-1.715.212,83</b>	<b>5.770.227,55</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	9.686.460,48	3.916.232,93
Caixa e Equivalente de caixa final	7.971.247,65	9.686.460,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>67.220.800,63</b>	<b>51.912.559,92</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>57.035.223,43</b>	<b>42.833.299,78</b>
da União	25.720.173,04	22.037.862,57
de Estados e Distrito Federal	31.315.050,39	20.795.437,21
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	10.185.577,20	9.079.260,14
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>7.376.410,70</b>	<b>5.633.440,98</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>1.427.715,31</b>	<b>547.484,34</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.427.715,31	547.484,34
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	5.948.695,39	5.085.956,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	17.065.384,53	13.943.376,14
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.656.134,49	2.472.943,50
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	16.167.147,73	12.166.335,14
Trabalho	0,00	0,00
Educação	22.644.034,82	18.002.522,82
Cultura	3.165.568,85	550.941,53
Direitos da Cidadania	1.011.853,08	527.942,51
Urbanismo	2.377.973,15	1.870.033,55
Habituação	131,46	0,00
Saneamento	2.656.033,52	2.339.745,20
Gestão Ambiental	163.977,27	38.181,11
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.145.005,74	590.803,62
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	4.950,98	1.738,50
Comércio e Serviços	341.726,52	956.964,96
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.813.190,82	1.445.110,23
Transporte	1.967.381,03	1.899.926,07
Desporto e Lazer	191.093,74	180.271,50
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>73.371.587,73</b>	<b>56.986.836,38</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	168.419,99	131.206,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>168.419,99</b>	<b>131.206,89</b>

MOISÉS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS  
CONTADORA  
CRC MT - 019483/O-2





Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Signatário 2: VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: WD46n4kdBu



WD46n4kdBu

## ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>57.932.790,78</b>	<b>83.703.414,22</b>	<b>90.630.615,40</b>	<b>6.927.201,18</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.955.915,00	15.106.285,00	15.768.942,87	662.657,87
Impostos	10.179.060,00	14.329.430,00	15.579.623,24	1.250.193,24
Taxas	776.855,00	776.855,00	189.319,63	-587.535,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00	1.564.045,00	1.808.580,55	244.535,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.156.050,00	1.564.045,00	1.808.580,55	244.535,55
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00	4.355.188,00	798.199,03	-3.556.988,97
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.120,00	4.355.188,00	798.199,03	-3.556.988,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00	2.221.840,00	1.519.637,88	-702.202,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78	60.283.451,15	67.220.800,63	6.937.349,48
Transferências Intergovernamentais	43.495.415,78	60.283.451,15	67.220.800,63	6.937.349,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00	172.605,07	3.514.454,44	3.341.849,37
Multas e Juros de Mora	4.950,00	4.950,00	25.789,16	20.839,16
Indenizações e Restituições	49.500,00	49.500,00	2.956.473,17	2.906.973,17
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	22.000,00	118.155,07	532.192,11	414.037,04
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>6.801.382,22</b>	<b>9.140.183,22</b>	<b>2.756.258,80</b>	<b>-6.383.924,42</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Operações de Crédito Internas	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	158.999,33	158.999,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	139.300,00	139.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	19.699,33	19.699,33
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.696.382,22	9.035.183,22	2.597.259,47	-6.437.923,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>64.734.173,00</b>	<b>92.843.597,44</b>	<b>93.386.874,20</b>	<b>543.276,76</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>64.734.173,00</b>	<b>92.843.597,44</b>	<b>93.386.874,20</b>	<b>543.276,76</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>64.734.173,00</b>	<b>92.843.597,44</b>	<b>93.386.874,20</b>	<b>543.276,76</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	6.142.303,15	-6.142.303,15
Superávit Financeiro	0,00	0,00	6.142.303,15	-6.142.303,15
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>53.129.530,43</b>	<b>84.281.724,96</b>	<b>81.518.981,66</b>	<b>81.431.495,78</b>	<b>79.968.083,97</b>	<b>2.762.743,30</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.597.739,50	35.316.603,75	35.153.509,97	35.153.509,97	34.862.885,85	163.093,78
Juros e Encargos da Dívida	128.100,00	172.681,00	168.419,99	168.419,99	168.419,99	4.261,01
Outras Despesas Correntes	27.403.690,93	48.792.440,21	46.197.051,70	46.109.565,82	44.936.778,13	2.595.388,51
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>8.504.642,57</b>	<b>11.774.175,63</b>	<b>11.210.899,16</b>	<b>11.210.899,16</b>	<b>11.205.289,11</b>	<b>563.276,47</b>
Investimentos	7.979.642,57	10.691.984,63	10.128.709,02	10.128.709,02	10.123.098,97	563.275,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.000,00	1.082.191,00	1.082.190,14	1.082.190,14	1.082.190,14	0,86
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>62.334.173,00</b>	<b>96.055.900,59</b>	<b>92.729.880,82</b>	<b>92.642.394,94</b>	<b>91.173.373,08</b>	<b>3.326.019,77</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>62.334.173,00</b>	<b>96.055.900,59</b>	<b>92.729.880,82</b>	<b>92.642.394,94</b>	<b>91.173.373,08</b>	<b>3.326.019,77</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>656.993,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>62.334.173,00</b>	<b>96.055.900,59</b>	<b>93.386.874,20</b>	<b>92.642.394,94</b>	<b>91.173.373,08</b>	<b>2.669.026,39</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>291.919,32</b>	<b>211.758,10</b>	<b>211.758,10</b>	<b>80.161,22</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	291.919,32	211.758,10	211.758,10	80.161,22	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>397.308,24</b>	<b>381.164,22</b>	<b>381.164,22</b>	<b>16.144,02</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	397.308,24	381.164,22	381.164,22	16.144,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>689.227,56</b>	<b>592.922,32</b>	<b>592.922,32</b>	<b>96.305,24</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>972,00</b>	<b>738.698,37</b>	<b>736.576,35</b>	<b>2.500,02</b>	<b>594,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	378,00	411.006,20	410.973,56	410,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	594,00	327.692,17	325.602,79	2.089,38	594,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>81.740,12</b>	<b>81.740,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	81.740,12	81.740,12	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>972,00</b>	<b>820.438,49</b>	<b>818.316,47</b>	<b>2.500,02</b>	<b>594,00</b>

\_\_\_\_\_  
MOISÉS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS  
CONTADORA  
CRC MT - 019483/O-2



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Signatário 2: VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: Ct0bpxQMOK



Ct0bpxQMOK

**ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>15.910.190,37</b>	<b>11.407.951,79</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.971.247,65	9.686.460,48
Créditos a Curto Prazo		916.063,37	1.646.789,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		7.022.879,35	74.702,17
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>15.910.190,37</b>	<b>11.407.951,79</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>81.971.715,50</b>	<b>69.266.134,31</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>3.000.235,34</b>	<b>185.349,07</b>
Créditos a Longo Prazo		3.000.235,34	185.349,07
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		78.971.480,16	69.080.785,24
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>81.971.715,50</b>	<b>69.266.134,31</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>97.881.905,87</b>	<b>80.674.086,10</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>2.378.285,40</b>	<b>1.586.483,04</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		290.624,12	411.384,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.105.333,07	302.956,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		73.658,67	79.368,78
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		908.669,54	792.773,80
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>2.378.285,40</b>	<b>1.586.483,04</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>11.167.872,94</b>	<b>11.181.682,08</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.135.639,43	3.616.989,71
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		6.723.924,21	7.256.383,07
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		308.309,30	308.309,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>11.167.872,94</b>	<b>11.181.682,08</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>100.765.574,08</b>	<b>72.661.545,91</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		100.765.574,08	72.661.545,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>100.765.574,08</b>	<b>72.661.545,91</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>114.311.732,42</b>	<b>85.429.711,03</b>







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>97.881.905,87</b>	<b>80.674.086,10</b>
Ativo Financeiro	7.971.442,13	9.686.654,96
Ativo Permanente	89.910.463,74	70.987.431,14
<b>Total do Ativo</b>	<b>97.881.905,87</b>	<b>80.674.086,10</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>13.546.158,34</b>	<b>12.768.165,12</b>
Passivo Financeiro	2.348.142,31	1.560.681,24
Passivo Permanente	11.198.016,03	11.207.483,88
<b>Total do Passivo</b>	<b>13.546.158,34</b>	<b>12.768.165,12</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>84.335.747,53</b>	<b>67.905.920,98</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>3.410.743,12</b>	<b>3.410.743,12</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	1.913,16	1.913,16
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.343.474,96	3.343.474,96
Direitos Contratuais	65.355,00	65.355,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>3.410.743,12</b>	<b>3.410.743,12</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>178.593.389,78</b>	<b>124.878.660,78</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	3.164,33	3.164,33
Obrigações contratuais	178.590.225,45	124.875.496,45
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>178.593.389,78</b>	<b>124.878.660,78</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-175.182.646,66</b>	<b>-121.467.917,66</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-287.990,29	-516.497,49
1.500.1001000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-907.766,44	-116.341,40
1.500.1002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		-955.094,15	-261.894,27
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	5.576,05
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	4,37
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%		178.798,89	-50.714,77
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		-168.995,34	-166.193,38
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL		135.332,21	42.347,76
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		14.130,79	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA (PDDE)		162,45	86,18
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNAE		460,31	431,32
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE		534,10	284,06
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		87.892,32	93.017,90
1.571.0000000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO VINCULADOS - CONVENIOS ESTADO - 1571		1.246.476,55	130.447,60
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		67.505,82	131.212,03
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUS		89.055,64	193.345,07
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		170.799,46	33.215,34
1.600.0000601 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - BLOCO GESTÃO DO SUS		53.966,52	1,72
1.600.0000602 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		36.843,57	-1.437,37
1.600.0000603 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - MAC		-201.796,95	0,00
1.600.0000604 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - MAC		-152.451,08	-152.451,08
1.600.0000605 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-711,49	47.651,25
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		3.221,80	3.221,80
1.600.3110800 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ESF		831,57	831,57
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV		24.704,83	21.339,35
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLA		60.811,74	240.516,66
1.602.0000800 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - SUS - UNIÃO		19.882,54	19.882,54
1.604.0000600 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO FEDERAL - DESTINADA AO VCTO DOS ACS		29.667,86	63.118,91
1.604.0000605 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO FEDERAL - DESTINADA AO VCTO DOS ACE		98.403,09	-14.108,64
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		348.246,76	83.151,03
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		31.322,75	86.912,82
1.621.0000600 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		88.339,21	-48.710,50
1.621.0000602 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS - RECUROS DO ESTADO - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		17.461,98	1.626,69
1.621.0000603 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL - MAC		8.420,79	0,00
1.621.0000604 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-56.854,36	1.424.510,18
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE		573,40	566,24
1.659.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS E DESTINADOS A SAUDE		236.492,72	100.302,39
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		120.589,86	58.441,74
1.660.0000800 - TRANSFERENCIA DO F.N.A.S. - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		25,48	25,48
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.123,64	30.822,08
1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		131.909,93	0,00
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL		169.699,61	854.684,30
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A EDJ/S		4.086.971,66	5.021.223,28
1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS		26.368,87	0,00
1.706.3120000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTAR DE BANCADAS		30.187,10	0,00
1.707.0000000 - TRANSF.DE REC.DO PROG.DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS.LC 173/20 ART.5..I		4.945,40	4.945,40
1.710.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		161.136,68	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS - AFM		34.233,93	29.522,81
1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO FPM (MP 938, 02/04/2020)		22.839,04	22.839,04
1.711.0000802 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		6.036,95	7.681,61
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		-20.354,71	-13.692,26
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		525,83	41.507,09
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		114,42	6.200,68
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		13.193,79	13.193,79
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		82.563,82	0,00
1.749.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		0,00	0,10
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		685,95	264,11
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		31.596,15	717,25
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		201.768,17	33.539,73
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		25.155,69	-958,71
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		3.559,33	0,00
1.759.0000701 - RECURSOS FETHAB - EDUCACAO		0,00	58.677,47
1.899.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NA RELACIONADOS A EDUC/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)		52,50	36.530,17
1.899.3110000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NAO RELACIONADOS A EDUC/SAUDE/ASSIST.SOCIAL) - EMENDAS PARLAMENTAR		11.089,26	23.961,47
2.600.0000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO		603,42	0,00
2.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		0,00	-178.041,00

ARDCASP\_Anexo\_14

Página: 5 / 6



56F7Pk8br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		0,00	-4.117,00
2.621.0000604 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL - MAC		6.507,00	0,00
2.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		39.975,60	-6.474,40
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>5.549.783,94</b>	<b>7.436.746,16</b>

MOISÉS DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS  
 CONTADORA  
 CRC MT - 019483/O-2



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Signatário 2: VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 56F7PikBbr



56F7PikBbr

## DECRETO 1103/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 1103/2024

De, 2 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1566/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.082.934,25 (Tres milhoes e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO</b>	
Cód. Reduzido 2	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 6	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 1	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 3	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.588,00</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>001.04.122.0002.20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Cód. Reduzido 34	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 36	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 26	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 705</b>	<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>		
<b>Cód. Reduzido 28</b>	<b>3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.896,00</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
<b>001.04.123.0003.20010</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 54</b>	<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		
<b>Cód. Reduzido 50</b>	<b>3390300000 MATERIAL DE CONSUMO</b>		
<b>Cód. Reduzido 57</b>	<b>3390410000 CONTRIBUIÇÕES</b>		
<b>001.04.331.0003.20011</b>	<b>PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		
<b>Cód. Reduzido 46</b>	<b>3390470000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>51.508,25</b>
	<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>002.10.122.0002.10145</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 244</b>	<b>4490510000 OBRAS E INSTALACOES</b>		
<b>002.10.122.0002.20043</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 263</b>	<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		
<b>Cód. Reduzido 258</b>	<b>3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS</b>		
<b>Cód. Reduzido 252</b>	<b>3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		
<b>Cód. Reduzido 259</b>	<b>3390140000 DIARIAS - CIVIL</b>		
<b>Cód. Reduzido 813</b>	<b>3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 250</b>	<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>		
<b>002.10.122.0002.20262</b>	<b>ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 662</b>	<b>3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	223	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	213	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	190	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	823	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	199	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	188	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	141	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	738	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	132	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>985.717,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	304	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.26.782.0014.20087	CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido	329	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	689	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	351	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.440,00</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	445	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	421	
3190130000	OBRIACOES PATRONAIS	
001.12.361.0005.20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
Cód. Reduzido	414	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	397	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
001.12.361.0005.20260	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	660	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	378	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	360	
3190130000	OBRIACOES PATRONAIS	
002.12.361.0035.20023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	459	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	467	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	468	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	472	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	486	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	645.210,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	511	
3190130000	OBRIACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	499	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
002.08.244.0032.20261	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	661	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

DE TERCEIRIZAÇÃO

<b>002.08.244.0032.20268</b>	<b>BENEFICIO EVENTUAL - FEAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 680</b>	
	<b>3390300000 MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.542,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>001.20.606.0017.20029</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 602</b>	
	<b>3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 595</b>	
	<b>3390300000 MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.900,00</b>
	<b>11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR</b>	
<b>001.14.813.0010.20242</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR</b>	
	<b>Cód. Reduzido 623</b>	
	<b>3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 630</b>	
	<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
<b>001.27.812.0020.10148</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 613</b>	
	<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
<b>002.13.392.0010.20092</b>	<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 634</b>	
	<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 789</b>	
	<b>3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.221.123,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A</b>	
<b>001.17.605.0021.20091</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 648</b>	
	<b>3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5,010,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.082.934,25</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>001.04.122.0002.20004</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO</b>	
Cód. Reduzido 8		
3190040000	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	
Cód. Reduzido 9		
3390400000	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>003.04.122.0002.20226</b>	<b>MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
Cód. Reduzido 16		
3190130000	<b>OBRIGACOES PATRONAIS</b>	
Cód. Reduzido 18		
3390140000	<b>DIARIAS - CIVIL</b>	
Cód. Reduzido 17		
3390390000	<b>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.981,00</b>
	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>001.04.122.0002.10149</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL</b>	
Cód. Reduzido 44		
3390300000	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Cód. Reduzido 21		
3390390000	<b>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
<b>001.04.122.0002.20006</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Cód. Reduzido 71.1		
3390340000	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>	
<b>001.04.122.0002.20198</b>	<b>MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS</b>	
Cód. Reduzido 40		
3390300000	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>62.575,00</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
<b>001.04.123.0003.20010</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
Cód. Reduzido 53		
3190110000	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
Cód. Reduzido 56		
3390910000	<b>SENTENCAS JUDICIAIS</b>	
Cód. Reduzido 61		
3390930000	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES</b>	
<b>001.28.843.0004.20008</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>	
Cód. Reduzido 48		
3290210000	<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>	
Cód. Reduzido 47		
4690710000	<b>PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.609,00</b>
	<b>05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>002.10.122.0002.20043</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE</b>	
	Cód. Reduzido 694	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 254	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 692	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 249	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
<b>002.10.122.0002.20262</b>	<b>ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS</b>	
	Cód. Reduzido 736	
	3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
<b>002.10.301.0022.20041</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
	Cód. Reduzido 697	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 767	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 191	
	3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	Cód. Reduzido 768	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>002.10.301.0022.20042</b>	<b>PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>	
	Cód. Reduzido 185	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
<b>002.10.302.0023.20072</b>	<b>MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE</b>	
	Cód. Reduzido 782	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>002.10.302.0023.20154</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	
	Cód. Reduzido 144	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 785	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
<b>002.10.302.0023.20195</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL</b>	
	Cód. Reduzido 139	
	3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS	
<b>002.10.302.0023.20196</b>	<b>MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL</b>	
	Cód. Reduzido 135	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 137	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
	Cód. Reduzido 108	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 105	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 802	
	3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
002.10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
	Cód. Reduzido 95	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 94	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	
	Cód. Reduzido 92	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 87	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.10.305.0026.10042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Cód. Reduzido 85	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
	Cód. Reduzido 71	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 82	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 80	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	
	Cód. Reduzido 829	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.408.942,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	Cód. Reduzido 308	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 709	
	3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	Cód. Reduzido 302	
	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 305</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
<b>Cód. Reduzido 806</b>		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Cód. Reduzido 808</b>		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.15.451.0007.10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 287</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<b>Cód. Reduzido 279</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
<b>Cód. Reduzido 326</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido 313</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Cód. Reduzido 335</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
<b>Cód. Reduzido 346</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>437.169,25</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 446</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
<b>Cód. Reduzido 830</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Cód. Reduzido 431**  
**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**Cód. Reduzido 432**  
**4490510000 OBRAS E INSTALACOES**

**001.12.361.0005.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Cód. Reduzido 424**  
**3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**Cód. Reduzido 417**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**

**Cód. Reduzido 429**  
**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**Cód. Reduzido 428**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**001.12.361.0005.20089 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES**  
**Cód. Reduzido 412**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**

**001.12.361.0005.20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Cód. Reduzido 398**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**

**001.12.365.0006.20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Cód. Reduzido 362**  
**3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**Cód. Reduzido 357**  
**3390140000 DIARIAS - CIVIL**

**Cód. Reduzido 369**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**

**Cód. Reduzido 367**  
**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**002.12.361.0035.10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**  
**Cód. Reduzido 452**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Cód. Reduzido 450**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**002.12.361.0035.20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR**  
**Cód. Reduzido 449**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**Cód. Reduzido 462**  
**3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS**

**Cód. Reduzido 457**  
**3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**Cód. Reduzido 466**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**

**Cód. Reduzido 454**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	Cód. Reduzido 463	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	Cód. Reduzido 471	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	308.190,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
	Cód. Reduzido 562	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
002.08.243.0029.10155	IMPLANTACAO DE PARQUINHO INFANTIL	
	Cód. Reduzido 815	
	4490300000 MATERIAL DE CONSUMO	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 534	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	96.200,00
	09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
	Cód. Reduzido 574	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 584	
	3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	Cód. Reduzido 581	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.22.692.0037.20114	MANter ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	
	Cód. Reduzido 586	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	6.608,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.10141	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA E EQUIPAMENTOS	
	Cód. Reduzido 593	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Cód. Reduzido 592	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	
	Cód. Reduzido 604	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 603	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>001.20.606.0017.20259</b>	<b>ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS</b>		
	<b>Cód. Reduzido 659</b>		
	<b>3390340000</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>107.860,00</b>
	<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR</b>	
<b>001.27.812.0020.10148</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA</b>		
	<b>Cód. Reduzido 619</b>		
	<b>3390300000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 616</b>		
	<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALACOES</b>	
<b>002.13.392.0010.10154</b>	<b>CONTRUCAO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL</b>		
	<b>Cód. Reduzido 812</b>		
	<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALACOES</b>	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>47.440,00</b>
	<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A</b>	
<b>001.17.605.0021.10029</b>	<b>AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES</b>		
	<b>Cód. Reduzido 657</b>		
	<b>3390300000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 654</b>		
	<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 656</b>		
	<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALACOES</b>	
<b>001.17.605.0021.20091</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>		
	<b>Cód. Reduzido 643</b>		
	<b>3190040000</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 651</b>		
	<b>3390140000</b>	<b>DIARIAS - CIVIL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 652</b>		
	<b>3390300000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 646</b>		
	<b>3390400000</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 653</b>		
	<b>4490520000</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>417.360,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.082.934,25</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT  
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

MOISES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>93.386.874,20</b>	<b>76.194.480,60</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>55.826.073,60</b>	<b>43.965.606,22</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>37.560.800,60</b>	<b>32.228.874,38</b>
Recursos Vinculados à Educação		14.597.650,60	12.334.078,83
Recursos Vinculados à Saúde		8.485.734,57	7.315.815,60
Recursos Vinculados à Seguridade Social		614.207,55	491.519,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		13.863.207,88	12.087.460,22
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>7.837.369,18</b>	<b>6.969.032,52</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		87.485,88	689.227,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.469.021,86	820.438,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.169.980,48	4.969.029,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		110.880,96	490.336,99
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>9.686.460,48</b>	<b>3.916.232,93</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.686.460,48	3.916.232,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>110.910.703,86</b>	<b>87.079.746,05</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>92.729.880,82</b>	<b>68.462.831,55</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>33.830.401,64</b>	<b>23.893.717,16</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>58.899.479,18</b>	<b>44.569.114,39</b>
Recursos Destinados à Educação		22.688.414,34	18.877.486,04
Recursos Destinados à Saúde		20.685.923,37	18.446.138,41
Recursos Destinados à Seguridade Social		411.941,10	508.855,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		15.113.200,37	6.736.634,73
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>7.566.814,53</b>	<b>6.542.157,41</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		592.922,32	327.276,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		818.316,47	917.309,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.044.694,78	5.200.874,71
Outros Pagamentos Extraorçamentários		110.880,96	96.696,63
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>7.971.247,65</b>	<b>9.686.460,48</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		7.971.247,65	9.686.460,48
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>108.267.943,00</b>	<b>84.691.449,44</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>65.179.602,67</b>	<b>9.353.529,07</b>	<b>55.826.073,60</b>	<b>52.301.158,35</b>	<b>8.335.552,13</b>	<b>43.965.606,22</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>37.621.914,85</b>	<b>61.114,25</b>	<b>37.560.800,60</b>	<b>32.236.964,39</b>	<b>8.090,01</b>	<b>32.228.874,38</b>
Recursos Vinculados à Educação	14.615.833,02	18.182,42	14.597.650,60	12.334.078,83	0,00	12.334.078,83
Recursos Vinculados à Saúde	8.485.734,57	0,00	8.485.734,57	7.315.815,60	0,00	7.315.815,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	614.207,55	0,00	614.207,55	491.519,73	0,00	491.519,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	13.906.139,71	42.931,83	13.863.207,88	12.095.550,23	8.090,01	12.087.460,22
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>102.801.517,52</b>	<b>9.414.643,32</b>	<b>93.386.874,20</b>	<b>84.538.122,74</b>	<b>8.343.642,14</b>	<b>76.194.480,60</b>

MOISÉS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS  
CONTADORA  
CRC MT - 019483/O-2



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Signatário 2: VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: ffwvbhrr6s



ffwvbhrr6s

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE - MT

CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EM LAMبارI D'OESTE/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 946333/2023/MDASCF/CAIXA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2025 ATÉ 14/02/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 464.580,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE - MT

CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS EM LAMبارI D'OESTE/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 946154/2023/MDASCF/CAIXA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2025 ATÉ 14/02/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 547.130,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO TRINTA REAIS).

**DECRETO N° 25/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO N° 25/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Declara estado de calamidade pública e situação de emergência da Ponte sobre o Rio 'Rio Branco', MT-339, PT01286 localizada no Município de LamبارI D'Oeste/MT".

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de LamبارI D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingiram o Município de LamبارI D'Oeste/MT, na data de 13 à 14 de janeiro de 2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando pontes e estradas, impedindo o acesso as cidades vizinhas;

**CONSIDERANDO** que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos, além de impactos ambientais causados pelas inundações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública e situação de emergência da Ponte sobre o Rio 'Rio Branco', MT-339, PT01286 localizada no Município de LamبارI D'Oeste/MT".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT.

CONTRATADO:

**BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.051.059/0001-98**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

VALOR: R\$ 748,00 (Setecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ANO

Prefeitura municipal de Luciara – MT. 11 de fevereiro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT.

CONTRATADO:

**ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: **42.383.212/0001-45**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

VALOR: R\$ 54.650,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ANO

Prefeitura municipal de Luciara – MT. 11 de fevereiro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/  
2025****AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/  
2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT**

A Administração Pública, por meio do setor responsável, informa a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, referente ao Processo Licitatório nº 006/2025. O referido edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

**LUCIARA-MT**, teve alterações em alguns itens e na data de abertura do certame.

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO
91	POLVILHO
55	FUBÁ
14	AZEITONA
80	MUCILON DE ARROZ
26	BISCOITO TIPO ROSQUINHA- SABOR COCO
21	BATATA PALHA
96	SAL REFINADO
93	REFRIGERANTE COLA
95	REFRIGERANTE GUARANÁ

**LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO
91	POLVILHO 1KG
55	FUBÁ 800G
14	AZEITONA 120G
80	MUCILON 300G
26	BISCOITO TIPO ROSQUINHA- SABOR COCO 600G
21	BATATA PALHA 100G
96	SAL REFINADO 1 KG
93	REFRIGERANTE 2L
95	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 L

A data inicialmente prevista para o dia 19 de Fevereiro de 2025 foi prorrogada para o dia 27 de Fevereiro de 2025, permanecendo inalterados os demais termos e condições do edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.luciara.mt.gov.br/sic>.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Luciara-MT, 14 de Fevereiro de 2025

**STEFFANY GALVÃO BARROS**

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PARA NOMEAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de vacância no referido cargo, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
378	DALVA MOURA SANTOS	Professora	30 horas	54ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 13 de fevereiro de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de fevereiro de 2025.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvanu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia)	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4;
---	----------------------------------

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2025**

**Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2025**

**SÚMULA: Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.**

**À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Conforme artigo 2º da Lei nº 1.111/2023, de 24/02/2023, fica concedido aumento salarial de 9,33% (nove inteiros e trinta e três centésimos por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput deste Artigo ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal nº 770/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, que passam a ser substituídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 13 de fevereiro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

**QUADRO DE SALÁRIOS**

**CARGOS EFETIVOS - CE**

**CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO**

VALORES EXPRESSOS EM - R\$ -										
REFERÊNCIA	GRAUS									
CE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CE - 01	1.590,10	1.653,70	1.717,31	1.780,91	1.844,52	1.908,12	1.971,72	2.035,33	2.098,93	2.162,54
CE - 02	1.858,61	1.932,95	2.007,30	2.081,64	2.155,99	2.230,33	2.304,68	2.379,02	2.453,37	2.527,71
CE - 03	3.785,15	3.936,56	4.087,96	4.239,37	4.390,77	4.542,18	4.693,59	4.844,99	4.996,40	5.147,80
CE - 04	5.677,75	5.904,86	6.131,97	6.359,08	6.586,19	6.813,30	7.040,41	7.267,52	7.494,63	7.721,74
CE - 05	7.191,80	7.479,47	7.767,14	8.054,82	8.342,49	8.630,16	8.917,83	9.205,50	9.493,18	9.780,85

**ANEXO - VI**

**QUADRO DE SALÁRIOS**

**CARGOS EM COMISSÃO - CC**

**CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO**

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$
	Vencimento Base/Mensal
CC - 01	1.639,95
CC - 02	2.460,35
CC - 03	3.217,38



CC - 04	3.785,15
CC - 05	5.677,75
CC - 06	7.191,80

## LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2025

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2025**

**SÚMULA: “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência social do Município de Marcelândia e da outras providências”**

**À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município Marcelândia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único:** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

##### Seção I - Dos Princípios

**Art. 3º.** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

##### Seção II - Das Diretrizes

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

##### Seção I - Da Gestão

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único:** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art.6º.** O Município de Marcelândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Marcelândia é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

## Seção II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Marcelândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**Art. 9º.** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**Parágrafo Primeiro:** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**Parágrafo Segundo:** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 11.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Marcelândia, quais sejam:

I – CRAS.

**Parágrafo único:** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 12.** A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

**Parágrafo Primeiro:** O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**Parágrafo Segundo:** O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 13.** A implantação de unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; II. respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo,

educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social. III. universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; IV. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** O Município de Marcelândia – MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

**Parágrafo Segundo:** A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Parágrafo Terceiro:** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em Pública; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único:** O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

## Seção III - DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 17.** Compete ao Município de Marcelândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX – organizar e monitorar a Rede de Serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão

do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do Governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e Organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### **Seção IV - DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Marcelândia.

**Parágrafo Primeiro:** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

**Parágrafo Segundo:** O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – metas Nacionais e Estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### **CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**

##### **Seção I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 19.** Fica instituído O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Marcelândia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**Parágrafo Primeiro:** O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo Segundo:** Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

##### **I – Governamental:**

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

##### **II – Não Governamental:**

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais tenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

**Parágrafo Segundo:** Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**Parágrafo Terceiro:** Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver em exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo Quarto:** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

**Parágrafo Quinto:** Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**Parágrafo Sexto:** O CMAS constará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Parágrafo Sétimo:** O CMAS terá na FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Oitavo:** Não havendo o número suficiente de concorrentes, a sociedade civil representada poderá indicar seus suplentes.

**Parágrafo Nono:** Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência CMAS por representante legal da entidade.

**Parágrafo Décimo:** O Conselho terá assessoria jurídica designado pelo poder executivo.

**Art. 21.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Art. 22.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 23.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 24.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 25.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único:** O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 26.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da sociedade civil.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

**Art. 28.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III - DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 29.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único:** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 30.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único:** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do Órgão Gestor; ampla di-

vulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV - DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

**Art. 31.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

**Parágrafo único:** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 32.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único:** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art.34.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 35.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta, através de documentos normativos, plano de inserção de benefícios eventuais, resoluções do CMAS.

#### Seção II - DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 36.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único:** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações.

**Art. 37.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único:** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único:** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

**Art. 39.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único:** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

**Art. 40.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo Primeiro:** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – da falta de:
  - a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
  - b) documentação; e
  - c) domicílio;
- II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
- IV – da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- V – de desastres e de calamidade pública; e;
- VI – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

**Parágrafo Segundo:** Para essas modalidades de atendimento, o solicitante deverá possuir Cadastro Único e conforme situação cadastro no CRAS e/ou rede socioassistencial, para acompanhamento e quando ne-

cessário, inserção em outros serviços, programas, projetos e/ou benefícios.

**Parágrafo Terceiro:** O fato de não possuir Cadastro Único não deverá ser motivo para o não acesso, sendo avaliado os casos e repassadas as devidas orientações para os acessos.

**Parágrafo Quarto:** Os benefícios materiais serão regulamentados por Resolução do CMAS.

**Art. 41.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal e serão regulamentados por Resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

**Art. 42.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único:** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 43.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 44.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II - DOS SERVIÇOS

**Art. 45.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III - DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 46.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

**Parágrafo Primeiro:** Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

**Parágrafo Segundo:** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### Seção IV - DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

**Art. 47.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de

subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### **Seção V - DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 48.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 49.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 50.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 51.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único:** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 52.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único:** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 53.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único:** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### **Seção I - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 54.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 55.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Parágrafo Primeiro:** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Parágrafo Terceiro:** As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais foram abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 56.** O FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.



**Art. 57.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 58.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 59.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, **revogadas as disposições em contrário em especial a íntegra dos parágrafos oitavo, décimo primeiro e décimo segundo da Lei Municipal 1.151/2023, Lei Municipal 1.044/2021, Lei Complementar 011/2022, Lei 717/2010, Lei 699/2009, Lei 180/1996 e Lei 181/1996.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 13 de fevereiro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2025

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2025**

**SÚMULA: INSTITUI, APROVA E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído, aprovado e regulamentado o Plano Municipal para Infância e Adolescência gestão 2021-2031, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Constituição Federal, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

**Parágrafo único.** A vigência do Plano Municipal para Infância e Adolescência de Marcelândia-MT será pelo prazo de 10 (dez) anos (2021/2031).

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 1.142/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 13 de fevereiro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15089 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15090 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências”.**

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):**

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
5714	BLADIMIR IMILIO BRUSCHI	01/11/2017 - 31/10/2022	03/02/2025 a 03/04/2025	Educação
6468	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	11/07/2019 - 10/07/2024	03/02/2025 a 03/05/2025	Educação
6464	JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO	15/07/2019 - 14/07/2024	05/02/2025 a 05/05/2025	Educação
6506	LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA	15/07/2019 - 14/07/2024	03/02/2025 a 03/05/2025	Educação
6516	WANESSA SANTOS COELHO	12/08/2019 - 11/08/2024	03/02/2025 a 03/04/2025	Educação

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Concede RETORNO DE LICENÇA SAÚDE a servidora FATIMA FABIULA MORAES RASCH, no cargo de PROFESSOR e dá outras providências”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FATIMA FABIULA MORAES RASCH**, matrícula nº 9652, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA Nº 15092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA Nº 15093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9282, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, revogando a Portaria nº 13661 de 27 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA Nº 15094 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor (a)**, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da Sra. **VILMA DE ASSUNCAO BOBADILIA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9501, no qual exercia o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, revogando a Portaria nº 13986 de 14 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA Nº 15095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor **REINALDO DE NOVAIS FERNANDES** no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor **REINALDO DE NOVAIS FERNANDES**, matrícula nº 7541, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA Nº 15076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ANTONIO RENATO COSTA GOMES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 6007, o qual exercia o cargo de **ADMINISTRADOR DE AEROPORTO**, revogando a Portaria nº 2671 de 15 de março de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDREIA MARTINELLI**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula nº 9304, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 008/2024**.

**CONTRATADA: F V DOS REIS**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

**Assinatura:** 10/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15075 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** a pedido da Sra. **CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9829, o qual exercia o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, revogando a Portaria nº 14984 de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES**, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES**, matrícula nº 9292, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E ACESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 004/2025**.

**CONTRATADA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Valor/Global:** O preço global para os serviços ora contratados, será de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

**Assinatura:** 04/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024**.

**CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$85.446,00** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

**Assinatura:** 31/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024.**

**CONTRATADA: SL TRANSPORTE LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$85.446,00** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

**Assinatura:** 31/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 005/2025.**

**CONTRATADA: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$4.667,20** (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**Assinatura:** 31/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/  
2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 004/2025.**

**CONTRATADA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$8.580,00** (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

**Assinatura:** 31/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial Professor a Sra. MARILDA APARECIDA COSTIN e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **MARILDA APARECIDA COSTIN,** efetiva no cargo de **Professora,** aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº \*\*\*.565.819-\*\*, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 001 do mês de janeiro de 2025, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

**Art.2º** - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15073 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição a Sra. ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Públicos,** aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº \*\*\*.016.701-\*\*, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 002 do mês de janeiro de 2025, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

**Art.2º** - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUCIELE DA SILVA VERAS** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 070/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGAS, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE PISO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **PROTEGE EXTINTORES LTDA** com valor total de R\$ 48.999,99. Matupá/MT, 14 de Fevereiro 2025. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Pregoeira Oficial –

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 032/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECCÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0143/2023 do respectivo **Pregão Presencial n° 056/2023**.

**CONTRATADA: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA**

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 61.370,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais)**.

**Assinatura:** 24/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA N° 15079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELIANE DA SILVA MENESES RIBEIRO** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA N° 15072 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula n° 6750, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA N° 15057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH** e dá outras providências”.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 07 de julho de 2008, sob a matrícula n° **3446**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, elevando para **Classe C**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15058 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de janeiro de 2018, sob a matrícula nº **7187**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, elevando para **Classe B**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 031/2025****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECCÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0143/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2023**.

**CONTRATADA: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 5.327,36** (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**Assinatura:** 24/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15071 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **5734**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **JUSSARA XAVIER SOUZA** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **JUSSARA XAVIER SOUZA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de janeiro de 2006, sob a matrícula nº **2062**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, elevando para **Classe D**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 030/2025****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECCÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0143/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2023**.

**CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA**

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 89.643,11 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos)**.

Assinatura: 24/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **ROSICLEIA ALVES DE SOUZA** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Promoção de Classe** ao servidor (a) **ROSICLEIA ALVES DE SOUZA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de dezembro de 2007, sob a matrícula nº **2960**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, elevando para **Classe D**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria nº 12849 de 17 de fevereiro de 2023, a qual nomeava a Sra. **ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências"**.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9297	JOSIELE DOARTE BORTOLETI	ASSESSOR EXECUTIVO	03/02/2025 a 17/02/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências"**.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6968	ANA PAULA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	03/02/2025 a 04/03/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15070 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder progressão de nível** ao servidor (a) **JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5764, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA N° 15064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
067	JOSE DE MEIRA FILHO	CHAPEADOR	03/02/2025 a 04/03/2025
8132	JOSE SALES DE SOUZA LUNA	SECRETARIO ADJUNTO	03/02/2025 a 04/03/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA N° 15069 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **JAMIL VIEIRA DE CARVALHO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder progressão de nível** ao servidor (a) **JAMIL VIEIRA DE CARVALHO, efetivo** (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8285, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Transporte, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA N° 15068 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **FABIO ANDREOTTI**, no cargo de **BIOQUIMICO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede LICENÇA SAÚDE** ao servidor **FABIO ANDREOTTI**, matrícula nº 7563, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 fevereiro de 2025.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA N° 15065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7168	JACSON LORSCHTEITER	PEDREIRO	03/02/2025 a 04/03/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 054/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$1.406.549,00** (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

**Assinatura:** 12/02/2025.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000



KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RANGER PLACA RRS3B12 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde contratou-se a Empresa DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MATO GROSSO LTDA com um valor total de R\$ 2.347,74. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSISKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15066 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-01 – R\$ 1.200,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora **ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, *irá atuar no setor de faturamento do Hospital Municipal*.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica devidamente transferido a servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA**, matrícula nº 7781, para exercer a função de **Analista Administrativo** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EDEMIR JACINTO DE QUEIROZ** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LAIANE LOPES PEREIRA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15083 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica devidamente transferido a servidora **GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS**, matrícula nº 6396, para exercer a função de **Analista Administrativo** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**DECRETO N° 5312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 2º.** A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO – FISIOTERAPEUTA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10166	MICHELI RUIZ EG- GERS RUSTICK	62,9	5º	APROVADO(A)

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;
10. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
13. Conta no Banco do Brasil;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)
25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ de-  
claro que sou residente e domiciliado (a) na  
Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, de-  
claro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerce** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

\*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

\*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

\*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar N° 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( \_\_\_\_\_ ) **OUTROS**

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE(S)**, abaixo relacionado(s):

No-  
me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dependente para fins **IMPOSTO DE RENDA**: ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\***Deficiente**: ( ) NÃO ( ) SIM

\***Tipo de Deficiência** / **Descrição**:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

\***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho**: ( ) SIM ( ) NÃO

No-  
me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\*Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM

\*Tipo de Deficiência / Descrição:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

No-  
me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\*Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM

\*Tipo de Deficiência / Descrição:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

**DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO  
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.**

Matupá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15084 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica devidamente transferido o servidor **MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES**, matrícula nº 6419, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15085 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **THAIS CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.173.891 -\*\*, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **ODONTOLOGO**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"**DISPÕE SOBRE CEDENCIA POR PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 43, II, da Lei Complementar nº 013/2003, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a Sra. **JOICIMARA VERGUTZ**, CPF nº \*\*\*.512.151-\*\*, servidora efetiva no cargo de Professor 30H, Classe B, Nível 04, matrícula 6554, para o Município de Guarantã do Norte, sem ônus para o mesmo, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeado.

**Art. 2º** - Conforme o Termo de Convênio nº 002/2025, firmado com a Prefeitura de Guarantã do Norte, o servidor será mantido no quadro de servidores do órgão de origem de seu cargo ou função efetiva.

**Art. 3º** - O Município poderá por interesse público, requisitar aos servidores cedidos por permuta de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data final em 31/12/2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15087 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15077 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **LETICIA FONSECA MENDES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9188, o qual exercia o cargo de **ENFERMEIRO COORDENADOR CCIH**, revogando a Portaria nº 13273 de 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15088 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LETICIA FONSECA MENDES** a exercer o cargo de **ENFERMEIRO CHEFE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 5.311 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"PROMOVE DESCONTO NO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** os termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica definido o desconto para o Exercício 2025, para o pagamento único do IPTU para fins de incentivo, o seguinte percentual:

**I. Pagamento Cota Única até 12/05/2025 - 25%** (Vinte e cinco por cento) de desconto.

**Art. 2º.** O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista com desconto poderá dividir em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas com vencimentos:

Parcela	Vencimento
Conta Única	12/05/2025
01	12/05/2025
02	10/06/2025
09	10/07/2025
04	11/08/2025
05	10/09/2025
06	10/10/2025
07	10/11/2025
08	10/12/2025

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 15067 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R\$ 300,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor **FABIO BENTO DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIS**, onde junto a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, será responsável pela **Manutenção da Piscina no Centro Aquático Esportivo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 179/2025**

**PORTARIA N° 179 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

**Artigo 1°** - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JULIANA VENTUROLI DE MELO**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, referente ao período de 22/07/2018 a 21/07/2023, para gozo a partir de 05/03/2025 conforme requerimento e protocolo n° 592/2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de fevereiro de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 182/2025**

**PORTARIA N° 182 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 03/03/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 11/08/2025, conforme requerimento e protocolo n° 600/2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/M

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 14/02/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA**. Empresa: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ n° 03.467.321/0001-99. Valor total: R\$ 1.695.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 17/02/2025.

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025)**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025)** - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024 realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT**, cujo objeto é a **ADESÃO Á ARP. N.º 89/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM AREAS URBANAS, RURAIS E VIARIAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Detentora da ARP: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50. Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 17/02/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 181/2025**

**PORTARIA N° 181 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 158/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1°** - Nomear a partir de 17/02/2025 Sra. **DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE** para exercer a função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA** (Escola Municipal Benedito Cesario da Cruz), conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada* – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

**Artigo 2°**- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

**Artigo 3°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 184 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 184 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar a servidora **ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ** para a função de Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - As atribuições da Gestora Local constam no Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado – Edição 2024-2027.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de fevereiro de 2025.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 14/02/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA**. Empresa: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Valor total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 17/02/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 183/2025**

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **JOY-ZIARA DA SILVA MORINIGA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por

haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA**, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 180/2025**

**PORTARIA Nº 180 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, **PORTARIA Artigo 1º** - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 02/2025, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA COELHO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	14/11/2024	04H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	03 À 06/02	08H
ERISON RICARDO MARCH	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	03 À 06/02	08H
GESILANE FERREIRA SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	03 À 06/02	08H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	28/11/2024, 05 E 06/12/2024, 11 E 12/12/2024, 18 A 19/12/2024	28H
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	DEZ/2024	08H

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de Fevereiro de 2025. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito Municipal

HAB/ate

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 185/2025**

PORTARIA Nº 185 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RETIFICA PORTARIA Nº 004/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

**Artigo 1º** – Retificar Texto da **Portaria nº 004 de 2025**, passando a vigorar com a seguinte redação: onde se lê “PORTARIA Nº 004 DE 06 DE AGOSTO DE 2024” **leia-sê** “PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025”

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 14 de fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/MI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 152 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) NOMEADO PELA PORTARIA 287/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

**Considerando** a comunicação interna de número 34840/2025, por meio do Sistema Flowdocs, a qual solicita a substituição de membro da **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VALMIR HONÓRIO GABRIEL**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-44, como membro da **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)**, em substituição a **PRISCILA VALERIANO CARDOSO**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-88.

**Art. 2º** A composição dos membros da **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)** passa a vigorar em sua totalidade conforme abaixo descrito:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Vera Lúcia Pereira Mandarinó CPF n.º XXX.XXX.XXX-62

Suplente: Daniela Maria de Jesus Moreira CPF n.º XXX.XXX.XXX-46

**II - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO COLEGIADO QUE REPRESENTA OS USUÁRIOS SUS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Lázaro Lucas de Souza CPF n.º XXX.XXX.XXX-04

Suplente: Valmir Honório Gabriel CPF n.º XXX.XXX.XXX-44

**III – REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

Titular: Andreia De Souza CPF n.º XXX.XXX.XXX-88

Suplente: Larissa Marques Barbosa CPF n.º XXX.XXX.XXX-58

**Art. 3º** As atribuições da CAC ora formado são as constantes no **Contrato de Gestão 061/2021**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 287/24, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PORTARIA N.º 152 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) NOMEADO PELA PORTARIA 287/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

**Considerando** a comunicação interna de número 34840/2025, por meio do Sistema Flowdocs, a qual solicita a substituição de membro da **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VALMIR HONÓRIO GABRIEL**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-44, como membro da **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)**, em substituição a **PRISCILA VALERIANO CARDOSO**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-88.

**Art. 2º** A composição dos membros da **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)** passa a vigorar em sua totalidade conforme abaixo descrito:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Vera Lúcia Pereira Mandarinó CPF n.º XXX.XXX.XXX-62

Suplente: Daniela Maria de Jesus Moreira CPF n.º XXX.XXX.XXX-46

**II - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO COLEGIADO QUE REPRESENTA OS USUÁRIOS SUS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Lázaro Lucas de Souza CPF n.º XXX.XXX.XXX-04

Suplente: Valmir Honório Gabriel CPF n.º XXX.XXX.XXX-44

**III – REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

Titular: Andreia De Souza CPF n.º XXX.XXX.XXX-88

Suplente: Larissa Marques Barbosa CPF n.º XXX.XXX.XXX-58

**Art. 3º** As atribuições da CAC ora formado são as constantes no **Contrato de Gestão 061/2021**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 287/24, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito



COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 048/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e atualiza os anexos I e III da referida lei, e dá outras providências.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Concede aumento real de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Ficam atualizados o Anexo I e Anexo III da Lei Complementar nº 048/2006, passam a vigorar conforme o Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de 2025, alocados na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 048/2006, com as alterações impostas pela presente Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**  
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R\$
				OCUPADOS	LIVRES	
<b>Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares</b>						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.778,80
<b>Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos</b>						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	00	3.357,54
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	4.599,65
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.989,33
Telefonista <b>(Extinto)</b>	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	<b>EXTINTO</b>
Assistente Parlamentar <b>(Extinto)</b>	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	<b>EXTINTO</b>
<b>Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio</b>						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	6.972,77
<b>Grupo Ocupacional IV de Nível Superior</b>						
Procurador Legislativo 25h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	9.794,56
<b>TOTAL</b>				<b>09</b>	<b>00</b>	

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**ANEXO III**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS 2025 (RGA + 4,04%)**

**GRUPO OCUPACIONAL I DE SERVIÇOS ELEMENTARES**  
**Cargos: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
	Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.778,80	2.227,06	2.376,72	2.536,43	2.706,88
2	1.919,33	2.403,00	2.564,48	2.736,81	2.920,72
3	2.070,95	2.592,83	2.767,07	2.953,02	3.151,46
4	2.234,56	2.797,67	2.985,67	3.186,31	3.400,43
5	2.411,09	3.018,68	3.221,54	3.438,02	3.669,06
6	2.601,56	3.257,16	3.476,04	3.709,63	3.958,91
7	2.807,09	3.514,47	3.750,64	4.002,69	4.271,67
8	3.028,85	3.792,12	4.046,95	4.318,90	4.609,13
9	3.268,13	4.091,69	4.366,65	4.660,09	4.973,25
10	3.526,31	4.414,94	4.711,62	5.028,24	5.366,14
11	3.804,89	4.763,72	5.083,84	5.425,47	5.790,06
12	4.105,47	5.140,05	5.485,46	5.854,08	6.247,48

**GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
**Cargo: Auxiliar Parlamentar Administrativo**

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.357,54	4.203,64	4.486,12	4.787,59	5.109,32
2	3.622,79	4.535,73	4.840,53	5.165,81	5.512,95
3	3.908,99	4.894,05	5.222,93	5.573,91	5.948,48
4	4.217,80	5.280,68	5.635,54	6.014,25	6.418,41
5	4.551,00	5.697,85	6.080,75	6.489,38	6.925,46
6	4.910,53	6.147,98	6.561,13	7.002,04	7.472,57
7	5.298,46	6.633,68	7.079,46	7.555,20	8.062,91
8	5.717,04	7.157,74	7.638,74	8.152,06	8.699,88
9	6.168,69	7.723,20	8.242,20	8.796,07	9.387,17
10	6.656,01	8.333,33	8.893,33	9.490,96	10.128,75
11	7.181,84	8.991,66	9.595,90	10.240,75	10.928,92
12	7.749,20	9.702,00	10.353,98	11.049,77	11.792,31

**Cargo: Telefonista (Em Extinção) e Agente Parlamentar de Recepção/Ouvidor**

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.989,33	2.490,64	2.658,01	2.836,63	3.027,25
2	2.146,49	2.687,40	2.868,00	3.060,72	3.266,41
3	2.316,06	2.899,71	3.094,57	3.302,52	3.524,45
4	2.499,03	3.128,78	3.339,04	3.563,42	3.802,88

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

5	2.696,45	3.375,96	3.602,82	3.844,93	4.103,31
6	2.909,47	3.642,66	3.887,44	4.148,68	4.427,47
7	3.139,32	3.930,43	4.194,55	4.476,43	4.777,24
8	3.387,33	4.240,93	4.525,92	4.830,06	5.154,64
9	3.654,92	4.575,97	4.883,47	5.211,64	5.561,86
10	3.943,66	4.937,47	5.269,26	5.623,36	6.001,25
11	4.255,21	5.327,53	5.685,54	6.067,60	6.475,35
12	4.591,37	5.748,40	6.134,69	6.546,94	6.986,90

**ANEXO III**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Cargo: Assistente Legislativo**

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.599,65	5.758,76	6.145,75	6.558,75	6.999,49
2	4.963,02	6.213,70	6.631,26	7.076,89	7.552,45
3	5.355,10	6.704,59	7.155,13	7.635,96	8.149,10
4	5.778,15	7.234,25	7.720,39	8.239,20	8.792,87
5	6.234,63	7.805,75	8.330,30	8.890,10	9.487,51
6	6.727,16	8.422,41	8.988,40	9.592,42	10.237,03
7	7.258,61	9.087,78	9.698,48	10.350,22	11.045,75
8	7.832,04	9.805,71	10.464,66	11.167,88	11.918,36
9	8.450,77	10.580,37	11.291,37	12.050,15	12.859,92
10	9.118,38	11.416,21	12.183,38	13.002,11	13.875,85
11	9.838,73	12.318,10	13.145,87	14.029,27	14.972,04
12	10.615,99	13.291,22	14.184,40	15.137,59	16.154,83

**GRUPO OCUPACIONAL III TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico Operacional Contábil e Financeiro**

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.972,77	8.729,91	9.316,56	9.942,63	10.610,78
2	7.523,62	9.419,57	10.052,57	10.728,10	11.449,03
3	8.117,98	10.163,72	10.846,72	11.575,62	12.353,50
4	8.759,31	10.966,65	11.703,61	12.490,09	13.329,43
5	9.451,29	11.833,02	12.628,19	13.476,81	14.382,45
6	10.197,94	12.767,82	13.625,82	14.541,48	15.518,66
7	11.003,58	13.776,48	14.702,26	15.690,25	16.744,64
8	11.872,86	15.733,74	16.791,05	17.919,41	19.123,59
9	12.810,82	16.835,08	17.966,40	19.173,74	20.462,22
10	13.822,87	18.013,55	19.224,07	20.515,92	21.894,59
11	14.914,88	19.274,50	20.569,75	21.952,03	23.427,21
12	16.093,16	20.623,70	22.009,61	23.488,66	25.067,10

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**GRUPO OCUPACIONAL IV DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Procurador Legislativo 25 horas**

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Especialização	Capacitação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.794,56	12.262,79	13.086,85	13.966,28	14.904,82
2	10.568,33	13.231,55	14.120,71	15.069,62	16.082,30
3	11.403,23	14.276,84	15.236,25	16.260,12	17.352,80
4	12.304,08	15.404,71	16.439,91	17.544,67	18.723,67
5	13.276,11	16.621,68	17.738,66	18.930,70	20.202,84
6	14.324,92	17.934,80	19.140,02	20.426,23	21.798,87
7	15.456,59	19.351,65	20.652,08	22.039,90	23.520,98
8	16.677,66	22.100,98	23.586,17	25.171,16	26.862,66
9	17.995,19	23.648,02	25.237,17	26.933,11	28.743,01
10	19.416,81	25.303,41	27.003,80	28.818,45	30.755,05
11	20.950,74	27.074,64	28.894,06	30.835,74	32.907,90
12	22.605,85	28.969,85	30.916,62	32.994,22	35.211,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025** - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ALICIONE AUXILIADORA MAYER (3MA MECANICA AUTOMOTIVA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.284.226/0001-00. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Data: 13/02/2025. Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal de Nobres e **ALICIONE AUXILIADORA MAYER (3MA MECANICA AUTOMOTIVA)** - Contratado.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025** - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SO PESADO COM. DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.717.067/0001-00. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Data: 13/02/2025. Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal de Nobres e **SO PESADO COM. DE PEÇAS LTDA** - Contratado.

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 03/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVEN-**

**TUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ESPORTE E LASER.** Início de Recebimento das Propostas: 17/02/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 27/02/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 27/02/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 14 de Fevereiro de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

**PREVI-NOBRES  
 EDITAL N.º 001/2025 - PREVI-NOBRES**

**PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2024**

**A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT - PREVI-NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando o disposto no Artigo 31, §3º Constituição Federal e no Artigo 209 da Constituição Estadual.

Torna público que as **Contas Anuais** relativas ao **Exercício Financeiro de 2024**, foram publicadas e encontram-se a disposição dos munícipes, no período de **15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2025**.

**NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025.**

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**

**Diretora Executiva do PREVI-NOBRES****PREVI-NOBRES  
PORTARIA N° 09/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do servidor **Sr. José Noraldino dos Santos**”.

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inc. II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 88 de 2015 c/c Lei Complementar nº. 152 de 2015 c/c Art. 12, inciso II da Lei nº. 1.325/2014 que rege a previdência municipal com alterações da Lei nº 1.414/2016; Lei nº 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei nº 1.815/2024 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao **Sr. JOSÉ NORALDINO DOS SANTOS**, brasileiro portador da cédula de Identidade nº. \*\*\*7970-4 SSP/MG e do CPF nº. \*\*\*.731.189-\*\*, servidor Efetivo, no cargo de Vigia, Classe “C”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculado sob o nº 83, contando com **32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2025.01.03338P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 30 de dezembro de 2024, e com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N° 080/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **SONIA MARA DE ALMEIDA**”.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de Setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, em favor da servidora **SONIA MARA DE ALMEIDA** efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Escolar 40h, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 10/02/2025 e término em 21/03/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (10/02/2025).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.02.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

**JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE POSSE N° 005/2025**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

**DECLARA, EMPOSSADOS (AS)**, nesta data, nos cargos descritos, os (as) concursados (as) aprovados (as):

**CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**

Candidatos	Assinatura
VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	
VINICIUS DA SILVA SANTOS	

**CARGO: MOTORISTA – CNH – CATEGORIA D**

Candidatos	Assinatura
ELTON ALEXANDRE DA SILVA	

**CARGO: PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO**

Candidatos	Assinatura
DANIEL SOARES DA CRUZ	

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

Candidatos	Assinatura
THELLMA VIEIRA BATISTA	
IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	
DIANA FAVALESSA	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 834/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 126.337,80 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>06</b>	<b>SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
002.16.482.0022.10046Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 934	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	126.337,80
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>126.337,80</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>126.337,80</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 826/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 278.728,00 (Duzentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
001.04.122.0002.20005Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO 935	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.028,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.028,00</b>
<b>03</b>	<b>SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
002.04.451.0026.22059Cód. Reduzido	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	

	<b>930</b>	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	19.200,00
003.28.843.0010.20014Cód. Reduzido	AMORTIZAÇÃO DADIVIDA E SEUS ENCARGOS 202	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>119.200,00</b>
<b>04</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0023.20191Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE 283	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.000,00
001.10.301.0067.20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF 354	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
001.10.302.0068.20035Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 931	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>133.000,00</b>
<b>05</b>	<b>SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER</b>	
002.12.365.0015.20050Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 533	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.244.0021.20039Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL 719	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
003.08.243.0011.20196Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR 817	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>278.728,00</b>

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
001.04.122.0002.20005Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO 4	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.028,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.280,00</b>
<b>03</b>	<b>SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
002.04.451.0026.22059Cód. Reduzido	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS) 99	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	19.200,00
003.28.843.0010.20014Cód. Reduzido	AMORTIZAÇÃO DADIVIDA E SEUS ENCARGOS 205	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>119.200,00</b>
<b>04</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0023.20191Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE 279	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	88.000,00
001.10.301.0067.20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF 355	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>133.000,00</b>
<b>05</b>	<b>SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER</b>	
002.12.365.0015.20238 <b>Cód. Reduzido</b>	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE <b>546</b>	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
002.08.241.0019.22057 <b>Cód. Reduzido</b>	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO <b>729</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
002.16.482.0022.10046 <b>Cód. Reduzido</b>	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES <b>801</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>278.728,00</b>

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 827/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS, no montante de 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05</b>	<b>SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER</b>	
002.12.306.0013.20040 <b>Cód. Reduzido</b>	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR <b>932</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
003.12.306.0013.20241 <b>Cód. Reduzido</b>	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR <b>933</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>330.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER</b>	
002.12.306.0013.20040 <b>Cód. Reduzido</b>	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR <b>518</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
003.12.306.0013.20241 <b>Cód. Reduzido</b>	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

	<b>576</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>330.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>

Art. 3º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 03/06/2024, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.**

**CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA 40H**

Candidatos	Nº Documento - RG
THAISA FERNANDES DOS SANTOS	RG 23278811 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.02.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 839/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o PAGAMENTO, ISENÇÃO E REVISÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso da atribuição que lhe confere art. 10º, caput, inciso IV, art. 11º, caput, inciso I c/c o art. 72, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no caput e parágrafos do artigo 80 c.c o artigo 88 caput e §3, do artigo 91 e com o inciso I, do art. 114, ambos da lei complementar 187 datada de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e com o Decreto 440, datado de 03 de novembro de 2021, onde atualizou os valores venais com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, fixa os prazos de vencimento para o estipêndio do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2.025.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Cota única até o dia 30/05/2025, beneficiará de desconto de 20% (vinte por cento).



Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Cota única até o dia 29/08/2025, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 6 (seis) parcelas, com prazo final de vencimento das parcelas até 29/08/2025.

Art. 4º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2025 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial Municipal.

#### DAS ISENÇÕES

Art. 5º - Será concedido isenção do IPTU exercício 2.025 aos aposentados com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º - Para fim deste artigo, será considerada a renda familiar a renda dos moradores da residência.

§ 2º - O beneficiado pela isenção que trata o presente artigo, receberá o benefício sobre o imóvel destinado à sua moradia, não podendo ter mais imóveis em seu nome.

§ 3º - Para usufruir do benefício o contribuinte deverá requerer a isenção junto ao Departamento de Tributação do município até o dia 09 de maio de 2025.

#### DAS REVISÕES

Art. 6º - O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU exercício de 2.025, poderá apresentar pedido de revisão devidamente fundamentado junto ao Departamento de Tributação do município.

§ 1º - O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Tributação do município, munido de documento pessoal, bem como, procuração, em se tratando de representante legal, com o carnê de IPTU e comprovante de propriedade do imóvel, com requerimento próprio, demonstrando a incorreção do lançamento do respectivo imposto e solicitando sua correção.

§ 2º - Para requerer o pedido de revisão do IPTU previsto neste artigo, o contribuinte ou seu representante legal, deverá requerer junto ao Departamento de Tributação do município até o dia 10 (dez) de maio de 2.025.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 14º dias do mês de fevereiro de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 14.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRENEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças e Fiscalização

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

#### **PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADON.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2025**

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADON.º001/2025

#### EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar ns 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo 001/2025. II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br](http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim - Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

#### **DECRETO N. 029/2025**

#### **DECRETO N. 029/2025**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 20611/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

#### **D E C R E T A**

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Antonio Santana Galvão	20611/2025	018/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo: 20533/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº01/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 27/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, O objeto da presente Contratação EMERGENCIAL de empresa especiali-

zada para a prestação de serviços de instalação de sistema de sonorização, controle de acesso às salas, molas aéreas e câmeras de segurança, com a devida integração e adequação às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Especificação/Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor/Unit.	Valor Total
Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sonorização, sistema e controle de porta de acesso às salas, molas aéreas e instalação de câmeras de segurança		UND (cód.:1)	1	R\$ 62.200,00	R\$ 62.200,00
Valor Total: R\$ 62.200,00					

Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: J.P DE MORAES CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-69, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 02/2025 – LUCIA - ORÇAMENTISTA

#### PORTARIA Nº 02/2025 – Lucia - Orçamentista

#### PORTARIA Nº 02/2025

**Leandro Campos de Arruda**, Secretário Municipal de Cidades do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 112/2019, designa a servidora **Lucia Aparecida da Silva Ferraz**, servidora contratada lotada na Secretaria Municipal de Cidades, RG: 1635504-0 SSP/MT, CPF: 010.282.651-07, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamen-

tos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento do TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir 10/02/2025.

**Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Fevereiro de 2025.**

**Leandro Campos de Arruda**

Secretario Municipal de Cidades

### SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024, PUBLICADO EM 21/22/2024, CONFORME PROCESSO 17175/2024 E CI 297 /2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024, PUBLICADO EM 21/22/2024, CONFORME PROCESSO 17175/2024 E CI 297 /2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 055/2024 originário da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023. que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Odoravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17175/2024 da Secretaria Municipal de SAÚDE e o parecer jurídico municipal nº 798/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.055/24, proveniente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023., Contrato Administrativo Nº. 055/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	2217- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	3.3.90.30	1.1.500	7.290,00
TOTAL R\$ 7.290,00						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

#### DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº055/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Outubro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 08/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SRA. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA”

#### PORTARIA Nº 08/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SRA. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA”.

**KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Diretora Executiva do - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT - NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o Município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela EC nº 103/2019, permanecendo aplicáveis as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do art. 4º da citada EC 103/2019.

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 14/02/2007 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA**, para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, aprovada em concurso público municipal;

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT**, com o período de 14/02/2007 a 14/02/2023, acrescida com o tempo averbado também com Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**, no intervalo de 01/05/1982 a 19/12/2005, cuja soma de tempo atende ao critério de 30 anos de contribuição no momento da emissão do Parecer Jurídico;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Senhora **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA**, portadora do RG nº 0326569-2 SSP/MT expedido em 25/07/1995 e CPF/MT de nº. 275.126.811-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, Nível: 05, Classe: C, matrícula nº. 5.941-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem direito a paridade.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da lei Municipal 516/2005, com redação ainda original e anterior a EC 103/2019, sem direito a paridade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de fevereiro de 2025.

#### KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

#### THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### CONTRATO DE RATEIO N. 009/2025

CONTRATO DE RATEIO N. 009/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1832008-2 SSP/MT e CPF nº023.XXX.XXX-61, residente e domiciliado em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.XXX.XXX/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 22XXX96-1 SSP/MT e CPF: 052.XXX.XXX-33, residente domiciliado em Jangada/MT, doravante denominado de CONSORCIANTE, tem entre si ajustado o que segue.

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 899/2019, sancionada em 15 de outubro 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.153/2024, sancionada em 24 de dezembro de 2024.

#### DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$: 704.00,00 (setecentos e quatro mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$: 7.000,00 (Sete mil reais) conforme deliberação na Assembléia Geral no dia 15/12/2022, conforme ATA nº 012/2022.

Parágrafo Segundo: O valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro: o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Quarto: o Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) é o valor estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde - PAICI, sendo repassado de forma integral para o Consorcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente a que se referem, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social do CIS-VARC.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Ag. 8687-8, conta corrente 1952-6 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

b) Valor destinado à aquisição de medicamentos materiais médicos e odontológicos:

Banco do Brasil, ag. 8687-8, conta corrente 1953-4, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

c) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, exames e cirurgias ambulatoriais eletivas:

Banco do Brasil, Ag. 3834-2, conta corrente 7211-7 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

d) Valor destinado ao PAICI:

Banco do Brasil, ag. 3834-2, conta corrente 7210-9, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

#### DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, ADMINISTRATIVAS.

Manutenção ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Rateio pela Participação em Consórcio

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 1.1.500 Recursos Próprios

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

b) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

02.07.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: 1.1.500 Recursos Próprios

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: Estadual

Valor: R\$: 100.000,00 (cem mil reais)

c) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS.

Manutenção ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: 1.1.600 Recurso Federal

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

d) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI.

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: Estadual

Valor: R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Parágrafo Único - O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

#### DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento, que será até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme constantes no §1º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos atendimentos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 38 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Consórcio.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao CONSORCIADO:

Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao CONSORCIANTE:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

Prestar contas quadrimestral de todos os valores repassados ao Consórcio.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

#### DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente/CISVARC

#### **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 090/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 090/2024

Processo Administrativo N 13107/2024

Pregão Eletrônico 13/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PANIFICADORA SUPREMO LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município

Fornecedor: Empresa PANIFICADORA SUPREMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 49.XXX.XXX/0001-56, com sede Rua Barão de Melgaço, nº. 585, Esquina com a Rua Poconé, Bairro Porto, Cuiabá, MT, CEP: 78.025-300. representado pelo proprietário EDMILSON SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº. 629.XXX.XXX-91, RG: 83XXX39 SSP/AL, Carteira Nacional de Habilitação nº. 03.XXX.XXX.063 Detran - MT, residente e domiciliado na Travessa Afonso Pena, nº. 1015, Casa 16, Condomínio Villa Di Capri, Bairro Despraçado, Cuiabá, MT, CEP: 78.048-006.

Considerando que a empresa sagrou-se vencedora dos itens Processo Administrativo N 13107/2024 Pregão Eletrônico 13/2024 – Ata de Registro de Preço 090/2024.

CLÁUSULA PRÉVIA:

O MUNICÍPIO firma o presente termo em consonância ao solicitado pela Secretária Municipal de Administração e ao que consta no Relatório do Parecer Jurídico 012/2025, objeto do Processo Administrativo N 13107/2024 Pregão Eletrônico 13/2024 – Ata de Registro de Preço 090/2024, que tem por objeto registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 28/12/2024 com final previsto para o dia 28/12/2025. A presente rescisão se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

DA RESCISÃO Fica rescindida, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 090/2024 firmada entre o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA

DO LIVRAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL, junto à empresa acima identificada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Empresa PANIFICADORA SUPREMO LTDA protocolou ofício de 001/2025, informando que “passou por uma desestruturação em relação a quadro de funcionários, problemas mecânicos com veículos de entrega e fatores financeiros...impossibilitando de cumprir com os prazos estabelecidos, solicitando desistência da Ata 090/2024. Isto posto, não há dúvidas quanto à tangibilidade legal e fática do cabimento da providência de cancelamento do instrumento da Ata de Registro de Preços diante dos atos praticados pela empresa que não cumpre com seus deveres após assinatura da Ata de Registro de Preço, é imperioso a apuração por suposta infringência aos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Diante da inadimplência da Panificadora Supremo LTDA e da formalização de sua desistência:

O cancelamento entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT empresa Panificadora Supremo LTDA com base no que dispõe do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO O MUNICÍPIO

Declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao FORNECEDOR, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida

DECISÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Consoante o parecer nº 012/2024 proferido pela procuradoria municipal, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 090/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 013/2024 SRP.

DECISÃO CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Consoante o parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 090/2024, decorrente do Pregão Presencial nº. 030/2023 SRP.

PARÁGRAFO ÚNICO – com fundamento no artigo 155 e seguintes da Lei 14133/2021, pela instauração de Procedimento Administrativo Sancionador para investigação e aplicação de possíveis penalidades

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

Empresa PANIFICADORA SUPREMO LTDA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****CAMARA MUNICIPAL  
COMUNICADO****COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, localizada a Av. Comendador Luiz Meneghel, 447, Nova Bandeirantes– MT, em cumprimento a seguinte Legislação: Artigo 31, §3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes-MT, **COMUNICA**, que as contas anuais da Câmara Municipal, referente ao Exercício de 2.024, encontra-se a disposição dos contribuintes, nos termos da citada Legislação.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de fevereiro de 2.025

**VALDIR PINHEIRO DE SOUSA**

**Ex - Presidente**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2025**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.532.991/0001-41** estabelecida a Av. Ulisses Pompeu De Campos N°132, Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-60 na cidade de Varzea Grande-MT, e-mail: pneuar51@gmail.com Telefone; **65-99982-6244**, representada neste ato pelo seu representante, Sr. Fabricio Margreiter portador da Cédula de Identidade nº 3155582 SSP/SC e CPF nº 843.623.839-72 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	PNEU 10.00-20 INDICE DE PESO 146/143, INDICE DE VELOCIDA (J), PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 13MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO (DIAGONAL MINIMO 16 LONAS), TIPO DE TERRENO (REGIONAL), POSIÇÃO NO VEICULO (DIRECIONAL/LISO) - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO RE-MOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Unid	100	GOODYEAR Modelo: Pa- paleguas G8	R\$ 1. 702,00	R\$ 170. 200,00

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
156 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
165 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail, ) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;



**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1.** Banco: **BANCO DO BRASIL** Agência: **7139-0** Conta corrente: **56903-8**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

**11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 001 /2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ:** 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2025**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 09283641 SSP/MT e CPF n.º 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AUTO EXPRESSO LTDA.**, inscrita no CNPJ 08.697.836/0001-07, estabelecida a Av. Ulisses Guimarães N°395, Bairro Setor D, CEP: 78.580-000 na cidade de Alta Floresta-MT, representada neste ato pelo seu representante, Sr. Jaime Ferreira Melo Junior, portador da Cédula de Identidade n° 08415447 SJ/MT e CPF n° 846.114.051-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei n.º 14.133/21 e a Lei Municipal n.º 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitação Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	PNEU 10.00-20 INDICE DE PESO 146/143, INDICE DE VELOCIDA (J), PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 19,5MM, TIPO DE CONSTRUCAO (DIAGONAL MINIMO 16 LONAS), TIPO DE TERRENO (MISTO-ASFALTO/TERRA), POSICAO NO VEICULO (TRACAO/BORRACHUDO) - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	Unid	150	ANTEO	R\$ 2.010,00	R\$ 301.500,00

**Valor total: 301.500,00 (Trezentos e um mil e quinhentos reais).**

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
156 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
165 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Agência: Conta corrente:

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**2-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 001**

**/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**AUTO EXPRESSO LTDA**

CNPJ: 08.697.836/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PORTARIA Nº 104/2025/SMED – NB/MT**

**PORTARIA Nº 104/2025/SMED – NB/MT**

**” DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER A DEMANDA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ”**

O Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos/Contagem de Pontos para o ano letivo de 2025, afim de legalizar a contratação de professor para atender a demanda na Educação Infantil, Ensino Fundamental, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

Ø Junior Aparecido de Oliveira

**Representantes dos Profissionais da Educação.**

Ø Romilda Lemes Queiroz Almeida

Ø Vanilce Marques

**Representantes do Conselho Deliberativo das Escolas Municipais**

Ø Estelita Marques de Lima Cardoso

Ø Maria Aparecida da Silva Campos

**Representantes de Diretores das Escolas Municipais**

Ø Rosimeire do Nascimento Bolandini

Ø Greicielly Fernanda Gomes de Souza

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

**José Antônio Domingos Cardoso**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

**Junior Aparecido de Oliveira**

Sec. Municipal de Educação, Desportos

Portaria nº 003/2025

**PORTARIA Nº 102/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 102/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA**, sob o RG: 3348960-2 -SSP/MT e CPF: 060.780.761-08 para desempenhar atividades de **FISCAL DE CONTRATOS**, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CÉSAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.

Portaria nº 001/2025

**PORTARIA Nº 103/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 103/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE BIBLIOTECÁRIA NA BIBLIOTECA PÚBLICA ROSA MARTINS DE CAMPOS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora Professora efetiva **VANILCE MARQUES**, sob o RG: 0928804-0-SSP/MT e CPF: 0928804-0, para desempenhar suas atividades profissionais na função **DE BIBLIOTECÁRIA NA BIBLIOTECA PÚBLICA ROSA MARTINS DE CAMPOS** e com carga horária correspondente a 30 horas, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CÉSAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.

Portaria nº 001/2025

**PORTARIA Nº 100/2024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 100/2024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE A SERVIDORA SRª. GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO PEREIRA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 29, 30, 31, 32 e seus incisos da Lei Complementar nº 938, de 24 de abril de 2024;

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder **ESTABILIDADE** a Servidora srª **GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO PEREIRA – ODONTOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora encontrasse habilitada conforme Avaliação de Desempenho Funcional pela Comissão Especial.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

**PORTARIA Nº 101/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 101/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **GEIZYSNAIRA KÁSSIA DA SILVA**, efetiva no cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, sob o RG:1788036-0-SSP/MT e CPF: 028.863.121-85 para desempenhar suas atividades profissionais na função de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com carga horária correspondente a 40 horas, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

WIGNY CÉSAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

Portaria nº 001/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.**

CNPJ: **CNPJ Nº.14.728.004/0001-03.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT.**

ASSINATURA: **10 DE FEVEREIRO DE 2025**

FUNDAMENTO: **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PREFEITA MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

**ART. 1º - EXONERAR**, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Kezia Justino Ugolini, Matrícula nº 1794, do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 022/2023/GP/PMNG, de 03/01/2023.

**ART. 2º** - Designar de ofício o (a) servidor (a) público (a) acima, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da organização interna e ao bem do interesse público.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO Nº 02/2025

**Termo de Rescisão Nº 002/2025**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**

**Contratado: Daniela Toniazzo da Silva**

**Rescisão de Contrato:** Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 045/2023/SMAF/PMNG, a partir de 14/02/2025, cujo o contrato expiraria em 18/10/2025 rescisão esta, motivada pela convocação em outro processo seletivo.

**Data:** 14/02/2025.

#### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

**REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 14/02/2022 à 14/02/2025, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Elizangela Cristina Barbosa de Lima**, aprovado (a) ao cargo de **Monitor de Creche**, no concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 10 de fevereiro de 2025.

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090/2025/GP/PMNG.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

**ART. 1º - EXONERAR**, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) **Margarete Machado, Matrícula nº 449** do cargo efetivo de **Professor III**, lotado (a) no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

**ART. 2º** - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 08/02/1999.

**ART. 3°** - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE**

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 001/2025**

**CONTRATO:** 001/2025/SMAF/PMNG

**RECURSO:** FEDERAL

**PRAZO:** 17/02/2025 À 17/02/2025

**CONTRATADO:** DANIELA TONIAZZO DA SILVA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNA-

DAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.100,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

**DATA:** 17/02/2025

**ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO  
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 006/2025**

**PROCESSO Nº 251/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**PRAZO:** 14/02/2025 À 31/12/2025

**CONTRATADA:** MANOEL COUTO DE ALMEIDA

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.821-72

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

**VALOR:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** CÓD. 098 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3.3.90.36.00.00.00

**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ADMINISTRATIVO  
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 04/2025**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2025			
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade	<b>Número/Ano:</b>	4/2025
<b>Modo de disputa:</b>	-	<b>Data de abertura:</b>	14/02/2025
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Registro de preço:</b>	Não	<b>Condição de pagamento:</b>	Mensal
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não
<b>Objeto da Licitação:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT		
VENCEDORES:			
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>	
MANOEL COUTO DE ALMEIDA	246.255.821-72	R\$ 16.500,00	
<b>Total:</b>		<b>R\$ 16.500,00</b>	
	Nova Guarita – MT, 14 de fevereiro de 2025		
	YANA MARIA MARCON Agente de Contratação		

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE

**ART. 1°** - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Selma de Fátima Villa	40	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 108/2025/GP/PMNG

#### Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.
- 21) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 074/2025

**“Designa Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.”**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda-MT possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 020/2023 que *“Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda”*.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o **servidor JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, matrícula nº 3106**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 20/2023 e da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sempre que necessário, na condução dos processos licitatórios:

**I – VINICIUS DE MORAIS SOUZA, matrícula nº 3060;**

**II – KARINA SILVA NUNES, matrícula nº 3025;**

**III – KARINA DE FREITAS MIRANDA, matrícula nº 2896;**

**Art. 3º** Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, em especial, o Decreto Municipal nº 020/2023, e ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Nova Lacerda/MT, em 30 de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de serviços de locação de um veículo tipo camionete diesel, ar condicionado, direção hidráulica, 4x4, automática e itens de série, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito deste Município.**

**Favorecida: PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 14 de fevereiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - E**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - E**

**Art. 1º** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
04/25	DATIANE RECH VARELA	16/09/1994	11,00	CLASSIFICADO
01/25	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	12/06/1982	11,00	CLASSIFICADO
02/25	JUCILENE GOMES TIZZO	05/06/1991	10,87	CLASSIFICADO
03/25	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	23/03/1975	10,83	CLASSIFICADO
06/25	ILZA APARECIDA BINDA	25/09/1971	10,26	CLASSIFICADO
10/25	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	9,78	CLASSIFICADO
05/25	NILCEJA MACHADO ZANRE	17/02/1979	9,35	CLASSIFICADO
08/25	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	9,0	CLASSIFICADO
11/25	DEICY MANCUTA DA SILVA	10/12/1997	9,0	CLASSIFICADO
09/25	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	08/02/1999	8,83	CLASSIFICADO
07/25	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	7,0	CLASSIFICADO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
19/25	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	10,33	CLASSIFICADO
17/25	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	28/11/1989	10,00	CLASSIFICADO
13/25	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	17/01/1983	9,92	CLASSIFICADO
14/25	WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	9,29	CLASSIFICADO
15/25	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	04/05/1985	9,04	CLASSIFICADO
16/25	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10/02/1972	9,0	CLASSIFICADO
18//25	MARLENE ALVES DA SILVA	12/12/1979	8,0	CLASSIFICADO

20/25	PATRICIA RODRIGUES RINALDI	13/05/1988	8,0	CLASSIFICADO
-------	----------------------------	------------	-----	--------------

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA -CIÊNCIAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
24/25	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELLI	24/01/1978	11,00	CLASSIFICADO
21/25	NIRIANE TAFAREL SILVA	16/05/1971	9,93	CLASSIFICADO
23/25	KARLYNE TAFAREL BARROS	14/02/1991	7,0	CLASSIFICADO
22/25	RIAN RUPÊ DA SILVA	03/05/2001	7,0	CLASSIFICADO

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
26/25	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	23/05/1969	11,00	CLASSIFICADO
25/25	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	8,15	CLASSIFICADO

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**E.M Vale do Guaporé (Localizada a 105 km da Sede do Município).**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
27/25	GEOVAN TIAGO DA SILVA	08/04/1990	5,0	CLASSIFICADO

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni". (Localizada a 75 km da Sede do Município).**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
28/25	RAFAELA CRIS DE OLIVEIRA PASSOS	29/09/1998	5,0	CLASSIFICADO

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Lacerda - MT, 17 de fevereiro de 2025

**ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.004/2025

**ELIZAMA DO SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que as **CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA (Prefeitura Municipal)** referente ao exercício financeiro de 2024, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua 16 de Julho nº 815 – Centro (fone: 65 3259-4045), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2025.

Nova Lacerda/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO** Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
EDITAL 01 2025**

**Edital 01/ 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento aos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, 209 da Constituição Estadual, 17, § XI, alínea “b” da Lei Orgânica de Nova Lacerda, e também em cumprimento as normas estabelecidas pelo regimento Interno do Tribunal de Contas COMUNICA que as contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro do ano de 2024, se encontra a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade no prazo de sessenta dias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**

Presidente

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

**PROCURADORIA JURÍDICA  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**.

**CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90, com sede na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, Centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo seu representante legal.

**CONSIDERANDO** que o Contrato nº 043/2021 foi firmado em 22/06/2021, com sucessivos aditivos prorrogando sua vigência, atualmente vigente até 22/06/2025;

**CONSIDERANDO** que a atual administração municipal, após avaliação técnica, identificou a necessidade de mudança administrativa que engloba um novo sistema capaz de atender as demandas dessa nova gestão;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "d" do contrato permite a rescisão unilateral por razões de interesse público, bem como o contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência**, conforme Cláusula Sexta, item 6.1

**CONSIDERANDO** que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, que, por motivo de conveniência administrativa, pode resultar na rescisão unilateral por parte da Administração Pública,

**CONSIDERANDO**, conforme art. 190 da Lei 14.133/2021, que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado na lei anterior (Lei 8.666/1993) continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na revogada Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**1. Rescindir unilateralmente** o Contrato nº 043/2021, firmado entre a PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT e a empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP, com base na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "d" e no artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993;

**2.** Determinar que a Contratada seja notificada formalmente desta decisão;

**3.** Estabelecer que, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.1.11 do contrato, a empresa entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópia das informações geradas no sistema em formato CSV, garantindo a continuidade dos dados públicos armazenados;

**4.** Determinar a adoção das providências administrativas necessárias para a efetiva formalização e publicação da rescisão, garantindo a continuidade dos serviços públicos por meio da contratação de novo sistema compatível com as necessidades da Administração Municipal.

**5.** O presente termo serve como notificação para a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP para fins de cumprimento da Cláusula Sexta 6.1 do contrato 043/2021 e item 3 desse termo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Lacerda/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de empresa especializada em serviços poda de arvores e arbustos para a secretaria de Obras.**

**Favorecida: 54.564.417 JOSEANE DA CONCEICAO MARTINS R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 14 de fevereiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de empresa especializada em fornecimento de nitrogênio líquido para o Projeto de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro, atendendo os pecuarista assistido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Lacerda MT.**

**Favorecida: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI R\$ 26.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 14 de fevereiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 1.032 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora.

**§ 1º** - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

**I** - dispensa de 100% (cem por cento), para pagamento em cota única, ou, entrada e mais 01 (uma) parcela dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

**II** - dispensa de 70% (setenta por cento), para acordos realizados em 03 (três) até 04 (quatro) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

**III** - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para acordos realizados em 05 (cinco) até 07 (sete) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

**§ 2º** - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 30 de abril de 2025.

**§ 3º** - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

**§ 4º** - O pagamento em cota única ou da primeira parcela do parcelamento poderá ser realizado em até 30 dias do requerimento.

**Art. 2º** - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

**Art. 4º** - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

**§ 1º** - Tratando-se de crédito tributário ou não objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento.

**§ 2º** - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

**§ 3º** O contribuinte que aderir ao parcelamento, abandonará o estado de inadimplência.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e após análise na documentação do processo supracitado foi contratada a empresa **COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86, com sede na R Antonio Jose da Silva, nº 263W, Bairro Centro, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, pelo valor total de R\$ 15.170,76 (quinze mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.**

Nova Marilândia – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO:** LUCIANE SERAFIM NASCIMENTO.

**OBJETIVO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de monitor para atender a demanda do transporte escolar., de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

**VALOR:** R\$ R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**DATA DE VIGÊNCIA:** 14/02/2025 à 31/12/2025.

### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e após análise na documentação do processo supracitado foi contratada a empresa **RADIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.040.799/0001-02, com sede na PC Edgard Araújo, nº 32, Bairro Centro, Nortelândia – MT, CEP 78.430-000, pelo valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75

inciso II da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2025**

**EDITAL Nº 005/2025**

**EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO ( A ) APROVADO (A) PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, e edital de convocação do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**CONSIDERANDO** que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Edital de Classificação de 25 de setembro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**Art. 1º** - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no *Processo Seletivo Emergencial nº 001/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 002/2024 de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)*

*I. Desistente que fora convocado pelo Edital 002/2025 de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no Edital 002/2025 de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):*

**002 – PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Posição
035	CARLA REZENDE DE BRITO	1º

**003 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Inscrição	Nome	Posição
005	JÁHNNATA ESTELA M. M DOS SANTOS SILVA	1º

**007 – MONITOR TRANSP. ESCOLAR - LINHA BELA VISTA/RIO VERDE/KATUCHO**

Inscrição	Nome	Posição
031	LUANA MIRANDA DUTRA	1º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025**

**EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT COM RELAÇÃO A PONTE DE ALVENARIA KM 09 DA MT 160 AFETADA POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e as legislações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingiram o Município de Nova Marilândia na data de 01 a 12 de fevereiro de 2025 que causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos a ponte de alvenaria que interliga o Município a Região da Chapada dos Parecis, com localização no KM 09 da MT 160;

**CONSIDERANDO** os relatórios e levantamentos realizados pela equipe de Defesa civil, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos munícipes na região afetada;

A ponte PT01003, localizada na rodovia MT-160 (Nova Marilândia / Entroncamento BR-364), encontra-se em estado crítico devido a problemas estruturais significativos.

A fundação da ponte não apresenta capacidade estrutural adequada para suportar as cargas atuantes, resultando em recalques diferenciais

significativos. Esse comportamento pode estar associado a múltiplos fatores, incluindo inconsistências no projeto, deficiências na execução ou variações nas propriedades geotécnicas do solo de fundação. O deslocamento diferencial decorrente compromete diretamente a estabilidade global da estrutura.

Além disso, foi constatada a presença de fissuras em um dos pilares, indicativo de perda da integridade estrutural. A origem dessa patologia pode estar relacionada a solicitações excessivas, degradação dos materiais ao longo do tempo ou falhas construtivas.

Outro fator crítico identificado é o deslocamento vertical da estrutura, diretamente relacionado à deficiência da fundação, que resultou na abertura de fendas no pavimento. Essas fissuras indicam movimentação ativa da superestrutura e comprometem tanto a segurança dos usuários quanto a durabilidade da infraestrutura. A presença dessas aberturas favorece a infiltração de água, acelerando processos de degradação, como erosão do solo de apoio e corrosão das armaduras do concreto. A evolução desse quadro pode agravar ainda mais as condições estruturais, demandando ações corretivas imediatas.

Recentemente, serviços preliminares realizados pela empresa executora identificaram falhas severas na estrutura, comprometendo a segurança e funcionalidade da ponte. Inicialmente, foram conduzidas inspeções e intervenções para compreender a origem e extensão dos danos.

Entretanto, a avaliação técnica constatou que os problemas extrapolam questões superficiais ou de manutenção rotineira, configurando-se como falhas estruturais que afetam a integridade da ponte.

Diante do risco de colapso, a ponte foi interditada para garantir a segurança dos usuários. Um desvio está sendo implementado para minimizar os impactos no tráfego.

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em razão de graves danos a ponte de alvenaria que interliga o Município a Região da Chapada dos Parecis, com localização no KM 09 da MT 160 devido às chuvas intensas ocorridas em de 01 a 12 de fevereiro de 2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

**Parágrafo único:** O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

**Art. 8º** Fica criada a Comissão Municipal de Defesa civil – COMDEC do Município de Nova Marilândia, sob responsabilidade da Secretaria de Administração que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

**a)** Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as

ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

**Art. 9º** Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 14 (quatorze) dias de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Mato Grosso, n.º 51, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1467013-5 SESP/MT e do CPF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, n.º 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAÍS MARTINS PAZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 90969722 SESP/PR e do CPF n.º 053.153.649-17, residente e domiciliada à Rua Maria do Carmo Spletzer Lopes n.º 120, Centro, Nova Monte Verde - MT, doravante denominada **CONCEDENTE. ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.º 45.101.033/0001-66, localizada na Rua Pedro Pedro Biela, D-3, n.º 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, nesse ato devidamente representada pela Presidente, Sra. **WANESSA BELUCCI VIANA**, portadora da CI/RG n.º 2940649-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 071.386.091-08, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a **Lei Municipal n.º 1327/2025** de 13 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desse convênio o traslado do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a Associação Nossa Casa, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O repasse mensal será realizado no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, durante o ano de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de transferência bancária, na conta corrente n. 07584-7, agência 0818, do banco 748, Banco Cooperativo Sincredi.

Por se tratar de repasse para manutenção de despesas diárias, o repasse será realizado sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, para que no decorrer do mês possam ser custeadas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação.

#### **CLÁULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá realizar o traslado dos munícipes de Nova Monte Verde/MT após a alta médica, do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar camas individuais para os munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá servir três refeições diárias aos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia, sendo: café da manhã, almoço e jantar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA será responsável pela qualidade dos produtos utilizados e preparo das refeições servidas aos munícipes de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação para os cuidados dos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA comunicar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT quais foram os munícipes de Nova Monte Verde/MT recebidos para estadia naquele dia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não poderá disponibilizar estadia para os munícipes de Nova Monte Verde/MT que não estiverem em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter o alvará sanitário em plena vigência durante toda a vigência do convênio;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter em plena validade as certidões negativas referentes à: débitos federais; débitos estaduais; débitos municipais; débitos trabalhistas e regularidade perante o FGTS;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de saúde de Nova Monte Verde/MT qualquer intercorrência que exista na execução desse convênio;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir a visita dos profissionais do Município de Nova Monte Verde/MT sempre que os mesmos compreenderem necessário realizar verificações das condições em que se encontram a casa e o atendimento;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir o acesso ao livro de controle de estadia sempre que o Município de Nova Monte Verde/MT solicitar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá demonstrar qual a lotação máxima permitida, bem como informar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT em caso de não ser possível o recebimento de munícipe em razão da lotação;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá garantir a privacidade dos munícipes de Nova Monte Verde/MT, bem como a privacidade dos dados que coletar em razão desse convênio;

Quando não for possível o recebimento de munícipe de Nova Monte Verde/MT em razão da lotação, a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comprovar documentalmente o fato perante a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Em caso de reclamação ou denúncia realizado por munícipe de Nova Monte Verde/MT referente à ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA ou qualquer um

de seus prepostos, caberá à Procuradoria Jurídica do Município de Nova Monte Verde/MT realizar a apuração dos fatos;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT cuja entrada e saída na ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não tenha sido comunicada na data correta à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT que não estiver em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não existirá vínculo empregatício entre os funcionários da ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e o Município de Nova Monte Verde/MT;

O repasse mensal somente será realizado após a Secretaria Municipal de Saúde realizar a conferência dos munícipes atendidos pela ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e atestar o perfeito cumprimento das obrigações desse convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

**Órgão:** 07 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentaria:** 002 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

**Programa:** 0032 – Blocos de financiamentos do SUS

**Projeto Atividade:** 2057 – Bloco Custeio- Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência desse convênio se estenderá de sua publicação até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.025.

O convênio poderá ser aditivado sempre que ambas as partes compreenderem necessário.

O presente Termo de Convênio retroagirá seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que exista comunicação prévia com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias

A parte que der causa a rescisão imotivada, ou sem comunicação prévia, responderá por perdas e danos.

A suspensão dos serviços temporariamente ou parcialmente enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

O não cumprimento, ou o cumprimento parcial das cláusulas desse convênio enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

A não realização do repasse financeiro enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

E por estarem ambas as partes em comum acordo, fica celebrado que o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT é o competente para dirimir qualquer entrave, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

Justas e acordadas, o presente é celebrado em três vias originais.

Nova Monte Verde-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

THAÍS MARTINS PAZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WANESSA BELUCCI VIANA  
ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

---

CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 015/2025.

Data: 14/02/2025.

*Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 20 de Fevereiro de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.*

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1002330-51.2004.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte

Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 20 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Suspende todo o expediente no dia 20 de Fevereiro de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 14 de Fevereiro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

---

CAMARA MUNICIPAL  
BALANÇO FINANCEIRO

## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

## BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

## INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>			
<b>Recursos Não Vinculados</b>			
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>2.234.000,00</b>	<b>2.035.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.234.000,00	2.035.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>384.250,65</b>	<b>289.011,47</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		37.313,99	
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		270.028,24	271.616,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		76.908,42	17.394,91
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>			<b>143.733,11</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			143.733,11
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>		<b>2.618.250,65</b>	<b>2.467.744,58</b>

Data: 14/02/2025 16:35:09

Página: 1 de 3

Data da emissão: 14/02/2025 16:35:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

#### DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>2.031.294,11</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>2.031.294,11</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>410.712,75</b>	<b>3.705,89</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	410.712,75	3.705,89
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>346.936,66</b>	<b>432.744,58</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		143.733,11
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	270.028,24	271.616,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários	76.908,42	17.394,91
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>37.313,99</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	37.313,99	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>2.618.250,65</b>	<b>2.467.744,58</b>

Data: 14/02/2025 16:35:09

Página: 2 de 3

Data da emissão: 14/02/2025 16:35:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS





## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024  
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 16:35:09

Data da emissão: 14/02/2025 16:35:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE NOVA MONTE VERDE - MT.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.556/0001-63, sediado na Prefeitura Municipal à Av. Mato Grosso, n.º 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.467.013-5 SESP/MT e do CPF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, n.º 101, Centro, no município de Nova Monte Verde-MT, CEP:78.593-000; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal Sr. **ANDERSON CHRISTEN TENFEN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13552830 SSP/MT e CPF n.º 960.447.211-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues de Souza, Centro, no município de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 07.001.625/0001-17, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, n.º 27, Centro, Nova Monte Verde-MT, doravante denominada **PROPONENTE**, representada pela sua Presidente, Sr.ª **GILMA FREITAS MACEDO ASSIS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º MG 3980133 PC-MG e CPF n.º 588.860.526-34, residente e domiciliada à Avenida Maria do Carmo

Spletzer Lopes, n.º 138, Centro, no município de Nova Monte Verde-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio com base no que esteja em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 1326/2025 de 13 de fevereiro de 2025; e Leis Federais n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a atender a **PROPONENTE**, para o custeio de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações voltadas às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho apresentado. Sendo que a Associação se compromete com todas as suas despesas, isentando o Município de Nova Monte Verde.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente, elaborado para este Termo de Convênio e que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo serão repassados em um montante de **R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 12 parcelas para exercício de 2025**, conforme Plano de Trabalho e Lei Municipal 1326/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

**05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

001 - Gabinete do Secretário de Educação

12 - Educação

367 – Educação Especial

0017 – Gerenciamento global da educação

2.016 - Manutenção da Educação Especial da APAE

05.000112.367.0017.2016 – Contribuições

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1.** O prazo de validade do presente Termo de Convênio será de 12 meses, contados da data de assinatura e encerrando no dia 31 de dezembro de 2025, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**5.1.2** O presente Termo de Convênio retroagirá seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL**

**6.1.** O presente Termo de Convênio possui embasamento jurídico na Lei Municipal nº 1326/2025, de 13 fevereiro de 2025, que autorizou a transferência dos recursos identificados na CLÁUSULA TERCEIRA, nos termos do Plano de Trabalho.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES****7.1. O município se compromete a:**

**a)** Repassar a **PROPONENTE**, o valor total de **R\$100.000,00** (cem mil reais) divididos em 12 parcelas, para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

**b)** Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

**c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniente e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

**d)** Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o parágrafo 2º, Artigo 116, da Lei Federal nº: 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

**e)** Publicar o extrato do Termo de Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

**7.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo se compromete:**

**a)** Emitir análise da Prestação de Contas Final; e

**b)** Caso fatos supervenientes, venha ocorrer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através do Conselho Municipal indicado pelo Secretário, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

**7.3 A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Monte Verde se compromete a:**

**a)** Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

**b)** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

**c)** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

**d)** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;

**e)** Aplicar a importância de **R\$100.000,00** (cem mil reais), observado a legislação vigente, na forma do Plano de Trabalho;

**f)** Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

*f.1)* quando não for executado o objeto pactuado;

*f.2)* quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

*f.3)* quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

**g)** Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;

**h)** Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

**i)** Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;

**j)** Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;

**k)** Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

**l)** Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

**m)** Para cumprimento do presente Termo de Convênio, caberá à APAE a responsabilidade de atender alunos portadores de necessidades especiais do município, arcando com os custos operacionais e administrativos da Escola, mantendo a escola guardada e provida de todos os materiais indispensáveis ao atendimento dos alunos.

**n)** Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Público e ao Município. **o)** Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio; **p)** Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS**

**8.1. A CONCEDENTE** repassará os recursos previstos de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

**8.2.** Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

**8.3.** Os recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

**8.3.1.** Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

**8.3.2.** Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

**8.4.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**8.5.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **PROPONENTE**, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

**8.6.** A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

**8.6.1.** Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive, mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do município;

**8.6.2.** Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatória aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

**8.6.3.** Quando for descumprida pela **PROPONENTE**, qualquer cláusula ou condições do Termo de Convênio.

**8.6.4.** Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a **CONCEDENTE** além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

**8.7.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da **PROPONENTE** providenciado pela **CONCEDENTE**;

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio a **PROPONENTE** protocolará na Prefeitura Municipal, no setor de Controle Interno, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do MUNICÍPIO, quanto do **PROPONENTE** caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos, quando houver, e respectivas indicações dos extratos;

III - Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

IV - Relatório de Cumprimento do Objeto;

V - Relatório de Execução Financeira;

VI - Relação de Pagamentos;

VII - Conciliação Bancária, quando for o caso;

VIII - Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo de Convênio;

IX - Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X - Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

**9.2.** A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos;

**9.3** A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela Concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos Termos de Convênios com o Município.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

**10.1.** É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo de Convênio, que prevejam ou permitam:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II - O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos ór-

gãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do município;

III - O aditamento do Termo de Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V - A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI - A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII - A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades e servidores e que estejam contempladas no plano de trabalho.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

**11.1.** O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela **PROPONENTE**, até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, não podendo haver mudança do objeto.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1.** Este Termo de Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa da **CONCEDENTE** como do **PROPONENTE**, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

**12.2.** A liberação das parcelas do Termo de Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Elegem, as partes, o **FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo de Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem em pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal **ANDERSON CHRISTEN TENFEN** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **GILMA FREITAS MACEDO ASSIS** Presidente da APAE de Nova Monte Verde

### LICITAÇÃO

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 08/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES**

### QUINTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO N° 08/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.

1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 34.720.885/0001-07**, estabelecida na Rua R A-1, nº 102, Setor A CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de nº 08/2021 firmado em 04 de Março de 2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de reajuste de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR PACTUADO**, estabelecido na Cláusula Quinta e Terceira, respectivamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 08/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 01 DE MARÇO DE 2025 ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 74.422,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), PAGOS EM 12 PARCELAS MENSIS DE R\$ 6.201,89 (SEIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA CNPJ: 34.720.885/0001-15 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO CPF 033.021.601-51	CLEBERSON BATISTA LIMA CPF: 017.610.011.32
---	---

### LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 04/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **RMS CONSTRUTOTA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.113.775/0001-41** o objeto da presente dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA** – 17 de fevereiro de 2025 a 17 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Monte Verde-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

### LICITAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2024

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2024

**PROCESSO Nº.:** 7710/2024

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA E DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ.: 09.176.226/0003-84**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
1	325529	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R\$ 7,18	R\$ 7,84

Nova Monte Verde/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria

Membro da Equipe de Apoio

Maísa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

**G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****CNPJ.: 09.176.226/0003-84***Publique-se***CAMARA MUNICIPAL  
BALANÇO ORÇAMENTARIO****CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
**CNPJ – 33.683.772/0001-24****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Dezembro/2024

**Não consolidado  
Exercício: 2024****RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS****Receitas Correntes (I)**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  
Receita de Contribuições  
Receita Patrimonial  
Receita Agropecuária  
Receita Industrial  
Receita de Serviços  
Transferências Correntes  
Outras Receitas Correntes**Receitas de Capital (II)**Operações de Crédito  
Alienação de Bens  
Amortização de Empréstimos  
Transferências de Capital  
Outras Receitas de Capital**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)****Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)**Operações de Crédito Internas  
Mobiliária  
Contratual  
Operações de Crédito Externas  
Mobiliária  
Contratual**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**

Déficit (VI)

**TOTAL (VII) = (V + VI)****Saldos de Exercícios Anteriores**Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores  
Superávit Financeiro  
Reabertura de Créditos Adicionais

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>Receitas Correntes (I)</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>				
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>				
Déficit (VI)			1.823.287,25	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>			<b>1.823.287,25</b>	<b>1.823.287,25</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2025 10:25:51

Data da emissão: 14/02/2025 10:25:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>1.924.000,00</b>	<b>1.757.484,06</b>	<b>1.678.979,26</b>	<b>1.672.911,26</b>	<b>1.673.121,71</b>	<b>78.504,80</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.332.000,00	1.278.484,06	1.260.010,66	1.260.010,66	1.260.010,66	18.473,40
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	592.000,00	479.000,00	418.968,60	412.900,60	413.111,05	60.031,40
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>310.000,00</b>	<b>476.515,94</b>	<b>144.307,99</b>	<b>113.062,00</b>	<b>113.062,00</b>	<b>332.207,95</b>
Investimentos	310.000,00	476.515,94	144.307,99	113.062,00	113.062,00	332.207,95
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>1.786.183,71</b>	<b>410.712,75</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>1.786.183,71</b>	<b>410.712,75</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>1.786.183,71</b>	<b>410.712,75</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 14/02/2025 10:25:51

Data da emissão: 14/02/2025 10:25:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
**CNPJ – 33.683.772/0001-24**

### BALANÇO ORÇAMENTARIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>Despesas De Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>						



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
**CNPJ – 33.683.772/0001-24**

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
<b>Despesas De Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>					

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 MANOEL ZUFINO DA SILVA  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 JOSE ALVES DA SILVA  
 Secretário

\_\_\_\_\_  
 AGNA URDIALE DOS SANTOS  
 Contadora CRC MT 0175010/3

Data: 14/02/2025 10:25:51

Data da emissão: 14/02/2025 10:25:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS





## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado  
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.313,99	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		37.313,99	0,00
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.327.279,92	1.253.438,75
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		1.327.279,92	1.253.438,75
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.364.593,91</b>	<b>1.253.438,75</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		0,00	0,00
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 10:13:59

Página: 1 de 5

Data da emissão: 14/02/2025 10:13:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
**CNPJ – 33.683.772/0001-24**

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado  
 Dezembro/2024**

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.364.593,91	1.253.438,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.364.593,91</u>	<u>1.253.438,75</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>1.364.593,91</u></b>	<b><u>1.253.438,75</u></b>

Data: 14/02/2025 10:13:59

Data da emissão: 14/02/2025 10:13:59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: AGNA URDALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
 CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Não consolidado</b>			
<b>Dezembro/2024</b>			
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		37.313,99	0,00
Ativo Permanente		1.327.279,92	1.253.438,75
<i>Total do Ativo</i>		1.364.593,91	1.253.438,75
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		37.313,99	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		37.313,99	0,00
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>1.327.279,92</b>	<b>1.253.438,75</b>



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
 CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	73.953,15	35.680,29
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	73.953,15	35.680,29



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado  
Dezembro/2024

Total das fontes de recursos \_\_\_\_\_ 0,00 \_\_\_\_\_ 0,00

Notas explicativas

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
MANOEL ZUFINO DA SILVA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
JOSE ALVES DA SILVA  
Secretário

\_\_\_\_\_  
AGNA URDIALE DOS SANTOS  
Contadora CRC MT 0175010/3

Data: 14/02/2025 10:13:59

Data da emissão: 14/02/2025 10:13:59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.234.000,00	2.035.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	17.394,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.636,14	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>2.259.636,14</b>	<b>2.052.394,91</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		1.260.010,66	1.219.329,30
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.471,09	2.154,74
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		223.941,70	317.027,98
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		632.337,75	244.678,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.083,64	18.878,18
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		25.636,14	1.452,42
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>2.148.480,98</b>	<b>1.803.520,95</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>111.155,16</b>	<b>248.873,96</b>

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 09:03:52

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 09:03:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: AGNA URDALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.234.000,00	2.035.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>2.234.000,00</b>	<b>2.035.000,00</b>

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	15.942,49
Desincorporação de Passivos		0,00	1.452,42
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>0,00</b>	<b>17.394,91</b>

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		25.636,14	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>25.636,14</b>	<b>0,00</b>

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.087.139,59	1.017.062,65
Encargos Patronais		172.871,07	202.266,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>		<b>1.260.010,66</b>	<b>1.219.329,30</b>

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
<b>Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>		<b>3.471,09</b>	<b>2.154,74</b>

Data: 14/02/2025 09:03:52

Página: 2 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 09:03:52

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: AGNA URDALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.471,09 2.154,74

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		40.366,25	80.299,95
Serviços		149.220,92	205.088,66
Depreciação, Amortização e Exaustão		34.354,53	31.639,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		223.941,70	317.027,98

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		410.817,85	5.066,01
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		219.842,34	239.612,32
Outras Transferências e Delegações Concedidas		1.677,56	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		632.337,75	244.678,33

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	15.942,49
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		3.083,64	2.935,69
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.083,64	18.878,18

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 09:03:52

Página: 3 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 09:03:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS





## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
 CNPJ – 33.683.772/0001-24

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Económicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		25.636,14	1.452,42
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>25.636,14</b>	<b>1.452,42</b>

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 MANOEL ZUFINO DA SILVA  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 JOSE ALVES DA SILVA  
 Secretário

\_\_\_\_\_  
 AGNA URDIALE DOS SANTOS  
 Contadora CRC MT 0175010/3



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>2.525.961,05</b>	<b>2.306.616,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.525.961,05	2.306.616,56
<b>Desembolsos</b>		<b>2.375.795,51</b>	<b>2.021.807,42</b>
Pessoal e Demais Despesas		1.546.204,96	1.639.714,14
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		126.916,75	106.770,83
Outros desembolsos operacionais		702.673,80	275.322,45
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>150.165,54</b>	<b>284.809,14</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>113.062,00</b>	<b>428.542,25</b>
Aquisição de ativo não circulante		113.062,00	428.542,25
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-113.062,00</b>	<b>-428.542,25</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>37.103,54</b>	<b>-143.733,11</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	143.733,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final		37.313,99	0,00

Data: 14/02/2025 12:44:56

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 12:44:56

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
 CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	126.916,75	106.770,83
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>126.916,75</b>	<b>106.770,83</b>



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
 CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.546.204,96	1.639.714,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>1.546.204,96</b>	<b>1.639.714,14</b>



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2025

MANOEL ZUFINO DA SILVA  
Presidente

JOSE ALVES DA SILVA  
Secretário

AGNA URDIALE DOS SANTOS  
Contadora CRC MT 0175010/3

Data: 14/02/2025 12:44:56

Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 12:44:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS

### CAMARA MUNICIPAL COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30, Nova Monte Verde - MT, em cumprimento à legislação disposta no Artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e o que determina a Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, **COMUNICA** que as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2024, encontra-se à disposição dos contribuintes, nos termos da citada legislação.

Nova Monte Verde MT, 14 de fevereiro de 2025.

### LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

**LICITACAO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025 PROTOCOLO DE DISPENSA**  
**Nº 1180/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025**

**PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1180/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**CONTRATADO: RMS CONSTRUTOTA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 50.113.775/0001-41

**OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE DO TELHADO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é R\$ 14.421,81 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) pagos em parcela única.**VIGÊNCIA** – 17 de fevereiro de 2025 a 17 de abril de 2025

Nova Monte Verde-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº 107/2024

**PUBLIQUE-SE.****LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024**PROCESSO Nº.:** 4660/2024**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO ESTRADREIRO LTDA CNPJ.: 17.560.957/0001-95**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
1	325462	OLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 7,39	R\$ 7,94

Nova Monte Verde/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria Maisa de Oliveira Galvão Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

**AUTO POSTO ESTRADREIRO LTDA****CNPJ.: 17.560.957/0001-95***Publique-se***LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 362/2025**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE RODAS E CAMINHÃO REBOQUE COM PRANCHA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 07/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitação realizado no dia 14 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

**EMPRESAS:**

Ø **CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.17.560.885/0001-86, no valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).  
Ø **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.41.132.649/0001-43, no valor de R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais).  
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

*Publique-se.*

**LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 011/2023/ DEPTO/ADM/**  
**COMPRAS/LICITAÇÕES**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N° 011/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n° 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira n° 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.130.701/0001-10, localizada na Rua Pedro Zeczkoski n° 43, Setor Comercial, Paranaíta/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 011/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de Fevereiro de 2023, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES** conforme estabelecido na Cláusula Oitava E Décima Sexta respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE N° 011/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR**

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 56.258,40 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual o presente Termo Aditivo.*

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 13 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ n° 09.130.701/0001-10 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matrícula: 3109

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO N° 061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** NOMEIA O SR. **EDER FERNANDES DA SILVA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Nomeia o Sr. **EDER FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2°** - Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 10 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de fevereiro de 2025

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CAMARA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 01/2025**

BALANÇO GERAL 2024

**MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO** – Presidente Da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 Constituição Estadual e da Lei orgânica do município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**TORNA PÚBLICO** a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra a disposição na sede do Poder legislativo Municipal, sito a Rua Frei Augustin, s/n- Centro, que as contas do **Exercício Financeiro de 2024, (BALANÇO GERAL)** para exame e apreciação no prazo de 60 (SESSENTA), dias a contar do dia 15 de fevereiro de 2025.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré –MT aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025.

MARCOS VINICIS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, Estado Mato Grosso, Sr. Reginaldo Del Colle Martins, juntamente com a Secretaria Municipal Administração, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO DEL COLLE MARTINS**

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

CNPJ N° 04.202.280/0001-71

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 003/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Reginaldo Martins Del Colle, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/Nº, no município de Nova Nazaré-MT,** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º \*\*.104.422/000\*-82, representada pelo **Sr. Julio Hugo Belzuino Neto,** Coordenador de Negócios, inscrito no CPF nº 567.\*\*\*.\*\*\*-49, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao **Contrato nº 003/2024**, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:** O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, com incidência a partir de 14/12/2024, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Décima Terceira do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,76%**, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato, com a respectiva atualização financeira, fica estimado em **R\$ 167.067,88 (cento e sessenta e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, para a execução no ano letivo de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** –Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Nazaré/MT, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
REGINALDO MARTINS DEL COLLE CONTRATANTE Prefeito Municipal	CONTRATADA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**CAMARA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, Estado Mato Grosso, Sr. Reginaldo Del Colle Martins, juntamente com a Secretaria Municipal Administração, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO DEL COLLE MARTINS**

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

CNPJ Nº 04.202.280/0001-71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 203 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Conceder a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora pública deste município, **CLEONICE APARECIDA DA SILVA WIELGANCZUK SOLTYS**, inscrita no CPF sob o nº **976.\*\*\*.\*\*\*-20**, portadora do Registro Geral nº **147.1516-3 SSP/MT**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**, matrícula nº 628, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração, tendo início em **14//02/2025** e término em **14//02/2027** nos termos dos artigos 93 e 100 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**



PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 132 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 002/2025/PMNO, CONTRATO Nº 003/2025/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120025/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0003-20, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS ORGAOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 002/2025/PMNO, CONTRATO Nº 003/2025/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120025/2024/PMNO:**

<b>Designa-se:</b>
<b>I- Gestora do contrato: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91</b>
<b>II- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49</b>
<b>III- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12</b>
<b>IV- Gestor do contrato: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91</b>
<b>Fiscal do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13</b>
<b>Suplente do contrato: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.XXX.XXX-10</b>
<b>ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO CPF: 884.XXX.XXX-91</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.XXX.XXX-53</b>
<b>Fiscal Suplente de Contrato: MARIA JOSE RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato: LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04</b>
<b>Fiscal Suplente de Contrato: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.XXX.XXX-20</b>

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de janeiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **INAMAR CARVALHO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº **599.\*\*\*.\*\*\*-49**, ocupante do cargo efetivo de Agente de VIGIA, matrícula nº 205, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **03 de fevereiro** e término em **03 de maio de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 1168/2025.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÕES E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA, NOVA SANTA HELENA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÕES E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA**, de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.123/0001-54, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de **CARGA CAMINHONETE, ANO 2024/2024, PLACA SPG-8G72, CHASSI: 8AJDA8CB3R6056551.**

**§ 1º.** O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Cooperativa dos Agricultores Familiares Artesões e Confeccionistas do Portal da Amazônia - COOPAFACPA de Nova Santa Helena/MT, para atender o fomento ao setor da agricultura familiar, destinado a atividades de transporte para comercialização dos produtos beneficiados e processados da agricultura familiar.

**§ 2º.** O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** A cessão de uso descrita no *Caput* do artigo 1º, se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, ou retornar ao município, de acordo com a conveniência administrativa.

**Art. 3º.** A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), seguro do veículo e IPVA, licenciamento, dentre outros, correrão por conta da entidade beneficiada - COOPAFACPA.

**Art. 5º.** Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os termos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 1169/2025.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio nos termos do inciso III do art. 37 c/c inciso XV, do art. 39, ambos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, associação civil privada, beneficente, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.041.701/0001-56, com sede na Av. José Emílio S/N, Centro, em Nova Santa Helena – MT.

**Art. 2º** -O Poder Executivo irá colaborar com a Associação no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 402.120,95 (quatrocentos e dois mil e cento e vinte reais e noventa e cinco centavos), divididos em 11 (onze) parcelas.

**Parágrafo Único** - O Termo de convênio celebrado será para atender despesas com custeio da entidade citada no *Caput* deste artigo, referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2025.

**Art. 3º** - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente o repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

**§1º** - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

**§2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

**§4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º** - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SEC. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Educação Especial- APAE

Código: 335041000000 – Contribuições: R\$ 402.120,95

Fonte de Recurso: 1.5.00.100100– Recursos Ordinários

**Art. 5º** - O Município de Nova Santa Helena, cederá veículo para o transporte dos estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ficando a cargo da Associação Conveniada a contratação de motorista, devidamente capacitado para esta locomoção.

**Parágrafo único** - Ficará ao encargo do Município mencionado no caput deste artigo, a responsabilidade de manutenção, bem como o combustível, que será utilizado na execução do serviço de transporte.”

**Art. 6º** - Visando maior qualidade de vida aos estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, subsidiará a prestação do serviço profissional de 01 (um) educador físico, o qual prestará suas atividades pelo período de 06 (seis) horas semanais.

**Art. 7º** - O Termo de Convênio celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 8º** - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 9º** - A celebração do Termo de Convênio mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 13 de fevereiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023- 7º  
ENFERMEIRA -JOICE SCHENKEL**

Nova Santa Helena/MT. 14 de fevereiro de 2.025.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certifi-

cado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Auto Declaração Étnico-racial 23. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em:** <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 24. 1 (uma) foto 3x4 recente; 25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 26. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 27. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 28. Conta Salário na Cooperativa Scredí de Nova Santa Helena-MT. 29. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 30. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. 31. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do -mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**JOICE SCHENKEL**

**CIENTE:**.....

.....

**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 003/  
2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

**LEILA FERREIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.840.545/0001-93.

Valor Total de R\$ 282.570,00

**MARCIO ROBERTO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.086.626/0001-03.

Valor Total de R\$ 108.265,00

Nova Santa Helena/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**EDINALVA NUNES**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL N° 1167/2025.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Santa Helena/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante lei específica, no orçamento atual, e suplementar se necessário, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir de da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**PARTE CONTRATADA:** PIM ARQUITETURA LTDA sob CNPJ 58.674.776/0001-77

**OBJETO:** “a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e consultoria objetivando a aprovação de projeto de Unidade Básica de Saúde na vigilância Sanitária Estadual”.

**VALOR:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 14/02/2025 ATÉ 14/08/2025

**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N°. 017/2025**

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2025”.**

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**§ 1º** - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

**I-** 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; **II-** 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo; **III-** 5 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo; **IV-** 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional; **V-** 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional; **VI-** 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; **VII-** 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo; **VIII-** 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo; **IX-** 18 de agosto (segunda-feira) Aniversário do Município de Nova Santa Helena - MT - feriado municipal; **X-** 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional; **XI-** 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; **XII-** 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; **XIII-** 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional; **XIV-** 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional; **XV-** 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional; **XVI-** 21 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo; **XVII-** 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional; **XVIII-** 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

**Artigo 2º** - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

-Prefeito Municipal-

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 14/02/2025 à 14/03/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023- 1º  
ASSISTENTE SOCIAL- GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO**

Nova Santa Helena/MT. 14 de fevereiro de 2.025.

**CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhora. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Auto Declaração Étnico-racial 23. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em:** <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 26. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 27. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 28. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 29. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 30. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. 31. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do e-mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO**

**CIENTE:**.....  
.....

**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/  
2025**

**Processo nº 011/2025 Inexigibilidade nº 003/2025**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de formação para Conselheiros Tutelares e a Rede de profissionais que atuam nas políticas públicas de atendimento as crianças e adolescentes do Município de Nova Santa Helena/ MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.**

A Autoridade Competente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Nova Santa Helena, torna público a **AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 003/2025**, com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 14 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS MOURA**

Autoridade Competente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2025**

A Autoridade Competente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos, projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto aos poderes legislativo e executivo federal, seus órgãos, agências executivas, autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista, objetivando otimizar serviços e alocar recursos para serem destinados ao município de Nova Santa Helena/MT;**

b) Contratada: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSAO LTDA** inscrita no CNPJ 19.399.676/0001-28;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Código: 61**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2011 – Manutenção e encargos da SEAD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

**Nova Santa Helena/MT, 14 de fevereiro de 2025.**

**DOUGLAS MOURA**

**Autoridade Competente**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 018/2025**

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE FUNCIONAL PRONTO ATENDIMENTO BAIXA COMPLEXIDADE, COM FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), 01 (uma) área total de 1650m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados) compreendendo os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da 92 com as seguintes Característica:

I - Lote nº 01, da Quadra nº 92, loteamento “Cidade Santa Helena” do Município de Nova Santa Helena-MT, com área superficial de 450,00 M<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), dentro das seguintes características: Dimensões: - Frente: 15,00 metros; Fundos: 15,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros. Limites e Confrontações: - Frente: Avenida profª Deolinda M. Araújo; Fundos: Lote 10; Lado

Direito: Lote 02; Lado Esquerdo: Rua Goiás, Matrícula n.º 15.128, Livro n. 2, Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis, Colíder/MT, sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo, devidamente avaliado em R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais), **de propriedade de ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO, CPF sob nº 067.227.248-24, RG sob o nº 231812462 SSPSP, com endereço sito à Rua Ítalo Primo Bellini, Nº 393, Casa, Jardim Florestal, Jundiá – SP.**

II - Lote 02, Quadra 92, “Cidade Santa Helena” do Município de Nova Santa Helena-MT, com área superficial de 300,00 M (Trezentos metros quadrados), dentro das seguintes características: Dimensões: Frente: 10,00 metros; Fundos: 10,00 metros; Lado Direito: “30, 00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros. Limites e Confrontações: Frente: Avenida Prof.ª Deolinda M. Araújo; Fundos: Lote 10; Lado Direito: Lote 03; Lado Esquerdo: Lote 01; Matrícula n.º 15.129, Livro n. 2, Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis, Colíder/MT, sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo, devidamente avaliado em R\$ 53.700,00 (Cinquenta e Três mil e Setecentos reais), de propriedade de ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO, CPF sob nº 067.227.248-24, RG sob o nº 231812462 SSPSP, com endereço sito à Rua Ítalo Primo Bellini, Nº 393, Casa, Jardim Florestal, Jundiá – SP.

III - Lote 03, Quadra 92, “Cidade Santa Helena” do Município de Nova Santa Helena-MT, com área superficial de 300,00 M (Trezentos metros quadrados), dentro das seguintes características: Dimensões: - Frente: 10,00 metros; Fundos: 10,00 metros; Lado Direto: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros. Limites e Confrontações:- Frente: Avenida Profª Deolinda M. Araújo; Fundos: Lote10, Lado Direito: Lote 04; Lado Esquerdo: Lote 02. Matrícula n.º 15.130, Livro n. 2, Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis, Colíder/MT, sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo, devidamente avaliado em R\$ 53.700,00 (Cinquenta e Três mil e Setecentos reais), de **propriedade de ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO, CPF sob nº 067.227.248-24, RG sob o nº 231812462 SSPSP, com endereço sito à Rua Ítalo Primo Bellini, Nº 393, Casa, Jardim Florestal, Jundiá – SP.**

IV - Lote 04, Quadra 92, “Cidade Santa Helena” do Município de Nova Santa Helena-MT, com área superficial de 300,00 M (Trezentos metros quadrados), dentro das seguintes características: Dimensões: - Frente: 10,00 metros; Fundos: 10,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros. Limites e Confrontações: - Frente: Avenida Profª Deolinda M. Araújo; Fundos: Lote 10; Lado Direito: Lote 05; Lado Esquerdo: Lote 03. Matrícula n.º 15.131, Livro n. 2, Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis, Colíder/MT, sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo, devidamente avaliado em R\$ 53.700,00 (Cinquenta e Três mil e Setecentos reais), de **propriedade de ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO, CPF sob nº 067.227.248-24, RG sob o nº 231812462 SSPSP, com endereço sito à Rua Ítalo Primo Bellini, Nº 393, Casa, Jardim Florestal, Jundiá – SP.**

V - Lote 05, Quadra 92, “Cidade Santa Helena” do Município de Nova Santa Helena-MT, com área superficial de 300,00 M (Trezentos metros quadrados), dentro das seguintes características: Dimensões:- Frente: 10,00 metros; Fundos: 10,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros. Limites e Confrontações: Frente: Avenida Prof.ª Deolinda M. Araújo; Fundos: Lotes 10 e 11; Lado Direito: Lote 06; Lado Esquerdo: Lote 04. Matrícula n.º 15.132, Livro n. 2, Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis, Colíder/MT, sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo, devidamente avaliado em R\$ 53.700,00 (Cinquenta e Três mil e Setecentos reais), de **propriedade de ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO, CPF sob nº 067.227.248-24, RG sob o nº 231812462 SSPSP, com endereço sito à Rua Ítalo Primo Bellini, Nº 393, Casa, Jardim Florestal, Jundiá – SP.**

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo

judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação destina-se a implantação da Unidade Funcional Pronto Atendimento Baixa Complexidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº.:

10 Saúde

122 Administração geral

0006 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE

2096 CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93 -224 Indenizações e Restituições

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 14/02/2025 à 14/03/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2025

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DO ANO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM AMPARO NO ARTIGO 199, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2006(CÓDIGO TRIBUTÁRIO).**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica concedido um desconto de 25%(vinte e cinco por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em Parcela Única, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 de abril de 2025.

**Art. 2º -** Fica concedido um desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 03 (três) Parcelas, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10/04/2025, 2ª parcela: 10/05/2025 e 3ª parcela: 10/06/2025.

**Art. 3º -** O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município poderá ser quitado em até 06 (seis) parcelas, sem desconto, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10/04/2025, 2ª parcela: 10/05/2025, 3ª parcela: 10/06/2025, 4ª parcela: 10/07/2025, 5ª parcela: 10/08/2025 e 6ª parcela: 10/09/2025.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

### PREVIDENCIA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - DO TIPO ASSESSORIA ECONOMICA ATUARIAL E ELABORACAO DA REALIACAO DO CALCULO ATUARIAL 2025 ANO BASE 2024.**

**CONTRATANTE:** UBIRATÃ-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 07.836.047/0001-39

CONTRATADO: I. F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

**DO VALOR GLOBAL CONTRATADO:**

**R\$ 11.900,00** (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS),O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO 26/12/2024.

### PORTARIA Nº. 118/2025

PORTARIA Nº. 118/2025

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA: “ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT.”**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR A PORTARIA para os seguintes Membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã-MT. Tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 12/02/2025 a 01/06/2025.**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** ROSANA DA CONCEIÇÃO BOM DESPACHO – EFETIVA 40HRS

**CPF:** \*\*\*\*\*

**RG:** \*\*\*\*\*

**DATA DE NASCIMENTO:**16/12/1970

**ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO Nº1211

**TELEFONE:** (65) 99608-1102  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** PSICÓLOGA  
**SUPLENTE:** CECÍLIA RECHMANN  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**RG:**\*\*\*\*\*  
**DATA DE NASCIMENTO:** 01/11/1976  
**ENDEREÇO:** AVENIDA TANCREDO NEVES 001 CHACÁRA  
**TELEFONE:** 9 9632-0059  
**EMAIL:** cecirechmann@hotmail.com  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** ASSISTENTE SOCIAL  
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TITULAR:** FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO  
**CPF:**\*\*\*\*\*  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**DATA DE NASCIMENTO:** 29/081987  
**ENDEREÇO:** RUA MANOEL TUTU DE SOUZA, 03  
**EMAIL:** fabianacannedo@hotmail.com  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** ENSINO SUPERIOR  
**SUPLENTE:** ELISABETE WURZIUS  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**DATA DE NASCIMENTO:** 27/11/1961  
**ENDEREÇO:** RUA SANTA CATARINA Nº1401  
**E-MAIL:** beti.wurzius@hotmail.com  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** PEDAGOGA  
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TITULAR:** MARTA TRINDADE CORREA  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO FEIJÓ Nº391  
**TELEFONE:** 9 9664-2270  
**EMAIL:** martatradd@hotmail.com  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** ASSISTENTE SOCIAL  
**SUPLENTE:** LAISA AUGUSTA NICODEMOS  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**DATA DE NASCIMENTO:** 16-09-1986  
**ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO 1241  
**TELEFONE:** 9 9613-2141  
**E-MAIL:** laisaanicol@hotmail.com  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** ASSISTENTE SOCIAL  
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**  
**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA UBIRATÃ – MT SINSEP**  
**TITULAR:** SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**E-MAIL:** silmaalves360@hotmail.com

**FORMAÇÃO:** ENSINO SUPERIOR  
**SUPLENTE:** RUTHY ALVES DOS SANTOS  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**CPF:**\*\*\*\*\*  
**E-MAIL:** ruthyalat@hotmail.com  
**FORMAÇÃO:** ENSINO SUPERIOR  
**REPRESENTANTES DA AMAPAC- AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA**  
**TITULAR:** ANTÔNIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**DATA DE NASCIMENTO:** 16/06/1971  
**ENDEREÇO:** RUA DOS YPÊS Nº121 JARDIM VITÓRIA  
**TELEFONE:** (66) 9 9626-8263  
**EMAIL:** taninhapaulina@hotmail.com  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** ENSINO MÉDIO  
**SUPLENTE:** MARIA APARECIDA ROSA OLIVEIRA  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**DATA DE NASCIMENTO:** 04/08/1976  
**ENDEREÇO:** RUA ALMIRO LINO PREDIGER Nº 170  
**TELEFONE:** (66) 9 9694-3430  
**EMAIL:** maria2002cida@gmail.com  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** ENSINO MÉDIO  
**CLUBE DE MÃES UNIÃO DA VITÓRIA - ASSENTAMENTO CEDRO ROSA**  
**TITULAR:** Vera Lucia Kreff Albino Kalinosk  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**ENDEREÇO:** Sítio Maria & José lote 53 P.A Cedro Rosa  
**E-MAIL:** vera.kreff.albino@gmail.com  
**SUPLENTE:** ISABEL DE CÂNDIO  
**RG:** \*\*\*\*\*  
**CPF:** \*\*\*\*\*  
**ENDEREÇO:** SÍTIO BORBA LOTE N. 70 P.A. CEDRO ROSA  
**E-MAIL:** isabeldecandio895@gmail.com  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**  
**Prefeito Municipal**  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.  
**FRANCINE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 119/2025**

**PORTARIA Nº. 119/2025**

**DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025**



**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 120/2025**

**PORTARIA Nº 120/2025**

**DATA: 13 FEVEREIRO DE 2025**

**“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA. ELIZABETE DE SOUZA PORTO”.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ELIZABETE DE SOUZA PORTO**, efetiva no quadro de servidores do Município de Nova Ubitatã, no cargo de carreira de **ADE Limpeza – Nível Fundamental – C – 11**.

**Art. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para ADE LIMPEZA - NÍVEL ENSINO MÉDIO C – 11.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 121/2025**

**PORTARIA Nº 121/2025**

**DATA: 13 FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedidoda Sra. **BIANCA DE JESUS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF/MF nº. \*\*\*\*\*, do cargo

de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**LEI ORDINÁRIA Nº 1165/2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1165/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubitatã – REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

**§1º. Com a instituição do Programa Refis**, poderão ser quitados de acordo com os limites e às condições estabelecidas nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

**§2º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

**§3º.** A quitação referida na *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

**I** - Para pagamento em até 05 (cinco) parcelas terá desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas;

**II** – Os contribuintes que estão inadimplentes com Refis dos anos anteriores somente poderão optar pela modalidade à vista, descrita no § 3º.

**§4º** - As parcelas previstas no inciso I e do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

**I** - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

**II** - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

**III** – O vencimento da última parcela não poderá ultrapassar a data de 31/07/2025;

**IV**-O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 173,05** (cento e setenta e três reais e cinco centavos).

**§5º** - O parcelamento será concedido através de requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 31/07/2025.**

**§6º** - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

**§7º** - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

**§8º** - O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

**§9º** - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

**§10** - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

**Art. 2º**- São requisitos indispensáveis à adesão aos benefícios desta Lei Complementar:

I - Assinatura do termo de confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §7º do artigo 1º desta lei.

**Art. 4º**-As despesas processuais dos débitos ajuizados correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de confissão de dívida.

**Parágrafo único.** Em caso de não pagamento da entrada juntamente com os honorários, o presente acordo não gerará seus efeitos para fim de homologação judicial.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 017/2025

### DECRETO Nº 017/2025

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei 1164/2025:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

#### ÓRGÃO: 03 – SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

**Unidade:** 001 – Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 123 – Administração Financeira

**Programa:** 0002 – Apoio a Gestão Governamental

**Projeto/Atividade:** 2004 – Manutenção de Ativ. Sec. Finanças e Planejamento

**Natureza de Despesa:** 3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....  
....R\$ 60.000,00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....  
....R\$ 60.000,00

**TO-**

**TAL** \_\_\_\_\_ **R\$**  
**60.000,00**

**TOTAL GERAL** \_\_\_\_\_ **R\$**  
**60.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

#### ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**Unidade:** 003 – Departamento Rodoviário

**Função:** 26 – Transporte

**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 0008 – Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção de Ativ. Dpto. Rodoviário

**Natureza de Despesa:**

**(Red) 327.3390.39** Out. Serv. Terc. – Pes. Jurídica.....  
....R\$ 60.000,00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....  
....R\$ 60.000,00

**TO-**

**TAL** \_\_\_\_\_ **R\$**  
**60.000,00**

**TOTAL** \_\_\_\_\_ **GE-**  
**RAL** \_\_\_\_\_ **R\$** **60.**  
**000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 13 fevereiro de 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/02/2025.  
Francine Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

### LEI Nº 1164/2025

**LEI Nº 1164/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei 1164/2025:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 03 – SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**Unidade:** 001 – Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 123 – Administração Financeira

**Programa:** 0002 – Apoio a Gestão Governamental

**Projeto/Atividade:** 2004 – Manutenção de Ativ. Sec. Finanças e Planejamento

**Natureza de Despesa:** 3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....  
...R\$ 60.000,00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....  
...R\$ 60.000,00

**TO-**  
**TAL** \_\_\_\_\_ **R\$**  
**60.000,00**

**TOTAL GERAL** \_\_\_\_\_ **R\$**  
**60.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade:** 003 – Departamento Rodoviário

**Função:** 26 – Transporte

**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 0008 – Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutencao de Ativ. Dpto. Rodoviário

**Natureza de Despesa:**

**(Red) 327.3390.39** Out. Serv. Terc. – Pes. Jurídica.....  
...R\$ 60.000,00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....  
...R\$ 60.000,00

**TO-**  
**TAL** \_\_\_\_\_ **R\$**  
**60.000,00**

**TOTAL** \_\_\_\_\_ **GE-**  
**RAL** \_\_\_\_\_ **R\$** **60.**  
**000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 13 fevereiro de 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

Certifico que esta lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/02/2025.  
FRANCINE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

### LEI ORDINÁRIA Nº 1171/2025.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1171/2025.**

**data: 13 DE Fevereiro DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, AOS CANDIDATOS HIPO-SUFICIENTES PARTICIPANTES DE PROGRAMAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Ubiratã/MT, o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

**Art. 2º** A isenção de que trata o artigo 1º deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contém os dados de número, série e qualificação civil, bem como do último contrato de trabalho;

III - Declaração do órgão competente de que o candidato atende à condição estabelecida no artigo 1° da referida lei.

**Art. 3°** O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor de CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**Art. 4°** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir indevidamente o benefício da isenção de que trata esta Lei, estará sujeito ao:

I - Cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade das informações for constatada antes da homologação do resultado;

II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade das informações for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**Art. 5°** As regras, prazos e formas para o candidato comprovar o cumprimento dos requisitos para a concessão do benefício de isenção previsto nesta Lei, e as sanções legais aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, constarão em cada edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo.

**Art. 6°** As isenções previstas nesta Lei aplicam-se também aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 7°** A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9** Ficam revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## LEI ORDINÁRIA Nº 1170/2025

**LEI ORDINÁRIA Nº 1170/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL E POR PRAZO DETERMINADO DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS APROVADOS, REGULARIZADOS E REGISTRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção tributária por tempo determinado do Imposto Predial Territorial Urbano –

IPTU, nas hipóteses de loteamentos do tipo exclusivamente industrial novos implantados regularmente com observância das normas de parcelamento do solo urbano e demais normas pertinentes à espécie, nos termos do disposto no art. 97 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 27 de setembro de 2006 – Código Tributário Municipal.

**§1°** A isenção concedida em caráter geral e temporária, destina-se exclusivamente para cobrança sobre imóveis destinados exclusivamente a finalidade industrial e comercial, oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo departamento de engenharia do Município, conforme a legislação urbanística municipal e federal, não sendo extensível a outros casos.

**§2°** Fica o loteador / empreendedor, beneficiado pela isenção, comunicar o Poder Executivo a comercialização de imóveis, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente e demais informações constantes no art. 2°, §3° desta lei.

**§3°** Em caso do loteador / empreendedor não promover a comunicação de eventual transação com terceiros prevista no §2°, ficará suspenso o benefício de isenções de todos os imóveis pertencentes ao beneficiário.

**Art. 2°** O prazo do benefício de isenção, estende-se até a data em que houver a comercialização do imóvel do loteamento a terceiros, ou não sendo promovida a transação com terceiros, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de lançamento no setor do tributário do Município.

**§1°** A isenção do IPTU cessa imediatamente após a comercialização do imóvel, com a efetiva comunicação prevista no art. 1°, §2° desta lei, onde deverá comprovar a transferência da posse para compromissário-comprador.

**§2°** Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.

**§3°** O loteador/empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Registro Geral – RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob a pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

**§4°** Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de tributos cadastrar o compromissário-comprador como responsável pelo IPTU, juntamente com o loteador/empreendedor.

**§5°** Fica obrigado o loteador/empreendedor a realizar a transferência a terceiro de Escritura Pública no prazo de 60 (sessenta) dias, com o devido recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sob pena de perder o incentivo de todo o loteamento, caso faça alienação por documento particular, sem prejuízo ao lançamento retroativo do IPTU de todo o empreendimento.

**§ 6°** Caso alguns dos terrenos venham ser objetos de construção pelo próprio loteador, incidirá o IPTU somente a partir da data da construção.

**Art. 3°** O loteador/empreendedor poderá requerer o benefício da isenção previsto nesta lei até 90 (noventa) dias após a liberação da certidão de infraestrutura pelo município.

**Art. 4°** Para fins de obtenção do direito de isenção sobre imóveis destinados exclusivamente a finalidade industrial e comercial, oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo departamento deverá o interessado apresentar, no ato da solicitação de isenção no cadastro imo-

bilíario, memorial descritivo impresso de todos os terrenos, acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as alienadas.

**Art. 5º** Nos termos do art. 2º, §3º desta lei, os beneficiários ficam obrigados a fornecer mês a mês, ao Departamento de Tributação do Município, setor de cadastro imobiliário, relação dos imóveis que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente mediante compromisso de compra e venda e/ou escritura pública.

**Art. 6º** Nos loteamentos que não executarem as obras de infraestrutura, pelo prazo definido no Termo de Compromisso ou no máximo de 04 (quatro) anos de sua aprovação, para atendimento às exigências da legislação urbanística, a isenção será suspensa e cobrado o imposto – IPTU retroativamente com correções, multas e juros conforme previsto Lei Complementar nº 14 de 27 de setembro de 2006 – Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento do IPTU atingido pela isenção desde a sua concessão, acrescido de multa e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador/empreendedor estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU com correções, juros e multa, bem como às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Art. 8º** O benefício será cancelado desde sua origem, se o loteador/empreendedor desistir do empreendimento.

**Parágrafo único.** Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ou judiciais previstas.

**Art. 9º** Com base nas informações fornecidas pelo loteador / empreendedor ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município de Nova Ubiratã, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

**Art. 10** O disposto na presente lei não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação em que houver decisão transitada em julgada, e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição da presente lei.

**Art. 11** A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança das taxas de lixo e de iluminação pública a partir da conclusão das obras de infraestrutura.

**Parágrafo único.** As taxas serão lançadas normalmente após a conclusão das obras de infraestrutura, conforme procedimento já adotado pelo Município de Nova Ubiratã aos demais imóveis.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1169/2025

**LEI ORDINÁRIA Nº 1169/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 1.056 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera disposições previstas na Lei 1.056 de 09 de dezembro de 2022 que fixa normas para aprovação de projetos de loteamento e desmembramento para fins urbanos, em complementação a Lei Federal Nº 6.766/79, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

**Art. 9º-A** *Exclusivamente para os loteamentos comerciais e industriais de baixo e médio impacto definidos no capítulo II, o loteador deverá concluir as obras de infraestrutura previstas na legislação e no projeto de loteamento aprovado no prazo máximo de 04 (quatro) anos podendo ser executada em etapas, sendo o alvará disponibilizado parcialmente para construção de obras no local onde a etapa esteja concluída.*

**Parágrafo Único.** *Por motivos alheios ao loteador, como fatores climáticos, falhas originadas por culpa do município, quanto a alguma autorização ou licença obrigatória para realização da obra, entre outras que fogem ao crivo do loteador, cuja a prorrogação se dará mediante um TAC (termo de ajustamento de conduta).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1168/2025

**LEI ORDINÁRIA Nº 1168/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA: “ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Municí-

pio de Nova Ubiratã, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

**§ 1º** - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

**§ 2º** - Esta limitação não se aplica aos débitos:

- I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;
- II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

**Art. 2º** - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 1º** - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Jurídica do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

**§ 2º** - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

**§ 3º** - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

**§ 4º** - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

- I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:
  - a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;
  - b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);
  - c) Penhora de faturamento, se aplicável;
  - d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;
  - e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;
  - f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

**§ 1º** - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

**§ 2º** - A Procuradoria Jurídica do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

**§ 3º** - Caberá à Procuradoria Jurídica do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

**Art. 4º** - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

**§ 1º** - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

**§ 2º** - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## LEI ORDINÁRIA Nº 1167/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1167/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ AO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, EM DECORRÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Município de Boa Esperança do Norte, criado pela Lei Estadual nº 7.264/2000, os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Nova Ubiratã, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Os bens doados destinam-se a equipar e estruturar a administração pública do novo município, garantindo o adequado funcionamento de seus serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** A doação será realizada sem ônus para o Município de Boa Esperança do Norte, devendo este assumir a responsabilidade pela retirada, transporte e manutenção dos bens recebidos.

**Art. 4º** Os bens móveis a serem doados são aqueles utilizados nas unidades administrativas e nos serviços públicos que passaram a integrar o território do novo município, conforme detalhado no Anexo I, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Equipamentos de informática e mobiliário de escritórios;
- II – Veículos do tipo ambulâncias;
- III – Equipamentos médicos e hospitalares, se aplicável;
- IV – Ferramentas utilizadas na manutenção de vias e espaços públicos;
- V – Materiais escolares e equipamentos pedagógicos, se aplicável.

**Art. 5º** A doação será formalizada por meio de Termo de Transferência de Bens Móveis, assinado pelos representantes legais de ambos os municípios, contendo a descrição detalhada dos bens e suas respectivas condições.

**Art. 6º** O Município de Boa Esperança do Norte deverá utilizar os bens exclusivamente para a prestação de serviços públicos e não poderá aliená-los ou cedê-los a terceiros sem prévia autorização legal.

**Art. 7º** O município de Nova Ubiratã fica autorizado a proceder as devidas baixas patrimoniais dos bens doados ao Município de Boa Esperança do Norte, conforme legislação contábil.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**LEI ORDINÁRIA Nº 1166/2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1166/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO À POLÍCIA MILITAR LOTADA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a Polícia Militar lotada no Município de Nova Ubiratã-MT.

**§ 1º** - A ajuda de custo que se refere o caput deste artigo, é no valor de 1 (um) salário mínimo vigente mensais, será materializada através de autorização para compras de produtos alimentícios e ou materiais de higiene e limpeza.

**§ 2º** - O prazo para concessão da ajuda de custo mencionada no caput deste artigo será no período de Janeiro/2025 à Dezembro de 2028.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**006 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**

**06 - SEGURANÇA PUBLICA**

**181 - POLICIAMENTO**

**0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**1031 - INDENIZAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA**

**3.3.90.93 (RED) 35 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**FONTE DE RECURSO – 1.500.0000000**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

☒

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025. CONTAS ANUAIS DE 2024.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

**REF. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT**, situada na Rua Pará, n. 1850, Jardim Santa Helena CEP: 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT, neste ato representado pelo Sr. Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã no exercício de 2024, e em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de Governo do exercício de 2024 do município de Nova Ubiratã estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2025, no horário das 07:00 às 13:00horas, bem como através do portal da transparência no endereço <https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-balanco-anua...>

Nova Ubiratã/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Edegar José Bernardi

**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

#### INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>155.705.131,98</b>	<b>131.232.789,17</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>103.271.218,50</b>	<b>94.393.010,58</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>52.433.913,48</b>	<b>36.839.778,59</b>
Recursos Vinculados à Educação	26.084.847,83	23.242.886,41
Recursos Vinculados à Saúde	7.281.739,44	6.297.449,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.044,34	400.746,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.370.987,34	2.850.111,88
Demais Vinculações Legais	11.349.294,53	4.048.584,82
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>1.697.319,28</b>	<b>1.213.353,47</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.697.319,28	1.213.353,47
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>24.499.451,55</b>	<b>17.664.482,43</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.564.292,55	5.967.014,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	521.751,91	609.768,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.401.101,20	11.087.699,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários	12.305,89	
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>17.636.528,74</b>	<b>18.083.230,17</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.636.528,74	18.083.230,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>199.538.431,55</b>	<b>168.193.855,24</b>

Data: 30/01/2025 16:14:13

Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/01/2025 16:14:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO





## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

### BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

#### DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>150.694.853,94</b>	<b>128.222.249,26</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>101.310.584,01</b>	<b>86.333.777,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>49.384.269,93</b>	<b>41.888.471,65</b>
Recursos Destinados à Educação	26.220.549,83	23.970.865,93
Recursos Destinados à Saúde	8.543.351,23	7.642.784,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	330.114,19	304.561,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.675.247,85	5.022.462,50
Demais Vinculações Legais	10.615.006,83	4.947.797,86
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>6.100.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.100.000,00	5.000.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>18.318.982,90</b>	<b>17.335.077,24</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.193.708,02	5.193.400,05
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	608.445,07	655.392,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.480.325,73	11.486.284,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários	36.504,08	
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>24.424.594,71</b>	<b>17.636.528,74</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	24.424.594,71	17.636.528,74
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>199.538.431,55</b>	<b>168.193.855,24</b>

Data: 30/01/2025 16:14:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 30/01/2025 16:14:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT**  
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

## BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

## INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>120.720.753,30</b>	<b>17.449.534,80</b>	<b>103.271.218,50</b>	<b>110.757.153,74</b>	<b>16.364.143,16</b>	<b>94.393.010,58</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>52.433.913,48</b>	<b>0,00</b>	<b>52.433.913,48</b>	<b>36.839.778,59</b>	<b>0,00</b>	<b>36.839.778,59</b>
Recursos Vinculados à Educação	26.084.847,83	0,00	26.084.847,83	23.242.886,41	0,00	23.242.886,41
Recursos Vinculados à Saúde	7.281.739,44	0,00	7.281.739,44	6.297.449,16	0,00	6.297.449,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.044,34	0,00	347.044,34	400.746,32	0,00	400.746,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.370.987,34	0,00	7.370.987,34	2.850.111,88	0,00	2.850.111,88
Demais Vinculações Legais	11.349.294,53	0,00	11.349.294,53	4.048.584,82	0,00	4.048.584,82
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>173.154.666,78</b>	<b>17.449.534,80</b>	<b>155.705.131,98</b>	<b>147.596.932,33</b>	<b>16.364.143,16</b>	<b>131.232.789,17</b>

Data: 30/01/2025 16:14:13

Data da emissão: 30/01/2025 16:14:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT**  
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
**CNPJ – 01.614.521/0001-00**

NOVA UBIRATÃ - MT, 30 de janeiro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI  
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI  
CONTADOR CRC MT-018075

Data: 30/01/2025 16:14:13

Data da emissão: 30/01/2025 16:14:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT**  
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
**CNPJ – 01.614.521/0001-00**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>119.300.000,00</b>	<b>138.263.497,08</b>	<b>139.907.538,30</b>	<b>1.644.041,22</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.751.256,00	27.661.483,27	28.524.820,95	863.337,68
Receita de Contribuições	390.000,00	493.484,27	634.378,50	140.894,23
Receita Patrimonial	152.000,00	152.000,00	1.831.876,26	1.679.876,26
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.070.000,00	2.080.012,50	1.841.904,47	-238.108,03
Transferências Correntes	96.802.944,00	107.742.717,04	106.448.236,45	-1.294.480,59
Outras Receitas Correntes	133.800,00	133.800,00	626.321,67	492.521,67
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>4.700.000,00</b>	<b>13.602.800,14</b>	<b>15.797.593,68</b>	<b>2.194.793,54</b>
Operações de Crédito		7.000.000,00	7.000.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00		-200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.500.000,00	6.402.800,14	8.797.593,68	2.394.793,54
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>124.000.000,00</b>	<b>151.866.297,22</b>	<b>155.705.131,98</b>	<b>3.838.834,76</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>124.000.000,00</b>	<b>151.866.297,22</b>	<b>155.705.131,98</b>	<b>3.838.834,76</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>124.000.000,00</b>	<b>151.866.297,22</b>	<b>155.705.131,98</b>	<b>3.838.834,76</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>10.298.368,08</b>	<b>10.298.368,08</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		10.298.368,08	10.298.368,08	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2025 12:07:20

Data da emissão: 12/02/2025 12:07:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT**  
 Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
 CNPJ – 01.614.521/0001-00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>104.452.882,00</b>	<b>128.189.012,99</b>	<b>124.380.422,68</b>	<b>120.681.155,01</b>	<b>120.196.819,43</b>	<b>3.808.590,31</b>
Pessoal e Encargos Sociais	50.643.217,00	53.758.642,35	51.605.373,09	51.605.373,09	51.524.175,07	2.153.269,26
Juros e Encargos da Dívida	1.277.000,00	1.581.975,11	1.534.557,87	1.534.557,87	1.534.557,87	47.417,24
Outras Despesas Correntes	52.532.665,00	72.848.395,53	71.240.491,72	67.541.224,05	67.138.086,49	1.607.903,81
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>14.347.118,00</b>	<b>27.775.652,31</b>	<b>26.314.431,26</b>	<b>18.449.406,38</b>	<b>18.411.990,05</b>	<b>1.461.221,05</b>
Investimentos	12.506.718,00	25.865.377,58	24.448.130,37	16.583.105,49	16.545.689,16	1.417.247,21
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.840.400,00	1.910.274,73	1.866.300,89	1.866.300,89	1.866.300,89	43.973,84
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>				<b>100.000,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>118.900.000,00</b>	<b>156.064.665,30</b>	<b>150.694.853,94</b>	<b>139.130.561,39</b>	<b>138.608.809,48</b>	<b>5.369.811,36</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>118.900.000,00</b>	<b>156.064.665,30</b>	<b>150.694.853,94</b>	<b>139.130.561,39</b>	<b>138.608.809,48</b>	<b>5.369.811,36</b>
Superávit ( XIV)			5.010.278,04			
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>118.900.000,00</b>	<b>156.064.665,30</b>	<b>155.705.131,98</b>	<b>139.130.561,39</b>	<b>138.608.809,48</b>	<b>359.533,32</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 12/02/2025 12:07:20

Data da emissão: 12/02/2025 12:07:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT**  
 Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
**CNPJ – 01.614.521/0001-00**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		<b>3.585.266,92</b>	<b>3.073.735,71</b>	<b>3.073.735,71</b>	<b>454.905,65</b>	<b>56.625,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais		767,09			767,09	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		<b>3.584.499,83</b>	<b>3.073.735,71</b>	<b>3.073.735,71</b>	<b>454.138,56</b>	<b>56.625,56</b>
<b>Despesas De Capital</b>		<b>2.381.747,62</b>	<b>2.119.972,31</b>	<b>2.119.972,31</b>	<b>261.775,31</b>	
Investimentos		2.381.747,62	2.119.972,31	2.119.972,31	261.775,31	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		<b>5.967.014,54</b>	<b>5.193.708,02</b>	<b>5.193.708,02</b>	<b>716.680,96</b>	<b>56.625,56</b>

Data: 12/02/2025 12:07:20

Data da emissão: 12/02/2025 12:07:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT**  
 Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
**CNPJ – 01.614.521/0001-00**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>28,10</b>	<b>609.768,22</b>	<b>608.445,07</b>		<b>1.351,25</b>
Pessoal e Encargos Sociais		220.262,01	220.262,01		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	28,10	389.506,21	388.183,06		1.351,25
<b>Despesas De Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>28,10</b>	<b>609.768,22</b>	<b>608.445,07</b>		<b>1.351,25</b>

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 12 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 EDEGAR JOSE BERNARDI  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 ALISSON ROBERTO DE LASSARI  
 CONTADOR CRC MT-018075

Data: 12/02/2025 12:07:20

Data da emissão: 12/02/2025 12:07:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

### BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado  
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.424.594,71	17.636.528,74
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		934.416,18	849.001,10
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>25.359.010,89</u>	<u>18.485.529,84</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		5.910.967,51	6.654.325,18
Créditos a Longo Prazo		5.910.967,51	6.654.325,18
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		5.289.972,66	1.166.411,91
Imobilizado		90.643.189,12	68.218.258,14
Intangível		21.340,00	21.340,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>101.865.469,29</u>	<u>76.060.335,23</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>127.224.480,18</u></b>	<b><u>94.545.865,07</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		81.198,02	220.262,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		421.920,70	246.055,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	143.353,56
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		560.704,16	247.727,87
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>1.063.822,88</u>	<u>857.399,19</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		14.769.547,36	7.583.848,25
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	2.052.000,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		56.129.392,52	56.129.392,52
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>70.898.939,88</u>	<u>65.765.240,77</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 12/02/2025 18:13:34

Página: 1 de 6

Data da emissão: 12/02/2025 18:13:34

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO





## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	55.261.717,42	27.923.225,11
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	55.261.717,42	27.923.225,11
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>127.224.480,18</b>	<b>94.545.865,07</b>

Data: 12/02/2025 18:13:34

Data da emissão: 12/02/2025 18:13:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado  
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		24.424.594,71	17.636.528,74
Ativo Permanente		102.799.885,47	76.909.336,33
<i>Total do Ativo</i>		127.224.480,18	94.545.865,07
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		12.267.763,17	6.779.777,29
Passivo Permanente		71.220.556,68	65.765.240,77
<i>Total do Passivo</i>		83.488.319,85	72.545.018,06
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>43.736.160,33</b>	<b>22.000.847,01</b>



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.838.085,79	6.017.353,19
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>6.838.085,79</u>	<u>6.017.353,19</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		8.029,38	0,00
Obrigações contratuais		65.414.425,10	35.902.404,79
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>65.406.395,72</u>	<u>35.902.404,79</u>



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Dezembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.468.652,14	4.388.504,80
501 Outros Recursos não Vinculados	469.000,51	217.898,39
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	296.884,30
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	175.643,23	561.350,98
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.770,98	0,00
550 Transferência do Salário-Educação	75.050,06	210.943,18
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	11.411,43	7.559,14
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	702,10	74.606,07
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	73,27	33.259,72
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	147.237,43	124.334,65
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	35.595,11	183.623,40
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	818.171,03	56.050,16
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	11.065,31	11.065,31
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	889.786,18	295.179,21
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	23.064,93	189.339,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	115.522,64
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	40,00	40,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	39.485,33	102.415,86
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	13.077,13	4.227,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	582.104,22	2.079.052,73
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	3.974,95	3.728,57
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.489,42	177.741,52
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.090,73	49.912,74
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	67.735,13	306.501,66
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.462.197,65	15.026,47
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã	0,00	114.519,78
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	95.230,63	105.176,63
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	14.758,36	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	946.990,44	211.655,43
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	0,00	88.244,86
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	0,00	35.746,80
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	0,00	88.968,39
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	125.785,79	0,00
749 Outras vinculações de transferências	1.490,79	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.161,21	24.148,43
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	522.499,37	337.914,72
754 Recursos de Operações de Crédito	802.438,01	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.780,20	3.780,20
759 Recursos Vinculados a Fundos	111.278,47	342.026,21
<i>Total das fontes de recursos</i>	12.156.831,54	10.856.949,45

#### Notas explicativas

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 12 de fevereiro de 2025

Data: 12/02/2025 18:13:34

Data da emissão: 12/02/2025 18:13:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Dezembro/2024

---

EDEGAR JOSE BERNARDI  
PREFEITO

---

ALISSON ROBERTO DE LASSARI  
CONTADOR CRC MT-018075

---

Data: 12/02/2025 18:13:34

Data da emissão: 12/02/2025 18:13:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>162.758.615,62</b>	<b>143.006.439,54</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.524.820,95	26.041.298,27
Receita de Contribuições		634.378,50	391.495,92
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.841.904,47	1.907.329,10
Remuneração das Disponibilidades		1.831.876,26	1.697.847,45
Transferências recebidas		115.245.830,13	100.344.809,31
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.679.805,31	12.623.659,49
<b>Desembolsos</b>		<b>142.438.587,29</b>	<b>126.683.917,62</b>
Pessoal e Demais Despesas		111.711.227,46	99.299.823,85
Juros e encargos da dívida		1.534.557,87	1.147.090,97
Transferências concedidas		10.633.214,88	10.278.121,20
Outros desembolsos operacionais		18.559.587,08	15.958.881,60
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>20.320.028,33</b>	<b>16.322.521,92</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>18.665.661,47</b>	<b>15.043.528,95</b>
Aquisição de ativo não circulante		18.525.314,42	14.969.127,37
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		140.347,05	74.401,58
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-18.665.661,47</b>	<b>-15.043.528,95</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
<b>Ingressos</b>		<b>7.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		7.000.000,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>1.866.300,89</b>	<b>1.725.694,40</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.866.300,89	1.725.694,40
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>5.133.699,11</b>	<b>-1.725.694,40</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>6.788.065,97</b>	<b>-446.701,43</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		17.636.528,74	18.083.230,17
Caixa e Equivalente de Caixa Final		24.424.594,71	17.636.528,74

Data: 03/02/2025 15:28:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 03/02/2025 15:28:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	95.806.589,79	82.299.738,99
de Estados e Distrito Federal de Municípios	34.012.763,84	28.194.474,93
	61.793.825,95	54.105.264,06
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>19.439.240,34</b>	<b>18.045.070,32</b>
	<b>115.245.830,13</b>	<b>100.344.809,31</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	3.751.219,37	3.958.185,90
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.751.219,37	3.958.185,90
Outras transferências concedidas	5.437.957,30	5.089.767,90
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>1.444.038,21</b>	<b>1.230.167,40</b>
	<b>10.633.214,88</b>	<b>10.278.121,20</b>



## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	903.823,26	887.071,69
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.281.604,32	19.537.614,35
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	131.982,70	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.215.072,11	4.717.060,53
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	22.030.447,39	19.069.773,48
Trabalho	0,00	0,00
Educação	37.982.464,06	34.988.030,01
Cultura	2.846.352,36	1.669.485,58
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.285.355,13	2.026.460,13
Habituação	848.419,00	304.435,00
Saneamento	2.118.329,26	2.165.948,47
Gestão Ambiental	597.627,58	559.963,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.757.779,32	1.560.399,46
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	135.030,78	20.746,25
Comunicações	0,00	0,00
Energia	517.460,31	645.675,67
Transporte	8.914.704,69	8.659.349,91
Desporto e Lazer	1.698.081,41	1.300.364,43
Encargos Especiais	1.446.693,78	1.187.445,89
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>111.711.227,46</b>	<b>99.299.823,85</b>

Data: 03/02/2025 15:28:45

Página: 3 de 4

Data da emissão: 03/02/2025 15:28:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO





## Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191  
CNPJ – 01.614.521/0001-00

### QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.484.549,99	1.147.090,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	50.007,88	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>1.534.557,87</b>	<b>1.147.090,97</b>

NOVA UBIRATÃ - MT, 3 de fevereiro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI  
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI  
CONTADOR CRC MT-018075

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2.025 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a homologação e a adjudicação, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2.025, objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL. Licitantes habilitados vencedores: HITALO FERNANDO ALVES LEAO ESTEVES, inscrita no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1-77, Item 25 - MELANCIA – FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPECIE REDONDA com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais). LUCAS FERNANDES MEIRA, inscrito no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-96, Item 27 - OVOS CAIPIRA E/OU SEMI CAIPIRA- TAMANHO GRANDE/MÉDIOS com o valor unitário de R\$ 17,11 (dezesete reais e onze centavos). MARIA ALVES DA COSTA RIBEIRO, inscrita no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53, Item 4 - ALFACE DE PRIMEIRA, PACOTE EQUIVALENTE A UM MACO (PE DE ALFACE), com o valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). Item 12 - LIMA TAHITI – (FRUTA) IN NATURA, DE OTIMA QUALIDADE, com o valor unitário de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos). Item 30 - RUCULA DE PRIMEIRA, PACOTE - RUCULA DE PRIMEIRA, PACOTE, com o valor unitário de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos). JOSE PAULO DE SOUZA, inscrito no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10, Item 2 - ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, com o valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos). Item 14 - MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA E CORTADA EMBALAGEM PLASTICA, com o valor unitário de R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos). PAULO RICARDO TELES ARANTES, inscrito no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-50, Item 25 - MELANCIA – FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPECIE REDONDA, com o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais). ADEIR QUIRINO DE JESUS, inscrito no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-25, Item 5 - BANANA MACA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, com o valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos). PAULO VITOR SCAPINI, inscrito no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-54, Item 3 - ABOBRINHA VERDE, com o valor de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos). Item 5 - BANANA MACA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, com o valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos). Item 9 - COUVE MANTEIGA IN NATURA, com o valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos). Item 17 - PIMENTAO VERDE, com o valor unitário de R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos). Item 29 - REPOLHO BRANCO. Com o valor unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos). GELSIMAR FERNANDES ALVES, inscrito no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-34, Item 8 - CHEIRO-VERDE, DE PRIMEIRA, OTIMA COLORACAO, com o valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos). Item 24 - ACAFRAO EM PO, PACOTE DE 1KG - ACAFRAO EM PO, PACOTE DE 1KG, com o valor de R\$ 92,81 (noventa e dois reais e oitenta e um centavos). FERNANDO LUCIANO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-60, Item 5 - BANANA MACA, com o valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavo). Item 6 - BATATA DOCE, com o valor unitário de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos). CLEUDIENE PULCENA ROSA 03381772139, inscrita no CNPJ nº: 46.180.554.0001/19, Item 15 - MANTEIGA DE LEITE, com valor unitário de R\$ 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos). Item 16 - MUSSARELA EM BARRA, com valor unitário R\$ 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Item 28 - QUEIJO RALADO KG, com valor unitário R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos). COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA PORTAL DO XINGU, inscrita no CNPJ nº:13.972.638/0001-36, Item 18 - POLPA DE ABACAXI 1 KG, com o valor de R\$ 36,07 (trinta e seis reais e sete centavos). Item 19 - POLPA DE ACEROLA 1 KG, com o valor de R\$ 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos). Item 20 - POLPA DE MARACUJA 1 KG, com o valor de R\$ 58,01 (cinquenta e oito reais e um centavo). Item 21 - POLPA DE CAJU 1 KG, com o valor de R\$ 36,02 (trinta e seis reais e dois centavos). Item 22 - POLPA

DE MORANGO 1 KG, com o valor de R\$ 38,22 (trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Item 23 - POLPA DE UVA 1 KG, com o valor de R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 14 de fevereiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 257/2025

## PORTARIA Nº 257/2025

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Stela Aldebaram**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4371, da Gerência Responsável Técnico da Tesouraria/Secretaria Municipal de Finanças para a Gerência de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/2/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 256/2025

## PORTARIA Nº 256/2025

*Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 2/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 2/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340**, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 17/2025**; **resolve**:

**Art. 1º** Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados no **Concurso Público Municipal nº 2/2024**, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I	Ingrid Sandy Martins Gomes Pena	Analista de Planejamento	3º
II	Renato Teodoro da Silva	Analista de Planejamento	4º

*Parágrafo único.* No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 255/2025**

**PORTARIA Nº 255/2025**

*Torna sem efeitos nomeação constante da Portaria nº 141/2025, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Muni-**

**pal nº 2/2024**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Francisco Almeida de Assunção** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Analista de Planejamento**; **resolve**:

**Art. 1º** Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Francisco Almeida de Assunção**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Planejamento**, constante da Portaria nº 141/2025 e alterações posteriores, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 20/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.242, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6242, de 14 de fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 536.916,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$383.916,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	383.916,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$153.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	153.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$233.916,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	233.916,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$153.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	153.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$150.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 254/2025**

**PORTARIA Nº 254/2025**

Torna sem efeitos nomeação constante da **Portaria nº 30/2025**, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 2/2024**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Bruno Viegas de Oliveira** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Analista de Planejamento**; resolve:

**Art. 1º** Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Bruno Viegas de Oliveira** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Planejamento**, constante da Portaria nº 30/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 3/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
RETIFICAÇÃO DO 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**

A Gerência de Gestão de Pessoas depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste, RETIFICAR o 11º edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 no seguinte item:

Onde se lê:

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

Leia-se:

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Nova Xavantina-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2025**

**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado:** Ermides Braun

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse público

**Vínculo Legal:**

**Regime Previdenciário:** INSS

**Cargo/Função:** Motorista

**Valor Global R\$: R\$ 36.555,05 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**

**Data assinatura:** 11/02/2025

**Vigência:** DE 11/02/2025 A 30/12/2025.

**Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Ermides Braun – Contratado.

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessora Jurídica**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 084/2025**

**Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias o Servidor **Ageu Souza de Lima**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº958, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Motorista**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 14/02/2025 à 05/03/2025, com retorno aos trabalhos no dia 06/03/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº085/2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da Srª **LUCIANE KORB**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1303, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar**.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 086/2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO VALDECIR NOGUEIRA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Servidor Público Municipal **Valdecir Nogueira de Almeida**, brasileiro, maior, portador da Matrícula nº 057, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de **Professor**.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de fevereiro de 2024.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 087/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Valdecir Nogueira de Almeida**.”

O **Secretário Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 1009 de 15 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT c/ c Lei 532/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação Básica.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. VALDECIR NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 6\*\*2\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*8\*.\*\*\*.8\*\*.\*\*, servidor efetivo, no cargo de **PROFESSOR**, Classe “D”, Nível “III”, matriculado sob o nº. 57, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contando com **36 Anos, 11 Meses e 12 Dias** de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do FUMPS, nº. **2025.04.00001P**, a partir da data de 15/02/2025, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data a partir de **15 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO 032/2024**

Pelo presente instrumento, regido pela lei 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 01.614.517/0000-33**, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vis-

ta, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CASCIANO MARTINS REIS**, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, Bairro Setor 01, 1617, Cidade de Novo Mundo/MT, portado do RG nº. 10905340 – SSP/MT e CPF nº. 848.681.391-34, donomina **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, sn, Lote 01, QD nº. 17, bairro Distrito Industrial, Cidade de Garantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. HAILTON PEREIRA CANGUÇU**, portado da Cédula de Identidade RG nº. 17069475 – SSP/MT e CPF nº. 993.469.231-73, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Diante da situação, nesta data, a parte contratante acima especificada, resolve **DETERMINAR** a paralisação/suspensão da obra objeto do **contrato nº 032/2024**, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** O presente termo tem por objeto a **PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO** da Ordem de Serviço emitida, referente ao Contrato nº 032/2024, *Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO/PRAZO:**

**2.1** O prazo fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra, ficando o cronograma de execução prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do artigo 115 §5º da Leis 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL/DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1** A presente paralisação encontra embasamento legal nos artigos 115§5º, da Lei 14.133/2021;

**3.2** A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao **Contrato nº 032/2024**, em atendimento ao **OFICIO 0075/2025/GS/SMS/NM-MT** e **OFICIO DEP ENG/028/2025** devido as solicitações a paralisação se justifica em razão o apontamento das medidas para adequação da planta e refazer a planilha orçamentaria, ou as medidas que a **ADMINISTRAÇÃO** julgar adequadas, decorrente disso a necessidade em paralisar a obra conforme os trâmites necessários por parte da Administração Municipal com a Empresa Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**NOVO MUNDO / MT, 14 de fevereiro de 2025.**

**CASCIANO MARTINS REIS**

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

**CONSTRUTORA LUMICENTER – LTDA**

CNPJ nº. 29.570.797/0001-44

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 223/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>ELIAS ROSENO DE OLIVEIRA</b> , portador da cédula de identidade N° 25***** SSP/MT e CPF N° 061.191.***.**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.

<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>VIGIA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	09/07/2024 a 01/02/2025

Este Extrato de Rescisão de Contrato de Servidor entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, Considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inc.V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO Nº 011/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. III, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

<b>Objeto a ser contratado:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, LOTE 02, QUADRA 37, COM ÁREA CONSTRUIDA DE APROXIMADAMENTE 120,00M², EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME AVALIAÇÃO PREVIA PARA O FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.
<b>Favorecido:</b>	<b>Luzia Machado dos Santos</b> , inscrito no CPF nº <b>468.873.341-00</b>
<b>Prazo de Vigência:</b>	Doze (12) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuando e arquivado.

Novo Mundo, 13 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADM CONTABILIDADE**  
**COMUNICADO DE BALANÇO 2024 - PREVIMUNDO**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Novo Mundo, **comunica** que as contas anuais do Fundo Contábil do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PREVIMUNDO, referente ao exercício de 2024, encontram-se a disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade e na Diretoria do Previmundo, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da lei, presencialmente ou através da ouvidoria do Município.

Ressalta-se, no entanto, que estará disponível para informações complementares e registros até a data do envio ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Liria Kurten Wronski**

Diretora do Executiva do PREVIMUNDO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 240/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 21***** SSP/MT e CPF Nº 031.908.***.**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>TÉCNICA EM RADIOLOGIA</b> , a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	10/10/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**ADM CONTABILIDADE**  
**COMUNICADO DE BALANÇO 2024 - PREFEITURA**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Freire Nunes nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Novo Mundo, **COMUNICA** que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo referente ao exercício de 2024 foram encaminhadas para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, acessar em [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade e Câmara Municipal de Vereadores para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais e registros até a data a qual serão remetidas com as observações ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e Secretaria Estadual de Fazenda, nos termos da legislação.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MAFINI**

Ex-Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 035/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>ERICA CRISTINA DE JESUS</b> , portadora da cédula de identidade Nº 31***** SSP/MT e CPF Nº. 973.859.***.**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>ZELADORA</b> , Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/PSF Dorico Pereira de Araujo.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 012/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr.ª. <b>CICERA DIAS DOS SANTOS</b> , portadora da cédula de identidade Nº 20***** SSP/CE e CPF Nº. 025.631.*****, brasileira, residente e domiciliada no município em Novo Mundo- MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>ZELADORA</b> , a ser desempenhada as funções junto ao Destacamento da Polícia Militar, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2025 a 31/12/2025

/

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, Considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade ao disposto no art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, Considerando ainda que o Parecer Jurídico nº 012/2025 atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as disposto no art. 72, inc. III, da Nova Lei de Licitações, Autorizo e Homologo a Inexigibilidade de Licitação 001/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil para Município de Novo Mundo-MT. e no âmbito previdenciário. Fornecimento e locação de software gerenciador integrado para a gestão previdenciária, com o objetivo de promover uma administração eficiente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), (até 500 servidores).**

Favorecido: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.011.768/0001-84,

Prazo de Vigência: Doze (12) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

Valor Total: 236.400,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Determino, ainda, que seja dada devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Novo Mundo, 13 de fevereiro de 2025

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 030/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>CICERA DIAS DOS SANTOS</b> , portadora da cédula de identidade Nº 20***** SSP/CE e CPF Nº. 025.631.*****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>ZELADORA</b> , a ser desempenhada as funções junto ao Destacamento da Polícia Militar, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 008/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ</b> , portadora da cédula de identidade 26***** SSP/MT e CPF Nº. 055.226****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>ENFERMEIRA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADO:** 53.547.673 ROSANA BATISTA SILVA**CNPJ:** 53.547.673/0001-22**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO DA QUANTIDADE DE ITENS (164,165,166,167,168) EM 25 % DA ARP Nº 15/2024 DA RELAÇÃO CONSTANTE NA **CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES DA ATA****VIGÊNCIA:** 07/11/2024 À 15/02/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 07 de fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** ALLAN PATRICK FERNANDES DE MORAIS

**CNPJ/CPF:** 26.554.625/0004-31

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.022,72(sessenta e cinco mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/02/2025 A 07/02/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

**CNPJ:** 04.290.884/0001-17

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 60 (sessenta) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 11/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** WILLGNER OLIVEIRA REIS-ME

**CNPJ/CPF:** 26.526.190/0001-79

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO 2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/02/2025 A 13/02/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições

legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 011/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DE 24 E 12 HORAS, MAIS SOBRE AVISO, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADA:** RICARDO A F NUNES

**CNPJ:** 54.381.089/0001-02

**VALOR:** R\$ 105.749,84 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2022 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO/COMITÊ GESTOR “SER FAMÍLIA” Nº001/2025.

**RESOLUÇÃO/Comitê Gestor “SER Família” Nº001/2025.**

“Dispõe sobre a aprovação da substituição de Técnico para o Programa “SER Família” no Município de Novo São Joaquim – MT”.

O “Programa SER Família”, criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Novo São Joaquim - MT criado pela Portaria nº064/2023 de 27/02/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Gestor do Programa “SER Família”, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº001/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a substituição de Técnico do Programa “SER Família” no Município de Novo São Joaquim – MT.

**Parágrafo Único** - A técnica de Referência (Assistente Social) Sra. MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO, CPF nº878.413.711-87, não atua mais na equipe volante e foi excluída do Programa “SER Família”, e substituída pelo atual Técnico de Referência (Assistente Social) Sr. DIONE OLIVEIRA AIER, CPF nº029.478.53-05.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal encaminha a Gestão Estadual planilha com a devida exclusão e substituição de Técnico de Referência do Programa “SER Família” do Município de Novo São Joaquim/MT.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Isabella Mendonça Paiva

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº: 006/2012

**LEI COMPLEMENTAR Nº: 006/2012**

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITA-

## **ÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.”**

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social com a finalidade de propiciar apoio financeiro à implementação do Plano Habitacional de Interesse Social, de acordo com as diretrizes contidas na Lei Federal Nº 11.124, de 16 de Junho de 2005, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS”.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e o Conselho Gestor do FHIS, criados pela Lei Municipal Nº 489/2007, de 31 de Dezembro de 2007, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei Complementar, ficando alterada a sigla do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS para FMHIS e o Conselho Gestor do FHIS para Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, ou simplesmente Conselho Municipal de Habitação – CMH.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 3º** - A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem por finalidade orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social, desenvolvendo estratégias para o acesso a terra urbanizada e à moradia a grupos familiares de menor poder aquisitivo, articulada com as demais Políticas Públicas, nos três níveis de governo, estabelecendo base para o desenvolvimento urbano integrado na busca de garantia do direito à moradia digna, devendo para tanto:

I – promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da Política Habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;

II – buscar articulação com o governo federal e estadual para a implementação do Plano Habitacional de Interesse Social;

III – buscar a utilização de processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade habitacional e a redução de custos na implementação do Plano Habitacional de Interesse Social;

IV – estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social;

V – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação e dos indicadores de impacto social do Plano Habitacional de Interesse Social;

VI – estabelecer mecanismos para atendimento prioritário ao idoso, portadores de deficiência e famílias chefiadas por mulheres, no Plano Habitacional de Interesse Social.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Art. 4º** - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, tem como objetivo centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para a implementação do Plano de Habitação de Interesse Social direcionado para a população de baixa renda.

**Art. 5º** - Constituem receitas do FMHIS:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – recursos provenientes de outros fundos públicos ou privados, ou programas governamentais nacionais ou internacionais;

III – recursos provenientes de empréstimos internos ou externos, desde que destinados para a implementação do Plano de Habitacional de Interesse Social;

IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

V – doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas ou de entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

VI – outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.

**§ 1º** As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em instituição bancária oficial, em conta aberta, especialmente para esta finalidade.

**§ 2º** Os recursos do FMHIS, sempre que disponíveis, deverão ser aplicados em conta remunerada.

**Art. 6º** - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será uma unidade orçamentária dentro da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**Art. 7º** - Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e demais legislação que rege a matéria, serão aplicados obrigatoriamente em ações vinculadas ao Plano Habitacional de Interesse Social, em especial para:

I – construção, conclusão, melhoria e reforma de moradias;

II – produção de lotes urbanizados e habitação popular;

III – recuperação ou edificação de habitação em espaços vazios, ociosos ou sub-habitados;

IV – implementar, reformar e melhorar a urbanização, infra-estrutura, equipamentos urbanos e comunitários;

V – aquisição de edificações e terrenos para implementação do Plano Habitacional de Interesse Social, na forma da legislação em vigor;

VI – aquisição de material de construção;

VII – serviços de assistência técnica e jurídica para implementação do Plano Habitacional de Interesse Social;

VIII – serviços de apoio a organizações comunitárias para ações vinculadas ao Plano Habitacional de Interesse Social;

IX – revitalização de áreas degradadas para uso habitacional;

X – publicação de material informativo com o objetivo de tornar público às formas e critérios de acesso aos Planos Habitacionais de Interesse Social do Município, bem como informações que permitam o acompanhamento e fiscalização, pela sociedade, das ações realizadas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação, será composto de forma paritária, com representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Política Municipal de habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

- III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;
- V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
- VI – aprovar seu Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário.

**Art. 10** – O Conselho Municipal de Habitação, sob a presidência do Secretário Municipal de Infra-Estrutura, será composto por 06 (seis) membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito, sendo:

- I – 03 (três) representantes governamentais;
- II – 03 (três) representantes não-governamentais.

**Art. 11** – Cada membro titular do Conselho Municipal de Habitação terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento a que o titular representa.

**Art. 12** – O mandato dos membros do CMHIS, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 13** – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 1/3 dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** – A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões serão definidas no Regimento Interno.

**Art. 14** – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação:

- I – presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;
- II – representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;
- III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – o voto de desempate nas deliberações do Conselho;
- V – indicar, entre os servidores públicos municipais, o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação;
- VI – organizar a pauta e o calendário das reuniões;
- VII – assinar as correspondências do Conselho;
- VIII – comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

IX – estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social;

X – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com a legislação vigente;

XI – expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação;

XII – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

XIII – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;

XIV – subsidiar o CMH com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

**Parágrafo Único** – Compete ainda ao Presidente o voto de desempate nas deliberações do Conselho.

**Art. 15** – O Presidente do Conselho Municipal de Habitação indicará um servidor público municipal, independentemente de ser membro do Conselho, para exercer o cargo de Secretário Executivo, tendo suas atribuições definidas no Regimento Interno.

**Art. 16** – Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura proporcionar ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas competências.

**Art. 17** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** – Fica revogada a Lei Municipal N° 489/2007, de 31 de dezembro de 2007.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro de 2012.

**Leonardo Farias Zampa**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
CERTIDÃO CONTÁBIL N° 025/2025 DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para realização de exames em diagnósticos por imagem para atender a população desta municipalidade, conforme ofício A.C. N° 044/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

77 Prestação de Serviços PJ Fonte 1.500.1002

77 Prestação de Serviços PJ Fonte 1.600.0000

77 Prestação de Serviços PJ Fonte 1.521.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 14/02/2025 08:50:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025**

Contas Anuais do Governo Municipal de 2024

A Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, situada a rua Cachoeira da Fumaça, 77 jardim das Palmeiras, representada pelo Sr. Leonardo Faria Zampa, Prefeito, em cumprimento ao artigo 31 § 3º, Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso declara que as Contas Anuais do Governo Municipal 2024, encontra-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamentos no pe-

riodo de 14/02/2025 a 15/04/2025 no setor de contabilidade da Prefeitura de Novo São Joaquim–MT, na Câmara de Novo São Joaquim–MT e no site oficial <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Balancos/>.

Atestamos que este edital está publicado no jornal oficial dos municípios AMM, no jornal oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso DOC/TCE, no site oficial <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Balancos/>, no mural desta municipalidade, no mural da Câmara de Novo São Joaquim e na Promotoria de Justiça de Novo São Joaquim–MT.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim–MT, 14 de fevereiro de 2025

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

Atesto o recebimento e a publicidade deste Edital, na data acima.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 14/02/2025 08:58:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025-COMITÊ GESTOR DO  
PROGRAMA "SER FAMÍLIA"**

Novo São Joaquim-MT, 06 de fevereiro de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família", para reunião ordinária a ser realizada pelo Aplicativo WhatsApp, tendo como pauta:

**1 – Substituição de Técnico de Referência do Programa "SER Família".**

**Data: 10 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)**

**Horário: 15h.**

Isabella Mendonça Paiva

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA Nº001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR  
MUNICIPAL DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA".**

**ATA Nº001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA".**

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h, reuniram-se em Assembleia ordinária pelo Aplicativo WhatsApp os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família", conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes membros: ISABELLA MENDONÇA PAIVA, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA, BRYTHENER PEREIRA DE LIMA, RENATA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO, LEILA FERREIRA DE JESUS, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO E ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA"**. A Presidente do Comitê Gestor Municipal Sr.ª ISABELLA MENDONÇA PAIVA, cumprimentou a todos e agradeceu pela participação, iniciou a reunião falando sobre a referida substituição, e após a análise das planilhas pelos membros do Comitê, será colocado em votação, e se alguém tiver questionamentos que apresente e quanto as dúvidas façam perguntas que serão sanadas pela equipe. Presente na reunião a Técni-

ca de Equipe de Referência do CRAS e Assistente Social Sr.ª VIVIANE LEAL SANTOS, fez explanação e disponibilizou no grupo de WhatsApp a planilha de exclusão da Sra. MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO, CPF nº878.413.711-87 - Técnica de Referência (Assistente Social), e de Substituição ficando o Sr. DIONE OLIVEIRA AIER, CPF nº029.478.531-05 - Técnico de Referência (Assistente Social), que entrou na equipe volante e ficará responsável pelo Programa "SER Família" juntamente com a Viviane. Fala que as famílias que eram acompanhadas pela MONICA a partir de agora serão acompanhadas pelo DIONE, e se alguém tiver dúvidas e questionamentos por favor se manifeste. Fala ainda sobre os Beneficiários do Programa "SER Família" que foram cancelados por motivo de: Saldo Acumulado no Cartão, Renda Superior, Óbito e Mudança de Município, para ciência dos membros do comitê. Após análise foi colocado em votação e os membros analisaram e concordaram, não tendo nenhuma manifestação em contrário votaram favoráveis, aprovando por unanimidade a Substituição de Técnico de Referência para o Programa "SER Família". Por fim a presidente encerrou a fala agradecendo a presença dos membros do Comitê Gestor Municipal. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos membros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 151 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 151 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. ANDRESSA UEHARO CARVALHO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8446, para responder pelo cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 142/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 142/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/

2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
79	ERICA DOS SANTOS	418	CLASSIFICADO
80	ALINE REZENDE DA CRUZ	60	CLASSIFICADO
81	ANDREANE OLIVEIRA DOS SANTOS COIMBRA	536	CLASSIFICADO
82	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	71	CLASSIFICADO
83	NATALIA SILVA SANTOS	541	CLASSIFICADO
84	YASMIN VITORIA SENA DE OLIVEIRA	413	CLASSIFICADO
85	JUCYELLEN MESSIAS PAIVA	338	CLASSIFICADO
86	LEIRIANE LAUREN SILVA	577	CLASSIFICADO
87	RAISSA FERREIRA DE SOUZA	602	CLASSIFICADO
88	SORAJA MOURA CIRILO NASCIMENTO	91	CLASSIFICADO
89	DALVA MARTINS DA CRUZ	26	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
17	WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	549	CLASSIFICADO
18	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	411	CLASSIFICADO
19	ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	509	CLASSIFICADO
20	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	649	CLASSIFICADO
21	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	545	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. ALCIDES VISONI			
CARGO: PROFESSOR B - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
123	JOSENIER PEREIRA DO NASCIMENTO	327	CLASSIFICADO
124	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	533	CLASSIFICADO

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 152 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 152 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR o Sr. DIEGO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8446, para responder pelo cargo de **GERENTE DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH DECRETO N. 2532 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA- MT POR COLAPSO DE EDIFICAÇÕES – QUEDA DA ESTRUTURA CIVIL – COBRADE Nº 2.4.1.0.0 CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL N° 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E A LEI ESTADUAL 10.670 DE 16 DE JANEIRO DE 2018, ARTIGO 20º. CONSIDERANDO o decreto municipal n°. 2522 de 20 de janeiro de 2025 que declara situação de emergência por inundações no município de Paranatinga-MT;**

**CONSIDERANDO** que devido às fortes chuvas e enchentes do Rio Teles Pires, a ponte de madeira (PT00992) situada na Rodovia MT-240 na divisa entre Paranatinga e Santa Rita do Trivelato, sofreu danos encontrando-se em estado crítico devido a problemas estruturais significativos;

**CONSIDERANDO** os relatórios e levantamentos realizados pela equipe da Defesa civil, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos munícipes na região afetada;

A ponte PT00992, localizada na rodovia MT-240 (Paranatinga / Santa Rita do Trivelato), encontra-se em estado crítico devido a problemas estruturais significativos. A fundação de um dos pregões da ponte apresentou um colapso estrutural por não suportar as cargas atuantes e cargas extras, resultando em recalques diferenciais significativos. Esse comportamento pode estar associado a múltiplos fatores, incluindo inconsistências no projeto, deficiências na execução ou variações nas propriedades geotécnicas do solo de fundação e deterioração da madeira devido ao longo prazo. O deslocamento diferencial decorrente compromete diretamente a estabilidade global da estrutura. Além disso, foi constatada a presença de rachaduras, rompimento da fundação, pilares e transversinas de um dos pregões, indicativo de perda da integridade estrutural. A origem dessa patologia pode estar relacionada a solicitações excessivas de cargas, degradação dos materiais ao longo do tempo ou falhas construtivas. Com o aumento das chuvas causando a ponte ficou submersa as águas correntes, assim causando sub pressão em sua estrutura e assim danificando como um todo. Diante do risco de colapso total, a ponte foi interditada para garantir a segurança dos usuários. Um desvio está sendo implementado para minimizar os impactos no tráfego;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram também danos humanos, como a dificuldade no transporte escolar dos alunos daquela localidade; prejuízo na prestação dos serviços de saúde e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais; no transporte de insumos, defensivos agrícolas e de produtos da agricultura familiar, de combustíveis, transporte de máquinas e implementos, transporte de animais e na escoação da produção dos produtores rurais desta região;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria N° 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergenciais frente as dificuldades que podem atingir a própria Administração e toda a Municipalidade, para salvaguardar a população.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência pública no Município de Paranatinga-MT, na área da Ponte do Rio Teles Pires - (PT00992), conforme registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Nível I, conforme o anexo da Portaria N° 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR, em razão do comprometimento da Ponte do Rio Teles Pires (PT00992), na Rodovia MT-240, divisa entre os Municípios de Paranatinga e Santa Rita do Trivelato.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução da estrutura afetada.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** Diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados, a qualquer tempo, para atuação ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a devida normalização da situação emergencial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a **Sra. LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 6359, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 153 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 153 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR o Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8399, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 154 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 154 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. ERICA DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8370, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 156 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 156 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 6359, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE ADMINISTRATIVO”**, para responder pelo cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PARANATINGA PREV  
EDITAL PPREV N.º 001/2025**

EDITAL PPREV N.º 001/2025

O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcia Pereira de Lima, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Paranatinga-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER** Diretora Executiva do Paranatinga Prev

Portaria 209/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> F C E SILVA LTDA - ME - CNPJ N° 49.425.452/0001-04	
<b>MODALIDADE:</b> CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023.	<b>DATA:</b> 12/02/2025
<b>DO OBJETO:</b> <b>CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE</b> , para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública n° 006/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> O presente termo aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato, acrescendo mais <b>12 (doze) meses</b> , iniciando no dia <b>27/02/2025</b> , estendendo-se o prazo de vigência até o dia <b>27/02/2026</b> . O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 009/2024 de 26 de fevereiro de 2024, celebrado entre as partes.	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93, que consta previsto na Cláusula Terceira, no que se relaciona com a previsão de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício n° 114/2025/ do SUS. Secretaria Municipal de Saúde.	

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 30/2023**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 13.278.238/0001-25.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023	<b>DATA:</b> 14/02/2025
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , relativas ao Contrato N° 030/2023, tendo como objeto a <b>prestação de serviços gráficos</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>FICHA:</b> 379 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 31/2023**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> AMANDA DUTRA RODRIGUES – CNPJ N° 34.432.771/0001-70.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023	<b>DATA:</b> 14/02/2025
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , relativas ao Contrato N° 031/2023, tendo como objeto a <b>prestação de serviços gráficos</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>FICHA:</b> 372 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 32/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: GRAFICA ELISA LTDA - CNPJ N° 07.773.619/0001-88.</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023</b>	<b>DATA: 14/02/2025</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , relativas ao Contrato N° 032/2023, tendo como objetoa <b>prestação de serviços gráficos</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>FICHA: 313 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</b>	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício n° 110/2025/GESTÃO DO SUS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023** realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:****FISIOTERAPEUTA - LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008970	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	3º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas do setor da Fisioterapia e as demais necessidades da Secretaria de Saúde. Período Diurno – 7 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, convocado pelo Edital n° 04/2025 não compareceu.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ N° 44.120.619/0001-05.</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023</b>	<b>DATA: 14/02/2025</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , relativas ao Contrato N° 034/2023, tendo como objetoa <b>prestação de serviços gráficos</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>FICHA: 403 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</b>	

**PORTARIA N° 100, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A  
SERVIDORA ROSELI DE OLIVEIRA MARCULINO.****DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Conceder férias regulares a servidora Roseli de Oliveira Marculino.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/2/2021 à 31/1/2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Roseli de Oliveira Marculino**, lotada na Secretaria Municipal de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Instrutor(a) Vila Garça Branca, a serem usufruídas no período de **17/2/2025 à 18/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT CNPJ N° 17.891.635/0001-29</b>	
<b>MODALIDADE CONCORRÊNCIA n.º 003/2024.</b>	<b>DATA: 12/02/2025</b>
<b>DO OBJETO:</b>	
<b>Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds.</b>	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b>	
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação do Prazo de Execução da Obra e de Vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias passando a data final da execução para <b>01/04/2025</b> e a data final da vigência do contrato para <b>11/07/2025</b> .	
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de R\$ 15.560,91 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos), destacando-se que o aditamento se justifica na necessidade de adicionar serviço à obra para contemplação dos aparelhos de academia e playground de emendas impositivas, também sendo necessário acréscimo de prazo a obra.	
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 36/2024 de 17 de maio de 2024, celebrado entre as partes.	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b>	
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 125 da Lei 14.133/21, com o que consta previsto no Contrato.	
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada pelo requerente, que segue em anexo e por meio do Ofício n° 004/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Justificativa do Setor de Engenharia.	

**DECRETO N° 39, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE  
RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o termo de rescisão do contrato 64/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o resto a pagar do empenho n° 3324/2024, referente ao credor Luiz A. dos Santos.

**Art. 2º** Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.



**EDITAL 002/2025 - PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS/ EXERCÍCIO 2024.**

A Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, e em obediência ao disposto do art. 209, *caput*, da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2024 encontra-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação nos seguintes endereços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
NA CONTROLADORIA, CONFORME OFÍCIO N° 70/2025/GAB  
NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO N° 71/2025/GAB  
OU ATRAVÉS DO SITE: [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br)

Pedra Preta – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025 - CONTAS ANUAIS DE  
GESTÃO/2024**

<b>EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°: 001 /2025</b>	
<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2024</b>	
<b>(Prefeitura)</b>	
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO 3º DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 3/2015- TCE-MT E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, FAZ SABER,	
<b>TORNA PÚBLICO</b>	
A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, TORNA PÚBLICO O BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, no site da AMM-MT e no site do Município: <a href="http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br">www.peixotodeazevedo.mt.gov.br</a>	
FAZ SABER, que a partir de 15 de Fevereiro de 2025, pelo período de 60 dias, que as Contas Anuais de Gestão/2024, bem como as Prestações de Contas, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, conforme prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.	
<b>PUBLIQUE - SE</b>	
Demais Autoridades:	
C/Cópias:	
Imprensa	PUBLICADO
Interessados	EM: / /
	RESPONSÁVEL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP N° 013/2024 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0854/2021, RECURSO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. sagraram-se vencedoras as empresas RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 22.382.

705/0001-53, com valor total de R\$ 8.545,66 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.044.418/0001-03, com valor total de R\$ 11.569,87 (onze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 02.441.945/0001-74, com valor total de R\$ 14.816,75 (quatorze mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.995.377/0002-40, com valor total de R\$ 799,85 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.329.586/0001-32, com valor total de R\$ 5.538,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais). META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.518.373/0001-05, com valor total de R\$1.597,08 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos), SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 93.577.427/0001-38, com valor total de R\$563,23 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), FABRIPEC ESPORTES LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 43.586.456/0001-98, com valor total de R\$ 337,79 (trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), D.E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.331.094/0001-85, com valor total de R\$ 8.959,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais), EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.163.479/0001-91, com valor total de R\$ 3.297,53 (três mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

O valor total do processo é de R\$ 56.024,76 (cinquenta e seis mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2024**

A prefeitura do Município de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, TORNA PÚBLICO que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2025, as CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2024, em sua sede, Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos, 755, nesta cidade, bem como no site oficial do município, nos endereços: <https://www.planaltodaserra.mt.gov.br>

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Planalto da Serra - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA****AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 003/2025**

**(Processo Administrativo n. 006/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:**

E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)

**Endereço para protocolo físico:** Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

**Dia e Horário limite para recepção de propostas:** 21/02/2025, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

**Horário estimado para divulgação do resultado:** 21/02/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**

Agente de Contratações

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 006/2025**

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física<sup>1</sup>, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**

E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)

**ENDEREÇO PARA PROTOCOLO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

**DIA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS:** 21/02/2025, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

**HORÁRIO ESTIMADO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** 21/02/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

**1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	SERVICOS DE ASSESSORIA - ASSESSORIA NO ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA APLIC – TCE/MT.	14	UNIDADE	1.500,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>					<b>21.000,00</b>

1.2.1. Havendo mais de um lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2-PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1 A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br) com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou paren-

te em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 10:00 (dez horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

### **4- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1** Encerrada o prazo, até as 10 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5-HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no termo de referência e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

**5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6-CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7- SANÇÕES**

**7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

**8.1.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.11.1** - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

Agente de Contratações

### **PORTARIA N° 056/2025.**

#### **PORTARIA N° 056/2025.**

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 019/2025 DO SERVIDOR ROSIMAR BITTENCOUT FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria 019/2025 do servidor **ROSIMAR BITTENCOUT FERREIRA**, matrícula 998, efetivo no cargo de Técnico em radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

### **Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 03 de fevereiro de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA N°057/2025**

PORTARIA N°057/2025

*“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a PROGRESSÃO DE NÍVEL para a servidora pública municipal, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
1629	Maria Aparecida da Silva	Professora Nível Superior	2	01/02/2025

**Art. 2º** Conceder a PROGRESSÃO DE CLASSE para a servidora pública municipal, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1629	Maria Aparecida da Silva	Professora Nível Superior	C	01/02/2025

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 01 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito de Planalto da Serra

**PORTARIA Nº 058/2025.**

**PORTARIA Nº 058/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARILZA MORAES MONTELO CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 40 (quarenta) dias de férias a servidora **MARILZA MORAES MONTELO CORREIA**, matrícula 673, efetiva no cargo de Agente de consumo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 01/02/2025 a 12/03/2025, referente 20 dias do exercício de 2022 e 20 dias do exercício de 2023, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 13 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº059/2025**

**PORTARIA Nº059/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SVETLANA NERY COUTINHO SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio fracionada a servidora **SVETLANA NERY COUTINHO SILVA ROCHA – matrícula 424**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2019/2023, a partir de 01/02/2025 à 02/03/2025, 01/07/2025 à 30/07/2025 e 01/12/2025 à 30/12/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente a cada vencimento.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de fevereiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 060/2025**

**PORTARIA Nº 060/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDINILSON ASSUNÇÃO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **EDINILSON ASSUNÇÃO RODRIGUES – matrícula 1382**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 2020/2025, a partir de 03/02/2025 à 03/05/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 04 maio de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 061/2025**

**PORTARIA Nº 061/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEREDO DE VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio a servidora **MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEREDO DE VALOR – matrícula 610**, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 2019/2023, a partir de 03/02/2025 à 03/05/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 04 maio de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 062/2025**

**PORTARIA Nº 062/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA – matrícula 441**, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2021/2025**, a partir de 04/02/2025 à 04/05/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 maio de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 063/2025.**

**PORTARIA N° 063/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA BUENO MORAES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora **SANDRA BUENO MORAES SOUZA**, matrícula 240, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Gestão e Trabalho, no período de 03/02/2025 a 03/04/2025, referente aos **exercícios de 2023/2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 04 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 065/2025**

**PORTARIA N° 065/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio a servidora **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO – matrícula 784**, efetiva no cargo de Assistente de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio de **2015/2020**, a partir de 05/02/2025 à 05/05/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 06 maio de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°066/2025**

**PORTARIA N°066/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARILUZA BORGES FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio fracionada a servidora **MARILUZA BORGES FRANCO – matrícula 1370**, efetiva no cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2019/2024**, a partir de **06/02/2025 à 07/03/2025, 01/06/2025 à 30/06/2025 e 01/07/2025 à 30/07/2025**, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente a cada vencimento.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de fevereiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 067/2025**

**PORTARIA N° 067/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ALCRENE SOARES CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear a Senhora **ALCRENE SOARES CAMPOS**para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de fevereiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 068/2025**

**PORTARIA N° 068/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ADELIANY MOREIRA CAMPOS CONCEIÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ADELIANY MOREIRA CAMPOS CONCEIÇÃO** para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Administração do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 069/2025

##### PORTARIA Nº 069/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** para o Cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 10 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 070/2025

##### PORTARIA Nº 070/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto Da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Levantamento, reavaliação e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

**Artigo 2º** - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

Presidente: Benedito Paula de Oliveira

Membro: Keila Rodrigues Camargo

Membro: Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Membro: Erica de Souza Pereira

Membro: Gizeli Campanholo de Queiroz

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 071/2025.

##### PORTARIA Nº 071/2025.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de auxílio doença a servidora, **APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula 112, no cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/01/2025 e termino 19/03/2025, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 10 de fevereiro de 2025

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 072/2025.

##### PORTARIA Nº 072/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MONICA MIRANDA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 50 (cinquenta) dias de férias a servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matrícula 300, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Gestão e Trabalho, no período de 06/02/2025 a 27/03/2025, referente aos **exercícios de 2023/2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 28 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 073/2025.

##### PORTARIA Nº 073/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, matrícula 31, efetiva no cargo de Oficial

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/02/2025 a 14/02/2025, referente aos **exercícios de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 15 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 074/2025.

**PORTARIA N° 074/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JUSCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder 60 (trinta) dias de férias a servidora JUSCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY**, matrícula 1417, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/02/2025 a 05/04/2025, referente ao **exercício de 2023/2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 06 de abril de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 05 de janeiro de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N°075/2025

**PORTARIA N°075/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio fracionada a servidora JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO – matrícula 440**, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, referente ao quinquênio de **2021/2025**, a partir de **10/02/2025 à 10/03/2025, 10/06/2025 à 09/07/2025 e 10/12/2025 à 09/01/2026**, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente a cada vencimento.

**Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

**Planalto da Serra – MT, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 076/2025.

**PORTARIA N° 076/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ROSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 240, efetiva no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Gestão e Trabalho, no período de 09/02/2025 a 09/03/2025, referente aos **exercícios de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de março de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 09 de fevereiro de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 077/2025

**PORTARIA N° 077/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder 1 (um) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1381, no período de 03/02/2025 a 02/02/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 03 de fevereiro de 2027.

**Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Planalto da Serra – MT, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 078/2025

**PORTARIA N° 078/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no capítulo IV, seção I, artigo 20, parágrafo 1°, incisos I e II da Lei Municipal nº 666/2024, de 1° de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, os membros abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Planalto da Serra/MT;

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Secretaria Municipal de Educação:

**Titular: Divina Lucinda Borges**

**Suplente: Adenice França de Queiroz**

II – Secretaria Municipal de Saúde

**Titular: Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral**

**Suplente: Julio César Silva**

III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho:

**Titular: Ione Conceição Barros Paiva de Araújo**

**Suplente: Amanda Alves Martins Cerenza**

2 – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Usuários ou Organização de usuários da Assistência Social:

Igreja Católica – Paróquia de Nossa Senhora Aparecida

**Titular: Giseli Campanholo de Queiroz**

**Suplente: Pe. Nilton Ferreira Oliveira**

II – Entidade e organização de usuários de Assistência Social:

Centro Espírita Fonte de Luz

**Titular: Jorandina Conceição Campos Alves**

**Suplente: Luis Carlos Alves Pinto**

III - Trabalhadores de Assistência Social:

**Titular: Claudia Ohana Alves Souza**

**Suplente: Érica Souza Pereira**

**Artigo 2º** - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá o mandato de 02 (dois) anos, com início em 13 de fevereiro de 2025 e término em 13 de fevereiro de 2027.

**Artigo 3º** - Fica designada como presidente, a conselheira Sra. Ione Conceição Barros Paiva Araújo, representante da Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho e como vice-presidente a conselheira Sra. Jorandina Conceição Campos Alves, como representante dos usuários da Assistência Social.

**Artigo 4º** - Fica designada como secretária executiva do presente conselho a servidora Sra. Mariana Oliveira Silva.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº012/2025

##### Decreto nº012/2025

*“Dispõe sobre a efetivação da servidora de carreira integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nos termos do art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** os termos do art. 41, da CF, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, integrantes das carreiras definidas da Lei serão efetivados em seus respectivos cargos;

**CONSIDERANDO** a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03(três) anos, resolve,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Tornar efetiva a servidora abaixo relacionada:

MAT	SERVIDOR	CARGO	Início da efetivação
1629	Maria Aparecida da Silva	Professora nível superior	19/01/2025

**Art. 3o** Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 30 de janeiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

**Prefeito de Planalto da Serra**

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO N°. 002/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 002/2025 DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº. 755, Centro, CEP 78.855-000, representado pelo Prefeito, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e de outro lado, O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, CEP 78.840-00, representado pelo Prefeito, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente *Termo de Cessão por Convênio*, sem ônus para o **CEDENTE**, pelo período de **01/01/2025 a 31/01/2025** do Servidor Municipal, Sr. **Rosimar Bittencourt Ferreira**, matrícula nº.998.

Planalto da Serra/MT, 01 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal Cedente	Alexandre Loes de Oliveira Prefeito Municipal Cessionário
--	---

**Rosimar Bittencourt Ferreira**

**Matrícula nº. 998**

#### PORTARIA Nº288/2024

##### PORTARIA Nº288/2024

*“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”*

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2024**, da empresa **ONCOLOG CLINICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA LTDA**, durante o período de **10/12/2024 à 10/03/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 10/12/2024.

**Art. 3º** Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 11 de dezembro de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 077/GP/2025**

PORTARIA N° 077/GP/2025 De 14 de Fevereiro de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

**R E S O L V E:****Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Edivanete Batista da Silva**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **14/02/2025 até 15/03/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 2793/2025****DECRETO N.º 2793/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a convocação para a IV Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Araguaia, e dá outras providências."

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições,**D E C R E T A:****Art. 1°** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26/03/2025, nas dependências da Câmara

Municipal de Pontal do Araguaia, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024**A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:****ENGENHEIRO**

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00
05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
06	ELITE IMOVEIS LTDA	15.634.950/0001-45

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025 DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação N° 12/2025** que tem por objeto a“ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT**”. Onde foi vencedora a Empresa: **Disfer Comércio e Distribuição de Ferramentas inscrito no CNPJ: 17.232.930/0002-54 R\$ 22.796,07 ( Vinte e dois Mil Setessentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos )**.

Porto Alegre do Norte 14 de Fevereiro de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025****RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação N° 013/2025** que tem por objeto a“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT), VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.**”. Onde foi vencedora a Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA inscrito no CNPJ: 10.979.697/0001-48 R\$ 8.930,00 (Oito Mil Novecentos e Trinta Reais )**.

Porto Alegre do Norte-MT, 14 de Fevereiro de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02 2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 02/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.225.973/0001-79

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (FRUTAS E VERDURAS), para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Valor Total R\$ 423.871,50 (Quatrocentos e vinte três mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/02/2025 até 12/02/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 08/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 08/2024**

O Município de Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ n° 03.238.904/0001-48, representado pelo Prefeito Odirlei Queiroz Faria, e a Sra. Valdelina Gonçalves Silva, celebra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2024, com os seguintes ajustes:

Objeto: Localização de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato de 02/01/2025 a 02/01/2026, podendo ser efetuadas conforme o art. 106 da Lei n° 14.133/2021.

Reajuste: O valor do contrato foi reajustado pelo INPC/FGV, com variação de 4,17%, passando de R\$ 1.302,00 para R\$ 1.356,29 mensais, totalizando R\$ 16.275,48 para 12 meses.

Porto Esperidião -MT, 30 de janeiro de 2025. ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****TERMO DE DISTRATO N° 052/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 013/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 052/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 013/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n°. 23279451 SSP/MT e CPF n° 757.127.501-63, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 013/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Jaqueline S. Pereira**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 039

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA**

**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
338	PALOMA ALVIZI RONDON	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
200	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
298	MARLUCE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
406	KARINE ELLEN DE MELO RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO: MOTORISTA**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
230	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0

**CARGO: ENFERMEIRO**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
481	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 037/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 134/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 037/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 134/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELLE DIANE COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 24394173 SSP/MT e CPF nº 056.072.161-79, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 22, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 134/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Danielle Diane Costa**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 031/2022**

#### **TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 031/2022 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 OBJETIVANDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, portador do **CNPJ 20.936.958/0001-04**, com sede administrativa na Avenida Blumenau, Nº. 2385, Andar 1 Sala 104, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso - MT, CEP nº. 78.890 -000, neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO MAIA**, RG nº. **927104** SSP/PR e CPF nº. **850.523.291-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições

#### **DA FINALIDADE**

O presente termo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato nº. 010/2023, bem como prorrogação de prazo para mais 12 (Doze) meses, que vigorará da data de **02/03/2025** a **02/03/2026**. A CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE terá alteração acrescentando 4,77% conforme solicitação de reequilíbrio financeiro da **CONTRATADA (FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA)** em anexo, o mesmo foi aprovado pelo Secretário Sr. **Antônio Marcos dos Santos**

**Ferreira.** O valor mensal passa de R\$ **5.748,05 (Cinco Mil Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Cinco Centavos)** para R\$ **6.022,23 (Seis Mil E Vinte E Dois Reais E Vinte E Três Centavos)**.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 031/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022** e do **PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2022** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/ MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	Forgov Consultoria E Contabilidade LT- DA, CNPJ N°. 20.936.958/0001-04 Marcos Antônio Maia Representante <b>CONTRATADO</b>
Natasha Victória dos Santos CPF 703.956.801-23 <b>TESTEMUNHA</b>	Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 <b>TESTEMUNHA</b>

#### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Pelo presente termo de Retificação ao Contrato Administrativo Nº 006/2025 cujo OBJETO é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS E A EMPRESA V. CAR VEICULOS LTDA.”**

Vem por meio deste RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025;

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

#### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Cultura** no seu aspecto operacional do Município de Porto dos Gaúchos – MT, nas questões legais.

**3.2.** O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos e Conforme as cláusulas constantes na ARP.

Bem como;

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0023 – Gestão da Saúde.

Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RED./Código:----- 0178.

**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0023 – Gestão da Saúde.

Projeto Atividade:----- 2636 Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RED./Código:----- 0186.

**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.

Função:----- 27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:----- 0012 – Apoio a Secretaria de Esportes e Lazer.

Projeto Atividade:----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0790.

**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 2016 – Apoio Administrativo a Sec. Mun. de Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 3552 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0822.

**Fonte----- 1.500.000000**



**Leia-se:****3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretária Municipal De Esportes, Secretária Municipal De Infraestrutura E Secretaria Municipal De Cultura E Economia Criativa** no seu aspecto operacional do Município de Porto dos Gaúchos – MT, nas questões legais.

**3.2. O CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos e Conforme as cláusulas constantes na ARP.

Bem como;

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.

Função:----- 27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:----- 0012 – Apoio a Secretaria de Esportes e Lazer.

Projeto Atividade:----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0790.

**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 2016 – Apoio Administrativo a Sec. Mun. de Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 3552 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0822.

**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Administração

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Secretaria de Obras

Projeto Atividade:----- 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RED./Código:----- 0491.

**Fonte----- 1.500.000000**

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município ([www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br)).

**As demais Cláusulas Permanecem Ratificadas**

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de fevereiro de 2025.

<b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b> Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	<b>V. Car Veiculos LTDA</b> CNPJ sob o nº. 11.644.975/0001-79 <b>CONTRATADO</b>
--	---

**ERMO DE DISTRATO Nº. 044/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 101/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 044/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 101/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Erika Lilyan Guebara Campos**, brasileira, portadora do RG nº. 21289964 SSP/MT e CPF nº 049.606.971-30, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 101/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Erika L. G. Campos**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO Nº. 045/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 128/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 045/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 128/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Muni-

cipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FELIPE CARDOSO DOMINGOS**, brasileiro, portador do RG nº. 13.769.279-1 SESP/PR e CPF nº 106.814.079-80, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, Nº 214, Centro, na cidade de Juara, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 128/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Felipe Cardoso Domingos**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO Nº. 042/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 245/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 042/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 245/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELZA CANDIDA WILKE**, brasileira, portadora do RG nº. 1078037-8 SSP/MT e CPF nº 593.236.041-00, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, S/N, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 245/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Elza Candida Wilke**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 051/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 059/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 051/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 059/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JACKES SILOM MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº. 1119296-8 SJ/MT e CPF nº 956.857.901-04, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 119, Bairro Jd Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 059/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (271)05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jackes Silom Machado**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO Nº. 038/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 038/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 3858326/2 SSP/GO e CPF nº 009.582.511-85, residente e domiciliada na Rua Sergio Gladki Petrenko, nº 1458, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 107/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (238)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Deane C.B.Q. de Oliveira**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**DECRETO Nº 030/2025**

**DE 14 de Fevereiro de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 1.905.344,10 (Um milhão novecentos e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....  
..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....  
..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo.....  
..... 15

SUB FUNÇÃO: Serviços Urbanos.....  
..... 452

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.....  
..... 0037

PROJ/ATIV: Manutenção de Ruas e Avenidas.....  
..... 2808

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 552... R\$ 1.905.344,10

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos....  
..... R\$ 333.944,01

Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.....  
..... R\$ 1.547.021,45

Fonte de Recurso: 2.704.000804 Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural.....  
..... R\$ 24.378,64

**TOTAL ADICIONADO.....**  
**R\$ 1.905.344,10**

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE DISTRATO Nº. 076/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 101/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 076/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 101/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANA ALEGRIA GUERRA**, brasileira, portadora do RG nº. 3463837-7 SSP/MT e CPF nº 700.764.581-05, residente e domiciliada na Rua Angelim, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 101/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Mariana Alegria Guerra**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 041/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 030/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 041/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 030/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIZANGELA BANCÍ DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1155839-3 SSP/MT e CPF nº 998.857.861-04, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 030/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Elizangela Banci da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 067/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 065/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 067/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 065/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LILIAN VIEIRA ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº. 2900900-6 SSP/SP e CPF nº 918.115.202-78, residente e domiciliada na Rua Moacir Semensato, Nº 199, centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 065/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Lilian Vieira Araujo**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 075/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 016/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 075/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 016/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA SILVANA GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 1218472-1 SSP/MT e CPF nº 950.627.931-49, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denomina-

do simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 024/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Maria S. Gonçalves**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2024**

TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 011/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF - DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº.19,Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da C.I. RG. nº. 1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro em Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.303.601/0001-06, com Sede Na Av Mirante Do Lago, Nº 290, Bairro Mirante Do Lago, No Município De Alta Floresta Estado De Mato De Grosso - MT, Neste Ato Representado Pelo senhor, EDUARDO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliada na rua guaiba, quadra 07, lote 04, bairro mirante lago, Alta Floresta - MT, portadora do RG. nº. 6683003 PC/PA e CPF/MF nº. 887.558.945-34, doravante denominada “CONTRATADA”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública nº. 011/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações**

**posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes: DA FINALIDADE:**

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 199/2024, conforme relatório da engenheira Sra. Érika Lilyan Guebara Campos, acrescentando **R\$ 63.419,59 (Sessenta E Três Mil Quatrocentos E Dezenove Reais E Cinquenta E Nove Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R\$ 424.874,15 (Quatrocentos E Vinte E Quatro Mil E Oitocentos E Setenta E Quatro Reais E Quinze Centavos)** para **R\$ 488.293,74 (Quatrocentos E Oitenta E Oito Mil Duzentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Quatro Centavos).**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo de **R\$ 63.419,59 (Sessenta E Três Mil Quatrocentos E Dezenove Reais E Cinquenta E Nove Centavos)** ao valor global.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**, passa a ter a seguinte redação:

**3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 488.293,74 (Quatrocentos E Oitenta E Oito Mil Duzentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Quatro Centavos).**

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 011/2024, junto a planilha, ofício da empresa em anexo, bem como aprovação do mesmo pela Engenheira Civil: ÉRIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Eduardo Da Silva Fernandes LTDA CNPJ 22.303.601/0001-06 Eduardo Da Silva Fernandes CPF nº. 887.558.945-34 Representante CONTRATADA
--	---

**Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

**TESTEMUNHA Angélica Bittencourt**

CPF 757.118.421-53

**TESTEMUNHA**

**SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2024****TERMO DE SUPRESSÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024.

**SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024 E PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024, ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOSPAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM INÍCIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍMERO, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA.**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n° 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG n° **1173531-7 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n° **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° **16.939.495/0001-59**, estabelecida no Município de Cuiabá, na Rua Alisios (Jd Bom Clima), n° 332, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro(a), portador do CPF n° **024.848.881-39** e RG n° **1605006-1 SSP/MT** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FINALIDADE**

O presente Termo de supressão tem como finalidade a alteração do preço do Contrato Administrativo n° **146/2024**, alterando o valor de **R\$ 581.817,83(Quinhentos E Oitenta E Um Mil Oitocentos E Dezessete Reais E Oitenta E Três Centavos)** para **R\$ 559.667,51 (Quinhentos E Cinquenta E Nove Mil Seiscentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Um Centavos)**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal n° 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO**

Do Contrato original fica suprimido a importância de **R\$ 22.150,32 (Vinte E Dois Mil Cento E Cinquenta Reais E Trinta E Dois Centavos)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 581.817,83(Quinhentos E Oitenta E Um Mil Oitocentos E Dezessete Reais E Oitenta E Três Centavos)** para **R\$ 559.667,51 (Quinhentos E Cinquenta E Nove Mil Seiscentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Um Centavos)**, sendo este solicitado por C.I. pelo Engenheiro Sr. **Ramon Abraão de Paula** conforme justificativa técnica e planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: A solicitação via C.I. pelo Engenheiro Sr. **Ramon Abraão de Paula**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Bkp Construtora Ltda CNPJ Sob n°. 16.939.495/0001-59 Fernando Augusto Carvalho Junior CPF 024.848.881-39 CONTRATADO
--	--

Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA
--	--

**TERMO DE DISTRATO N° 036/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 014/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 036/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 014/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SSP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELI DO NASCIMENTO MATOS**, brasileira, portadora do RG n° 2827023-1 SSP/MT e CPF n° 066.141.571-67, residente e domiciliada na Rua Central, n° 48, Bairro da Creche nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 014/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Danieli do Nascimento Matos**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 055/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 078/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 055/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 078/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA APARECIDA MANO**, brasileira, portadora do RG n°. 2054905-9 SSP/MT e CPF n° 030.191.141-01, residente e domiciliada na Av. Girua, n° 1721, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 078/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Aparecida Mano**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 064/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 027/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 064/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 027/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Muni-

cipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LARISSA JESSICA DE CASTRO**, brasileira, portadora do RG n°. 2867375-1 SSP/MT e CPF n° 060.780.691-52, residente e domiciliada na Rua Sitio Boa Vista, Zona Rural nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 027/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Larissa Jessica de Castro**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 068/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 159/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 068/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 159/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVIA VITORIA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG n° 2730695-0 SSP/MT e CPF n° 061.442.051-28, residente e domiciliada na Av. Ijuí, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 159/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Livia Vitoria de Almeida**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 035/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 152/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 035/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 152/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELA DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora do RG n° 703.547.511-74 SSP/MT e CPF n° 703.547.511-74, residente e domiciliada na Rua Novo Paraná, s/n°, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 152/2024.**

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Daniela da Silva Lima**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 034/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 190/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 034/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 190/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIEL SANTOS DA PAZ**, brasileiro, portador do RG n° 449021 SSP/RO e CPF n° 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Angelin, N° 209, Jd. Amazonas, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 190/2024.**

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (238)05.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Daniel Santos da Paz**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 074/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 162/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 074/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 162/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI**, brasileira, portadora do RG n° 1973546-4 SSP/MT e CPF n° 024.850.221-27, residente e domiciliada na Av. Diamantino N° 1452, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 162/2023.**

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.



**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Marciene S Golombieski**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 033/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 042/2023.**

TERMO DE DISTRATO Nº. 033/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 042/2023.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIEL ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº.1813480-7 SSP/MT e CPF nº 015.700.521-66, residente e domiciliado na Rua Paraguasul Paulista, Centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 042/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2025 por termino de vigência de contratado.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Daniel Alves da Paz**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 053/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 189/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 053/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 189/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAQUELINE FERREIRA PARDIM**, brasileira, portadora do RG nº. 22320059 SESP/MT e CPF nº 703.949.711-59, residente e domiciliada na Rua Ricardo Souza Rodrigues, Nº 414, Jd Eldourado, Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 189/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2025 por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jaqueline F. Pardim**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 160/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 160/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Mariane Batista da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 24394491 SSP/MT e CPF nº 054.150.341-37, residente e domiciliada na Rua Minerino, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 160/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Mariane B. da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 063/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 095/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 063/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 095/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado lado **KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO**, brasileiro, portador do RG nº. 1466384-8 SSP/MT e CPF nº 005.356.161-98, residente e domiciliado na Avenida A, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 109/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.2191.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Kleber E.M. Bobbo**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO Nº. 046/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 222/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 046/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 222/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GEISIANE DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2730790-5 SESP/MT e CPF nº 061.455.651-10, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 222/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Geisiane da Silva Viana**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 065/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 093/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 065/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 093/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Cen-

tro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LARISSA PARDIM REZER**, brasileira, portadora do RG n°. 2723102-0 SSP/MT e CPF n° 703.952.351-54, residente e domiciliada na Av. A, s/n°, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 093/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Larissa Pardim Rezer**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 039/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 232/2023**

TERMO DE DISTRATO N°. 039/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 232/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DHIULIA CARLOTTO**, brasileira, portadora do RG n° 13.538.003-2 SESP/PR e CPF n° 117.486.389-71, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Faz. Estrela da Manhã, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 232/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Dhiulia Carlotto**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 050/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 102/2024**

TERMO DE DISTRATO N°. 050/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 102/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELEN MAYNA PEREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG n°. 061.427.981-05 SSP/MT e CPF n° 061.427.981-05, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Centro, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 102/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Hellen M.P.Alves**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 073/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 071/2023**

TERMO DE DISTRATO N°. 073/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 071/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Marcelo Nunes**, brasileiro, portador do RG nº. 2159903-3 SSP/MT e CPF nº 032.884.251-65, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº Qd.93, Lt 24, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 071/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Marcelo Nunes**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO Nº. 069/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 028/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 069/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 028/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO**, brasileira, portadora do RG nº. 2867375-1 SSP/MT e CPF nº 060.780.691-52, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 028/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (439)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Lorraine T.R.Coelho**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 054/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 040/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 054/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 040/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ**, brasileira, portadora do RG nº 1549596-5SSP/MT e CPF nº 915.558.251-68, residente e domiciliada na Rua Angelim, Jardim Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 040/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jesiane Silva Chagas**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 049/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 158/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 049/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 158/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO**, brasileira, portadora do RG n°. 1651150-6 SSP/MT e CPF n° 010.226.461-92, residente e domiciliada na Rua Castanheira, n° 85, Jardim Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 158/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Heliane de Oliveira Francisco**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 062/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 161/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 062/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 161/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS**, brasileira, portadora do RG n°. 1084413-9 SSP/MT e CPF n° 692.827.731-91, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, n° 988, Centro, nesta cidade, adiante denominada

do simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 161/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Kassia P.J.L. Santos**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 070/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 197/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 070/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 197/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIENE DE MATOS**, brasileira, portadora do RG n°. 2341918-0 SESP/MT e CPF n° 044.160.331-92, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Boa Esperança II, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 197/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Luciene de Matos**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 047/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 223/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 047/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 223/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG n°. 1144195 SSP/RO e CPF n° 939.505.512-04, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, N°982, Qd 08, Lt 04, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 223/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Genilza S.A. Rodrigues**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 043/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 066/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 043/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 066/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Muni-

cipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EMERSON CARVALHO REZER**, brasileiro, portador do RG n°. 2255192-1 SSP/MT e CPF n° 061.208.601-18, residente e domiciliado na Rua Angelim, n° 09, Jardim Amazônia, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 066/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Emerson Carvalho Rezer**

Contratante Contratado

Testemunhas

**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO N° 061/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 020/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 061/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 020/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n° 28794559 SESP/MT e CPF n° 062.108.271-60, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, Bairro João Paulo, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 020/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Karollaine R.R. Oliveira**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 060/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 054/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 060/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 054/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ APARECIDO XIQUETO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG n° 21480982 SSP/MT e CPF n° 046.324.021-92, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Santos, s/n°, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 054/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (162)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu José A.X.Pereiro**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 056/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 092/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 056/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 092/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA APARECIDA NINOW**, brasileira, portadora do RG n° 2439680-0 SSP/MT e CPF n° 757.127.761-20, residente e domiciliada na Rua Maringa, Comunidade Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 092/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Aparecida Ninow**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 048/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 095/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 048/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 095/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GILMAR SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 1161973-2 SJ/MT e CPF n° 785.499.491-91, residente e domiciliado na Rua João Cupaioli n° 07 Bairro Papa João Paulo II, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 095/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Gilmar Silva dos Santos**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

### DECRETO Nº 029/2025

**DE 13 de Fevereiro de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 165.640,00 (Cento e sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

#### ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Modernização e Revitalização de Praças Públicas..... 3509

#### ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 535..... R\$ 165.640,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos..... R\$ 165.640,00

**TOTAL ADICIONADO..... R\$ 165.640,00**

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 13 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### TERMO DE DISTRATO Nº. 057/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 103/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 057/2025

### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 103/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 1992439-9 SSP/MT e CPF nº 757.125.801-44, residente e domiciliada na Rua Cambé, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 103/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jessica da Silva Lima**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### TERMO DE DISTRATO Nº. 058/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 073/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 058/2025

### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 073/2023



Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG n°. 2.471.693-6 SSP/MT e CPF n° 757.098.641-53, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, n° 82, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 073/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Gonçalves**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 071/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 053/2024**

TERMO DE DISTRATO N°. 071/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 053/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCINEIA NEVES FERREIRA FRANCA**, brasileira, portadora do RG n°. 036.676.681-39 SSP/MT e CPF n° 036.676.681-39, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Estrada Rural, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 053/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Lucineia N.F. Franca3**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 066/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 164/2023**

TERMO DE DISTRATO N°. 066/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 164/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LÉIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI**, brasileira, portadora do RG n°. 3338982-9 SSP/MT e CPF n° 000.780.641-80, residente e domiciliada na Rua Sérgio Gladki Petrenco, 1416 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 164/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Leia R.S. Ropelli**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 072/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 132/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 072/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 132/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUZIA SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 14818043 SSP/MT e CPF nº 000.873.411-90, residente e domiciliada na Rua João Cupaioli, S/N, Bairro Papa João Paulo II, Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 132/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

---

**Vanderlei Antonio de Abreu Luzia Santana**

Contratante Contratada

Testemunhas

---

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 232/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 232/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES**, brasileira, portadora do RG nº. 2347320-7 SSP/MT e CPF nº 043.478.831-70, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, nº 1.124, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 178/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

---

**Vanderlei Antonio de Abreu Djeinyfer G.R.Soaes**

Contratante Contratada

Testemunhas

---

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO Nº. 059/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 183/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 059/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 183/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº. 2077085-5 SESP/MT e CPF nº 045.504.151-26, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 631, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 183/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

---

**Vanderlei Antonio de Abreu Jhennifer M.L.R. Gonçalves**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022**

**TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022.

ARP N° 004/2022.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n° 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG n° 11735317 SSP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.087.959/0002-03, com sede a Rua Paulo Rezer, n° 717 – Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato, representada pela Sr.(a) **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do RG n° 2214836-1 SESP/MT e CPF n° 046.568.211-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato n° 029/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**DA FINALIDADE**

O presente termo tem como finalidade a alteração do valor global do **Contrato n° 029/2022**, bem como prorrogação de prazo para mais 12 (Doze) meses, que vigorará da data de **15/02/2025 a 15/02/2026**. A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE terá alteração acrescentando **13,87%** conforme solicitação de reequilíbrio financeiro da **CONTRATADA (SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA)** em anexo, o mesmo foi aprovado pela Secretária Sra. Andreia Hubner. O valor unitário passa de **R\$ 191,25 (Cento E Noventa E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos)** para **R\$ 217,77 (Duzentos E Dezessete Reais E Setenta E Sete Centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei n° 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 029/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022 E ARP N° 004/2022** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de fevereiro de 2025.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

**SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA** CNPJ sob o n° 11.087.959/0002-03

**Erica Tatiane Pereira Sawitzki** **CONTRATADA**

**Nattasha Victória dos Santos** CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**

**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025 - PROCESSO SELETIVO N° 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025**

**PROCESSO SELETIVO N° 004/2023**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasada na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A :**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n° 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
43º	JÉSSICA LORRANE SANTOS LEMES	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 17/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de fevereiro de 2025.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

#### PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.  
 22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;  
 23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)  
 24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE**

Classificação	Nome	LOCAL
36º	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 17/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO CODEMA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024**

**O PREFEITO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA** do Estado de Mato Grosso, **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, torna publico que o Balanço Geral do Exercício de 2024, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2025, na sede da do consórcio no município de Canarana - MT.

**Fazem parte desta publicação:**

**Anexo 12 – Balanço Orçamentário;**

**Anexo 13 – Balanço Financeiro;**

**Anexo 14 – Balanço Patrimonial;**

**Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;**

**Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa**

**Querência/MT, 13 de fevereiro de 2025**

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Presidente do Codema**

**1º ADT AO TERMO DE PERMISSÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E EMPRESA RIO NOVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E EMPRESA**

**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO QUE TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DO GUICHÊ DE Nº 05 (CINCO) E, SALAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE QUERÊNCIA-MT.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.169,47** (três mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 38.033,64**(trinta e oito mil e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Querência- MT, 20 de janeiro de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025**

O SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2024** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2024 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

<http://45.188.116.100:8079/transparencia/?Acessoin...>

RESERVA DO CABAÇAL - MT – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DO BALANÇO 2025**

**EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2025**

O RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, representado pela Secretária de Finanças, Sra. Claudiana Soares Gonçalves, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2025, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Claudiana Soares Gonçalves**

Secretária de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE  
DECRETO Nº 2597/2025**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA n° 1.665 – C.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA****DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO IMÓVEL:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Desmembramento de uma **parte ideal** equivalente a 7,14% a **EDMILSON FERREIRA DA HORA**, agente comunitário de saúde, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 17/03/1972, portador da cédula de identidade RG n°. 963.000-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 545.845.901-68, casado desde 11/07/2008 em regime de comunhão parcial de bens lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área de 408,39 m2** (quatrocentos e oito vírgula trinta e nove metros quadrados), locado sob o **LOTE n° 01 (um) da QUADRA n° 18 (dezoito)** do Loteamento denominado “**Ribeirão Cascalheira II**”, pertencente comunhão parcial de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, extraída do Livro B-003, fls. 168, termo 661, com Tania Danser de Souza, brasileira, do lar, natural de Mundo Novo - MS, nascida em 06/12/1975, filha de José Carlos de Souza e Ivone Danser de Souza, portadora da cédula de identidade RG n°. 0871885-7-SEJSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 790.301.301-72, residentes e domiciliados na estrada rural do Município de Serra Nova Dourada - MT; **(B) uma parte ideal** equivalente a 7,14% a **ERONALDO FERREIRA DA HORA**, autônomo, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 06/04/1974, portador da cédula de identidade RG n°. 1105241-4-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 002.004.441-07, casado desde 19/07/1997 em regime de comunhão universal de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Campinópolis - MT, extraída do Livro B-03, fls. 286, termo 1.186, e escritura de convenção de pacto antenupcial lavrada em 11/06/1997 no 2º ofício de Tabelionato de Notas da cidade de Campinópolis - MT, às fls. 155, do livro n° 03, registrada em 25/07/2023, sob o n° 4898, no livro n° 3-Registro Auxiliar de Imóveis da comarca de Campinópolis-MT, com ELENILZA APARECIDA DE LIMA DA HORA, brasileira, do lar, natural de Patos de Minas - MG, nascida em 17/07/1976, filha de Lourenço Valentim de Lima e de Antônia Galvão de Lima, portadora da cédula de identidade RG n°. 1544030-3-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 004.917.041-43, residentes e domiciliados na estrada rural, Assentamento Bordon no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT; **(C) uma parte ideal** equivalente a 7,14% a **ORLANDO FRANCISCO DA HORA**, autônomo, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 22/02/1976, portador da cédula de identidade RG n°. 1499569-7-SESP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 948.863.691-20, casado desde 26/11/2021 em regime de comunhão universal de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais na cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, matrícula n° 158501 01 55 2021 2 00001 238 0000238 48, e escritura de convenção de pacto antenupcial lavrada em 28/10/2021 no Tabelionato de Notas da cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, às fls. 48, do livro n° 4, registrada em 12/12/2021, sob o n° 6.814, no livro n° 3-Registro Auxiliar deste Registro de Imóveis, com LEOVANI DA SILVA SOUZA DA HORA, brasileira, do lar, natural de Ribeirão Cascalheira-MT, nascida em 02/09/1981, filha de Valentim Soares de Souza e de Altares da Silva Vieira, portadora da cédula de identidade RG n°. 1105199-0-SESP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 977.244.751-72, residentes e domiciliados na estrada rural, Assentamento Bordon no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT; **(D) uma parte ideal** equivalente a 7,14% a **RONILDO FERREIRA DA HORA**, solteiro, encarregado de obras, natural de Campinópolis-MT, nascido em 07/07/1980, portador da cédula de identidade RG n°. 1182089-6, inscrito no CPF/ME sob o n°. 907.861.811-68,

residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, It. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II; **(E) uma parte ideal** equivalente a 7,14% a **IOLANDA FERREIRA DA HORA**, solteira, do lar, natural de Campinópolis-MT, nascida em 31/01/1977, portadora da cédula de identidade RG n°. 1501076-7-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 010.675.301-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, It. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II; **(F) uma parte ideal** equivalente a 7,14% a **EDINOIRA FRANCISCA DA HORA**, solteira, do lar, natural de Campinópolis-MT, nascida em 26/11/1987, portadora da cédula de identidade RG n°. 18836305-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 023.666.011-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, It. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II e, aos herdeiros netos, todos brasileiros, solteiros, estudantes, naturais de Ribeirão Cascalheira-MT, em pagamento de seus quinhões hereditários: **(G) uma parte ideal** equivalente a 2,38% a **KAILO VINÍCIOS SILVA DA HORA**, nascido em 03/08/2008, filho de Urando Ferreira da Hora e de Tatiane Neves da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 3696535-9-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 057.694.251-05, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Mutirão, n° 100, Jardim Alvorada; **(H) uma parte ideal** equivalente a 2,38% a **LUANA OLIVEIRA DA HORA**, nascida em 24/01/2003, filha de Urando Ferreira da Hora e de Maria Raimunda Alves de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n° 3126586-3-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 065.222.531-43, residente e domiciliada na Rua Egidio Bento, n° 423, bairro São João, na cidade de Barra do Garças-MT; e, **(I) uma parte ideal** equivalente a 2,38% a **LURIANE OLIVEIRA DA HORA**, nascida em 03/02/2004, filha de Urando Ferreira da Hora e de Maria Raimunda Alves de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n° 2843195-2-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 083.605.981-69, residente e domiciliada no município de Bom Jesus do Araguaia-MT, na estrada rural, Assentamento Bordon, dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 17,46 metros com a Rua Canarana; LADO DIREITO: 24,56 metros com a Avenida Professor Zacarias; LADO ESQUERDO: 23,21 metros com o Lote n° 17; FUNDO: 16,78 metros com o Lote n° 02.

**APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:**

**Art. 2º** - um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área de 151,39 m2** (cento e cinquenta e um vírgula trinta e nove metros quadrados), locado sob o **LOTE n° 01-A (um a) da QUADRA n° 18 (dezoito)** do Loteamento denominado “**Ribeirão Cascalheira II**”, pertencente a **(A) uma parte ideal** equivalente a 7,14% a **EDMILSON FERREIRA DA HORA**, agente comunitário de saúde, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 17/03/1972, portador da cédula de identidade RG n°. 963.000-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 545.845.901-68, casado desde 11/07/2008 em regime de comunhão parcial de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, extraída do Livro B-003, fls. 168, termo 661, com Tania Danser de Souza, brasileira, do lar, natural de Mundo Novo - MS, nascida em 06/12/1975, filha de José Carlos de Souza e Ivone Danser de Souza, portadora da cédula de identidade RG n°. 0871885-7-SEJSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 790.301.301-72, residentes e domiciliados na estrada rural do Município de Serra Nova Dourada - MT; **(B) uma parte ideal** equivalente a 7,14% a **ERONALDO FERREIRA DA HORA**, autônomo, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 06/04/1974, portador da cédula de identidade RG n°. 1105241-4-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 002.004.441-07, casado desde 19/07/1997 em regime de comunhão universal de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Campinópolis - MT, extraída do Livro B-03, fls. 286, termo 1.186, e escritura de convenção de pacto antenupcial lavrada em 11/06/1997 no 2º ofício de Tabelionato de

Notas da cidade de Campinápolis - MT, às fls. 155, do livro n° 03, registrada em 25/07/2023, sob o n° 4898, no livro n° 3-Registro Auxiliar de Imóveis da comarca de Campinápolis-MT, com ELENILZA APARECIDA DE LIMA DA HORA, brasileira, do lar, natural de Patos de Minas - MG, nascida em 17/07/1976, filha de Lourenço Valentim de Lima e de Antônia Galvão de Lima, portadora da cédula de identidade RG n°. 1544030-3-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 004.917.041-43, residentes e domiciliados na estrada rural, Assentamento Bordon no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT; **(C)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **ORLANDO FRANCISCO DA HORA**, autônomo, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 22/02/1976, portador da cédula de identidade RG n°. 1499569-7-SESP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 948.863.691-20, casado desde 26/11/2021 em regime de comunhão universal de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais na cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, matrícula n° 158501 01 55 2021 2 00001 238 0000238 48, e escritura de convenção de pacto antenupcial lavrada em 28/10/2021 no Tabelionato de Notas da cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, às fls. 48, do livro n° 4, registrada em 12/12/2021, sob o n° 6.814, no livro n° 3-Registro Auxiliar deste Registro de Imóveis, com LEOVANI DA SILVA SOUZA DA HORA, brasileira, do lar, natural de Ribeirão Cascalheira-MT, nascida em 02/09/1981, filha de Valentim Soares de Souza e de Altares da Silva Vieira, portadora da cédula de identidade RG n°. 1105199-0-SESP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 977.244.751-72, residentes e domiciliados na estrada rural, Assentamento Bordon no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT; **(D)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **RONILDO FERREIRA DA HORA**, solteiro, encarregado de obras, natural de Campinápolis-MT, nascido em 07/07/1980, portador da cédula de identidade RG n°. 1182089-6, inscrito no CPF/ME sob o n°. 907.861.811-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, lt. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II; **(E)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **IOLANDA FERREIRA DA HORA**, solteira, do lar, natural de Campinápolis-MT, nascida em 31/01/1977, portadora da cédula de identidade RG n°. 1501076-7-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 010.675.301-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, lt. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II; **(F)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **EDINOIRA FRANCISCA DA HORA**, solteira, do lar, natural de Campinápolis-MT, nascida em 26/11/1987, portadora da cédula de identidade RG n°. 18836305-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 023.666.011-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, lt. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II e, aos herdeiros netos, todos brasileiros, solteiros, estudantes, naturais de Ribeirão Cascalheira-MT, em pagamento de seus quinhões hereditários: **(G)** uma **parte ideal equivalente a 2,38%** a **KAIO VINÍCIOS SILVA DA HORA**, nascido em 03/08/2008, filho de Urando Ferreira da Hora e de Tatiane Neves da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 3696535-9-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 057.694.251-05, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Mutirão, n° 100, Jardim Alvorada; **(H)** uma **parte ideal equivalente a 2,38%** a **LUANA OLIVEIRA DA HORA**, nascida em 24/01/2003, filha de Urando Ferreira da Hora e de Maria Raimunda Alves de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n° 3126586-3-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 065.222.531-43, residente e domiciliada na Rua Egídio Bento, n° 423, bairro São João, na cidade de Barra do Garças-MT; e, **(I)** uma **parte ideal equivalente a 2,38%** a **LURIANE OLIVEIRA DA HORA**, nascida em 03/02/2004, filha de Urando Ferreira da Hora e de Maria Raimunda Alves de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n° 2843195-2-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 083.605.981-69, residente e domiciliada no município de Bom Jesus do Araguaia-MT, na estrada rural, Assentamento Bordon, dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 8,30 metros com a Rua Canarana; LADO DIREITO: 12,00 metros com o Lote n° 01; FUNDOS; 1,38 metros com Lote 01 LADOS DIREI-

TO; 10,22com lote 01 LADO ESQUERDO: 23,21 metros com o Lote n° 17; FUNDO: 5,30 metros com o Lote n° 02.

#### **A ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONTITUÍDA:**

**Art. 3°** - - um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com **área de 257,00 m2** (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), locado sob o **LOTE n° 01 (um)** da **QUADRA n° 18 (dezoito)** do Loteamento denominado "**Ribeirão Cascalheira II**", pertencente a **(A)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **EDMILSON FERREIRA DA HORA**, agente comunitário de saúde, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 17/03/1972, portador da cédula de identidade RG n°. 963.000-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 545.845.901-68, casado desde 11/07/2008 em regime de comunhão parcial de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, extraída do Livro B-003, fls. 168, termo 661, com Tania Danser de Souza, brasileira, do lar, natural de Mundo Novo - MS, nascida em 06/12/1975, filha de José Carlos de Souza e Ivone Danser de Souza, portadora da cédula de identidade RG n°. 0871885-7-SEJSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 790.301.301-72, residentes e domiciliados na estrada rural do Município de Serra Nova Dourada - MT; **(B)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **ERONALDO FERREIRA DA HORA**, autônomo, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 06/04/1974, portador da cédula de identidade RG n°. 1105241-4-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 002.004.441-07, casado desde 19/07/1997 em regime de comunhão universal de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Campinápolis - MT, extraída do Livro B-03, fls. 286, termo 1.186, e escritura de convenção de pacto antenupcial lavrada em 11/06/1997 no 2° ofício de Tabelionato de Notas da cidade de Campinápolis - MT, às fls. 155, do livro n° 03, registrada em 25/07/2023, sob o n° 4898, no livro n° 3-Registro Auxiliar de Imóveis da comarca de Campinápolis-MT, com ELENILZA APARECIDA DE LIMA DA HORA, brasileira, do lar, natural de Patos de Minas - MG, nascida em 17/07/1976, filha de Lourenço Valentim de Lima e de Antônia Galvão de Lima, portadora da cédula de identidade RG n°. 1544030-3-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 004.917.041-43, residentes e domiciliados na estrada rural, Assentamento Bordon no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT; **(C)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **ORLANDO FRANCISCO DA HORA**, autônomo, natural de Santa Maria da Vitória - BA, nascido em 22/02/1976, portador da cédula de identidade RG n°. 1499569-7-SESP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 948.863.691-20, casado desde 26/11/2021 em regime de comunhão universal de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais na cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, matrícula n° 158501 01 55 2021 2 00001 238 0000238 48, e escritura de convenção de pacto antenupcial lavrada em 28/10/2021 no Tabelionato de Notas da cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, às fls. 48, do livro n° 4, registrada em 12/12/2021, sob o n° 6.814, no livro n° 3-Registro Auxiliar deste Registro de Imóveis, com LEOVANI DA SILVA SOUZA DA HORA, brasileira, do lar, natural de Ribeirão Cascalheira-MT, nascida em 02/09/1981, filha de Valentim Soares de Souza e de Altares da Silva Vieira, portadora da cédula de identidade RG n°. 1105199-0-SESP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 977.244.751-72, residentes e domiciliados na estrada rural, Assentamento Bordon no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT; **(D)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **RONILDO FERREIRA DA HORA**, solteiro, encarregado de obras, natural de Campinápolis-MT, nascido em 07/07/1980, portador da cédula de identidade RG n°. 1182089-6, inscrito no CPF/ME sob o n°. 907.861.811-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, lt. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II; **(E)** uma **parte ideal equivalente a 7,14%** a **IOLANDA FERREIRA DA HORA**, solteira, do lar, natural de Campinápolis-MT, nascida em 31/01/1977, portadora da cédula de identidade RG n°. 1501076-7-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 010.675.301-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, lt. 01, qd. 18, Loteamento Ri-

beirão Cascalheira II; (F) uma **parte ideal** equivalente a **7,14%** a **EDINOIRA FRANCISCA DA HORA**, solteira, do lar, natural de Campinápolis-MT, nascida em 26/11/1987, portadora da cédula de identidade RG n°. 18836305-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 023.666.011-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Canarana, n° 435, lt. 01, qd. 18, Loteamento Ribeirão Cascalheira II e, aos herdeiros netos, todos brasileiros, solteiros, estudantes, naturais de Ribeirão Cascalheira-MT, em pagamento de seus quinhões hereditários: (G) uma **parte ideal** equivalente a **2,38%** a **KAIO VINÍCIOS SILVA DA HORA**, nascido em 03/08/2008, filho de Urando Ferreira da Hora e de Tatiane Neves da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 3696535-9-SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n°. 057.694.251-05, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Mutirão, n° 100, Jardim Alvorada; (H) uma **parte ideal** equivalente a **2,38%** a **LUANA OLIVEIRA DA HORA**, nascida em 24/01/2003, filha de Urando Ferreira da Hora e de Maria Raimunda Alves de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n° 3126586-3-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. **065.222.531-43**, residente e domiciliada na Rua Egídio Bento, n° **423**, bairro São João, na cidade de Barra do Garças-MT; e, (I) uma **parte ideal** equivalente a **2,38%** a **LURIANE OLIVEIRA DA HORA**, nascida em 03/02/2004, filha de Urando Ferreira da Hora e de Maria Raimunda Alves de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n° 2843195-2-SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n°. 083.605.981-69, residente e domiciliada no município de Bom Jesus do Araguaia-MT, na estrada rural, Assentamento Bordon, dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 9,16 metros com a Rua Canarana; LADO DIREITO: 24,56 metros com a Avenida Professor Zacarias; LADO ESQUERDO: 12,00 metros com lote 01-A; FRENTE: 1,38 com LOTE 01 A LADO ESQUERDO: 10,22 metros com Lote 01A FUNDO: 11,48 metros com o Lote n° 02.

**Art. 4º** - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo do Engenheiro Civil Rodrigo do Carmo Diniz, com registro no sistema CREA n° 24293 e ART N° 1220240226713

**Art. 5º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de Janeiro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMS/ RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMS/ Ribeirão Cascalheira**

Dispõe, delibera e aprova sobre os Instrumentos de Gestão, em cumprimento a Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira/MT, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei Complementar n° 235/2023 que trata da disciplina do funcionamento do CMS; e cumprindo o disposto nas Leis orgânicas da Saúde de n° 8080/90; Lei n° 8.142/90 e Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, em sua reunião extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2018.

**Art. 2º**- Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2019.

**Art. 3º**- Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2020.

**Art. 4º**- Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2021.

**Art. 5º**- Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2022.

**Art. 6º**- Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2023.

**Art. 7º** - Aprovar o 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2024.

**RESSALVAS:**

As Apresentações dos instrumentos não se deram nos prazos estabelecidos na legislação, conforme definido na LC n°141/2012 art.36 § 5º apresentando os instrumentos até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.

Correção dos dados COVID-19 dos exercícios de 2020 a 2023, conforme abaixo descritos:

**2020** - Ausência do lançamento do recurso referente a LC n° 173/2020 repassado para a saúde e assistência social, não constando o valor do rateio destinado a saúde. Divergência de despesas informadas no SIOPS (R\$ 875.976,01) e portal da transparência (R\$ 956.127,05), identificado ainda despesas com outros recursos no portal da transparência no montante de R\$ 451.214,34, as quais não se encontram lançadas no SIOPS.

**2021** - Ausência de lançamento do saldo do recurso do exercício anterior 31/12/2020, para os recursos advindos da União referente ao Bloco de Manutenção de portarias específicas para ações COVID, no montante de R\$ 220.162,16. Lançado saldo do exercício anterior no montante de R\$ 1.233.438,17 em outros recursos advindos de transferências da união, sendo que o mesmo não fora lançado como receita em 2020 e até o momento não fora identificada a fonte de origem deste recurso no fundo nacional de saúde (FNS), nem mesmo na Secretaria de Tesouro Nacional (STN). Não identificadas despesas com recursos advindos da união no portal da transparência e informadas no SIOPS despesas no montante de R\$ 75.583,46.

**2022** - Não informados saldos de recursos do exercício anterior 31/12/2021 no montante de R\$ 144.578,70 referente portarias específicas COVID, bem como saldo no montante de R\$ 57.057,35 de portarias não específicas e recurso da LC n° 173/2020 no montante de R\$ 147.983,13. Realizado ainda o lançamento de saldo do exercício anterior de portarias não específicas COVID no montante de R\$ 1.233.438,17, sendo este migrado de outros recursos advindos de transferências da união para os recursos de portarias não específicas COVID.

**2023** - Ausência de lançamento dos recursos do exercício anterior 31/12/2022 nos montantes de R\$ 144.578,70 referente portarias específicas COVID, R\$ 95.848,91 referente portarias não específicas COVID e LC n° 173/2020 no montante de R\$ 147.983,13, resultando em um saldo total de R\$ 1.272.229,73 considerando o saldo de outros recursos lançados desde o ano de 2021. O saldo total informado deveria totalizar o montante de R\$ 388.410,74, conforme pesquisas nos portais da transparência municipal, Fundo Nacional de Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional.

Ribeirão Cascalheira, 11 de Fevereiro de 2025

Guilherme da Costa Lima

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Ribeirão Cascalheira**

**GABINETE  
DECRETO Nº 2.599 /2025**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA n° 1.583 – DO C.R.  
I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT.**



**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO IMÓVEL:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Desmembramento dos Lotes 06 da quadra 18 do loteamento urbano Jardim América, situada no município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área total de 375,00 m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), pertencente à **SAMARONE SANTOS BONTEMPO**, brasileiro, casado com Lidiane Santana Alves Bontempo, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cuiabá MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 3.104.651 SESP/MT e ela do RG n°14.556.184 SSP MG e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 052.947.256-22 e ela sob n° 095.527.726-48, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 06 DA QUADRA 18:** FRENTE: 15,00 metros com a rua 06; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote 07; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o lote 05; e, FUNDO: 15,00 metros com lote 15.

**APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:**

**Art. 2º** - Lote 6-A da quadra 18 do loteamento urbano Jardim América, situada no município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área total de 187,50 m²** (cento e oitenta e sete virgula cinquenta metros quadrados), pertencente à **SAMARONE SANTOS BONTEMPO**, brasileiro, casado com Lidiane Santana Alves Bontempo, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cuiabá MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 3.104.651 SESP/MT e ela do RG n°14.556.184 SSP MG e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 052.947.256-22 e ela sob n° 095.527.726-48, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 06-A DA QUADRA 18:** FRENTE: 7,50 metros com a rua 06; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote 07; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o lote 06; e, FUNDO: 15,00 metros com lote 15.

**A ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONTITUÍDA:**

**Art. 3º** - Lote 06 da quadra 18 do loteamento urbano Jardim América, situada no município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área total de 187,50 m²** (cento e oitenta e sete virgula cinquenta metros quadrados), pertencente à **SAMARONE SANTOS BONTEMPO**, brasileiro, casado com Lidiane Santana Alves Bontempo, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cuiabá MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 3.104.651 SESP/MT e ela do RG n°14.556.184 SSP MG e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 052.947.256-22 e ela sob n° 095.527.726-48, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 06 DA QUADRA 18:** FRENTE: 7,50 metros com a rua 06; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote 06-A; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o lote 05; e, FUNDO: 15,00 metros com lote 15.

**Art. 4º** - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo do Engenheiro Civil Samarone Alves Bontempo, com registro no sistema CREA n° 38535 e ART N° 1220250008151

**Art. 5º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de janeiro de 2024.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 105/2025**

**PORTARIA N° 105/2025**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **KASSIA RODRIGUES BARROS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ribeirão Cascalheira-MT. *Sem remuneração.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 104/2025**

**PORTARIA N° 104/2025**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“EXONERA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ribeirão Cascalheira-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°159/2023 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 106/2025**

**PORTARIA N° 106/2025**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“NOMEIA CONTADORA EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **CONTADORA EM SUBSTITUIÇÃO**, pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeirão Cascalheira - MT, em substituição pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser antes, caso o servidor afasta-se antes do prazo solicitado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE  
DECRETO Nº 2598/2025**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA n° 1.584 – TODAS DO C.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA****DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO IMÓVEL:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Desmembramento dos Lotes 07 da quadra 18 do loteamento urbano Jardim América, situada no município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área total de 375,00 m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), pertencente à **SAMARONE SANTOS BONTEMPO**, brasileiro, casado com Lidiane Santana Alves Bontempo, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cuiabá MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 3.104.651 SESP/MT e ela do RG n°14.556.184 SSP MG e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 052.947.256-22 e ela sob n° 095.527.726-48, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 07 DA QUADRA 18:** FRENTE: 15,00 metros com a rua 06; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote 08; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o lote 06; e, FUNDO: 15,00 metros com lote 14.

**APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:**

**Art. 2º** - Lote 7-A da quadra 18 do loteamento urbano Jardim América, situada no município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área total de 187,50 m²** (cento e oitenta e sete virgula cinquenta metros quadrados), pertencente à **SAMARONE SANTOS BONTEMPO**, brasileiro, casado com Lidiane Santana Alves Bontempo, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cuiabá MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 3.104.651 SESP/MT e ela do RG n°14.556.184 SSP MG e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 052.947.256-22 e ela sob n° 095.527.726-48, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 07-A DA QUADRA 18:** FRENTE: 7,50 metros com a rua 06; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote 08; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o lote 07; e, FUNDO: 15,00 metros com lote 14.

**A ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONTITUÍDA:**

**Art. 3º** - Lote 07 da quadra 18 do loteamento urbano Jardim América, situada no município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área total de 187,50 m²** (cento e oitenta e sete virgula cinquenta metros quadrados), pertencente à **SAMARONE SANTOS BONTEMPO**, brasileiro, casado com Lidiane Santana Alves Bontempo, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cuiabá MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 3.104.651 SESP/MT e ela do RG n°14.556.184 SSP MG e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 052.947.256-22 e ela sob n° 095.527.726-48, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 07 DA QUADRA 18:** FRENTE: 7,50 metros com a rua 06; LADO DIREITO: 25,00 metros com o Lote 07-A; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com o lote 06; e, FUNDO: 15,00 metros com lote 14.

**Art. 4º** - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo do Engenheiro Civil Samarone Alves Bontempo, com registro no sistema CREA n° 38535 e ART N° 1220250008151

**Art. 5º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de janeiro de 2024.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**ATA Nº 266/CMAS/2025**

**Ata extraordinária de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às dez horas no CRAS Sirley Ramos de Freitas, situada à Rua São João, s/n, Centro, no Município Ribeirãozinho/MT. A Presidente Senhora Elaine Divino, expõe a pauta da reunião: RELATÓRIO DO SEGUNDO SEMESTRE DO PROCAD SENDO EXPLICADO QUE NESTE SEMESTRE NÃO HOUE A EXECUÇÃO FINANCEIRA dos recursos DO PROCAD SUAS Banco BB, Agência 1158-4, Conta 18221-4, tendo em vista que o recurso foi investido em sua totalidade no exercício de 2023 e não destinado recursos para o exercício de 2024, não havendo saldo do exercício anterior para se reprogramado. Foram realizadas atividades sócio assistencial com as famílias do Programa Bolsa família como Reunião, busca ativa, visitas domiciliares, Averiguação de cadastros unipessoal, entrevistas etc. Os conselheiros aprovaram o relatório do SEGUNDO SEMESTRE referente aos meses de julho a dezembro/2024 do PROCAD do município de Ribeirãozinho sem ressalvas, não tendo nada mais a declarar cumprindo com a pauta prevista. Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro do Nascimento lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 14 de fevereiro de 2025.**

**DELDIRMAR RIBEIRO**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS**

**ELIANE DIVINO**

**PRESIDENTE DO CMAS**

**LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA****VICE- PRESIDENTE DO CMAS****RESOLUÇÃO N.0 03/CMAS/RBZ/2025 RIBEIRÃOZINHO-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Súmula:** “APROVAR o Relatório do segundo semestre do PROCAD de acordo com os critérios estabelecidos e destinados a Secretaria Municipal de Assistência do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências ”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária, Ata N° 266/CMAS/2025, realizada ao quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o relatório do primeiro semestre do PROCAD SUAS, referente aos meses de julho a dezembro de 2025 o qual foi executado de acordo com o Plano de Ação sofrendo sua alterações e flexibilidades com amênia deste CMAS, e dá outras providencias

**Art. 2º-** Foram Aprovados o relatório do primeiro semestre do PROCAD SUAS, referente aos meses de julho a dezembro de 2025 sem ressalvas .

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 14 de fevereiro de 2025

**ELIANE DIVINO****PRESIDENTE DO CMAS****PORTARIA 74/2025****Portaria nº 74/GP/25 E m, 14 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Licença Prêmio do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio do servidor efetivo **UIDMAN SEVERIANO CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 21/06/20217 a 23/01/2024 a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO DOELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****COMISSÃO COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****CONCORRÊNCIA DE N°. 001/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto n° 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessa-

dos que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de n°. 001/2025**, processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 034/2025, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **ME-NOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na reforma e ampliação do Paço Municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, coordenadas: 10°50'39.79"S - 61°27'35.04"O no município de Rondolândia, de acordo com o Contrato de Financiamento n° 0621.850-45/FINISA/2023.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 31/03/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br). Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com).

Rondolândia - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Proc. Adm. nº 258/2024****Concorrência nº 009/2024****Contrato Administrativo nº 064/2024**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para construção de barracão da feira para atender a agricultura familiar no Município de Rondolândia/MT, conforme convênio n°. 067-SEAF-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.”

**Contratado:** **GLOBAL ENGENHARIA; CNPJ:** 08.435.386/0001-76.

**Assunto:** Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 064/2024.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando n°. 004/GAB/CONVENIOS/2025, de 08 de janeiro de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual solicitou prorrogação do prazo de execução, sob a justificativa que os atrasos no cumprimento dos prazos do cronograma dos serviços decorreram da dificuldade com o período chuvoso, dificultando a execução dos serviços, adição de serviços, e as frentes de obra não podem sofrer paralização. Nesse contexto, requereu prorrogação do prazo de execução, por (60) sessenta dias.

**DECIDO:**

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº 64/2024, item 2.2 e item 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n° 064/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo aditivo/apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula segunda, subitem 2.3 do con-

trato adm. nº 064/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de (60) sessenta dias.

**DETERMINO**, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, tendo início: **17/02/2025** até **18/04/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação; b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

#### TERMO DE ACORDO

Aos 02 (DOIS) dias do mês de janeiro de 2025, às 11:00 horas, na Sala da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, reúnem-se os Senhores Vereadores, eleitos para o mandato 2025/2028, ÂNGELA MARIA GODÓES, FLÁVIO LOUREIRO, JOSÉ GOMES DA SILVA, SELMA ANZIL DA SILVA, GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES e AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, que em cumprimento ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis em seus Artigos 41 e 44, para composição das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026, mediante acordo, ficam assim constituídas:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PRESIDENTE:** VER<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA GODÓES - UNIÃO

**VICE-PRESIDENTE:** VER<sup>a</sup>. SELMA ANZIL DA SILVA - PSDB

**MEMBRO:** VER. JOSÉ GOMES DA SILVA - UNIÃO

**SUPLENTES:** VER. EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES - PODEMOS

VER. GILMAR RODRIGUES DE SOUZA - PL

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE:** VER. FLÁVIO LOUREIRO - PSB

**VICE-PRESIDENTE:** VER. GILMAR RODRIGUES DE SOUZA - PL

**MEMBRO:** VER. EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES - PODEMOS

**SUPLENTES:** VER<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA GODÓES - UNIÃO

VER<sup>a</sup>. SELMA ANZIL DA SILVA - PSDB

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PRESIDENTE:** VER<sup>a</sup>. SELMA ANZIL DA SILVA - PSDB

**VICE-PRESIDENTE:** VER<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA GODÓES - UNIÃO

**MEMBRO:** VER. FLÁVIO LOUREIRO - PSB

**SUPLENTES:** VER. EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES = PODEMOS

VER. GILMAR RODRIGUES DE SOUZA - PL

#### COMISSÃO DE OBRAS SOCIAIS E ATIVIDADES PRIVADAS

**PRESIDENTE:** VER. EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES - PODEMOS

**VICE-PRESIDENTE:** VER. GILMAR RODRIGUES DE SOUZA - PL

**MEMBRO:** VER. JOSÉ GOMES DA SILVA - UNIÃO

**SUPLENTES:** VER<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA GODÓES - UNIÃO

**VER<sup>a</sup>. SELMA ANZIL DA SILVA - PSDB**

Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, 02 de janeiro de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER<sup>a</sup>. ANGELA MARIA GODÓES VER. FLÁVIO LOUREIRO

VER. JOSÉ GOMES DA SILVA VER<sup>a</sup>. SELMA ANZIL DA SILVA

VER. GILMAR RODRIGUES DE SOUZA VER. EDINALDO LIDIO F. LEMES

## PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 021 - 2025

### DECRETO Nº 021/2025

de 14 de Fevereiro de 2025

*"Dispõe sobre convocação para a 1ª CMSTT - Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e da outras providencias"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **1ª CMSTT - Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2025, a partir das 7hs, no Cinema Municipal de Rosário Oeste – MT, localizado na Praça Manoel Loureiro, Centro de Rosário Oeste - MT.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Fevereiro de 2.025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**RODRIGO RICARDO LEMES**

Secretario Municipal de Saúde

## EDITAL CONTAS A DISPOSICAO CAMARA ROSARIO OESTE

### EDITAL Nº. 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Rosario Oeste, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

**ART. 1º** - As contas da Câmara Municipal de Rosario Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2024, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

**ART. 2º** - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Rosario Oeste/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**

**Presidente da Câmara Municipal****SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARIANO BALABAM, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo referente ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADA (o): MARCONY BATISTA DOS SANTOS CPF: 055.\*\*\*-22

PERÍODO: 07/02/2025 com vigência até 12/12/2025

VALOR: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025**

OBJETO: Contratação temporária de Odontólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com vigência de fevereiro de 2025 a 09 de maio de 2025.

CONTRATADA (o): SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN CPF: 960.787.231-20 CRO MT-010873

PERÍODO: 10/02/2025 com vigência até 09/05/2025

VALOR: R\$ 16.279,14 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e nove reais e catorze centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025**

OBJETO: Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADA (o): ARLETE MOREIRA DA SILVA CPF: 011.\*\*\*-79

PERÍODO: 07/02/2025 com vigência até 12/12/2025

VALOR: R\$ 15.787,20 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025**

OBJETO: Locação de imóvel urbano, comercial dividido em vários cômodos – sendo parte inferior 03 salas de 28,75 m2, 01 sala de 46,31 m2, cozinha 115,13 m2 e banheiro 36m2. Construção com estrutura de construção mista, apenas rebocada por fora e passado emassamento (massa corrida) por dentro, cobertura com estrutura metálica com telha de zinco trapezoidal, pisos cimentado, esquadrias metálicas e Blindex, forro sem instalação, sem sistema de aquecimento central, instalação elétricas renovada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação, iluminação a 3,45m de altura e Ar condicionado, prédio novo. O imóvel será usado para instalação da Secretaria Municipal de Educação Municipal do Município de Salto do Céu – MT, no período de **Fevereiro de 2025 à 31/12/2025**.

CONTRATADA (o): Diocese de São Luiz de Cáceres/Paróquia Nossa Senhora da Penha, CNPJ: 03.192.499/0014-99

PERÍODO: 07/02/2025 com vigência até 31/12/2025

VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025****CONTRATO Nº 022/2025**

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 04 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADA (o): WALLISON DE SOUZA COSTA CPF: 045.737.441-18

PERÍODO: 04/02/2025 com vigência até 12/12/2025

VALOR: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025**

OBJETO: Contratação temporária de Odontólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com vigência de fevereiro de 2025 a 09 de maio de 2025.

CONTRATADA (o): SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN CPF: 960.787.231-20 CRO MT-010873

PERÍODO: 10/02/2025 com vigência até 09/05/2025

VALOR: R\$ 16.279,14 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e nove reais e catorze centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, n° de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
5°	KAROLINE LEAL LIMA
6°	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA
7°	HELEN BARBOSA DE ALBUQUERQUE SOUZA

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
8°	JOZIELMA SOUSA MACHADO
9°	JOYCE SILVA BARROS
10°	ELIZA RIBEIRO

TECNICO ENFERMAGEM	
Ordem	Nome do Inscrito
6°	SIMONE GUEDES DA SILVA PANDOLFO
7°	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	CIRLEI SCHNEIDER

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, n° de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
24°	GRACIELLA PEREIRA UMAR

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar**

**Credenciada:** IVANUSA BATISTA BENITES

**ENDEREÇO:** FAZENDA Jurema

**CPF:** 012536\*\*\*-49

**Valor Mensal** de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Santa Carmem, 13 de Fevereiro 2025

**Marceli Salete Tafari**

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025****Processo Administrativo Licitatório Nº 50/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

**JUSTIFICATIVA:** Não houve manifestação de interessados.

Santa Carmem/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**MAITÉ SEHNEM**

Agente de Contratação

Portaria nº 49/2025

**1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 05/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****Processo Administrativo Licitatório Nº 63/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE para AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, retificamos edital conforme acima descrito publicado Tribunal de Contas do Mato Grosso, AMM e no site da prefeitura supracitado da seguinte forma:

**Fica Acrescido ao Edital nos itens abaixo:**

**Onde se Lê:** Apresentação da nota fiscal.

**Lê-se-a:** Apresentação da nota fiscal, juntamente com a guia Florestal (GF)

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.3.1.1. Registro Vigente junto ao CC-Sema (Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais), conforme a Portaria SEMA nº 601 de 16/10/2015.**

**6.3.1.2. Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA**

Santa Carmem/MT, 14 fevereiro de 2025

**Marceli Salete Tafari**

PREGOEIRA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 76/2024**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 76/2024*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 76/2024, de 10 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. FELIPE NERE BARBOSA NETO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 460.432.923-00 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**FELIPE NERE BARBOSA NETO**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

**IEDA DEISE FEYH BETTONI**

**DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/  
CREDENCIAMENTO Nº 19/2024****DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 362/2024**

**OBJETO** – O descredenciamento do profissional credenciado ocorre devido à convocação de outro profissional, feita por meio do processo seletivo simplificado realizado.

Descredenciado: **ANTONIO FELIPE COSTA ALMEIDA**

CNPJ/CPF: 103.610.\*\*\*-60

Endereço: Avenida Alvorada, nº 979

Bairro: Centro

Cidade: Santa Carmem

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	COD. SIS-TEMA	SERVIÇO	LIMITE MENSAL
01	109.031.006	Prestação de serviço como Agente de Vigilância e Manutenção.	R\$ 1.850,56

Santa Carmem/MT, 14 de fevereiro de 2025

Antonio Felipe Costa Almeida

Credenciada

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 308/2024**

**OBJETO** – O credenciamento se dá em razão de o profissional credenciado ter sido convocado para assumir uma vaga no processo seletivo da referida Secretaria, motivo pelo qual não poderá continuar prestando os serviços acordados.

**Credenciado:** Juliana Cechinatto de Carvalho

CPF:019.660.\*\*\*-80

RG: 126\*\*\*-58

Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 258

Bairro: Centro de Santa Carmem

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VAGAS	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL/MÊS (bruto)	TOTAL/QUANT.
02	109.031.090	Técnico de enfermagem plantão noturno: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	CONFORME DEMANDA ABERTA	R\$:2.894,02 + INSS 40% 607,20 + R\$: 440,36 piso (conforme pagamento ministério) + AD. NOTURNO 20% 578,80	R\$: 4.520,38	R\$ 13.561,14
03	109.031.091	Técnico de enfermagem – plantão extra diurno	CONFORME DEMANDA	R\$: 260,86 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde)	R\$ 260,86	R\$ 1.304,30
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	CONFORME DEMANDA	R\$: 301,34 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	R\$ 301,34	R\$ 1.304,30

Santa Carmem/MT, 14 de fevereiro de 2025

Juliana Cechinatto de Carvalho

Credenciada

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 FERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 FERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

Pelo presente fica convocada candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.



- f) Conta no Banco Bradesco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 040/SAD/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a licença maternidade para a servidora em cargo de comissão da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** atestado médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença Maternidade para a servidora em cargo de comissão, a **sra. JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº. **014.275.321-17**, no cargo de **MONITORA DO NÚCLEO DE ARTESANTO**, matrícula Nº. 1045, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Parágrafo Único:** O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de fevereiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

*Prefeita Municipal*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 039/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 039/SAD/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Nº. 011/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 106, sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**Considerando** o relatório médico apresentado no dia 12 de fevereiro de 2025 pela servidora no Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva, a **sra. SUSANNE SABINO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o Nº. **015.993.531-80**, no cargo de **BIOQUÍMICA**, matrícula Nº. 585, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Parágrafo Único:** O período da licença ocorrerá do dia 10 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de março de 2025, contabilizando 45 dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de fevereiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

*Prefeita Municipal*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 038/SAD/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor como Secretário Municipal Interino da Agricultura no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Nomear o servidor comissionado, o sr. **ROGERYO SANTOS DIAS**, inscrito no CPF sob o Nº. **053.659.631-05**, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA AGRICULTURA** no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de fevereiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo 005/2025 | Dispensa de Licitação nº 002/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEO-OBRA, INTEGRADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), COM FOCO NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DADOS DE OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

PROPONENTE: 54.544.512 JUCILEYA MOTA DA COSTA

CNPJ: 54.544.512/0001-48

VALOR: R\$ **29.400,00** (Vinte Nove Mil E Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/24

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2025, no bojo do Processo nº 005/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/SAD/2025****PORTARIA Nº 043, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia, em caráter temporário, Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e respectivos substitutos para a condução dos atos das licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. Joraildes Soares de Sousa, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público e considerando o dispositivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 8º),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear temporariamente **DYEISSONN CORREIA LEITE**, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do município de

Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

**Art. 2º** Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com seguintes atribuições:

I - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação e quando constatar irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar a licitação;

XX - propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - manter sala apropriada para as licitações presenciais com equipamentos de áudio e vídeo em pleno funcionamento;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta, quando necessário, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

**Parágrafo único.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**Art. 3º** - Designar os servidores **MARISTELA MARCIA MARTINS** e **SIMONTON DE SOUSA MELO** para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Portaria terá vigência em caráter temporário, produzindo efeitos até o dia 04 de março de 2025, sendo considerada extinta a partir de 05 de março de 2025.

**Art. 5º** - Ficam temporariamente suspensos os efeitos da Portaria Municipal nº 005/SAD/2025, de 13 de janeiro de 2025, restabelecendo-se sua vigência automaticamente com a cessação dos efeitos desta portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 042/SAD/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal para outro órgão público e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CEDER**, com ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal, o sr. **JOCELITO CARLOS LINK**, efetivo no cargo de MOTORISTA CNH-AD, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador da cédula de identidade RG Nº. 1202634-4 SJ/MT e inscrito no CPF sob o Nº. 700.742.321-34, para prestar os seus serviços no **INDEA - MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso)**.

**Art. 2º** - A cedência prevista no artigo anterior, vigorará por 24 meses durante o período de 28/01/2025 a 28/01/2027, conforme o Termo de Cooperação Técnica Nº001/2025/INDEA/MT e Processo INDEAMT-PRO-2025/01287.

**Art. 2º** - O INDEA - MT ficará responsável pelo monitoramento e avaliação do desempenho e a assiduidade do servidor.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 14 de fevereiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 041/SAD/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a mudança de função de servidora contratada e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a servidora contratada, a **Sra. ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES**, encontra-se no terceiro trimestre de gestação e não pode exercer sua função conforme relatório apresentado pela médica do trabalho.

**CONSIDERANDO** o OFICIO SMS/SCX/Nº012/2025 entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Fica alterada** a função da servidora contratada, a **Sra. ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o Nº. **053.659.631-05**, contratada no cargo de **TÉCNICA DE RADIOLOGIA**, na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Parágrafo Único:** a servidora supracitada será transferida para o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde desempenhando funções administrativas, não comprometendo a saúde da servidora e do bebê.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 14 de fevereiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação Concorrência nº 002/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT..** Modalidade Concorrência nº 002/2025, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 25 de Março de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: [licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Fevereiro de 2025

**DYEISSONN CORREA LEITE**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025****EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 e Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, alterando-se o item 2 – **DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS**, conforme abaixo discriminado:

**ONDE SE LÊ:****2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 3.675,00
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 4.810,88
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.955,17
CR	EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.176,42
CR	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,17
CR	ELETRICISTA PREDIAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,18
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.904,37
CR	MOTORISTA CATEGORIA B	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "D".	R\$: 2.625,00
CR	MOTORISTA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "D".	R\$: 3.150,00
CR	OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS.	R\$: 3.150,00
CR	PEDREIRO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 4.200,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50

	HISTÓRIA – ZONA RURAL			
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR NÃO HABILITADO - DANÇA	30 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 5.092,50
CR	PSICÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.	R\$: 5.904,37
CR	RECEPCIONISTA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 2.310,00
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO	R\$: 3.360,00
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51
CR	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51

\*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R\$304,40, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R\$202,93, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.

**LEIA-SE:****2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 3.675,00
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 4.810,88
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.955,17
CR	EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.176,42
CR	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,17
CR	ELETRICISTA PREDIAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,18
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.904,37
CR	MOTORISTA CATEGORIA B	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "B".	R\$: 2.625,00
CR	MOTORISTA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 3.150,00

			MENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "D".	
CR	OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS.	R\$: 3.150,00
CR	PEDREIRO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 4.200,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR NÃO HABILITADO - DANÇA	30 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 2.847,11
CR	PSICÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.	R\$: 5.904,37
CR	RECEPCIONISTA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 2.310,00
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO	R\$: 3.360,00
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51
CR	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51

\*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R\$304,40, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R\$202,93, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA**

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

**FERNANDA NALINE**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

**RODRIGO CARDOSO**

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplifica

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025****MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 17 de fevereiro de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta no dia 28 de fevereiro de 2025 até às 14h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 15h00min (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bil www.bil.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL N° 033/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA: REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU – EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Municipal 136, de 28 de setembro de 2023;

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve emitir o seguinte:

**DECRETO:**

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – Exercício 2025 será realizado na forma seguinte:

I. O contribuinte que optar para o pagamento à vista gozará do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 27/06/2025.

II. O contribuinte que optar pelo pagamento em 3 (três) parcelas terá o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, que deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos nos dias 30/06/2025, 31/07/2025, 29/08/2025, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento Municipal de Tributos ou pelo site <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/santaritatrivelato/#/guias>.

III. O contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas terá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, que deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos nos dias 30/06/2025, 31/07/2025, 29/08/2025, 30/09/2025, 31/10/2025, 28/11/2025, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento Municipal de Tributos, ou pelo site <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/santaritatrivelato/#/guias>.

**Parágrafo Único.** Em caso de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL conforme previsto no art. 204, § 1º Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, devendo, caso não atinja a quantidade mínima de UFM, ser reduzido o número de parcelas até que se atinja a quantidade de 15 (quinze) UFM por parcela, salvo para o caso de parcela única em que não se aplica a quantidade mínima.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/GP/2.025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/GP/2.025**

**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT”.*

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

**C O N V O C A :**

**Artigo 1º** - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

**Parágrafo Primeiro:** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo** - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- Certidão de Casamento ou Nascimento.
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

**Artigo 3º** - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2.025.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025**

CLASSIFICAÇÃO – Professor/A			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
059	Leonardo Ferreira da Silva	Educação Física/Especialista	14,0
060	Valdenor Santos Costa	Química/Especialista	12,93
CLASSIFICAÇÃO – Técnico Administrativo			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	11,5
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
017	Moacir Junior Dias	Ensino Médio	11,58
018	Wesley Cezar Santos Andrade	Ensino Médio	11,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PRÉGIO PRESENCIAL Nº 002/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PRÉGIO PRESENCIAL Nº 002/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJO VAZIO, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

pais, observado as especificações contidas desde termo de referência parte integrante do presente Edital, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 8H00-MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Fevereiro de 2025. **Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. DATA E LOCAL DA SESSÃO: A sessão de forma eletrônica será realizada às Início da disputa: Dia 07 DE MARÇO DE 2025. Às 09h30-min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet – Licitações Eletrônicas). O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Fevereiro de 2025. **Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 8H00MIN DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no

setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Fevereiro de 2025. **Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 010/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 010/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:**

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 2º** O servidor que tiver cumprido o período aquisitivo previsto para concessão de licença-prêmio, seja para usufruto ou conversão em pecúnia, deverá apresentar requerimento conforme modelo do Anexo I.

**§ 1º** Os requerimentos protocolados até a presente data serão desconsiderados para fins de cumprimento dos requisitos deste Decreto e garantir o tratamento isonômico entre todos os servidores

#### LEIA – SE:

**Art. 2º** O servidor que tiver cumprido o período aquisitivo previsto para concessão de licença-prêmio, seja para usufruto ou conversão em pecúnia, deverá apresentar requerimento conforme modelo do Anexo I.

**§ 1º** Os requerimentos protocolados até a presente data deverão ser ratificados com as indicações constantes no artigo 4º do presente decreto, a fim de garantir o tratamento isonômico entre todos os servidores.

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 4º** Na elaboração de cronograma de concessão e/ou conversão em pecúnia de licença prêmio deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ultrapassar um terço da lotação da respectiva unidade administrativa, órgão ou entidade;

II - A prioridade será determinada pela maior pontuação dos seguintes critérios, que poderão ser acumulados:

- Servidores com comprovada necessidade do gozo de licença prêmio em razão de doença ou moléstia grave – 6,00 (seis) pontos;
- Servidores que estão em processo de aposentação – 5,00 (cinco) pontos;
- Ordem cronológica do período aquisitivo de licenças não usufruídas de cada servidor – 4,00 (quatro) pontos por cada período aquisitivo;
- Servidores sem férias vencidas – 3,00 (três) pontos;
- Servidores que requeiram o gozo de 03 (três) meses de licença – 2,00 (dois) pontos;
- Servidores que requeiram o gozo de 02 (dois) meses de licença – 1,00 (um) ponto.

**Art. 4º** Na elaboração de cronograma de concessão e/ou conversão em pecúnia de licença prêmio deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ultrapassar um terço da lotação da respectiva unidade administrativa, órgão ou entidade;

II - A prioridade será determinada pela maior pontuação dos seguintes critérios, que poderão ser acumulados:

#### LEIA-SE:

- Servidores com comprovada necessidade do gozo de licença prêmio em razão de doença ou moléstia grave – 6,00 (seis) pontos;

- a) Servidores que estão em processo de aposentação – 5,00 (cinco) pontos;
- b) Ordem cronológica do período aquisitivo de licenças não usufruídas de cada servidor – 1,00 (um) ponto por cada período aquisitivo;
- c) Servidores sem férias vencidas – 3,00 (três) pontos;
- d) Servidores que requeiram o gozo de 03 (três) meses de licença – 2,00 (dois) pontos;
- e) Servidores que requeiram o gozo de 02 (dois) meses de licença – 1,00 (um) ponto.

**ONDE SE LÊ:****ANEXO I****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.**

Eu, Servidor (a) público municipal, ocupante do cargo de sob a matrícula nº lotada na Secretaria Municipal de, portador (a) do RG nº, residente e domiciliada a, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a concessão de **Licença Prêmio 01 (um) a 03 (três) meses** de, referente ao período aquisitivo de // a //, nos termos do artigo 63 da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e do artigo 132 da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020 e Decreto Municipal nº 000/2025 de 06/02/2025.

Declaro que atendo o(s) seguinte(s) requisito(s) constantes no artigo 4º do Decreto nº 000/2025 de 06/02/2025.

- a) Doença ou moléstia grave; ( )
- b) Processo de aposentação; ( )
- c) Período aquisitivo da licença. ( )
- d) Não possui férias vencidas; ( )
- e) 03 (três) meses de licença; ( )
- f) 02 (dois) meses de licença; ( )

Nestes termos pede deferimento.

Santo Antônio do Leste – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SERVIDOR(A) MUNICIPAL RESPONSÁVEL IMEDIATO – ACEITE****LEIA – SE:****ANEXO I****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.**

Eu, Servidor (a) público municipal, ocupante do cargo de sob a matrícula nº lotada na Secretaria Municipal de, portador (a) do RG nº, residente e domiciliado (a), vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020; Artigo 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20/12/2022; Artigo 57 e seguintes da Lei Municipal nº 762/2020 de 02/04/2020; Artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 387/2012; Artigo 3º da Lei Municipal nº 957/2023 de 05/09/2023 e Decreto Municipal nº 010/2025 de 11/02/2025, a concessão de:

**Licença Prêmio: ( ) a ( ) meses:**

**Período(s) de gozo:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que atendo o(s) seguinte(s) requisito(s) constante(s) no artigo 4º do Decreto nº 010/2025 de 11/02/2025.

- a) Doença ou moléstia grave; ( )
- b) Processo de aposentação; ( )
- c) Período aquisitivo da licença. ( )
- \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- d) Não possui férias vencidas; ( )
- e) 03 (três) meses de licença; ( )
- f) 02 (dois) meses de licença; ( )

Nestes termos pede deferimento.

Santo Antônio do Leste – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SERVIDOR(A) MUNICIPAL RESPONSÁVEL IMEDIATO – ACEITE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidos no Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2024**

**EDITAL DE BALANÇO****BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2025 o Balanço Geral do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT, compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2024.

Santo Antônio do Leste -MT, 15 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -**  
**LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025. PROCESSOA**  
**DMINISTRATIVO Nº 012/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025.**

**PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 012/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA 11/02/2025 A 10/09/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” ANO 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 18 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. ARTISTA: XANDDY HARMONIA, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74 INCISO II § 2º DA LEI 14.133/21. Firmado em 11 de fevereiro de 2025. EMPRESA: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.778.157/0001-57, sediada no Condomínio Manhattan Square Wall Street. Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Sala nº 811 – Torre A. Paralela, CEP: 41.730-101 – Salvador - BA, Tel. : (71) 98102-0902, e-mail: shows@xanddyharmonia.com.br, representada pela Senhora: Rosimara Vieira de Assis portador do CPF sob nº. XXX.**



XXX.XX5-15. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (TRES) Dias. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da LEI N° 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025.**

**NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL N°14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO: CIMENTO CP II 50KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.EMPRESA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ n° 37.509.833/0001-92, com sede a domicílio à Rua Carlos Gomes, n° 666, Campinas, Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, CEP 78.600-000, representado pelo Senhor: ALEX BARRETO CPF: 017.541.091-79 e RG N° 226.56308 SSP-MT; VALOR GLOBAL R\$ 19.125,00 (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais);PRAZO DE VIGENCIA: 01(um) mês;referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 14 de fevereiro de 2025

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria n° 116/2025

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/  
2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO: CIMENTO CP II 50KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

**EMPRESA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** Inscrito no CNPJ n° 37.509.833/0001-92, com sede a domicílio à Rua Carlos Gomes, n° 666, Campinas, Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, CEP 78.600-000, representado pelo Senhor: ALEX BARRETO CPF: 017.541.091-79 e RG N° 226.56308 SSP-MT;

**VALOR GLOBAL R\$ 19.125,00 (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais);**

**PRAZO DE VIGENCIA:** 01(um) mês Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
ACHA-SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO  
N° 021/2025.**

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025**, do tipo de julgamento **Menor Preço**, tendo como objeto: **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**, que tem por objeto: **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CRAS 500 FAMILIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME N° 946337/2023/MDASCF/CAIXA, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.Art. 28. Inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Recebimento dos envelopes: 10h00min (horário de Brasília-DF), dia 19/03/2025. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela equipe de Agentes de Contratação, marcado para o dia, hora e endereço mencionados acima. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site: [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com); ou solicitação pelo fone (66) 3522-1606.**

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA N° 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 011/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°  
003/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2025 A 12/02/2026.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5º DA LEI 14.133/21.** Firmado em 13 de fevereiro de 2025. **CONTRATADA: MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF: 309.581.301-59, estabelecida no Distrito de Espigão do Leste, s/n, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI N° 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA.**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO NO SISTEMA SPC BRASIL E SERASA AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, inscrito no CNPJ: **01.970.297/0001-80**, no valor total de **R\$ 46.284,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**. São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2025**

**N° PROC. ADM. 006/2025**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO:** 14/02/2025

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/02/2025 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 03/03/2025 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 03/03/2025 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 1.498.220,99

**OBJETO DO PROCESSO:**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br). São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Tatiane Ilma Grolli Baggio**

**Agente de Contratações**

**Portaria 106/2023**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **WESGLY DE M SALES**, inscrito no CNPJ: **27.612.207/0001-73**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2025**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO:** 14/02/2025

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/02/2025 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 28/02/2025 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 28/02/2025 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 112.532,00

**OBJETO DO PROCESSO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br). São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Tatiane Ilma Grolli Baggio**

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO - SIMONE PORTEIRA DA SILVA PEREIRA

## PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

02/2025

Rescisão

Página 1 de 1

14/02/2025

## Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17212.1 - SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA		Data nascimento	Data admissão	
			11/08/1986	06/02/2023	
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		5.094,81			
Unidade de custeio 060314 - FUNDEB 70% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	13.00D	2.207,75	919 PREVIDENCIA - INSS	7.97	175,92
175 DIF REAJUSTE - JANEIRO	1.00	673,19			
230 DEVOLUÇÃO DE DESCONTO	1.00	214,20			
913 13o. SALÁRIO PROPORCIONAL	1/12	424,57			
Total de Proventos		R\$ 3.519,71	Total de Descontos		R\$ 175,92
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 3.343,79</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de fevereiro de 2025

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO ÔNIBUS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZAÇÕES DE JOGOS ESCOLARES E AULAS CAMPOS FORA DO AMBIENTE ESCOLAR.**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	AGUIA TUR TRANSPORTES	10.742.297/0001-14	R\$ 378.400,00
2	SOUZA E ZANOTTI LTDA	09.320.340/0001-74	R\$ 590.820,00
3	N. C. REIS SOARES	21.164.954/0001-00	R\$ 185.250,00
<b>TOTAL DE R\$ 1.154.470,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)</b>			

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2025,  
JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO ÔNIBUS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZAÇÕES DE JOGOS ESCOLARES E AULAS CAMPOS FORA DO AMBIENTE ESCOLAR.”**

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	AGUIA TUR TRANSPORTES	10.742.297/0001-14	R\$ 378.400,00
2	SOUZA E ZANOTTI LTDA	09.320.340/0001-74	R\$ 590.820,00
3	N. C. REIS SOARES	21.164.954/0001-00	R\$ 185.250,00
<b>TOTAL DE R\$ 1.154.470,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)</b>			

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05/02/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
Prefeito.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0145/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 041/2024**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO ÔNIBUS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZAÇÕES DE JOGOS ESCOLARES E AULAS CAMPOS FORA DO AMBIENTE ESCOLAR.**

Sendo as empresas vencedoras:

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	AGUIA TUR TRANSPORTES	10.742.297/0001-14	R\$ 378.400,00
2	SOUZA E ZANOTTI LTDA	09.320.340/0001-74	R\$ 590.820,00
3	N. C. REIS SOARES	21.164.954/0001-00	R\$ 185.250,00

**TOTAL DE R\$ 1.154.470,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**

**Homologado em 05/02/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 14/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025"**, Objeto: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”** em favor das pessoas: **JOSÉ CARLOS MARIN** – CPF 318.457.621-34, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 14 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 39/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** **JOSÉ BRAZ DA SILVA PIASSALI.** **CNPJ:** 40.271.285/0001-10.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

**Valor Global:** R\$ 50.727,60 (cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) **Vigência:** 10/02/2025 à 10/01/2026

**Data de Assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde

**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025**, Objeto: **“MANUTENÇÃO DE AMBULANCIA SPRINTER 417 CDI - MERCEDES BENZ”** em favor das empresas: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**; **CNPJ:** 59.970.624/0029-85, no valor de R\$ 3.847,77 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos, 14 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 41/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.****Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.**Contratada:** **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA 04342963175. CNPJ:** 29.574.901/0001-79.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.**Valor Global:** R\$ 22.529,76 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**Vigência:** 10/02/2025 à 10/01/2026**Data de Assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CITROEN/AIRCROS PLACA QCD2G87 DE USO DO CONSELHO TUTELAR**" em favor da empresa: **AHO FRANCE LTDA** – CNPJ 35.373.738/0001-89, no valor de R\$ 9.764,52 (nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos, 14 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 38/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.****Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.**Contratada:** **SILVANA SILVA GONÇALVES. CNPJ:** 53.872.006/0001-15.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.**Valor Global:** R\$ 22.529,76 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**Vigência:** 10/02/2025 à 10/01/2026**Data de Assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório: nº 0145/2024 – Pregão Eletrônico nº 041/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 08/01/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO ÔNIBUS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES E AULAS CAMPOS FORA DO AMBIENTE ESCOLAR."**

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
41-C/2024	AGUIA TUR TRANSPORTES	10.742.297/0001-14	R\$ 378.400,00
41-B/2024	SOUZA E ZANOTTI LTDA	09.320.340/0001-74	R\$ 590.820,00
41-A/2024	N. C. REIS SOARES	21.164.954/0001-00	R\$ 185.250,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 17 fevereiro de 2025, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Assistência social para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS****16º - PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO****17º - FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO****18º - DANIELA DE OLIVEIRA PERES****AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS****21º - MARAISA MAMEDES LEMES****22º - ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ****23º - DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO****22º - THAYNA FLABIS ALVES****23º - MARIA DA PENHA PEREIRA OLIVEIRA****AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS****1º - JHONATAN OLIVEIRA MELO****2º - CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI****3º - PABLO DANIEL MENDES GOMES****4º - ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA**

5° - ANA FLAVIA NASCIMENTO DA SILVA

**PROFESSOR (PEDAGOGIA)**

11° - FERNANDA HENRIQUE DELFORNO

12° - LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES

3° AFRO-DESCENDENTE – THAYNARA ROSA DA ROCHA

13° - DIELLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO

**MOTORISTA**

4° - RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI

5° - NELSON GONCALVES DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 37/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** LAURA APARECIDA DE CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA. **CNPJ:** 58.994.695/0001-54.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

**Valor Global:** R\$ 22.529,76 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

**Vigência:** 10/02/2025 à 10/01/2026

**Data de Assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde

**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 36/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** SEBASTIÃO DE ALMEIDA SA. **CNPJ:** 58.882.643/0001-96.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

**Valor Global:** R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

**Vigência:** 10/02/2025 à 10/01/2026

**Data de Assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde

**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 308 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 308 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PSICÓLOGO, por motivo de DESISTÊNCIA a Senhora HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 301 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 307 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR as servidoras CIRLENE VENTUROLI BOA e RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES da Secretaria Municipal de Assistência social para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **28 de fevereiro de 2025 - as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, N° 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)99621-9826. São Pedro da Cipa, 17 de fevereiro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PORTARIA N° 386/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal n° 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 003/2023 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO**, celebrada mediante **Termo de Fomento n° 004/2023**, conforme segue:

<b>GESTOR (A) DA PARCERIA</b>	
Kellen Sezervêncio Ribeiro Rotta	Matrícula n° 5869
<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	
Alecir Bonifácio	Matrícula n° 5906
Rivane Rocha Oliveira	Matrícula n° 2766
Cibelle Gomes Dalla Porta	Matrícula n° 5750

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 304/2025.

Sapezal-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
136	146935	UN	PIROXICAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PHARLAB	NEOQUIMICA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**EXTRATO DO 4º. ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS**, inscrita no CNPJ nº 48.019.170/0001-44.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº.044/2023.

**Vigência:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por **30 (trinta) dias** o prazo de vigência para **13/02/2025 a 14/03/2025**.

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa, pois, após vistoria efetuada na data de 07/02/2025 para conferência e recebimento do objeto do Contrato 044/2023 verificou-se a necessidade da efetivação de testes dos elementos que compõem a obra para seu recebimento, sendo assim, torna-se necessário dilatação do prazo para finalização da conferência dos itens integrantes do contrato para expedição de termo de recebimento da obra e tramitação do pagamento de medição e baixas de cadastro da obra junto ao CNO.

**Modalidade:** Adesão nº. 005/2023.

**Secretaria:** Secretaria De Educação E Cultura.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 071/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 94.470,00 (Noventa E Quatro Mil E Quatrocentos E Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de fevereiro de 2025 e findando em 12 de fevereiro de 2026

**PORTARIA Nº 369/2025.**

PORTARIA Nº 369/2025.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A RUTH GOMES CHAVES BENETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **RUTH GOMES CHAVES BENETTI**, portador (a) do CPF nº **268.XXX.XXX-08**, ocupante do cargo de **ZELADOR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **01/02/2025**, pois a servidora assumira a função referente a:

“Garantir um atendimento eficiente e qualificado no âmbito do Gabinete do Prefeito, pelas seguintes atividades: Atendimento direto ao Gabinete do Prefeito, prestando suporte no acolhimento de visitantes, parlamentares e demais autoridades, garantindo um ambiente aos visitantes, que frequentam o Gabinete; Limpeza e organização da copa e de outras dependências do Gabinete do Prefeito, garantido condições de higiene e conservação dos espaços de uso comum; Responsabilizar -se por todos os equipamentos e utensílios utilizados no setor .”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.



**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal****PORTARIA N° 370/2025.**

PORTARIA N° 370/2025.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA**, portador (a) do CPF n° **014.XXX.XXX-14**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 50% a título de função gratificada, a partir do dia **10/02/2025**, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de Orientadora na Escola Municipal Carmen Antonina Schneider.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a 10/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal****PORTARIA N° 371/2025.**

PORTARIA N° 371/2025.

**CONCEDE O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA MAISA VASCONCELOS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede a título de Adicional de Dificil Acesso, da servidora **MAISA VASCONCELOS BARBOSA**, portador (a) do CPF n°**060.XXX.XXX-17**, ocupante do cargo de**PROFESSOR GRADUADO**, a partir de 10/02/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a 10/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal****PORTARIA N° 384/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 071/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA N°:</b>	<b>051/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>51.045.980/0001-80.</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>RODRIGO TOLIN MACHADO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR GRADUADO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4272</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ELIANE TERESINHA WEBER</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4431</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>GUILHERME CEZAR LOPES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5924</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JURANDIR LEONIR HARTMANN</b>
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>0827</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da

avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PORTARIA Nº 372/2025.

PORTARIA Nº 372/2025.

**NOMEAR A SERVIDORA ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHÃES, DO CARGO DE CHEFE DE ABRIGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHÃES, portador (a) do CPF nº 038.XXX.XXX-05**, do cargo de **CHEFE DE ABRIGAMENTO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 11 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 083/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 373/2025.

PORTARIA Nº 373/2025.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	RENARLY LEITE DE OLIVEIRA
Matrícula	1081
CPF	918.XXX.XXX- 49
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	05/10/2018 a 04/01/2023

Considerando: a portaria 309/2024 de gozo concedido a 02/05/2024 a 30/06/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 374/2025.

PORTARIA Nº 374/2025.

**EXONERA O SERVIDOR CLAUDIO COUTINHO DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o(a) servidor(a) **CLAUDIO COUTINHO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 093.XXX.XXX-66**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do quadro de pessoal de provimento em eletivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 375/2025.

PORTARIA Nº 375/2025.

**TORNAR PÚBLICA A OITAVA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO**

**PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o aprovado no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130003105	VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONÇALEZ	17/11/2005	12º

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no **CNPJ: 11.073.488/0001-01**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
19	166350	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO RATTAN, RETANGULAR, COM TAMPA E ABERTURAS PARA CARREGAR, CAPACIDADE 70 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 54 X 31,5 X 40,2 CM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	PLASTSU
20	161172	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO RATTAN, RETANGULAR, COM TAMPA E ABERTURAS PARA CARREGAR, CAPACIDADE 20 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 42 X 29,5 X 20 CM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	PLASTSU

**1.2.** As referidas substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque. Nesse sentido, informa a Secretária que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com Comunicação Interna. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados, conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 13 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**EXTRATO DO 14º. ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E DIOCESE DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.100.732/0015-47.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº.011/2016**.

**Valor: R\$ 123.027,60.**

**Vigência:** As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, de **04/03/2025** até **04/03/2026**.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na justificativa da Secretária, pois o contrato tem por objeto a locação de imóvel onde está instalada a UAB – Universidade Aberta do Brasil, sendo necessário da continuidade dos serviços, uma vez que o espaço é adequado para o atendimento da instituição de ensino.

**Modalidade: Chamada Pública nº 002/2016.**

**Secretaria:** Secretaria De Educação E Cultura.

**PORTARIA Nº 381/2025.**

PORTARIA Nº 381/2025.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS
Matrícula	077
CPF	817.XXX.XXX- 49
Cargo	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
2ºQuinquênio	05/03/2018 A 04/07/2024

Considerando: a portaria **135/2025** concedendo gozo de 30 trinta dias em 15/01/2025 a 13/02/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) a partir de 17/02/2025 a 18/03/2025 e saldo de 30 (trinta) dias a reagentar.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **J. T. CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.062.979/0001-49.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 022/2024.**

**Valor: 14.000,00.**

**Vigência:** As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por **2 (dois) meses, de 13/02/2025 até 13/04/2025.**

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, para continuidade dos trabalhos realizados nos atendimentos do CREAS, sendo esse imóvel bem localizado na cidade e de fácil acesso a todos, sendo ele também um imóvel com boa conservação, arejado, amplo para o atendimento das pessoas que dele precisam. Dessa forma fica apresentado o porquê é mais vantajoso a continuação da locação do mesmo, levando em consideração que um novo processo seria moroso e causaria transtornos aos usuários no atraso no atendimento dos servidores da pasta.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2024.

**Secretaria:** Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

### PORTARIA Nº 385/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de

Chamamento Público nº 04/2024 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO CRE & SER**, celebrada mediante **Termo de Fomento nº 002/2024**, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Alecir Bonifácio	Matrícula nº 5906
Maria Aparecida do Nascimento Oliveira	Matrícula nº 2617
Dileuza Aparecida Pereira Oenning Barbier	Matrícula nº 1711
Rivane Rocha Oliveira	Matrícula nº 2766
Cibelle Gomes Dalla Porta	Matrícula nº 5750

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 297/2025.

Sapezal-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 388/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ - APAAN**, celebrada mediante **4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2023**, conforme segue:

<b>GESTOR (A) DA PARCERIA</b>	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	
Luma Loana Barbosa Ferreira	Matrícula nº 5887
Weverson Fernandes Condaqui	Matrícula nº 5888
Vagner Daniel Pinto	Matrícula nº 5963

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 387/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2023 relativamente à parceria firmada com o **GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE SAPEZAL**, celebrada mediante **Termo de Fomento nº 010/2023**, conforme segue:

<b>GESTOR (A) DA PARCERIA</b>	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	
Alecir Bonifácio	Matrícula nº 5906

Rivane Rocha Oliveira	Matrícula nº 2766
Cibelle Gomes Dalla Porta	Matrícula nº 5750

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303/2025.

Sapezal-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 367/2025.**

**PORTARIA Nº 367/2025.**

**DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Declara vacância de uma vaga no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **ELIANE GARCIA MOLINO BARBOSA**, portador (a) do CPF nº **948.XXX.XXX-387**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 368/2025.**

**PORTARIA Nº 368/2025.**

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) do CPF nº **046.XXX.XXX-70**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2025, pois a servidora assumira a função referente a:

“Atribuições administrativas referentes ao envio de carga do sistema APLIC ao tribunal de contas do Estado do Mato Grosso, garantindo o cumprimento dos prazos e a exatidão das informações transmitidas como : realizar a alimentação e o envio de dados pelo sistema APLIC, conforme cronograma estabelecido pelo TCE-MT; assegurar que as informações prestadas estejam corretas, completas e em conformidade com as normas legais e regulamentares; garantir a regularidade, confiabilidade e tempestividade no envio das referidas informações, conforme determinações legais e normativas vigente; manter a devida organização e arquivamento dos comprovantes de envio e demais documentos correlatos.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** Prefeito Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE

PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 17/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 26/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 012/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 002/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de fevereiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 072/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 27 de fevereiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ARTES CÊNICAS COM ESPECIALIDADE EM TEATRO PARA MINISTRAR OFICINAS DE FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A Pessoa Jurídica a ser contratada será 40.864.499 ALEX ESCAME FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ N° 40.864.499/0001-08, O valor de unitário que deverá ser remunerado mensalmente é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando ao final do contrato o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 389/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAPEZALENSE**, celebrada mediante o **Termo de Fomento nº 02/2025**, conforme segue:

<b>GESTOR (A) DA PARCERIA</b>	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	
Claudenir Pedro de Freitas	Matrícula nº 107
Guilherme Cezar Lopes dos Santos	Matrícula nº 5924
Eder David Alves dos Santos Ferreira	Matrícula nº 2495

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o pe-

ríodo, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****LEI MUNICIPAL Nº 534 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO junto ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT – Resolução nº 001/2017, e da outras providências.**

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada o cargo de Tesoureiro em provimento efetivo, com uma única vaga.

**Art. 2º.** Compete ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT realizar a tesouraria da Câmara Municipal, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores sob sua guarda e auxiliar na área contábil, bem como, executar as seguintes atividades:

**I**- Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;

**II**- Efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;

**III**- Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado;

**IV**- Comparar o saldo registrado em seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;

**V**- Mantém, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos as receitas e despesas que dão suporte ao Balancete;

**VI**- Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Poder Legislativo Municipal;

**VII**- Providenciar a emissão de Ordem Bancária e Guia de Recolhimentos;

**VIII**- Comunicar os pagamentos feitos aos solicitantes;

**IX**- Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminha a Contabilidade;



- X-** Providenciar abertura e encerramento de livros fiscais;
- XI-** manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa;
- XII-** arquivar na ordem cronológica os processos de pagamento e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento a auditoria do Tribunal de Contas do Estado;
- XIII-** elaborar diagnósticos, estudos, prognósticos por meio de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras;
- XIV-** mantém controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, títulos e documentos;
- XV-** efetuar pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos;
- XVI-** confeccionar relatórios e documentos da Tesouraria;
- XVII-** fiscalizar os pagamentos sujeitos a retenção de tributos;
- XVIII-** racionalizar as atividades ligadas a execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras;
- XIX-** realizar outras tarefas correlatas contábeis e de tesouraria, definidas por ato da Presidência ou Mesa Diretora da Casa que se alinhem ao núcleo de atribuições descrito neste item.

**Art. 3º.** O quadro de Tesoureiro da Câmara Municipal será constituído de 01 (um) cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, destinado a profissional com formação em técnico em contabilidade, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme tabela do anexo I.

**Art.4º.** O desenvolvimento do Tesoureiro na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção, nos termos da Resolução n° 001/2017, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, o Tesoureiro será inserido no Grupo Técnicos Profissionalizantes de Nível Médio, constante do artigo 27, III da Resolução supracitada.

**Parágrafo único – O Tesoureiro somente poderá ascender na carreira, por meio de progressão e promoção, se comprovar o preenchimento dos requisitos necessários para tanto.**

**Art. 5º.** Fica o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada inserido nos Anexos I, e IV, da Resolução n° 001/2017 e passam a fazer parte da presente.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N° 048/2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 047/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA,** Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Nomear a Sra. **ANILZA MARIA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o n° XXX.590.541-72, para exercer o cargo Comissionado de Co-

**ordenadora Municipal de Políticas para Mulheres** do Município de Serra Nova Dourada – MT.

**Artigo 2º** – Tornar sem efeito a **Portaria n° 047/2025,** publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,** em **14 de fevereiro de 2025, ANO XX | N° 4.676,** que dispõe sobre a nomeação da referida servidora no cargo de **Assistente de Comunicação Institucional.**

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **LEI MUNICIPAL N° 535 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de agente de contratação junto ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT – Resolução n. 001/2017, e da outras providências.**

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada o cargo de Agente de Contratação em provimento efetivo, com uma única vaga.

**Art. 2º.** Compete ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT:

**I-** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

**II-** tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos demais setores, a correção da fase preparatória, caso necessário;

**III-** acompanhar os trâmites, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação anual, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

**IV-** conduzir a sessão pública da licitação;

**V-** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**VI-** desempenhar todas as funções determinadas na Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como, de regulamentos desta casa de leis;

**VII-** coordenar a sessão pública;

**VIII-** verificar e julgar as condições de habilitação;

**IX-** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**X-** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

**XI-** indicar o vencedor do certame;

**XII-** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**XIII-** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**XIV-** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;

**XV-** integrar na qualidade de membro ou presidente a comissão de contratação;

**XVI-** fornecer subsídios para os processos administrativos;

**XVII-** providenciar as publicações oficiais relativas aos processos licitatórios;

**XVIII-** instruir os processos de contratação direta no que lhe competir;

**XIX-** alimentar o Painel Nacional de Contratações Públicas/PNCP;

**XX-** atender e recepcionar o público para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento;

**XXI-** reunir e preparar informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa;

**XXII-** auxiliar nos processos de prestação de contas;

**XXIII-** na modalidade licitatória Pregão, o agente de contratação receberá o nome de pregoeiro;

**XXIV-** ser cordial no atendimento aos funcionários e cidadãos;

**XXV-** atuar na elaboração de textos, comunicados, ou qualquer ato escrito, adotando corretamente as normas de ortografia e gramática vigente no País;

**XXVI-** executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela administração superior.

**Art. 3º.** O quadro de Agente de Contratação da Câmara Municipal será constituído de 01 (um) cargo de provimento efetivo de Agente de Contratação, destinado a nível médio técnico com curso formativo na área de licitações, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial fixado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme tabela do anexo I.

**Art.4º.** O desenvolvimento do Agente de Contratação na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção, nos termos da Resolução n° 001/2017, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, o agente será inserido no Grupo Técnicos Profissionalizantes de Nível Médio, constante do artigo 27, III da Resolução supracitada.

**Parágrafo único** – O Agente de Contratação somente poderá ascender na carreira, por meio de progressão e promoção, se comprovar o preenchimento dos requisitos necessários para tanto.

**Art. 5º.** Fica o cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada inserido nos Anexos I, e IV, da Resolução n° 001/2017 e passam a fazer parte da presente.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de n° 003/2025

Pregão eletrônico n° 003/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo

licitatório na modalidade Pregão eletrônico n° 003/2025, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINE-RAL, ACONDICIONADA EM VASILHAMES DE 20 LITROS, E RECAR-GAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADAS EM BOTTIÕES DE 13 KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA - MT.”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 17 de fevereiro de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 27 de fevereiro de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 27 de fevereiro de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: [licita-serranova@gmail.com](mailto:licita-serranova@gmail.com), pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria n° 012/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N° 513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Ketiulli Taciane Candido Semiguem para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar n° 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto n° 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Ketiulli Taciane Candido Semiguem**, matrícula n° 13216, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1.228, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada Dineia de Souza Costa, Presidente do Conselho da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em substituição a Ramá Nigaro Algayer Barella, nomeado por meio do Decreto nº 840, de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Iluir Lorensetti Tiecher para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Iluir Lorensetti Tiecher**, matrícula nº 622, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 510, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Gleide Mauricia da Silva para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Gleide Mauricia da Silva**, matrícula nº 3956, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Elaine Maria Pereira Brescansin para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Elaine Maria Pereira Brescansin**, matrícula nº 1568, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Es-

colar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 523, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Amanda Luana X. Bezerra (titular) e Jessica Tauane Nogueira de Arraujo (substituta), fiscais do Contrato nº 327/2021, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 017/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Arlete Maria Cappellari no Município de Sorriso/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

**Art. 2º** Revogam-se as Portarias nº 1.580, de 28 de maio de 2024, e nº 283, de 09 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 522, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Amanda Luana X. Bezerra (titular) e Jessica Tauane Nogueira de Arraujo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 036/2024, originada do processo licitatório de Tomada de Preços nº 010/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada para execução da construção da casa de acolhimento da mu-

lher no município de sorriso-mt, conforme memorial, projetos, planilha e documentos anexo".

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 669, de 08 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar (SEMASA) referente a Chamada Pública nº 01/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo (balizamento e quantitativo). Em atendimento a Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e suas alterações. Para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025; HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SORRISO - R\$ 2.199.994,59; COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CELESTE - R\$ 1.004.289,79; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE SORRISO - R\$ 239.993,70; ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA MULHERES DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO - R\$ 559.937,50; TOTALIZANDO: R\$ 3.964.214,14 os quais poderão ser adquiridos para o ano letivo de 2025.

Sorriso - MT, 14 de fevereiro de 2025

ADRIANA ESTER REICHERT PALU– Secretária Municipal de Educação  
LUCAS DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

##### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

##### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 167.754,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 64.746,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R\$ 103.008,00

**VIGÊNCIA:** De 04 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2024.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 18.612,00 (dezoito mil, seiscentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 18.612,00

**VIGÊNCIA:** De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 528, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
9555	CLEIRI REIZ BASILIO	NUTRICIONISTA	A-01	A-02
9554	GILNISVANIA RAMOS FRANCO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
9552	JOSIANE CRISTINA PADILHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
9550	VIVIANE RAFAELA TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
9549	VIVIAN MARIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
9548	DANIELE VERNICA DE LARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
9522	RODOLFO PERES LESSI	PROF EDUC BASICA - EDUCAÇÃO FISICA 30 HRS	A-01	A-02
9560	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUCAÇÃO FISICA 30 HRS	A-01	A-02
9561	JANDERSON LEITE PIMENTA	PROF EDUC BASICA - EDUCAÇÃO FISICA 30 HRS	A-01	A-02
9562	SELMA FRANCISCO JATOBA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
9556	DIOGO MARTINS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ.

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua

com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R\$ 21.780,00

**VIGÊNCIA:** De 05 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 524, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 2.085, de 20 de dezembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.085, de 20 de dezembro de 2022, e substituir a servidora Paula Renata Lima, Engenheira Eletricista, CREA MT 53665, pelo servidor Juliano Fernando Cintra, Matrícula nº 15.480, para atuar como fiscal do Contrato nº 346/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2022, com a finalidade “Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e execução de construção da Escola Municipal Mário Raiter, localizada no Loteamento Juscelino Kubitschek no município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 514, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Luciana de Souza Guerra para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Luciana de Souza Guerra**, matrícula nº 4155, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 507, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Rodolfo Peres Lessi para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Cassiano Bolonha Gonsalves**, matrícula nº 5140, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Marcio Roberto Hobold para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Marcio Roberto Hobold**, matrícula nº 7693, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 506, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Brunna Adriana de Carvalho Campos para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Brunna Adriana de Carvalho Campos**, matrícula nº 6170, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 505, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Ana Reni Gonçalves para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Reni Gonçalves**, matrícula nº 4978, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 520, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.865/2024, a servidora, Devanice Mon-

teiro da Silva Cordova Bitencourt matrícula nº 7237, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, NOS DIÁRIOS: OFICIAIS Nº 28.931, PG. 277, DO ESTADO E JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ANO XX, Nº 4.676, OCORRIDAS NO DIA 14/02/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA O AVISO DE SUSPENSÃO ONDE LE-SE: (..) **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, cujo objeto é a **“CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOB A RODOVIA BR-163 – KM 749+600 NO PERÍMETRO URBANO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS.”** (...)

**LEIA-SE: (...)** **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). **ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 516, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Rosemary Onilde Taffarel para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Rosemary Onilde Taffarel**, matrícula nº 531, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Es-

colar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 517, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Rodolfo Peres Lessi para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Rodolfo Peres Lessi**, matrícula nº 9522, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 504, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Aline Borrego Soares para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.



Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Aline Borrego Soares**, matrícula nº 10246, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 503, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Adaiane Banfo Braga para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Adaiane Banfi Braga**, matrícula nº 4152, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### SEMED EDITAL 026 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

#### EDITAL 026 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190) e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
SONIA MARIA DA SILVA CORREA	Pedagogia 20h	39	17/02/25 – 8h	17/02/25 – 13h30
LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	Pedagogia 20h	40	17/02/25 – 8h	17/02/25 – 13h30

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
BENONES PEREIRA CORREA	Educ. Física 30h	15	17/02/25 – 8h	17/02/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 14 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração

e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 518, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Sabrina Suellen da Silva para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Sabrina Suellen da Silva**, matrícula nº 5937, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 502, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE USU-FRUTO
7716	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	20.03.2019 A 30.03.2024	03.02.2025 A 04.03.2025
240	LEANDRO CARLOS DAMIANI	08.10.2016 A 08.10.2021	05.02.2025 A 06.03.2025
722	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	02.02.2019 A 02.02.2024	05.02.2025 A 06.03.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### **PORTARIA Nº 497, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **Designa Fiscais, e dá outras providências.**

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Atair Machado dos Santos (titular) e Ana Claudia Ferraz dos Santos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, da Adesão do Pregão nº 021/2021 (nosso), adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2020 com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na Atenção Básica, media e alta complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, controle e avaliação e vigilância em saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Sorriso/MT e Distritos Adjacentes (Caravágio, Boa Esperança e Primavera do Norte).”

**Art. 2º** Revogam-se as Portarias nº 2.025, de 22 de agosto de 2024, e nº 897, de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário de Administração*

#### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Declara a vacância do cargo da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Agente de Combate a Endemias quadro de provimento efetivo ocupado pela servidora Devanice Monteiro da Silva Cordova Bitencourt, matrícula nº 7237, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 fevereiro de 2025.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.**

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 500, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3893	ALLISON KOELN	19/02/2025	28/02/2025
		19/04/2022	18/04/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir 19 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 008/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 042/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A C DALL AQUA ME

DATA: 10/02/2025 - VIGENCIA: 11/02/2025 a 09/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CSO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 009/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: C. T. RODRIGUES LTDA

DATA: 10/02/2025 - VIGENCIA: 10/02/2025 A 09/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 157.580,74

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO A ESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A FIM DE, CONTINUAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNI-

CIPAL DE SORRISO-MT. 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 010/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 10/02/2025 - VIGENCIA: 10/02/2025 A 09/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 553.444,08

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ESCOLAR E DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO MARIO RAITER NO MUNICIPIO DE SORRISO. 17 DE FEVEREIRO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 011/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADORA: RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 11/02/2025 - VIGENCIA: 11/02/2025 A 10/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 157.753,32

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICIPIO DE SORRISO. 17 DE FEVEREIRO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 381/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT  
 CONTRATADO: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 382/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT  
 CONTRATADO: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
 DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025  
 VALOR TOTAL: R\$ 38.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2021 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES –DISPENSA N° 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: V. M. CENI & CIA LTDA  
 DATA: 10/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 11/02/2025 A 10/02/2026.  
 VALOR: **R\$ 130.662,00**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A PESSOA JURÍCA A EMPRESA V. M. CENI & CIA LTDA. 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 200/2019 – VALOR E VIGÊNCIA –DISPENSA N° 043/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: MARIA BERNADETE KUHN ROLDO  
 DATA: 10/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 11/02/2025 A 10/08/2025.  
 VALOR: **R\$ 44.864,40**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A RAMPA DE TRANBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO, 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2022 – PRORROGA-****ÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: **NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA**  
 DATA: 19/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/01/2026.  
 VALOR: R\$ 2.793.367,90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2024 – CANCELAMENTO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA  
 DATA: 14/01/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. 17 DE FEVEREIRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 499, DE 14 FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Jhiuliane Madruga Bastos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Jhiuliane Madruga Bastos**, matrícula nº 7715, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 498, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT. SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
7218 RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	13.12.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 519, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Thiago de Almeida Paulino para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Thiago de Almeida Paulino**, matrícula nº 14927, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Licença para Qualificação Profissional a servidora que menciona e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora adiante identificada;

**Considerando** o deferimento assinado pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Qualificação Profissional a **Alessandra Carla Cassol Dal Maso**, matrícula nº 371, empossado no cargo de Professor Educação Básica – Língua Portuguesa 40 horas.

**Art. 2º** A licença para qualificação profissional será pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de seus subsídios, conforme estabelecido no Art. 112 da Lei 139/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 524, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 2.085, de 20 de dezembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.085, de 20 de dezembro de 2022, e substituir a servidora Paula Renata Lima, Engenheira Eletricista, CREA MT 53665, pelo servidor Juliano Fernando Cintra, Matrícula nº 15.480, para atuar como fiscal do Contrato nº 346/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2022, com a finalidade "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e execução de construção da Escola Municipal Mário Raiter, localizada no Loteamento Juscelino Kubitschek no município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado digitalmente**

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 512, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Juliana Teochi para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Juliana Teochi, matrícula nº 14434**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 171 de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 508, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Claudiomiro dos Santos Pereira para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Claudiomiro dos Santos Pereira**, matrícula nº 11044, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 529, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Jesue Soares dos Santos – Matrícula nº 2191.

Domingos Romário Conceição Silva – Matrícula nº 15461.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
2191	Jesue Soares dos Santos	Dep. De Infraestrutura, Transportes e Saneamento	Vigia

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2.093, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**GESTÃO DE CONTRATO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº133/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 075/2021– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27.

**PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 16574338 SSP/MT e CPF nº 013.509.971-45, residente na Rua José Bezerra, nº 500, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

**SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Moções – CEP. 04.563-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pela sua procuradora o **Sra Ana Paula Araújo Santana**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de identidade RG. 56066087 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.321.168-95, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do Contrato nº 133/2022 conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93., aumentando o valor do GLOBAL DO CONTRATO em 4,88%, equivalente a **R\$: 905,99 ( Novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos)**. O valor global para a execução do contrato de **R\$: 18.565,68 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, passa a ser um valor global **R\$ 19.471,67 ( dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** Valor este parcelado em 4meses de **R\$ 4.867,92**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA FINALIDADE**

**DO OBJETO E FINALIDADE**, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

O pagamento será feito em **4x vezes iguais** conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE.

À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº.075/2021, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS							SEGUROS SURA S/A CNPJ Sob nº 33.065.699/0001-27		
Item	Codigo Interno	Codigo TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Cobertura/Serviços	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
25	99570	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULANCIA, ANO/MODELO 2009/2010, PLACA NTX 9908, CHASSI:93W245G34A2050701, COMBUSTIVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 100MIL DCT: R\$ 100MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 106.884,47	R\$ 1.162,83	R\$ 1.162,83	1
27	99572	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBN 6702, CHASSI:93XLNKB8THCG25433, COMBUSTIVEL DIESEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 155MIL DCT: R\$ 155MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	R\$ 1.277,03	R\$ 1.277,03	1
28	99573	293007-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A FURGÃO SPRINTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBS 584, CHASSI:8AC906633HE126649 COMBUSTIVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 195MIL DCT: R\$ 195MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 195.000,00	R\$ 1.451,33	R\$ 1.451,33	1
29	99574	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MARCOPOLO	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 180MIL DCT: R\$ 180MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 180.000,00	R\$ 1.795,81	R\$ 1.795,81	1

					VOLARE V8L ON PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBW 3464, CHASSI:93P843M10HC057693, COMBUSTIVEL S-10	do p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 218.000,00				
30	99575	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RENAULT DUSTER 1.6 EXPRESSION 16 V, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QKC 6334 CHASSI:93YHSRAF5GJ722557, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 70MIL DCT: R\$ 70MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: Conforme a Fipe	R\$ 968,63	R\$ 968,63	1	
31	102706	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT DUSTER ZEM 1.6 MODELO 2021/2022 PLACA RCF1G03 CHASSI 93YHJD202NJ954481	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 110MIL DCT: R\$ 110MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	R\$ 1.521,04	R\$ 1.521,04	1	
32	102707	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT MASTER AMBULANCIA MODELO 2020/2021 PLACA RAQ3F63 CHASSI 93YMAFE-XAMJ754345	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 195MIL DCT: R\$ 195MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 190.000,00	R\$ 2.188,08	R\$ 2.188,08	1	
33	102708	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB SPRINTER REVESCAP - AMBULANCIA MODELO 2019/2020 PLACA OAW5B16 8AC907643LE182301	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 195MIL DCT: R\$ 195MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 198.000,00	R\$ 2.438,01	R\$ 2.438,01	1	
34	102709	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TOYOTA HILUX - AMBULANCIA MODELO 2020/2020 PLACA RAQ2G32 CHASSI 8AJFA8CB0L2011171.	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 250MIL DCT: R\$ 250MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 221.000,00	R\$ 1.509,42	R\$ 1.509,42	1	
35	102710	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FIAT/STRADA TCA AMB MODELO 2019/2020 PLACA QCI5589 CHASSI 9BD5781FFLY348918	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 100MIL DCT: R\$ 100MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 114.000,00	R\$ 1.035,97	R\$ 1.035,97	1	
37	102705	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB 416 CDI SPRINTER - VAN ANO MODELO 2019/2020 PLACA RCI0F57 CHASSI 8AC907843LE185627	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 290MIL DCT: R\$ 290MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R\$: 205.000,00	R\$ 2.807,92	R\$ 2.807,92	1	
38	102626	21076	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORCAMENTO - MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA PLJ6C70, CHASSI 93XLJ-KL1TKCJ17116, COMBUSTIVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R\$ 180MIL DCT: R\$ 180MIL APP COM DMH: R\$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	R\$ 1.315,60	R\$ 1.315,60	1	

**TOTAL DOS ITENS R\$ 19.471,67**

**(Dezenove mil, quatrocentos e setenta e um real e sessenta e sete centavos).**

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e terá sua validade em até **12 (doze) meses**, salvo condições especiais previstas em lei. O Contrato terá validade para os itens da tabela 25, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 do dia **16/02/2025 a 16/02/2026**.

**O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.**

**A dotação orçamentária mudará em conformidade com o exercício corrente através do pedido de adição do contrato solicitado pela administração, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses em conformidade com a Lei 8666/93.**

#### **CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão Presencial n.º 075/2021– a proposta da CONTRATADA.**



**7.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**7.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 12 de Fevereiro de 2025

Município de Tabaporã/MT CARLOS EDUARDO BORCHARDT Prefeito Municipal CONTRATANTE	SEGUROS SURA S/A CNPJ Sob nº 33.065.699/0001-27 Sra Ana Paula Araújo Santana Procurador CPF nº 405.321.168-95 CONTRATADA
---	--

#### PORTARIA Nº. 128, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - REPUBLICAR

*"Dispõe sobre a Nomeação dos membros de Avaliação e Patrimônio do Município de Tabaporã, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2025:

Presidente: Ailson Da Silva Santos

Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: Sirlei Das Graças Augusto Silva

Técnico do Nível Médio I – Escriturário

Givanilda Messias Da Silva

Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura

Paula Aparecida De Oliveira

Técnico de Nível médio I – Agente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.476, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Revoga a Lei Ordinária Municipal nº. 1.460, de 10 de setembro de 2024, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.460, de 10 de setembro de 2024, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Tabaporã-MT, para o quadriênio de 2025/2028.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*"Nomeia o Sra. Ludmila Gomes Valadares, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Controladora Geral**, a Sra. **Ludmila Gomes Valadares**, lotada junto a Controladoria Geral, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Revoga às Leis Ordinárias Municipais nº. 1.458 e 1.459, de 10 de setembro de 2024, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas às Leis Ordinárias Municipais nº. 1.458 e 1.459, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Givanilda Messias da Silva, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em Comissão de **Coordenadora de Tributação a Sra. Givanilda Messias da Silva**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/02/2025 com término em 18/03/2025, referente ao período aquisitivo 09/06/2023 à 08/06/2024, a senhora **Doraci Maria Barbosa da Silva**, servidora com matrícula no RH nº. 784, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.473, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações para abertura de créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze e cinco por cento) do Orçamento aprovado por Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovadas na Lei Orçamentária;

II - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - Excesso de arrecadação para abertura de créditos suplementares, até o limite total apurado, mediante a efetiva realização da receita e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada na Lei Orçamentária;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as relocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou operações especiais;

II – Remanejamento: as relocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as relocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.474, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Revoga a Lei nº. 1.344, de 11 de janeiro de 2022, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº. 1.344, de 11 janeiro 2022, que regulamenta a previsão do § 19 do Artigo 85 da Lei Federal Nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*"Nomeia o Sr. Valcenir Antônio da Silva, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Tributação** o Sr. **Valcenir Antônio da Silva**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Complementar nº. 028/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 016/2025**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº016/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO.**

**Critério de Julgamento: Menor preço unitário.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 14 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.** A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de **Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 11356/2025. **OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, PARA PARTICIPAREM DO EVENTO "SMART CITY EXPO CURITIBA 2025", através da empresa FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.451.218/0001-28, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post\\_type=licitacoes](https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes). Tangará da Serra-MT, 14.02.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.** O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1365/2025. **OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – CAPACITAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A CAMPANHA DO FIA E FID 2025, VISANDO ATENDER SERVIDORES E CONSELHEIROS DO CMDCA E CMDPI DA SECRETARIA MUNI-**

**CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **01.970.461/0001- 50**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, **cujo valor total é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post\\_type=licitacoes](https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes). Tangará da Serra-MT, 14.02.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

**DECRETO N.º 042, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Ordinária n.º 3.960, de 21 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 4.459/2025/1Doc;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDEC) para o mandato de 12/02/2025 a 11/02/2029, na forma da Lei Ordinária n.º 3.960, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações.

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA:**

Titular: Gabriel Néia Eberhardt

Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

**b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – SICS:**

Titular: Clairton José Weber

Suplente: Fernando Hermenegildo Pinto

**c) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação - SEPLAN:**

Titular: Rafael Lopes Barbosa

Suplente: Edson Caiçara da Silva Junior

**d) Gabinete do Prefeito:**

Titular: Ângela Xavier Belzário

Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto

**e) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE:**

Titular: Jaime Luís Ott

Suplente: Marcos Scolari

**f) Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ:**

Titular: Edriweizzer Furtado Dos Santos

Suplente: Antônio Romão

**g) Secretaria Municipal de Administração – SAD:**

Titular: Eliane Simone Cristalino

Suplente: Juliana Mesquita Lemos

**h) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT:**

Titular: Ocimar Edson de Oliveira

Suplente: Magno Alves Ribeiro

**II – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES E EMPREGADOS****a) Sindicato do Comércio Varejista de Tangará da Serra – SINCOVATAN:**

Titular: José Leocir Finatto Valerio Neto

Suplente: Rony João Nunes Batista

**b) Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra-MT e Região – SEGGTS:**

Titular: Luiz Carlos Lacerda

Suplente: Fabiana de Oliveira Borges

**c) União Tangaraense das Associações Comunitárias – UTAC:**

Titular: Ademar Pereira Sobrinho

Suplente: Durval Rodrigues de Lima

**d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – CDL:**

Titular: Thiago de Souza Santos

Suplente: Edna Marcia Campos do Nascimento

**III – ENTIDADES DE APOIO****a) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Tangará da Serra – AEATGA:**

Titular: Romullo Roger da Silva

Suplente: José Walter Meyer

**b) Associação dos Contabilistas de Tangará da Serra:**

Titular: Django Leone Ferreira

Suplente: Claudemir Inácio Paulus

**c) OAB - 10 Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:**

Titular: Fernando Anjolino Rumania

Suplente: Lucas Vieira Alves

**d) Lions Clube de Tangará da Serra**

Titular: Osmar José Batista

Suplente: Evanir Tormes

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).**DECRETO N.º 046, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025****ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.870,87 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Municí-pio e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.740, de 14 de fevereiro de 2025.****DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 60.870,87 (sessenta mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:**14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO****02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS****23 – COMÉRCIO E TURISMO****695 – TURISMO****0011 – MAIS TURISMO****2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL**3.3.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 60.265,153.3.90.00.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 605,72**Total da suplementação.....**  
**..... R\$ 60.870,87****Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Convênio nº 1918/2021, que tinha como objeto: Desenvolvimento do Etnoturismo nas Aldeias Indígenas 2 Cachoeira, Cachoeira Serra Dourada, Katyalarekoa, Nova Esperança e Oreke, localizadas em Tangará da Serra-MT, através de ações como capacitação, treinamento turístico dos indígenas, sinalização turística, elaboração e implementação de roteiros turísticos integrados, plano de Marketing Turístico de visitação das Aldeias Indígena junto à FUNAI. Informamos que o Convênio foi devidamente concluído, conforme o planejado.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).**LEI ORDINÁRIA N.º 6.738, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIA-**

**NUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2103	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 190.148,85
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 1.405.780,00

**Para:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2103	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 220.148,85
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 1.375.780,00

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.02 – GABINETE VICE PREFEITO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2103 – GABINETE DO VICE-PREFEITO**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00

**Total da suplementação..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.06 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2105 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 30.000,00

**Total da Redução..... R\$ 30.000,00**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa abertura de naturezas de despesas de manutenção (diária, passagem e despesas com locomoção e material de consumo), para atender o Gabinete do Vice-Prefeito, tendo em vista a demanda de ações a serem desenvolvidas neste exercício, visando trazer melhorias para o nosso município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.739, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.767.903,18

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.641.467,27

**Para:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.757.903,18

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.651.467,27

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>10.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

#### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>10.000,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa alocar recursos para a aquisição de materiais esportivos, uniformes, alimentação, combustível e suporte necessários para a realização de treinamentos e competições promovidas ou apoiada pela Sec. Mun. de Esportes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 015/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 015/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES., na importância de R\$ 31.714,90 (Trinta e um mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos), através das empresas:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 03.652.030/0001-70.

**C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob o CPNJ nº 26.457.348/0001-04.**  
**DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 33.744.322/0001-30.**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 14 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.231/2024 –MENOR PREÇO GLOBAL.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE DATACENTER, CONFORME TABELA I, COMPOSTO POR 08 (OITO) ITENS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 14.02.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira – Portaria nº 129/2025.

#### SAMAE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PGE Nº 003/2025/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS PARA REDUÇÃO DE VOLUME DOS RESÍDUOS DO MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - SAMAE. A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br) ou na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

#### SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1003/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1003/2025/SAMAE, cujo teor e objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS SOLICITANDO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO COR-

**PO DE BOMBEIROS DO PRÉDIO DA CAIXA D'ÁGUA E APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE CONTROLE DE MATERIAL E ACABAMENTO - CMAR**, pelo valor global de: **R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **LUCAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**, CNPJ: **23.857.486/0001-84**, com nome fantasia **ARAÚJO CONSULTORIA E PROJETOS**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**SETOR DE COMPRAS - SAMAE**

**DECRETO N.º 045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.739, de 14 de fevereiro de 2025**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>10.000,00</b>	

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiada por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>10.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa alocar recursos para a aquisição de materiais esportivos, uniformes, alimentação, combustível e suporte necessários para a realização de treinamentos e competições promovidas ou apoiada pela Sec. Mun. de Esportes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR 026-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

382 – Recepcionista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
7	848	LARISSA CONSTANTINA MARTINS SOUZA	3470418-3	19/2/2006	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **18/02/2025 e 19/02/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH	



12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinserir*  
*oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Local Data: ,/\_/

Assinatura:

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado em \_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

##### Fone EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

382 – Recepcionista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
7	848	LARISSA CONSTANTINA MARTINS SOUZA	3470418-3	19/2/2006	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **18/02/2025 e 19/02/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MEDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindooumantendo*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinscri*

*oufazerinscriredeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador**Locale Data:** ,/\_/

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a.  Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b.  Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.740, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.870,87 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2051	Gestão do Turismo Municipal	R\$ 813.525,04

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2051	Gestão do Turismo Municipal	R\$ 874.395,91

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 60.870,87(sessenta mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

##### 02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

##### 23 – COMÉRCIO E TURISMO

##### 695 – TURISMO

##### 0011 – MAIS TURISMO

##### 2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 60.265,15

3.3.90.00.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 605,72

**Total da suplementação.....  
..... R\$ 60.870,87**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Convênio nº 1918/2021, que tinha como objeto: Desenvolvimento do Etnoturismo nas Aldeias Indígenas 2 Cachoeira, Cachoeira Serra Dourada, Katyalarekoa, Nova Esperança e Oreke, localizadas em Tangará da Serra-MT, através de ações como capacitação, treinamento turístico dos indígenas, sinalização turística, elaboração e implementação de roteiros turísticos integrados, plano de Marketing Turístico de visitação das Aldeias Indígena junto à FUNAI. Informamos que o Convênio foi devidamente concluído, conforme o planejado.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 017/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº017/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOTOCÓPIAS COLORIDAS EM PAPEL A4 PARA PROVAS DESTINADAS ÀS TURMAS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.



**DECRETO N.º 044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.738, de 14 de fevereiro de 2025.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****02.01.02 – GABINETE VICE PREFEITO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2103 – GABINETE DO VICE-PREFEITO**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 10.000,00

**Total da suplementação.....**  
**..... R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****02.01.06 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA****04 – ADMINISTRAÇÃO****131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2105 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 30.000,00

**Total da Redução.....**  
**..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa abertura de naturezas de despesas de manutenção (diária, passagem e despesas com locomoção e material de consumo), para atender o Gabinete do Vice-Prefeito, tendo em vista a demanda de ações a serem desenvolvidas neste exercício, visando trazer melhorias para o nosso município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 129/2024 de 20.01.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 076/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 1.007/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ – CNPJ Nº 05.374.506/0001-84. OBJETO: INSTITUIR PARCERIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MODO A ADQUIRIR RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ESPECIALMENTE DO PROJETO SOCIAL ENCANTANDO A VIDA, JUDÔ CIDADÃO E COM A BOLA TODA NO QUE CONSISTE NA REMUNERAÇÃO DIRETA COM INSTRUTOR, ALÉM DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ QUE SÃO: SALÁRIO/ENCARGOS, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE EXPEDIENTES LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Tangará da Serra – MT, 14 de fevereiro de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**DECRETO N.º 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, Jardim Rio Preto, matriculados sob nº 45.894, 45.895, 45.893, 45.892, 45.891, 45.890, 45.900, 45.899, 45.898, 45.897, 45.901 e 45.896, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.252/2024/1Doc,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, Jardim Rio Preto, objeto das matrículas 45.894, 45.895, 45.893, 45.892, 45.891, 45.890, 45.900, 45.899, 45.898, 45.897, 45.901 e 45.896 do RGI de Tangará da Serra/MT, com área de 2.229,19 m², 556,24 m², 582,19 m², 607,27 m², 607,19 m², 449,65 m², 441,69 m², 452,06 m², 456,16 m², 464,91 m², 441,83 m², 747,74 m², respectivamente, de propriedade da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.995.755/0001-60, tendo como resul-

tante o Lote 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, situado no Jardim Rio Preto, nesta cidade, perfazendo uma área total de **1.522,65 m<sup>2</sup>**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 2.152.072,93 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme Certidão n.º 008/2025/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 08/ 2025

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA ATUAR EM CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital n° 08/2025 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para os cargos de Nutricionista, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. DO RESULTADO FINAL

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital N° 05/2025, a Comissão instituída pela Portaria n° 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Nutricionista			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Vanessa Azambuja Batista	30,00	Aprovada

\* CR – Cadastro Reserva

Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final *
01	João Francisco de Moraes	8,00	Aprovada
02	Janete Lúcia Leonardi	8,00	CR
03	Antonia Mary Rodrigues de Almeida	8,00	CR
04	Diomar Rodrigues da Silva	8,00	CR

05	Maria Eva Egidia de Lima	8,00	CR
06	Rita Cristiane de Oliveira dos Santos	8,00	CR
07	Ivete Marques de Oliveira de Lima	8,00	CR
08	Anália Rodrigues Mourão	8,00	CR
09	Keila Gorete Souza da Fonseca Lenz	8,00	CR
10	Leiliane Loureiro de Moraes Zdepski	8,00	CR
11	Kerlyn Dayana França Helfesntein	8,00	CR
12	Ivan Euclides Pomiecinski Oliveira	8,00	CR
13	Gessica Alves da Silva	8,00	CR

\*CR – Cadastro Reserva

Auxiliar de Sala			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final *
01	Eliza Fernanda Rodrigues Melo	20,00	Aprovada
02	Bruna Susi Miguel de Carvalhp	20,00	Aprovada
03	Edilene Leite da Rocha Medeiros	15,00	CR
04	Elaine Oliveira de Jesus	10,50	CR
05	Mariele Oliveira dos Santos	10,37	CR
06	Jucélia Freire Teles Fernandes	10,10	CR
07	Cristina Aparecida Santos	10,00	CR
08	Paula Carolina Andres	10,00	CR
09	Laisse Aparecida Burgrever de Oliveira	8,50	CR
10	Juliana Castro Leite	8,10	CR
11	Weilla Thais Ribeiro de Azevedo	8,05	CR
12	Maria Eva Egidia de Lima	8,00	CR
13	Patrícia de Oliveira Pereira	8,00	CR
14	Amanda Costa Brandão	8,00	CR
15	Daniele Helfenstein	8,00	CR
16	Jaciele Gonçalves Pereira dos Santos	8,00	CR
17	Cleyce Rodrigues Eger	8,00	CR
18	Ivan Euclides Pomiecinski Oliveira	8,00	CR
19	Camilly Vitoria Kubiak	8,00	CR
20	Arieli Teodoro Firmo	8,00	CR
21	Dhenifer Estefane Almeida Freitas	8,00	CR
22	Adrielly Alencar dos Santos Rodrigues	8,00	CR
23	Vitória Camile Cordeiro Albuquerque	--	Desclassificada

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 13 de fevereiro de 2025.

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 014/2025

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SITETICO FINANCEIRO, SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/SUAS, DO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei n° 8.742/93, alterada pela Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS n° 8.742/93.

II. Considerando a Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Ordinária N° 11664/2022 do Estado de Mato Grosso Institui a Política Estadual de Assistência Social, normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências.

IV. Considerando a Lei Municipal n° 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social

V. Considerando a Portaria MC N° 664/02/09/2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VI. Considerando a deliberação da ATA n° 002/2025 de Reunião extraordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 14 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a ratificação de prestação de contas do Demonstrativo Sintetico financeiro do ano de 2022 , referente a C.C 175625-Programa Primeira Infancia no SUAS.

Arti. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

**DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO**

**PRESIDENTE DO CMAS**

**GESTÃO 2024 A 2026**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### PORTARIA N° 03/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N° 03/2025 de 10 de janeiro de 2025

*Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1° - Exonerar, Roger Souza Gomes**, portador do CPF (MF) n° 023.XXX.XXX-20, a partir de 10/01/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – CC - 8.000**.

**Art. 2°** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 10 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 14/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N° 14/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Municipal N°683/2024”.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1° - Nomear, FLÁVIO OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF (MF) n° 039.XXX.XXX.70, para exercer a partir de 20 de janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Agente de Contratação**.

**Art. 2°** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 20 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 15/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N° 15/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal”.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1° - Nomear, VICTOR ALLAN OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF (MF) n° 013.XXX.XXX-64, para exercer a partir de 20 de janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Turismo – CC- 9.000**.

**Art. 2°** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 20 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 16/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N° 16/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal”.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1° - Nomear, Roger Souza Gomes**, portador do CPF (MF) n° 023.XXX.XXX-20, para exercer a partir de 20 de janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte – CC – 11.000**.

**Art. 2°** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário, *em especial a portaria n° 40.1 de 06 de junho de 2024*.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 20 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 17/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 17/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal”.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, Fabricia Moraes Feitosa**, portadora do CPF (MF) nº 991.XXX.XXX-04, para exercer a partir de 20 de janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Indústria e Comércio – SEIC – CC - 7.000**.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se** todas as disposições em contrário.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 20 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 18/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 18/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal”.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, Sandra Elyne de Moraes Coimbra**, portadora do CPF (MF) nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a partir de 20 de janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão **Diretora de Departamento Orçamentário e de Contabilidade – CC - 2.101**.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se** todas as disposições em contrário.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 20 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 01/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025**

**Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, LUIS FELIPE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 049.XXX.XXX-07, para exercer a partir de 02 de janeiro de 2025, o cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda – CC - 2.000 com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se** todas as disposições em contrário, *em especial a portaria nº 18 de 26 de janeiro de 2024*.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 02 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 02/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 02/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias Regulamentares, aos Professores da Rede Municipal de Ensino”*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o período de recesso dos alunos que ocorre no mês de Janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de **02 de janeiro à 31 de janeiro de 2025**, aos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme o que segue:

Nome
Adinair Gonçalves Castro
Amanda Magalhães Castro
Brasília de Novaes C Macedo
Danylla Cassia de Abreu Rezende
Delvaci de Castro Leite
Domingos Reis Peres de Moraes
Eleulina Mourão Fonseca
Felisberto Moreira Teixeira
Gelmary Feijó de Magalhães
Ilton Ferreira Barbosa
Ires Silva Dalla Costa
Jaime Silva Santos
José Mores Filho
Jovelina Moreira Barbosa
Leia Lopes Leão
Maria Sandra Pereira Valença
Mariley Teixeira S. França
Naira Rezende de Oliveira
Reginaldo Gabriel de Castro
Rosilda Ribeiro de Paula
Selma Rodrigues de Souza
Udiney Lopes Ferreira

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 02 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

## PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 04/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA Nº 04/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal”.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear, Leonardo Barbosa de Souza**, portador do CPF (MF) nº 053.XXX.XXX.08, para exercer a partir de 13 de janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – CC – 8.000**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se** todas as disposições em contrário.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 13 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 05/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA Nº 05/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal”.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º - FATIMA MARIA DO NASCIMENTO LIMA**, portadora do CPF (MF) nº 035.XXX.XXX-41, para exercer a partir de 13 de Janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Escola Urbana e Rural – CC – 3.300**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se** todas as disposições em contrário.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 13 de Janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 06/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA Nº 06/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.”**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear, Lucina Rodrigues da Silva**, portadora do CPF (MF) nº 594.XXX.XXX-87, para exercer a partir de 13 de Janeiro de 2025 o cargo público de provimento em comissão de **DIRETORA DE PRÉ-ESCOLA. CC – 3.400**, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se** todas as disposições em contrário, *em especial a portaria nº39/2021, de 19 de fevereiro de 2021.*

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 07/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA Nº 07/2025 de 15 de janeiro de 2025

**Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar, JOANA NAIR GONÇALVES AMORIM DE FREITAS**, portadora do CPF (MF) nº 027.XXX.XXX-12, a partir de 15/01/2025, do cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO. CC – 1.300.**

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se** todas as disposições em contrário.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 15 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 08/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA Nº 08/2025 de 16 de janeiro de 2025

**Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar, VICTOR ALLAN OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF (MF) nº 013.XXX.XXX-64, a partir de 16/01/2025, do cargo público de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEIC – CC - 7.000.**

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 16 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 09/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 09/2025 de 16 de janeiro de 2025

**'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, ARLÉNY SOUZA MANGABEIRA AQUINO**, portadora do CPF (MF) nº 442.XXX.XXX-49, a partir de 16/01/2025, do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO - CC- 9.000**.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 16 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 13/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 13/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**"Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal".**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS**, portador do CPF (MF) nº 033.XXX.XXX.67, para exercer a partir de 20 de janeiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Promoção Social - CC - 5.000**.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 20 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 12/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 12/2025 de 17 de janeiro de 2025

**'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, Fabricia Moraes Feitosa**, portadora do CPF (MF) nº 991.XXX.XXX-04, a partir de 17/01/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Agente de Contratação**.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 17 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 11/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 11/2025 de 17 de janeiro de 2025

**'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, Ana Rita Moreira Barbosa**, portadora do CPF (MF) nº 280.XXX.XXX-53, a partir de 17/01/2025, do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - CC- 5.000**.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 17 de janeiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 14 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LÍVIA GUIMARAES BORBA	XXX.XXX.XXX	9163 /00091/2024
JALDERTE PAULO BRAGA	XXX.XXX.XXX	9163 /00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de Afixação: 14/02/2025

Data de desafixação: 01/03/2025

#### PORTARIA Nº 48/2025

##### PORTARIA Nº 48/2025

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Sr. **DENNER ALA DE MENEZES PARAGUASU**, como **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**, junta a Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2024

##### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2024

##### CRENCIAMENTO 002/2024

**OBJETO:** TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **EUNICE ROSA TRINDADE RAMOS**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.265.747/0001-68, CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

**DATA:** 10 de FEVEREIRO de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**DISTRATANTE:** **EUNICE ROSA TRINDADE RAMOS**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **32.265.747/0001-68**.

#### PORTARIA Nº 49/2025

##### PORTARIA Nº 49/2025

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Sra. **THAIS LARA GONÇALVES VALADÃO**, como **SUBCHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junta a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 18/02/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 004/2025, que está disponível no site <https://www.prefeituratorixoreu.com.br> e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Júlia Nery Alves de Castro**

Agente de Contratação

#### EXTRATO DO CONTRATO 072/2025 P

##### EXTRATO DO CONTRATO 072/2025

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

##### CRENCIAMENTO Nº. 002/2025

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A

FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 150.334,50 (CENTO E CINQUENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA SANTANA 2021003172, inscrita no CNPJ sob nº 24.799.386/0001-01

**EXTRATO DO CONTRATO 070/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 070/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

**CREENCIAMENTO Nº. 002/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** 46.610.406 GIOVANNA RIBEIRO MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 46.610.406/0001-97

**EXTRATO DO CONTRATO 073/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 073/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

**CREENCIAMENTO Nº. 002/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 52.352,5 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** ADRIANA LIBANIO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.2330.234/0001-11.

**EXTRATO DO CONTRATO 069/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 069/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº. 005/2025**

**OBJETO:** Contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 10/02/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 04 - Administração

SubFunção: 122– Administração Geral Programa: 3010

Projeto/Atividade: 2004

Ficha: 050 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** BRITO & FRANCO ADVOCACIA, Sociedade de advogados, CNPJ sob o nº 39.308.727/0001/76.

**EXTRATO DO CONTRATO 074/2025****EXTRATO DO CONTRATO 074/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025****CREENCIAMENTO Nº. 002/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 52.352,5 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** ERICA DE SOUSA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 54.432.934/0001-21

**EXTRATO DO CONTRATO 068/2025****EXTRATO DO CONTRATO 068/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025****CREENCIAMENTO Nº. 002/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** LORENA FIGUEIREDO SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.996.803/0001-28

**EXTRATO DO CONTRATO 067/2025****EXTRATO DO CONTRATO 067/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025,****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 10/02/2025 e termo 30/05/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0596

Fonte: 1.1.701

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** ISRAEL & RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LT-DA, inscrita no CNPJ/MF sob N° 19.179.536/0001-44.

**PORTARIA N° 47/2025**

**PORTARIA N° 47/2025**

"Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Sra. **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Matrícula N°: 702-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do **CARGO** de COORDENADOR DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL **PARA** o **CARGO DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01 de fevereiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0174/2024**

**CRENCIAMENTO 002/2024**

**OBJETO:** TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **LUCIANO DOS SANTOS CASTELO BRANCO**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 42.237.043/0001-35, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

**DATA:** 14 de FEVEREIRO de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**DISTRATANTE:** **LUCIANO DOS SANTOS CASTELO BRANCO**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 42.237.043/0001-35.

**DECRETO N°15 /2025**

**DECRETO N°15 /2025**

**Dispõe Sobre A Suspensão Das Aulas Em Todas As Unidades Escolares E Creches Da Rede Municipal No Dia 21 De Fevereiro De 2025, Para A Realização Do Treinamento De Primeiros Socorros, Em Conformidade Com A Lei N° 13.722/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de capacitação da comunidade escolar para situações de emergência, conforme disposto na **Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de escolas e estabelecimentos de recreação infantil,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas em **todas as unidades escolares e creches da rede municipal de ensino** no dia **21 de fevereiro de 2025**, em razão da realização de treinamento de primeiros socorros ministrado pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a **Lei nº 13.722/2018**.

**Art. 2º** O treinamento será direcionado aos professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar, visando a capacitação para atendimento de emergências que possam ocorrer no ambiente escolar e nas creches municipais.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, organizar a logística do treinamento e garantir a participação de todas as unidades escolares e creches da rede municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATORIO N° 025/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ VOVÔ JAMES, PARA APRESENTAÇÃO NA 30ª FESTA DE PEÃO DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 29 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h)
Contratado – CNPJ:	Maia Produções Artísticas Ltda 34.047.756/0001-08
Valor Total:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Timo Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DO CONTRATO 071/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO 071/2025

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

##### CREENCIAMENTO Nº. 002/2025

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 248.070,5 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** HELLEN TEODORO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 56.143.420/0001-81

#### EXTRATO DO CONTRATO 065/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO 065/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

##### CREENCIAMENTO Nº. 001/2025

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:**176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 10/02/2025 e termo 31/12/2025.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 720

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA, inscrita no CPF/CNPJ 50.492.293/0001-40

#### EXTRATO DO CONTRATO 064/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO 064/2025

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

##### CREENCIAMENTO Nº. 001/2025

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:**40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 10/02/2025 e termo 31/12/2025.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 350

FONTES: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- 3.1.600

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** AUGUSTO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob nº 037.XXX.XXX-23.

#### EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

##### CREENCIAMENTO Nº. 001/2025

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:**R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 10/02/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

388- 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** - PESSOA JURÍDICA 3.1.500

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** EUNICE ROSA TRINDADE RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.265.747/0001-68

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**


---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025**

**Espécie:** Contrato de Aquisição.

**Nº do Contrato:** 026/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**CNPJ:** 33.487.152.0001-10

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de Materiais Escolares para compor os Kits Escolares, destinados aos Alunos da Escola Municipal Matilde Alenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul-MT, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

**Valor Total:** R\$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais),

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 81

Local: 0018 - ENSINO FUNDAMENTAL

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000

Código Reduzido: 103

Local: 04 - CRECHE SANTO ANJO

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

**Data de assinatura:** 14/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO BRAGUIN

Pela Contratada.

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 036/2025, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, **Visando a contratação de empresa para o fornecimento de pedras rachão para a manutenção de estradas, cabeceiras de pontes e bueiros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.**

União do Sul - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCILENI MAAS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 036/2025**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** PEDREIRA SANTA HELENA LTDA

**CNPJ nº:** 48.044.084/0001-91

**Endereço:** Rod BR 163, SN, Bairro Zona Rural, Cidade de Nova Santa Helena-MT.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de pedras rachão para a manutenção de estradas, cabeceiras de pontes e bueiros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

**Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 009/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025**

**Espécie:** Contrato de Aquisição.

**Nº do Contrato:** 025/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** PEDREIRA SANTA HELENA LTDA

**CNPJ:** 48.044.084/0001-91

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de pedras rachão para a manutenção de estradas, cabeceiras de pontes e bueiros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do município de União do Sul – MT

**Valor Total: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

08 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

Código Reduzido: 356

Local: 1 – Gabinete do secretário

Estrutura Orçamentaria: 08.002 – Manut. e Conserv. de Estradas Vicin Bueiros e Pontes

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000000

**Data de assinatura:** 14/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RAFAEL SCHOMA

Pela Contratada.

#### ADESÃO Nº 003/2025- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003-2025

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, que teve como vencedora a empresa: **M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.487.152/0001-10, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 200, Centro, Cidade de São Caetano do Sul - SP, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, fornecimento de materiais escolares para compor o Kit Escolar destinados a atender os alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo do Município de União do Sul-MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCILENI MAAS**

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO CONTAS DE GESTÃO

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025, as CONTAS DE GESTÃO do Poder Executivo Municipal, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos / MT, 14 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO CONTAS DE GOVERNO

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025, as CONTAS DE GOVERNO do Município de Vale de São Domingos, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos / MT, 14 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA Nº 164/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, objeto do processo administrativo disciplinar nº 062/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº01/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE VÁRZEA GRANDE/MT, Sr. Benedito Lucas de Miranda no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Publicação da Portaria nº01/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.661, do dia 24 de Janeiro de 2025, página 805.

Onde se lê:

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 061/2020** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Leia-se:

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 01/2025** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Secretaria Municipal de Governo, em Várzea Grande/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Benedito Lucas de Miranda**

**Secretário Municipal de Governo**

#### PORTARIA 04/GAB/SGF/PMVG/2.025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 011/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa TIM S/A

**José Francisco Mazzuco Júnior**, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado a Senhora **KARYME OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO** brasileira, Funcionária Público Municipal, Matrícula nº **166586** como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **CIBELLE BARROS BUENO BEZERRA**, brasileira Matrícula nº **166702**, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 011/2023** decorrente de Adesão a Ata de Registro de preços, processo n. 19602.000048/202281, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **TIM SA** cujo objeto é: **eventual contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (smp) mensal continuado com fornecimento de sim cards (chip) com franquia mínima de 10 GB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal aos servidores designados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 14/02/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14/02/2025

**José Francisco Mazzuco Júnior**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

#### PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a designação e atribuições da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, que foram removidos e estão no depósito do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**Gerson Ronei Scarton Júnior**, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a Gestão do Sistema de Trânsito do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 328 da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, quanto à realização de leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título;

**CONSIDERANDO** as regras inseridas nas Resoluções do CONTRAN que tratam da retenção, remoção e leilão de veículos;

**CONSIDERANDO** as normas e os procedimentos técnicos e administrativos pra realização de leilão dos veículos retidos, apreendidos ou removidos devem ser estabelecidos e implementados no sentido de viabilizar a aplicabilidade da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** a vigência do Contrato nº 072/2018, decorrente de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 21/2017, celebrado entre a VIP LEILÕES – GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA-ME e o Município de Várzea Grande, por meio desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

**CONSIDERANDO** as normas vigentes acerca do procedimento de leilão, em especial a Lei n.º 9.503/97 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro), a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN de n.º 623/2016 e suas alterações e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**1º.** Designar os servidores na forma abaixo especificada para compor a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, com competência para autorizar e fiscalizar a constituição, formação, preparação, divulgação, organização e realização de leilão dos veículos apreendidos por infrações de trânsito, bem como fiscalizar os procedimentos e prazos de publicação dos editais e das notificações aos proprietários estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, os quais são atribuições da VIP LEILÕES, enquanto concessionária de serviço público do Município de Várzea Grande:

**I – Cidomar Arruda Velo**, Coordenador de Mobilidade Urbana, Matrícula nº 168584, Presidente da Comissão de Leilão;

II – **José Rodrigues Campos**, Coordenador Administrativo Financeiro, Fiscal do Contrato, Matrícula nº168585, Membro da Comissão de Leilão;

III -**Fabio Rodrigo Rubinho**, Fiscal Municipal, Matrícula nº 86793, Membro da Comissão de Leilão.

§ 1º Designar os servidores **José Rodrigues Campos**, Coordenador Administrativo Financeiro, Fiscal do Contrato e **Fabio Rodrigo Rubinho**, Fiscal Municipal, ambos lotados nesta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para, nesta ordem, exercer a Presidência e os atos que lhe compete, na ausência e impedimento do Presidente da Comissão de Leilão.

§ 2ºFuncionará, junto à Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, quadro de pessoal de apoio técnico e administrativo responsável por auxiliá-la na consecução dos seus fins e na efetivação de suas competências, o qual será lotado junto ao setor de leilão desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, ainda:

**I** – Realizar as operações inerentes ao procedimento de desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário dos veículos leiloados, até a data do leilão, e não quitados com os recursos obtidos nas alienações realizadas pelo Município de Várzea Grande.

**II** – Efetuar o lançamento da comunicação de venda e bloqueio administrativo, subsidiariamente à Gerência Operacional, em nome do arrematante do veículo, sempre que este não regularizar a transferência de propriedade no prazo legal e editalício.

**III** – Efetuar a liberação dos veículos apreendidos que forem leiloados pelo Município, subsidiariamente a Gerência de Transporte, de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

**IV** – Decidir sobre a suspensão ou cancelamento de lotes arrolados em edital de leilão pela concessionária, nos termos do Contrato n.º 072/2018.

**V** – Efetuar notificações, por e-mail ou ofício, acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços por parte da Contratada, em relação aos leilões de veículos apreendidos, fixando o prazo para sua correção, nos termos do Contrato n.º 072/2018 e legislação aplicável, sem prejuízo a aplicação das sanções cabíveis.

**VI** – Aprovar ou revogar cláusulas editalícias, relativas aos leilões de veículos apreendidos, publicadas pela Contratada e pelo Município.

**VII** – Paralisar e/ou solicitar reexecução de qualquer serviço que não esteja em conformidade como o Contrato n.º 072/2018, norma técnica ou qualquer disposição oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**VIII** – A entrega da prestação de contas por parte da concessionária, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização do leilão. Em caso de atraso na entrega da prestação de contas pela concessionária, a mesma não poderá realizar leilões subsequente, até a entrega da prestação de contas em atraso. Considera-se atraso 10 (dez) dias, após tal prazo, imputar-se-á a concessionária as penalidades contratuais.

**IX** – Reclassificar avaliação de qualquer veículo, realizada pela concessionária, levando em conta os princípios da economicidade, celeridade processual e eficiência.

**X** – Cumprir e fazer cumprir as disposições aplicáveis aos leilões de veículos apreendidos e leiloados pelo Município sempre norteado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, adequação, proporcionalidade e razoabilidade, bem como pelos demais princípios da Administração Pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Gerson Ronei Scarton Júnior

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

#### PORTARIA Nº 12/2025 – SPMU/VG

**“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato nº 46/2024 da empresa VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA”**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores, **Virdinei da Silva Bens** inscrito no CPF nº 574.822.259.00 e Fiscal Suplente o servidor **Tony Heleno Costa de Píinho**, inscrito no CPF nº 051.296.869-18, ambos do contrato nº 046/2024

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, Srº**ODORICO RAIMUNDO DA COSTA**matrícula nº 168595 e a **MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO**, matrícula nº 168594, como fiscal, ambos do contrato nº 0046/2024, em favor da empresa: **VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, sob matrícula nº168594, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, em favor da empresa: **VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2025

**MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO**

Matrícula Nº 168594

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL SUPLENTE

Eu,**ODORICO RAIMUNDO DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, sob matrícula nº 168595, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal Suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função, em favor da empresa: **VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de pe-

ças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2025

**ODORICO RAIMUNDO DA COSTA**

Matrícula N° 168595

#### PORTARIA N° 176/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1028433/25,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS**, matrícula n° **130772**, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 12/02/2025 a 12/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

#### PORTARIA N° 175/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1028428/25,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **DIOGO DOUGLAS DA SILVA**, matrícula n° **82004**, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N° 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 12/02/2025 a 12/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

#### PORTARIA N° 171/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo n° 1021348/2025,

#### RESOLVE:

Interromper, a licença para trato de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 21/08/2023 a 21/08/2025 concedido a servidora **DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES PENTEADO**, matrícula n° **111094**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

#### PORTARIA N° 12/2025 – SMVO/VG

**“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 46/2024 da empresa VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA”**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, **Bruno Silvestrini** inscrito no CPF n° 176.411.101-00 e Fiscal Suplente o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, inscrito no CPF n. 229.898.891-91, ambos do contrato n° 046/2024

Art. 2° INCLUSÃO dos servidores, Sr° **ANGELO CANOFF** matrícula n° 168609e e **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, matrícula n° 40105, como fiscal, ambos do contrato n°46/2024, em favor da empresa: **VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 3° As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **ANGELO CANOFF**, lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras sob matrícula n° 168609, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, em favor da empresa: **VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande, 14 de Fevereiro 2025

**ANGELO CANOFF**

Matrícula N° 168609

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras sob matrícula n° 40105, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função, em favor da empresa: **VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.



Várzea Grande, 14 de Fevereiro 2025

**ROBERTO AUGUSTO DIAS**

Matrícula N° 40105

**ATO N° 218/2025**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 10 de fevereiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Prefeita:

NOME	CARGO
Flávio Lázaro Correia de Lima	Coordenador
Flávia Magalhães de Arruda	Assessor Técnico – DNS 06
Junior Benedito Silva	Assessor Técnico – DNS 06

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N° 05/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato n° 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA**.

**Benedito Lucas de Miranda**, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Matrícula n°1166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Tuliane Patrice Franchi Barros**, brasileira, Função Pública Municipal, Matrícula n°166606, e-mail tulianeadvogada@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ: **18.009.871/0001-31** cujo objeto é: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – Avaliar**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – Adotar** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2025.

**Benedito Lucas de Miranda**

*Secretário Municipal de Governo*

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 001/PGM/2025.**

Torna público a retificação da data presente na epígrafe da Portaria n° 001/PGM/2025, e dá outras providências.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RETIFICA:**

**Art. 1º** Fica retificada a epígrafe da Portaria n° 001/PGM/2025, para constar que **onde se lê PORTARIA N° 001/PGM/2024, passa a ser lido como PORTARIA N° 001/PGM/2025.**

**Art. 2º** Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições presentes na portaria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

*Procurador Geral do Município de Várzea Grande – MT*

OAB/MT – 15.436

**PORTARIA N° 165/CPSPAD/SAD/2025**

**A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob n° 111/2014, instaurado pela Portaria n° 819/CPSPAD/SAD/2014, em razão de vícios processuais.

**Art. 2º - DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/  
VG**

Edital de Publicação N° 001/2025

**CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2024**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, Senhor **Sandro dos Anjos Azambuja**, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT, torna público que as **CONTAS ANUAIS** desta Autarquia referente ao **Exercício Financeiro de 2024** encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17/02/2024, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, n°. 2599 – Bairro: Jardins dos Estados – CEP 78. 050-000 – Cidade de Várzea Grande – MT, durante horário normal de expediente.

Várzea Grande -MT, 13 de fevereiro de 2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

**PORTARIA N° 04/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato n° 135/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**Benedito Lucas de Miranda**, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Matrícula n°1166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Tuliane Patrice Franchi Barros**, brasileira, Funcionária Pública Municipal, Matrícula n°166606, e-mail tulianeadvogada@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 135/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **14.049.599/0001-62** cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (Condicionadores de ar, Geladeiras, Bebedouros, Frigobares/Freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – Avaliar**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – Adotar** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2025.

**Benedito Lucas de Miranda**

Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº. 001/2025**

A Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 031/2025, de 09 de janeiro de 2025**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, decide **REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB. O Nº. 001/2025**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **18/02/2025, às 10:00** horas, horário de Brasília, na Plataforma LICITANET, pela seguinte motivação:

**1º - CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**2º - CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

**3º - CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes no Termo de Referência e nas publicações relacionadas, a Agente de Contratação, diante dos fatos, resolve revogar a Dispensa de Licitação.

**REVOGA-SE a Dispensa nº. 001/2025.**

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 14 de fevereiro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

**SETOR DE CONTRATOS  
2º ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 87/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2024**

“Autoriza o início dos serviços que especifica”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a empresa **VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.969.897/0001-03, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP n° **87/2024**, firmado com a referida empresa em **09 de agosto de 2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCA-MENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

II - Nos termos da Comunicação Interna n.º 039/2025-RETIFICADA da Secretaria Municipal de Educação, a contratada está autorizada a realizar o fechamento em alambrado com arame liso no perímetro das Seguintes escolas:

• **Escola Municipal Santa Luzia** - Localizado na Comunidade Santa Luzia (Trevo) - Distrito de Santa Clara do Monte Cristo;

• **Escola Municipal Presidente Dutra** - Localizada na Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Santa Clara do Monte Cristo;

• **Escola Municipal Vale do Guaporé** - Localizada na Comunidade Ritinha.

III – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
	CNPJ: 36.969.897/0001-03
SEVERINO REZENDE DA SILVA	RG 02676837203 SSP – MT
	CPF 000.948.051-05
	CONTRATADA

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DECRETO N. 022/2025

#### DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **Silvio Elisio Ballerini Júnior**, nascido em **21 de outubro de 1957**;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos por ele desenvolvidos ao longo de muitos anos em Vila Bela da Santíssima Trindade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município;

**CONSIDERANDO** sua trajetória como engenheiro agrônomo, profissão na qual exerceu com competência e dedicação, deixando um legado de conhecimento e contribuição para a comunidade;

**CONSIDERANDO** que, em vida, foi casado com duas cidadãs vilabelenses, fortalecendo seus laços com o município e sua população;

**CONSIDERANDO** que, deixa um legado familiar, sendo pai de três filhos e avô de um neto, que seguem com sua memória e ensinamentos;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade vilabelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ilustre cidadão, de conduta íntegra e exemplar;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade decreta oficialmente luto por 03 (três) dias, em homenagem póstuma ao Senhor Silvio Elisio Ballerini Júnior, a contar da presente data, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

**Art. 2º.** Durante este período, todas as repartições públicas municipais estarão em sinal de pesar e respeito.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL E VINTE CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 2  
Exercício de 2024  
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	9.729.667,67	4.622.796,22	8.461.281,38	5.891.182,51
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	8.451.570,22	4.595.156,16	7.183.183,93	5.863.542,45
2024	0,00	4.595.156,16	0,00	4.595.156,16
2023	6.514.656,39	0,00	5.310.485,10	1.204.171,29
2022	1.324.802,23	0,00	1.305.602,23	19.200,00
2021	117.232,26	0,00	72.217,26	45.015,00
2020	494.879,34	0,00	494.879,34	0,00
<b>Restos a Pagar Processados</b>	1.278.097,45	27.640,06	1.278.097,45	27.640,06
2024	0,00	27.640,06	0,00	27.640,06
2023	1.272.626,98	0,00	1.272.626,98	0,00
2022	4.220,47	0,00	4.220,47	0,00
2021	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	2.210.328,24	2.210.328,24	0,00
002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	23.031,84	23.031,84	0,00
17944102087/2022-15 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2.187.296,40	2.187.296,40	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	374.971,61	13.110.284,83	13.466.817,57	18.438,87
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	38.491,07	0,00	38.491,07	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - ASSIST. SOCIAL	0,00	23.549,64	23.549,64	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - DECISÃO JUDICIAL	0,00	5.997,36	5.997,36	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - EDUCAÇÃO 30%	0,00	104.594,33	104.594,33	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FORNECEDOR	1.494,74	682.609,50	683.076,30	1.027,94
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 30%	0,00	128.573,37	128.573,37	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 70%	0,00	1.070.232,57	1.070.232,57	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - PREMIAÇÕES	0,00	66.917,98	66.917,98	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - PRÓPRIO	0,00	810.511,16	810.511,16	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SAÚDE 17%	0,00	542.537,17	542.537,17	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS ESTADUAL	0,00	106.096,65	106.096,65	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS FEDERAL	0,00	269.422,87	269.422,87	0,00
IMPREV-MT - ASSIST. SOCIAL	287,17	3.986,23	4.273,40	0,00
IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30%	16.387,11	110.067,03	126.454,14	0,00
IMPREV-MT - FUNDEB 30%	0,00	340.199,49	340.199,49	0,00
IMPREV-MT - FUNDEB 70%	91.113,94	1.108.087,17	1.199.201,11	0,00
IMPREV-MT - PRÓPRIO	39.438,84	529.060,00	568.498,84	0,00
IMPREV-MT - SAUDE 17%	27.745,66	422.357,18	450.102,84	0,00
IMPREV-MT - SUS ESTADUAL	0,00	72.156,06	72.156,06	0,00
IMPREV-MT - SUS FEDERAL	55.285,75	499.557,54	554.843,29	0,00
INSS - ASSIST. SOCIAL	2.314,41	30.973,24	33.287,65	0,00
INSS - EDUCAÇÃO 30%	51.860,87	46.494,18	98.355,05	0,00
INSS - FORNECEDOR	0,00	599.506,22	599.506,22	0,00
INSS - FUNDEB 30%	0,00	37.507,30	37.507,30	0,00
INSS - FUNDEB 70%	3.410,18	323.007,48	326.417,66	0,00
INSS - PRÓPRIO	16.919,04	262.133,14	279.052,18	0,00
INSS - SAUDE 17%	5.600,91	37.114,44	42.715,35	0,00
INSS - SUS ESTADUAL	0,00	15.534,81	15.534,81	0,00
INSS - SUS FEDERAL	4.273,81	63.341,10	67.614,91	0,00
ISS - EDUCAÇÃO 30%	0,00	14.403,38	14.403,38	0,00
ISS - FORNECEDOR	2.797,62	1.099.177,50	1.101.528,24	446,88
ISS - FUNDEB 30%	0,00	12.277,96	12.277,96	0,00
ISS - FUNDEB 70%	0,00	93.679,91	93.679,91	0,00
ISS - PRÓPRIO	0,00	312,99	312,99	0,00
OUTROS DEPOSITOS A RESTITUIR CONSIG BRADESCO	16.963,60	0,00	0,00	16.963,60
PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB 70%	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - SUS FEDERAL	0,00	5.383,09	5.383,09	0,00
PENSÃO JUDICIAL - EDUCAÇÃO 30%	0,00	225,92	225,92	0,00
PENSÃO JUDICIAL - FUNDEB 30%	0,00	3.191,12	3.191,12	0,00
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR BANRISUL	0,00	2.910,38	2.910,38	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 2  
 Exercício de 2024  
 Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RENTENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 30%	0,00	8.518,73	8.518,73	0,00
RENTENÇÕES BB - EDUCAÇÃO 30%	0,00	88.143,58	88.143,58	0,00
RENTENÇÕES BB - FUNDEB 30%	0,00	182.194,82	182.194,82	0,00
RENTENÇÕES BB - FUNDEB 70%	0,00	727.248,02	727.248,02	0,00
RENTENÇÕES BB - PRÓPRIO	0,00	393.507,35	393.507,35	0,00
RENTENÇÕES BB - SAUDE 17%	0,00	131.098,75	131.098,75	0,00
RENTENÇÕES BB - SUS ESTADUAL	0,00	21.882,15	21.882,15	0,00
RENTENÇÕES BB - SUS FEDERAL	0,00	282.357,02	282.357,02	0,00
RENTENÇÕES BRADESCO - EDUCAÇÃO 30%	0,00	774,43	774,43	0,00
RENTENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 70%	0,00	23.467,06	23.467,06	0,00
RENTENÇÕES BRADESCO - PRÓPRIO	0,00	31.800,68	31.800,68	0,00
RENTENÇÕES BRADESCO - SAUDE 17%	0,00	12.770,34	12.770,34	0,00
RENTENÇÕES BRADESCO - SUS ESTADUAL	0,00	2.473,83	2.473,83	0,00
RENTENÇÕES BRADESCO - SUS FEDERAL	0,00	9.333,97	9.333,97	0,00
RENTENÇÕES CEF - EDUCAÇÃO 30%	0,00	20.295,09	20.295,09	0,00
RENTENÇÕES CEF - FUNDEB 30%	0,00	106.687,58	106.687,58	0,00
RENTENÇÕES CEF - FUNDEB 70%	0,00	353.177,50	353.177,05	0,45
RENTENÇÕES CEF - PRÓPRIO	0,00	170.892,06	170.892,06	0,00
RENTENÇÕES CEF - SAUDE 17%	0,00	93.561,08	93.561,08	0,00
RENTENÇÕES CEF - SUS ESTADUAL	0,00	38.781,05	38.781,05	0,00
RENTENÇÕES CEF - SUS FEDERAL	0,00	151.357,54	151.357,54	0,00
RENTENÇÕES SICREDI - EDUCAÇÃO 30%	0,00	21.863,25	21.863,25	0,00
RENTENÇÕES SICREDI - FUNDEB 30%	0,00	6.133,98	6.133,98	0,00
RENTENÇÕES SICREDI - FUNDEB 70%	0,00	51.969,92	51.969,92	0,00
RENTENÇÕES SICREDI - PRÓPRIO	0,00	29.773,38	29.773,38	0,00
RENTENÇÕES SICREDI - SAUDE 17%	0,00	28.874,90	28.874,90	0,00
RENTENÇÕES SICREDI - SUS ESTADUAL	0,00	3.312,12	3.312,12	0,00
RENTENÇÕES SICREDI - SUS FEDERAL	0,00	36.860,59	36.860,59	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA I.N.S.S	0,00	647,27	647,27	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	70.547,72	70.547,72	0,00
SINDACS/MT - SAUDE 17%	0,00	72,22	72,22	0,00
SINDACS/MT - SUS FEDERAL	0,00	4.949,55	4.949,55	0,00
SISPUMVIR - ASSIST. SOCIAL	0,00	407,58	407,58	0,00
SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30%	586,89	47.244,60	47.831,49	0,00
SISPUMVIR - FUNDEB 30%	0,00	38.305,62	38.305,62	0,00
SISPUMVIR - FUNDEB 70%	0,00	243.126,13	243.126,13	0,00
SISPUMVIR - PRÓPRIO	0,00	66.398,29	66.398,29	0,00
SISPUMVIR - SAUDE 17%	0,00	46.597,11	46.597,11	0,00
SISPUMVIR - SUS ESTADUAL	0,00	1.774,33	1.774,33	0,00
SISPUMVIR - SUS FEDERAL	0,00	13.886,18	13.886,18	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.104.639,28</b>	<b>19.943.409,29</b>	<b>24.138.427,19</b>	<b>5.909.621,38</b>

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA  
 SILVEIRA:32808607172  
Assinado de forma digital por  
 ABMAEL BORGES DA  
 SILVEIRA:32808607172  
 Dados: 2025.02.14 15:26:02 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO  
 KEIBER:86488538187  
Assinado de forma digital por  
 ROGERIO KEIBER:86488538187  
 Dados: 2025.02.14 15:43:00  
 -03'00'

ROGERIO KEIBER  
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

RECURSOS HUMANOS  
 CONCURSO PÚBLICO 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

**JOAO SALOMAO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

310 – NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000502	THABITA DE PAULA FARIA	4º

Vila Rica/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JOAO SALOMAO PIMENTA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse**

**1.1 GERAIS - Todos os convocados:** £ Cédula de Identidade. (CÓPIA); £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); £ Carteira Nacional de Habilitação ( CNH) conforme exigido no Concurso; £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; £ Certidão de Quitação Eleitoral; £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); £ CPF do cônjuge. (CÓPIA); £ CPF dos pais. (CÓPIA); £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); £ 1 Foto 3x4 recente; £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; £ Número de Conta Bancária; £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; £ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

#### **Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental**

##### **2.1 GERAIS - Todos os convocados:**

- 2 Urina Tipo I;
- 3 Hemograma Completo;
- 4 VDRL;
- 5 Creatinina;
- 6 Glicemia;
- 7 Lipidograma;
- 8 TGO/TGP/GGT;
- 9 Hepatite B-HBsAG;
- 10 Hepatite C-anti-HCV-IgV;
- 11 Hepatite B-HBeAG;
- 12 Acuidade Visual.
- 13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

#### MODELO:FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO		DATA NASCIMENTO:
CTPS:		SÉRIE:
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:		TELEFONE:
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:		CPF:
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

#### DECLARANTE

#### MODELO:DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEDITADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob N° \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### DECLARANTE

#### MODELO:FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### DECLARANTE

### RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 002/2023.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025

**JOAO SALOMAO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

310 – NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000502	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO	3º

Vila Rica/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**JOAO SALOMAO PIMENTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse**

**1.1 GERAIS - Todos os convocados:** £ Cédula de Identidade. (CÓPIA); £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); £ Carteira Nacional de Habilitação ( CNH) conforme exigido no Concurso; £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; £ Certidão de Quitação Eleitoral; £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); £ CPF do cônjuge. (CÓPIA); £ CPF dos pais. (CÓPIA); £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); £ 1 Foto 3x4 recente; £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; £ Número de Conta Bancária; £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; £ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

**Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental**

**2.1 GERAIS - Todos os convocados:**

- 2 Urina Tipo I;
- 3 Hemograma Completo;
- 4 VDRL;
- 5 Creatinina;
- 6 Glicemia;
- 7 Lipidograma;
- 8 TGO/TGP/GGT;
- 9 Hepatite B-HBsAG;
- 10 Hepatite C-anti-HCV-IgV;
- 11 Hepatite B-HBeAG;
- 12 Acuidade Visual.
- 13 Radiografia de coluna total;





**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ESTADO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência (Out): N; Enviar Relatório para o Transparência (Fl): N; Assinatura: [\"valb\"/11045\"/descricao\"/Anexo/1990-01-01\"]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [\"valb\"/2336\"/descricao\"/PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA\"]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/09/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.903.870,69	131.865.621,89	127.651.460,57	-4.214.161,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	14.114.592,16	18.283.679,77	4.169.087,61
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.900.541,56	2.022.034,85	121.493,29
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	849.775,24	1.811.789,34	762.014,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	1.026.115,26	143.143,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	113.935.180,09	103.353.443,85	-10.881.736,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	180.286,36	1.354.397,50	1.174.111,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	12.830.716,37	5.164.081,33	-7.666.635,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.061.432,80	3.061.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	389.778,84	425.257,24	35.478,40
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.379.504,73	1.677.391,29	-7.702.113,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)</b>	<b>98.177.767,54</b>	<b>144.696.338,26</b>	<b>132.815.541,90</b>	<b>-11.880.796,36</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + IV)</b>	<b>98.177.767,54</b>	<b>144.696.338,26</b>	<b>132.815.541,90</b>	<b>-11.880.796,36</b>
Deficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VI) = (V + VI)</b>	<b>98.177.767,54</b>	<b>144.696.338,26</b>	<b>132.815.541,90</b>	<b>-11.880.796,36</b>
Saldo de Exercícios Anteriores	-	6.243.064,34	6.243.064,34	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	6.243.064,34	6.243.064,34	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.781,46	114.562.745,40	110.961.003,90	110.027.020,82	109.999.380,76	3.601.741,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	48.073.810,50	47.818.280,46	47.818.280,46	47.813.933,99	255.530,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.848.002,52	1.848.002,01	1.848.002,01	1.848.002,01	0,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	64.640.932,38	61.294.721,43	60.366.738,35	60.337.444,76	3.246.210,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	32.295.337,29	21.362.746,55	17.701.573,47	17.701.573,47	10.932.590,74
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	31.933.010,40	21.000.420,32	17.339.247,24	17.339.247,24	10.932.590,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	362.326,89	362.326,23	362.326,23	362.326,23	0,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>94.296.005,54</b>	<b>146.858.082,69</b>	<b>132.323.750,45</b>	<b>127.728.594,29</b>	<b>127.700.954,23</b>	<b>14.534.332,24</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>94.296.005,54</b>	<b>146.858.082,69</b>	<b>132.323.750,45</b>	<b>127.728.594,29</b>	<b>127.700.954,23</b>	<b>14.534.332,24</b>
Superávit (XIV)	-	-	491.791,45	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>94.296.005,54</b>	<b>146.858.082,69</b>	<b>132.815.541,90</b>	<b>127.728.594,29</b>	<b>127.700.954,23</b>	<b>14.534.332,24</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	1.074.550,20	1.074.550,20	129.960,27	64.215,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	1.074.550,20	1.074.550,20	129.960,27	64.215,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	1.204.171,29
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	1.204.171,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.936.913,83</b>	<b>6.514.656,39</b>	<b>6.911.665,05</b>	<b>6.911.665,05</b>	<b>271.518,88</b>	<b>1.268.386,29</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	1.998,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	1.998,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	3.947,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	3.947,15	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.470,47</b>	<b>1.272.626,98</b>	<b>1.276.098,97</b>	<b>1.998,48</b>	<b>0,00</b>

Notas Explicativas:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
3280607172

Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
CPF: 02026514110-24-0090

ROGERIO KEIBER  
956538187

Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER  
CPF: 2053211414-00-0100

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO KEIBER  
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 5  
Exercício de 2024  
Período de: Janeiro a Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>132.815.541,90</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>132.323.750,45</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>77.750.580,21</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>74.990.702,06</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	51.096.362,14	Recursos não Vinculados de Impostos	42.006.658,63
Recursos não Vinculados de Impostos	12.184.534,26	Recursos não Vinculados de Impostos	11.891.308,18
Recursos não Vinculados de Impostos	14.469.683,81	Recursos não Vinculados de Impostos	19.566.565,61
		Recursos não Vinculados de Impostos	1.065.993,09
		Recursos não Vinculados de Impostos	246.967,65
		Recursos não vinculados da compensação de impostos	213.208,90
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>55.064.961,69</b>	<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>57.333.048,39</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>26.998.254,65</b>	<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>27.952.637,60</b>
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.192.461,67	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.294.860,29
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.153.508,99	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.039.332,37
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	360.085,99	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	334.045,52
Transferência do Salário Educação	1.383.030,94	Transferência do Salário Educação	1.293.381,72
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	133,74	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.839,69
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	319.672,50	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	318.815,05
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)	210.975,59	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)	210.084,71
Outras Transferências de Recursos do FNDE	243.705,73	Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.915,95
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.134.679,50	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.824.860,97
		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	668.926,51
		Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	175.395,29
		Transferência do Salário Educação	79.902,50
		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)	23.597,00
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	458.680,03
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>10.865.311,42</b>	<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>11.526.507,37</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	4.337.956,24	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	3.678.651,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO SUS	79.106,10	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO SUS	6.166,80
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	224.874,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	272.935,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Especializada	1.121.375,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Especializada	1.506.895,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	280.652,69		
	171,21		

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 14/02/2025, às 15:15:47, Protocolo: dc1be38f-048a-4b37-a091-0f69302c263c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 5  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.487,62	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	210.971,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.392,00	Manutenção Vig. Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2,05	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.814.858,25
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.742.408,00	Comunitário AB	
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	293.646,81	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	229.096,26
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	347.180,55	Comunitário VS	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	125.598,49	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	270.621,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.043.906,01	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	74.820,33	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	142.492,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.060.016,85	Governo Estadual	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	653,16	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	840.109,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	125.709,80	Governo Estadual	
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	6,50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	67.730,66
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	348,00	Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	53.321,02
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.069.418,61
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.534,78
		Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	33.077,03
		Manutenção Básica	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	126.783,98
		Especializada	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	76.675,92
		Manutenção Vig. Saúde	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	39.924,40
		Manutenção COVID	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	76.456,47
		Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	24.868,94
		Comunitário AB	
		Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	15.621,47
		Comunitário VS	
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao	22.242,88
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.634,58
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	249.043,68
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	643.230,30
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	8.703,30
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.708,59
		Governo Estadual	
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	4.732,15
		Congêneres vinculados à Saúde	
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>390.812,05</b>	<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>375.149,52</b>

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokelber. Emissão: 14/02/2025, às 15:15:47. Protocolo: dc1be38f-048a-4b37-a091-0f69302c263c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 5  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	263.195,49	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.999,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15,47	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	97.008,74
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	127.601,09	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.407,49
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202,46
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	72.531,33
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>7.715.029,22</b>	<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>8.108.367,10</b>
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.944.772,51	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.372.246,52
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Estados	2.917.336,85	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.340.995,40
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Estados	83.622,95	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.399,99
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	77.627,91	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	636.861,52
Transferência Especial da União	24.030,96	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	159.236,39
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	177,12	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	651.674,52
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.062,98	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	148.858,09
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.758,39	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.257,18
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	889.395,77	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.486,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	5.636,79	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	112.000,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	212,88	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	49.889,28
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	163.175,31	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	754,28
Transferências da União Referentes às participações na exploração	596.218,80	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	398.757,93
		Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	144.950,00
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>9.095.554,35</b>	<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>9.370.386,80</b>
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	71.000,27	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.857,87
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.065.281,57	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.931.793,05
Recursos de Operações de Crédito	3.115.123,02	Recursos de Operações de Crédito	3.115.123,02
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	460.845,54	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	382.907,64
Recursos Vinculados a Fundos	410.631,43		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 14/02/2025, às 15:15:47. Protocolo: dc1be38f-048a-4b37-a091-0f69302c263c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 4 / 5  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos Vinculados a Fundos	2.900.139,53	Recursos Vinculados a Fundos	173.081,58
Recursos Vinculados a Fundos	72.532,99	Recursos Vinculados a Fundos	2.920.482,33
		Recursos Vinculados a Fundos	85.087,14
		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	253.018,97
		Recursos de Operações de Crédito	285.604,17
		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	97.702,64
		Recursos Vinculados a Fundos	36.081,79
		Recursos Vinculados a Fundos	36.646,60
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>616.918,91</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>4.504.736,40</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	616.918,91	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.504.736,40
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>	<b>0,00</b>
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>17.733.081,05</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>21.914.835,65</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.595.156,16	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.911.665,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	27.640,06	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.276.098,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.110.284,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.466.817,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	260.254,06
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>19.038.381,63</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>11.460.600,99</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.038.381,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	11.460.551,15
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>170.203.923,49</b>	<b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>170.203.923,49</b>

Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 5 / 5  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 <small>Assinado de forma digital por                      ABMAEL BORGES DA                      SILVEIRA:32808607172                      Data: 2025.02.14 15:36:17 -05'00'</small>		ROGERIO KEIBER:86488538187 <small>Assinado de forma digital por                      ROGERIO KEIBER:86488538187                      Data: 2025.02.14 15:41:20                      -05'00'</small>	
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL		ROGERIO KEIBER CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8	

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
Página: 1 / 11  
Até o Mês: Janeiro

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO</b>	159.084.994,12	157.215.524,25
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	28.263.830,11	27.085.898,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.759.973,14	19.038.381,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	19.759.923,30	19.038.381,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	19.759.923,30	19.038.381,63
CONTA ÚNICA (F)	4.443.768,71	3.902.327,20
BB 20.525-7-IPVA	205.781,52	153.845,62
BB 1.988-7-ITR	321.377,27	340.008,85
BB 2.554-2-FPM	796.690,68	1.245.282,26
BB 2.557-7-CONTA MOVIMENTO-ARRECADAÇÃO	81.788,43	82.961,01
BB 283.143-0-ICMS EXPORTAÇÃO	235.403,99	163.096,58
BB 23.820-1-ICMS	1.292.662,74	811.360,64
BB 7.710-0-SAEVIR-ÁGUA	439,42	20.628,07
BB 2.560-7-FEP-FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	136.295,27	114.517,89
BB 20.499-4-LEILÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEI	492.048,79	488.440,73
BB 27.413-5 - CONTA SALÁRIO	750,11	11.149,49
BB 28.306-1-SISPUMVIR	53.277,56	52.886,89
BB 27.412-7-IPI ESTADUAL	38.081,11	24.373,09
BB 11.257-7-1º LEILÃO PÚBLICO 2016	324.991,11	322.608,04
BB 29.595-7-SEGURO VEIC. SAÚDE RESTITUIÇ	15.161,23	15.041,78
BB 29.955-3 PMVILA RICA-TRIBUTOS MUNICIP	422.998,74	19.054,56
BB 29.956-1 PMVILA RICA-ÁGUA	16.868,83	27.991,90
BB 30842-0 FUNDO MCA - FMCA	9.151,91	9.079,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	15.316.154,59	15.136.054,43
BB 14.527-0-PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR	24.825,20	24.643,16
BB 14.293-X-SALARIO EDUCAÇÃO	695,08	689,60
BB 17.447-5-FUNDO PART. INV. SOCIAIS-FUPIS	1.950,53	1.891,29
BB 19.710-6-MERENDA ESCOLAR	372,09	369,36
BB 22.535-5-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.554,15	259.666,09
BB 16.365-1-FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.917,00	73.106,42
BB 1.578-4-FUEFUM	54.084,81	402.504,64
BB 14.685-4-CONT.INTERV.DOMINIO ECONOM.-CIDE	16.253,43	38,39
BB 14.334-0-FEX-COMP. FINANC. EXPORTAÇÃO	41,51	41,18
BB 18.028-9-FUNDEB	2.058.835,28	1.222.165,73
BB 18.270-2-SNA-SIMPLES NACIONAL	365.246,42	271.381,40
BB 20.263-0-C. F. MINERAL	4.704,22	4.499,45
BB 19.240-6-SAÚDE FUNDO A FUNDO	5.521,21	260.291,60
BB 13.208-X-FEE-TRANSPORTE ESCOLAR	3.307,80	3.283,55
BB 6.270-7-PDDE-FNDE	1.734,69	1.721,95
BB 20.280-0-EDUCAÇÃO PERMAN. EM SAÚDE	11.367,24	11.283,89
B.SICREDI 14.160-7-SAEVIR-ÁGUA	18.365,71	26.267,68
BB 21.912-6-PROG. APOIO SAÚDE C.-AGENTES-FMS	32,48	32,22
BB 21.910-X-DIABETES MELLITUS-FMS	95.836,97	107.171,92
BB 21.911-8-PROG. APOIO DESEN.CONS.INTERM.-FMS	0,00	21.892,53
BB 21.907-X-SAÚDE BUCAL-FMS	9.752,54	10.458,48
BB 21.908-8-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FMS	513.463,36	516.906,71
BB 21.906-1-SAÚDE DA FAMÍLIA-SF-FMS	374.717,30	387.951,01
BB 21.874-X-INCENT. ALCANCE METAS-FMS	2.532,06	2.512,11
Banco do Brasil S.A. BB 28.717-2-PSB-FNAS Cta. 28.717-2	42.220,33	47.842,83
BB 22.218-6-MERENDA CRECHE	138,27	137,18
BB 22.373-5-FARMÁCIA BÁSICA-FMS	5,03	5,00
BB 22.817-6-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	50,44	50,04
BB 21.775-1PLANEJAMENTO SUS-FMS	31.392,88	31.145,55
Banco do Brasil S.A. FMA SOCIAL RECE CONF FEAS Cta. 33753-6	499,65	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 14/02/2025, às 15:16:07. Protocolo: 502d05dd-bc0a-4b16-b6ba-03f0959c5928





MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 2 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

Caixa Econômica Federal 71.004-8 - CONTA SALÁRIO Cta. 71.004-8	67.640,16	0,00
CEF 624.029-5-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	228,01	226,32
CEF 624.030-9-ATENÇÃO BÁSICA	164,61	163,39
CEF 624.033-3-VISA FEDERAL	576,91	572,62
CEF 624.032-5-MAC FEDERAL	10,09	10,02
BB 25.245-X-MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	3,84	3,81
BB 27.185-3-CONST. PROINFÂNCIA SETOR OESTE	140.833,01	139.800,32
BB 23.030-8-MOTOCROS CONV. 786574/2013	2.227,75	2.210,19
CEF 120-5-MOTOCROSS	6.278,66	6.231,97
BB 27.326-0-ESCOLA PROJ. ASSENTAMENTO	16.381,65	16.261,53
BB 28.132-8 -APOIO A CRECHES	0,03	0,03
CEF 624.058-9-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR OESTE	20,77	20,60
CEF 624.059-7-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR INCONFIDENTES	14,99	14,88
CEF 624.070-8-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	9,43	9,36
BB 28.360-6-FETHAB	259.309,38	213.185,90
BB 28.235-9-FUNASA-FNS	284.273,79	282.189,29
CEF 624.073-2-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	908,99	902,23
BB 28.468-8-FUNDO EST. ASSIST. SOCIAL-FEAS	15.496,86	16.428,67
BB 28.213-8-CONVENENTE-FNS	755,44	749,48
CEF 40.289-9-CASAS POPULARES	56.579,17	56.261,67
BB 28.711-3-BL GBF-FNAS	28.973,66	28.761,20
BB 28.289-8-CONVENENTE-EQUIP.UBS-FNS	17,92	17,78
BB 28.717-2-PSB-FNAS	25.270,74	25.270,74
BB 22.314-X-VIG. CON. AEDES AEGYPTI-FMS	512,10	508,35
BB 28.708-3-ACESUASTRAB-FNAS	27.169,02	26.954,96
BB 28.713-X-BL GSUAS-FNAS	116,42	115,57
BB 28.710-5-AEPETI-FNAS	0,63	0,63
BB 29.105-6-ESCOLA BEN.PREST.CONT.-FNAS	2.268,55	2.250,68
BB 11.231-3-FEE-FUNDO ESTADUAL EDUCAÇÃO	1.246,32	1.236,51
BB - 32.862-6 FUNDO M SANEAMENTO BÁSICO	65.212,52	60.094,02
BB 29.609-0-TRANSP. ESC. FETHAB SEDUC	66.118,64	61.897,71
C.E.F 624080-5 BLOCO DE CUSTEIO-FNS	1.185.515,71	1.472.371,67
C.E.F 624086-4 BLOCO DE INVESTIMENTO-FNS	22.667,55	22.498,98
B B 29 735 6 - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - BRINQ PROINFÂNCIA	26.398,42	26.190,43
B B 29 805-0 VILA RICA BL MAC FNAS	126.680,06	125.751,15
BB 30.004-7 FUNDO MS VR VG SANIT	210,67	209,13
BB 29.620-1 PAV SUDAM CONV 846708-2017	8.944,35	8.934,68
BB 31.212-6 BONUS DE PETRÓLEO PRÉ SAL	2.967,34	2.943,96
BB - 31.448-X - MAC PORT.480-2020 COVID 19	23,62	23,43
BB - 31.637 - 7 - Vila Rica COVID - EPI	188,47	186,99
BB -31.639 - 3 - Parceria Oleo Diesel 2020	2.514,30	2.495,87
BB 31.751-9 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - SAUDE LC 173/20	1.425,89	1.414,65
BB 31.752-7 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - AÇÃO SOCIAL LC 173/20	706,35	701,17
BB - 31.753-5 - AUX FINANCEIRO M 39 I LC 173/20	25.951,26	25.760,96
CX - 71.064-8 - PM VILA RICA - SAEVIR	23.942,38	11.394,51
BB - 31432 - 3 - CRIANÇA FELIZ	13.493,49	13.394,54
CEF 6647058-4 Construção Orla do Lago Artificial	145.435,29	145.404,38
BB - 29.719 - 4 - FUMAPI - Fundo Mun. IDOSO	17.925,28	17.793,84
BB - 31944-9 - LEI ALDIR BLANC	30.366,54	30.127,28
CEF 672004-1 Quota Salário Educação	133.004,00	95.868,76
BB - 32.569-4 Fundo Conf. Leitos COVID19	8.860,54	8.795,57
BB - 32.499-X Fundo Custeio dos Serviços ABS 072/2021	2.043,43	2.028,44
BB - 32.501-5 Fundo Aquis. de Materiais - MAC - TC 071/2021	2.986,22	2.964,32
BB - 32.687-9 Aquisição de Ambulância	4.120,29	4.090,08
BB - 32.950-9 Trator Agrícola Conv 91421	1.382,45	1.371,56
BB - 33.317-4 VR Melh Infr Aerod Conv 20	1.795.548,63	1.782.382,37

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 14/02/2025, às 15:16:07. Protocolo: 502d05dd-bc0a-4b16-b6ba-03f0959c5928



**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 3 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

CEF 672.011-4 PMVR Plano de Ação 0903202	154.087,85	152.935,71
BB - 33.175-9 EST NILCEIA CONV 706/22 EP	52.587,72	52.202,11
BB 33.174-0 CR DES ARTE CON 787/2022 EP	3.584,01	3.557,73
BB - 33.338-7 REST PM SESP CONV 2223/22	1.976.817,48	1.962.322,02
BB - 33.101-5 Vila RicaBL IGD-PAB	3.423,28	3.398,18
BB - 33.142-2 Aquisição Ambulância TC nº	16.745,43	16.622,64
BB - 33.141-4 Aquisição Caminhonete Saúd	257,47	255,58
BB - 33.026-4 PM VR Prog Mais MT SINFRA	217.386,12	215.792,09
BB - 33.076-0 PMVR AQ IMPL AGRIC SEAF 184/2022	37.143,47	36.871,11
BB - 33.053-1 PMVR QD ESC SAG COR JESUS CONV 099/2022	284.938,59	282.849,22
CEF 71.108-3 FINISA OP CREDITO	287.744,02	285.604,17
BB - 32.899-5 RestroEscav Conv 914056/21	7.289,16	7.279,46
BB - 33.909-1 Vila RicaProcad-SUAS	63.040,05	46.850,45
BB - 34112-6 LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	122.412,28	143.987,95
BB - 34113-4 LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS CULT.	4.263,90	4.221,87
BB - 33.242-9 QDPOL DOMINGOS AVILA CONV Nº 1726/22	572.356,84	568.159,91
BB - 33999-7 VRTORNEIO ESPORT CONV 448/23 EP 10/23	6.009,83	5.965,76
CEF - 624094-5 FMS PISO ENFERMAGEM	45.659,56	24.509,76
BB - 33.052-3 PMVR ESC MILITAR TIRADENTES CONV 356/2022	2.038.116,82	2.023.171,88
BB - 34.001-4 FMS V RICA CUSTEIO AB EST	17.573,40	17.444,54
CEF - 6071111-3 CONV MAPA 937978/2022	20.379,07	20.226,69
PMVR CONCURSO-SELETIVO	25.405,00	66.241,00
CEF - 672015-7 - EMENDA ESPECIAL	505.820,79	502.038,69
34.311-0 PMVR AQUIS ENSILADEIRA SEAF	189.772,18	188.505,64
BB - 33753-5 FMA SOCIAL RECE CONF FEAS	0,00	67.640,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS	49,84	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	49,84	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNADOS (F)	49,84	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.484.679,65	7.484.679,65
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	4.625.685,90	4.625.685,90
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	7.879,55	7.879,55
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	7.879,55	7.879,55
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	7.879,55	7.879,55
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	4.041.418,41	4.041.418,41
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (P)	4.041.418,41	4.041.418,41
TAC 204644/13 - FNDE - PRO INFANCIA - ST. OESTE	916.745,37	916.745,37
TC/PAC 0414/14 - FUNASA - SANEAMENTO	985.761,04	985.761,04
PAR TC 02339-4/2020 FNDE Aquisição Ônibus	228.912,00	228.912,00
SICONVCON 937978/2022 MAPA Aquisição Máq. e Equip.	1.910.000,00	1.910.000,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	576.387,94	576.387,94
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	576.387,94	576.387,94
OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	576.387,94	576.387,94
SIGCON 1726/2022 SEDUC Escola Municipal Domingos Avila	576.387,94	576.387,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.782.847,49	2.782.847,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.782.847,49	2.782.847,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	2.420.012,26	2.420.012,26
DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	1.547.356,19	1.547.356,19
DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	872.656,07	872.656,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	362.835,23	362.835,23
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	202.365,71	202.365,71
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	160.469,52	160.469,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	76.146,26	76.146,26
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	76.146,26	76.146,26
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	76.146,26	76.146,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	568.353,52	57.528,13
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	11.916,65	5.551,23



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 4 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	11.916,65	5.551,23
SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)	11.916,65	5.551,23
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	11.916,65	5.551,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	556.436,87	51.976,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	556.436,87	51.976,90
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS (P)	504.459,97	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)	51.976,90	51.976,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)	51.976,90	51.976,90
ESTOQUES	357.068,24	391.967,99
ALMOXARIFADO	357.068,24	391.967,99
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	357.068,24	391.967,99
MATERIAL DE CONSUMO (P)	63.204,34	62.118,57
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00	11,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	14,12	14,12
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	286.057,85	320.090,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	7.791,93	9.733,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	93.755,56	113.341,37
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	93.755,56	113.341,37
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	93.755,56	113.341,37
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	93.755,56	113.341,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	130.821.164,01	130.129.625,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.985.551,15	14.088.394,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	14.985.551,15	14.088.394,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	14.985.551,15	14.088.394,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	13.010.583,42	13.127.192,70
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	13.010.583,42	13.127.192,70
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IPTU	7.417.524,19	7.493.151,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE ISSQN	4.124.545,18	4.153.749,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	11.969,40	11.969,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	98.168,95	98.977,62
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	578.292,28	583.418,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU	2.867,64	2.867,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	777.215,78	783.058,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.974.967,73	961.201,64
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	1.974.967,73	961.201,64
DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA - SAEVIR	1.966.241,25	961.201,64
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO	-132,72	0,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO	8.859,20	0,00
IMOBILIZADO	115.835.612,86	116.041.231,14
BENS MOVEIS	43.793.079,54	43.768.072,87
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	43.793.079,54	43.768.072,87
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	13.495.241,82	13.484.526,82
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	31.246,64	31.246,64
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	111.625,24	111.625,24
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,	1.899.511,31	1.899.511,31
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	273.958,67	273.958,67
APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL	7.631,37	7.631,37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	354.173,49	354.173,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	176.597,17	176.597,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	20.835,85	13.035,85
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	87.207,41	86.667,41
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	7.404.262,89	7.404.262,89
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	462.554,02	462.554,02
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	27.668,40	27.668,40
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.637.969,36	2.635.594,36
BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.407.329,31	1.407.329,31



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 5 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.407.329,31	1.407.329,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	6.381.263,99	6.366.972,32
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.420.080,87	1.420.080,87
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	856.219,72	856.219,72
MOBILIÁRIO EM GERAL	3.732.098,67	3.717.807,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	228.983,82	228.983,82
INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	13.365,33	13.365,33
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.267,15	1.267,15
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	129.248,43	129.248,43
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	33.461,12	33.461,12
VEÍCULOS (P)	22.475.783,30	22.475.783,30
VEÍCULOS EM GERAL	8.413.967,91	8.413.967,91
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	594.579,60	594.579,60
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	13.448.235,79	13.448.235,79
EMBARCAÇÕES	19.000,00	19.000,00
BENS IMÓVEIS	87.783.855,02	87.727.444,30
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	87.783.855,02	87.727.444,30
BENS DE USO ESPECIAL (P)	29.443.979,32	29.443.979,35
EDIFICACOES	13.030.586,36	13.030.586,36
TERRENOS	3.541.844,40	3.541.844,43
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	8.840.165,11	8.840.165,11
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	4.031.383,45	4.031.383,45
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	21.305.314,22	21.305.314,22
RUAS	13.397.335,41	13.397.335,41
PRAÇAS	3.737.745,57	3.737.745,57
ESTRADAS	1.479.492,78	1.479.492,78
PONTES	29.800,75	29.800,75
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.660.939,71	2.660.939,71
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	37.034.561,48	36.978.150,73
OBRAS EM ANDAMENTO (P)	37.034.561,48	36.978.150,73
OBRAS EM ANDAMENTO	37.034.561,48	36.978.150,73
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-15.741.321,70	-15.454.286,03
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-15.741.321,70	-15.454.286,03
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-15.741.321,70	-15.454.286,03
(-) D. A - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	-594.579,60	-594.579,60
(-) D. A - EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	-342.907,64	-332.435,10
(-) D. A - MOBILIÁRIO GERAL	-1.221.188,05	-1.195.935,03
(-) D. A - APAR E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	-31.317,97	-30.539,23
(-) D. A - VEÍCULOS DIVERSOS	-4.252.947,45	-4.219.983,14
(-) D. A - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIP FERRA DIV	-240.097,43	-223.900,17
(-) D. A - APAR DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	-13.063,40	-12.862,48
(-) D. A - APAR EQUIP UTENS MED ODONT LABOR E HOSP	-770.472,81	-757.960,23
(-) D. A - APAR EQUIP PARA ESPORTE E DIV	-58.733,26	-56.790,01
(-) D. A - APAR E UTENS DOMÉSTICOS	-367.563,18	-356.981,02
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL	-171.010,30	-169.082,45
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP GRÁFICOS	-5.650,73	-5.562,53
(-) D. A - EQUIP PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	-77.144,19	-75.573,25
(-) D. A - MAQUINAS, INST E UTENS ESCRITÓRIO	-537.207,12	-534.301,63
(-) D. A - MAQUINAS FERR E UTENS DE OFICINA	-17.452,51	-16.836,36
(-) D. A - EQUIP E UTENS HIDRAUL E ELÉTRICOS	-119.229,27	-116.154,90
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP AGRICOL E RODOVIÁRIOS	-2.490.829,75	-2.452.520,02
(-) D. A - INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	-12.271,25	-12.271,25
(-) D. A - MAT CULTURAIS EDUCACIONAIS DE COMUN	-16.167,80	-16.054,80
(-) D. A - MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS	-73.487,37	-72.179,38
(-) D. A - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	-4.295.307,78	-4.170.404,81
(-) D. A - EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	-8.326,94	-8.150,53



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 6 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

(-) D. A. EMBARCAÇÕES	-5.828,13	-5.719,75
(-) D. A. COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	-877,88	-874,33
(-) D. A. INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	-17.181,90	-16.213,82
(-) D. A. APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL	-477,99	-420,21
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>159.084.994,12</b>	<b>157.215.524,25</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>9.461.284,73</b>	<b>10.151.131,68</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.328,67	1.001.893,03
PESSOAL A PAGAR	411,40	12.137,92
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	411,40	12.137,92
PESSOAL A PAGAR	411,40	12.137,92
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	411,40	12.137,92
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	411,40	12.137,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	29.917,27	989.755,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	802.779,74
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	802.779,74
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	802.779,74
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	29.917,27	186.975,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	29.917,27	186.975,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	29.917,27	186.975,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	29.917,27	186.975,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	8.033.476,57	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	8.033.476,57	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	8.033.476,57	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS INTERNOS	8.033.476,57	8.111.857,87
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	8.033.476,57	8.111.857,87
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	8.033.476,57	8.111.857,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	207.766,58	269.204,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	190.498,23	251.936,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	190.498,23	251.936,26
FORNECEDORES NACIONAIS	190.498,23	251.936,26
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	190.498,23	251.936,26
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	190.498,23	251.936,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	17.268,35	17.268,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	17.268,35	17.268,35
CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	17.268,35	17.268,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	17.268,35	17.268,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	17.268,35	17.268,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	301,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	301,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	301,50
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH	0,00	301,50
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH	0,00	301,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.189.712,91	767.874,67
VALORES RESTITUÍVEIS	779.446,15	358.008,01
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	566.278,26	353.715,65
CONSIGNAÇÕES	566.278,26	353.715,65
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	258.410,48	314.637,69
IMPREV-MT - PRÓPRIO	37.926,49	39.438,84
IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30%	6.134,90	16.387,11
IMPREV-MT - SAUDE 17%	29.157,47	27.745,66
IMPREV-MT - FUNDEB 70%	76.670,98	91.113,94
IMPREV-MT - FUNDEB 30%	24.129,99	0,00
IMPREV-MT - SUS FEDERAL	50.776,40	55.285,75
IMPREV-MT - ASS.SOCIAL	287,17	287,17
INSS - PRÓPRIO	16.856,16	16.919,04



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 7 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

INSS - EDUCAÇÃO 30%	1.445,21	51.860,87
INSS - SAUDE 17%	6.063,15	5.600,91
INSS - FUNDEB 70%	3.410,04	3.410,18
INSS - SUS FEDERAL	1.527,43	4.273,81
INSS - SUS ESTADUAL	1.701,18	0,00
INSS - ASS.SOCIAL	2.323,91	2.314,41
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	36.498,80	586,89
SINDACS/MT - SAUDE 17%	23,31	0,00
SINDACS/MT - SUS FEDERAL	343,26	0,00
SISPUMVIR - PRÓPRIO	5.814,19	0,00
SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30%	3.791,97	586,89
SISPUMVIR - SAUDE 17%	3.051,30	0,00
SISPUMVIR - FUNDEB 70%	19.246,64	0,00
SISPUMVIR - FUNDEB 30%	3.028,83	0,00
SISPUMVIR - SUS FEDERAL	1.167,25	0,00
SISPUMVIR - ASS.SOCIAL	32,05	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	231.524,56	0,00
RETENÇÕES BB - PRÓPRIO	40.704,16	0,00
RETENÇÕES BB - EDUCAÇÃO 30%	7.836,30	0,00
RETENÇÕES BB - SAUDE 17%	11.712,36	0,00
RETENÇÕES BB - FUNDEB 70%	70.049,80	0,00
RETENÇÕES BB - FUNDEB 30%	19.770,66	0,00
RETENÇÕES BB - SUS FEDERAL	28.607,49	0,00
RETENÇÕES CEF- PRÓPRIO	2.845,20	0,00
RETENÇÕES CEF - SAUDE 17%	3.858,57	0,00
RETENÇÕES CEF - FUNDEB 70%	14.165,65	0,00
RETENÇÕES CEF - FUNDEB 30%	4.046,13	0,00
RETENÇÕES CEF - SUS FEDERAL	8.473,97	0,00
RETENÇÕES SICREDI - EDUCAÇÃO 30%	620,17	0,00
RETENÇÕES SICREDI - SAUDE 17%	2.715,00	0,00
RETENÇÕES SICREDI - FUNDEB 70%	5.045,87	0,00
RETENÇÕES SICREDI - FUNDEB 30%	197,95	0,00
RETENÇÕES SICREDI - SUS FEDERAL	2.438,33	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - PRÓPRIO	2.779,92	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - SAUDE 17%	1.942,18	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 70%	2.534,07	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - SUS FEDERAL	1.180,78	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	39.844,42	38.491,07
RENTENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 30%	774,43	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB 30%	225,92	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	38.491,07	38.491,07
PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB 70%	353,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	213.167,89	4.292,36
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	213.167,89	4.292,36
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	210.727,25	1.494,74
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - ORDINÁRIO	47.789,83	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - EDUCAÇÃO 30%	6.484,95	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SAÚDE 17%	37.357,06	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 70%	72.405,40	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 30%	8.134,72	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS FEDERAL	33.295,33	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS ESTADO	547,04	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - ASSIST. SOCIAL	1.588,04	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FORNECEDOR	3.124,88	1.494,74
ISS (F)	2.440,64	2.797,62
ISS - EDUCAÇÃO 30%	24,49	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 8 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

ISS - FORNECEDOR	2.416,15	2.797,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	410.266,76	409.866,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	410.266,76	409.866,66
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	24.366,66	23.966,66
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	24.366,66	23.966,66
SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	0,10	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	0,10	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	385.900,00	385.900,00
CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	385.900,00	385.900,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.203.970,21	15.205.889,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	15.203.970,21	15.205.889,53
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	15.050.425,07	15.050.425,07
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	15.050.425,07	15.050.425,07
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (F)	15.050.425,07	15.050.425,07
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	15.050.425,07	15.050.425,07
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	153.545,14	155.464,46
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (F)	153.545,14	155.464,46
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (P)	153.545,14	155.464,46
PATRIMÔNIO LIQUIDO	134.419.739,18	131.858.503,04
RESULTADOS ACUMULADOS	134.419.739,18	131.858.503,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	134.419.739,18	131.858.503,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-187.462.558,01	-184.088.166,81
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-3.374.391,20	-50.936.297,44
SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-184.088.166,81	-133.151.869,37
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-30.822.185,58	-30.410.242,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-411.943,40	-11.858.820,11
SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.410.242,18	-18.551.422,07
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	282.414.870,54	276.835.107,35
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.579.763,19	67.139.569,20
SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	276.835.107,35	209.695.538,15
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	100.191.199,57	98.526.606,93
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.664.592,64	18.933.602,15
SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.526.606,93	79.593.004,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-29.901.587,34	-29.004.802,25
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-896.785,09	-11.080.959,66
SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-29.004.802,25	-17.923.842,59

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	159.084.994,12	157.215.524,25
ATIVO FINANCEIRO	19.811.950,04	19.090.358,53
ATIVO PERMANENTE	139.273.044,08	138.125.165,72
<b>PASSIVO (II)</b>	40.524.804,80	33.808.591,43
PASSIVO FINANCEIRO	16.901.458,02	10.104.944,03
PASSIVO PERMANENTE	23.623.346,78	23.703.647,40
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	118.560.189,32	123.406.932,82

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	1.957.630,46	2.162.617,12
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.601.722,41	1.601.722,41
DIREITOS CONTRATUAIS	355.908,05	560.894,71
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 14/02/2025, às 15:16:07. Protocolo: 502d05dd-bc0a-4b16-b6ba-03f0959c5928



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 9 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	60.002.740,30	53.970.931,46
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	89.666,40	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	59.913.073,90	53.970.931,46
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>2.910.492,02</b>	<b>8.985.414,50</b>
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-4.607.103,46	1.212.574,86
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-337.265,29	297.559,03
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-728.775,00	0,00
15020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	213.208,90
15021002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67	4.731,67
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	227.967,17	463.769,98
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	199.475,47	205.157,19
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	54.294,96	176.457,38
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-214.620,65	81.532,81
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	12,74	1.721,95
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	3,82	506,54
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	-10.609,96	24.643,16
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.360,83	182.256,12
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS	19.175,93	560.854,37
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-85.690,69	5.534,78
16000000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	-258.546,78	179.772,34
16000000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	0,00	54,81
16000000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	35.237,75	103.493,23
16000000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO	-46.906,56	0,00
16000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	80.227,70	215.250,38
16000000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	-17.497,57	129.121,43
16000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	3.548,00	40.142,09
16010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	18.707,14
16010000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.840,97	11.443,55
16020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,19	76.480,15
16040000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	-7.213,72	381.093,25
16040000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	37.324,00	85.787,27
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	23.262,67	22.396,89
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-129.920,30	56.298,98
16210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	19.136,01	257.441,15
16210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.119,68	73.996,52
16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-6.577,23	0,00
16210000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.611,04	675.899,27
16210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	64,97	8.795,57
16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.864,40	16.975,54
16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E	0,35	20.083,88
16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS	47,09	6.374,10
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	-7.620,56	309.998,52
16600000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1,48	186,99
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-7.180,51	74.080,12
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.670,10	7.951,09
17003120000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	9,70	7.229,87
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	386.170,92	1.117.306,59
17013210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.147,12	145.196,29
17040000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	23,00	117.511,44
17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	11.434,24	25.357,24
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	16,42	2.115,82

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 14/02/2025, às 15:16:07. Protocolo: 502d05dd-bc0a-4b16-b6ba-03f0959c5928





MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 10 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

17110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	750,12	481.791,61
17110000802	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	190,30	25.760,96
17110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	239,26	30.127,28
17110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	68.025,37	163.096,58
17150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	1.015,17	7.477,64
17160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	19,64	2.658,29
17200000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	14.773,88	0,00
17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO -	15.848,00	38,39
17510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	257.465,57	254.912,59
17540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.139,85	101.161,42
17550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.081,44	107.835,43
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	21.191,35	97.182,45
17590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-2.208,63	36.081,81
17590000701	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-3.233,12	36.688,21
25000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.170.693,55	19.102,19
25001001000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54.084,81	0,00
25020000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	217.940,57	0,00
25400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	466.399,00	1.314,51
25401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	202.252,85	0,00
25430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	176.457,38	0,00
25500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	81.532,81	0,00
25510000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.721,95	0,00
25520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	506,54	0,00
25530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	24.643,16	0,00
25690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	182.256,12	0,00
25710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	560.842,37	0,00
26000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.227,02	0,00
26000000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	163,39	0,00
26000000601	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	54,81	0,00
26000000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	103.493,23	0,00
26000000603	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO	173.119,08	0,00
26000000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	307,76	307,76
26000000605	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	129.121,43	0,00
26000000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	36.596,09	2,00
26010000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	18.492,14	0,00
26010000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.443,55	0,00
26020000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	76.480,15	0,00
26040000600	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	381.093,25	0,00
26040000605	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	85.787,27	0,00
26050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	22.396,89	0,00
26210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	55.369,73	0,00
26210000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	234.814,83	1.348,09
26210000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	47.482,40	1.388,94
26210000603	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	666.368,25	0,00
26210000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	8.795,57	0,00
26213210000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.975,54	0,00
26310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	83,88	0,00
26320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	6.374,10	0,00
26600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	304.649,27	0,00
26600000800	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	186,99	0,00
26610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	71.705,12	0,00
27000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.951,09	0,00
27003120000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.229,87	0,00
27010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	814.799,09	88,10
27013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	89.588,11	0,00
27040000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	117.488,44	0,00



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 11 / 11  
 Até o Mês: Janeiro

27060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	18.857,24	0,00
27070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	2.115,82	0,00
27110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	480.567,16	0,00
27110000802	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	25.760,96	0,00
27110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	30.127,28	0,00
27110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	163.096,58	0,00
27150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	7.477,64	0,00
27160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	2.658,29	0,00
27500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO -	38,39	0,00
27510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	78.335,08	0,00
27540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.161,42	0,00
27550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.823,93	0,00
27590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	97.182,45	0,00
27590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.081,81	0,00
27590000701	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.688,21	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172**  
 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172  
 Dados: 2025.02.14 15:31:36 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ROGERIO KEIBER:86488538187**  
 Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187  
 Dados: 2025.02.14 15:42:33 -03'00'

ROGERIO KEIBER  
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
Mês: 12  
Página: 1 / 2

	<b>Exercício atual</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>160.797.812,37</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.063.648,96
IMPOSTOS	19.757.567,70
TAXAS	3.240.347,10
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.734,16
CONTRIBUIÇÕES	2.022.034,85
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.022.034,85
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.146.743,37
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.146.743,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.670.331,28
JUROS E ENCARGOS DE MORA	196.153,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.474.177,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	124.768.090,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	671.626,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	121.250.932,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.845.531,91
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.019.805,82
GANHOS COM ALIENAÇÃO	552.329,23
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	556.043,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.911.433,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.107.157,29
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.107.157,29
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>132.338.750,82</b>
PESSOAL E ENCARGOS	48.226.794,18
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	35.086.918,68
ENCARGOS PATRONAIS	12.570.081,98
BENEFÍCIOS A PESSOAL	455.081,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	114.711,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	21.597,00
PENSÕES	16.944,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.653,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	47.727.111,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.429.995,83
SERVIÇOS	23.137.413,45
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.159.701,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	189.878,71
JUROS E ENCARGOS DE MORA	78.552,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	111.326,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	32.130.576,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.504.736,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.628.280,37
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	218.486,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	779.073,54
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.209.510,17
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	9.704,84
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	51.943,90
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.147.861,43
TRIBUTÁRIAS	1.380.115,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	147.468,71
CONTRIBUIÇÕES	1.232.646,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	453.167,85
PREMIAÇÕES	226.488,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	226.679,76



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 2 / 2

**Resultado Patrimonial do Período****28.459.061,55**

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por  
ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2025.02.14 15:29:25 -03'00'

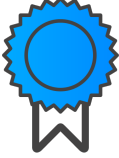
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO  
KEIBER:86488538187

Assinado de forma digital por  
ROGERIO KEIBER:86488538187  
Dados: 2025.02.14 15:40:44  
-03'00'

ROGERIO KEIBER  
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Feb 27 16:41:40 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)